



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 181/2009 – São Paulo, quinta-feira, 01 de outubro de 2009

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

DIVISÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

DESPACHO/DECISÃO DINT/RCED

PROC. : 2004.61.02.010006-7 ACR 32610
APTE : CESAR VALDEMAR DOS SANTOS DIAS
ADV : CARLOS EDUARDO LUCERA
APTE : ANTONIO FRANCISCO PEDRO ROLLO
ADV : HELIO ROMUALDO ROCHA
APTE : ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA CRAVO
ADV : FERNANDO YUKIO FUKASSAWA
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

PETIÇÃO: RESP 2009001167

RECTE : ANTONIO SÉRGIO DE OLIVEIRA CRAVO

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

DECISÃO

1.Trata-se de recurso especial interposto por ANTONIO SÉRGIO DE OLIVEIRA CRAVO, com fundamento no art. 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra o v. acórdão proferido pela Quinta Turma deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que, por unanimidade, negou provimento ao apelo dos réus e deu parcial provimento à apelação do Ministério Público Federal para majorar as penas dos acusados CESAR VALDEMAR DOS SANTOS DIAS, ANTONIO FRANCISCO PEDRO ROLLO e ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA CRAVO para 12 (doze) anos de reclusão e 135 (cento e trinta e cinco) dias-multa, majorando o valor de cada dia-multa, com relação ao acusado CÉSAR para o patamar de um salário mínimo e, no tocante aos acusados ANTONIO ROLLO e ANTONIO CRAVO, meio salário mínimo, em razão do cometimento dos delitos previsto no artigo 316, c.c. artigo 69 (por duas vezes) e art. 312, "caput", todos do Código Penal.

2.Em suas razões recursais, o recorrente alega que o v. acórdão contrariou os artigos 75, "caput", 115, 157 e seu § 1º, 381, III, 514, todos do Código de Processo Penal e artigo 69 do Código Penal, bem como lhes deu interpretação divergente da atribuída por outro Tribunal.

3.Sustenta que o juízo da condenação seria incompetente para processar e julgar o feito, sendo indevida a distribuição por dependência ao feito de nº 2002.61.02.003194-2, uma vez que não há conexão entre os fatos apurados neste feito e a operação Lince; alega nulidade do processo em virtude da ausência de oportunidade para apresentação da defesa preliminar prevista no artigo 514 do Código de Processo Penal; aduz que as provas utilizadas no processo são ilícitas por derivação; que não houve concurso material, uma vez que o crime de peculato restou absorvido pelo delito de concussão, constituindo fato posterior não punível, por aplicação do princípio da consunção; houve violação ao princípio do contraditório, porque foram utilizados como meio de prova elementos informativos de procedimento penal diverso e, por fim, que a majoração da pena aplicada ao recorrente se deu sem qualquer fundamento.

4.Apresentadas as contra-razões, vieram os autos conclusos para o juízo prévio de admissibilidade.

5.Passo a exame.

6.Não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

7.O v. acórdão foi publicado no Diário da Justiça da União em 26 de junho de 2009 (1968) e o presente recurso foi interposto, tempestivamente, em 08 de julho de 2009 (fls. 2112).

8.Sobre o contido na certidão de fls. 2151, cumpre ressaltar que referido dispositivo normativo encontra-se desprovido de eficácia, tendo em vista a nova orientação jurisprudencial adotada pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, em relação à admissibilidade dos recursos especiais interpostos por meio do protocolo integrado.

9.É que o egrégio Supremo Tribunal Federal, no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento n.º 476.260/SP, em 23.02.2006, assentou que "a Lei nº 10.352, de 26.12.01, ao alterar os artigos 542 e 547 do CPC, afastou o obstáculo à adoção de protocolos descentralizados. Esta nova regra processual, de aplicação imediata, se orienta pelo critério da redução de custos, pela celeridade de tramitação e pelo mais facilitado acesso das partes às diversas jurisdições."

10.De outra parte, a Corte Especial do colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do AgRg no Ag 792.846/SP, publicado em 21.05.2008, revogou a Súmula 256/STJ, para admitir a interposição de recurso da competência daquela Corte por meio de protocolo integrado (cf. EDcl no AgRg no Ag 1024523/SP, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/06/2009, DJe 05/08/2009).

11. Presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos, passo à análise das hipóteses constitucionais.

12.A hipótese de cabimento do recurso especial com base no artigo 105, III, alínea "a", da Constituição Federal, ao contemplar a contrariedade ou negativa de vigência de tratado ou lei federal, visa abranger os casos em que eventualmente haja erro no julgado recorrido, não se prestando a reexaminar a justiça da decisão, como se segunda apelação fosse.

13.Desta forma, para que haja interesse em recorrer por esta via excepcional não basta a mera sucumbência, como ocorre nos demais recursos ordinários. É necessário que haja efetivamente uma questão de direito federal ou constitucional.

14.Em que pese a argumentação expendida nas razões recursais, o recorrente não indica nem específica, em suas razões recursais, onde efetivamente reside a contrariedade à lei federal, limitando-se a reiterar as questões já exaustivamente analisadas pelo Tribunal de apelação, o que caracteriza deficiência na fundamentação recursal, nos termos do enunciado da Súmula nº 284 do Supremo Tribunal Federal.

15.Nesse sentido, a jurisprudência do colendo Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual "a ausência de indicação inequívoca dos motivos pelos quais se consideram violados os dispositivos da lei federal apontados revela a deficiência das razões do Recurso Especial. Há que se demonstrar claramente em que consistiu a violação, por meio da demonstração inequívoca, ao seu ver, houve ofensa à lei federal, não bastando a simples menção aos aludidos dispositivos" (in AGRESP nº 445134/RS, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Fux, j. 10.12.2002, v.u., DJ 03.02.2003).

16.Assim, as questões que abrangem a competência do Juízo em razão da conexão probatória, a valoração e licitude das provas constantes nos autos denotam o mero inconformismo do recorrente em relação às suas teses que não foram acolhidas em sede de apelação com a pretensão de reexame de provas, porém, sem a demonstração de uma questão de direito federal capaz de ensejar o pronunciamento da colenda Corte Superior.

17. Desse modo, o conhecimento de tais questões também encontra óbice na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

18. Sobre a alegação de contrariedade e dissídio jurisprudencial em relação ao disposto no artigo 514 do Código de Processo Penal, sempre foi firme a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a defesa preliminar, prevista no artigo 514 do Código de Processo Penal é peça facultativa, cuja falta pode configurar nulidade relativa e, como tal, suscetível de preclusão e dependente de comprovação de prejuízo, sobretudo quando se trata de ação penal precedida de inquérito policial. Tal entendimento inclusive gerou a edição da Súmula nº 330, do seguinte teor: "É desnecessária a resposta preliminar de que trata o artigo 514 do Código de Processo Penal, na ação penal instruída por inquérito policial" (Súmula 330, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 13/09/2006, DJ 20/09/2006 p. 232).

19. Sendo assim, inviável o especial também sob esse fundamento, de acordo com o disposto na Súmula nº 83 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual 'não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida', ressaltando-se que a referida Súmula é aplicável também nos casos de recursos interpostos com fundamento na alínea 'a' do permissivo constitucional (AGA 98449/PR, julgado em 11.06.96, Relator Ministro Waldemar Zveiter, publicado no DJU de 19.08.96, pág. 28479; EDAGA 139158/SP, julgado em 15.09.98, Relator Ministro José Delgado, publicado no DJU de 23.11.1998, pág. 121; AGA 297874/SP, julgado em 18.09.2001, Relator Ministro Franciulli Netto, publicado no DJU de 12.11.2001, pág. 140).

20. Quanto à alegação de não ocorrência de concurso material de crimes, é de se ressaltar que, não cabe, nesta via, promover a absorção do delito de peculato no de concussão, vez que tal operação - verificar se um delito serviu de meio para atingir o outro, no mesmo contexto delituoso - depende de reapreciação de prova, inclusive para aferir-se ao dolo do agente, tanto mais necessária quanto, no caso, a prática do peculato foi imputada autonomamente e em concurso material. Assim, não há plausibilidade recursal na alegação de ocorrência de qualquer espécie de progressão criminosa.

21. No que tange à individualização e dosimetria das penas, o Colendo Superior Tribunal de Justiça tem se pronunciado reiteradamente no sentido de que apenas nas hipóteses de flagrante erro ou ilegalidade ocorridos na dosimetria da pena, com violação ao artigo 59 do Código Penal, pode-se reexaminar o decisum. Veja-se, a título de exemplo, os seguintes julgados:

"AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DO RÉU. ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL. REAVALIAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 7/STJ. IMPROVIMENTO.

1. A pretensão de absolvição em face da ausência de dolo, bem como a reavaliação das circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, implicam, necessariamente, o reexame do conjunto fático-probatório, vedado em sede de recurso especial.

2. "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso

especial." (Súmula do STJ, Enunciado nº 7).

3. Agravo regimental improvido". (AGA 437538/AP, 6ª Turma, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJ de 20/04/2004).

"RECURSO ESPECIAL. PENAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE PROVAS. SÚMULA Nº 7 DO STJ. INDIVIDUALIZAÇÃO DAS PENAS. ARTIGO 59 DO CPP. FIXAÇÃO. PENA-BASE. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA.

1. A análise da tese da causa supralegal de inexigibilidade de conduta diversa, suscitada pelos recorrentes, demandaria um reexame do conjunto fático-probatório, o que não é admissível nesta via, em consonância com o enunciado contido na Súmula 7 desta Corte.

2. O posicionamento adotado por esta Corte é no sentido de que apenas nas hipóteses de flagrante erro ou ilegalidade ocorridos na dosimetria da pena, com violação ao artigo 59, do Código Penal, pode-se reexaminar o decisum.

3. As circunstâncias judiciais devem ser ponderadas e valoradas individualmente, com desnecessidade de menção expressa de cada uma delas, a fim de permitir às partes o conhecimento dos motivos que levaram o juiz na fixação da pena-base naquele patamar.

4. Recurso conhecido e desprovido." (REsp nº 470.974/RS, Relator Ministro Hélio Quaglia Barbosa, in DJ 6/6/2005).

"RECURSO ESPECIAL. PENAL E PROCESSUAL PENAL. DOSIMETRIA. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL. INOCORRÊNCIA.

1. O mérito da pena, estabelecida com a consideração fundamentada das circunstâncias judiciais com incidência na espécie, é estranho ao âmbito de cabimento do recurso especial.

2. Não encontra amparo no sistema de direito positivo vigente a exigência de que magistrado refira, uma a uma, as circunstâncias que devem ser consideradas na individualização da pena, judiciais ou legais, mas, sim, as que se tem por caracterizadas.

3. A circunstância que se tem como incidente na espécie e não foi considerada na individualização da pena deve, necessariamente, ser prequestionada, pena de não conhecimento do recurso especial.

4. Recurso improvido." (Resp nº 296.567/SP, 6ª Turma, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, DJ 16/02/2004)

"CRIMINAL. ESTELIONATO. MAJORAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO. CONSIDERAÇÃO DE INQUÉRITOS E PROCESSOS NÃO FINDOS COMO MAUS ANTECEDENTES. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE AUTORIA. SÚMULA 7 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. FUNDAMENTOS NÃO IMPUGNADOS. SÚMULA 283 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

1. Afora casos excepcionais de caracterizada ilegalidade, fazem-se estranhos, ao âmbito do recurso especial, os pedidos de modificação ou de reexame do juízo de individualização da sanção penal, na sua quantidade e no estabelecimento do regime inicial do cumprimento da pena de prisão, enquanto requisitam análise do conjunto da prova dos autos, referentemente ao fato criminoso, às suas circunstâncias, às suas conseqüências, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade e aos motivos do agente, bem como ao comportamento da vítima, vedada pelo enunciado 7º da Súmula deste Superior Tribunal de Justiça.

2. O exame da ausência de comprovação da participação no delito, substanciando questão de prova, não pode ser perseguido na via especial.

(...)

5. Recurso não conhecido". (RESP nº 278187/TO, Relator o Ministro HAMILTON CARVALHIDO, DJU 27/8/2001)

"RESP. PENAL. FALSO TESTEMUNHO. IRRELEVÂNCIA QUANTO AO RESULTADO DO PROCESSO PRINCIPAL. PENA. FIXAÇÃO. CRITÉRIOS. ART. 59 CP. SÚMULA 7/STJ.

1. Para configuração do crime de falso testemunho, de natureza formal, que se consuma com o depoimento contrafeito, é irrelevante o resultado do processo principal, porque aquele delito se dirige contra outra objetividade jurídica (a reta administração da Justiça).

2. A aferição dos critérios de fixação da pena-base, acima do mínimo legal, sob a consideração não apenas dos antecedentes criminais, mas de outras circunstâncias do art. 59 do Código Penal, é intento que encontra óbice na Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça, por reclamar investigação probatória. 3. Recurso especial não conhecido". (RESP nº 224774/SC, Relator o Ministro FERNANDO GONÇALVES, DJU 2/10/2000)

22.No caso, especificamente em relação ao recorrente, embora a r. decisão condenatória tenha reconhecido ser o recorrente primário, a pena-base foi fixada acima do mínimo legal não em razão dos antecedentes, mas tendo em vista a presença de circunstâncias judiciais desfavoráveis concernentes à culpabilidade, personalidade, circunstâncias, motivos e conseqüências do crime (fls. 1959/1962).

23.É que a fixação da pena-base acima do mínimo legal se justifica caso alguma das 8 (oito) circunstâncias judiciais se fizer presente, devendo o aumento da pena se dar de modo proporcional aos efeitos da conduta. Ressalte-se, ainda, que é defeso ao magistrado deixar de levar em consideração as circunstâncias mencionadas no artigo 59 do Código Penal, sendo que a incidência de uma delas já é suficiente para a fixação da pena-base acima do mínimo legal. Nesse sentido é o entendimento do colendo Supremo Tribunal Federal:

"HABEAS-CORPUS. HOMICÍDIO PRIVILEGIADO- QUALIFICADO: POSSIBILIDADE, MESMO COM O ADVENTO DA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS. PENA-BASE: FIXAÇÃO A PARTIR DA MÉDIA DOS EXTREMOS COMINADOS, OU DA SUA SEMI-SOMA, E FUNDAMENTAÇÃO; PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. 1. A atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal admite a possibilidade de ocorrência de homicídio privilegiado-qualificado, desde que não haja incompatibilidade entre as circunstâncias aplicáveis. Ocorrência da hipótese quando a paciente comete o crime sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, mas o pratica disparando os tiros de surpresa, nas costas da vítima (CP, art. 121, § 2º, IV) A circunstância subjetiva contida no homicídio privilegiado (CP, art. 121, § 1º) convive com a circunstância qualificadora objetiva "mediante recurso que dificulte ou torne impossível a defesa da vítima" (CP, art. 121, § 2º, IV). Precedentes. A superveniência das Leis n.ºs. 8.072/90 e 8.930/94, que tratam dos crimes hediondos, não altera a jurisprudência deste Tribunal, observando-se que no caso do homicídio qualificado não foi definido um novo tipo penal, mas, apenas, atribuída uma nova qualidade a um crime anteriormente tipificado. 2. A quantidade da pena-base, fixada na primeira fase do critério trifásico (CP, arts. 68 e 59, II), não pode ser aplicada a partir da média dos extremos da pena cominada para, em seguida, considerar as circunstâncias judiciais favoráveis e desfavoráveis ao réu, porque este critério não se harmoniza com o princípio da individualização da pena, por implicar num agravamento prévio (entre o mínimo e a média) sem qualquer fundamentação. O Juiz tem poder discricionário para fixar a pena-base dentro dos limites legais, mas este poder não é arbitrário porque o caput do art. 59 do Código Penal estabelece um rol de oito circunstâncias judiciais que devem orientar a individualização da pena-base, de sorte que quando todos os critérios são favoráveis ao réu, a pena deve ser aplicada no mínimo cominado; entretanto, basta que um deles não seja favorável para que a pena não mais possa ficar no patamar mínimo. Na fixação da pena-base o Juiz deve partir do mínimo cominado, sendo dispensada a fundamentação apenas quando a pena-base é fixada no mínimo legal; quando superior, deve ser fundamentada à luz das circunstâncias judiciais previstas no caput do art. 59 do Código Penal, de exame obrigatório. Precedentes. 3. Habeas-corpus deferido em parte para anular o acórdão impugnado e, em consequência, a sentença da Juíza Presidente do Tribunal do Júri, somente na parte em que fixaram a pena, e determinar que outra sentença seja prolatada nesta parte, devidamente fundamentada, mantida a decisão do Conselho de Sentença."

(HC 76196 / GO Relator(a):

Min.
Julgamento:

MAURÍCIO

CORRÊA

29/09/1998 Órgão Julgador:

Segunda Turma DJ 15-12-2000 PP-00062 EMENT VOL-02016-03 PP-00448 - nossos os grifos)

"HABEAS-CORPUS". FALSIDADE IDEOLOGICA, ARTS. 299, PAR. ÚNICO, 29 E 71 DO C.P.: EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO. PENA-BASE ACIMA DO MINIMO LEGAL, ART. 59 DO C.P.: FUNDAMENTAÇÃO. A circunstância agravante de aumento da pena prevista no par. único do art. 299 pertence à segunda fase do critério trifásico de aplicação da pena, previsto no "caput" do art. 68, e não pode ser considerada na primeira fase, art. 59 do C.P., sob pena de dupla incidência da mesma circunstância. A quantidade de documentos ideologicamente falsos, extrapola os limites de aumento da pena pela prática de crime continuado para penetrar na seara da intensidade do dolo, que deve ser considerada na aplicação da pena-base. A existência de 452 motoristas com C.N.Hs. ideologicamente falsas, e consequência do crime e deve ser levada em conta na aplicação da pena-base, seja com relação ao que isto significa para o trânsito, seja com relação à imagem dos órgãos públicos. A fundamentação do pena-base aplicada acima do mínimo legal deve atender aos requisitos legais, mas não tem forma sacramental. Uma ou outra consideração feita pelo Juiz para enfatizar o agravamento da pena-base, não implica em nulidade, nem em redução da pena, porque não se confunde com a fundamentação. O rito especial e sumario do "habeas-corpus" não se compadece com eventual injustiça na dosagem da pena, desde que devidamente fundamentada e dentro dos limites previstos na lei. "Habeas-corpus" conhecido, mas indeferido."

(HC 70668 / SP - SÃO PAULO Relator(a):

Min. PAULO BROSSARD Julgamento:

16/11/1993 Órgão Julgador:

SEGUNDA TURMA DJ 29-04-1994 PP-09716 EMENT VOL-01742-02 PP-00315 - nossos os grifos)

Nessa linha também é o entendimento do C. Superior Tribunal de Justiça:

"PENAL. HABEAS CORPUS. LESÃO CORPORAL GRAVE. DOSIMETRIA DA PENA. PENA-BASE FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. OBSERVÂNCIA RIGOROSA DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA MAIS GRAVOSO POR FORÇA DA EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. POSSIBILIDADE. FIXADO O REGIME FECHADO PELO JUÍZO. RÉU PRIMÁRIO. PENA INFERIOR A QUATRO ANOS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. REGIME SEMI-ABERTO ADEQUADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. A dosimetria da pena atende ao princípio da proporcionalidade, na medida em que o magistrado singular trouxe elementos concretos que justificam a exacerbação da pena-base, tais como a culpabilidade intensa e as graves conseqüências do delito, ressaltando que a vítima recebeu vinte e oito pontos em decorrência dos ferimentos e ficou impossibilitada de trabalhar durante seis meses.

2. No caso, tendo a pena-base sido fixada acima do mínimo legal, fundamentada na existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, justifica-se a fixação de regime prisional mais gravoso do que o previsto legalmente para a pena aplicada, que seria o aberto.

3. No entanto, a determinação, pelo Juízo monocrático, do regime fechado revela-se exacerbada, pois, admitindo-se a possibilidade de fixação de regime semi-aberto ao condenado reincidente cuja pena seja inferior a 4 (quatro) anos (Súmula 269/STJ), com mais razão deve-se aplicar o referido entendimento ao réu primário (art. 64, inciso I, do Código Penal), como é o caso do paciente.

4. Ordem parcialmente concedida para fixar o regime semi-aberto como início do cumprimento da pena."

(HC 65.403/MS, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 13.02.2007, DJ 12.03.2007 p. 285)

"CRIMINAL. HC. LATROCÍNIO E ROUBO. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NEGATIVAMENTE VALORADAS. EXASPERAÇÃO MOTIVADA. ANÁLISE LEGALMENTE PERMITIDA AO MAGISTRADO. CONTINUIDADE DELITIVA. IMPOSSIBILIDADE. PROGRESSÃO DE REGIME. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º, § 1º DA LEI N.º 8.072/90 DECLARADA INCIDENTER TANTUM PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

I. Não há ilegalidade na dosimetria da pena-base se a sua majoração se deu de maneira devidamente fundamentada, com base na valoração negativa das circunstâncias judiciais.

II. Hipótese em que o Julgador de 1º grau utilizou, como fundamento para a elevação da pena-base acima do mínimo legal, a culpabilidade, a personalidade do réu e as circunstâncias do crime.

III. Não se aplica a continuidade delitiva entre os crimes de roubo e latrocínio, eis que, apesar de serem do mesmo gênero, não são da mesma espécie, pois possuem elementos objetivos e subjetivos distintos, não havendo, portanto, homogeneidade de execução.

Precedentes desta Corte e do STF.

IV. No delito de roubo, a objetividade jurídica do tipo penal é o patrimônio, ao passo que, no delito de latrocínio, por sua vez, buscar-se proteger, além do patrimônio, a vida da vítima, incidindo a regra do concurso material. Precedentes.

V. O pleno do STF declarou, incidenter tantum, a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei n.º 8.072/90, que trata da obrigatoriedade do cumprimento de pena em regime integralmente fechado para os condenados pela prática de crime hediondo.

VI. Deve ser afastado o óbice do art. 2º, § 1º, da Lei n.º 8.072/90 e reconhecido o direito do paciente ao pleito do benefício da progressão de regime prisional, cabendo ao Juízo competente a verificação da presença dos requisitos objetivos e subjetivos exigidos por lei.

VII. Ordem parcialmente concedida, nos termos do voto do Relator."

(HC 68.137/RJ, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 06.02.2007, DJ 12.03.2007 p. 294 - nossos os grifos)

"CRIMINAL. HC. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. DOSIMETRIA. PENA-BASE. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA A MAJORAÇÃO PROCEDIDA. CONSEQÜÊNCIAS DO CRIME. ALTO VALOR SONEGADO. CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL NEGATIVAMENTE VALORADA. GRAVE DANO À COLETIVIDADE. AGRAVANTE NÃO APLICADA PELO JUÍZO. FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DO DANO CAUSADO PELA QUANTIA SUPRIMIDA. IRRELEVÂNCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE. NÃO-OCORRÊNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. ORDEM DENEGADA.

Hipótese em que a paciente foi condenada pela prática de crime contra a ordem tributária, tendo sido fixada a pena-base acima do mínimo legal, em razão da análise desfavorável da circunstância judicial concernente às conseqüências do crime.

A pena-base aplicada ao paciente pelo Magistrado singular, a partir do exame das circunstâncias judiciais relativas à conduta pessoal e social da ré, aos antecedentes, motivos, circunstâncias e conseqüências do crime, foi fundamentadamente fixada, em obediência aos critérios de lei, com a devida ressalva dos motivos que levaram à indigitada exasperação do seu quantum.

Para majorar a sanção, fulcrado no exame desfavorável de apenas uma circunstância judicial, referente às conseqüências do crime, o Julgador de 1º grau ressaltou a sonegação de valor em patamares superiores a quatro milhões de reais.

Não se trata de afirmação genérica acerca da gravidade do delito, ou das graves conseqüências que a conduta da paciente causou ao país, ou da simples menção a circunstância judicial do art. 59 do Estatuto Punitivo, mas, sim, da referência expressa à quantia de quatro milhões de reais que, sem titubear, pode-se afirmar trará gravíssimas conseqüências ao Estado Brasileiro.

O contexto fático do caso dos autos revela situação peculiar autorizadora de maior reprovação social, capaz de impedir a fixação da pena-base no mínimo legal.

O Juiz prolator da sentença condenatória consignou, expressamente, o vultoso montante do tributo não recolhido - quatro milhões de reais -, e, assim, não obstante o grave dano à coletividade, evidenciado pela falta, aos cofres públicos, da referida quantia, não fez incidir o agravamento previsto no art. 12, inciso I, da Lei 8.137/90, optando por valorar negativamente as conseqüências do crime.

Procedimento que não se reveste de ilegalidade, pois o que o Magistrado não poderia fazer seria utilizar este mesmo fato para majorar a pena-base e, em seguida, agravar a reprimenda, sob pena de incorrer em bis in idem.

A opção do Juiz, que adotou o quantum de seis meses para majorar a pena-base, foi mais benéfica à acusada do que o eventual aumento da sanção de um terço até a metade, isto é, de oito a doze meses, previsto na Lei 8.137/90.

Não configura decisão extra petita a consideração, pela sentença, da quantia suprimida pela ré para majorar a pena-base, já que expressamente referida pela peça acusatória e não infirmada pela defesa, e, ainda que não explicitado o dano causado pela sonegação, o prejuízo é notório, evidente e certo.

Não se reconhece ofensa ao princípio da isonomia, decorrente da aplicação, pelo mesmo Juízo singular, da pena mínima a réu processado em caso análogo, pois, em não se tratando de co-denunciado, submetido à mesma ação penal, o Magistrado singular não está vinculado a outro entendimento proferido, pois é livre para formar o seu convencimento, de forma motivada, e, assim, proceder à dosimetria da reprimenda.

Outros aspectos da dosimetria da pena-base que não podem ser desconsiderados: a devida motivação e o fato de que a sentença condenatória da ré foi proferida por Julgador distinto daquele prolator da decisão que se sustenta ser mais adequada e quase um ano antes.

Ordem denegada." (HC 70.058/RJ, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 08.05.2007, DJ 25.06.2007 p. 268)

24. Assim, o julgador, valendo-se do seu livre convencimento, diante dos dados fáticos encontrados nos autos, fixou o quantum que entendeu ideal, tendo em vista o princípio da proporcionalidade e a necessidade e suficiência para a reprovação e prevenção do crime, o que, em princípio, não pode ser tido como hipótese de erro ou ilegalidade.

25. Dessa forma, também inviável, por esta via, o reexame da individualização e dosimetria da pena aplicada ao recorrente.

26. Por fim, cumpre assinalar a inviabilidade da pretensão em relação à suposta violação de dispositivos constitucionais, visto exigir análise manifestamente incabível em sede de recurso especial.

27. Ante o exposto, NÃO ADMITO o recurso.

Dê-se ciência.

São Paulo, 8 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.02.010006-7 ACR 32610
APTE : CESAR VALDEMAR DOS SANTOS DIAS
ADV : CARLOS EDUARDO LUCERA
APTE : ANTONIO FRANCISCO PEDRO ROLLO
ADV : HELIO ROMUALDO ROCHA
APTE : ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA CRAVO
ADV : FERNANDO YUKIO FUKASSAWA
APTE : Justiça Pública
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : RESP 2009132009
RECTE : ANTONIO FRANCISCO PEDRO ROLLO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

DECISÃO

1. Trata-se de recurso especial interposto por ANTONIO FRANCISCO PEDRO ROLLO, com fundamento no art. 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, contra o v. acórdão proferido pela Quinta Turma deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que, por unanimidade, negou provimento ao apelo dos réus e deu parcial provimento à apelação do Ministério Público Federal para majorar as penas dos acusados CESAR VALDEMAR DOS SANTOS DIAS, ANTONIO FRANCISCO PEDRO ROLLO e ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA CRAVO para 12 (doze) anos de reclusão e 135 (cento e trinta e cinco) dias-multa, majorando o valor de cada dia-multa, com relação ao acusado CÉSAR para o patamar de um salário mínimo e, no tocante aos acusados ANTONIO ROLLO e ANTONIO CRAVO, meio salário mínimo, em razão do cometimento dos delitos previsto no artigo 316, c.c. artigo 69 (por duas vezes) e art. 312, "caput", todos do Código Penal.

2. Em suas razões recursais, o recorrente alega que o v. acórdão negou vigência ao disposto nos artigos 156 e 158, ambos do Código de Processo Penal, bem como no artigo 59 do Código Penal, bem como lhes deu interpretação divergente daquela conferida por outro tribunal.

3. Sustenta que a prova pericial seria indispensável, não podendo a prova testemunhal suprir-lhe a falta. Alega, ainda, que houve exasperação injustificada da pena aplicada ao recorrente.

4. Requer a reforma do julgado, decretando-se a nulidade da decisão condenatória, absolvendo-se o recorrente e, subsidiariamente, que lhe seja aplicada a pena no patamar mínimo, bem como todos os benefícios decorrentes dessa redução.

5. Não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

6. Presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos, passo à análise das hipóteses constitucionais.

7.O v. acórdão foi publicado no Diário da Justiça da União em 26 de junho de 2009 (1968) e o presente recurso foi interposto, tempestivamente, em 13 de julho de 2009 (fls. 1969).

8.No tocante à alegação de violação aos artigos 158 e 159, ambos do Código de Processo Penal, não se verifica a necessária plausibilidade recursal.

9.A hipótese de cabimento do recurso especial com base no artigo 105, III, alínea "a", da Constituição Federal, ao contemplar a contrariedade ou negativa de vigência de tratado ou lei federal, visa abranger os casos em que eventualmente haja erro no julgado recorrido, não se prestando a reexaminar a justiça da decisão, como se segunda apelação fosse.

10.Desta forma, para que haja interesse em recorrer por esta via excepcional não basta a mera sucumbência, como ocorre nos demais recursos ordinários. É necessário que haja efetivamente uma questão de direito federal ou constitucional.

11.Pela leitura das razões recursais nota-se o inconformismo do recorrente em relação às suas teses que não foram acolhidas em sede de apelação, conforme se colhe da fundamentação do acórdão, in verbis:

"Conquanto exija o art. 158 do Código de Processo Penal a realização de exame de corpo de delito para os delitos de natureza material, não sendo possível sua realização, por haverem desaparecido os vestígios decorrentes da prática delitativa, prevê o art. 167 do citado diploma legal que a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta, entendendo a jurisprudência que, nesse caso, comprova-se a materialidade por outros elementos de prova existentes nos autos, inclusive de natureza documental:

(...)

No caso, o desaparecimento dos vestígios decorrentes do delito de peculato decorreu do próprio modus operandi em que se deu a prática delitativa, dado que a apropriação de bens foi perpetrada por Policiais Federais quando do cumprimento de mandado de busca e apreensão realizado na empresa da vítima, de modo que, as declarações desta, sopesadas com os demais elementos dos autos que, como adiante se verá, claraente demonstram toda a ação dos acusados com vistas a extorqui-la, são suficientes pra comprovar a materialidade do delito do art. 312 do Código Penal." (fls. 1860 e 1863)

12.Assim, resta claro que a pretensão é a reforma do v. acórdão, mediante o reexame dos fundamentos e das provas já analisadas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situação que, a despeito do inconformismo da parte, não implica, necessariamente, a contrariedade ou negativa de vigência à lei federal, além de ser vedada pelo enunciado da súmula nº 07 do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

13.O mesmo ocorre em relação à alegação de "bis in idem". A análise consistente na verificação se o recorrente foi ou não acusado ou condenado duas vezes pelo mesmo evento delituoso, demanda o exame aprofundado de provas e circunstâncias que envolveram os fatos e a acusação, procedimento esse incabível na via do recurso especial.

14.No que tange à individualização e dosimetria das penas, o Colendo Superior Tribunal de Justiça tem se pronunciado reiteradamente no sentido de que apenas nas hipóteses de flagrante erro ou ilegalidade ocorridos na dosimetria da pena, com violação ao artigo 59 do Código Penal, pode-se reexaminar o decisum. Veja-se, a título de exemplo, os seguintes julgados:

"AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DO RÉU. ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL. REAVALIAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 7/STJ. IMPROVIMENTO.

1. A pretensão de absolvição em face da ausência de dolo, bem como a reavaliação das circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, implicam, necessariamente, o reexame do conjunto fático-probatório, vedado em sede de recurso especial.

2. "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso

especial." (Súmula do STJ, Enunciado nº 7).

3. Agravo regimental improvido". (AGA 437538/AP, 6ª Turma, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJ de 20/04/2004).

"RECURSO ESPECIAL. PENAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE PROVAS. SÚMULA N.º 7 DO STJ. INDIVIDUALIZAÇÃO DAS PENAS. ARTIGO 59 DO CPP. FIXAÇÃO. PENA-BASE. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA.

1. A análise da tese da causa supralegal de inexigibilidade de conduta diversa, suscitada pelos recorrentes, demandaria um reexame do conjunto fático-probatório, o que não é admissível nesta via, em consonância com o enunciado contido na Súmula 7 desta Corte.

2. O posicionamento adotado por esta Corte é no sentido de que apenas nas hipóteses de flagrante erro ou ilegalidade ocorridos na dosimetria da pena, com violação ao artigo 59, do Código Penal, pode-se reexaminar o decisum.

3. As circunstâncias judiciais devem ser ponderadas e valoradas individualmente, com desnecessidade de menção expressa de cada uma delas, a fim de permitir às partes o conhecimento dos motivos que levaram o juiz na fixação da pena-base naquele patamar.

4. Recurso conhecido e desprovido." (REsp nº 470.974/RS, Relator Ministro Hélio Quaglia Barbosa, in DJ 6/6/2005).

"RECURSO ESPECIAL. PENAL E PROCESSUAL PENAL. DOSIMETRIA. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL. INOCORRÊNCIA.

1. O mérito da pena, estabelecida com a consideração fundamentada das circunstâncias judiciais com incidência na espécie, é estranho ao âmbito de cabimento do recurso especial.

2. Não encontra amparo no sistema de direito positivo vigente a exigência de que magistrado refira, uma a uma, as circunstâncias que devem ser consideradas na individualização da pena, judiciais ou legais, mas, sim, as que se tem por caracterizadas.

3. A circunstância que se tem como incidente na espécie e não foi considerada na individualização da pena deve, necessariamente, ser prequestionada, pena de não conhecimento do recurso especial.

4. Recurso improvido." (Resp nº 296.567/SP, 6ª Turma, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, DJ 16/02/2004)

"CRIMINAL. ESTELIONATO. MAJORAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO. CONSIDERAÇÃO DE INQUÉRITOS E PROCESSOS NÃO FINDOS COMO MAUS ANTECEDENTES. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE AUTORIA. SÚMULA 7 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. FUNDAMENTOS NÃO IMPUGNADOS. SÚMULA 283 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

1. Afora casos excepcionais de caracterizada ilegalidade, fazem-se estranhos, ao âmbito do recurso especial, os pedidos de modificação ou de reexame do juízo de individualização da sanção penal, na sua quantidade e no estabelecimento do regime inicial do cumprimento da pena de prisão, enquanto requisitam análise do conjunto da prova dos autos, referentemente ao fato criminoso, às suas circunstâncias, às suas conseqüências, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade e aos motivos do agente, bem como ao comportamento da vítima, vedada pelo enunciado 7º da Súmula deste Superior Tribunal de Justiça.

2. O exame da ausência de comprovação da participação no delito, substanciando questão de prova, não pode ser perseguido na via especial.

(...)

5. Recurso não conhecido". (RESP nº 278187/TO, Relator o Ministro HAMILTON CARVALHIDO, DJU 27/8/2001)

"RESP. PENAL. FALSO TESTEMUNHO. IRRELEVÂNCIA QUANTO AO RESULTADO DO PROCESSO PRINCIPAL. PENA. FIXAÇÃO. CRITÉRIOS. ART. 59 CP. SÚMULA 7/STJ.

1. Para configuração do crime de falso testemunho, de natureza formal, que se consuma com o depoimento contrafeito, é irrelevante o resultado do processo principal, porque aquele delito se dirige contra outra objetividade jurídica (a reta administração da Justiça).

2. A aferição dos critérios de fixação da pena-base, acima do mínimo legal, sob a consideração não apenas dos antecedentes criminais, mas de outras circunstâncias do art. 59 do Código Penal, é intento que encontra óbice na Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça, por reclamar investigação probatória. 3. Recurso especial não conhecido". (RESP nº 224774/SC, Relator o Ministro FERNANDO GONÇALVES, DJU 2/10/2000)

15.No caso, especificamente em relação ao recorrente, embora a r. decisão condenatória tenha reconhecido ser o recorrente primário, a pena-base foi fixada acima do mínimo legal não em razão dos antecedentes, mas tendo em vista a presença de circunstâncias judiciais desfavoráveis concernentes à culpabilidade, personalidade, circunstâncias, motivos e consequências do crime (fls. 1961).

16.É que a fixação da pena-base acima do mínimo legal se justifica caso alguma das 8 (oito) circunstâncias judiciais se fizer presente, devendo o aumento da pena se dar de modo proporcional aos efeitos da conduta. Ressalte-se, ainda, que é defeso ao magistrado deixar de levar em consideração as circunstâncias mencionadas no artigo 59 do Código Penal, sendo que a incidência de uma delas já é suficiente para a fixação da pena-base acima do mínimo legal. Nesse sentido é o entendimento do colendo Supremo Tribunal Federal:

"HABEAS-CORPUS. HOMICÍDIO PRIVILEGIADO- QUALIFICADO: POSSIBILIDADE, MESMO COM O ADVENTO DA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS. PENA-BASE: FIXAÇÃO A PARTIR DA MÉDIA DOS EXTREMOS COMINADOS, OU DA SUA SEMI-SOMA, E FUNDAMENTAÇÃO; PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. 1. A atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal admite a possibilidade de ocorrência de homicídio privilegiado-qualificado, desde que não haja incompatibilidade entre as circunstâncias aplicáveis. Ocorrência da hipótese quando a paciente comete o crime sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, mas o pratica disparando os tiros de surpresa, nas costas da vítima (CP, art. 121, § 2º, IV) A circunstância subjetiva contida no homicídio privilegiado (CP, art. 121, § 1º) convive com a circunstância qualificadora objetiva "mediante recurso que dificulte ou torne impossível a defesa da vítima" (CP, art. 121, § 2º, IV). Precedentes. A superveniência das Leis nºs. 8.072/90 e 8.930/94, que tratam dos crimes hediondos, não altera a jurisprudência deste Tribunal, observando-se que no caso do homicídio qualificado não foi definido um novo tipo penal, mas, apenas, atribuída uma nova qualidade a um crime anteriormente tipificado. 2. A quantidade da pena-base, fixada na primeira fase do critério trifásico (CP, arts. 68 e 59, II), não pode ser aplicada a partir da média dos extremos da pena cominada para, em seguida, considerar as circunstâncias judiciais favoráveis e desfavoráveis ao réu, porque este critério não se harmoniza com o princípio da individualização da pena, por implicar num agravamento prévio (entre o mínimo e a média) sem qualquer fundamentação. O Juiz tem poder discricionário para fixar a pena-base dentro dos limites legais, mas este poder não é arbitrário porque o caput do art. 59 do Código Penal estabelece um rol de oito circunstâncias judiciais que devem orientar a individualização da pena-base, de sorte que quando todos os critérios são favoráveis ao réu, a pena deve ser aplicada no mínimo cominado; entretanto, basta que um deles não seja favorável para que a pena não mais possa ficar no patamar mínimo. Na fixação da pena-base o Juiz deve partir do mínimo cominado, sendo dispensada a fundamentação apenas quando a pena-base é fixada no mínimo legal; quando superior, deve ser fundamentada à luz das circunstâncias judiciais previstas no caput do art. 59 do Código Penal, de exame obrigatório. Precedentes. 3. Habeas-corpus deferido em parte para anular o acórdão impugnado e, em consequência, a sentença da Juíza Presidente do Tribunal do Júri, somente na parte em que fixaram a pena, e determinar que outra sentença seja prolatada nesta parte, devidamente fundamentada, mantida a decisão do Conselho de Sentença."

(HC 76196 / GO Relator(a):

Min.
Julgamento:

MAURÍCIO

CORRÊA

29/09/1998 Órgão Julgador:

Segunda Turma DJ 15-12-2000 PP-00062 EMENT VOL-02016-03 PP-00448 - nossos os grifos)

"HABEAS-CORPUS". FALSIDADE IDEOLÓGICA, ARTS. 299, PAR. ÚNICO, 29 E 71 DO C.P.: EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO. PENA-BASE ACIMA DO MINIMO LEGAL, ART. 59 DO C.P.: FUNDAMENTAÇÃO. A circunstância agravante de aumento da pena prevista no par. único do art. 299 pertence à segunda fase do critério trifásico de aplicação da pena, previsto no "caput" do art. 68, e não pode ser considerada na primeira fase, art. 59 do C.P., sob pena de dupla incidência da mesma circunstância. A quantidade de documentos ideologicamente falsos, extrapola os limites de aumento da pena pela prática de crime continuado para penetrar na seara da intensidade do dolo, que deve ser considerada na aplicação da pena-base. A existência de 452 motoristas com C.N.Hs. ideologicamente falsas, e consequência do crime e deve ser levada em conta na aplicação da pena-base, seja com relação ao que isto significa para o trânsito, seja com relação à imagem dos órgãos públicos. A fundamentação do pena-base aplicada acima do mínimo legal deve atender aos requisitos legais, mas não tem forma sacramental. Uma ou

outra consideração feita pelo Juiz para enfatizar o agravamento da pena-base, não implica em nulidade, nem em redução da pena, porque não se confunde com a fundamentação. O rito especial e sumário do "habeas-corpus" não se compadece com eventual injustiça na dosagem da pena, desde que devidamente fundamentada e dentro dos limites previstos na lei. "Habeas-corpus" conhecido, mas indeferido."

(HC 70668 / SP - SÃO PAULO Relator(a):

Min. PAULO BROSSARD Julgamento:

16/11/1993 Órgão Julgador:

SEGUNDA TURMA DJ 29-04-1994 PP-09716 EMENT VOL-01742-02 PP-00315 - nossos os grifos)

Nessa linha também é o entendimento do C. Superior Tribunal de Justiça:

"PENAL. HABEAS CORPUS. LESÃO CORPORAL GRAVE. DOSIMETRIA DA PENA. PENA-BASE FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. OBSERVÂNCIA RIGOROSA DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA MAIS GRAVOSO POR FORÇA DA EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. POSSIBILIDADE. FIXADO O REGIME FECHADO PELO JUÍZO. RÉU PRIMÁRIO. PENA INFERIOR A QUATRO ANOS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. REGIME SEMI-ABERTO ADEQUADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. A dosimetria da pena atende ao princípio da proporcionalidade, na medida em que o magistrado singular trouxe elementos concretos que justificam a exacerbação da pena-base, tais como a culpabilidade intensa e as graves conseqüências do delito, ressaltando que a vítima recebeu vinte e oito pontos em decorrência dos ferimentos e ficou impossibilitada de trabalhar durante seis meses.

2. No caso, tendo a pena-base sido fixada acima do mínimo legal, fundamentada na existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, justifica-se a fixação de regime prisional mais gravoso do que o previsto legalmente para a pena aplicada, que seria o aberto.

3. No entanto, a determinação, pelo Juízo monocrático, do regime fechado revela-se exacerbada, pois, admitindo-se a possibilidade de fixação de regime semi-aberto ao condenado reincidente cuja pena seja inferior a 4 (quatro) anos (Súmula 269/STJ), com mais razão deve-se aplicar o referido entendimento ao réu primário (art. 64, inciso I, do Código Penal), como é o caso do paciente.

4. Ordem parcialmente concedida para fixar o regime semi-aberto como início do cumprimento da pena."

(HC 65.403/MS, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 13.02.2007, DJ 12.03.2007 p. 285)

"CRIMINAL. HC. LATROCÍNIO E ROUBO. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NEGATIVAMENTE VALORADAS. EXASPERAÇÃO MOTIVADA. ANÁLISE LEGALMENTE PERMITIDA AO MAGISTRADO. CONTINUIDADE DELITIVA. IMPOSSIBILIDADE. PROGRESSÃO DE REGIME. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º, § 1º DA LEI N.º 8.072/90 DECLARADA INCIDENTER TANTUM PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

I. Não há ilegalidade na dosimetria da pena-base se a sua majoração se deu de maneira devidamente fundamentada, com base na valoração negativa das circunstâncias judiciais.

II. Hipótese em que o Julgador de 1º grau utilizou, como fundamento para a elevação da pena-base acima do mínimo legal, a culpabilidade, a personalidade do réu e as circunstâncias do crime.

III. Não se aplica a continuidade delitiva entre os crimes de roubo e latrocínio, eis que, apesar de serem do mesmo gênero, não são da mesma espécie, pois possuem elementos objetivos e subjetivos distintos, não havendo, portanto, homogeneidade de execução.

Precedentes desta Corte e do STF.

IV. No delito de roubo, a objetividade jurídica do tipo penal é o patrimônio, ao passo que, no delito de latrocínio, por sua vez, buscar-se proteger, além do patrimônio, a vida da vítima, incidindo a regra do concurso material. Precedentes.

V. O pleno do STF declarou, incidenter tantum, a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei n.º 8.072/90, que trata da obrigatoriedade do cumprimento de pena em regime integralmente fechado para os condenados pela prática de crime hediondo.

VI. Deve ser afastado o óbice do art. 2º, § 1º, da Lei n.º 8.072/90 e reconhecido o direito do paciente ao pleito do benefício da progressão de regime prisional, cabendo ao Juízo competente a verificação da presença dos requisitos objetivos e subjetivos exigidos por lei.

VII. Ordem parcialmente concedida, nos termos do voto do Relator."

(HC 68.137/RJ, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 06.02.2007, DJ 12.03.2007 p. 294 - nossos os grifos)

"CRIMINAL. HC. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. DOSIMETRIA. PENA-BASE. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA A MAJORAÇÃO PROCEDIDA. CONSEQÜÊNCIAS DO CRIME. ALTO VALOR SONEGADO. CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL NEGATIVAMENTE VALORADA. GRAVE DANO À COLETIVIDADE. AGRAVANTE NÃO APLICADA PELO JUÍZO. FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DO DANO CAUSADO PELA QUANTIA SUPRIMIDA. IRRELEVÂNCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE. NÃO-OCORRÊNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. ORDEM DENEGADA.

Hipótese em que a paciente foi condenada pela prática de crime contra a ordem tributária, tendo sido fixada a pena-base acima do mínimo legal, em razão da análise desfavorável da circunstância judicial concernente às conseqüências do crime.

A pena-base aplicada ao paciente pelo Magistrado singular, a partir do exame das circunstâncias judiciais relativas à conduta pessoal e social da ré, aos antecedentes, motivos, circunstâncias e conseqüências do crime, foi fundamentadamente fixada, em obediência aos critérios de lei, com a devida ressalva dos motivos que levaram à indigitada exasperação do seu quantum.

Para majorar a sanção, fulcrado no exame desfavorável de apenas uma circunstância judicial, referente às conseqüências do crime, o Julgador de 1º grau ressaltou a sonegação de valor em patamares superiores a quatro milhões de reais.

Não se trata de afirmação genérica acerca da gravidade do delito, ou das graves conseqüências que a conduta da paciente causou ao país, ou da simples menção a circunstância judicial do art. 59 do Estatuto Punitivo, mas, sim, da referência expressa à quantia de quatro milhões de reais que, sem titubear, pode-se afirmar trará gravíssimas conseqüências ao Estado Brasileiro.

O contexto fático do caso dos autos revela situação peculiar autorizadora de maior reprovação social, capaz de impedir a fixação da pena-base no mínimo legal.

O Juiz prolator da sentença condenatória consignou, expressamente, o vultoso montante do tributo não recolhido - quatro milhões de reais -, e, assim, não obstante o grave dano à coletividade, evidenciado pela falta, aos cofres públicos, da referida quantia, não fez incidir o agravamento previsto no art. 12, inciso I, da Lei 8.137/90, optando por valorar negativamente as conseqüências do crime.

Procedimento que não se reveste de ilegalidade, pois o que o Magistrado não poderia fazer seria utilizar este mesmo fato para majorar a pena-base e, em seguida, agravar a reprimenda, sob pena de incorrer em bis in idem.

A opção do Juiz, que adotou o quantum de seis meses para majorar a pena-base, foi mais benéfica à acusada do que o eventual aumento da sanção de um terço até a metade, isto é, de oito a doze meses, previsto na Lei 8.137/90.

Não configura decisão extra petita a consideração, pela sentença, da quantia suprimida pela ré para majorar a pena-base, já que expressamente referida pela peça acusatória e não infirmada pela defesa, e, ainda que não explicitado o dano causado pela sonegação, o prejuízo é notório, evidente e certo.

Não se reconhece ofensa ao princípio da isonomia, decorrente da aplicação, pelo mesmo Juízo singular, da pena mínima a réu processado em caso análogo, pois, em não se tratando de co-denunciado, submetido à mesma ação penal, o

Magistrado singular não está vinculado a outro entendimento proferido, pois é livre para formar o seu convencimento, de forma motivada, e, assim, proceder à dosimetria da reprimenda.

Outros aspectos da dosimetria da pena-base que não podem ser desconsiderados: a devida motivação e o fato de que a sentença condenatória da ré foi proferida por Julgador distinto daquele prolator da decisão que se sustenta ser mais adequada e quase um ano antes.

Ordem denegada." (HC 70.058/RJ, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 08.05.2007, DJ 25.06.2007 p. 268)

17. Assim, o julgador, valendo-se do seu livre convencimento, diante dos dados fáticos encontrados nos autos, fixou o quantum que entendeu ideal, tendo em vista o princípio da proporcionalidade e a necessidade e suficiência para a reprovação e prevenção do crime, o que, em princípio, não pode ser tido como hipótese de erro ou ilegalidade.

18. Dessa forma, inviável, por esta via extraordinária, o reexame da individualização e dosimetria da pena aplicada ao recorrente.

19. De outra parte, no que tange à hipótese constitucional prevista na alínea "c" do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, o colendo Superior Tribunal de Justiça vem exigindo a devida comprovação e demonstração da alegada divergência, mediante a observância dos seguintes requisitos: "a) o acórdão paradigma deve ter enfrentado os mesmos dispositivos legais que o acórdão recorrido (...); b) o acórdão paradigma, de tribunal diverso (Súmulas 13, do STJ e 369, do STF), deve ter esgotado a instância ordinária (...); c) a divergência deve ser demonstrada de forma analítica, evidenciando a dissensão jurisprudencial sobre teses jurídicas decorrentes dos mesmos artigos de lei, sendo insuficiente a mera indicação de ementas (...); d) a discrepância deve ser comprovada por certidão, cópia autenticada ou citação de repositório de jurisprudência oficial ou credenciado; e) a divergência tem de ser atual, não sendo cabível recurso quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida (Súmula 83, do STJ); f) o acórdão paradigma deverá evidenciar identidade jurídica com a decisão recorrida, sendo impróprio invocar precedentes inespecíficos e carentes de similitude fática com o acórdão hostilizado". (in: Resp 644274, Relator Ministro Nilson Naves, DJ 28.03.2007)

20. Nos termos do artigo 255, § 2º, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, "em qualquer caso, o recorrente deverá transcrever os trechos dos acórdãos que configurem o dissídio, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados".

21. No caso, não se encontra suficientemente demonstrado o ventilado dissenso pretoriano, tendo em vista que o recorrente, nas razões recursais, limita-se a transcrever ementas de julgados, sem o devido cotejo analítico entre as teses tidas por divergentes, por intermédio da indicação das circunstâncias que pudessem identificar ou assemelhar os casos confrontados, providência essa imprescindível para que se evidenciasse, de forma indubitosa, o alegado dissídio, conforme vem exigindo o colendo Superior Tribunal de Justiça:

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DEMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADO. AGRAVO IMPROVIDO.

1. A teor da pacífica e numerosa jurisprudência, para a abertura da via especial, requer-se o prequestionamento, ainda que implícito, da matéria infraconstitucional. A exigência tem como desiderato principal impedir a condução ao Superior Tribunal de Justiça de questões federais não debatidas no Tribunal de origem.

2. Tem-se como não prequestionada a matéria que, apesar de opostos embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal a quo.

Súmula 211/STJ.

3. Para comprovação da divergência jurisprudencial, cabe ao recorrente provar o dissenso por meio de certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório, oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos em confronto, nos termos dos arts. 541, parágrafo único, do CPC e 255, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça. Na hipótese, a parte agravante apenas transcreveu ementas dos acórdãos paradigmas, deixando de realizar o necessário cotejo analítico entre os julgados tidos por divergentes, pelo que não restou demonstrado o dissídio jurisprudencial suscitado.

4. "A divergência entre julgados do mesmo tribunal não enseja recurso especial" (Súmula 13/STJ).

5. Agravo regimental improvido.

(AgRg no Ag 1036061/RJ, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 19.06.2008, DJ 04.08.2008 p. 1 - nossos os grifos)

"AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO DISSÍDIO INVOCADO. OMISSÃO ALEGADA QUANTO A NÃO APRECIÇÃO DE ARESTO PARADIGMA QUE DEVE SER AFASTADA. MANUTENÇÃO DO DECISUM AGRAVADO.

1 - A divergência jurisprudencial invocada deve ser demonstrada nos moldes da orientação preconizada pelo artigo 266, § 1º, em harmonia com o art. 255 e §§, todos do RISTJ, visto que estes exigem o cotejo analítico das teses dissidentes, não se aperfeiçoando pela simples transcrição de ementas semelhantes à hipótese dos autos.

2 - Inocorrência de omissão quanto à análise do REsp nº 3.346-0/PR, apresentado para confronto, eis que foi explicitamente referido pelo Relator. 3 - Agravo regimental improvido." (AgRg/ERESP 147.833/DF, Relator Ministro José Delgado, Corte Especial, in DJ 17/12/99 - nossos os grifos).

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL.

1. É de 10 dias o prazo para interposição do agravo de instrumento com que se impugna a decisão denegatória de recurso especial.

2. O pedido de reconsideração, porque estranho à disciplina legal recursal, não tem qualquer força interruptiva do prazo.

3. Por força legal, a divergência jurisprudencial, autorizativa do recurso especial interposto, com fundamento na alínea "c" do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, requisita comprovação e demonstração, esta, em qualquer caso, com a transcrição dos trechos dos acórdãos que configurem o dissídio, mencionando-se as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados, não se oferecendo, como bastante, a simples transcrição de ementas ou votos.

4. O dissídio jurisprudencial deverá ser comprovado "por certidões ou cópias autenticadas dos acórdãos apontados divergentes, permitida a declaração de autenticidade do próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal;" ou "pela citação de repositório oficial, autorizado ou credenciado, em que os mesmos se achem publicados." (artigo 266, combinado com o artigo 255, parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno deste Superior Tribunal de Justiça).

5. Embora seja órgão oficial, meio de intimação às partes, o Diário de Justiça não se confunde com repositório autorizado ou credenciado por esta Corte para a comprovação do dissídio, porque publicadas apenas as ementas dos julgados.

6. Agravo regimental improvido.

(AgRg no Ag 648.106/SE, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, SEXTA TURMA, julgado em 11.10.2005, DJ 21.11.2005 p. 318 - nossos os grifos)

22. Desta forma, inadmissível o recurso sob a alegação de divergência jurisprudencial, uma vez não preenchidos os seus requisitos.

23. Ante o exposto, NÃO ADMITO o recurso.

Dê-se ciência.

São Paulo, 08 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.02.010006-7 ACR 32610
APTE : CESAR VALDEMAR DOS SANTOS DIAS
ADV : CARLOS EDUARDO LUCERA
APTE : ANTONIO FRANCISCO PEDRO ROLLO
ADV : HELIO ROMUALDO ROCHA
APTE : ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA CRAVO
ADV : FERNANDO YUKIO FUKASSAWA
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : REX 2009132013
RECTE : ANTONIO FRANCISCO PEDRO ROLLO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

DECISÃO

1.Trata-se de recurso extraordinário interposto por ANTONIO FRANCISCO PEDRO ROLLO, com fundamento no art. 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra o v. acórdão proferido pela Quinta Turma deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que, por unanimidade, negou provimento ao apelo dos réus e deu parcial provimento à apelação do Ministério Público Federal para majorar as penas dos acusados CESAR VALDEMAR DOS SANTOS DIAS, ANTONIO FRANCISCO PEDRO ROLLO e ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA CRAVO para 12 (doze) anos de reclusão e 135 (cento e trinta e cinco) dias-multa, majorando o valor de cada dia-multa, com relação ao acusado CÉSAR para o patamar de um salário mínimo e, no tocante aos acusados ANTONIO ROLLO e ANTONIO CRAVO, meio salário mínimo, em razão do cometimento dos delitos previsto no artigo 316, c.c. artigo 69 (por duas vezes) e art. 312, "caput", todos do Código Penal.

2.Em suas razões recursais, o recorrente alega que o v. acórdão contrariou o disposto nos artigos 5º, LV e 93, IX, ambos da Constituição Federal.

3.Sustenta que a prova pericial seria indispensável, não podendo a prova testemunhal suprir-lhe a falta. Alega, ainda, que houve exasperação injustificada da pena aplicada ao recorrente.

4.Requer a reforma do julgado, decretando-se a nulidade da decisão condenatória.

5. Apresentadas as contra-razões pelo Ministério Público Federal, vieram-me os autos conclusos para juízo de admissibilidade.

6. Passo ao exame.

7.Encontra-se preenchido o requisito formal de admissibilidade recursal previsto no art. 102, par. 3º, da Constituição Federal e na Lei nº 11.418, de 19.12.2006, consubstanciado na alegação, em preliminar, da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso.

8.O v. acórdão foi publicado no Diário da Justiça da União em 26 de junho de 2009 (1968) e o presente recurso foi interposto, tempestivamente, em 13 de julho de 2009 (fls. 2033).

9. Presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos, passo à análise das hipóteses constitucionais.

10. Sob o fundamento de contrariedade à Constituição, o recurso não se apresenta admissível.

11.A contrariedade deve consistir em ofensa direta e frontal à Constituição Federal, vale dizer, a decisão, para ensejar o recurso extraordinário sob esse fundamento, deve se dar em sentido oposto à norma expressa na Lei Maior.

12. Com efeito, a jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal, exigente no que tange aos requisitos de admissibilidade do recurso extraordinário, firmou-se já no sentido de que "A alegação de contrariedade à Constituição deve ser necessária, indispensável. Não é necessária a arguição de princípio constitucional genérico e abrangente, quando a lei ordinária contém disposição particular sobre a matéria. Se para provar a contrariedade à Constituição tem-se antes, de demonstrar a ofensa à lei ordinária, é esta que conta para a admissibilidade do recurso" (RE nº 94.264-SP, rel. Décio Miranda, RTJ 94/462 -grifamos).

13. Na hipótese, o que se pretende discutir é a observância ou não de regras de natureza infraconstitucional, mais precisamente as normas do Código Penal sobre aplicação da pena, especialmente o artigo 59 daquele estatuto penal, situação que revela, quando muito, hipótese de ofensa reflexa à Carta Magna, realidade que não autoriza o uso da via extraordinária, limitada aos casos de maltrato direto e frontal à Constituição, segundo pacífica orientação do Excelso Pretório (RTJ 94/462; RTJ 105/704 e RTJ 107/661; AGRAG 206.164; RREE 223.744-7; RREE 227.770-5; RREE 163.136; RREE 225.400; RREE 134.330; AGRAG 183.380; AGRAG 204.134; AGRAG 196.674; AGRAG 178.323). E ainda:

"Vistos. Cuida-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no art. 102, III, "a", da Constituição Federal, contra acórdão da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que, por unanimidade deu parcial provimento à apelação, do ora recorrente, estando o aresto assim ementado (fls. 179): "CONDENAÇÃO - Suficiência de provas É de se manter a condenação quando esta se encontra respaldada no conjunto probatório. EXACERBAÇÃO DA PENA - Ocorrência (...)

A discussão a respeito da aplicação da pena, está restrita ao âmbito infraconstitucional, cingindo-se a controvérsia à verificação do alcance, conteúdo e eficácia de tal Lei. Desta forma, pretende o recorrente alcançar o STF por via reflexa, uma vez que indigitada violação seria de norma infraconstitucional. Na admissibilidade do recurso extraordinário, exige-se haja ofensa direta, pela decisão recorrida, a norma constitucional, não podendo essa vulneração verificar-se, por via oblíqua, ou em decorrência de se violar norma infraconstitucional. Não é, assim, bastante a fundamentar o apelo extremo alegação de ofensa a preceito constitucional, como consequência de contrariedade à lei ordinária. Se para demonstrar violência à Constituição é mister, por primeiro, ver reconhecida violação à norma ordinária, é esta última o que conta, não se cuidando, pois, de contrariedade direta e imediata à Lei Magna, qual deve ocorrer com vistas a admitir recurso extraordinário, ut art. 102, III, a, do Estatuto Supremo.(...) 9. Do exposto, com base no art. 38, da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, combinado com o § 1º, do art. 21, do RISTF, e acolhendo o parecer da douta Procuradoria-Geral da República, nego seguimento ao recurso extraordinário. Publique-se. Brasília, 17 de fevereiro de 2000. Ministro NÉRI DA SILVEIRA Relator 11 (in: RE 255163/PB, DJ DATA-29-03-00 P-00024, J. 17.02.2000 - grifos nossos)

14. Assim, incabível o presente recurso sob tais fundamentos, uma vez que o v. acórdão recorrido, aplicou a pena de maneira devidamente fundamentada e de acordo com as circunstâncias judiciais, conferindo, portanto, interpretação razoável de questão já sedimentada e amplamente aceita pela jurisprudência da colenda Suprema Corte.

15. Improcede também a alegação de contrariedade à exigência constitucional de fundamentação das decisões judiciais, uma vez que o este E. Tribunal, devidamente, emitiu as razões de seu convencimento. Cumpre observar, no que toca a essa questão, a orientação da Suprema Corte: "O que a Constituição exige, no art. 93, IX, é que a decisão judicial seja fundamentada; não, que a fundamentação seja correta, na solução das questões de fato ou de direito da lide: declinadas no julgado as premissas, corretamente assentadas ou não, mas coerente com o dispositivo do acórdão, está satisfeita a exigência constitucional." (RTJ 150/269, Rel. Min. Sepúlveda Pertence).

16. Ademais, conclui-se que a reforma da decisão, tal como pretendida, no sentido de anular-se o acórdão condenatório para se determinar nova produção de prova pericial, demandaria, necessariamente, a análise das provas e dos fatos que desencadearam a própria denúncia, tema que já foi devidamente examinado pelo Tribunal Regional Federal, conforme se colhe da fundamentação do acórdão, in verbis:

"Conquanto exija o art. 158 do Código de Processo Penal a realização de exame de corpo de delito para os delitos de natureza material, não sendo possível sua realização, por haverem desaparecido os vestígios decorrentes da prática delitiva, prevê o art. 167 do citado diploma legal que a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta, entendendo a jurisprudência que, nesse caso, comprova-se a materialidade por outros elementos de prova existentes nos autos, inclusive de natureza documental:

(...)

No caso, o desaparecimento dos vestígios decorrentes do delito de peculato decorreu do próprio modus operandi em que se deu a prática delitiva, dado que a apropriação de bens foi perpetrada por Policiais Federais quando do cumprimento

de mandado de busca e apreensão realizado na empresa da vítima, de modo que, as declarações desta, sopesadas com os demais elementos dos autos que, como adiante se verá, claraente demonstram toda a ação dos acusados com vistas a extorqui-la, são suficientes pra comprovar a materialidade do delito do art. 312 do Código Penal." (fls. 1860 e 1863)

17.Desse modo, verifica-se que o procedimento pretendido é obstaculizado pelo enunciado da Súmula nº 279 do E. Supremo Tribunal Federal, que impede o reexame de provas nesta Instância Extraordinária.

18.Ante o exposto, NÃO ADMITO o recurso.

Dê-se ciência.

São Paulo, 08 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.02.010006-7 ACR 32610
APTE : CESAR VALDEMAR DOS SANTOS DIAS
ADV : CARLOS EDUARDO LUCERA
APTE : ANTONIO FRANCISCO PEDRO ROLLO
ADV : HELIO ROMUALDO ROCHA
APTE : ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA CRAVO
ADV : FERNANDO YUKIO FUKASSAWA
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : RESP 2009132098
RECTE : CESAR VALDEMAR DOS SANTOS DIAS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

DECISÃO

1.Trata-se de recurso especial interposto por CESAR VALDEMAR DOS SANTOS DIAS, com fundamento no art. 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra o v. acórdão proferido pela Quinta Turma deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que, por unanimidade, negou provimento ao apelo dos réus e deu parcial provimento à apelação do Ministério Público Federal para majorar as penas dos acusados CESAR VALDEMAR DOS SANTOS DIAS, ANTONIO FRANCISCO PEDRO ROLLO e ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA CRAVO para 12 (doze) anos de reclusão e 135 (cento e trinta e cinco) dias-multa, majorando o valor de cada dia-multa, com relação ao acusado CÉSAR para o patamar de um salário mínimo e, no tocante aos acusados ANTONIO ROLLO e ANTONIO CRAVO, meio salário mínimo, em razão do cometimento dos delitos previsto no artigo 316, c.c. artigo 69 (por duas vezes) e art. 312, "caput", todos do Código Penal.

2.Em suas razões recursais, o recorrente alega que o v. acórdão contrariou os artigos 41, 600, "caput", ambos do Código de Processo Penal e os artigos 59 e 71, ambos do Código Penal.

3.Sustenta que a descrição fática da última conduta relativa à imputação da prática do crime de concussão é precária, o que geraria nulidade processual em razão da inépcia da denúncia. Aduz que as razões recursais do Ministério Público foram apresentadas de forma intempestiva, o que deveria impedir o conhecimento do recurso de apelação da acusação. Alega, ainda, que houve ilegalidade pela exasperação injustificada da pena aplicada ao recorrente, bem como pelo não reconhecimento da continuidade delitiva.

4.Requer a reforma do julgado, decretando-se a nulidade da decisão condenatória, e, subsidiariamente, que lhe seja aplicada a pena no patamar mínimo, reconhecendo-se a continuidade delitiva entre os dois delitos de concussão.

5.Apresentadas as contra-razões, vieram os autos conclusos para o juízo prévio de admissibilidade.

6. Passo a exame.

7. Não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

8. O v. acórdão foi publicado no Diário da Justiça da União em 26 de junho de 2009 (1968) e o presente recurso foi interposto, tempestivamente, em 13 de julho de 2009 (fls. 2078).

9. Presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos, passo à análise das hipóteses constitucionais.

10. A hipótese de cabimento do recurso especial com base no artigo 105, III, alínea "a", da Constituição Federal, ao contemplar a contrariedade ou negativa de vigência de tratado ou lei federal, visa abranger os casos em que eventualmente haja erro no julgado recorrido, não se prestando a reexaminar a justiça da decisão, como se segunda apelação fosse.

11. Desta forma, para que haja interesse em recorrer por esta via excepcional não basta a mera sucumbência, como ocorre nos demais recursos ordinários. É necessário que haja efetivamente uma questão de direito federal ou constitucional.

12. Assim, não se afigura plausível o reclamo no que toca à alegação de violação ao artigo 41 do Código de Processo Penal, uma vez que o recorrente não demonstra como se deu eventual contrariedade ou negativa de vigência ao dispositivo de lei federal, limitando-se a reiterar os argumentos alegados e examinados em sede de alegações finais e apelação, os quais foram devidamente apreciados pelo MM. juízo sentenciante e pelo Tribunal de apelação, em segundo grau.

13. Ademais, é entendimento consagrado na doutrina e na jurisprudência que, para o recebimento da denúncia basta que a acusação seja viável, vale dizer, ao contrário do que se exige para a condenação, é suficiente para a instauração da ação penal que a inicial venha amparada em elementos idôneos que demonstrem que houve uma infração penal e indícios mais ou menos razoáveis de que seu autor foi a pessoa apontada no inquérito ou peças de informação (RT, 643/299, 674/341, 720/442), o que caracteriza a plausibilidade do pedido, e não se confunde com o mérito.

14. Nesse sentido também vem decidindo o Colendo Superior Tribunal de Justiça:

PENAL E PROCESSUAL. HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. JUSTA CAUSA. EXISTÊNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL AUSENTE. ORDEM DENEGADA.

Quando a denúncia descreve conduta que, em tese, constitui crime, incabível é a alegação de falta de justa causa, tanto mais porque, nessa fase processual, prevalece o princípio do in dubio pro societate, bastando, para o recebimento da denúncia, a mera probabilidade de procedência da ação penal.

O trancamento de ação penal, pela via estreita do writ, somente é possível quando, pela mera exposição dos fatos narrados na denúncia, constata-se que há imputação de fato penalmente atípico, inexistência de qualquer elemento indiciário demonstrativo da autoria do delito ou extinta a punibilidade.

Impedir o Estado-Administração de demonstrar a responsabilidade penal do acusado implica cercear o direito-dever do poder público em apurar a verdade sobre os fatos.

Ordem denegada.

(HC 46.705/SP, Rel. Ministro PAULO MEDINA, SEXTA TURMA, julgado em 17.08.2006, DJ 25.09.2006 p. 312)

PENAL E PROCESSUAL. HABEAS CORPUS. ESTELIONATO QUALIFICADO. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. ATIPICIDADE. JUSTA CAUSA. AUSÊNCIA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. INÉPCIA DA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DA CONDUTA. DESCABIMENTO. EXORDIAL ACUSATÓRIA EM CONSONÂNCIA COM O ART. 41 DO CPP. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CÍVEL EM TRÂMITE. DESNECESSIDADE. INDEPENDÊNCIA DAS ESFERAS CÍVEL E CRIMINAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.

Quando a denúncia descreve conduta que, em tese, constitui crime, incabível é a alegação de falta de justa causa, tanto mais porque, nessa fase processual, prevalece o princípio do in dubio pro societate, bastando, para o recebimento da denúncia, a mera probabilidade de procedência da ação penal.

Impedir o Estado-Administração de demonstrar a responsabilidade penal do acusado implica cercear o direito-dever do poder público em apurar a verdade sobre os fatos.

Marcado por cognição sumária e rito célere, o habeas corpus não comporta o exame de questões que, para seu deslinde, demandem aprofundado exame do conjunto fático-probatório dos autos, posto que tal proceder é peculiar ao processo de conhecimento.

O trancamento de ação penal, pela via estreita do writ, somente é possível quando, pela mera exposição dos fatos narrados na denúncia, constata-se que há imputação de fato penalmente atípico, inexistência de qualquer elemento indiciário demonstrativo da autoria do delito ou extinta a punibilidade.

Recurso a que se NEGA provimento.

(RHC 16.288/RJ, Rel. Ministro PAULO MEDINA, SEXTA TURMA, julgado em 06.02.2007, DJ 09.04.2007 p. 265)

PENAL E PROCESSUAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. JUSTA CAUSA. EXISTÊNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL AUSENTE. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Quando a denúncia descreve conduta que, em tese, constitui crime, incabível é a alegação de falta de justa causa, tanto mais porque, nessa fase processual, prevalece o princípio do in dubio pro societate, bastando, para o recebimento da denúncia, a mera probabilidade de procedência da ação penal.

O trancamento de ação penal, pela via estreita do writ, somente é possível quando, sem a necessidade de exame aprofundado e valorativo dos fatos, indícios e provas, constata-se que há imputação de fato penalmente atípico, inexistência de qualquer elemento indiciário demonstrativo da autoria do delito ou extinta a punibilidade.

Impedir o Estado-Administração de demonstrar a responsabilidade penal do acusado implica cercear o direito-dever do poder público em apurar a verdade sobre os fatos.

Recurso a que se nega provimento.(RHC 18.697/PR, Rel. Ministro PAULO MEDINA, SEXTA TURMA, julgado em 17.08.2006, DJ 25.09.2006 p. 311)

15.A respeito da alegação de intempestividade das razões recursais do Ministério Público, o colendo Superior Tribunal de Justiça, a exemplo da Suprema Corte, já tem definido que esse fato não motiva o desconhecimento do recurso. Vejam-se os precedentes:

HABEAS CORPUS. APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RAZÕES INTEMPESTIVAS. NÃO OBSTÁCULO AO CONHECIMENTO DO RECURSO. PRECEDENTES.

De acordo com a pacífica jurisprudência desta Corte, a apresentação de razões do recurso de apelação fora do prazo não acarreta o seu não-conhecimento.

Ordem denegada.

(HC 28.170/MS, Rel. Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 03/02/2004, DJ 25/02/2004 p. 196)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE ENTORPECENTES - INTEMPESTIVIDADE DAS RAZÕES DE APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - IRREGULARIDADE QUE NÃO CONTAMINA O EXAME DE MÉRITO DA APELAÇÃO - DOSIMETRIA - REEXAME DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS E LEGAIS - INVIABILIDADE.

- A apresentação, fora do prazo, das razões de apelação, não contaminam o exame meritório da apelação pelo Tribunal a quo.

Precedentes.

- É inviável em sede de habeas corpus o reexame das circunstâncias legais e judiciais que justificaram a imposição de pena pelo magistrado, por demandarem o amplo exame de provas e fatos.

- Ordem denegada.

(HC 26822/MS, Rel. Ministro JORGE SCARTEZZINI, QUINTA TURMA, julgado em 05/08/2003, DJ 28/10/2003 p. 313)

"HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO. RAZÕES INTEMPESTIVAS. DESNECESSIDADE. JUNTADA DE

DOCUMENTOS NOVOS. CONTRA-RAZÕES. NECESSIDADE DE NOVA VISTA.

Sendo a apelação, também no rito da Lei nº 9.099/95, uma espécie de recurso, a ausência ou intempestividade das razões, não induzem ao não-conhecimento da apelação interposta (art. 601 do CPP).

(Precedente do STF: HC 80.947/MG, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJU de 04/09/2001).

Havendo documentos novos, juntados às contra-razões, deve ser dado vista ao apelante para que se manifeste sobre estes.

Precedentes.

Writ concedido."

(HC 28.879/RO, Rel. Min. Felix Fischer, DJ: 01/12/2003)

16. Desta forma, inviável o especial sob tais fundamentos, de acordo com o disposto na Súmula nº 83 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual 'não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida', ressaltando-se que a referida Súmula é aplicável também nos casos de recursos interpostos com fundamento na alínea 'a' do permissivo constitucional (AGA 98449/PR, julgado em 11.06.96, Relator Ministro Waldemar Zveiter, publicado no DJU de 19.08.96, pág. 28479; EDAGA 139158/SP, julgado em 15.09.98, Relator Ministro José Delgado, publicado no DJU de 23.11.1998, pág. 121; AGA 297874/SP, julgado em 18.09.2001, Relator Ministro Franciulli Netto, publicado no DJU de 12.11.2001, pág. 140).

17. No tocante à alegação de violação ao artigo 71 do Código Penal, igualmente não se verifica a necessária plausibilidade recursal.

18. Com efeito, para se determinar se a conduta criminosa foi ou não continuação da primeira, imprescindível a apreciação das condições de tempo, lugar e maneira de execução dos crimes, o que implica em reexame de provas, o que é vedado em sede de recurso especial, a teor da Súmula nº 07 do Colendo Superior Tribunal de Justiça. Ademais, tal análise poderá ser feita na fase de execução penal, na forma do artigo 66, III, da Lei de Execução Penal.

19. Nesse sentido já decidiu o Colendo Superior Tribunal de Justiça:

Penal. Processual penal. Estelionato. Réu submetido a vários processos. Pretensão de reconhecimento de continuidade delitiva. Fase própria. Execução. Necessidade de reexame de provas. Súmula nº 07/STJ.

- Para o reconhecimento da continuidade delitiva, hipótese que se configura com a prática sucessiva de delitos da mesma espécie, que guardem entre si conexão quanto ao tempo, ao lugar e ao modo de execução, revelando homogeneidade de condutas típicas, com evidência de que as últimas ações sejam mera continuação da primeira, é necessário o exame exaustivo do quadro fático, com apreciação do conjunto probatório, providência incabível em sede de recurso especial, como consagrado na Súmula nº 07, deste Tribunal.

- Na hipótese em que o réu se encontra submetido a vários processos sob a acusação de delitos idênticos - estelionato contra a Previdência Social - o reconhecimento da continuidade delitiva poderá efetuar-se na fase de execução, quando da unificação das penas.

- Recurso especial não conhecido.(REsp 186830/RS, Rel. Ministro VICENTE LEAL, SEXTA TURMA, julgado em 16.11.2000, DJ 04.12.2000 p. 111 - nossos os grifos)

20.No que tange à individualização e dosimetria das penas, o Colendo Superior Tribunal de Justiça tem se pronunciado reiteradamente no sentido de que apenas nas hipóteses de flagrante erro ou ilegalidade ocorridos na dosimetria da pena, com violação ao artigo 59 do Código Penal, pode-se reexaminar o decisum. Veja-se, a título de exemplo, os seguintes julgados:

"AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DO RÉU. ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL. REAVALIAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 7/STJ. IMPROVIMENTO.

1. A pretensão de absolvição em face da ausência de dolo, bem como a reavaliação das circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, implicam, necessariamente, o reexame do conjunto fático-probatório, vedado em sede de recurso especial.

2. "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso

especial." (Súmula do STJ, Enunciado nº 7).

3. Agravo regimental improvido". (AGA 437538/AP, 6ª Turma, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJ de 20/04/2004).

"RECURSO ESPECIAL. PENAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE PROVAS. SÚMULA Nº 7 DO STJ. INDIVIDUALIZAÇÃO DAS PENAS. ARTIGO 59 DO CPP. FIXAÇÃO. PENA-BASE. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA.

1. A análise da tese da causa supralegal de inexigibilidade de conduta diversa, suscitada pelos recorrentes, demandaria um reexame do conjunto fático-probatório, o que não é admissível nesta via, em consonância com o enunciado contido na Súmula 7 desta Corte.

2. O posicionamento adotado por esta Corte é no sentido de que apenas nas hipóteses de flagrante erro ou ilegalidade ocorridos na dosimetria da pena, com violação ao artigo 59, do Código Penal, pode-se reexaminar o decisum.

3. As circunstâncias judiciais devem ser ponderadas e valoradas individualmente, com desnecessidade de menção expressa de cada uma delas, a fim de permitir às partes o conhecimento dos motivos que levaram o juiz na fixação da pena-base naquele patamar.

4. Recurso conhecido e desprovido." (REsp nº 470.974/RS, Relator Ministro Hélio Quaglia Barbosa, in DJ 6/6/2005).

"RECURSO ESPECIAL. PENAL E PROCESSUAL PENAL. DOSIMETRIA. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL. INOCORRÊNCIA.

1. O mérito da pena, estabelecida com a consideração fundamentada das circunstâncias judiciais com incidência na espécie, é estranho ao âmbito de cabimento do recurso especial.

2. Não encontra amparo no sistema de direito positivo vigente a exigência de que magistrado refira, uma a uma, as circunstâncias que devem ser consideradas na individualização da pena, judiciais ou legais, mas, sim, as que se tem por caracterizadas.

3. A circunstância que se tem como incidente na espécie e não foi considerada na individualização da pena deve, necessariamente, ser prequestionada, pena de não conhecimento do recurso especial.

4. Recurso improvido." (Resp nº 296.567/SP, 6ª Turma, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, DJ 16/02/2004)

"CRIMINAL. ESTELIONATO. MAJORAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO. CONSIDERAÇÃO DE INQUÉRITOS E PROCESSOS NÃO FINDOS COMO MAUS ANTECEDENTES. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE AUTORIA. SÚMULA 7 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. FUNDAMENTOS NÃO IMPUGNADOS. SÚMULA 283 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

1. Afora casos excepcionais de caracterizada ilegalidade, fazem-se estranhos, ao âmbito do recurso especial, os pedidos de modificação ou de reexame do juízo de individualização da sanção penal, na sua quantidade e no estabelecimento do regime inicial do cumprimento da pena de prisão, enquanto requisitam análise do conjunto da prova dos autos, referentemente ao fato criminoso, às suas circunstâncias, às suas conseqüências, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade e aos motivos do agente, bem como ao comportamento da vítima, vedada pelo enunciado 7º da Súmula deste Superior Tribunal de Justiça.

2. O exame da ausência de comprovação da participação no delito, substanciando questão de prova, não pode ser perseguido na via especial.

(...)

5. Recurso não conhecido". (RESP nº 278187/TO, Relator o Ministro HAMILTON CARVALHIDO, DJU 27/8/2001)

"RESP. PENAL. FALSO TESTEMUNHO. IRRELEVÂNCIA QUANTO AO RESULTADO DO PROCESSO PRINCIPAL. PENA. FIXAÇÃO. CRITÉRIOS. ART. 59 CP. SÚMULA 7/STJ.

1. Para configuração do crime de falso testemunho, de natureza formal, que se consuma com o depoimento contrafeito, é irrelevante o resultado do processo principal, porque aquele delito se dirige contra outra objetividade jurídica (a reta administração da Justiça).

2. A aferição dos critérios de fixação da pena-base, acima do mínimo legal, sob a consideração não apenas dos antecedentes criminais, mas de outras circunstâncias do art. 59 do Código Penal, é intento que encontra óbice na Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça, por reclamar investigação probatória. 3. Recurso especial não conhecido". (RESP nº 224774/SC, Relator o Ministro FERNANDO GONÇALVES, DJU 2/10/2000)

21.No caso, especificamente em relação ao recorrente, embora a r. decisão condenatória tenha reconhecido ser o recorrente primário, a pena-base foi fixada acima do mínimo legal não em razão dos antecedentes, mas tendo em vista a presença de circunstâncias judiciais desfavoráveis concernentes à culpabilidade, personalidade, circunstâncias, motivos e conseqüências do crime (fls. 1957/1959).

22.É que a fixação da pena-base acima do mínimo legal se justifica caso alguma das 8 (oito) circunstâncias judiciais se fizer presente, devendo o aumento da pena se dar de modo proporcional aos efeitos da conduta. Ressalte-se, ainda, que é defeso ao magistrado deixar de levar em consideração as circunstâncias mencionadas no artigo 59 do Código Penal, sendo que a incidência de uma delas já é suficiente para a fixação da pena-base acima do mínimo legal. Nesse sentido é o entendimento do colendo Supremo Tribunal Federal:

"HABEAS-CORPUS. HOMICÍDIO PRIVILEGIADO- QUALIFICADO: POSSIBILIDADE, MESMO COM O ADVENTO DA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS. PENA-BASE: FIXAÇÃO A PARTIR DA MÉDIA DOS EXTREMOS COMINADOS, OU DA SUA SEMI-SOMA, E FUNDAMENTAÇÃO; PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. 1. A atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal admite a possibilidade de ocorrência de homicídio privilegiado-qualificado, desde que não haja incompatibilidade entre as circunstâncias aplicáveis. Ocorrência da hipótese quando a paciente comete o crime sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, mas o pratica disparando os tiros de surpresa, nas costas da vítima (CP, art. 121, § 2º, IV) A circunstância subjetiva contida no homicídio privilegiado (CP, art. 121, § 1º) convive com a circunstância qualificadora objetiva "mediante recurso que dificulte ou torne impossível a defesa da vítima" (CP, art. 121, § 2º, IV). Precedentes. A superveniência das Leis nºs. 8.072/90 e 8.930/94, que tratam dos crimes hediondos, não altera a jurisprudência deste Tribunal, observando-se que no caso do homicídio qualificado não foi definido um novo tipo penal, mas, apenas, atribuída uma nova qualidade a um crime anteriormente tipificado. 2. A quantidade da pena-base, fixada na primeira fase do critério trifásico (CP, arts. 68 e 59, II), não pode ser aplicada a partir da média dos extremos da pena cominada para, em seguida, considerar as circunstâncias judiciais favoráveis e desfavoráveis ao réu, porque este critério não se harmoniza com o princípio da individualização da pena, por implicar num agravamento prévio (entre o mínimo e a média) sem qualquer fundamentação. O Juiz tem poder discricionário para fixar a pena-base dentro dos limites legais, mas este poder não é arbitrário porque o caput do art. 59 do Código Penal estabelece um rol de oito circunstâncias judiciais que devem orientar a individualização da pena-base, de sorte que quando todos os critérios são favoráveis ao réu, a pena deve ser aplicada no mínimo cominado; entretanto, basta que um deles não seja favorável para que a pena não mais possa ficar no patamar mínimo. Na fixação da pena-base o Juiz deve partir do mínimo cominado, sendo dispensada a fundamentação apenas quando a pena-base é fixada no mínimo legal; quando superior, deve ser fundamentada à luz das circunstâncias judiciais previstas no caput do art. 59 do Código Penal, de exame obrigatório. Precedentes. 3. Habeas-corpus deferido em parte para anular o acórdão impugnado e, em conseqüência, a sentença da

Juíza Presidente do Tribunal do Júri, somente na parte em que fixaram a pena, e determinar que outra sentença seja prolatada nesta parte, devidamente fundamentada, mantida a decisão do Conselho de Sentença."

(HC 76196 / GO Relator(a):

Min.
Julgamento:

MAURÍCIO

CORRÊA

29/09/1998 Órgão Julgador:

Segunda Turma DJ 15-12-2000 PP-00062 EMENT VOL-02016-03 PP-00448 - nossos os grifos)

"HABEAS-CORPUS". FALSIDADE IDEOLOGICA, ARTS. 299, PAR. ÚNICO, 29 E 71 DO C.P.: EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO. PENA-BASE ACIMA DO MINIMO LEGAL, ART. 59 DO C.P.: FUNDAMENTAÇÃO. A circunstância agravante de aumento da pena prevista no par. único do art. 299 pertence à segunda fase do critério trifásico de aplicação da pena, previsto no "caput" do art. 68, e não pode ser considerada na primeira fase, art. 59 do C.P., sob pena de dupla incidência da mesma circunstância. A quantidade de documentos ideologicamente falsos, extrapola os limites de aumento da pena pela prática de crime continuado para penetrar na seara da intensidade do dolo, que deve ser considerada na aplicação da pena-base. A existência de 452 motoristas com C.N.Hs. ideologicamente falsas, e consequência do crime e deve ser levada em conta na aplicação da pena-base, seja com relação ao que isto significa para o trânsito, seja com relação à imagem dos órgãos públicos. A fundamentação do pena-base aplicada acima do mínimo legal deve atender aos requisitos legais, mas não tem forma sacramental. Uma ou outra consideração feita pelo Juiz para enfatizar o agravamento da pena-base, não implica em nulidade, nem em redução da pena, porque não se confunde com a fundamentação. O rito especial e sumario do "habeas-corpus" não se compadece com eventual injustiça na dosagem da pena, desde que devidamente fundamentada e dentro dos limites previstos na lei. "Habeas-corpus" conhecido, mas indeferido."

(HC 70668 / SP - SÃO PAULO Relator(a):

Min. PAULO BROSSARD Julgamento:

16/11/1993 Órgão Julgador:

SEGUNDA TURMA DJ 29-04-1994 PP-09716 EMENT VOL-01742-02 PP-00315 - nossos os grifos)

Nessa linha também é o entendimento do C. Superior Tribunal de Justiça:

"PENAL. HABEAS CORPUS. LESÃO CORPORAL GRAVE. DOSIMETRIA DA PENA. PENA-BASE FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. OBSERVÂNCIA RIGOROSA DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA MAIS GRAVOSO POR FORÇA DA EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. POSSIBILIDADE. FIXADO O REGIME FECHADO PELO JUÍZO. RÉU PRIMÁRIO. PENA INFERIOR A QUATRO ANOS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. REGIME SEMI-ABERTO ADEQUADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. A dosimetria da pena atende ao princípio da proporcionalidade, na medida em que o magistrado singular trouxe elementos concretos que justificam a exacerbção da pena-base, tais como a culpabilidade intensa e as graves consequências do delito, ressaltando que a vítima recebeu vinte e oito pontos em decorrência dos ferimentos e ficou impossibilitada de trabalhar durante seis meses.

2. No caso, tendo a pena-base sido fixada acima do mínimo legal, fundamentada na existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, justifica-se a fixação de regime prisional mais gravoso do que o previsto legalmente para a pena aplicada, que seria o aberto.

3. No entanto, a determinação, pelo Juízo monocrático, do regime fechado revela-se exacerbada, pois, admitindo-se a possibilidade de fixação de regime semi-aberto ao condenado reincidente cuja pena seja inferior a 4 (quatro) anos (Súmula 269/STJ), com mais razão deve-se aplicar o referido entendimento ao réu primário (art. 64, inciso I, do Código Penal), como é o caso do paciente.

4. Ordem parcialmente concedida para fixar o regime semi-aberto como início do cumprimento da pena."

(HC 65.403/MS, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 13.02.2007, DJ 12.03.2007 p. 285)

"CRIMINAL. HC. LATROCÍNIO E ROUBO. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NEGATIVAMENTE VALORADAS. EXASPERAÇÃO MOTIVADA. ANÁLISE LEGALMENTE PERMITIDA AO MAGISTRADO. CONTINUIDADE DELITIVA. IMPOSSIBILIDADE. PROGRESSÃO DE REGIME. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º, § 1º DA LEI N.º 8.072/90 DECLARADA INCIDENTER TANTUM PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

I. Não há ilegalidade na dosimetria da pena-base se a sua majoração se deu de maneira devidamente fundamentada, com base na valoração negativa das circunstâncias judiciais.

II. Hipótese em que o Julgador de 1º grau utilizou, como fundamento para a elevação da pena-base acima do mínimo legal, a culpabilidade, a personalidade do réu e as circunstâncias do crime.

III. Não se aplica a continuidade delitiva entre os crimes de roubo e latrocínio, eis que, apesar de serem do mesmo gênero, não são da mesma espécie, pois possuem elementos objetivos e subjetivos distintos, não havendo, portanto, homogeneidade de execução.

Precedentes desta Corte e do STF.

IV. No delito de roubo, a objetividade jurídica do tipo penal é o patrimônio, ao passo que, no delito de latrocínio, por sua vez, buscar-se proteger, além do patrimônio, a vida da vítima, incidindo a regra do concurso material. Precedentes.

V. O pleno do STF declarou, incidenter tantum, a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei n.º 8.072/90, que trata da obrigatoriedade do cumprimento de pena em regime integralmente fechado para os condenados pela prática de crime hediondo.

VI. Deve ser afastado o óbice do art. 2º, § 1º, da Lei n.º 8.072/90 e reconhecido o direito do paciente ao pleito do benefício da progressão de regime prisional, cabendo ao Juízo competente a verificação da presença dos requisitos objetivos e subjetivos exigidos por lei.

VII. Ordem parcialmente concedida, nos termos do voto do Relator."

(HC 68.137/RJ, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 06.02.2007, DJ 12.03.2007 p. 294 - nossos os grifos)

"CRIMINAL. HC. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. DOSIMETRIA. PENA-BASE. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA A MAJORAÇÃO PROCEDIDA. CONSEQÜÊNCIAS DO CRIME. ALTO VALOR SONEGADO. CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL NEGATIVAMENTE VALORADA. GRAVE DANO À COLETIVIDADE. AGRAVANTE NÃO APLICADA PELO JUÍZO. FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DO DANO CAUSADO PELA QUANTIA SUPRIMIDA. IRRELEVÂNCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE. NÃO-OCORRÊNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. ORDEM DENEGADA.

Hipótese em que a paciente foi condenada pela prática de crime contra a ordem tributária, tendo sido fixada a pena-base acima do mínimo legal, em razão da análise desfavorável da circunstância judicial concernente às conseqüências do crime.

A pena-base aplicada ao paciente pelo Magistrado singular, a partir do exame das circunstâncias judiciais relativas à conduta pessoal e social da ré, aos antecedentes, motivos, circunstâncias e conseqüências do crime, foi fundamentadamente fixada, em obediência aos critérios de lei, com a devida ressalva dos motivos que levaram à indigitada exasperação do seu quantum.

Para majorar a sanção, fulcrado no exame desfavorável de apenas uma circunstância judicial, referente às conseqüências do crime, o Julgador de 1º grau ressaltou a sonegação de valor em patamares superiores a quatro milhões de reais.

Não se trata de afirmação genérica acerca da gravidade do delito, ou das graves conseqüências que a conduta da paciente causou ao país, ou da simples menção a circunstância judicial do art. 59 do Estatuto Punitivo, mas, sim, da

referência expressa à quantia de quatro milhões de reais que, sem titubear, pode-se afirmar trará gravíssimas conseqüências ao Estado Brasileiro.

O contexto fático do caso dos autos revela situação peculiar autorizadora de maior reprovação social, capaz de impedir a fixação da pena-base no mínimo legal.

O Juiz prolator da sentença condenatória consignou, expressamente, o vultoso montante do tributo não recolhido - quatro milhões de reais -, e, assim, não obstante o grave dano à coletividade, evidenciado pela falta, aos cofres públicos, da referida quantia, não fez incidir o agravamento previsto no art. 12, inciso I, da Lei 8.137/90, optando por valorar negativamente as conseqüências do crime.

Procedimento que não se reveste de ilegalidade, pois o que o Magistrado não poderia fazer seria utilizar este mesmo fato para majorar a pena-base e, em seguida, agravar a reprimenda, sob pena de incorrer em bis in idem.

A opção do Juiz, que adotou o quantum de seis meses para majorar a pena-base, foi mais benéfica à acusada do que o eventual aumento da sanção de um terço até a metade, isto é, de oito a doze meses, previsto na Lei 8.137/90.

Não configura decisão extra petita a consideração, pela sentença, da quantia suprimida pela ré para majorar a pena-base, já que expressamente referida pela peça acusatória e não infirmada pela defesa, e, ainda que não explicitado o dano causado pela sonegação, o prejuízo é notório, evidente e certo.

Não se reconhece ofensa ao princípio da isonomia, decorrente da aplicação, pelo mesmo Juízo singular, da pena mínima a réu processado em caso análogo, pois, em não se tratando de co-denunciado, submetido à mesma ação penal, o Magistrado singular não está vinculado a outro entendimento proferido, pois é livre para formar o seu convencimento, de forma motivada, e, assim, proceder à dosimetria da reprimenda.

Outros aspectos da dosimetria da pena-base que não podem ser desconsiderados: a devida motivação e o fato de que a sentença condenatória da ré foi proferida por Julgador distinto daquele prolator da decisão que se sustenta ser mais adequada e quase um ano antes.

Ordem denegada." (HC 70.058/RJ, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 08.05.2007, DJ 25.06.2007 p. 268)

23. Assim, o julgador, valendo-se do seu livre convencimento, diante dos dados fáticos encontrados nos autos, fixou o quantum que entendeu ideal, tendo em vista o princípio da proporcionalidade e a necessidade e suficiência para a reprovação e prevenção do crime, o que, em princípio, não pode ser tido como hipótese de erro ou ilegalidade.

24. Dessa forma, também inviável, por esta via extraordinária, o reexame da individualização e dosimetria da pena aplicada ao recorrente.

25. Ante o exposto, NÃO ADMITO o recurso.

Dê-se ciência.

São Paulo, 08 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.02.010006-7 ACR 32610
APTE : CESAR VALDEMAR DOS SANTOS DIAS
ADV : CARLOS EDUARDO LUCERA

APTE : ANTONIO FRANCISCO PEDRO ROLLO
ADV : HELIO ROMUALDO ROCHA
APTE : ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA CRAVO
ADV : FERNANDO YUKIO FUKASSAWA
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

PETIÇÃO: REX 2009001168

RECTE : ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA CRAVO

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

DECISÃO

1.Trata-se de recurso extraordinário interposto por ANTONIO SÉRGIO DE OLIVEIRA CRAVO, com fundamento no art. 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra o v. acórdão proferido pela Quinta Turma deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que, por unanimidade, negou provimento ao apelo dos réus e deu parcial provimento à apelação do Ministério Público Federal para majorar as penas dos acusados CESAR VALDEMAR DOS SANTOS DIAS, ANTONIO FRANCISCO PEDRO ROLLO e ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA CRAVO para 12 (doze) anos de reclusão e 135 (cento e trinta e cinco) dias-multa, majorando o valor de cada dia-multa, com relação ao acusado CÉSAR para o patamar de um salário mínimo e, no tocante aos acusados ANTONIO ROLLO e ANTONIO CRAVO, meio salário mínimo, em razão do cometimento dos delitos previsto no artigo 316, c.c. artigo 69 (por duas vezes) e art. 312, "caput", todos do Código Penal.

2.Em suas razões recursais, o recorrente alega que o v. acórdão contrariou o disposto no artigo 5º, incisos XXXVII, LIII, LIV, LV e LVI e artigo 93, IX, ambos da Constituição Federal.

3.Sustenta que o juízo da condenação seria incompetente para processar e julgar o feito, sendo indevida a distribuição por dependência ao feito de nº 2002.61.02.003194-2, uma vez que não há conexão entre os fatos apurados neste feito e a operação Lince; alega nulidade do processo em virtude da ausência de oportunidade para apresentação da defesa preliminar prevista no artigo 514 do Código de Processo Penal; aduz que as provas utilizadas no processo são ilícitas por derivação; que não houve concurso material, uma vez que o crime de peculato restou absorvido pelo delito de concussão, constituindo fato posterior não punível, por aplicação do princípio da consunção; houve violação ao princípio do contraditório, porque foram utilizados como meio de prova elementos informativos de procedimento penal diverso e, por fim, que a majoração da pena aplicada ao recorrente se deu sem qualquer fundamento.

4.Apresentadas as contra-razões, vieram os autos conclusos para o juízo prévio de admissibilidade.

5.Passo a exame.

6.Encontra-se preenchido o requisito formal de admissibilidade recursal previsto no art. 102, par. 3º, da Constituição Federal e na Lei nº 11.418, de 19.12.2006, consubstanciado na alegação, em preliminar, da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso.

7.O v. acórdão foi publicado no Diário da Justiça da União em 26 de junho de 2009 (1968) e o presente recurso foi interposto, tempestivamente, em 08 de julho de 2009 (fls. 2152).

8.Sobre o contido na certidão de fls. 2194, cumpre ressaltar que referido dispositivo normativo encontra-se desprovido de eficácia, tendo em vista a nova orientação jurisprudencial adotada pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, em relação à admissibilidade dos recursos especiais interpostos por meio do protocolo integrado.

9.É que o egrégio Supremo Tribunal Federal, no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento n.º 476.260/SP, em 23.02.2006, assentou que "a Lei nº 10.352, de 26.12.01, ao alterar os artigos 542 e 547 do CPC, afastou o obstáculo à adoção de protocolos descentralizados. Esta nova regra processual, de aplicação imediata, se orienta pelo critério da redução de custos, pela celeridade de tramitação e pelo mais facilitado acesso das partes às diversas jurisdições."

10.De outra parte, a Corte Especial do colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do AgRg no Ag 792.846/SP, publicado em 21.05.2008, revogou a Súmula 256/STJ, para admitir a interposição de recurso da

competência daquela Corte por meio de protocolo integrado (cf. EDcl no AgRg no Ag 1024523/SP, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/06/2009, DJe 05/08/2009).

11. Presentes os demais requisitos intrínsecos e extrínsecos, passo à análise das hipóteses constitucionais.

12. Sob o fundamento de contrariedade à Constituição, o recurso não se apresenta admissível.

13. Em que pese a argumentação expendida nas razões recursais, o recorrente não indica nem específica, em suas razões recursais, onde efetivamente reside a contrariedade à Constituição Federal, limitando-se a reiterar as questões já exaustivamente analisadas pelo Tribunal de apelação, o que caracteriza deficiência na fundamentação recursal, nos termos do enunciado da Súmula nº 284 do colendo Supremo Tribunal Federal.

14. Ademais, a contrariedade deve consistir em ofensa direta e frontal à Constituição Federal, vale dizer, a decisão, para ensejar o recurso extraordinário sob esse fundamento, deve se dar em sentido oposto à norma expressa na Lei Maior.

15. Com efeito, a jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal, exigente no que tange aos requisitos de admissibilidade do recurso extraordinário, firmou-se já no sentido de que "A alegação de contrariedade à Constituição deve ser necessária, indispensável. Não é necessária a arguição de princípio constitucional genérico e abrangente, quando a lei ordinária contém disposição particular sobre a matéria. Se para provar a contrariedade à Constituição tem-se antes, de demonstrar a ofensa à lei ordinária, é esta que conta para a admissibilidade do recurso" (RE nº 94.264-SP, rel. Décio Miranda, RTJ 94/462 -grifamos).

16. Da leitura dos argumentos tecidos nas razões recursais verifica-se que as discussões travadas no presente recurso extraordinário não dizem respeito a uma violação direta ao art. 5º, LVI, da Constituição da República, mas sim meramente reflexa, pois sua configuração depende da resolução de uma questão anterior, qual seja, se houve violação da norma que regulamenta a prorrogação das escutas telefônicas, prevista no artigo 5º da Lei nº 9.296/96.

17. Assim, vê-se que para verificar se cada uma das mencionadas provas é ilícita ou não, tem-se antes, que se analisar a eventual ofensa à lei federal. Tal situação pode vir a configurar, quando muito, ofensa reflexa a preceito constitucional, situação que não autoriza o uso da via extraordinária, limitada aos casos de maltrato direto e frontal à Constituição.

18. O mesmo se diga em relação às teses concernentes à suposta violação a princípios constitucionais, tais como o do contraditório, da ampla defesa, do juiz natural. Para que seja verificada eventual ofensa a esses princípios, há que se verificar, antes, se houve ou não conexão entre os fatos objeto do presente processo e aqueles originados da chamada "operação Lince", a necessidade ou não da defesa preliminar prevista no artigo 514 do Código de Processo Penal no presente caso, se houve flagrante ilegalidade na dosimetria e individualização da pena e na avaliação das circunstâncias judiciais, se o recorrente foi ou não acusado ou condenado duas vezes pelo mesmo evento delituoso; questões essas reguladas por lei federal (Lei nº 9.296/96, Código Penal e Código de Processo Penal), situação que não autoriza o uso da via extraordinária, limitada aos casos de maltrato direto e frontal à Constituição. Confirmam-se os precedentes nesse sentido:

"Vistos. Cuida-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no art. 102, III, "a", da Constituição Federal, contra acórdão da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que, por unanimidade deu parcial provimento à apelação, do ora recorrente, estando o aresto assim ementado (fls. 179): "CONDENAÇÃO - Suficiência de provas É de se manter a condenação quando esta se encontra respaldada no conjunto probatório. EXACERBAÇÃO DA PENA - Ocorrência (...)

A discussão a respeito da aplicação da pena, está restrita ao âmbito infraconstitucional, cingindo-se a controvérsia à verificação do alcance, conteúdo e eficácia de tal Lei. Desta forma, pretende o recorrente alcançar o STF por via reflexa, uma vez que indigitada violação seria de norma infraconstitucional. Na admissibilidade do recurso extraordinário, exige-se haja ofensa direta, pela decisão recorrida, a norma constitucional, não podendo essa vulneração verificar-se, por via oblíqua, ou em decorrência de se violar norma infraconstitucional. Não é, assim, bastante a fundamentar o apelo extremo alegação de ofensa a preceito constitucional, como consequência de contrariedade à lei ordinária. Se para demonstrar violação à Constituição é mister, por primeiro, ver reconhecida violação à norma ordinária, é esta última o que conta, não se cuidando, pois, de contrariedade direta e imediata à Lei Magna, qual deve ocorrer com vistas a admitir recurso extraordinário, ut art. 102, III, a, do Estatuto Supremo (...) 9. Do exposto, com base no art. 38, da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, combinado com o § 1º, do art. 21, do RISTF, e acolhendo o parecer da douta Procuradoria-Geral da República, nego seguimento ao recurso extraordinário. Publique-se. Brasília, 17 de fevereiro de 2000. Ministro NÉRI DA SILVEIRA Relator 11 (in: RE 255163/PB, DJ DATA-29-03-00 P-00024, J. 17.02.2000 - grifos nossos)

EMENTA: PROCESSO PENAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. OFENSA REFLEXA. DEVIDO PROCESSO LEGAL. EFEITO DEVOLUTIVO.

I. - Ausência de prequestionamento das questões constitucionais invocadas no recurso extraordinário.

II. - Somente a ofensa direta à Constituição autoriza a admissão do recurso extraordinário. No caso, a apreciação das questões constitucionais não prescinde do

exame de norma infraconstitucional.

III. - Alegação de ofensa ao devido processo legal: CF, art. 5º, LV: se ofensa tivesse havido, seria ela indireta, reflexa, dado que a ofensa direta seria a normas processuais. E a ofensa a preceito constitucional que autoriza a admissão do recurso extraordinário é a ofensa direta, frontal.

IV. - O recurso especial e o recurso extraordinário, que não têm efeito suspensivo, não impedem a execução provisória da pena de prisão. Regra contida no art. 27, § 2º, da Lei 8.038/90, que não fere o princípio da presunção de inocência. Precedentes.

V. - Precedentes do STF.

VI. - Agravo não provido.(AI-AgR

539291/RS-RIO GRANDE DO SUL, AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a):

Min. CARLOS VELLOSO, Julgamento:

04/10/2005, DJ 11-11-2005, PP-00043 - grifos nossos)

E ainda: RTJ 94/462; RTJ 105/704 e RTJ 107/661; AGRAG 206.164; RREE 223.744-7; RREE 227.770-5; RREE 163.136; RREE 225.400; RREE 134.330; AGRAG 183.380; AGRAG 204.134; AGRAG 196.674; AGRAG 178.323.

19.Cumprе ressaltar, ainda, no que toca à questão acerca da exigência constitucional de fundamentação das decisões judiciais, a orientação da Suprema Corte: "O que a Constituição exige, no art. 93, IX, é que a decisão judicial seja fundamentada; não, que a fundamentação seja correta, na solução das questões de fato ou de direito da lide: declinadas no julgado as premissas, corretamente assentadas ou não, mas coerente com o dispositivo do acórdão, está satisfeita a exigência constitucional" (RTJ 150/269, Rel. Min. Sepúlveda Pertence).

20.Ademais, conclui-se que, a reforma da decisão, tal como pretendida, implicaria na análise dos aspectos fáticos e circunstanciais da causa. No entanto, nova apreciação de questões de fato - e não de direito - é obstaculizada pelo enunciado da Súmula nº 279 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, que impede o reexame de provas nesta Instância Extraordinária.

21.Assim, incabível o presente recurso sob tais fundamentos.

22.Ante o exposto, NÃO ADMITO o recurso.

Dê-se ciência.

São Paulo, 8 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO/DECISÃO DINT/RCED:

BLOCO:148433

PROC. : 2007.61.11.005043-1 Suspei 916
EXCPTTE : MANOEL DA SILVEIRA
ADV : MANOEL DA SILVEIRA
EXCPTO : JUIZ FERNANDO DAVID FONSECA GONCALVES
PARTE A : FLAVIO HENRIQUE GARCIA COELHO
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

PETIÇÃO: RESP 2009000737

RECTE : MANOEL DA SILVEIRA

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

DECISÃO

1.Trata-se de recurso especial interposto por MANOEL DA SILVEIRA, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra o v. acórdão proferido por Turma deste Tribunal que, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental de fls. 48/50 e não conheceu dos agravos regimentais de fls. 55/56 e 70/71, interpostos contra a decisão que indeferiu liminarmente a Exceção de Suspeição oposta contra o MM. Juiz Federal da 3ª Vara de Marília/SP, Fernando David Fonseca Gonçalves.

2.Alega o recorrente em suas razões recursais que foi prejudicado pelo fato do Excepto ter realizado audiência sem a presença da autora/Representante, o que consubstancia nulidade a ser sanada; que a juíza Keila Nogueira Silva, em questão, tem a AMATRA XV como sua protetora, o que fere a isonomia entre as partes; que o Juiz Fernando David Fonseca Gonçalves é seu inimigo, vindo a proferir sentença "aberradora" em determinado processo, o que lhe causou enormes prejuízos; que não efetuou pedido juridicamente impossível ao pleitear julgamento pelo Tribunal de Genebra, eis que seu objetivo era a obtenção de uma decisão desprovida de interesses profanos, ou seja, por uma Corte nos moldes do aludido Tribunal; que o acórdão exarado pela relatoria parece um "despacho", posto que desprovido dos elementos e dados mínimos, o que revela o interesse de "confusão" ou criação de "arapucas" de forma a que este venha a ser culpado.

3.Ofertadas as contrarrazões, vieram-me os autos conclusos para juízo de admissibilidade.

4.Passo ao exame.

5.Primeiramente, cumpre esclarecer que foram preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, restando, agora, examinar os específicos.

6.Vale ressaltar, ainda, que não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

7.Carece de plausibilidade o recurso, fundamentado no art. 105, inciso III, alínea 'a', da Constituição Federal.

8.É que no tocante às alegações contidas nas razões recursais, a reforma da decisão, tal como pretendida, demandaria, necessariamente, a análise das provas e dos fatos que desencadearam a presente Exceção de Suspeição. Esse procedimento, no entanto, é obstaculizado pelo enunciado da Súmula 07 do colendo Superior Tribunal de Justiça, assim redigida: "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial."

9.Nesse sentido, é o posicionamento daquele C. Tribunal conforme julgados a respeito: Ag 852453, Relator Ministro HAMILTON CARVALHIDO, DJ 23.03.2007; Ag 842899, Relator Ministro PAULO GALLOTTI, DJ 21.03.2007; HC

46.077/MS, Relatora Ministra LAURITA VAZ, DJ 20.03.2006; REsp 835.140/RO, Relator Ministro GILSON DIPP, DJ 18.12.2006; REsp 174.290/RJ, Relator Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, DJ 13.09.2005.

10. Ante o exposto, NÃO ADMITO o recurso especial.

Dê-se ciência.

São Paulo, 08 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.00.050618-4 HC 35336
IMPTE : MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
IMPTE : FABIANA GUSTIS
IMPTE : MARCIO SERGIO DE OLIVEIRA
PACTE : MISAIELA DAS DORES REIS reu preso
ADV : MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE GUARULHOS > 19 SSP > SP
PETIÇÃO : RESP 2009098191
RECTE : MPF
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

DE C I S Ã O

1. Trata-se de recurso especial interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal, contra o v. acórdão proferido por Turma deste Tribunal que, por unanimidade, concedeu a ordem de habeas corpus, para determinar que a paciente possa responder o processo em liberdade.

2. Alega o recorrente em suas razões recursais que o v. acórdão negou vigência ao artigo 312 do Código de Processo Penal. Aduz ainda, divergência jurisprudencial.

3. Ofertadas as contrarrazões, vieram-me os autos conclusos para juízo de admissibilidade.

4. Passo ao exame.

5. Inicialmente, é de se destacar que não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

6. Atendidos os demais requisitos intrínsecos e extrínsecos, prossigo na análise das hipóteses constitucionais.

7. O recurso não merece admissão relativamente a alegação de negativa de vigência do artigo 312 do Código de Processo Penal, ao fundamento de que a soltura da ré, no presente momento, poderia representar a impossibilidade de aplicação da lei penal brasileira, em caso de condenação definitiva, haja vista que a paciente é cidadã angolana e que tal fato certamente poderia estimulá-la a empreender fuga do país, furtando-se à responsabilidade pelo fato criminoso praticado, sendo imprescindível à garantia da ordem pública.

8. É que, a premissa lançada como fundamento das razões de recurso, implica, necessariamente, na análise do conjunto fático-probatório, a fim de que seja aferida a apontada reiteração criminosa e em que medida tal fato, no contexto dos demais elementos de prova dos autos, estaria a indicar a imprescindibilidade da custódia cautelar do recorrido, a denotar a inviabilidade de apreciação da presente irresignação em sede de recurso especial, à luz da Súmula 7, do Colendo Superior Tribunal de Justiça, na linha de entendimento dos julgados que seguem transcritos:

"RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL PENAL. CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA SEM PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL. ART. 310, CAPUT, DO CPP. IRREGULARIDADE FORMAL. AUSÊNCIA DE NULIDADE. PRECEDENTE. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CUSTÓDIA CAUTELAR. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA N.º 7 DO STJ.

1. Não estando presentes os pressupostos e motivos autorizadores da prisão preventiva, a ausência de prévia manifestação do Ministério Público, para a concessão de liberdade provisória, é apenas uma irregularidade formal, que não pode ser considerada causa de nulidade da concessão do benefício. Precedente.

2. A questão de fundo, relativa à presença ou não dos requisitos para sustentar a custódia cautelar, implica, necessariamente, o revolvimento da matéria fático-probatória constante dos autos, impossível na via estreita do recurso especial. Súmula n.º 7 do Tribunal Superior de Justiça (g.n.).

3. Recurso desprovido".

(STJ. Resp 711042/RS, Rel. Ministra LAURITA VAZ, Quinta Turma, jul. 23/05/2006, publ. 19.06.2006, pág. 185).

"PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. CRIME HEDIONDO. PRISÃO PREVENTIVA. REVOGAÇÃO. REVOLVIMENTO DA MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N.º 7 DO STJ.

Inviável nesta instância, a teor do enunciado n.º 7 da Súmula desta Corte, a análise de fatos que não restaram incontroversos nas instâncias ordinárias, pois demandam, necessariamente, a incursão na seara fático-probatória (Precedentes) (g.n.).

Recurso não conhecido".

(STJ. Resp 796430/RS, Rel. Min. Felix Fischer, Quinta Turma, jul. 09/05/2006, publ 19/06/2006, pág. 198).

"CRIMINAL. RESP. PRISÃO PREVENTIVA. DECRETO PRISIONAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE REVOGOU A CUSTÓDIA. ACÓRDÃO RECORRIDO FUNDADO EM MATÉRIA DE FATO E PROVA. PRETENSÃO DE REEXAME DA DECISÃO. SÚM. N.º 07/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - O recurso especial não se presta à revisão de decisão que manteve decisão que revogou a prisão preventiva do réu - devidamente motivada na insuficiência de fundamentação concreta da decretação da custódia e na existência de requisitos pessoais favoráveis ao recorrido - pois envolveria verdadeira reapreciação dos aspectos fático-probatórios.

II - Pretensão impossível de ser satisfeita nesta sede, em respeito ao enunciado da Súm. n.º 07 desta Corte (g.n.).

III - A mera transcrição ou juntada de ementas não é suficiente para a demonstração da alegada divergência jurisprudencial, sendo necessária a explicitação dos pontos que assemelham ou diferenciam os acórdãos confrontados.

III - Recurso não conhecido".

(STJ. Resp 678808/BA, Rel. Ministro Gilson Dipp, jul. 16/12/2004, DJU 28/02/2005, pág. 367).

9. De sorte que, nesse aspecto, não resta evidenciada a necessária plausibilidade do presente recurso, a reclamar o seu seguimento.

10. Ante o exposto, NÃO ADMITO o recurso especial.

Dê-se ciência.

São Paulo, 08 de setembro de 2009.

Suzana Camargo

Vice-Presidente

DESPACHO/DECISÃO DINT/RCED:

BLOCO:

PROC. : 90.03.000702-0 REOMS 37996
PARTE A : BENTLEY SORIN BIOMEDICA INDL/ LTDA
ADV : LEO KRAKOWIAK e outro
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PETIÇÃO : RESP 2007103742
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra decisão proferida por este Tribunal, que julgou prejudicada a remessa oficial em decorrência do esvaziamento do objeto da demanda.

Destaca a recorrente ter a decisão recorrida contrariado os artigos 3º e 475 do Código de Processo Civil.

Com contra-razões às fls. 172/191.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade recursal, passo ao exame da subsunção à hipótese constitucional.

Constata-se que o cerne da discussão envolve a análise de circunstâncias fáticas, cuja apreciação é vedada nesta esfera recursal.

E, assim, tenho que o recurso não deve ser admitido, pois a argumentação elencada pela recorrente implicaria em reexame da situação fático-probatória, o que é vedado em sede de recurso especial, dado tratar-se de recurso de estrito direito, nos termos da Súmula nº 07, do C. Superior Tribunal de Justiça:

"A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial"

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 1999.03.99.081528-0 REOMS 194222
PARTE A : WILSON MARCILIO PESENTE
ADV : ORLANDO PRADO E SILVA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PETIÇÃO : RESP 2007191212
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra decisão proferida por este Tribunal, que afastou a aplicação da pena de perdimento de bens sobre veículo em face da desproporcionalidade entre o valor respectivo e o das mercadorias apreendidas.

Destaca a recorrente ter a decisão recorrida negado vigência a diversos preceitos normativos, destacadamente aos artigos 515 e seus parágrafos, 516 e 535 do Código de Processo Civil; 499, parágrafo único e 500, I, II e IV, 513, V, todos do Regulamento Aduaneiro.

As contra-razões não foram apresentadas.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade recursal, passo ao exame da subsunção à hipótese constitucional. E, assim, tenho que o recurso não deve ser admitido, consoante se vê do seguinte precedente do C. Superior Tribunal de Justiça, o qual demonstra não haver, na decisão recorrida, contrariedade ou negativa de vigência à legislação federal, vez que se encontra em consonância com o entendimento daquele sodalício. É que assim vem decidindo o C. Superior Tribunal de Justiça:

"PERDIMENTO. APREENSÃO DE MERCADORIA ESTRANGEIRA. VEÍCULO TRANSPORTADOR. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. RECURSO DA FAZENDA NÃO CONHECIDO.

INADMISSIVEL A APLICAÇÃO DA PENA DE PERDIMENTO DO VEÍCULO, QUANDO EVIDENTE A DESPROPORÇÃO ENTRE O SEU VALOR E O DA MERCADORIA DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA APREENDIDA.

(REsp 109710/PR ; RECURSO ESPECIAL 1996/0062346-5, Rel. Min. HÉLIO MOSIMANN, SEGUNDA TURMA, j. 18/03/1997, DJ 22.04.1997 p. 14411)

De igual forma: REsp. nº 319813/RS, Relatora Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 17.03.2003, p. 205; REsp nº 86068/SC, Relator Min. José Delgado, Primeira Turma, DJ de 14.10.1996, p. 38942.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2001.03.99.007528-1 AMS 216284
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : MARCO ANTONIO SPACCASSASSI ADVOGADOS
ADV : MARCO ANTONIO SPACCASSASSI
PETIÇÃO : REX 2005293889
RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que negou provimento ao recurso de apelação da União Federal e à remessa oficial, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA
Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2001.61.00.023057-6 REOMS 248274
PARTE A : SUDESTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PETIÇÃO : REX 2008268752
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste e. Tribunal, que reconheceu a impossibilidade de ampliação da base de cálculo, nos moldes da Lei nº 9.718/98.

A parte insurgente defende que o acórdão recorrido viola o artigo 195, inciso I, b, da Constituição Federal. Destaca, outrossim, a repercussão geral no caso em apreço, dado o impacto jurídico-econômico gerado por reiteradas decisões no sentido da decisão ora recorrida a fim de sustentar e legitimar a sua pretensão atendendo ao que foi decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567.

Atendidos os requisitos extrínsecos indispensáveis à admissão deste recurso, passo ao exame dos requisitos intrínsecos.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 585.235 QO/MG.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da inconstitucionalidade do § 1º, do artigo 3º, da Lei nº 9.718/98, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, no caso, a declaração da prejudicialidade do recurso ora interposto.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

Base de Cálculo da COFINS e Inconstitucionalidade do Art. 3º, § 1º, da Lei 9.718/98

O Tribunal resolveu questão de ordem no sentido de reconhecer a existência de repercussão geral da questão constitucional, reafirmar a jurisprudência da Corte acerca da inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei 9.718/98, que ampliou a base de cálculo da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e negar provimento a recurso extraordinário interposto jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante de pela União. Vencido, parcialmente, o Min. Marco Aurélio, que entendia ser necessária a inclusão do processo em pauta. Em seguida, o Tribunal, por maioria, aprovou proposta do Min. Cezar Peluso, relator, para edição de súmula vinculante sobre o tema, e cujo teor será deliberado nas próximas sessões. Vencido, também nesse ponto, o Min. Marco Aurélio, que se manifestava no sentido da necessidade de encaminhar a proposta à Comissão de Jurisprudência.

Leading case: RE 585.235 QO/MG, rel. Min. Cezar Peluso, 10.9.2008.

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão recorrido reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em consonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal declaro extinto o procedimento recursal pela prejudicialidade, com fulcro no § 3º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, e determino, por conseguinte, a remessa dos autos a origem para as providências cabíveis.

Intime-se.

São Paulo, 3 de julho de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2001.61.05.002616-6 AMS 260400
APTE : GE HYDRO INEPAR DO BRASIL S/A
ADV : WILLIAN MARCONDES SANTANA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PETIÇÃO : REX 2006062979

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, alíneas a e b, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso de apelação, reconhecendo que a redução da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL e do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, por meio de compensação da base de cálculo negativa, limitada a 30% (trinta por cento), prevista pelos artigos 42 e 58, ambos da Lei n.º 8.981/95, aplica-se apenas aos fatos geradores posteriores à sua edição, não implicando ofensa aos princípios da irretroatividade e do direito adquirido, com a ressalva de que a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, por ser destinada ao financiamento da seguridade social, encontra-se sujeita ao princípio da anterioridade nonagesimal, previsto no artigo 195, §6º, da Constituição Federal.

A recorrente alega que o acórdão recorrido declarou a inconstitucionalidade dos artigos 42 e 58, ambos da Lei n.º 8.981/95.

Da decisão recorrida foi dada ciência ao recorrente anteriormente à data de 03.05.2007, o que o desobriga de demonstrar a existência de repercussão geral no caso em apreço, consoante o decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento n.º 664.567.

Decido.

Verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

Tenho que o recurso extraordinário merece ser conhecido, visto que a decisão recorrida se encontra em dissonância com o que vem reiteradamente decidindo o Colendo Superior Tribunal de Justiça.

É que a matéria já foi objeto de apreciação pelo Colendo Supremo Tribunal Federal no regime da Lei n.º 11.672/2008, que trata do julgamento de recursos repetitivos, conforme decidido no RE 344.944/PR, ficando estabelecido que os artigos 42 e 58, ambos da Lei n.º 8.981/95, que limitaram em 30% a compensação dos prejuízos acumulados em anos-bases anteriores para fins de apuração do lucro real e para determinação da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro das empresas, são constitucionais.

Na ocasião, ademais, assentou-se que tais dispositivos legais regulamentam uma benesse da política fiscal e que os prejuízos havidos em exercícios anteriores não são fatos geradores, mas meras deduções cuja projeção para exercícios futuros foi autorizada nos termos da lei, a qual poderá ampliar ou reduzir a proporção de seu aproveitamento.

Nesta esteira, concluiu, o Plenário, que a Lei n.º 8.981/95 não teve incidência sobre fatos geradores ocorridos antes do início de sua vigência, afastando-se, assim, as alegações de inobservância do princípio da irretroatividade e da garantia constitucional do direito adquirido e que a aplicação do artigo 58 da Lei n.º 8.981/95 não se subsume ao princípio da anterioridade nonagesimal, consoante notícia veiculada no Informativo n.º 540 do Colendo Supremo Tribunal Federal, que passo a transcrever:

"A Min. Ellen Gracie, em voto-vista, acrescentou tratar-se, na espécie, de utilização dos prejuízos acumulados até 31.12.94 e não de dedução de prejuízos correspondentes ao exercício corrente. Observou que, em relação aos prejuízos verificados no ano-base/91, haveria possibilidade de compensação em até 4 anos-calendário subsequentes (Decreto-lei 1.598/77); no ano-base/92, sem fixação de prazo (Lei 8.383/91); no ano-base/93, em até 4 anos-calendário subsequentes (Lei 8.541/92), não tendo sido alterada essa estrutura pela Lei 8.981/95, que apenas impôs restrição à proporção com que os prejuízos poderiam ser apropriados a cada apuração do lucro real. Salientou que, em matéria de imposto de renda, a lei aplicável é a vigente na data do encerramento do exercício fiscal e que os recorrentes tiveram modificada pela Lei 8.981/95 uma mera expectativa de direito. Asseverou que o conceito de lucro é o que a lei define, não necessariamente o que corresponde às perspectivas societárias ou econômicas. Assim, o Regulamento do Imposto de Renda - RIR, que antes permitia o desconto de 100% dos prejuízos fiscais, para efeito de apuração do lucro real, passou, com a Lei 8.981/95, a limitar essas compensações a 30% do lucro real apurado no exercício correspondente. Aduziu ser somente por benesse da política fiscal que se estabelecem mecanismos como o ora analisado, por meio dos quais se autoriza o abatimento de prejuízos verificados, mais além do exercício social em que constatados. Frisou que, como

todo favor fiscal, ele se limita às condições fixadas em lei, a qual definirá se o benefício será calculado sobre totalidade, ou não, do lucro líquido. Em razão disso, até que encerrado o exercício fiscal, ao longo do qual se forma e se conforma o fato gerador do imposto de renda, o contribuinte possui mera expectativa de direito quanto à manutenção dos patamares fixados pela legislação que regia os exercícios anteriores. Considerou não se estar diante, portanto, de qualquer alteração de base de cálculo do tributo, a exigir lei complementar, nem de empréstimo compulsório, não havendo ofensa aos princípios da irretroatividade ou do direito adquirido. Concluiu que a Lei 8.981/95 não incide sobre fatos geradores ocorridos antes do início de sua vigência e que os prejuízos havidos em exercícios anteriores não são fato gerador algum, mas meras deduções cuja projeção para exercícios futuros foi autorizada nos termos da lei, a qual poderá ampliar ou reduzir a proporção de seu aproveitamento. Vencido o Min. Marco Aurélio, relator, que dava provimento ao recurso, para declarar a inconstitucionalidade do art. 42 da citada lei, no que postergou a compensação dos prejuízos. RE 344994/PR, rel. orig. Min. Marco Aurélio, rel. p/ o acórdão Min. Eros Grau, 25.3.2009. (RE-344994).

E recentes julgados prolatados por aquela Corte Superior, que fazem menção ao julgamento de mérito lançado nos autos do RE 344.994/PR, consoante passo a transcrever:

"DECISÃO Vistos. Eucatex Trading e Engenharia S.A. impetrou mandado de segurança, fundado na alegação de inconstitucionalidade dos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95, que limitaram em 30% a possibilidade de compensação dos prejuízos acumulados em anos-bases anteriores para fins de cálculo do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro. O Juízo de primeiro grau denegou a segurança (fls. 146 a 157). A sentença foi parcialmente reformada pela Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região que declarou a constitucionalidade dos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95 e da limitação imposta pelas referidas normas, contudo, no tocante ao cálculo da contribuição social sobre o lucro, impôs a observância do prazo da anterioridade nonagesimal previsto no artigo 195, § 6º, da Constituição Federal. Opostos embargos de declaração (fls. 218 a 220), foram rejeitados (fls. 223 a 228). Irresignadas, ambas as partes ingressaram com recursos extraordinários (fls. 233 a 256 e 321 a 326) que, contra-arrazoados (fls. 332 a 353 e 359 a 363), foram admitidos (fls. 366 e 368). Alega a impetrante violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, 62, 145, § 1º, 146, inciso III, 148, 150, incisos III, alíneas "a" e "b", e IV, 153, inciso III, 154, inciso I, e 195, inciso I e § 4º, da Constituição Federal, aduzindo, em síntese, a inconstitucionalidade dos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95. Sustenta a União, em seu apelo extremo, contrariedade ao artigo 195, § 6º, da Constituição Federal, uma vez que "não demonstrado que a nova legislação teria implicado em majoração tributária ao contribuinte" (fl. 325). Foi interposto agravo de instrumento contra a decisão que não admitiu o recurso especial interposto pela impetrante (fl. 376). O Superior Tribunal de Justiça negou provimento ao referido agravo e, conforme certidão de folha 477, por acórdão transitado em julgado, negou seguimento ao recurso especial interposto pela União. Decido. Ressalte-se, inicialmente que o Plenário desta Corte, em sessão realizada por meio eletrônico, concluiu, no exame do Recurso Extraordinário no 591.340/SP, Relator o Ministro Marco Aurélio, pela existência da repercussão geral do tema constitucional versado no presente feito. Na sessão Plenária de 25 de março de 2009, por sua vez, o Tribunal, ao apreciar o mérito do Recurso Extraordinário no 344.994/PR, Redator para acórdão o Ministro Eros Grau, concluiu pela constitucionalidade dos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95 que limitaram em 30% a compensação dos prejuízos acumulados em anos-bases anteriores para fins de apuração do lucro real e para determinação da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro das empresas. Na ocasião, assentou-se que tais dispositivos legais regulamentam uma benesse da política fiscal e que os prejuízos havidos em exercícios anteriores não são fatos geradores, mas meras deduções cuja projeção para exercícios futuros foi autorizada nos termos da lei, a qual poderá ampliar ou reduzir a proporção de seu aproveitamento. Concluiu o Plenário que a Lei nº 8.981/95 não teve incidência sobre fatos geradores ocorridos antes do início de sua vigência, afastando-se, assim, as alegações de inobservância do princípio da irretroatividade e da garantia constitucional do direito adquirido. O acórdão recorrido, portanto, não está em sintonia com a decisão desta Corte na parte em que determina a observância, quanto ao cálculo da contribuição social sobre o lucro, do princípio da anterioridade nonagesimal. Ante o exposto, nos termos do artigo 557, caput e § 1º-A, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso extraordinário da impetrante e conheço do recurso extraordinário da União e lhe dou provimento para reformar o acórdão da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região na parte em que impôs a observância do prazo nonagesimal previsto no artigo 195, § 6º, da Constituição Federal. Sem condenação em honorários, nos termos da Súmula nº 512/STF. Custas ex lege. Publique-se. Brasília, 11 de maio de 2009. Ministro MENEZES DIREITO Relator.

(STF, RE 599530/SP, j. 11/05/2009, DJ 25/05/2009, Rel. Ministro Menezes Direito)."

"DECISÃO Vistos. Harima do Brasil Indústria Química Ltda. impetrou mandado de segurança, fundado na alegação de inconstitucionalidade dos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95, que limitaram em 30% a possibilidade de compensação dos prejuízos acumulados em anos-bases anteriores para fins de cálculo do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro. O Juízo de primeiro grau concedeu a segurança (fls. 325 a 328). A sentença foi parcialmente reformada pela Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região que declarou a constitucionalidade dos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95 e da limitação imposta pelas referidas normas, contudo, "respeitado o prazo da anterioridade nonagesimal em relação à contribuição social sobre o lucro" (fl. 379). Opostos embargos de declaração (fls. 383 a 387), foram acolhidos para fins de prequestionamento bem como para "declarar as omissões apontadas, contudo, sem alterar o resultado do julgamento" (fl. 392). Irresignadas, ambas as partes ingressaram com recursos extraordinários (fls. 397 a

405 e 417 a 432) que, contra-arrazoados (fls. 438 a 440 e 441 a 443), foram admitidos (fls. 446/447). Alega a impetrante violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, 62, 145, § 1º, 148, 150, incisos III, alíneas "a" e "b", e IV, 153, inciso III, 154, inciso I, e 195, inciso I e § 4º, da Constituição Federal, aduzindo, em síntese, a inconstitucionalidade dos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95. Sustenta a União, em seu apelo extremo, contrariedade ao artigo 195, § 6º, da Constituição Federal, uma vez que "a lei trata apenas de limitar o favor fiscal da compensação de prejuízos fiscais, deixando incólume a base de cálculo dos tributos incidentes" (fl. 402). Aduz que "não se trata de cobrança de tributos, mas sim de mera regra de arrecadação, o que afasta qualquer aplicação do princípio da anterioridade" (fl. 402). O Superior Tribunal de Justiça, por acórdão transitado em julgado (fls. 475 a 479), negou provimento ao recurso especial interposto pela impetrante paralelamente ao extraordinário. Decido. Ressalte-se, inicialmente que o Plenário desta Corte, em sessão realizada por meio eletrônico, concluiu, no exame do Recurso Extraordinário no 591.340/SP, Relator o Ministro Marco Aurélio, pela existência da repercussão geral do tema constitucional versado no presente feito. Na sessão Plenária de 25 de março de 2009, por sua vez, o Tribunal, ao apreciar o mérito do Recurso Extraordinário no 344.994/PR, Redator para acórdão o Ministro Eros Grau, concluiu pela constitucionalidade dos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95 que limitaram em 30% a compensação dos prejuízos acumulados em anos-bases anteriores para fins de apuração do lucro real e para determinação da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro das empresas. Na ocasião, assentou-se que tais dispositivos legais regulamentam uma benesse da política fiscal e que os prejuízos havidos em exercícios anteriores não são fatos geradores, mas meras deduções cuja projeção para exercícios futuros foi autorizada nos termos da lei, a qual poderá ampliar ou reduzir a proporção de seu aproveitamento. Concluiu o Plenário que a Lei nº 8.981/95 não teve incidência sobre fatos geradores ocorridos antes do início de sua vigência, afastando-se, assim, as alegações de inobservância do princípio da irretroatividade e da garantia constitucional do direito adquirido. O acórdão recorrido, portanto, não está em sintonia com a decisão desta Corte na parte em que determina a observância, quanto ao cálculo da contribuição social sobre o lucro, do princípio da anterioridade nonagesimal. Ante o exposto, nos termos do artigo 557, caput e § 1º-A, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso extraordinário da impetrante e conheço do recurso extraordinário da União e lhe dou provimento para reformar o acórdão da Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região na parte em que impôs a observância do prazo nonagesimal previsto no artigo 195, § 6º, da Constituição Federal. Sem condenação em honorários, nos termos da Súmula nº 512/STF. Custas ex lege. Publique-se. Brasília, 4 de maio de 2009. Ministro MENEZES DIREITO Relator.

(STF, RE 383118/PR, j. 04/05/2009, DJ 27/05/2009, Rel. Ministro Menezes Direito)."

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Superior, pelo que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo C. Supremo Tribunal Federal ou julgar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

No caso concreto, verifica-se que o acórdão recorrido não coincide com a orientação do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, determino a devolução dos autos à colenda Turma julgadora para que o Exmo. Sr. Relator proceda conforme determina o § 3º do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 8 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2001.61.08.005868-6 AMS 259257
APTE : SMP SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS S/C LTDA
ADV : CRISTIAN DE SALES VON RONDOW
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PETIÇÃO : REX 2007076591

RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento ao recurso de apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA

Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserido em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº

9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.61.04.004134-5 AMS 251574
APTE : MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA
ADV : NILO DIAS DE CARVALHO FILHO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PETIÇÃO : RESP 2007151141
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra decisão proferida por este Tribunal, que afastou a aplicação da pena de perdimento de bens sobre contêiner e a mercadoria contida no seu interior.

Destaca a recorrente ter a decisão recorrida negado vigência a diversos preceitos normativos, destacadamente aos artigos 94, § 2º; 514, IV do Regulamento Aduaneiro; 23, IV e parágrafo único do Decreto-Lei nº 1.455/76; 24 da Lei nº 9.611/98.

As contra-razões foram apresentadas às fls. 125/128, onde pleiteia a parte recorrida, em síntese, não seja admitido o apelo excepcional ou, caso admitido, desprovido seja.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade recursal, passo ao exame da subsunção à hipótese constitucional. E, assim, tenho que o recurso não deve ser admitido, consoante se vê do seguinte precedente do C. Superior Tribunal de Justiça, o qual demonstra não haver, na decisão recorrida, contrariedade ou negativa de vigência à legislação federal, vez que se encontra em consonância com o entendimento daquele sodalício. É que assim vem decidindo o C. Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PERDIMENTO DE MERCADORIA. APREENSÃO DO CONTÊINER (UNIDADE DE CARGA). ALEGADA VIOLAÇÃO DO ART. 24, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 9.611/98. NÃO-OCORRÊNCIA. INEXISTE RELAÇÃO DE ACESSORIEDADE ENTRE O CONTÊINER E A MERCADORIA NELE TRANSPORTADA. EXEGESE DO ART. 92 DO CÓDIGO CIVIL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. A questão controvertida consiste em saber se o contêiner utilizado no transporte de carga é acessório da mercadoria nele transportada e, por conseqüência, deve sofrer a pena de perdimento aplicada à mercadoria apreendida por abandono.

2. O Tribunal a quo entendeu que o contêiner não se confunde com a mercadoria nele transportada, razão pela qual considerou ilícita sua apreensão em face da decretação da pena de perdimento da carga. A recorrente, em vista disso, pretende seja reconhecido o contêiner como acessório da carga transportada, aplicando-se-lhe a regra de que o acessório segue o principal.

3. 'Principal é o bem que existe sobre si, abstrata ou concretamente; acessório, aquele cuja existência supõe a do principal' (CC/02, art. 92).

4. Definido, legalmente, como qualquer equipamento adequado à unitização de mercadorias a serem transportadas e não se constituindo embalagem de carga (Lei 9.611/98, art. 24 e parágrafo único), o contêiner tem existência concreta, destinado a uma função que lhe é própria (transporte), não dependendo, para atingir essa finalidade, de outro bem juridicamente qualificado como principal.

5. Assim, a interpretação do art. 24 da Lei 9.611/98, à luz do disposto no art. 92 do Código Civil, não ampara o entendimento da recorrente no sentido de que a unidade de carga é acessório da mercadoria transportada, ou seja, que sua existência depende desta. Inexiste, pois, relação de acessoriedade que legitime sua apreensão ou perdimento porque decretada a perda da carga.

6. Recurso especial conhecido e desprovido.

(Resp 526767/PR; RECURSO ESPECIAL 2003/0072787-0, Relatora Min. Denise Arruda, Primeira Turma, j. 23/08/2005, DJ de 19.09.2005, p. 186)

De igual forma: REsp. nº 914700/SP, Relatora Min. Francisco Falcao, Primeira Turma, DJ 07.05.2007, p. 298; Resp 908890/SP, Recurso Especial 2006/0267749-1, Relator Min. Castro Meira, Segunda Turma, DJ de 23.04.2007, p. 249.

Quanto à análise da situação fática das mercadorias apreendidas, calha trazer à colação a ementa do julgado objurgado, lavrada nos seguintes termos:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO RETIDO. PREJUDICADO. ADMINISTRATIVO. LIBERAÇÃO DE MERCADORIA E CONTEINER. VISITA E BUSCA ADUANEIRA. AUSÊNCIA DO MANIFESTO DE CARGA E DO CONHECIMENTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE. PERDIMENTO. DOCUMENTOS APRESENTADOS EXTEMPORANEAMENTE. RELEVAÇÃO DA PENALIDADE.

1. Discute-se o direito à liberação de container e respectiva mercadoria, retidos pela fiscalização em visita aduaneira, por se encontrarem irregulares.

2. Prejudicado o Agravo retido de fls. 203/208, posto não ter sido requerida a sua análise, expressamente, nas razões de apelação.

3. Os documentos exigidos pela fiscalização por ocasião da visita aduaneira, consistentes no conhecimento de embarque e manifesto de carga, devem acompanhar todas as cargas comercializadas internacionalmente, independentemente de haver o não o seu desembarque no Porto em que ancora o navio.

4. A falta do manifesto notada pela autoridade aduaneira, em sua Visita Aduaneira ao navio "Conti Malaga" e sua exigência, como documentação idônea para o transporte internacional, é legítima. Entretanto, sua conduta, não aceitando a entrega do mesmo extemporaneamente, por ter dado início à ação fiscal, certificando-se da regularidade de ditos documentos, assim como, pelo Registro de Manifesto de Carga Consolidada (fls. 53), apresentada naquela Inspeção, em 16 de abril de 2002, onde consta a relação dos conhecimentos entregues, dentre eles o número de conhecimento WB65746WCL, antes da atracação do navio, pautando-se em normas internas (Comunicação de Serviço nº 14 e 19 - fls. 145/150), não legitima a aplicação da penalidade de perdimento imposta.

5. De qualquer forma, diante da postura da Embargante, denunciando espontaneamente o fato, afigura-se excessiva a tipificação aposta no Auto de Infração (fls. 54/56), com proposta de perdimento da mercadoria, tida como de introdução clandestina no País, por se encontrar o contêiner, ao tempo da inspeção aduaneira, desacompanhado da documentação pertinente, ou seja, do manifesto de carga e do conhecimento marítimo, considerando a sua entrega em tempo razoável pela responsável, ao Fisco. Precedentes do Conselho de Contribuintes.

6. Quanto ao container, anote-se que o mesmo encontra-se sujeito ao regime aduaneiro especial de admissão temporária automática, nos moldes da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal IN-SRF 285, de 14 de janeiro de 2003, a qual considera

referido equipamento como um acessório da mercadoria importada.

7. Para que possamos reconhecer o direito líquido e certo da impetrante em ter liberado o container, já que os mesmos se encontram em regime de admissão temporária automática, deve-se perquirir qual seria o documento que possibilitaria a liberação dos contêineres, independentemente da mercadoria. O ordenamento em questão nos revela ser o conhecimento de carga, o documento hábil que confere o vínculo e habilita a liberação dos contêineres, consignado à empresa estrangeira proprietária ou detentora de sua posse ou, ainda, a sua subsidiária representante no País, prescrita no § 3º da IN-SRF 285: "deverá comprovar a sua condição e a finalidade do transporte junto à unidade da SRF com jurisdição sobre o porto de descarga

8. Os contêineres, conforme dita a lei, encontram-se beneficiados pelo regime de admissão temporária automática, como consequência da internação das mercadorias no País, cuja irregularidade destas não os sujeita às mesmas penalidades. Precedentes.

9. Recurso provido, concedendo a ordem para anular o Auto de Infração e Guarda Fiscal nº 0817800/00261/02, liberando as mercadorias retidas, para que sejam desembaraçadas, de acordo com as regras vigentes à época da apreensão, sem prejuízos da verificação da regularidade de outros documentos relativos à importação, assim como do manifesto de carga e do conhecimento

marítimo, apresentados extemporaneamente, fazendo-se o recolhimento dos tributos devidos à época, acrescido dos consectários legais, bem como para que se proceda a imediata liberação do container apreendido, independentemente do desembaraço da mercadoria.

E, assim, tenho que o recurso não deve ser admitido, pois a argumentação elencada pela recorrente implicaria em reexame da situação fático-probatória, o que é vedado em sede de recurso especial, dado tratar-se de recurso de estrito direito, nos termos da Súmula nº 07, do C. Superior Tribunal de Justiça:

"A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial"

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.61.19.003158-8 AMS 241949
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : HUF DO BRASIL LTDA
ADV : RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO
PETIÇÃO : RESP 2008088133
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela União Federal, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra decisão proferida por este Tribunal, que, em sede de mandado de segurança, negou provimento à apelação e à remessa oficial, confirmando a ordem anteriormente concedida.

Destaca a recorrente ter a decisão recorrida negado vigência e contrariado os artigos 11 e 12, da Lei nº 7.783/89.

Por outro lado, alega violação ao art. 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil, dado que as omissões apontadas nos embargos de declaração que opôs teriam persistido após seu julgamento.

As contra-razões foram apresentadas, fls. 179/188.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade recursal, passo ao exame da subsunção à hipótese constitucional. E, assim, tenho que o recurso não deve ser admitido, pois no v. acórdão recorrido não há ofensa à legislação federal, dado encontrar-se em consonância com a jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça, assinalada pelos seguintes precedentes, consolidada no sentido de que os administrados não podem sofrer quaisquer ônus derivados de greve no serviço público:

"ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRETENDIDA INSPEÇÃO PARA FUTURA LIBERAÇÃO DE MERCADORIAS A SEREM EXPORTADAS. GREVE DE SERVIDORES. LIMINAR E SEGURANÇA CONCEDIDAS. DIREITO À INSPEÇÃO E LIBERAÇÃO RECONHECIDOS. ACÓRDÃO CONFIRMANDO O DECISUM. RECURSO DA FAZENDA NACIONAL ALEGANDO VIOLAÇÃO À LEI FEDERAL - NÃO CONHECIMENTO.

Não cabe ao contribuinte arcar com qualquer ônus em decorrência do exercício do direito de greve dos servidores, que, embora legítimo, não justifica a imposição de qualquer gravame ao particular.

Efetivamente era de rigor que as mercadorias, de origem vegetal, que seriam exportadas, fossem inspecionadas para posterior liberação.

Recurso não conhecido."

(REsp 179182 / SP RECURSO ESPECIAL 1998/0045962-6, Rel. Ministro FRANCIULLI NETTO, SEGUNDA TURMA, j. 26/03/2002, DJ 01.07.2002 p. 276)

"MANDADO DE SEGURANÇA. MERCADORIA IMPORTADA. LIBERAÇÃO. GREVE DOS SERVIDORES.

NÃO SENDO POSSIVEL AO INTERESSADO EXIBIR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA LIBERAÇÃO DA MERCADORIA IMPORTADA, EM FACE DA GREVE DOS SERVIDORES, IMPÕE-SE A LIBERAÇÃO, A FIM DE EVITAR PREJUÍZO IRREPARAVEL."

(REsp 143134 / SP RECURSO ESPECIAL 1997/0055465-1, Rel. Ministro HÉLIO MOSIMANN, SEGUNDA TURMA, j. 31/03/1998, DJ 11.05.1998 p. 76)

"GREVE - FUNCIONARIOS DO MINISTERIO DA ECONOMIA E FAZENDA -

CERTIFICADO - AUSENCIA.

O PARTICULAR NÃO PODE SER PREJUDICADO PELA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS. SE NÃO HA A REALIZAÇÃO DE VISTORIA PARA O DESEMBARAÇO DE MERCADORIAS EM DECORRENCIA DE GREVE DOS SERVIDORES, DEVEM AS MESMAS SER LIBERADAS PARA QUE O PARTICULAR NÃO SOFRA PREJUÍZO.

RECURSO IMPROVIDO."

(REsp 154603 / SP RECURSO ESPECIAL 1997/0080858-0, Rel. Ministro GARCIA VIEIRA, PRIMEIRA TURMA, j. 11/12/1997, DJ 02.03.1998 p. 45)

Outrossim, em relação à alegada violação ao art. 535, do Código de Processo Civil, tem-se que também não restou caracterizada, consoante tem decidido aquela Corte Superior:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. CARÊNCIA DE AÇÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 211/STJ. SUCESSÃO DE EMPRESAS. MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA 7/STJ. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DOS VÍCIOS DO ART. 535 DO CPC.

(...)

3. Não viola o artigo 535 do CPC, nem importa negativa de prestação jurisdicional, o acórdão que, mesmo sem ter examinado individualmente cada um dos argumentos trazidos pela parte, adotou, entretanto, fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia posta.

4. Recurso especial conhecido em parte e desprovido."

(REsp 758625 / MG ; RECURSO ESPECIAL 2005/0097547-6, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, j. 09/08/2005, DJ 22.08.2005 p. 167)

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 08 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2003.61.00.014446-2	AMS 255079
APTE	:	BENICIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	
ADV	:	BENICTO CELSO BENICIO	
ADV	:	BENICTO CELSO BENICIO JUNIOR	
APDO	:	União Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA	
PETIÇÃO	:	REX 2006097948	
RECTE	:	União Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu parcial provimento ao recurso de apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA

Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.00.032479-8 AMS 268966
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APTE : GEPEANTI GRUPO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA
AMBULATORIAL NEONATOLOGIA E TERAPIA INTENSIVA S/C
LTDA
ADV : ALESSANDRA SOARES FERREIRA ALVES
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : REX 2006073428
RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu parcial provimento ao recurso de apelação da impetrante e a remessa oficial e negou provimento à apelação da União Federal, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA

Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.13.003839-0 AMS 259181
APTE : LOVO E BRANQUINHO ADVOCACIA
ADV : DALMO HENRIQUE BRANQUINHO
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PETIÇÃO : REX 2005107986
RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento nas alíneas "a" e "b", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento ao recurso de apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA
Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a

modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.00.007699-0 AMS 266941
APTE : JUNQUEIRA E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA
ADV : OSWALDO GALVAO ANDERSON JUNIOR
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PETIÇÃO : REX 2007103740
RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento nas alíneas "a" e "b", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento ao recurso de apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA
Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES

ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2004.61.00.008827-0	AMS 266134
APTE	:	INSTITUTO FRISOLI DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA SC LTDA	
ADV	:	ALEXANDRE AUGUSTO SILVEIRA GALVÃO MORAES	
APDO	:	União Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA	
PETIÇÃO	:	REX 2006113694	
RECTE	:	União Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento ao recurso de apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA

Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.10.003204-2 AMS 268844
APTE : CENTERLAB ANALISES CLINICAS S/C LTDA
ADV : TIAGO GUARNIERI FERACIOLI ;

PAULO ROGERIO MALVEZZI
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PETIÇÃO : REX 2006052924
RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu parcial provimento ao recurso de apelação da impetrante, inadmitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, no caso, a remessa dos autos ao Desembargador Federal Relator para retratação.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA
Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexistência de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova

contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento.

(Leading case: RE 377457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão não reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em dissonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos à Turma julgadora conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.03.00.061749-7 AI 241724
AGRTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : MERCOFRIO COM/ E MANUTENCAO LTDA e outros

ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SJJ>SP
PETIÇÃO : REX 2007241707
RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea a do inciso III do artigo 102 da Constituição Federal, em face de acórdão deste Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento e julgou prejudicado o agravo regimental, para manter a decisão que indeferira o requerimento da exequente, de expedição de ofício ao Banco Central para obter informações acerca de eventuais ativos financeiros de titularidade do executado.

A recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Decido.

A pretensão do recorrente não merece prosperar. O recurso não apresenta os pressupostos para a sua admissibilidade, dado que o recorrente não indicou expressamente o dispositivo constitucional supostamente infringido, o que impede sua apreciação na instância superior, incidindo na espécie a Súmula nº 284 do Egrégio Supremo Tribunal Federal:

"É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia."

No mesmo sentido: Re-AgRr nº 508980/CE, Relator Ministro Eros Grau, j. 27.02.07, DJ 13.04.07; RMS-AgR nº 25954/DF, Relator Ministro Sepúlveda Pertence, j. 12.12.06, DJ 09.02.07; RE-AgR nº 362140, Relator Ministro Joaquim Barbosa, j. 05.12.06, DJ 23.02.07.

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 3 de julho de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.00.021461-8 AMS 296959
APTE : RICARDO CAVICHIA
ADV : NELSON MONTEIRO JUNIOR
ADV : RICARDO BOTOS DA SILVA NEVES
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : REX 2009014482
RECTE : RICARDO CAVICHIA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a" do inciso III do artigo 102 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Egrégio Tribunal que negou provimento à apelação do contribuinte e deu parcial provimento à remessa oficial e à apelação da União, reconhecendo a incidência de imposto de renda sobre as verbas decorrentes de rescisão do contrato de trabalho.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido contraria os artigos 5º, XXXV, LIV e LV, 93, IX, 150, II e 153, II, da Constituição Federal.

Aponta, ainda, a existência de repercussão geral no caso em tela, dada a relevância da questão no aspecto jurídico, que ultrapassa os interesses subjetivos das partes na causa.

Decido.

Verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

E, neste passo, o recurso não merece prosseguimento.

É que as ofensas às normas constitucionais apontadas não seriam diretas, mas sim derivadas de supostas transgressões a normas infraconstitucionais, as quais impedem suas respectivas apreciações em sede de recurso extraordinário, conforme manifestação reiterada do Egrégio Supremo Tribunal Federal, a saber:

"EMENTA: - Recurso extraordinário inadmitido. 2. Não cabe ver ofensa, por via reflexa, a normas constitucionais, aos fins do recurso extraordinário. 3. Se, para dar pela vulneração de regra constitucional, mister se faz, por primeiro, verificar da negativa de vigência de norma infraconstitucional, esta última é o que conta, para os efeitos do art. 102, III, a, da Lei Maior. 4. Falta de prequestionamento dos dispositivos constitucionais tidos como violados. 5. Agravo regimental desprovido."

(AI-AgR nº 358179/BA, Rel. Min. Néri da Silveira, Segunda Turma, j. 23.04.2002, DJ 14.06.2002, p. 151)

No mesmo sentido: AI-AgR nº 619145/BA, Relator Min. Sepúlveda Pertence, Primeira Turma, j. 26.04.2007, DJ 18.05.2007; Ai-Agr nº 588474/RJ, Relator Min. Ricardo Lewandowski, Primeira Turma, j. 02.03.2007, DJ 13.04.2007; RE-AgR nº 218362/SP, Relatora Min. Ellen Gracie, j. 05.02.2002, DJ 15.03.2002.

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.00.021461-8 AMS 296959
APTE : RICARDO CAVICHIA
ADV : NELSON MONTEIRO JUNIOR
ADV : RICARDO BOTOS DA SILVA NEVES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : RESP 2009014483
RECTE : RICARDO CAVICHIA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, contra acórdão deste Egrégio Tribunal que negou provimento à apelação do contribuinte e deu parcial provimento à remessa oficial e à apelação da União, reconhecendo a incidência de imposto de renda sobre a gratificação paga por liberalidade da empresa e o décimo-terceiro salário

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido nega vigência aos artigos 165 e 535, II, do Código de Processo Civil, 43 do Código Tributário Nacional, e 6º, V, da Lei n. 7.713/88, além de haver dissídio jurisprudencial, apontando entendimento do Tribunal Regional Federal da 1ª Região acerca da matéria em sentido diverso do adotado pela decisão recorrida.

Contra-razões apresentadas às fls. 260/265.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros meios que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09/05/2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a vacatio legis de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA "

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais e já identificada no RESP n. 1.102.575-MG, o qual serve de paradigma aos demais, conforme decisão que transcrevo:

"DECISÃO

Cuida-se de recurso especial admitido pela Vice-Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com fundamento no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e no artigo 1º da Resolução n. 8/2008 do Superior Tribunal de Justiça, como representativo da controvérsia, em razão da multiplicidade de recursos idênticos.

A ementa do julgado guarda os seguintes termos (fl. 140):

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. DEMISSÃO IMOTIVADA. GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PAGA POR LIBERALIDADE. VERBA INDENIZATÓRIA. ISENÇÃO.

1. As verbas pagas em razão da rescisão imotivada de contrato de trabalho não estão sujeitas ao imposto de renda, porque possuem natureza de indenização pela perda do vínculo laboral. Aplicação, por analogia, da Súmula n. 215/STJ.

2. Apelação e remessa oficial improvidas.

No recurso especial a Fazenda Nacional alega contrariedade aos artigos 458, II e 535, II, do CPC; artigos 43 e 111, do CTN; e art. 6º, V, da Lei n. 7.713/88. Alega indevida a aplicação por analogia do enunciado da Súmula 215 do STJ para abarcar também as hipóteses de indenizações pagas por liberalidade ao empregado, já que estas não possuem natureza indenizatória.

Verifica-se que o tema do recurso, apesar de repetitivo e pacificado no âmbito da Primeira Seção do STJ, ainda não foi submetido a julgamento pelo novo procedimento do artigo 543-C do Código de Processo Civil, regulamentado pela Resolução STJ n. 8/2008.

Ante o exposto, recebo o recurso especial como emblemático da controvérsia, a ser dirimida pela Primeira Seção, adotando-se as seguintes providências:

a) comunique-se, com cópia da presente decisão, aos Ministros da Primeira Seção do

STJ e aos Presidentes dos Tribunais de Justiça, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução STJ n. 8/2008 e para os fins neles previstos;

b) suspenda-se o julgamento dos demais recursos sobre a matéria versada no presente recurso especial, consoante preceitua o § 2º do art. 2º da Resolução STJ n. 8/2008;

c) dê-se vista ao Ministério Público Federal para parecer, em quinze dias, nos termos do art. 3º, II, da Resolução STJ n. 8/2008.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 23 de abril de 2009."

(REsp 1.102.575-MG; Rel. Min. Mauro Campbell Marques; DJ 30/04/2009)

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.00.025956-0 AMS 289974
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
APDO : WHIRLPOOL S/A
ADV : JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER
PETIÇÃO : REX 2007302109
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário que teve seu juízo de admissibilidade suspenso, nos termos do § 1º do art. 543-B, do Código de Processo Civil, conforme decisão proferida a fls. 801/804.

Sustenta o recorrente que o acórdão recorrido viola o disposto no art. 5º, LV e XXXIV da Constituição Federal.

Ocorre que a matéria controvertida, acerca da exigibilidade do depósito prévio, já foi objeto de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal no regime da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Agravo de Instrumento nº 698626.

Nessa decisão, o Supremo Tribunal Federal apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da inconstitucionalidade da exigência do depósito prévio para a admissibilidade de recursos na esfera administrativa, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita:

"QUESTÃO DE ORDEM. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONVERSÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO (CPC, ART. 544, PARÁGRAFOS 3º E 4º). EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO EM RECURSO ADMINISTRATIVO. RELEVÂNCIA ECONÔMICA, SOCIAL E JURÍDICA DA CONTROVÉRSIA. RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL DA QUESTÃO DEDUZIDA NO APELO EXTREMO INTERPOSTO. PRECEDENTES DESTA CORTE A RESPEITO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA COMO REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. RATIFICAÇÃO DO ENTENDIMENTO. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA REPERCUSSÃO GERAL (CPC, ART. 543-B).

1. Mostram-se atendidos todos os pressupostos de admissibilidade, inclusive quanto à formal e expressa defesa pela repercussão geral da matéria submetida a esta Corte Suprema. Da mesma forma, o instrumento formado traz consigo todos os subsídios necessários ao perfeito exame do mérito da controvérsia. Conveniência da conversão dos autos em recurso extraordinário.

2. A exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de recurso administrativo - assunto de indiscutível relevância econômica, social e jurídica - já teve a sua inconstitucionalidade reconhecida por esta Corte, no julgamento do RE 388.359, do RE 389.383 e do RE 390.513, todos de relatoria do eminente Ministro Marco Aurélio.

3. Ratificado o entendimento firmado por este Supremo Tribunal Federal, aplicam-se aos recursos extraordinários os mecanismos previstos no parágrafo 1º do art. 543-B, do CPC.

4. Questão de ordem resolvida, com a conversão do agravo de instrumento em recurso extraordinário, o reconhecimento da existência da repercussão geral da questão constitucional nele discutida, bem como ratificada a jurisprudência desta Corte a respeito da matéria, a fim de possibilitar a aplicação do art. 543-B, do CPC."

(AI nº 698626 QO/SP, Relatora Ministra Ellen Gracie, j. 2.10.08, DJe nº 232, DIVULG 04/12/2008, PUBLIC 05/12/2008)

E, é de se ressaltar o teor dos arestos mencionados naquela decisão:

"RECURSO ADMINISTRATIVO - DEPÓSITO - § 2º DO ARTIGO 33 DO DECRETO Nº 70.235/72 - INCONSTITUCIONALIDADE. A garantia constitucional da ampla defesa afasta a exigência do depósito como pressuposto de admissibilidade de recurso administrativo."

(RE nº 388359/PE - Tribunal Pleno - rel. Min. Marco Aurélio, j. 28.03.07, DJe-042, DIVULG 21-06-2007, PUBLIC 22-06-2007)

"RECURSO ADMINISTRATIVO - DEPÓSITO - §§ 1º E 2º DO ARTIGO 126 DA LEI Nº 8.213/1991 - INCONSTITUCIONALIDADE. A garantia constitucional da ampla defesa afasta a exigência do depósito como pressuposto de admissibilidade de recurso administrativo."

(RE nº 389383/SP - Tribunal Pleno - rel. Min. Marco Aurélio, j. 28.03.07, DJe-047, DIVULG 28-06-2007, PUBLIC 29-06-2007)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, pelo que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo E. Supremo Tribunal Federal, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no art. 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso concreto, verifica-se que o acórdão recorrido reproduz o entendimento da Corte Suprema.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em consonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, declaro extinto o procedimento recursal pela prejudicialidade, com fulcro no § 3º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, e determino, por conseguinte, a remessa dos autos a origem para as providências cabíveis.

Intime-se.

São Paulo, 8 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.03.003267-1 AMS 289531
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : AVIBRAS IND/ AEROESPACIAL S/A
ADV : PATRICIA SANTAREM F DE OLIVEIRA
PETIÇÃO : RESP 2008156606
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto contra acórdão proferido pela 2ª Seção deste Tribunal. Após a juntada das contra-razões, vieram os autos em conclusão.

Decido.

A pretensão da recorrente não merece prosperar. O recurso não apresenta os pressupostos para a sua admissibilidade, dado que o recorrente não indicou expressamente o dispositivo de lei federal supostamente infringido, o que impede sua apreciação na superior instância, incidindo na espécie a Súmula 284 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, também aplicável em sede de recurso especial:

"É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia"

Assim tem reiteradamente se manifestado o C. Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL. INDICAÇÃO GENÉRICA DE OFENSA A LEI FEDERAL. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. SÚMULA 284/STF. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

1. A ausência de indicação do dispositivo constitucional em que se funda o recurso especial impede o seu conhecimento. Precedentes.

2. Conforme jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça, a indicação de ofensa genérica a lei federal, sem particularização precisa dos dispositivos violados, implica deficiência de fundamentação do recurso especial, atraindo a incidência da Súmula 284/STF.

3. Hipótese em que parte a parte recorrente sustentou apenas que o acórdão recorrido teria negado vigência aos Decretos 4.950/2004 e 93.617/86 e aos Decretos-Lei 2.299/86 e 968/69, sem particularizar quais os dispositivos dos referidos diplomas legais teriam sido violados.

4. A teor da pacífica e numerosa jurisprudência, para a abertura da via especial, requer-se o prequestionamento, ainda que implícito, da matéria infraconstitucional. A exigência tem como desiderato principal impedir a condução ao Superior Tribunal de Justiça de questões federais não debatidas no Tribunal de origem.

5. Tem-se como não prequestionada a matéria que, apesar de opostos embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal a quo. Súmula 211/STJ.

6. Recurso especial não conhecido."

(Resp nº 689095/PB, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, 5ª Turma, j. 03.04.2007, DJU 07.05.2007, p. 358)

No mesmo sentido: AgRg no Resp nº 893691/MG, Relator Min. Castro Meira, Segunda Turma, j. 03.05.2007, DJ 14.05.2007; Resp nº 916294/SP, Relator Min. Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, j. 19.04.2007, DJ 07.05.2007; AgRg no Resp nº 666639/Al, Relator Min. Humberto Martins, j. 19.04.2007, DJ 04.05.2007.

Ante o exposto, NÃO ADMITO o recurso especial.

Intime-se.

São Paulo, 08 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2005.61.04.006398-6	AMS 281889
APTE	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF	VIANNA
APDO	:	HAMBURG SUDAMERIKANISCHE	DAMPFSCHIFFFAHRTS
		GESELLSCHAFT KG	
REPTE	:	ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA E CIA	
ADV	:	ELIO GUIMARAES RAMOS	
PETIÇÃO	:	REX 2007154203	
RECTE	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal.

Alega a parte recorrente ter o acórdão recorrido violado o artigo 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988.

Não foram apresentadas as contra-razões.

A parte recorrente destaca a presença da repercussão geral do presente recurso excepcional, nos termos do disposto no artigo 102, § 3º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional 45/2004.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade recursal, passo ao exame da subsunção à hipótese constitucional. E, assim, tenho que o recurso não deve ser admitido.

É que as ofensas às normas constitucionais apontadas não seriam diretas, mas teriam ocorrido por via transversa, tão somente através de suposta transgressão de norma infraconstitucional, consubstanciadas em todos os preceitos legais que regulamentam a matéria sub judice.

E isto impede sua apreciação em sede de recurso extraordinário, conforme manifestação reiterada do Egrégio Supremo Tribunal Federal, a saber:

"Recurso extraordinário inadmitido. 2. Não cabe ver ofensa, por via reflexa, a normas constitucionais, aos fins do recurso extraordinário. 3. Se, para dar pela vulneração de regra constitucional, mister se faz, por primeiro, verificar da negativa de vigência de norma infraconstitucional, esta última é o que conta, para os efeitos do art. 102, III, a, da Lei Maior. 4. Falta de prequestionamento dos dispositivos constitucionais tidos como violados. 5. Agravo regimental desprovido."

(AI-AgR nº 358179/BA, Rel. Min. Néri da Silveira, Segunda Turma, j. 23.04.2002, DJ 14.06.2002, p. 151)

No mesmo sentido: AI-AgR nº 619145/BA, Relator Min. Sepúlveda Pertence, Primeira Turma, j. 26.04.2007, DJ 18.05.2007; Ai-Agr nº 588474/RJ, Relator Min. Ricardo Lewandowski, Primeira Turma, j. 02.03.2007, DJ 13.04.2007; RE-AgR nº 218362/SP, Relatora Min. Ellen Gracie, j. 05.02.2002, DJ 15.03.2002.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DIVISÃO DE RECURSOS

DESPACHO:

PROC. : 2006.61.00.013685-5 AMS 309273
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : RWA ARTES GRAFICAS LTDA
ADV : NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
PETIÇÃO : REX 2009014898
RECTE : RWA ARTES GRAFICAS LTDA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste egrégio Tribunal, que reconheceu a constitucionalidade da Lei nº 10.637/02.

A impetrante, na presente ação mandamental, pretende afastar a exigibilidade da contribuição ao PIS, como prevista na Lei 10.637/2002, que trouxe o regime da não-cumulatividade a referida contribuição.

A impetrante interpôs recurso extraordinário onde alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta, ainda, que o acórdão recorrido viola o disposto nos artigos 2º, 5º, 150, 195, §9º, 246, todos da Constituição Federal.

Entretanto, não é caso de proceder-se, por ora, ao exame das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

Cabe destacar que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinários, dado que passou a exigir inclusive a presença da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no processo.

Com efeito, veja-se o que estabelece o art. 102, § 3º, da Carta Magna:

"§ 3º. No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros."

Assim, dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual e passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, determinou que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário.

Além disso, a legislação processual disciplinou os denominados processos múltiplos, isto é, a situação em que há multiplicidade de demandas com fundamento em idêntica controvérsia. Tal sistemática é regulamentada no bojo do art. 543-B, do Código de Processo Civil, adiante transcrito:

"Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá ao Tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2º. Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º. Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4º. Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

§ 5º. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral."

Nessa linha, a Emenda Regimental nº 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposições do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

"Art. 21. omissis

§ 1º. Poderá o(a) Relator(a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou a Súmula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que repute competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acórdão contrário à orientação firmada nos termos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(...)

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito."

Ainda cabe destacar que, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião da Carta Magna.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é inequívoco, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam a mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas idéias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, nos moldes acima delineados, posto que a controvérsia trazida nestes autos reproduz-se em outros vários, (já tendo sido enviado ao Excelso Supremo Tribunal, para servir de paradigma, os autos nº 2003.61.00.002347-6), devendo o presente feito ficar suspenso até deslinde final de tais processos.

Ante o exposto, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do § 1º do art. 543-B, até pronunciamento definitivo do Colendo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO:

PROC. : 2005.03.99.039294-2 AMS 270422
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BANCO CACIQUE S/A
ADV : ANGELA BEATRIZ PAES DE BARROS DI FRANCO SEGUNDA
SEÇÃO
PETIÇÃO : REX 2008036547
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea a e b, da Constituição Federal, contra acórdão deste Egrégio Tribunal que, por unanimidade, deu provimento ao recurso de apelação da União Federal (Fazenda Nacional) e à remessa oficial, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 133/141.

A impetrante, na presente ação mandamental, pretende assegurar o recolhimento da Contribuição PIS nos termos da Lei Complementar 07/1970, afastando-se a incidência sobre receita bruta operacional, nos termos da Medida Provisória 517/1994 e suas reedições.

A r. sentença recorrida julgou procedente o pedido da impetrante, concedendo a ordem, conforme fls.85/91.

Neste Egrégio Tribunal Regional Federal, a Turma Suplementar da Segunda Seção, por unanimidade, deu provimento parcial ao recurso de apelação da União Federal (Fazenda Nacional) e à remessa oficial, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 133/141.

A impetrante interpôs embargos de declaração de fls. 145/149, que, por unanimidade, foram conhecidos e dado provimento, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 152/154.

A impetrante interpôs recurso extraordinário, onde alegam que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006. Sustenta, ainda, que o acórdão recorrido viola o disposto no artigo 72, V e 73, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e artigo 97 da Constituição Federal.

Decido.

Em primeiro lugar, cabe realçar que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se, por ora, ao exame das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

Cabe destacar que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinários, dado que passou a exigir inclusive a presença da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no processo.

Com efeito, veja-se o que estabelece o art. 102, § 3º, da Carta Magna:

"§ 3º. No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros."

Assim, dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual e passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, determinou que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário.

Além disso, a legislação processual disciplinou os denominados processos múltiplos, isto é, a situação em que há multiplicidade de demandas com fundamento em idêntica controvérsia. Tal sistemática é regulamentada no bojo do art. 543-B, do Código de Processo Civil, adiante transcrito:

"Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá ao Tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2º. Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º. Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4º. Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

§ 5º. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral."

Nessa linha, a Emenda Regimental nº 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposições do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

"Art. 21. omissis

§ 1º. Poderá o(a) Relator(a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou a Súmula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que repute competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acórdão contrário à orientação firmada nos termos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(...)

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito."

Ainda cabe destacar que, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precisamente, sua missão de guardião da Carta Magna.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é inequívoco, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam a mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas idéias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, nos moldes acima delineados, posto que a controvérsia trazida nestes autos reproduz-se em outros vários, já tendo sido enviado ao Excelso Supremo Tribunal, para servir de paradigma, os autos nº 2001.03.99.015757-1, que recebeu o número no Supremo Tribunal Federal de RE 596.734, devendo o presente feito ficar suspenso até deslinde final de tais processos.

Ante o exposto, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do § 1º do art. 543-B, até pronunciamento definitivo do Colendo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

Deixo de apreciar o Recurso Extraordinário de fls. 164/189, uma vez que interposto antes da publicação do v. acórdão de fls. 152/158, que julgou os embargos de declaração interposto pela impetrante.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 8 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.00.002637-1 AC 1187050
APTE : ALICE ARAUJO DE OLIVEIRA e outros
ADV : JULIO CESAR DE FREITAS SILVA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ZORA YONARA M DOS SANTOS CARVALHO PALAZZIN
PETIÇÃO : RESP 2008164242
RECTE : ALICE ARAUJO DE OLIVEIRA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto por Alice Araujo de Oliveira e outros, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal, que negou provimento ao agravo previsto no § 1º, do artigo 557 do CPC, mantendo o não reconhecimento do direito à correção dos depósitos realizados em suas contas vinculadas do FGTS, mediante a aplicação do índice inflacionário expurgado relativo ao mês de fevereiro de 1989, no percentual de 10,14%.

Aduz a parte recorrente que o acórdão impugnado vulnera frontalmente o artigo 6º da Lei nº 7.738/89, a Lei nº 7.730/89 e a Súmula 252 do STJ, bem como a existência de divergência jurisprudencial sobre a matéria, trazendo arestos do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Sem contra-razões.

Foi certificada à fl. 246 a suspensão do juízo de admissibilidade até ulterior pronunciamento do C. Superior Tribunal de Justiça no recurso representativo da controvérsia.

Vieram os autos conclusos em face do julgamento do recurso adotado como paradigma, ao qual foi negado seguimento, em decisão monocrática datada de 06.03.2009, e publicada em 16.03.2009, não sendo considerado, portanto, como representativo da controvérsia pela Corte Superior, que não levou a efeito o seu processamento na forma do artigo 543-C do CPC e da Resolução nº 8 daquele Sodalício.

Assim sendo, passo à análise de admissibilidade do presente recurso especial.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar sua subsunção à hipótese constitucional.

Assim, o recurso especial merece ser admitido, pois o v. acórdão recorrido encontra-se em dissonância com o entendimento sedimentado pelo Superior Tribunal de Justiça, no tocante à aplicabilidade do índice de 10,14%, referente a fevereiro de 1989, consoante arestos que trago à colação:

"ADMINISTRATIVO - FGTS - DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO - SÚMULA 284/STF - CORREÇÃO MONETÁRIA PLENA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - DISSÍDIO CONFIGURADO.

1. Não se conhece do Recurso Especial no qual não se apontou violação a nenhum dispositivo legal, incidindo a Súmula 284/STF, por deficiência na fundamentação.
2. Em relação ao mês de fevereiro /89, é pacífica a jurisprudência das 1ª e 2ª Turmas quanto à aplicação do índice de 10,14%, bem como quanto à aplicação da Súmula 252 desta Corte aos índices aos outros meses.
3. Recurso especial parcialmente conhecido e, nesta parte, provido. - Grifei.

(REsp 1106019/RJ - 2ª Turma - rel. Min. ELIANA CALMON, j. 24/03/2009, v.u., DJe 23/04/2009)

"TRIBUTÁRIO. FGTS. ÍNDICE APLICADO. 10,14% (FEVEREIRO/89). PRECEDENTES. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ.

1. A jurisprudência do STJ é pacífica no seguinte sentido: "Os saldos das contas do FGTS, pela legislação infraconstitucional, são corrigidos em 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990, acolhidos pelo STJ os índices de 18,02% (LBC) quanto às perdas de junho de 1987, de 5,38% (BTN) para maio de 1990 e 7,00% (TR) para fevereiro de 1991, de acordo com o entendimento do STF (RE n. 226.855-7-RS)". (Súmula 252)

2. Quanto ao índice de 10,14% de fevereiro/89, objeto do presente recurso, a Primeira Seção e as Turmas que a compõem são unânimes quanto à sua aplicação.

3. Verifica-se que o Tribunal a quo decidiu de acordo com jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça, de modo que, se aplica, à espécie, o enunciado da Súmula 83/STJ, incidindo, inclusive, aos recursos especiais interpostos com fundamento na alínea "a" do permissivo constitucional. Precedentes.

4. Recurso especial não-conhecido." - Grifei.

(REsp 988162/PB - 2ª Turma - rel. Min. CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), j. 15/04/2008, v.u., DJe 29/04/2008)

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

SUBSECRETARIA DA 2ª SEÇÃO

PROC. : 2006.03.00.029500-0 AR 4814
ORIG. : 200061000358564 SAO PAULO/SP 200061000358564 3 Vr SAO
PAULO/SP
AUTOR : DOW BRASIL S/A e outros
ADV : FERNANDO ANTONIO A DE OLIVEIRA
RÉU : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEGUNDA SEÇÃO

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. AÇÃO RESCISÓRIA. ART. 485, V DO CPC. ART. 3º, § 1º DA LEI 9.718/98. ACÓRDÃO INCOMPATÍVEL COM A DECISÃO DO PLENÁRIO DO STF. MATÉRIA PRELIMINAR REJEITADA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1.

Não há se falar em vinculação ao decidido no incidente de arguição de inconstitucionalidade nos autos do processo 1999.61.00.019337-6, suscitado perante o E. Órgão Especial desta Corte. Com efeito, o entendimento perfilhado à época restou superado após a manifestação definitiva do Pleno do Supremo Tribunal Federal acerca da questão.

2.

Afastada a alegação de utilização da rescisória como sucedâneo recursal, porquanto se revela admissível o seu ajuizamento no caso vertente, com fulcro no art. 485, inciso V do estatuto processual.

3.

No sistema jurídico pátrio, incumbe ao Supremo Tribunal Federal a guarda da Constituição (CRFB, art. 102, caput), cabendo-lhe, portanto, proferir "a última palavra" no que diz respeito à interpretação do texto constitucional.

4.

Não pode subsistir no ordenamento a decisão que, justamente à luz de dispositivo constitucional, se firma em interpretação diametralmente oposta àquela conferida pela Corte Suprema.

5.

A presente rescisória não veicula serôdio intento recursal, mas se amolda à previsão normativa, uma vez que pretende a desconstituição de julgado prolatado com fundamento em interpretação constitucional diversa daquela esposada pelo Excelso Pretório.

6.

Inaplicável ao caso vertente o Enunciado de Súmula n.º 343, tendo em conta que o próprio Supremo tem afastado a sua incidência quando a discussão envolver matéria constitucional. Precedente: STF, 2ª Turma, AI-AgR 555806/MG, Min. Eros Grau.

7.

Proposta a ação em 20.04.2006, dentro do prazo de 2 anos, não há que se falar em decadência do direito potestativo de provocar a tutela jurisdicional visando à rescisão do julgado.

8.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal reconheceu a inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei 9.718/98, julgando alguns recursos extraordinários, a exemplo do RE n.º 357950.

9.

Conquanto a apreciação pelo Supremo não tenha sido realizada pela via de ação, isto é, em sede de controle concentrado, a questão foi afetada ao Plenário da Corte, configurando o fenômeno que a doutrina moderna denomina de "abstratização do controle concreto de constitucionalidade".

10.

Esta E. Segunda Seção examinou recentemente a matéria discutida nesta rescisória, nos autos da AR n.º 2007.03.00.025809-3, de Relatoria do Desembargador Federal Carlos Muta, em Sessão Ordinária realizada em 16.09.2008.

11.

Em sede de juízo rescindendo, deve ser acolhido o pedido para desconstituir em parte o acórdão a fim de, em juízo rescisório, dar parcial provimento à apelação para reconhecer a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue a autora ao recolhimento do PIS e da COFINS nos termos do art. 3º, § 1º da Lei 9.718/98.

12.

Tendo em vista que o processo originário consiste em mandado de segurança, afixa-se incabível a fixação de honorários advocatícios naqueles autos, nos termos das Súmulas nºs 512/STF e 105/STJ.

13.

Neste feito, de outro lado, condeno a ré ao pagamento da verba honorária, que arbitro, eqüitativamente, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (CPC, art. 20, § 4º).

14.

Matéria preliminar rejeitada e, no mérito, pedido procedente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Segunda Seção do Tribunal Regional da Terceira Região, por maioria, rejeitar a matéria preliminar e, no mérito, também por maioria, julgar procedente o pedido, nos termos do relatório e voto da Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 18 de agosto de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2006.03.00.087976-9 CC 9726
ORIG. : 199960000047114 1 Vr CORUMBA/MS 199960000047114 1 Vr
CAMPO GRANDE/MS
PARTE A : Ministerio Publico Federal
PROC : MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO
PARTE R : EDER MOREIRA BRAMBILA
ADV : JOAO LEITE SCHIMIDT
PARTE R : AMILTON ALVARENGA
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CORUMBÁ - 4ª SSJ - MS
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA / SEGUNDA SEÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONFLITO ENTRE JUÍZOS FEDERAIS. CRIAÇÃO DE SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA POSTERIOR AO AJUIZAMENTO. INCABÍVEL DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PERPETUAÇÃO DA JURISDIÇÃO E DO JUIZ NATURAL.

1. Posterior implantação de Subseção Judiciária, cuja jurisdição abrange local do dano, não tem o condão de modificar a competência do Juízo para conhecer e decidir o feito.

2. Aplicação dos princípios da perpetuação da jurisdição e do juiz natural. A determinação da competência do juízo ocorre com a propositura da ação.

3 Conflito conhecido e provido. Competência do Juízo Suscitado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Segunda Seção do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, julgar procedente o conflito de competência para declarar competente o Juízo da 1ª Vara de Campo Grande/ MS (suscitado), nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 18 de agosto de 2009. (data do julgamento)

SUBSECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 13 de outubro de 2009, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 ACR 25566 2002.61.04.007278-0

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : TAIS STELA BURGOS PIMENTEL
ADV : LUIS ANTONIO NASCIMENTO CURI
APDO : Justica Publica

00002 ACR 12719 2002.03.99.010821-7 9501044050 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : YARA MACENA DA SILVA
ADV : VAGNER DA COSTA
APDO : Justica Publica

00003 ACR 32286 2006.61.81.000792-0

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : MARCOS ROSA DE SOUZA
ADV : SONIA MARIA HERNANDES GARCIA BARRETO (Int.Pessoal)
APTE : FLAVIO MIRANDA DE OLIVEIRA reu preso
ADV : PEDRO PAULO RAVELI CHIAVINI (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

00004 ACR 24668 2005.61.13.001646-8

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
REVISOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA
APTE : LIRIO FABIO DA SILVA

ADV : RUBENS CALIL
APDO : Justica Publica

00005 ACR 23651 2006.03.99.007921-1 9801065583 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
REVISOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA
APTE : Justica Publica
APTE : YUKIO SHINOHARA
APTE : NOBUO SHINOHARA
ADV : VINICIUS DE NOBREGA
APDO : TOYOZO SHINOHARA
APDO : HARUO SHINORARA
APDO : MARIO SHINOHARA
ADV : JOSE LUIZ FILHO (Int.Pessoal)
APDO : OS MESMOS

00006 ACR 12760 1999.61.81.000089-9

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
REVISOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA
APTE : JOEL MOTTA
ADV : CLEBER ROBERTO BIANCHINI
APDO : Justica Publica

00007 ACR 15546 2003.03.99.024648-5 9600073422 MS

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
REVISOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA
APTE : DELIBIO PAVAO GREFFE
ADV : JOSE ROBERTO CARLI
APDO : Justica Publica

00008 RSE 5092 2000.61.81.003526-2

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
RECTE : Justica Publica
RECDO : ELZA DE MENEZES
ADVG : ANDRE SILVA GOMES (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)

00009 AC 1408284 2009.03.99.007495-0 9500063875 MS

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : INAIA APARECIDA GARCIA DE SOUZA e outro
ADV : MARILENA FREITAS SILVESTRE
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : BERNARDO JOSE BETTINI YARZON
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00010 AC 1430440 2008.61.00.030604-6

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : VICENTE JOSE DE SOUZA e outro
ADV : MARCIO BERNARDES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
Anotações : JUST.GRAT.

00011 AC 1433387 2008.61.00.023903-3

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : RAIMUNDO NONATO SETUBAL e outro
ADV : DOUGLAS GONCALVES REAL
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCOS VINICIO JORGE DE FREITAS

00012 AC 1406390 2008.61.00.022161-2

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ZORA YONARA M DOS SANTOS CARVALHO PALAZZIN
APDO : SERGIO FERREIRA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
Anotações : JUST.GRAT.

00013 AC 1384560 2008.61.00.006477-4

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : MARIO SCHORLES FILHO
ADV : VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00014 AC 1397922 2008.61.21.000016-8

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : HELDER DE OLIVEIRA ENCARNACAO
ADV : AMANDA DE FARIA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00015 ApelRe 1194702 2005.61.00.003406-9

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : AUREA BRACCO FERREIRA (= ou > de 65 anos) e outros
ADV : HUMBERTO CARDOSO FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00016 ApelRe 1194701 2004.61.00.024898-3

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : AUREA BRACCO FERREIRA (= ou > de 65 anos) e outros
ADV : HUMBERTO CARDOSO FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00017 AC 762139 2001.03.99.059626-8 9600369186 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : IOLANDA FERRAZ (= ou > de 65 anos)
ADV : FRANCISCO ROCHA DE MESQUITA
Anotações : JUST.GRAT.

00018 AC 988774 1999.61.00.059809-1

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RICARDO RICARDES
APDO : PEDRO LIMA DE ALMEIDA
ADV : JOSE PAULO RIBEIRO SOARES

00019 ApelRe 1212528 1999.61.03.004158-0

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : ANTONIA FLOR DE MAIO COSTA
ADV : DANIELLA TAVARES I LUIZON MIRANDA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT. REC.ADES.

00020 AI 359207 2008.03.00.050443-6 200361820033731 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
AGRTE : PEM ENGENHARIA LTDA e outros
ADV : ROGERIO PIRES DA SILVA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : GABRIEL AIDAR ABOUCHAR e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00021 AI 357932 2008.03.00.048630-6 200361820033731 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
AGRTE : SETAL ENGENHARIA CONSTRUCOES E PERFURACOES S/A
ADV : EDUARDO BOCCUZZI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : GABRIEL AIDAR ABOUCHAR e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00022 AI 354247 2008.03.00.044063-0 200661820428647 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

AGRDO : SANTIAGO CRESPO
ADV : FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO D ECA
AGRDO : BRH BRASIL CONSTRUCOES LTDA
ADV : JAMIL ABID JUNIOR
ADV : HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO
AGRDO : CLIBA LTDA
ADV : JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00023 AI 354224 2008.03.00.043889-0 9300128310 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
AGRTE : Eletropaulo Eletricidade de Sao Paulo S/A
ADV : EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO
ASSIST : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : TERRAS DE SAO JOSE URBANIZACAO E CONSTRUCAO LTDA
ADV : ANGELA MARIA MANSUR REGO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

00024 AI 353861 2008.03.00.043531-1 200561000205782 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
AGRTE : CONDOMINIO CONJUNTO JARDIM NOVA EUROPA
ADV : ADRIANO OLIVEIRA VERZONI
AGRDO : EMGEA Empresa Gestora de Ativos
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DUILIO JOSE SANCHEZ OLIVEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00025 AI 340792 2008.03.00.025758-5 200361820033731 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
AGRTE : SETAL ENGENHARIA CONSTRUCOES E PERFURACOES S/A
ADV : EDUARDO BOCCUZZI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00026 AMS 179547 97.03.025003-3 9500609363 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : CIA SIDERURGICA PAULISTA COSIPA

ADV : LEO KRAKOWIAK e outros
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA BEATRIZ ALMEIDA BRANDT
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00027 AI 375247 2009.03.00.020846-3 200861000269335 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
AGRTE : CONSTAN S/A CONSTRUCOES E COM/
ADV : JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00028 ACR 26627 2001.61.81.003600-3

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
REVISOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Justica Publica
APTE : EDUARDO ROCHA reu preso
ADV : SONIA MARIA HERNANDES GARCIA BARRETO (Int.Pessoal)
APDO : REGINA HELENA DE MIRANDA
APDO : SOLANGE APARECIDA ESPALAO FERREIRA
APDO : ROSELI SILVESTRE DONATO
ADV : JOAQUIM TROLEZI VEIGA

00029 ACR 25190 2000.61.81.008320-7

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
REVISOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : REGINALDO BENACCHIO REGINO
APTE : MARCO ANTONIO BENACCHIO REGINO
ADV : PAOLA ZANELATO
APDO : Justica Publica
Anotações : EGREDO JUST.

00030 ACR 34661 2007.60.02.004157-8

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
REVISOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO

APTE : ELEANRO FERREIRA DE SOUZA reu preso
ADV : MARCUS DOUGLAS MIRANDA
APTE : Justica Publica
APDO : EDGAR RIBAS reu preso
ADV : MARCUS DOUGLAS MIRANDA
APDO : OS MESMOS

00031 AI 260812 2006.03.00.011474-1 200561820587198 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : FERNANDO TEIXEIRA DE CAMPOS CARVALHO
ADV : FERNANDO TEIXEIRA DE CAMPOS CARVALHO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : AUTEL S/A TELECOMUNICACOES e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00032 AI 218000 2004.03.00.052750-9 0300000976 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : EUCATEX QUIMICA E MINERAL LTDA
ADV : LUIZ ALBERTO LAZINHO
ADV : ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO SP

00033 AI 276246 2006.03.00.080894-5 9814045411 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : LUIZ ANTONIO VILELA DE ANDRADE
ADV : PAULA BALDASSARI GUARDIANO DE CALIXTO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : L M D ARTEFATOS DE COURO LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

00034 AI 193224 2003.03.00.071326-0 199961820298265 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : ARNALDO ALENCAR LIMA e outro
ADV : ALVARO EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : EDUMYR COM/ DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -ME e
outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00035 AI 265825 2006.03.00.029344-1 9600000350 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : ASSOCIACAO EDUCACIONAL CARLOS DRUMMOND DE
ANDRADE
AGRDO : DOUGLAS ERIC KOWARICK
ADV : HUGO RESENDE FILHO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BARRETOS SP

00036 AI 285775 2006.03.00.111780-4 0500000051 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CERQUILHO
ADV : JULIANA LUVIZOTTO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUILHO SP

00037 AI 263279 2006.03.00.020572-2 9605329743 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : MERCANTIL SADALLA LTDA
ADV : RENATO DE LUIZI JUNIOR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : ANTONIO SADALLA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00038 AI 264736 2006.03.00.024767-4 0200000010 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CELIA MIEKO ONO BADARO
AGRDO : DURVALINO TOBIAS NETO e outros
ADV : WILNEY DE ALMEIDA PRADO

PARTE R : CERAMICA IBICOR LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP

00039 AI 257447 2006.03.00.000675-0 0500000051 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : MARCOS TADEU PATERLINE
ADV : DAVID AGUERA BARBOSA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CERQUILHO e outros
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUILHO SP

00040 AI 278176 2006.03.00.087825-0 9805426467 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : LIFEPLAS IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA
ADV : FABIANA BETTAMIO VIVONE
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00041 AI 184287 2003.03.00.044153-2 9605328550 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : IND/ METALURGICA FONTAMAC LTDA
ADV : ROBERTO ROSSONI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00042 AI 284807 2006.03.00.109335-6 200461000346361 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NAILA AKAMA HAZIME
AGRDO : WANDER RIBEIRO MENDONCA
ADV : DURVAL DELGADO DE CAMPOS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00043 AI 303930 2007.03.00.064911-2 200561000005653 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : VICENTE CANALI e outros
ADV : CARLA SOARES VICENTE
AGRDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : Banco do Brasil S/A
ADV : WALDO NORBERTO DOS S CANTAGALLO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00044 AI 289006 2007.03.00.000743-6 200061000114330 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : MARIALVA LIMA DOS SANTOS e outros
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00045 AI 303866 2007.03.00.064778-4 200661020143361 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI
AGRDO : Ministerio Publico Federal
PROC : ANA CRISTINA TAHAN DE CAMPOS NETTO DE SOUZA
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

00046 ACR 10392 2000.03.99.058449-3 9301031019 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
REVISOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Justica Publica
APDO : RIVA MELAMED reu preso
ADVG : HELOISA ELAINE PIGATTO (Int.Pessoal)

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL VESNA KOLMAR

SUBSECRETARIA DA 2ª TURMA

Acórdãos

PROC. : 1999.61.00.059639-2 AC 828563
ORIG. : 21ª VARA FEDERAL DE SÃO PAULO/SP
APTE : SATIERF IND COM IMP E EXP DE MÁQ E SERV LTDA
ADV : CLEIDEMAR REZENDE ISIDORO
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY M. DA CÂMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
RELATOR : JUIZ FED CONV VALDECI DOS SANTOS/SEGUNDA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÕES. AUSÊNCIA DE EXPRESSA REFERÊNCIA, NO ACÓRDÃO, A DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS PELA PARTE. MOTIVAÇÃO SUFICIENTE. EMBARGOS REJEITADOS.

1. A motivação das decisões judiciais não precisa ser exaustiva, bastando que seja suficiente para justificar a conclusão a que se chegou.
2. Ditos embargos não têm, ademais, o objetivo de correção de erros in judicando, ou seja, não são instrumento adequado à reforma do julgado.
3. Embargos de declaração rejeitados.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, DECIDE a E. 2ª Turma do C. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por votação unânime, rejeitar os embargos de declaração, na forma do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de março de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2009.03.00.018676-5 HC 36824
ORIG. : 200961190041734 5P Vr SAO PAULO/SP
IMPTE : GILBERTO ANTONIO MEDEIROS
PACTE : ROSA MARY RAMOS MINA reu preso
ADV : GILBERTO ANTONIO MEDEIROS
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES / SEGUNDA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. FLASIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO E USO DE DOCUMENTO FALSO. PRISÃO EM FLAGRANTE. PACIENTE ESTRANGEIRA SEM VÍNCULO COM O DISTRITO DE CULPA. IDENTIDADE DUVIDOSA. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA. JUSTIFICADA A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

I - O indeferimento do benefício pleiteado encontra-se fundamentado. Há indícios suficientes de autoria e materialidade delitiva e a paciente não possui residência fixa nem ocupação lícita no Brasil, circunstâncias que, aliadas ao fato de ser estrangeira, são indicativas de que teria facilidade em evadir-se do país.

II - Ademais, há dúvidas quanto à sua real identidade e nacionalidade, uma vez que, quando do flagrante, portava documentos (cédula de identidade e passaporte) em nome de pessoa diversa. Assim, justificada está a sua segregação cautelar, seja para garantir a realização da instrução criminal, seja para assegurar a aplicação da lei penal.

III - Embora a paciente tenha alegado ser primária e portadora de bons antecedentes, tais condições pessoais favoráveis não lhe asseguram o direito subjetivo à concessão da liberdade provisória.

IV - As alegações aventadas pela defesa quanto ao excesso de prazo na formação da culpa não merecem prosperar. Constatado que o processo está tendo regular tramitação. Houve expedição de carta precatória para a citação da paciente, o que necessitou de tradutor, e foi necessária a confecção de laudo pericial do passaporte apreendido, o que justifica certa delonga na instrução.

V - Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por votação unânime, em denegar a ordem, nos termos da ata de julgamento, do relatório e do voto do Desembargador Federal Relator.

São Paulo, 22 de setembro de 2009.

PROC.	:	2009.03.00.019365-4	HC 36894
ORIG.	:	200961120065890	2 Vr PRESIDENTE PRUDENTE/SP
IMPTE	:	EIDBERTO DE MENDONÇA NAUFAL	
IMPTE	:	PABLO FELIPE SILVA	
PACTE	:	RONDERSON DE AGUIAR SILVA	reu preso
PACTE	:	MAURO CESAR MARTINS	reu preso
ADV	:	EDIBERTO DE MENDONÇA NAUFAL	
IMPDO	:	JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP	
RELATOR	:	DES.FED. COTRIM GUIMARÃES / SEGUNDA TURMA	

EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. DESCAMINHO. PACIENTE SEM ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LÍCITA. PRESENTES INDÍCIOS DE AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE. AUSENTES AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ART. 312 DO CPP. CABIMENTO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA. ORDEM CONCEDIDA.

I - Presentes os requisitos necessários à concessão do benefício da liberdade provisória.

II - A decisão que manteve a custódia cautelar dos pacientes apresentou como fundamento a necessidade de garantir a ordem pública, pois considerou haver indicações de que, soltos, os pacientes reiterariam a conduta criminosa, rearticulando a suposta organização. Entretanto, o magistrado não considerou o fato de os pacientes não ostentarem antecedentes criminais, possuírem residência fixa e ocupação lícita.

III - A custódia preventiva é medida excepcional e deve ser decretada apenas se devidamente amparada pelos requisitos previstos em lei. Para se obstar a liberdade provisória de paciente primário e sem maus antecedentes é preciso demonstrar concreta motivação.

IV - A situação dos pacientes não alberga os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Há indícios suficientes de autoria e materialidade, porém, não estão presentes as condições constantes do artigo 312 do Código de Processo Penal.

V - Ordem concedida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por votação unânime, em conceder a ordem, tornando definitiva a liminar anteriormente concedida, nos termos da ata de julgamento, do relatório e do voto do Desembargador Federal Relator.

São Paulo, 22 de setembro de 2009.

PROC. : 1999.03.99.037346-5 AC 484015
ORIG. : 9403042290 2 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADALBERTO GRIFFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IND/ DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CORY LTDA
ADV : ANTONIO COSTA AGUIAR
RELATOR : JUIZ FED. CONV. SOUZA RIBEIRO / SEGUNDA TURMA

E M E N T A

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE VALOR DE PLANO EDUCACIONAL OU BOLSA DE ESTUDOS - VERBA DESPROVIDA DE NATUREZA REMUNERATÓRIA - NÃO INCIDÊNCIA - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA MANTIDA - APELAÇÃO DO INSS E REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA, PARCIALMENTE PROVIDAS.

I - Remessa oficial, tida por interposta (art. 10 da Lei nº 9.469, de 10/07/97).

II - A hipótese de incidência de contribuição previdenciária é a remuneração do empregado, valores pagos a título de retribuição do trabalho e de forma habitual, não incidindo sobre verbas indenizatórias, que não retribuem o salário e sobre os ganhos de natureza transitória e desvinculados do salário (CF/1988, art. 195 e redação originária do § 4º do artigo 201; Lei nº 8.212/91, art. 28).

III - Exclui-se do salário-de-contribuição, para fins de incidência de contribuição previdenciária, o valor de plano educacional ou de bolsa de estudos concedida por empresa aos seus empregados, verba que não pode ser considerada como salário in natura.

IV - Embora tenha valor econômico, o plano educacional ou a bolsa de estudos, ainda que previstos em tratado ou convenção coletiva de trabalho, não tem natureza remuneratória do trabalho do empregado, pois prestados como um investimento na qualificação dos empregados, de natureza eminentemente social e com valor constitucional pelo estímulo à educação (CF/1988, art. 205), não havendo contraprestação de trabalho, além de não ser habitual, mas prestada em caráter eventual e transitório, enquadrando-se mesmo na regra de exclusão do salário-de-contribuição prevista no § 9º, alínea 'e', item 7, da Lei nº 8.212/91, se não inclusos na própria alínea 't' do mesmo dispositivo.

V - Precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e dos TRF da 2ª e da 4ª Regiões.

VI - Apelação do INSS e remessa oficial, tida por interposta, providas em parte, apenas para reduzir a verba honorária para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 2ª Turma, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação da parte embargada

e à remessa oficial, tida por interposta, na conformidade da Ata de Julgamento e nos termos do voto do Juiz Federal Convocado Relator.

São Paulo, 12 de dezembro de 2006. (Data do julgamento).

PROC. : 2000.03.99.002444-0 AC 563553
ORIG. : 9600016645 A Vr PRAIA GRANDE/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
APDO : PERALTA COML/ E IMPORTADORA LTDA
ADV : ADRIANA RODRIGUES QUINTO
RELATOR : JUIZ FED. CONV. SOUZA RIBEIRO / SEGUNDA TURMA

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. REQUISITOS LEGAIS. ÔNUS DO EXECUTADO PARA ELIDIR A PRESUNÇÃO DE LIQUIDEZ E CERTEZA DA CDA. NULIDADE NÃO RECONHECIDA QUANDO NÃO HÁ PREJUÍZO PARA A DEFESA DO EXECUTADO. PRECEDENTES DO STF E DO STJ - CERCEAMENTO DE DEFESA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DO FATO GERADOR NO AUTO DE INFRAÇÃO - INOCORRÊNCIA DE NULIDADE - PRESUNÇÃO DE LIQUIDEZ E CERTEZA NÃO ELIDIDA - CPC, ART. 515, § 2º - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA CDA EM RAZÃO DE VÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELA INDEVIDA EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO PARA O RECURSO ADMINISTRATIVO - NÃO COMPROVAÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO E DENEGADO - REJEIÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO POR TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS - CLT, ARTIGOS 67 E 68 - LEI Nº 605/49 E DECRETOS Nº 27.048/49 E Nº 99.467/1990 - COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL - EXIGÊNCIA DE PREVISÃO EM ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO - APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA, PROVIDAS.

I - Remessa oficial tida por interposta nos termos do CPC, art. 475, III (atual inciso II).

II - A CDA deve conter os requisitos constantes no artigo 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 6.830/80, combinado com o artigo 202 do Código Tributário Nacional, materializando elementos essenciais para que o executado tenha plena oportunidade de defesa, assegurando-se os princípios do contraditório e do devido processo legal.

III - Cabe ao executado o ônus processual para elidir a presunção de liquidez e certeza da CDA (CTN, artigo 204; Lei nº 6.830/80, artigo 3º), regra legal específica que afasta incidência de regra geral de ônus de prova (CPC, artigo 333, I), devendo por isso demonstrar, pelos meios processuais postos à sua disposição, algum vício formal na constituição do título executivo, ou ainda, provar que o crédito declarado na CDA é indevido.

IV - Não se deve declarar a nulidade da CDA, ainda que ausente algum dos requisitos legais, quando tais falhas sejam supridas por outros elementos constantes nos autos, permitindo a ampla defesa do executado. Precedentes do STF e do STJ.

V - Caso em que a CDA observa todos os requisitos legais.

VI - Rejeitada alegação de nulidade do Auto de Infração que dá origem ao crédito da CDA. O auto de infração descreve precisamente a infração (manter empregados em atividade aos domingos sem prévia permissão da autoridade competente/sem apresentação de acordo coletivo firmado com o Sindicato do Comércio), a capitulação legal (CLT, art. 68) e os elementos de convicção considerados na constatação da infração à legislação trabalhista (cartões de ponto), indicando que todos os empregados estavam em situação irregular, citando um deles como exemplo, assim atendendo à regra do art. 6º da Portaria nº 3.159, de 18.05.1971, do Ministério do Trabalho (não precisando relacionar todos os seus nomes) e assegurando plenitude de defesa à empresa autuada.

VII - Presunção de liquidez e certeza da CDA não elidida.

VIII - Reformada a sentença quanto à questão preliminar, compete ao tribunal conhecer das demais questões suscitadas, nos termos do art. 515, § 2º, do CPC.

IX - Rejeitada alegação de nulidade da CDA por vício do procedimento administrativo de origem decorrente da indevida exigência de depósito prévio para interposição de recurso administrativo. Ainda que seja questionável a exigência de depósito prévio para a interposição de recursos administrativos, no caso não foi demonstrada uma efetiva violação ao seu constitucional direito de defesa, pois não comprovada a efetiva interposição de recurso no prazo legal e que tal recurso não teria sido admitido em razão desta exigência reputada indevida.

X - O repouso semanal remunerado foi inicialmente tratado pelos artigos 67 e 68 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943), matéria que passou a ser regulada pela Lei nº 605, de 05.01.1949, norma que em seus artigos 1º e 8º a 10 determina que o repouso semanal recaia "preferentemente aos domingos e, nos limites das exigências técnicas das empresas, nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local". A Lei nº 605/49 foi regulamentada pelo Decreto nº 27.048, de 12.08.1949, que no art. 6º, § 1º definiu quais são as "exigências técnicas das empresas" que autorizam o trabalho aos domingos e feriados, enquanto o art. 7º dispôs sobre as empresas que têm "permissão permanente" (Relação Anexa ao decreto), e sobre o procedimento para obter as "permissões temporárias" a serem concedidas por decreto do Poder Executivo, e ainda, o art. 8º que dispõe sobre "autorização para trabalho excepcional" nos dias de repouso.

XI - O Decreto nº 99.467, de 20.08.1990, permitiu ao "comércio varejista em geral" o trabalho aos domingos, condicionado à previsão em "Acordo ou Convenção Coletiva do Trabalho, respeitadas as normas de proteção ao trabalho e o art. 30, inciso I, da Constituição Federal" de 1988 (que se refere a competência dos Municípios quanto a abertura dos estabelecimentos, por se tratar de interesse local).

XII - A embargante, cujo estabelecimento autuado dedica-se ao ramo de comércio varejista em geral em supermercado, não fez prova de haver a previsão em acordo ou convenção coletiva de trabalho, exigida pela legislação, de forma que a presunção legal em favor da CDA não foi elidida.

XIII - Apelação e remessa oficial, tida por interposta, providas, com a inversão dos ônus sucumbenciais.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, prosseguindo o julgamento, ACORDAM os integrantes da Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta, na conformidade da Ata de Julgamento e nos termos do voto do Juiz Federal Convocado Relator.

São Paulo, 24 de abril de 2007. (Data do julgamento).

PROC.	:	2000.03.99.027813-8	AC 592626
ORIG.	:	9814043974	2 Vr FRANCA/SP
APTE	:	SUPERMERCADOS IDEAL LTDA e outros	
ADV	:	RAIMUNDO ALBERTO NORONHA	
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	FABIO LOPES FERNANDES	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
RELATOR	:	JUIZ FED. CONV. SOUZA RIBEIRO / SEGUNDA TURMA	

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - REQUISITOS DA PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS ESSENCIAIS À PROPOSITURA DOS EMBARGOS - REJEIÇÃO EM FACE DA NÃO REGULARIZAÇÃO DA INICIAL NO PRAZO LEGAL - FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - APELAÇÃO DESPROVIDA.

I - Considerando o específico objeto dos embargos e sua natureza essencial de ação autônoma, a petição inicial deve conter os requisitos previstos no artigo 282 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente (LEF, art. 1º), em que se incluí a atribuição do valor da causa aos embargos.

II - Constitui ônus processual da embargante (artigo 16, § 2º da LEF c.c. artigo 283 do CPC), sob pena de rejeição liminar dos embargos (CPC, art. 284, parágrafo único), a instrução da petição inicial com os documentos indispensáveis à propositura da ação, como tal devendo ser considerados: petição inicial com o título executivo e anexos que a

acompanhem - CDA (para verificação da regularidade formal da execução e natureza e origem do crédito em execução); termo de penhora, depósito e respectiva intimação (para verificar a admissibilidade dos embargos (tempestividade e prévia garantia do juízo), procuração outorgada ao(s) advogado(s) (CPC, art. 37) e os documentos de identificação/constituição da pessoa jurídica executada (para verificação da capacidade postulatória e a regularidade de sua representação no processo).

III - A juntada destes documentos aos autos da ação de execução fiscal não isenta a embargante da obrigação, em especial nos casos como o dos autos em que os autos do processo de embargos devem seguir para exame do tribunal em grau de recurso que não tem efeitos suspensivos, tendo a ação executiva normal tramitação em primeira instância.

IV - Precedentes do STJ e do TRF-3ª Região.

V - Não cumprida pela embargante a determinação para regularização da petição inicial com a juntada de cópias de documentos que se qualificam como indispensáveis (contrato social, da última declaração social da empresa e do termo de nomeação de bens à penhora e depósito), correta a sentença de rejeição liminar dos embargos (CPC, art. 284, parágrafo único).

VI - Caso em que a omissão não foi suprida nem com a apelação interposta pela parte, subsistindo o fundamento da sentença recorrida, sendo que com a apelação juntou cópia de uma petição pela qual teria cumprido a determinação judicial, mas a petição havia sido direcionada para processo diverso e com prazo legal excedido, sem qualquer justificativa.

VII - Apelação dos embargantes desprovida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 2ª Turma, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado Relator, acompanhado pelo Desembargador Federal Peixoto Junior, vencido o Desembargador Federal Nelson dos Santos que dava provimento à apelação interposta pela empresa.

São Paulo, 12 de dezembro de 2006.

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2009.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. CECILIA MARCONDES

Representante do MPF: Dr(a). MARCELA MORAES PEIXOTO

Secretário(a): SILVIA SENCIALES SOBREIRA MACHADO Às 14:30 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais CECILIA MARCONDES e NERY JUNIOR e os(as) Juízes(as) Convocados(as) SOUZA RIBEIRO foi aberta a sessão. Ausentes, justificadamente, os Srs. Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES e CARLOS MUTA, por motivo de férias. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior

0001 AI-SP 367797 2009.03.00.010930-8(200261820137222)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : LEADER PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0002 AI-SP 368079 2009.03.00.011434-1(200261820123855)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MACRO TEXTIL COML/ IMPORTADORA LTDA massa falida
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0003 AI-SP 368868 2009.03.00.012629-0(200661820559407)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : TRIO TREFILADORA LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0004 AI-SP 368979 2009.03.00.012761-0(200261820018166)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : HIDROGERAL MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0005 AI-SP 36958 2009.03.00.013925-8(200261820081782)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : BANCOFLEX IND/ E COM/ DE BANCOS TAPECARIA E PECAS
PARA VEICULOS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0006 AI-SP 163426 2002.03.00.038773-9(0000003347)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : METALURGICA TUBA LTDA
ADV : MARIO LIMANDE MIGUEL LOPES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BARUERI SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0007 AI-SP 172342 2003.03.00.004905-0(9605083884)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : IND/ METALURGICA RENIZE LTDA
ADV : CARLOS ALBERTO PACHECO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
INTERES : ANTONIO FERNANDES ROSA
ADV : ROSE MEIRE APARECIDA ROSA COSTA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0008 AI-SP 249821 2005.03.00.082300-0(0200000021)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : H DE D CHAVES -ME e outro
ADV : RUBENS LEANDRO DE PAULA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0009 AI-SP 291955 2007.03.00.011211-6(200161260057740)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : AGRO COML RM LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0010 AI-SP 367810 2009.03.00.010947-3(200661820526979)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Comissao de Valores Mobiliarios CVM
ADV : MARCIA TANJI
AGRDO : CELM CIA EQUIP LABS MODERNOS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0011 AI-SP 370208 2009.03.00.014229-4(200561820069357)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : PRIMO S BAR E RESTAURANTE LTDA -ME e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0012 AI-SP 307322 2007.03.00.083598-9(200161080079409)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MARIMAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0013 AI-SP 184970 2003.03.00.044997-0(200161000091710)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
AGRDO : ELIANE LACERDA CARVALHO XAVIER e outros
ADV : ROBERTO CORREIA DA S GOMES CALDAS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0014 AI-SP 369790 2009.03.00.013715-8(200761050072920)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : RUBEM DIAS GIBRAIL
ADV : JONAS ALVES VIANA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANA LUIZA ZANINI MACIEL
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0015 AI-SP 375422 2009.03.00.020956-0(200861140079415)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : OLIVIA MARIA DA CONCEICAO
ADV : MARCELO FLORES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0016 REOMS-MS 276888 2005.60.00.005055-3

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
PARTE A : ITAMAR FERNANDES
ADV : ELY AYACHE
PARTE R : Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 14 Regiao em Mato Grosso
do Sul CRECI/MS
ADV : RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0017 AMS-SP 300474 2007.61.00.000384-7

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : GILBERTO ROCHA DE ANDRADE
ADV : GILBERTO ROCHA DE ANDRADE
APDO : Ordem dos Advogados do Brasil Secao SP
ADV : LUIZ COLTURATO PASSOS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0018 AMS-SP 263930 2003.61.00.007210-4

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SOLANGE PASSOS DA SILVA CABALLERO
ADV : HEITOR VITOR FRALINO SICA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0019 AMS-SP 316147 2005.61.00.008042-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ELIAS PEREZ MARTINS
ADV : PABLO DE LIMA PEREZ MARTINS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0020 AMS-MS 317688 2008.60.05.001843-5

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ORLANDO MARCINIO LOPES JUNIOR
ADV : GILCLEIDE MARIA DOS SANTOS ALVES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PONTA PORA - 5ª SSJ - MS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0021 AMS-SP 317331 2008.61.21.005134-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : VERONESE IND/ QUIMICA LTDA
ADV : JOSE AMERICO OLIVEIRA DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0022 REO-SP 1154981 2006.03.99.042642-7(9700128881)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES

PARTE A : TATCIL IND/ DE INSTRUMENTOS DE PRECISAO E MEDICAO LTDA
massa falida
SINDCO : ALEXANDRE ALBERTO CARMONA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0023 ApelReex-SP 1438766 2007.61.04.012854-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : ANTONIO DE JESUS CORREA SAMPAIO
ADV : JOSE ABILIO LOPES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0024 AC-SP 1135997 2003.61.06.006401-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : TULIO SIMOES MARTINS PADILHA
ADV : MARCIO GOULART DA SILVA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0025 AC-SP 956068 2003.61.00.001142-5

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : ALINE DELLA VITTORIA
APDO : BH BRASIL LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ADV : OSMAR ROQUE

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0026 AMS-SP 309488 2007.61.00.025385-2

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL
ALBERT EINSTEIN
ADV : JOSE ANTONIO BALIEIRO LIMA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0027 AMS-SP 310700 2007.61.19.000006-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : FUNDACAO JOAO PAULO II
ADV : MARCOS PEREIRA OSAKI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0028 AMS-SP 315780 2007.61.00.032369-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : ITAU SEGUROS S/A
ADV : BENEDICTO CELSO BENICIO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0029 AMS-MS 280770 2005.60.00.006125-3

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : BRASIL TELECOM S/A
ADV : CARMEN LUCIA AFONSO e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0030 AC-SP 965753 2004.03.99.028806-0(0200000666)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : INDUSTRIAS DE MAQUINA D ANDREA S/A
ADV : PEDRO VIEIRA DE MELO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0031 AC-SP 861141 2003.03.99.007236-7(9900004042)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : INDUSTRIAS DE MAQUINA D ANDREA S/A
ADV : PEDRO VIEIRA DE MELO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0032 AC-SP 921908 2004.03.99.008553-6(9800000189)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : MIGUEL APARECIDO CATARUCCI espolio
REPTE : NEIVA MARIA DEPIERI CATARUCCI
ADV : ROBERTO CARLOS CARON
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0033 AC-SP 1084848 2006.03.99.003276-0(0200000252)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : STEFANO E TONDO LTDA massa falida
SINDCO : ROLFF MILANI DE CARVALHO
ADVG : RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA MILANI

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0034 ApelReex-SP 989597 2002.61.24.000066-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : IRMAOS PEREIRA E CIA LTDA
ADV : IZAIAS BARBOSA DE LIMA FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0035 ApelReex-SP 989596 2002.61.24.000065-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : IRMAOS PEREIRA E CIA LTDA
ADV : IZAIAS BARBOSA DE LIMA FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0036 ApelReex-SP 1439859 2009.03.99.026233-0(0500000157)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ALFEU MATOS DE SALES RINCAO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0037 AC-SP 1335421 2008.03.99.037345-6(0100000032)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CARVALHAL BARBOSA E CIA LTDA
ADV : ANTONIO CLAUDIO BATISTA SANTOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAIBUNA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0038 AC-SP 1335422 2008.03.99.037346-8(0100000033)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CARVALHAL BARBOSA E CIA LTDA
ADV : ANTONIO CLAUDIO BATISTA SANTOS
INTERES : PAULO ROBERTO BARBOSA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAIBUNA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0039 AC-SP 1335423 2008.03.99.037347-0(0100000034)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CARVALHAL BARBOSA E CIA LTDA
ADV : ANTONIO CLAUDIO BATISTA SANTOS
INTERES : PAULO ROBERTO BARBOSA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAIBUNA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0040 AC-SP 1335424 2008.03.99.037348-1(0100000035)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CARVALHAL BARBOSA E CIA LTDA
ADV : ANTONIO CLAUDIO BATISTA SANTOS
INTERES : PAULO ROBERTO BARBOSA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAIBUNA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0041 AC-SP 1335425 2008.03.99.037349-3(0100000036)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CARVALHAL BARBOSA E CIA LTDA
ADV : ANTONIO CLAUDIO BATISTA SANTOS
INTERES : PAULO ROBERTO BARBOSA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAIBUNA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0042 AC-SP 1335426 2008.03.99.037350-0(0100000037)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CARVALHAL BARBOSA E CIA LTDA
ADV : ANTONIO CLAUDIO BATISTA SANTOS
INTERES : PAULO ROBERTO BARBOSA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAIBUNA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0043 AC-SP 1335427 2008.03.99.037351-1(0100000038)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CARVALHAL BARBOSA E CIA LTDA
ADV : ANTONIO CLAUDIO BATISTA SANTOS
INTERES : PAULO ROBERTO BARBOSA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAIBUNA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0044 AI-SP 235631 2005.03.00.034239-3(200561200016610)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ABIJAUDI S/C LTDA
ADV : PAULO AUGUSTO BERNARDI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARARAQUARA > 20ª SSJ > SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0045 AI-SP 216422 2004.03.00.050297-5(9600006180)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : ORLANDO DOS SANTOS FLOR
ADV : CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0046 AI-SP 376176 2009.03.00.021856-0(200261030054800)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : NITTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -ME e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0047 AI-SP 376144 2009.03.00.021824-9(200761030048778)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MERCADINHO IRMAOS AMORIM LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0048 AI-SP 376709 2009.03.00.022467-5(200561030011941)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : DELTA ALIMENTACAO LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0049 AI-SP 376913 2009.03.00.022704-4(200061030063207)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : ESTAMPLAST IND/ E COM/ DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA e
outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0050 AI-SP 376869 2009.03.00.022655-6(200261030053399)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : J B DUARTE FILHO E CIA LTDA -ME
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0051 AI-SP 376393 2009.03.00.022056-6(200661030040829)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : POLIVIDRO VIDROS TEMPERADOS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0052 AI-SP 376499 2009.03.00.022230-7(200561030019162)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : BADAR DO BRASIL LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0053 AI-SP 376377 2009.03.00.022041-4(9704003030)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : LM PRODUTOS FOTOGRAFICOS LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0054 AC-SP 936237 2001.61.05.011400-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : JOSE ROBERTO BERINGUEL
ADV : GIULIANO PRATELEZZI DENENO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ALUISIO MARTINS BORELLI

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso e, por maioria, condenou o apelante por litigância de má-fé, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal NERY JÚNIOR que não aplicava a multa.

0055 AC-SP 1410286 2007.61.23.001003-5

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : NORBERTO PEREIRA MAIA
ADV : NORBERTO PEREIRA MAIA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CARLOS HENRIQUE BERNARDES C CHIOSSI

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e condenou o autor nas penas de litigância de má-fé, nos termos do voto da Relatora.

0056 ApelReex-SP 881167 2000.61.82.036996-3

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : FILIPE DE MELO EUZÉBIO
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : MAURY IZIDORO e outros
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da embargante e negou provimento à apelação da embargada e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0057 AC-SP 1417021 2005.61.82.041857-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : MOACIR NILSSON
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : WILLIAM ALEXANDRE CALADO

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0058 ApelReex-SP 1296353 2005.61.27.000410-4

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA CADE
ADVG : MAURICIO MAIA
APDO : UNIMED DE SAO JOAO DA BOA VISTA COOPERATIVA DE
TRABALHO MEDICO
ADV : IGOR DOS REIS FERREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0059 ApelReex-SP 1366789 2005.61.03.002218-5

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SUPERMIX VALE DISTRIBUIDORA LTDA
ADV : MARCO AURELIO DE MATTOS CARVALHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0060 AC-SP 1437398 2000.61.03.005685-9

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MERCADINHO SAO CAMILO SJCAMPOS LTDA e outros
ADV : GERMANO CARRETONI
APDO : UMBELINA WEISSMAN SAITO

ADV : RENATO FREIRE SANZOVO

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, afastando a prescrição das parcelas vencidas em 29/12/95 e 31/01/96 e determinando que a verba honorária seja reduzida ao percentual de 5% sobre o valor corrigido do débito e incida tão-somente sobre as parcelas prescritas, nos termos do voto da Relatora.

0061 AC-SP 1036805 2005.03.99.026517-8(9900000833)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : MARCO AURELIO DE SOUZA SANTOS
ADV : CACILDO BAPTISTA PALHARES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : EDITORA GRAFICA DEBATE DE ANDRADINA LTDA -ME e outros

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, excluindo-se tão somente o valor referente à verba honorária, vez que mantido o encargo previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, nos termos do voto da Relatora.

0062 AC-SP 1315166 2005.61.21.003105-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MILTON SIMI SALLES
ADV : WALTER GASCH

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da Fazenda Nacional e à remessa oficial, tida por ocorrida, e determinou o retorno dos autos para o devido prosseguimento, nos termos do voto da Relatora.

0063 AC-SP 1314111 2003.61.82.008395-3

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : PLASMOTEC PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADV : ROBERTO CARLOS KEPPLER
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0064 AC-SP 1349356 2007.61.82.039529-4

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SUELI APARECIDA DAL BELO PIRES
ADV : JOÃO SANTIAGO GOMES NETO
INTERES : RODRIGO ALVES PIRES

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0065 AMS-SP 315751 2008.61.00.008370-7

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : HELENO NAVARRO NOGUEIRA
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0066 AMS-SP 314564 2008.61.10.005287-3

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : FUNDACAO DOM AGUIRRE
ADV : ANDRESSA SAYURI FLEURY
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SOROCABA > 10ª SSJ> SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0067 CauInom-SP 6586 2009.03.00.011160-1(200561030022185)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
REQTE : SUPERMIX VALE DISTRIBUIDORA LTDA

ADV : MARCO AURELIO DE MATTOS CARVALHO
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, conforme o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, nos termos do voto da Relatora.

0068 AI-SP 51681 97.03.032802-4 (9600357323)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : SINDICATO DA INDUSTRIA DA ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DE SAO PAULO
ADV : PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON e outros
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental e deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0069 AI-MS 69721 98.03.076749-6 (9100009555)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Estado do Mato Grosso do Sul
PROC : LUCIO HENRIQUE MELKE BITTAR%
AGRDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE A : FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO PARLAMENTAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FEPAMS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0070 AI-SP 68220 98.03.063368-6 (9514036131)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
AGRDO : DROGARIA UNIAO DE FRANCA LTDA -ME
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0071 AI-SP 58030 97.03.080054-8 (9300256653)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : COML/ ARACO LTDA
ADV : ALFREDO JOSE MIRANDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0072 AI-SP 51683 97.03.032804-0 (9500613050)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : SINDICATO DA INDUSTRIA DA ENERGIA ELETRICA NO ESTADO
DE SAO PAULO
ADV : PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON e outros
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0073 AI-SP 92481 1999.03.99.088655-9(9500502801)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : FUNDACAO ITAUBANCO
ADV : KATIE LIE UEMURA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0074 AC-SP 1437402 2001.61.82.018669-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : VF COML/ DE FERRAMENTAS LTDA e outros

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0075 AC-SP 1437405 2000.61.82.094616-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : VF COML/ DE FERRAMENTAS LTDA e outros

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0076 AC-SP 1437404 2000.61.82.094615-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : VF COML/ DE FERRAMENTAS LTDA e outros

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0077 AC-SP 1437403 2000.61.82.093180-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : VF COML/ DE FERRAMENTAS LTDA e outros

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0078 AC-SP 1437400 2000.61.82.078617-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : VF COML/ DE FERRAMENTAS LTDA e outros

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0079 AC-SP 1438749 2008.61.06.008708-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR
APDO : ILDA BATISTA DE PAULA SILVA
ADV : JAMES MARLOS CAMPANHA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0080 AC-SP 1439447 2008.61.00.010134-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ASSOCIACAO DAS FILHAS DE SAO CAMILO
ADV : FABIO DE OLIVEIRA MACHADO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0081 AC-SP 1439243 2007.61.22.002036-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
APDO : JAIME DEMARQUE
ADV : MARCO AURELIO CAMACHO NEVES

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0082 AC-SP 1431167 2007.61.09.005259-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA
APDO : HERCILIO MARTIN DALAVILLA (= ou > de 60 anos)
ADV : JULIANA DECICO FERRARI MACHADO

A Turma, por unanimidade, não conheceu de parte da apelação e negou provimento à parte conhecida, nos termos do voto do Relator.

0083 AC-SP 1436606 2008.61.11.003010-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : MARILIA SENNE MEDEIROS e outros
ADV : SALIM MARGI
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, reduziu de ofício a sentença aos limites do pedido, deu parcial provimento à apelação dos autores, não conheceu de parte da apelação da Caixa Econômica Federal e negou provimento à parte conhecida, nos termos do voto do Relator.

0084 AC-SP 1434958 2008.61.11.001618-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : CINIRA SGANZERLA DA CRUZ
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da Caixa Econômica Federal e deu parcial provimento à apelação da autora, nos termos do voto do Relator.

0085 AC-SP 1435358 2008.61.00.028888-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : IRACILDA CARDOSO DE MENEZES (= ou > de 60 anos)
ADV : OMAR SAHD SABEH
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL POPOVICS CANOLA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0086 AC-SP 1439252 2009.61.08.000069-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : RAYMUNDO GONCALVES DOS SANTOS espolio
REPTE : JOSE CARLOS GONCALVES
ADV : MICHEL DE SOUZA BRANDAO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0087 AC-SP 1406376 2007.61.11.002764-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : SHIGUERO MARUTANI e outros
ADV : MARACI BARALDI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0088 AC-SP 1421433 2008.61.13.001537-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN
APTE : FABIO AUGUSTO BASSI (= ou > de 60 anos) e outros
ADV : ANTONIO CAMARGO JUNIOR
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da Caixa Econômica Federal e deu provimento à apelação dos autores, nos termos do voto do Relator.

0089 AC-SP 1434188 2008.61.10.003397-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CELIA MIEKO ONO BADARO
APDO : LAR SAO JOSE
ADV : MARCELO BASSI

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0090 AC-SP 1413055 2007.61.09.008195-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA
APDO : VITORIO CLOVIS FURLAN
ADV : RODRIGO RAMIRES DE OLIVEIRA

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0091 AC-SP 1418057 2008.61.00.032070-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : HELENICE FURLANETO (= ou > de 60 anos)
ADV : MARCIA AMOROSO CAMPOY
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0092 AC-SP 1396225 2007.61.00.012231-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : RUBENS SOMMER (= ou > de 60 anos)
ADV : ELIAN PEREIRA TUMANI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL POPOVICS CANOLA

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0093 AC-SP 1366933 2004.61.00.013940-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : MISSILENE SOARES DA SILVEIRA
ADV : HEITOR VITOR MENDONÇA FRALINO SICA
APDO : Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 2 Regiao em Sao Paulo
CRECI/SP
ADV : JOSE EDUARDO AMOROSINO

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0094 AC-SP 1366934 2006.61.00.003106-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : MISSILENE SOARES DA SILVEIRA
ADV : HEITOR VITOR FRALINO SICA
APDO : Conselho Regional de Corretores de Imoveis CRECI
ADV : JOSE EDUARDO AMOROSINO

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0095 AMS-SP 258447 2003.61.02.009362-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : MACOPEMA IND/ E COM/ LTDA
ADV : HENRIQUE LEMOS JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0096 AMS-SP 314678 2006.61.00.007410-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ALTO NIVEL COM/ DE ALIMENTOS LTDA
ADV : PRISCILA SANTOS BAZARIN
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0097 REOMS-SP 317394 2008.61.00.014389-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : TRUST SERVICOS LTDA -ME
ADV : ANNA CAROLINA PARONETO MENDES
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0098 AMS-SP 260521 2003.61.00.011386-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA
ADV : FABIANA MOSER
APDO : MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO
ADV : JONAS DA COSTA MATOS e outro
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0099 AMS-SP 305032 2005.61.00.007651-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : SLAG RECORDS PRODUTORA FONOGRAFICA LTDA

ADV : BRUNO RAMOS PEREIRA
APDO : Ordem dos Musicos do Brasil Conselho Regional do Estado de Sao Paulo
OMB/SP
ADV : HUMBERTO PERON FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0100 AMS-SP 288913 1999.61.00.049088-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : PAULO ALEXANDRE DE MORAIS ABDALLA
ADV : GUSTAVO ANDRE BUENO
APDO : Ordem dos Advogados do Brasil Secao SP
ADV : ALESSANDRO DE OLIVEIRA BRECAILO
APDO : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO PR

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0101 REO-SP 1397742 2006.61.14.005395-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : JOSE CARLOS PASCHOAL RODAS
ADV : LUIZ CARLOS RIBEIRO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0102 ApelReex-SP 1382371 2006.61.27.000176-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : JOAO CARLOS LEME
ADV : MILTON CARMO DE ASSIS JUNIOR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu provimento à apelação da União Federal, nos termos do voto do Relator.

0103 REOMS-SP 317898 2009.61.00.002960-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : WALTER SOUBIHE JUNIOR
ADV : MARIA CRISTINA PEINO POLLAN
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0104 AMS-SP 317874 2008.61.00.016927-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : EMILIO HUMBERTO CARAZZAI SOBRINHO
ADV : JOSE CASSIO DE BARROS PENTEADO FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0105 AMS-SP 316968 2008.61.00.009718-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : SIDNEI CALVO LOBO
ADV : CELSO LIMA JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0106 AMS-SP 209796 1999.61.05.011875-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : NEI MAR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outro
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e deu provimento parcial à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0107 AMS-SP 232643 1999.61.00.009580-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : MAGNO EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA
ADV : RICARDO LACAZ MARTINS
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da União Federal e à remessa oficial e negou provimento à apelação da impetrante, nos termos do voto do Relator.

0108 AMS-SP 245431 2001.61.00.016757-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : BRASFIO IND/ E COM/ S/A
ADV : EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento às apelações e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0109 AMS-SP 309868 2007.61.00.029457-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : PROEDUC COOPERATIVA DE SERVICO EDUCACIONAL E

ADMINISTRATIVO
ADV : VERGINIA GIMENES DA ROCHA COLOMBO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0110 AC-SP 1326639 2008.03.99.032003-8(9803032925)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : CIA DE BEBIDAS IPIRANGA
ADV : PEDRO FABIO RIZZARDO COMIN
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0111 REOMS-SP 292297 2005.61.00.026691-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : PORTAL DO SUL CONSTRUCOES LTDA
ADV : MARCOS FABIO CASSOLI DIAS
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0112 AMS-SP 307236 2001.61.00.022123-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : SUPPORT EDITORA E PAPELARIA LTDA
ADV : JOSE FERNANDO CEDENO DE BARROS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0113 AMS-SP 281828 2004.61.05.013146-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : REFRAIARIOS PAULISTA IND/ E COM/ LTDA
ADV : RICARDO FORMENTI ZANCO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da União Federal e à remessa oficial e julgou prejudicada a apelação da impetrante, nos termos do voto do Relator.

0114 ApelReex-SP 943579 2001.61.00.028610-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : FEPENGE ENGENHARIA LTDA
ADV : EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0115 AI-SP 344283 2008.03.00.030511-7(0600000021)

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : ACUCAREIRA BORTOLO CAROLO S/A
ADV : ANDRÉ RICARDO PASSOS DE SOUZA
ADV : FERNANDA GONÇALVES DE MENEZES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 290121 2006.61.00.011694-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BANCO ITAU S/A e outros
ADV : ANA MARIA GOFFI FLAQUER SCARTEZZINI e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo regimental e, por maioria, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado SOUZA RIBEIRO, vencido o Relator que lhes negava provimento. Fará declaração de voto a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES. Lavrará o acórdão o Juiz Federal Convocado SOUZA RIBEIRO.

AMS-SP 144635 94.03.016066-7 (9300136682)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : MEDIAL SAUDE S/A
ADV : AILTON SANTOS e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

AI-SP 43929 96.03.067346-3 (9511050192)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : FACT CO FACTORING FOMENTO COML/ LTDA e outros
ADV : ARNALDO BARBOSA DE ALMEIDA LEME e outros
AGRDO : Banco Central do Brasil

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 46527 96.03.088486-3 (9400023235)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : BANCO BRADESCO S/A
ADV : ROSA MARIA BATISTA e outros
AGRDO : ANTONIO DA COSTA e outro
ADV : DOMINGOS BENEDITO VALARELLI e outros
AGRDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 56306 97.03.067109-8 (9500035898)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : NELSON ELIAS
ADV : CASSIO CARVALHO SOARES
AGRDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 314105 2007.03.00.093064-0(9200685560)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : MECANICA BONFANTI S/A
ADV : RICARDO GOMES LOURENCO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1428073 2000.61.82.008475-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CARIBE REPRESENTACOES S/C LTDA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1428017 2005.61.05.011701-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : CHICO MODAS LTDA
ADV : JOAO PIRES DE TOLEDO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1428081 2004.61.82.015084-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : FABRICA DE COLCHOES E MOVEIS ESTOFADOS DPAULA LTDA
SINDCO : JAIME BAXAULI PUATE

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1428086 1999.61.82.079080-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SHARK NATACAO S/C LTDA -ME

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

ApelReex-SP 1406698 2009.03.99.008721-0(9705015848)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : MAM COM/ E REPRES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1428076 2000.61.82.008698-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SAD INFORMATICA E PLANEJAMENTO LTDA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1428043 2000.61.14.009343-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MINILAB COM/ REPR IMP EXP DE PROD FOT E REV FOT LTDA
ADV : PAULO AFONSO SILVA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1428113 2002.61.82.024018-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : IPC INSTITUTO DE PSIQUIATRIA COMUNITARIA S C LTDA
ADV : MARCELA VERGNA BARCELLOS SILVEIRA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1325507 2006.61.82.027129-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
SINDCO : ALFREDO LUIZ KUGELMAS
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : LOPES PISOS E REVESTIMENTOS LTDA massa falida

ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS (Int.Pessoal)

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

REO-SP 1427918 2004.61.82.060862-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : TOJO IND/ E COM/ LTDA massa falida
SINDCO : ALFREDO LUIZ KUGELMAS
ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS (Int.Pessoal)
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1414259 2007.61.22.001002-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : MARIA CLELIA NAGAO (= ou > de 65 anos)
ADV : GUSTAVO ADOLFO CELLI MASSARI

A Turma, por unanimidade, não conheceu da apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1271225 2007.61.00.006437-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : BENJAMIN DELLA VANZI (= ou > de 60 anos) e outros
ADV : IVAN TOHME BANNOUT
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1408494 2008.61.00.026735-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : CLEIDE VETORELLI
ADV : MOACYR GODOY PEREIRA NETO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1421423 2007.61.09.005115-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : NEIDE APARECIDA SOARES
ADV : ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1418121 2007.61.07.003734-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LEILA LIZ MENANI
APTE : TAKESHI MANABE (= ou > de 60 anos) e outro
ADV : LUCIANO NITATORI
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da Caixa Econômica Federal e deu parcial provimento à apelação dos autores, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1421397 2006.61.22.001690-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : DIRCEU GARCIA
ADV : GUSTAVO JANUARIO PEREIRA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES

APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação do autor, deixou de conhecer de parte da apelação da Caixa Econômica Federal e negou provimento à parte conhecida, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1307637 2006.61.04.009395-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : BENEDITO GOMES DE MELO (= ou > de 65 anos)
ADV : ROSANGELA SANTOS JEREMIAS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : UGO MARIA SUPINO

A Turma, por unanimidade, não conheceu de parte da apelação e deu provimento à parte conhecida, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1419165 2008.61.06.005336-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : OLIMPIA MACHADO BRANDT
ADV : FABIO HENRIQUE RUBIO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação do autor e negou provimento à apelação da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Relator.

AC-MS 1430846 2007.60.02.002318-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : EMILIO ROCHA
ADV : JACQUES CARDOSO DA CRUZ
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RENATO CARVALHO BRANDÃO

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1433251 2009.61.17.000850-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL CORRÊA
APDO : LUIS FERNANDO MARSON
ADV : MARCO ANTONIO PINCELLI DA SILVA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1401234 2007.61.16.000027-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : MANOEL VIEIRA
ADV : FERNANDO VOLPATO DOS SANTOS

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1401233 2006.61.16.001392-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : MANOEL VIEIRA
ADV : FERNANDO VOLPATO DOS SANTOS

A Turma, por unanimidade, não conheceu de parte da apelação e negou provimento à parte conhecida, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 309854 2008.61.00.005813-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Educacao Fisica do Estado de Sao Paulo CREF4SP
ADV : MARIA LUCIA CLARA DE LIMA

APDO : RAFAEL GUSTAVO CAPP
ADV : ELIEL RAMOS MAURÍCIO FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 316960 2008.61.00.016599-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : FABIANO ISAMU KURODA
ADV : RODRIGO PERES DA COSTA
APDO : Conselho Regional de Educacao Fisica do Estado de Sao Paulo CREF4SP
ADV : JONATAS FRANCISCO CHAVES

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 313733 2008.61.00.016589-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : BEATRIZ LINO SILVA
ADV : RODRIGO PERES DA COSTA
APDO : Conselho Regional de Educacao Fisica do Estado de Sao Paulo CREF4SP
ADV : JONATAS FRANCISCO CHAVES

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1410023 2008.61.00.013517-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : LUIZ CARLOS DE BARROS RAMALHO e outros
ADV : RICARDO SOARES CAIUBY
APDO : Conselho Regional de Educacao Fisica do Estado de Sao Paulo CREF4SP
ADV : ANDERSON CADAN PATRICIO FONSECA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 315249 2004.61.00.027856-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Sao Paulo CREFITO 3
ADV : FABIO JOSE BUSCARIOLO ABEL
APDO : FUNDAÇÃO PINHALENSE DE ENSINO e outros
ADV : LUCIANO ALVES MOREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1284401 2006.61.06.002703-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : HB SAUDE S/A
ADV : MARISTELA PAGANI
APTE : Conselho Regional de Medicina do Estado de Sao Paulo CREMESP
ADV : OSVALDO PIRES SIMONELLI
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, negou provimento às apelações, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 312364 2006.61.00.027340-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Sao Paulo CREA/SP
ADV : MARCOS JOSE CESARE
APDO : EXTINTEX MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA -ME
ADV : LIZETE PEREIRA FERREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1154423 2005.61.20.002093-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de

Sao Paulo CREA/SP
ADV : CID PEREIRA STARLING
APDO : SONDAF SONDAGENS E POCOS ARTESIANOS LTDA
ADV : JOSE APARECIDO MAZZEU

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 251219 2000.61.00.024949-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : SUDAN IND/ E COM/ DE CIGARROS LTDA
ADV : LUIZ NOBORU SAKAUE
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da União Federal e à remessa oficial e negou provimento à apelação da impetrante, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 301111 1999.61.09.005939-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : NEWTON S/A IND/ E COM/
ADV : ANTONIO CARLOS BRUGNARO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 176059 96.03.081933-6 (9500359979)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : VICUNHA S/A
ADV : MARCIO NOVAES CAVALCANTI e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 230335 2000.61.10.002954-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : IND/ DE TAPETES LANCER LTDA
ADV : MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento às apelações e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-MS 214623 1999.60.00.003188-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : BRASIL TELECOM S/A
ADV : CARMEN LUCIA AFONSO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da União e à remessa oficial e negou provimento à apelação da impetrante, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 248332 1999.61.00.038816-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : JEW A COM/ DE VEICULOS LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento às apelações e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 203584 1999.61.00.025119-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : NESTLE BRASIL LTDA
ADV : RONALDO RAYES
ADV : JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento às apelações e deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 203831 1999.61.00.015534-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : HOSPITAL E MATERNIDADE BRASIL S/A
ADV : ENOS DA SILVA ALVES e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1415757 2008.61.05.007796-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : LUIZ CARLOS SCARPONI
ADV : ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da União Federal e à remessa oficial, tida por ocorrida, não conheceu de parte da apelação do autor e negou provimento à parte conhecida, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 317013 2008.61.00.026961-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : BENEDITO PEDRO BENIL -ME e outros

ADV : HERACLITO ALVES RIBEIRO
APDO : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao Paulo
CRMV/SP
ADV : FAUSTO PAGIOLI FALEIROS

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 332871 2008.03.00.014564-3(200661250037959)

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : CIMENTO RIO BRANCO S/A
ADV : JOSE CARLOS BUSATTO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE OURINHOS - 25ª SSJ - SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AMS-SP 313013 2008.61.04.003116-0

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : ELEKTRO ELETRECIDADE E SERVICOS S/A
ADV : FREDERICO AUGUSTO VEIGA
APDO : SERGIO LUIZ PITOMBEIRA
ADV : FABIO BAPTISTA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 302382 2008.03.99.004178-2(0000000929)

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A
ADV : ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES e outros
APDO : PLINIO ROMERO MARTINHO
ADV : NILTON TAVARES

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 309316 2007.61.02.009864-5

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Cia Paulista de Forca e Luz CPFL
ADV : FRANCIS TED FERNANDES
APDO : SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE RIBEIRAO PRETO SP
ADV : PATRICIA PORTUGAL DE TOLEDO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo retido e negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 335441 2008.03.00.018490-9(9200830536)

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MARIA HELENA MENDONCA ANTONIO
ADV : EDUARDO AMORIM DE LIMA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 347014 2008.03.00.034427-5(9809034571)

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : CONAL CONSTRUTORA NACIONAL DE AVIOES LTDA
ADV : LUIS ROBERTO VASCONCELLOS MORAES
ADV : RAFAEL AMANCIO DE LIMA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SJJ>SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1357046 2007.61.02.007356-9

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : GR CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS S/C LTDA
ADV : RODRIGO FORCENETTE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada nas contra-razões pela União Federal e negou provimento à apelação da parte embargada, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1367235 2007.61.00.009187-6

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : MONSANTO DO BRASIL LTDA
ADV : MARCELO SALLES ANNUNZIATA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1370819 2006.61.19.006779-5

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRATARIOS IBAR
LTDA
ADV : PEDRO WANDERLEY RONCATO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, negou provimento às apelações, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 1350214 2005.61.14.007199-3

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : UEMURA E UEMURA LTDA
ADV : FRANCISCO FERREIRA NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido, negou provimento à apelação da União Federal e à remessa oficial e deu provimento ao recurso adesivo da parte embargada, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 348483 2008.03.00.036453-5(200761140082963)

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : APARECIDA MARTA VENANCIO DIAS
ADV : AYRTON FRANCISCO RIBEIRO
AGRDO : Conselho Regional de Serviço Social CRESS da 9 Região
ADV : JULIANO DE ARAUJO MARRA
ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1378961 2007.61.20.000994-8

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : MARCO ANTONIO CORTESE BARRETO
ADV : GUSTAVO TORRES FELIX
APDO : Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2 Região em São Paulo
CRECI/SP
ADV : APARECIDA ALICE LEMOS

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

ApelReex-SP 1360821 2006.61.82.016501-6

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : UNILEVER BRASIL LTDA
ADV : PEDRO APARECIDO LINO GONCALVES
REMTE : JUÍZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1384458 2000.61.07.003821-2

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : PILOTIS CONSTRUCOES E COM/ LTDA
ADV : AGOSTINHO SARTIN
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, de ofício, anulou a sentença em parte e, quanto ao mais, conheceu em parte da apelação da embargante e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 295874 2007.03.00.029290-8(200561170018038)

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : LATICINIOS TAVOLARO LTDA
ADV : LUIS DONIZETTI LUPPI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JAU Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 295678 2007.03.00.025988-7(0009801847)

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : TRORION S/A e outro
ADV : KAREN OLIVEIRA WENDLIN
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento e julgou prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 313012 2007.03.00.091670-9(0009021604)

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : FABRICA DE ARTEFATOS DE BORRACHA CRUZEIRO S/A e outro
ADV : NAPOLEAO MARTINS DE LIMA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1388179 2006.61.00.025503-0

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : CBE BANDEIRANTE DE EMBALAGENS S/A
ADV : WANDER BRUGNARA e outro
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1379500 2003.61.12.009885-6

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : SEBASTIAO ANTONIO ARROGO
ADV : JOAO RAGNI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, de ofício, anulou a sentença e julgou prejudicada a apelação do autor, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1383289 2003.61.00.037658-0

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CAVIGLIA E CIA LTDA
ADV : FERNANDO ANTONIO A DE OLIVEIRA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1383288 2003.61.00.033619-3

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CAVIGLIA E CIA LTDA
ADV : FERNANDO ANTONIO A DE OLIVEIRA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 353602 2008.03.00.043183-4(9200239277)

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : ROSA VIEIRA LEITE
ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 342930 2008.03.00.028684-6(200361000230214)

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : WANDERLEY BASSO
ADV : MARCELO CORTONA RANIERI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 350209 2008.03.00.038829-1(9800007527)

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : IAVINCO AVICULTURA IND/ E COM/ S/A
ADV : JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SUMARE SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 345078 2008.03.00.031580-9(200461820418220)

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : RUTH PEREIRA SANZONE
ADV : MARCO AURELIO DE BARROS MONTENEGRO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : RADIO METROPOLITANA LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1385664 2003.61.00.031622-4 INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : AMELIA CAMPANATI BALDANI (= ou > de 65 anos) e outro
ADV : JOSE CARLOS BERTAO RAMOS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 315729 2008.61.00.000244-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ALMEIDA JUNIOR SHOPPING CENTERS LTDA
ADV : PEDRO LUCIANO MARREY JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1408459 2008.61.00.020146-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ITAUTEC S/A GRUPO ITAUTEC
ADV : JOSE ROGERIO CRUZ E TUCCI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA REOMS-SP 249679 2002.61.10.009248-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
PARTE A : RIBEIRO E ALVES COM/ DE ALIMENTOS VOTORANTIM LTDA
ADV : PAULO ROBERTO PIRES DA SILVA
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 1389213 2002.61.00.024681-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OSCAR LUIZ LOURENCO
ADV : DARCIO FRANCISCO DOS SANTOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 305366 2003.61.00.012885-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : ALAN MARIO DA SILVA
ADV : ELZA MENNA DA SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 310428 2002.61.00.030047-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : WILTNER TURISMO LTDA
ADV : RILDO HENRIQUE PEREIRA MARINHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 313033 2000.61.00.010845-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : BANCO FIAT S/A
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 540707 1999.03.99.099000-4(9702054630) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : MULTICARGO AGENCIAS MARITIMAS LTDA
ADV : JOSE VIEIRA DA COSTA JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 540708 1999.03.99.099001-6(9702054648) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : MULTICARGO AGENCIAS MARITIMAS LTDA
ADV : JOSE VIEIRA DA COSTA JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 1000470 2005.03.99.003161-1(0000008945) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : POLYFORM TERMOPLASTICOS LTDA
ADV : JULIANA LEVERARO DE TOLEDO PIZA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE DIADEMA SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 540698 1999.03.99.098991-9(9702054516) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : MULTICARGO AGENCIAS MARITIMAS LTDA
ADV : JOSE VIEIRA DA COSTA JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 304917 2007.61.00.028758-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : SANOFI AVENTIS FARMACEUTICA LTDA
ADV : LUIZ ROBERTO PEROBA BARBOSA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 307015 2007.61.26.005370-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADV : TERCIO CHIAVASSA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 304864 2006.61.00.028184-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : SCHMOLZ BICKENBACH DO BRASIL IND/ E COM/ DE ACOS LTDA
ADV : FERNANDO ANTONIO CAVANHA GAIA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 306340 2007.61.13.002191-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : WEDGE CALCADOS LTDA -ME
ADV : JOAO FELIPE DINAMARCO LEMOS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 305981 2007.61.20.006115-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : TREMAX IND/ E COM/ LTDA -EPP
ADV : JOAO FELIPE DINAMARCO LEMOS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 302810 2007.61.02.003112-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ANTICORROSIVA DO BRASIL LTDA
ADV : JOSE LUIZ MATTHES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1300350 2007.61.00.019350-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : VS DATA COML/ DE INFORMATICA LTDA
ADV : PAULO JOSE IASZ DE MORAIS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 306241 2007.61.14.006378-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A
ADV : GLAUCIA GODEGHESE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 305158 2007.61.00.005046-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ACOS VIC LTDA
ADV : FERNANDO COELHO ATIHE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 727843 2000.61.02.018743-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : G R ASSESSORIA COM/ E REPRESENTACOES LTDA
ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1095499 2002.61.15.000220-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : FARMACIA DESCALVADO COM/ DE MEDICAMENTOS LTDA -ME
ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 270153 2003.61.14.008522-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
APDO : BANDEIRANTES IND/ GRAFICA S/A
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 312406 2007.61.00.019738-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BASF S/A
ADV : PAULO AUGUSTO GRECO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 852073 2003.03.99.002605-9(9003106495) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : USINA ACUCAREIRA BELA VISTA S/A
ADV : FLAVIA REGINA HEBERLE SILVEIRA
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 139611 93.03.103736-7 (9202029300) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : JACOB LEIBOVICIUS
ADV : DOMINGOS NOVELLI VAZ e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 347368 2008.03.00.035032-9(9000022290) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MUSICAS E INSTRUMENTAIS CASA MANON S/A
ADV : YOSHISHIRO MINAME
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 166139 2002.03.00.045345-1(8800456847) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : ANTONIO BARBIERI e outros
ADV : EULINA ALVES DE BRITO E SILVA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 233974 2005.03.00.026535-0(9200538967) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

AGRDO : KAZUO MOTIKAWA e outros
ADV : MAURICIO MATTOS FARIA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 218912 2004.03.00.055540-2(9106553346) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : DORIVAL DE TOLEDO e outros
ADV : VANDERLEI PINHEIRO NUNES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 314012 2008.61.00.007613-2 INCID. :8 - QUESTÃO DE ORDEM

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : JOSE CARLOS MOTTA
ADV : MARIA FERNANDA SOARES DE AZEVEDO BERE MOTTA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, acolheu questão de ordem a fim de anular o julgamento ocorrido na sessão de 3 de setembro de 2009, passando-se, de imediato, a novo julgamento do feito, dispensada a lavratura de acórdão nos termos regimentais. Na sequência, a Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1404686 2007.61.08.007420-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL CORREA
APDO : PHILOMENA GRAMOLINI DAL MEDICO (= ou > de 60 anos)
ADV : MARCELO UMADA ZAPATER

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 354753 2008.03.00.044690-4(200561820266576) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : CAPOEIRA COM/ IMP/ E EXP/ LTDA
PARTE R : ERANDI BRAGA OLIVEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 334655 2008.03.00.017040-6(200461130003512) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : JOSE ELCIO GONCALVES ROHR e outro
ADV : ATAIDE MARCELINO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : CARLOS ANTONIO FERREIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 255565 2003.61.02.009612-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : ESCRITORIO CONTABIL RIO BRANCO S/C LTDA
ADV : DECIO POLLI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 323352 2008.03.00.001050-6(200161190019250) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : COML/ CEGAL LTDA
ADV : ANTONIO LUIZ LIMA DO AMARAL FURLAN
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração de f. 178/181 e rejeitou os de f. 172/5, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1426289 2009.03.99.019056-1(9805264653) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : METALURGICA POLLIO LTDA
ADV : LUIZ RICCETTO NETO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 305690 2006.61.00.023950-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA
ADV : FERNANDO ANTONIO CAVANHA GAIA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 540702 1999.03.99.098995-6(9702054583) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : MULTICARGO AGENCIAS MARITIMAS LTDA
ADV : JOSE VIEIRA DA COSTA JUNIOR

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Encerrou-se a sessão às 17:00 horas, tendo sido julgados 176 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 17 de setembro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MARCONDES

Presidente do(a) TERCEIRA TURMA

SILVIA SENCIALES SOBREIRA MACHADO

Secretário(a) do(a) TERCEIRA TURMA

DESPACHO:

PROC. : 96.03.002974-2 AI 33984
ORIG. : 9504030289 2 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
AGRTE : EMPRESA DE ONIBUS SAO BENTO LTDA
ADV : FRANCISCO SANT ANA DE L RODRIGUES e outro
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR / TERCEIRA TURMA

Trata-se de agravo de instrumento, interposto antes das modificações trazidas pela Lei nº 9.139/95, de decisão que, proferida nos autos de Mandado de Segurança que objetivava a compensação do PIS com o Imposto de Renda, negou seguimento ao recurso adesivo.

Inconformada, a agravante requer a reforma da decisão ora impugnada, sustentando a conveniência do recurso adesivo, uma vez que impetrante e impetrado foram vencidos.

Formado o instrumento, sem contraminuta, foi mantida a decisão agravada, subindo os autos a esta Corte.

Em consulta ao sistema processual informatizado, verifica-se que transitou em julgado a apelação interposta nos autos de origem AMS nº 95.03.073683-8, com baixa definitiva desde 04/08/05.

Ante o exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento, eis que prejudicado, o que faço nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Intimem-se.

São Paulo, 29 de janeiro de 2009.

Desembargador Federal NERY JÚNIOR

RELATOR

SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA

PROC. : 1999.61.00.036313-0 AC 834006
APTE : Conselho Regional de Química - CRQ
ADV : MARCELO JOSE OLIVEIRA RODRIGUES
APDO : ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO
ADV : ANTONIO JOSE RIBAS PAIVA
RELATOR : DES. FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. AÇÃO DECLARATÓRIA NULIDADE DO PROCESSO. PELA AUSÊNCIA DE DESPACHO SANEADOR. DESCABÍVEL. INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE LEITE. FISCALIZAÇÃO PELO CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA. INEXIGIBILIDADE DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA.

1. Afasta-se a exigibilidade da obrigação de registro, bem como de responsável técnico perante o Conselho Regional de Química, quando verifica que a empresa não realiza qualquer tipo de reação química que exija a presença de profissional qualificado na área de química, vez que a atividade básica da autora está voltada a industrialização e comércio de leite.

2. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal das 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Juiz Federal Relator, na conformidade da ata do julgamento que fica fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 20 de agosto de 2009.

PROC. : 1999.61.04.003687-7 AC 882289
ORIG. : 3 Vr SANTOS/SP
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : MARA TEREZINHA DE MACEDO
APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE SP
ADV : ISABELLA CARDOSO ADEGAS
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. ISS. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECÍPROCA.

1. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT é pessoa jurídica equiparada à Fazenda Pública, bem como goza dos mesmos privilégios, e, portanto, imune quanto à cobrança de impostos e impenhoráveis os seus bens, a teor do artigo 150, VI, alínea "a" da Constituição Federal e artigo 12 do Dec.-Lei 509/1969, que foi recepcionado pela Constituição Federal.

2. Apelação provida. Sucumbência invertida.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, constante dos autos e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 03 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 1999.61.82.048751-7 AC 1111149
ORIG. : 2F Vr SAO PAULO/SP
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
APDO : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : LUCIANA CORREIA GASPAR
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. IPTU. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. EXIGÊNCIA DE IMPOSTO MUNICIPAL: IMPOSSIBILIDADE: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECÍPROCA.

1. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT é pessoa jurídica equiparada à Fazenda Pública, bem como goza dos mesmos privilégios, e, portanto, imune quanto à cobrança de impostos e impenhoráveis os seus bens, a teor do artigo 150, VI, alínea "a" da Constituição Federal e artigo 12 do Dec.-Lei 509/1969, que foi recepcionado pela Constituição Federal.

2. Apelação provida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, constante dos autos e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 27 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2002.61.00.024969-3 AC 998727
ORIG. : 16 Vr SAO PAULO/SP
APTE : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE
PITANGUEIRAS
ADV : FABIO DONISETE PEREIRA
APDO : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. PROFISSIONAL FARMACÊUTICO- NÃO OBRIGATORIEDDADE NO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS. OBRIGATORIEDADE ESTABELECIDADA NO ART. 15 DA LEI 5.991/73 SOMENTE PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS. ART. 27 DO DEC.Nº793/93. DESCABÍVEL.

1. Ao Conselho Regional de Farmácia compete promover a fiscalização e punição das farmácias infratoras que não contarem com a presença física de técnico responsável, inscrito no Conselho de Farmácia
2. A assistência do técnico responsável, inscrito no CRF é obrigatória somente para farmácias e drogarias a teor do disposto no art. 15 da lei 5991/73.
3. As unidades de saúde que operam com dispensário de medicamentos não se subordina à exigência do decreto 793/93, posto que este extrapola os limites legais.
4. Inversão do ônus da sucumbência.
5. Apelação provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata do julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2002.61.82.038529-1 AC 1128741
ORIG. : 11F Vr SAO PAULO/SP
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
APDO : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : KARINA MÜLLER RAMALHO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. CONSTITUCIONALIDADE.

1. O E. STF e o C. STJ tem reconhecido a validade da taxa de localização e funcionamento e sua renovação anual, inclusive em detrimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
2. A regra prevista no art. 150, VI, a, da Constituição Federal referente à imunidade recíproca aplicável às empresas públicas, não se estende às taxas, alcançando apenas impostos, conforme precedentes do E. STF.
3. Apelação desprovida.

A C Ó R D ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, constante dos autos e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 03 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2003.03.99.012108-1 AC 869858
ORIG. : 0100000002 1 Vr PIRATININGA/SP
APTE : MARIA JOSE DA SILVA MIQUELOTO PIRATININGA -ME
ADV : SERGIO GAZZA JUNIOR (Int.Pessoal)
APDO : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
INTERES : MARIA JOSE DA SILVA MIQUELOTO
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. INOVAÇÃO EM SEDE RECURSAL. PARCELAMENTO NÃO COMPROVADO.

1. Verifica-se configurar evidente inovação em sede recursal, pelo que deixo de conhecer desta parte do apelo, uma vez que não tinha sido tratada nos autos anteriormente.
2. O simples fato de se solicitar parcelamento não afasta a certeza e liquidez da CDA. Ademais, conforme documentos trazidos pelo embargado a executada jamais chegou a efetivar o parcelamento, não havendo, ainda, prova de qualquer pagamento.
3. Apelo conhecido em parte e desprovido.

A C Ó R D ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, conhecer de parte do apelo e negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, constante dos autos e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 27 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.00.018311-0 AC 1052809
ORIG. : 12 Vr SAO PAULO/SP
APTE : MARIA NATALICIA BARBOSA NERIS e outro
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. AUTUAÇÃO COMPETÊNCIA (Art. 10 da lei nº 3.820/60). AUXILIAR DE FARMÁCIA REGISTRADO NO CONSELHO. ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA DROGARIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 275 DO STJ.

1. Ao Conselho Regional de Farmácia compete promover a fiscalização e punição das farmácias infratoras que não contarem com a presença física de técnico responsável, inscrito no Conselho de Farmácia, durante todo o horário de funcionamento, a teor do art. 15, da Lei n. 5.991/73 e dos artigos 24 e 28, ambos da Lei n. 3.820/60.

2. O auxiliar de farmácia, apesar de registrado no Conselho Regional de Farmácia por força de liminar, não pode ser responsável técnico por farmácia e drogaria, a teor da Súmula 275 do E. STJ.

3. Apelo improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata do julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de agosto de 2009.

PROC. : 2004.03.99.029332-7 AC 966763
ORIG. : 9300063391 24 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA
ADV : SONIA MARIA MORANDI M DE SOUZA
APDO : CERAMICA PARALUPPE LTDA
ADV : LOURIVAL VIEIRA
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CREEA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. AFASTADA. INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL. INEXIGIBILIDADE. ATIVIDADE BÁSICA. MANUFATURA DE PRODUTOS CERÂMICOS. INAPLICABILIDADE DOS ARTS. 1º DA LEI 6839/80.

1. Não há que se falar em cerceamento de defesa, quando cabível o julgamento antecipado da lide cuja questão de mérito depende exclusivamente da análise do objeto social da empresa e da legislação vigente que rege a matéria.

2. Afasta-se a exigibilidade da obrigação do registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de responsável técnico, quando verifica-se que a atividade básica da empresa está relacionada à manufatura de argila em produtos cerâmicos.

3. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal das 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, na conformidade da ata do julgamento que fica fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 20 de agosto de 2009.

PROC. : 2004.61.00.014290-1 AMS 305849
ORIG. : 20 Vr SAO PAULO/SP
APTE : COALHOBRAS IND/ E COM/ DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ADV : MARLENE RODRIGUES DA COSTA
APDO : Conselho Regional de Quimica da 4 Regiao CRQ4
ADV : LILIAM CRISTINA DE MORAES GUIMARAES
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. ATIVIDADE BÁSICA INDUSTRIALIZAÇÃO E FABRICAÇÃO DE COALHO. DESNECESSIDADE DO REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. APLICABILIDADE DOS ARTS. 1º DA LEI Nº 6839/80.

1. Se a empresa impetrante tem sua atividade básica voltada à industrialização e comércio de coalhos, não há que se falar em obrigatoriedade de registro no Conselho Regional de Química, porquanto, diante de sua atividade preponderante já se encontra devidamente submetida à inspeção de médico veterinário (art. 1º da Lei nº 6839/80).

2. Apelação provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal das 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, na conformidade da ata do julgamento que fica fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 20 de agosto de 2009.

PROC. : 2004.61.11.003010-8 AMS 282449
ORIG. : 8 Vr SAO PAULO/SP
APTE : LAR DOS VELHOS FREDERICO OZANAN DE GARCA
ADV : LUIZ CARLOS GOMES DE SA
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REGISTRO NO CRF. - INEXIGÊNCIA (ART. 19 da Lei 5991/73)

1. Dispensário de Medicamentos não está obrigado a submeter à exigência imposta às farmácias e drogarias, no que tange a responsabilidade técnica do profissional farmacêutico. A lei não reclama a presença de um profissional técnico responsável para os Posto de Medicamentos, conforme dispõe o artigo 19 da Lei 5991/73.

2. Honorários advocatícios indevidos a teor das Súmulas nº 105 do STJ e nº 512 do STF.

3. Apelação provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento a apelação, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata do julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.05.012684-1 AC 1300997
ORIG. : 21 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : MUNICIPIO DE HORTOLANDIA
ADV : VERNICE KEICO ASAHARA
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS- INEXIGÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.

1-É dispensável a presença de farmacêutico técnico responsável em Dispensário de Medicamentos, o qual se exige, apenas em relação as farmácias e drogarias(art. 15 e 19 da Lei 5.991/73).

2- Apelação e remessa oficial, tida por interposta, improvidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata do julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.82.046639-5 AC 1287677
ORIG. : 12F Vr SAO PAULO/SP
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
APDO : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : RODRIGO PANIZZA SIQUEIRA
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. CONSTITUCIONALIDADE.

1. O E. STF e o C. STJ tem reconhecido a validade da taxa de localização e funcionamento e sua renovação anual, inclusive em detrimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2. A regra prevista no art. 150, VI, a, da Constituição Federal referente à imunidade recíproca aplicável às empresas públicas, não se estende às taxas, alcançando apenas impostos, conforme precedentes do E. STF.

3. Apelação desprovida.

A C Ó R D ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, constante dos autos e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 03 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.82.058795-2 AC 1321510
ORIG. : 10F Vr SAO PAULO/SP
APTE : DROGARIA SANTA FE LTDA -ME
ADV : ANDRE BEDRAN JABR
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAÇÃO.

1. O Conselho Regional de Farmácia é o órgão competente para fiscalização das farmácias e drogarias, quanto à verificação de manterem, durante todo o período de funcionamento dos estabelecimentos, profissional legalmente habilitado. O órgão de vigilância sanitária, por sua vez, tem como atribuição licenciar e fiscalizar as condições de funcionamento das drogarias e farmácias, no que se refere à observância dos padrões sanitários relativos ao comércio exercido, notadamente, o controle sanitário da venda de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos

2. Os autos de infrações aplicados são legais, pois ao tempo delas, não havia responsável técnico devidamente registrado no Conselho apelado.

3. Apelo desprovido.

A C Ó R D ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, constante dos autos e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 20 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.00.000464-1 AC 1262505

ORIG. : 21 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Farmacia - CRF
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : DAKKAR SERVICOS DE ENTREGAS URGENTES LTDA -ME
ADV : FRANCISCO DONIZETTI G CHAVES
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS. ASSISTÊNCIA DE TÉCNICO RESPONSÁVEL NÃO OBRIGATORIEDADE.

1. Empresa prestadora de serviço de entregas urgentes, que atua no ramo de locação de motocicletas, que muito embora seja contratada para prestação de serviços para farmácias, não está obrigada a manter à assistência técnica de farmacêutico responsável, bem como a inscrição no Conselho, por ausência de amparo legal

2. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal das 3ª Região, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator na conformidade da ata do julgamento que fica fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 20 de agosto de 2009.

PROC. : 2006.61.00.021309-6 AMS 311511
ORIG. : 13 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Sao Paulo CREA/SP
ADV : CID PEREIRA STARLING
APDO : DANIEL DEDINI
ADV : ALEX COSTA PEREIRA
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-TÉCNOLOGOS. NÍVEL SUPERIOR. ANOTAÇÃO EM CARTEIRA PROFISSIONAL. ATRIBUIÇÕES DIFERENCIADAS DE ENGENHEIROS, RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA. RESTRIÇÕES. DENTRO DA LEGALIDADE (Lei nº 9.394/96)

1. A Resolução nº 218/73 do CONFEA impede as anotações na carteira profissional do Tecnólogo das atribuições elencadas nos itens de 01 05, vez que a formação acadêmica do Tecnólogo é limitada à sua grade curricular, a qual revela uma grande diferença em relação a grade curricular dos engenheiros, porquanto estes possuem uma grade de 3.600 horas-aula, enquanto os Tecnólogos possuem 2.625 horas-aulas, considerando ainda os conteúdos diversificados. Daí entender o porque da impossibilidade da amplitude das atribuições que se atentou o CONFEA para distinguir as atividades dentro dos critérios da capacidade e da especialidade da profissão.

2. Apelação e remessa oficial, tida por interposta, providas.

3. Honorários advocatícios indevidos (Súmulas 512 do STF e 105 do STJ).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação e à remessa oficial, tida por

interposta, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata do julgamento que fica fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 20 de agosto de 2009.(data do julgamento)

PROC. : 2006.61.82.031854-4 AC 1312970
ORIG. : 10F Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ
APDO : ASSOCIACAO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE NAZARE
ADV : CARLOS EDUARDO FRANCESCHINI VECCHIO
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DO DEVEDOR. EMBARGOS DO DEVEDOR. DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS. RESPONSÁVEL TÉCNICO. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES.

1. Os dispensários de medicamentos não são obrigados a manter responsável técnico nos moldes exigidos das farmácias e drogarias.
2. Precedentes do C. STJ e desta Corte.
3. Apelo desprovido.

A C Ó R D ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, constante dos autos e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 02 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2007.60.00.008972-7 AMS 305113
ORIG. : 2 Vr CAMPO GRANDE/MS
APTE : MARCOS GROVER MENESES TERAN
ADV : MIRTYS FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA
APDO : Universidade Federal de Mato Grosso do Sul UFMS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ENSINO SUPERIOR. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA. ESTRANGEIRO. INÍCIO AO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO. LEI Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO CNE/CES nº 01/2002 .

- 1- A recusa em receber e processar o pedido de revalidação é ilegal. A universidade pública, por imposição da Lei Federal nº 9.394/96, está obrigada ao exame do pedido de revalidação de diploma no prazo fixado no art. 8º, da Resolução nº 1/2, da CES/CNE (06 meses)
- 2.Apelação parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata de julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de agosto de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2007.60.00.009992-7 AMS 311733
ORIG. : 1 Vr CAMPO GRANDE/MS
APTE : Universidade Federal de Mato Grosso do Sul UFMS
ADV : JOCELYN SALOMAO
APDO : RONALD JAVIER BENGOA MEDINA
ADV : ALLAN MARCILIO LIMA DE LIMA FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ENSINO SUPERIOR. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA. ESTRANGEIRO. INICÍO AO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO. LEI Nº 9.394/96. RESOLUÇÃO CNE/CES nº 01/2002.

1- A recusa em receber e processar o pedido de revalidação é ilegal. A universidade pública, por imposição da Lei Federal nº 9.394/96, está obrigada ao exame do pedido de revalidação de diploma no prazo fixado no art. 8º, da Resolução nº 1/2, da CES/CNE (06 meses).

2. Relativamente à multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) fixada para cada dia de descumprimento da ordem, entendo que o valor se revela exorbitante, impondo-se a sua redução para o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

3. Apelação parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade dar parcial provimento à apelação nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata de julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de agosto de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2007.60.00.010001-2 AMS 310918
ORIG. : 1 Vr CAMPO GRANDE/MS
APTE : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS
ADV : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
APDO : FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
ADV : ALLAN MARCILIO LIMA DE LIMA FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ENSINO SUPERIOR. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA. ESTRANGEIRO. INÍCIO AO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO. LEI Nº 9.394/96. RESOLUÇÃO CNE/CES nº 01/2002.

1- A recusa em receber e processar o pedido de revalidação é ilegal. A universidade pública, por imposição da Lei Federal nº 9.394/96, está obrigada ao exame do pedido de revalidação de diploma no prazo fixado no art. 8º, da Resolução nº 1/2, da CES/CNE (06 meses).

2. Relativamente à multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) fixada para cada dia de descumprimento da ordem, entendo que o valor se revela exorbitante, impondo-se a sua redução para o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

3. Apelação parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade dar parcial provimento à apelação nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata de julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de agosto de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2007.60.00.010875-8 AMS 310338
ORIG. : 1 Vr CAMPO GRANDE/MS
APTE : Fundacao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS
ADV : MARCIA ELIZA SERROU DO AMARAL
APDO : MISAEL JULIO PEREIRA STEHLING
ADV : MIRTYS FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ENSINO SUPERIOR. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA. ESTRANGEIRO. INÍCIO AO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO. LEI Nº 9.394/96. RESOLUÇÃO CNE/CES nº 01/2002.

1- A recusa em receber e processar o pedido de revalidação é ilegal. A universidade pública, por imposição da Lei Federal nº 9.394/96, está obrigada ao exame do pedido de revalidação de diploma no prazo fixado no art. 8º, da Resolução nº 1/2, da CES/CNE (06 meses).

2. Relativamente à multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) fixada para cada dia de descumprimento da ordem, entendo que o valor se revela exorbitante, impondo-se a sua redução para o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

3. Apelação parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata de julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de agosto de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2007.60.00.011029-7 AMS 311278
ORIG. : 4 Vr CAMPO GRANDE/MS
APTE : SAMAE ALVES GONZAGA DE MESSIAS e outro
ADV : MIRTYS FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA
APDO : Universidade Federal de Mato Grosso do Sul UFMS
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ENSINO SUPERIOR. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA. ESTRANGEIRO. INÍCIO AO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO. LEI Nº 9.394/96. RESOLUÇÃO CNE/CES nº 01/2002.

1- A recusa em receber e processar o pedido de revalidação é ilegal. A universidade pública, por imposição da Lei Federal nº 9.394/96, está obrigada ao exame do pedido de revalidação de diploma no prazo fixado no art. 8º, da Resolução nº 1/2, da CES/CNE (06 meses).

2- Apelação parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade dar parcial provimento à apelação nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata de julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de agosto de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2007.61.00.003624-5 AMS 300473
ORIG. : 21 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Sao Paulo CREA/SP
ADV : MARCOS JOSE CESARE
APDO : FLORA MINAS LTDA -ME
ADV : BENEDITO ANTONIO LOPES PEREIRA
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CREA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. AFASTADA. INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL. INEXIGIBILIDADE. ATIVIDADE BÁSICA. COMÉRCIO E A PLANTAÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS, GRAMAS, TERRAS PREPARADAS, ADUBOS ORGÂNICOS, SEMENTE, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA A JARDINAGEM E HORTAS INAPLICABILIDADE DOS ARTS. 1º DA LEI 6839/80.

1. Não há que se falar em cerceamento de defesa, quando cabível o julgamento antecipado da lide cuja questão de mérito depende exclusivamente da análise do objeto social da empresa e da legislação vigente que rege a matéria.

2. Afasta-se a exigibilidade da obrigação do registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de responsável técnico (engenheiro agrônomo), quando se verifica que a atividade básica da empresa está relacionada ao comércio e a plantação de mudas de plantas ornamentais, frutíferas, gramas, terras preparadas, adubos orgânicos, semente, artigos e acessórios para a jardinagem e hortas.

3. Preliminar rejeitada

4. Apelação improvida e remessa oficial, tida por interposta improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal das 3ª Região, por unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, na conformidade da ata do julgamento que fica fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 13 de agosto de 2009.

PROC. : 2007.61.00.023523-0 AMS 306923
ORIG. : 16 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : SAO BENTO COM/ DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ADV : GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSIFICADOS. COMPETÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (artigo 44 e 45 da Lei nº 5.991/73 e nº 9782/99). CERTIFICADO EMITIDO PELO CRF. POSSIBILIDADE.

1. Ao Conselho Regional de Farmácia compete tão somente fiscalizar farmácias e drogarias no tocante ao exercício da profissão (art. 10 da lei nº 3820/60).

2. A expedição de Certificado pelo Conselho Regional de Farmácia não está adstrito aos produtos comercializados pela impetrante, atípicos ao ramo de farmácia e drogaria, vez que a regulamentação dos diversos estabelecimentos deverão ser feito pelos órgãos sanitários, em razão da competência, atribuída por lei (artigo 44 e 45 da Lei nº 5.991/73 artigo 44 e 45 da Lei nº 5.991/73).

3. Apelação e remessa oficial, tida por interposta, improvidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, negar provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata do julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de agosto de 2009.

PROC. : 2008.03.00.021439-2 AI 337904
ORIG. : 200860030006476 1 Vr TRES LAGOAS/MS
AGRTE : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renovaveis IBAMA
ADV : DORA MARIA HAIDAMUS MONTEIRO
AGRDO : Prefeitura Municipal de Tres Lagoas MS
ADV : JOSE SCARANSI NETTO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TRES LAGOAS Sec Jud MS
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. TRIBUTÁRIO. AÇÃO CAUTELAR. AUSÊNCIA DE DÉBITOS EVIDENCIADA. EXCLUSÃO DO NOME DA AGRAVADA DO CADIN. POSSIBILIDADE.

1. Não existindo nos autos elementos aptos a comprovar a existência de débitos inscritos em nome da agravada, não merece reparo a r.decisão atacada que ordenou a exclusão do seu nome do cadastro do CADIN, razão pela qual não há reparo a ser feito no decisum, impondo-se a sua manutenção.
2. Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal, por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de agosto de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.041000-4 AI 352064
ORIG. : 200860060009900 1 Vr NAVIRAI/MS
AGRTE : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renovaveis IBAMA
ADV : ELLEN LIMA DOS ANJOS
AGRDO : CLUBE DE CACA E PESCA DE SOROCABA
ADV : MARCOS DOS SANTOS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE NAVIRAI > 6ª SSJ> MS
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

ADMINISTRATIVO. AMBIENTAL. EMBARGO E LACRAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À CLUBE DE CAÇA E PESCA SITUADO EM AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA EM CASO DE NOVAS ALTERAÇÕES. POSSIBILIDADE.

1. Na hipótese dos autos, resta evidenciado que a construção do clube de caça e pesca em área de preservação permanente não é recente, encontrando-se consolidada ao longo do tempo, razão pela qual o perigo de dano ao meio ambiente consiste na progressão das alterações introduzidas.
2. A fim de resguardar o meio ambiente e também assegurar o direito à ampla defesa dos réus na questão colocada, em que é inegável a necessidade de instauração do contraditório, com ampla dilação probatória, é de se acolhido parcialmente o presente recurso, para que não sejam promovidas novas alterações na área de preservação permanente, até julgamento definitivo da lide.
3. Considerando que o imóvel foi deslacrado, afigura-se razoável, a manutenção da suspensão da multa administrativa aplicada pelo IBAMA.
4. Agravo de instrumento parcialmente provido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal, à unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de agosto de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.047557-6 AI 357215
ORIG. : 200361050042697 7 Vr CAMPINAS/SP
AGRTE : Agencia Nacional do Petroleo Gas Natural e Biocombustiveis ANP
ADV : FELIPE TOJEIRO
AGRDO : AUTO POSTO CAZZONATTO LTDA
ADV : ADERBAL DA CUNHA BERGO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA. APELAÇÃO. EFEITO SUSPENSIVO. NÃO OCORRÊNCIA DE NENHUMA DAS HIPÓTESES LEGAIS QUE EXCEPCIONAM A REGRA GERAL PREVISTA NO CPC.

1. Não se inserindo a situação exposta nos autos nas exceções expressas nos incisos do art. 520 do CPC, deve a apelação ser recebida também no efeito suspensivo.
2. Não se tratando de interposição de recurso de apelação em sede de medida cautelar, não há que se falar em violação a entendimento jurisprudencial consolidado no C. STJ, inaplicável ao caso dos autos.
3. Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal, à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de agosto de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.99.057592-2 AC 1374251
ORIG. : 0500001429 1 Vr MOGI GUACU/SP 0500089706 1 Vr MOGI
GUACU/SP
APTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU SP
ADV : ELAINE CARNEVALI
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : ANA CRISTINA PERLIN
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DO DEVEDOR. EMBARGOS DO DEVEDOR. DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS. RESPONSÁVEL TÉCNICO. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES.

1. Os dispensários de medicamentos não são obrigados a manter responsável técnico nos moldes exigidos das farmácias e drogarias.
2. Precedentes do C. STJ e desta Corte.
3. Apelo provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, constante dos autos e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 13 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2008.60.00.004641-1 AMS 311253
ORIG. : 4 Vr CAMPO GRANDE/MS
APTE : ARIO FREIRE DE CARVALHO e outros
ADV : MIRTYS FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA
APDO : Universidade Federal de Mato Grosso do Sul UFMS
ADV : LUIZA CONCI
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ENSINO SUPERIOR. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO. LEI Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO CNE/CES nº 01/2002

1- Aa recusa em receber e processar o pedido de revalidação é ilegal. A universidade pública, por imposição da Lei Federal nº 9.394/96, está obrigada ao exame do pedido de revalidação de diploma no prazo fixado no art. 8º, da Resolução nº 1/2, da CES/CNE (06 meses)

2. Apelação parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade dar parcial provimento à apelação nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata de julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de agosto de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2008.61.00.002723-6 AMS 316100
ORIG. : 10 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : DROGARIA FENIX LTDA -ME e outro
ADV : RENATO ROMOLO TAMAROZZI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. OFICIAL DE FARMÁCIA. ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR DROGARIA. POSSIBILIDADE (Art. 14, Da Lei n. 3820/60 e art. 28 do Dec. 74.710/94, Dec. 793/93, Art.15 da Lei 5.991/74 e Súmula 120 do STJ)

1.A lei permite a assunção da responsabilidade técnica pela drogaria de sua propriedade ao Oficial de Farmácia, devidamente registrado no conselho de classe.

2. O Oficial de farmácia, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, pode ser responsável técnico por drogaria.

3. Apelação e remessa oficial improvidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata do julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de agosto de 2009.(data do julgamento)

PROC. : 2008.61.00.020789-5 AMS 315347
ORIG. : 23 Vr SAO PAULO/SP
APTE : MUNICIPIO DE COTIA
ADV : DANIELA LUÍSA NIESS BERRA
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. POSTO DE MEDICAMENTOS- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REGISTRO NO CRF. - INEXIGÊNCIA (ART. 19 da Lei 5991/73)

1.Posto de Medicamentos não está obrigado a submeter à exigência imposta às farmácias e drogarias, no que tange a responsabilidade técnica do profissional farmacêutico. A lei não reclama a presença de um profissional técnico responsável para os Posto de Medicamentos, conforme dispõe o artigo 19 da Lei 5991/73.

2. Incabíveis os honorários advocatícios a teor das Súmulas nº 512 do STF e nº 105 do STJ.

3. Apelação provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata do julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 92.03.067269-9 AC 88175
ORIG. : 9100135500 17 Vr SAO PAULO/SP
APTE : WILIAN CECÍLIO
ADV : DENISE VIANA NONAKA A RIBEIRO
ADV : MARCOS CINTRA ZANIF
APDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV : JOSE OSÓRIO LOURENÇÃO
RELATOR : DES.FED. ANDRADE MARTINS / QUARTA TURMA

RED. P/ AC: DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / QUARTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL. MEDIDA CAUTELAR. DESBLOQUEIO DE CRUZADOS NOVOS. LEI Nº 8.024/90. CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO.

1 - O direito à atualização monetária dos valores deve ser reclamado em ação própria.

2 - Condenação do BACEN ao pagamento de verba honorária à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Resistência da autarquia à pretensão do requerente.

3 - Apelação parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

Votaram as Desembargadoras Federais Therezinha Cazerta e Marisa Santos.

São Paulo, 03 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 1999.03.99.105400-8 AMS 196211
ORIG. : 9600278539 15 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
APDO : JORDAO LOPES CUMINATO e outro
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. LEI 5.991, DE 17/12/73, ART. 4. OFICIAL DE FARMÁCIA. RESPONSABILIDADE TÉCNICA. DROGARIA. SÚMULA 120 DO STJ.

I. A lei 5.991, de 17/12/73, em seu art. 4º estabelece a diferenciação entre farmácia e drogaria prescindindo esta da responsabilidade técnica de farmacêutico de nível superior, porque é estabelecimento que apenas comercia medicamentos em suas embalagens originais.

II. O oficial de farmácia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, hipótese da Impetrante, pode ser responsável técnico por drogaria. Súmula 120 do STJ.

III. Apelação e remessa oficial improvidas.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 30 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2000.61.09.007547-0 AC 1353481
ORIG. : 3 Vr PIRACICABA/SP
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de
Sao Paulo CREA/SP
ADV : JORGE MATTAR
APDO : ANA MARIA FROTA ESCOBAR GIMENES
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. § 4º do art. 40, Lei 6830/80, acrescentado pela Lei 11051/04. SUPERVENIÊNCIA. PRECEDENTES STJ: RESP nº 857981, Rel. Min. Humberto Martins, DJU 29.11.2006; RESP 855264, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJU 14.09.2006; TRF 3ª Região, AC nº 93.03.029457-2, Rel. Juiz Miguel de Pierro, DJU 02.07.2007. APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide a 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 23 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2001.03.99.060545-2 AMS 230649
ORIG. : 9800253246 4 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
APDO : LUIZ REINALDO MERCURIO E CIA LTDA e outro
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. LEI 5.991, DE 17/12/73, ART. 4. OFICIAL DE FARMÁCIA. RESPONSABILIDADE TÉCNICA. DROGARIA. SÚMULA 120 DO STJ.

I. A lei 5.991, de 17/12/73, em seu art. 4º estabelece a diferenciação entre farmácia e drogaria prescindindo esta da responsabilidade técnica de farmacêutico de nível superior, porque é estabelecimento que apenas comercia medicamentos em suas embalagens originais.

II. O oficial de farmácia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, hipótese do Impetrante, pode ser responsável técnico por drogaria. Súmula 120 do STJ.

III. Apelação e remessa oficial, tida por interposta, improvidas.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 30 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2001.61.05.002212-4 AMS 260756
ORIG. : 3 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE SP
ADV : EDUARDO FOFFANO NETO
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-CRF. NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS. INOCORRÊNCIA. PRECEDENTES. Apelação e remessa oficial, tida por interposta, improvidas.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 02 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2001.61.09.003620-1 AC 992040
ORIG. : 3 Vr PIRACICABA/SP
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : MUNICIPALIDADE DE CORDEIROPOLIS SP e outros
ADV : IRTON ALBINO VIEIRA
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. DECLARATÓRIA. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. APELAÇÃO IMPROVIDA.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas:

ACORDAM os Desembargadores da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, negar provimento à apelação da União Federal, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

São Paulo, 13 agosto de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2002.61.00.003798-7 AMS 261579
ORIG. : 1 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : DURVALINO BARONI
ADV : MARCO ANTONIO RAGAZZI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. LEI 5.991, DE 17/12/73, ART. 4. OFICIAL DE FARMÁCIA. RESPONSABILIDADE TÉCNICA. DROGARIA. SÚMULA 120 DO STJ.

I. A lei 5.991, de 17/12/73, em seu art. 4º estabelece a diferenciação entre farmácia e drogaria prescindindo esta da responsabilidade técnica de farmacêutico de nível superior, porque é estabelecimento que apenas comercia medicamentos em suas embalagens originais.

II. O oficial de farmácia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, hipótese da Impetrante, pode ser responsável técnico por drogaria. Súmula 120 do STJ.

III. Apelação e remessa oficial improvidas.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 30 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2003.61.00.004242-2 AMS 250227
ORIG. : 25 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Contabilidade CRC
ADV : FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
APDO : GREGORIO ROBLE e outros
ADV : ELI OLIVEIRA RAMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. DECRETO-LEI Nº 9295/46. INSCRIÇÃO. EXIGÊNCIA DE EXAME DE CERTIFICAÇÃO. ILEGALIDADE. PRECEDENTES.

1. A lei - e somente a lei -, fonte primária de direitos e obrigações, pode estabelecer requisitos quanto ao cogitado registro profissional.

2. A Resolução Administrativa nº 853/99 do Conselho Federal de Contabilidade, a pretexto de regulamentação, desbordou de seus limites, invadindo o campo reservado à legislação. Referido ato ministerial afastou-se, e muito, da função ancilar que lhe é própria, de ato regulamentar à lei, padecendo, pois, de invalidade. Precedentes.

3. Apelação e remessa oficial improvidas.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide a Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 30 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2003.61.00.032481-6 AC 1316229
ORIG. : 22 Vr SAO PAULO/SP
APTE : DROGARIA CENTRAL RUI BARBOSA LTDA -ME e outro
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : ROBERTO TADAO MAGAMI JUNIOR
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

AÇÃO ORDINÁRIA. ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. LEI 5.991, DE 17/12/73, ART. 4. OFICIAL DE FARMÁCIA. RESPONSABILIDADE TÉCNICA. DROGARIA. SÚMULA 120 DO STJ.

I. A lei 5.991, de 17/12/73, em seu art. 4º estabelece a diferenciação entre farmácia e drogaria prescindindo esta da responsabilidade técnica de farmacêutico de nível superior, porque é estabelecimento que apenas comercia medicamentos em suas embalagens originais.

II. O oficial de farmácia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, hipótese do autor, pode ser responsável técnico por drogaria. Súmula 120 do STJ.

III. Apelação provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 30 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2004.61.00.021430-4 AC 1232308
ORIG. : 19 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : DROGARIA BARONESA DE TAUBATE LTDA -ME e outro
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

AÇÃO ORDINÁRIA. ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. LEI 5.991, DE 17/12/73, ART. 4. OFICIAL DE FARMÁCIA. RESPONSABILIDADE TÉCNICA. DROGARIA. SÚMULA 120 DO STJ.

I. A lei 5.991, de 17/12/73, em seu art. 4º estabelece a diferenciação entre farmácia e drogaria prescindindo esta da responsabilidade técnica de farmacêutico de nível superior, porque é estabelecimento que apenas comercializa medicamentos em suas embalagens originais.

II. O oficial de farmácia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, hipótese do autor, pode ser responsável técnico por drogaria. Súmula 120 do STJ.

III. Apelação e remessa oficial tida por interposta, improvidas.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e, à remessa oficial tida por interposta, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 30 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC.	:	2004.61.00.028738-1	AMS 274459
ORIG.	:	25 Vr SAO PAULO/SP	
APTE	:	DROGARIA CENTER ITU LTDA -EPP	
ADV	:	ANDRE BEDRAN JABR	
APDO	:	Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP	
ADV	:	SIMONE APARECIDA DELATORRE	
RELATOR	:	DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA	

E M E N T A

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-CRF. LEI 3.820/60, ARTS. 10. ALÍNEA "C", E 24. COMPETÊNCIA PARA A FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E APENAMENTO AOS INFRATORES. OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS. SÚMULA 120 DO STJ.

I. O Conselho Regional de Farmácia é competente para a fiscalização do exercício profissional nos termos do art. 10, alínea "c", da respectiva lei instituidora, 3.820, de 11/11/60, bem assim apenamento dos infratores aos seus dispositivos (art. 24).

II. É obrigatória a presença de responsável técnico, seja farmacêutico, ou oficial de farmácia, nas farmácias e drogarias durante todo o período de funcionamento. Art. 15, § 1º, da lei 5.991/73. Súmula 120 de STJ.

III. Autuação expedida pelo Órgão competente, embasada em lei, que se mantém.

IV. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 30 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2005.61.00.008123-0 AMS 288381
ORIG. : 24 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : DROGARIA VIEIRA DE JUNDIAI LTDA
ADV : ANDRE BEDRAN JABR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-CRF. LEI 3.820/60, ARTS. 10. ALÍNEA "C", E 24. COMPETÊNCIA PARA A FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E APENAMENTO AOS INFRATORES. OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS. SÚMULA 120 DO STJ.

I. O Conselho Regional de Farmácia é competente para a fiscalização do exercício profissional nos termos do art. 10, alínea "c", da respectiva lei instituidora, 3.820, de 11/11/60, bem assim apenamento dos infratores aos seus dispositivos (art. 24).

II. É obrigatória a presença de responsável técnico, seja farmacêutico, ou oficial de farmácia, nas farmácias e drogarias durante todo o período de funcionamento. Art. 15, § 1º, da lei 5.991/73. Súmula 120 de STJ.

III. Autuação expedida pelo Órgão competente, embasada em lei, que se mantém.

IV. Apelação e remessa oficial providas.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 30 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2006.61.19.002280-5 REOMS 291362
ORIG. : 1 Vr GUARULHOS/SP
PARTE A : FRESH START BAKERIES INDL/ LTDA
ADV : ROBERTO ALEXANDRE FELIX ALVES
PARTE R : Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria ANVISA
ADV : ANDREI HENRIQUE TUONO NERY
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. DESEMBARAÇO ADUANEIRO DE MERCADORIA IMPORTADA CONDICIONADO À INSPEÇÃO SANITÁRIA. IMPOSSIBILIDADE ANTE A REALIZAÇÃO DE MOVIMENTO PARELISTA. LEI 7.783/89. DIREITO DO USUÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO.

I - A Carta Política de 88 garante o direito de greve, regulamentado pela Lei nº 7.783/89, a qual prevê a obrigatoriedade de manutenção dos serviços cuja interrupção resulte em prejuízo para o usuário.

II - Direito da impetrante de submeter a mercadoria importada à inspeção sanitária, para o fim de desembaraço aduaneiro, que deve ser observado em face do princípio da continuidade do serviço público.

III - Remessa oficial improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à remessa oficial, nos termos do relatório, voto e notas precedentes que integram o presente julgado.

São Paulo, 20 de agosto de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.029147-7 AI 343235
ORIG. : 200561050070379 5 Vr CAMPINAS/SP
AGRTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de
Sao Paulo CREA/SP
ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES
AGRDO : YOSHIO KOMATU
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR DA CAUSA SUPERIOR AO VALOR DE ALÇADA. APELAÇÃO. CABIMENTO. ART. 34, LEI 6.830/80. PRECEDENTES. (STJ - RESP 607930/DF, RELATORA MINISTRA ELIANA CALMON, DJ DE 17/05/2004, P. 206; TRF - 3ª REGIÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 201027, PROCESSO Nº 2004.03.00.010906-2, RELATORA DES. FEDERAL RAMZA TARTUCE, DJU DE 17/01/2007, P. 640; TRF 1ª REGIÃO - AG 9601441638 - Processo: 9601441638/MG - TERCEIRA TURMA - Rel. Des. Fed. PLAUTO RIBEIRO - j. 26/06/2002 - p. 13/09/2002). AGRAVO PROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de agosto de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.029152-0 AI 343240
ORIG. : 200661050092161 5 Vr CAMPINAS/SP
AGRTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de
Sao Paulo CREA/SP
ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES
AGRDO : ROGERIO SOUZA DA MATA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR DA CAUSA SUPERIOR AO VALOR DE ALÇADA. APELAÇÃO. CABIMENTO. ART. 34, LEI 6.830/80. PRECEDENTES. (STJ - RESP 607930/DF, RELATORA MINISTRA ELIANA CALMON, DJ DE 17/05/2004, P. 206; TRF - 3ª REGIÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 201027, PROCESSO Nº 2004.03.00.010906-2, RELATORA DES. FEDERAL RAMZA TARTUCE, DJU DE 17/01/2007, P. 640; TRF 1ª REGIÃO - AG 9601441638 - Processo: 9601441638/MG - TERCEIRA TURMA - Rel. Des. Fed. PLAUTO RIBEIRO - j. 26/06/2002 - p. 13/09/2002). AGRAVO PROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de agosto de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.029168-4 AI 343256
ORIG. : 200561050069810 5 Vr CAMPINAS/SP
AGRTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de
Sao Paulo CREA/SP
ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES
AGRDO : VINICIUS LUIZ TEIXEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR DA CAUSA SUPERIOR AO VALOR DE ALÇADA. APELAÇÃO. CABIMENTO. ART. 34, LEI 6.830/80. PRECEDENTES. (STJ - RESP 607930/DF, RELATORA MINISTRA ELIANA CALMON, DJ DE 17/05/2004, P. 206; TRF - 3ª REGIÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 201027, PROCESSO Nº 2004.03.00.010906-2, RELATORA DES. FEDERAL RAMZA TARTUCE, DJU DE 17/01/2007, P. 640; TRF 1ª REGIÃO - AG 9601441638 - Processo: 9601441638/MG - TERCEIRA TURMA - Rel. Des. Fed. PLAUTO RIBEIRO - j. 26/06/2002 - p. 13/09/2002). AGRAVO PROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de agosto de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.029177-5 AI 343265
ORIG. : 200661050091788 5 Vr CAMPINAS/SP
AGRTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de
Sao Paulo CREA/SP
ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES
AGRDO : CLAUDIA PRIORI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR DA CAUSA SUPERIOR AO VALOR DE ALÇADA. APELAÇÃO. CABIMENTO. ART. 34, LEI 6.830/80. PRECEDENTES. (STJ - RESP 607930/DF, RELATORA MINISTRA ELIANA CALMON, DJ DE 17/05/2004, P. 206; TRF - 3ª REGIÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 201027, PROCESSO Nº 2004.03.00.010906-2, RELATORA DES. FEDERAL RAMZA TARTUCE, DJU DE 17/01/2007, P. 640; TRF 1ª REGIÃO - AG 9601441638 - Processo: 9601441638/MG - TERCEIRA TURMA - Rel. Des. Fed. PLAUTO RIBEIRO - j. 26/06/2002 - p. 13/09/2002). AGRAVO PROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de agosto de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.029205-6 AI 343285
ORIG. : 200661050093890 5 Vr CAMPINAS/SP
AGRTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de
Sao Paulo CREA/SP
ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES
AGRDO : LISIANE WIRTTI BARROS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR DA CAUSA SUPERIOR AO VALOR DE ALÇADA. APELAÇÃO. CABIMENTO. ART. 34, LEI 6.830/80. PRECEDENTES. (STJ - RESP 607930/DF, RELATORA MINISTRA ELIANA CALMON, DJ DE 17/05/2004, P. 206; TRF - 3ª REGIÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 201027, PROCESSO Nº 2004.03.00.010906-2, RELATORA DES. FEDERAL RAMZA TARTUCE, DJU DE 17/01/2007, P. 640; TRF 1ª REGIÃO - AG 9601441638 - Processo: 9601441638/MG - TERCEIRA TURMA - Rel. Des. Fed. PLAUTO RIBEIRO - j. 26/06/2002 - p. 13/09/2002). AGRAVO PROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de agosto de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.029211-1 AI 343291
ORIG. : 200561050070331 5 Vr CAMPINAS/SP
AGRTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de
Sao Paulo CREA/SP
ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES
AGRDO : BERNADETE BARRETTO DE MENEZES SAMPAIO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR DA CAUSA SUPERIOR AO VALOR DE ALÇADA. APELAÇÃO. CABIMENTO. ART. 34, LEI 6.830/80. PRECEDENTES. (STJ - RESP 607930/DF, RELATORA MINISTRA ELIANA CALMON, DJ DE 17/05/2004, P. 206; TRF - 3ª REGIÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 201027, PROCESSO Nº 2004.03.00.010906-2, RELATORA DES. FEDERAL RAMZA TARTUCE, DJU DE 17/01/2007, P. 640; TRF 1ª REGIÃO - AG 9601441638 - Processo: 9601441638/MG - TERCEIRA TURMA - Rel. Des. Fed. PLAUTO RIBEIRO - j. 26/06/2002 - p. 13/09/2002). AGRAVO PROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de agosto de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2008.61.00.015108-7 AMS 315616
ORIG. : 24 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : DROGARIA NOVA JERUSALEM LTDA -ME
ADV : ANDRE BEDRAN JABR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-CRF. LEI 3.820/60, ARTS. 10. ALÍNEA "C", E 24. COMPETÊNCIA PARA A FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E APENAMENTO AOS INFRATORES. OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS. SÚMULA 120 DO STJ.

I. O Conselho Regional de Farmácia é competente para a fiscalização do exercício profissional nos termos do art. 10, alínea "c", da respectiva lei instituidora, 3.820, de 11/11/60, bem assim apenamento dos infratores aos seus dispositivos (art. 24).

II. É obrigatória a presença de responsável técnico, seja farmacêutico, ou oficial de farmácia, nas farmácias e drogarias durante todo o período de funcionamento. Art. 15, § 1º, da lei 5.991/73. Súmula 120 de STJ.

III. Autuação expedida pelo Órgão competente, embasada em lei, que se mantém.

IV. Apelação e remessa oficial providas. Agravo retido não conhecido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer do agravo retido e dar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 30 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2009.03.00.004873-3 AI 363094
ORIG. : 200461820489100 11F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Comissao de Valores Mobiliarios CVM
ADV : FLAVIA HANA MASUKO HOTTA
AGRDO : AUDITORA SAMAR AUDITORES E CONTADORES S/C
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. RASTREAMENTO E BLOQUEIO DE VALORES. BACENJUD. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. EXCEPCIONALIDADE DA MEDIDA. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO IMPROVIDO.

I. A utilização do sistema BACENJUD é medida excepcional e só deve ser autorizada quando a exequente comprovar a realização de diligências aptas à localização de bens passíveis de constrição.

II. Agravo a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 23 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC.	:	97.03.063207-6	AC 390098
ORIG.	:	9500090309	16 Vr SAO PAULO/SP
APTE	:	MAURO VITTORUZZO MARTINS e outros	
ADV	:	SERGIO SHANEMITSU TAWATA e outros	
APDO	:	Banco Central do Brasil	
ADV	:	JOSE OSORIO LOURENCAO	
REL. ACO	:	JUIZ NEWTON DE LUCCA / QUARTA TURMA	
RELATOR	:	JUIZ ANDRADE MARTINS / QUARTA TURMA	

EMENTA

CADERNETA DE POUPANÇA. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO BACEN. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA DO IPC.

I-O BACEN integra o pólo passivo de demanda que verse sobre a correção monetária dos valores que permaneceram bloqueados com o advento da Lei n.º 8.024/90 por ser o agente executor das medidas governamentais. Quanto ao IPC do mês de março de 1990, porém, o Banco Central é parte ilegítima, consoante nova jurisprudência do STJ (R. Esp. n.º 200.885/PE).

II-O Banco Central, responsável pelos prejuízos tanto aos poupadores quanto aos bancos, possui, perante o investidor, responsabilidade extracontratual.

III-A parte autora têm direito adquirido ao IPC como fator de atualização sobre o saldo de suas cadernetas de poupança, pois as contrataram antes da entrada em vigor da Lei n.º 8.024/90. No entanto, deve ser excluído o IPC de fevereiro/91, uma vez que não pleiteado na exordial.

IV-Matéria preliminar rejeitada. Apelação dos autores improvida. Apelação do Bacen provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar a matéria preliminar e, por maioria, negar provimento à apelação dos autores e dar provimento ao recurso adesivo do BACEN, sendo que o Juiz Newton De Lucca acompanhou o Juiz Relator em menor extensão, vencida a Juíza Lucia Figueiredo que dava provimento à apelação dos autores e negava provimento ao recurso adesivo do BACEN.

São Paulo, 17 de dezembro de 1997. (data do julgamento)

DESPACHO:

PROC. : 2000.03.00.010354-6 MC 1738
ORIG. : 9705539030 6F Vr SAO PAULO/SP
REQTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
REQDO : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : IZILDA BICHARA ALVES CORDARO
RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO DE SOUZA/ QUARTA TURMA

1.A expedição de ofício requisitório não integra a competência deste Relator.

2.Publique-se.3.Intimem-se.

São Paulo, 21 de setembro de 2009.

Desembargador Federal Fábio Prieto De Souza

Relator

PROC. : 2009.03.00.034107-2 AI
AGRTE : CHRISTOPHER MARINI
ADV : ANDRE FERNANDO BOTECCIA
AGRDO : Ministério Público Federal
RELATOR : DES.FED. ALDA BASTO/ QUARTA TURMA

Vistos em plantão.

Recebidos os autos nesta data, às 19:15h.

Trata-se de agravo de instrumento interposto em face de decisão do Juízo Federal da 7ª Vara de São Paulo/SP que, em mandado de segurança, indeferiu liminar visando à participação em todas as fases de concurso de estagiário promovido pelo Ministério Público Federal, afastando-se a exigência de comprovação de escolaridade no ato da inscrição.

Sustenta o agravante, em síntese, que pretende resguardar o seu direito de participar do concurso, porquanto embora atualmente esteja cursando o quarto semestre do Curso de Direito, quando de eventual posse, no ano de 2010, já estará no 6º semestre. Dessa forma, a exigência do edital de comprovação já na inscrição de que o candidato esteja cursando o 6º, 7º ou 8º semestre, estaria em confronto com a jurisprudência, inclusive Súmula do Superior Tribunal de Justiça.

Finalmente, alega que a exigência veiculada por meio de Portaria afrontaria o disposto no inciso XIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, bem como o inciso I do art. 37 do mesmo diploma.

Pede a antecipação da tutela recursal.

Após breve relato, decido.

Presentes os pressupostos do art. 522 do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.187/05, a autorizar a interposição do agravo por instrumento, considerando tratar-se de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação.

Ausentes os requisitos a autorizar a antecipação da tutela recursal prevista no inciso III do art. 527 do Código de Processo Civil.

Com efeito, no caso em tela, a exigência combatida emana do instrumento convocatório, o qual estabelece que as vagas serão destinadas a estudantes de Direito matriculados no 6º, 7º e 8º semestre.

O concurso para estagiários no âmbito no Ministério Público Federal encontra fundamento na Portaria PGR/MPU nº 567, de 13 de novembro de 2008, a qual prevê que as vagas destinar-se-ão aos estudantes de direito que já tiverem ultrapassado metade do curso.

Trata-se de requisito a ser observado, o qual se erige em fator de segurança, conforme muito bem ressaltado pelo Juízo de origem, ao destacar voto proferido pela Ministra Carmen Lúcia quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.460.

Nesses termos, devem os candidatos sujeitar-se às regras do instrumento convocatório, porquanto a abertura de exceções, a meu ver desarrazoadas, pelo Judiciário, coloca em risco inclusive o princípio da isonomia.

Pelo exposto, ante a ausência da verossimilhança das alegações, indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Intime-se.

Oportunamente, retornem os autos à Exma. Desembargadora Federal Relatora para as demais providências.

São Paulo, 25 de setembro de 2009.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

em plantão

SUBSECRETARIA DA 5ª TURMA

DESPACHO:

PROCESSO : 2000.61.12.002745-9
APTE : JOSE GARCIA FLORES e outros
ADV : RUBENS DE AGUIAR FILGUEIRAS
APDO : CIA REGIONAL DE HABITACOES DE INTERESSE SOCIAL
COHAB/CRHIS
ADV : VALDECIR ANTONIO LOPES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOAO HENRIQUE GUEDES SARDINHA
RELATOR: DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DESPACHO

1. Fica o Gabinete advertido para que falhas como essa não se repitam.
2. Tendo em vista que tratam-se de pedidos de desistência dos apelantes, intime-se o advogado Rubens de Aguiar Filgueiras para que apresente cópias das petições 2008/002354, 2009/000051 e 2009/000872 ou renove o pedido de desistência no prazo de 10 (dez) dias.
3. Publique-se.

São Paulo, 17 de setembro de 2009.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2002.61.00.025577-2 AC 1107863
ORIG. : 8 Vr SAO PAULO/SP
APTE : JOAO MARIA FILHO
ADV : CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
APTE : EMGEA Empresa Gestora de Ativos
ADV : LOURDES RODRIGUES RUBINO
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DECISÃO

Trata-se de apelações interpostas por EMGEA Empresa Gestora de Ativos e por João Maria Filho contra a sentença de fls. 185/230, que julgou parcialmente procedente o pedido para condenar a ré a revisar os índices utilizados no reajuste das prestações do contrato de mútuo firmado segundo as regras do Sistema Financeiro de Habitação - SFH e deixou de condenar em honorários advocatícios, ante a sucumbência recíproca.

Em suas razões, a EMGEA Empresa Gestora de Ativos argúi:

- a) a inexistência de anatocismo;
- b) e, por conseqüência, a condenação da parte contrária nas custas e honorários advocatícios (fls. 241/245).

Em suas razões, João Maria Filho argúi:

- a) cerceamento de defesa, tendo em vista a falta de produção de prova pericial;
- b) irregularidade no reajuste das prestações, especialmente quanto à aplicação do Plano de Equivalência Salarial Categoria Profissional - PES/CP, do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES, da taxa de juros, da atualização do saldo devedor pela Taxa Referencial - TR e de sua amortização nos termos da Tabela Price;
- c) e, por conseqüência, a condenação da parte contrária nas custas e honorários advocatícios (fls. 248/262).

Foram apresentadas contra-razões (fls. 270/273).

Decido.

Perícia. SFH. Casuística. É conveniente a produção da prova pericial nas ações relativas a contratos de financiamento vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação, na hipótese de se pretender comprovar fatos controvertidos para cuja compreensão seja imprescindível conhecimento especial de técnico:

"EMENTA:PROCESSO CIVIL - (...) CONTRATO DE FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES - REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL (...) - AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO EM PARTE.

(...)

3. Conquanto o Juiz seja o destinatário da prova, nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, cabendo-lhe avaliar sua pertinência e necessidade ao deslinde da questão, a prova pericial demonstrará a evolução das prestações e deve ser deferida quando expressamente requerida pela parte, como no caso, evitando-se, com isso, futuras alegações de cerceamento de defesa.

4. Nas ações em que se discutem os critérios de reajuste das prestações e do saldo devedor, de contrato de mútuo habitacional celebrado sob as regras do SFH - Sistema Financeiro da Habitação, a perícia contábil é prova técnica essencial.

5. A inversão do ônus da prova, enquanto não disciplinada a responsabilidade pelo ônus da sucumbência em final julgamento, os honorários advocatícios devem ser suportados pela parte que houver requerido a prova, ou pelo autor, quando requerida por ambas as partes, ou quando determinada de ofício pelo Juiz, nos termos do que dispõe o artigo 33 do Código de Processo Civil.

(...)

7. Agravo de instrumento provido em parte.

(TRF da 3ª Região, AG n. 200703000323929, Rel. Des. Fed. Ramza Tartuce, unânime, j. 03.09.07, DJ 30.10.07, p. 386, grifei)

"EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO ORDINÁRIA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DA CASA PRÓPRIA - SFH - PES/CP - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO SÉRIE EM GRADIENTE - (...) AGRAVO PROVIDO.

(...)

2. O contrato celebrado entre as partes prevê reajustes pelo Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional (PES/CP) e o sistema de amortização prevê a Série em Gradiente. Entretanto, no caso, tendo em vista que o mutuário é profissional liberal sem vínculo empregatício, torna-se aplicável o parágrafo segundo da cláusula décima, que prevê que o reajuste das prestações do imóvel independe da evolução do rendimento mensal dos mutuários, ora agravados, vez que está atrelado ao aumento salarial das categorias profissionais com data-base fixada no mês de março.

3. Resta evidenciado, nos autos, que o estado de inadimplência dos agravados não decorre de inobservância do contrato, no que diz respeito aos reajustes das prestações, visto que estão inadimplentes desde julho de 1998 e somente em janeiro de 2005 é que interpuseram a ação em juízo, o que demonstra que não estão dispostos a cumprir com o contrato celebrado.

4. Somente após a realização de perícia contábil é possível constatar se houve a quebra do contrato pela mutuante, como alegam os mutuários.

5. Agravo provido."

(TRF da 3ª Região, AG n. 200503000156858, Rel. Des. Fed. Ramza Tartuce, unânime, j. 13.03.06, DJ 11.04.06, p. 371, grifei)

"EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. PERÍCIA.

1. A compreensão dos critérios financeiros para o reajuste das prestações de contrato de financiamento habitacional, para a atualização do saldo devedor e para sua respectiva amortização depende de conhecimento técnico especializado, que normalmente não é suprido por prova documental ou testemunhal, sendo possível a verificação pericial da exatidão dos cálculos em testilha. É adequada a produção da prova pericial nas demandas relativas a contrato de financiamento imobiliário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação.

(...)

5. Agravo de instrumento parcialmente provido."

(TRF da 3ª Região, AG n. 20030300006013, Rel. Des. Fed. André Nekatschalow, unânime, j. 24.10.05, DJ 14.03.06, p. 275)

"EMENTA: PROCESSO CIVIL - SFH - AÇÃO REVISIONAL DO VALOR DAS PRESTAÇÕES DO CONTRATO DE MÚTUO - ANÁLISE DOS ÍNDICES LEGAIS E CONTRATUAIS -

PROVA PERICIAL - NECESSIDADE.

(...)

2. A discussão em torno da aplicação de índices de reajustes das prestações diversos dos contratados é matéria que depende de perícia, pois os fatos alegados devem ser provados, eis que controvertidos.

3. A realização da prova é imprescindível para o julgamento da ação, vez que é o único meio para esclarecer se as prestações foram ou não reajustadas de acordo com o estabelecido contratualmente.

4. Agravo de conhecido em parte e, na parte conhecida provida

5. Agravo regimental prejudicado."

(TRF da 3ª Região, AG n. 200703000474658, Rel. Des. Fed. Vesna Kolmar, unânime, j. 30.10.07, DJ 11.01.08, p. 426)

"EMENTA: PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. FINANCIAMENTO PELO SFH. PROVA PERICIAL. NECESSIDADE. (...).

1. Para que se verifique o valor a ser restituído na ação de revisão contratual, deveras oportuno a participação de perito contábil, de modo a realizar os cálculos que se mostrem pertinentes para que o Magistrado exprima seu juízo meritório.

2. Assim é que a prova pericial será admitida quando a solução dos fatos litigiosos não poderá ser feita, pelo juiz, utilizando-se dos meios normais de convencimento.

(...)

5. Agravo de instrumento provido."

(TRF da 3ª Região, AG n. 200703000256448, Rel. Des. Fed. Luiz Stefanini, maioria, j. 06.11.07, DJ 11.01.08, p. 419, grifei)

Do caso dos autos. O contrato de mútuo habitacional foi firmado em 01.03.90, no valor de Cr\$ 749.775,60 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), prazo de amortização de 276 (duzentos e setenta e seis) meses, com Taxa de Seguro e similares (fl. 36). O autor está inadimplente desde 01.08.02 (fl. 72).

A prova pericial foi requerida pela parte autora (fl. 183), mas, não foi realizada tendo em vista o julgamento antecipado da lide.

Contudo, as partes controvertem sobre o cumprimento da cláusula de reajuste das prestações (PES/CP), o que revela a necessidade da prova pericial.

Ante o exposto, DOU PARCIAL PROVIMENTO à apelação da parte autora para ANULAR a sentença, devendo os autos retornarem a Vara de origem, a fim de que seja realizada a prova pericial e, após concluída a instrução processual, seja proferida nova sentença, e julgo PREJUDICADA a apelação da EMGEA Empresa Gestora de Ativos, com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil.

Publique-se.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

SUBSECRETARIA DA 7ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2009.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. WALTER DO AMARAL

Representante do MPF: Dr(a). JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA

Secretário(a): SANDRA UMEOKA HIGUTI

Às 14:35 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais LEIDE POLO e WALTER DO AMARAL e os(as) Juízes(as) Convocados(as) LEONEL FERREIRA foi aberta a sessão.

Ausentes , justificadamente, a Des. Federal EVA REGINA que se encontrava em gozo de férias e o Des. Federal ANTONIO CEDENHO que participava da Solenidade de Abertura da Semana Nacional de Conciliação

para Meta 2.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Às 14:50 horas, foram apresentados em mesa pela Des. Federal LEIDE POLO, 4 embargos de declaração.

Antes de encerrar os trabalhos, o Des. Federal Presidente agradeceu a presença do Juiz Federal LEONEL FERREIRA, que comparecera convocado para compor o "quorum" regimental.

0001 AC-MS 1035446 2001.60.02.000688-6

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ROGERIO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VALDEMIR DELGADO DA SILVA incapaz e outros
REPTE : DALVA DELGADO FIGUEIREDO
ADV : ELY DIAS DE SOUZA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR

E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0002 ApelReex-SP 1000618 2003.61.83.000927-0

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALEXANDRA KURIKO KONDO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALZIRA BERNARDINA PAIVA OLIVEIRA incapaz
REPTA : BEATRIZ DE JESUS PAIVA
ADV : JOSE GOMES PINHEIRO
REMTE : JUÍZO FEDERAL DA 4 VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO
SP>1ª
SSJ>SP

A SETÍMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
APELAÇÃO DO INSS, BEM COMO À REMESSA OFICIAL.

0003 AC-SP 1001871 2005.03.99.003855-1(0200001942)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA LUCIA FREIXO BERENCHTEIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EVA MENDONCA HERNANDES (= ou > de 60 anos) e outro
ADV : RODRIGO APPARÍCIO MEDEIROS

A SETÍMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO
INSS.

0004 AC-SP 1044224 2005.03.99.030381-7(0300002032)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDO KAZUO SUZUKI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DIONE DANIEL RAFAEL DO PRADO incapaz e outros
ADV : SILVIA REGINA ALPHONSE

A SETÍMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO
INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA.

0005 ApelReex-SP 1063335 2005.03.99.045149-1(9800001419)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIANO SILVA FAVERO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ELIANA FREGNAN
ADV : ODENEY KLEFENS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BOTUCATU SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E AO RECURSO ADESIVO DA AUTORA, NÃO CONHECER DE PARTE DA APELAÇÃO DO INSS E, NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, RESTANDO PREJUDICADO O AGRAVO RETIDO.

0006 AC-SP 1076978 2005.03.99.052245-0(0400000851)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : NILCE HELENA BRAGHETO DE SOUZA NOGUEIRA
ADV : CARMEN MASTRACOUZO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO RETIDO DO INSS E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0007 AC-SP 1079308 2005.03.99.053682-4(0400000195)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IZALTINA MARQUES DOS SANTOS
ADV : REGINA SCHLEIFER PEREIRA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA MATÉRIA PRELIMINAR E DE PARTE DA APELAÇÃO DO INSS E, NA PARTE CONHECIDA, POR MAIORIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL, COM QUEM VOTOU O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA, VENCIDA PARCIALMENTE A RELATORA QUE LHE DAVA PROVIMENTO. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL

0008 ApelReex-SP 1012434 2005.03.99.010055-4(0400000715)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANA MARIANI ANDRADE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : AMELIA EUGENIA BRAMBILLA
ADV : HUGO ANDRADE COSSI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA
OFICIAL, REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL
PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0009 AC-SP 1062339 2005.03.99.044758-0(0400000185)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : ALTAMIRO DE MIRANDA
ADV : JOAQUIM COUTINHO RIBEIRO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIA DE PAULA BLASSIOLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA
PARTE AUTORA.

0010 AC-SP 1069813 2005.03.99.047886-1(0300000299)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : MARIA GOIS DOS SANTOS
ADV : JOAQUIM COUTINHO RIBEIRO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIA DE PAULA BLASSIOLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO DA
PARTE AUTORA.

0011 AC-SP 1435042 2005.61.12.005471-0

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELICA CARRO GAUDIM
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA CICERA DA SILVA SANTOS
ADV : ADRIANO MARCOS SAPIA GAMA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO
DO INSS.

0012 REO-SP 1119278 2006.03.99.021035-2(0300000983)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
PARTE A : ANA GALDINO PEREIRA
ADV : SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : EDUARDO CUNHA LINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE REGISTRO SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

0013 AC-SP 1150413 2006.03.99.039231-4(0400000551)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO STOPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : TERESA MARTINS
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0014 AC-SP 1196184 2007.03.99.020331-5(0600000729)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GENI SOARES COSTA
ADV : PAULO SERGIO MENEGUETI

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DA APELAÇÃO DO INSS E, NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.

0015 AC-SP 1332568 2008.03.99.035787-6(9500000316)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ADELIA PIRES DISPOSTI
ADV : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OKAMOTO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DA APELAÇÃO DO INSS E, NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PROVIMENTO.

0016 ApelReex-SP 725104 2001.03.99.041185-2(0000001006)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CARLOS AUGUSTO DORATHIOTO
ADV : ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ATIBAIA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL, SENDO QUE O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA RESSALVARAM SEUS ENTENDIMENTOS QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL NAS AÇÕES DE CARÁTER DECLARATÓRIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA .

0017 ApelReex-SP 731494 2001.03.99.045108-4(0000001447)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FORTUNATO CARDOSO PEREIRA
ADV : ELIANE REGINA MARTINS FERRARI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E, POR MAIORIA, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL, COM QUEM VOTOU O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA, VENCIDA A RELATORA QUE DAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL .

0018 ApelReex-SP 739873 2001.03.99.049326-1(0000001179)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS RICARDO SALLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SEBASTIAO DOS SANTOS
ADV : JOAO SOARES GALVAO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CORRIGIR DE OFÍCIO O ERRO MATERIAL CONTIDO NA R. SENTENÇA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, SENDO QUE O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA RESSALVARAM SEUS ENTENDIMENTOS QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL NAS AÇÕES DE CARÁTER DECLARATÓRIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA .

0019 ApelReex-SP 7806212001.61.06.004674-5

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : VALCILEI APARECIDO CONDE
ADV : GENESIO LIMA MACEDO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J RIO PRETO SP

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL, COM QUEM VOTOU O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA, VENCIDA A RELATORA QUE DAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL E, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO RETIDO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL, COM QUEM VOTOU O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA, SENDO QUE A RELATORA QUE, INICIALMENTE, JULGAVA PREJUDICADA A APELAÇÃO DO AUTOR, VENCIDA, NEGOU-LHE PROVIMENTO. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL .

0020 ApelReex-SP 826010 2002.03.99.034793-5(0000000246)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ORISON MARDEN JOSE DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE ALTINO SONCIN
ADV : FERNANDO JOSE SONCIN
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OLIMPIA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, SENDO QUE O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA RESSALVARAM SEUS ENTENDIMENTOS QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL NAS AÇÕES DE CARÁTER DECLARATÓRIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA .

0021 ApelReex-MS 830960 2002.03.99.037914-6(0100000342)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JORGINO FAZIO
ADV : FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE APARECIDA DO TABOADO MS

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CORRIGIR DE OFÍCIO O ERRO MATERIAL CONTIDO NA R. SENTENÇA E DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS.

0022 ApelReex-SP 834788 2002.03.99.039867-0(0000000349)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : WALDIR FAUSTINO PEREIRA
ADV : LUCILENE DE FATIMA EGGERT
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITATINGA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E, POR MAIORIA, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL, COM QUEM VOTOU O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA, VENCIDA A RELATORA QUE DAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL .

0023 ApelReex-SP 846609 2002.03.99.046905-6(0200000165)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GILBERTO DA SILVA SANTOS
ADV : JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OSVALDO CRUZ SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL, SENDO QUE O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA RESSALVARAM SEUS ENTENDIMENTOS QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL NAS AÇÕES DE CARÁTER DECLARATÓRIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA .

0024 ApelReex-SP 849885 2003.03.99.001402-1(0100000656)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EDGAR JOSE DA SILVA
ADV : CARLOS EDUARDO DA COSTA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DA APELAÇÃO DO INSS E, NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PROVIMENTO E À REMESSA OFICIAL, SENDO QUE O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA RESSALVARAM SEUS ENTENDIMENTOS QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL NAS AÇÕES DE CARÁTER DECLARATÓRIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA .

0025 ApelReex-SP 861803 2003.03.99.007545-9(0100002083)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NELSON ALVES MOURA
ADV : YUKIO MAYEDA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, SENDO QUE O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA RESSALVARAM SEUS

ENTENDIMENTOS QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL NAS AÇÕES DE CARÁTER DECLARATÓRIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA .

0026 ApelReex-SP 883075 2003.03.99.019230-0(0200000423)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO FRANCO GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO MARTIN FILHO
ADV : DANIELA RAMIRES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NOVA GRANADA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, SENDO QUE O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA RESSALVARAM SEUS ENTENDIMENTOS QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL NAS AÇÕES DE CARÁTER DECLARATÓRIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA .

0027 AC-SP 889397 2003.03.99.023696-0(0100000639)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO SCARDUELI
ADV : VALDEMAR GARCIA ROSA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DA APELAÇÃO DO INSS E, NA PARTE CONHECIDA, REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA, SENDO QUE O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA RESSALVARAM SEUS ENTENDIMENTOS QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL NAS AÇÕES DE CARÁTER DECLARATÓRIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA .

0028 ApelReex-SP 930919 2004.03.99.013251-4(0200001467)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : AGENOR HERMINIO GENARO
ADV : VANESSA ANDREA PADOVEZ
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL, COM QUEM VOTOU O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA, VENCIDA A RELATORA QUE DAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL .

0029 AC-SP 942688 2004.03.99.019491-0(0200001141)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ORLANDA TRULHA DE OLIVEIRA
ADV : LUCIANA MARIA DOS SANTOS CANABARRA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DA APELAÇÃO DO INSS E, NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PROVIMENTO E À REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA, SENDO QUE O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA RESSALVARAM SEUS ENTENDIMENTOS QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL NAS AÇÕES DE CARÁTER DECLARATÓRIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA .

0030 AC-SP 961150 2004.03.99.027120-4(0300000410)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ELVIO MESQUITA
ADV : JOSE BRUN JUNIOR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO RETIDO E, POR MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL, COM QUEM VOTOU O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA, VENCIDA A RELATORA QUE DAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DO

INSS E, AINDA, DAVA PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA.

FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL .

0031 ApelReex-SP 970457 2004.03.99.030810-0(0300000723)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO JOSE MARQUES
ADV : MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA SP

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL, COM QUEM VOTOU O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA, VENCIDA A RELATORA QUE DAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL .

0032 AC-SP 976306 2004.03.99.033495-0(0300001592)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RONALDO SANCHES BRACCIALLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : PAULO LOPES GARCIA
ADV : ANDREA RAMOS GARCIA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA E À APELAÇÃO DO INSS, SENDO QUE O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA RESSALVARAM SEUS ENTENDIMENTOS QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL NAS AÇÕES DE CARÁTER DECLARATÓRIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA .

0033 AC-SP 988314 2004.03.99.038812-0(0200000237)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE LUIZ FARINA
ADV : JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA, E À APELAÇÃO DO INSS, NA PARTE CONHECIDA, SENDO QUE O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA RESSALVARAM SEUS ENTENDIMENTOS QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL NAS AÇÕES DE CARÁTER DECLARATÓRIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA .

0034 AC-SP 1067528 2004.61.22.001310-5

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IVONE BERNARDI BRAGA
ADV : VICENTE APARECIDO DA SILVA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA E À APELAÇÃO DO INSS, SENDO QUE O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA RESSALVARAM SEUS ENTENDIMENTOS QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL NAS AÇÕES DE CARÁTER DECLARATÓRIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA .

0035 AC-SP 570239 2000.03.99.008282-7(9812075615)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS RICARDO SALLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANIZIA CAVALCANTE TESQUI
ADV : JOAO SOARES GALVAO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0036 AC-SP 1097792 2006.03.99.009531-9(0500000449)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CLESIA RODRIGUES
ADV : WANDER FREGNANI BARBOSA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
APELAÇÃO DO INSS.

0037 AC-MS 1105758 2006.03.99.014308-9(0400003901)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : ROSIMEIRE DA CONCEICAO TEIXEIRA TRICOSSI
ADV : WLADIMIR ALDRIN PEREIRA ZANDEVALLI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SILLAS COSTA DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA
AUTORA.

0038 AC-SP 1253564 2007.03.99.046748-3(0700000256)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CLEIDE DE SOUZA MOREIRA LIMA
ADV : CESAR AUGUSTO DE ARRUDA MENDES JUNIOR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR
E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0039 AC-SP 1440835 2009.03.99.026556-1(0700057385)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CAROLINA ARANTES NEUBER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FATIMA MARIA DA CONCEICAO
ADV : SILVANO LUIZ RECH

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO
INSS.

0040 REOMS-SP 2211212000.61.83.001913-4

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
PARTE A : CHRISTIANO RANGEL DE SOUZA
ADV : IRENE BARBARA CHAVES
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIA PEREIRA VALENTE LOMBARDI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À

REMESSA OFICIAL.

0041 AMS-SP 2347412000.61.83.002465-8

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ODILON ROMANO NETO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NELSON SILVA ARAUJO
ADV : CELSO RICARDO MARCONDES ANDRADE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª

SSJ>SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À

REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS.

0042 ApelReex-SP 939746 2004.03.99.017292-5(0100000431)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BRAULINO VINCOLETO
ADV : EDSON DA SILVA MARTINS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IEPE SP

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE

FÉRIAS.

0043 AC-SP 980508 2004.03.99.036002-0(0200001016)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : PIEDADE SCALADA MOYSES
ADV : CARLOS ALBERTO DA MOTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE

FÉRIAS.

0044 AC-SP 1056553 2005.03.99.040196-7(0300001694)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : MARINA MARQUES
ADV : JOSE LUIS CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ TINOCO CABRAL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE

FÉRIAS.

0045 ApelReex-SP 997741 2005.03.99.001353-0(0100002263)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LOURDES ALONSO SILVA
ADV : DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE

FÉRIAS.

0046 AC-SP 998912 2005.03.99.002092-3(0300000383)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DALVA DA SILVA COSTA
ADV : EDVALDO APARECIDO CARVALHO

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE

FÉRIAS.

0047 ApelReex-SP 998940 2005.03.99.002120-4(0200000854)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA CRISTINA LUCCHESI BATISTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JANDIRA DE GOES PEREIRA
ADV : VALENTIM APARECIDO DIAS

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE URUPES SP

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS.

0048 ApelReex-SP 1002322 2005.03.99.003916-6(0300000405)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIANO SILVA FAVERO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ROSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
ADV : JOSE DINIZ NETO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CONCHAS SP

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS.

0049 ApelReex-SP 1006249 2005.03.99.006101-9(9800002095)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VALDEMAR LAURINDO DE OLIVEIRA
ADV : ANTONIO DELMANTO FILHO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE BOTUCATU SP

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS.

0050 AC-SP 1007720 2005.03.99.007083-5(9900000943)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : IVANI PIRES GARIJO
ADV : CARLOS MOLteni JUNIOR
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEN LUCIA PASSERI VILLANOVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS.

0051 ApelReex-SP 1010310 2005.03.99.008697-1(0100000727)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : AMADO MARQUES DOS SANTOS
ADV : MARCIO POETZSCHER ABDELNUR
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA SP

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS.

0052 AC-SP 1010743 2005.03.99.009010-0(0100001716)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WALMIR RAMOS MANZOLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FRANCISCO EUGENIO DA SILVA
ADV : SANDRA CRISTINA NUNES JOPPERT MINATTI

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS.

0053 AC-MS 1064417 2005.60.06.000387-7

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDO ONO MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EUCLIDES DE ASSIS SALUSTIANO
ADV : LARA PAULA ROBELO BLEYER WOLFF

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS.

0054 AC-SP 653687 2000.03.99.075767-3(9900000031)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : WALDOMIRO DO NASCIMENTO
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS.

0055 AC-SP 881882 2003.03.99.018637-3(0200000790)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : JOSE DOS SANTOS MIRO
ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFAILE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS.

0056 AC-SP 887009 2003.03.99.022204-3(0200000219)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARMELINDO ORLATO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JURANDYR RODRIGUES CORDEIRO
ADV : CELIA REGINA GUILHERME BERTUOL

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS.

0057 AC-SP 898954 2003.03.99.026858-4(0200010150)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO BATISTA BRANDAO NETO
ADV : JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS.

0058 ApelReex-SP 918559 2004.03.99.006385-1(9000001033)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : ADENICIO ALVES DE SOUZA
ADV : LUIS GUSTAVO MARTINELLI PANIZZA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARZEA PAULISTA SP

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS.

0059 AC-SP 979649 2004.03.99.035491-2(0200002992)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOEL GIAROLA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA CAETANO DE MELO DE OLIVEIRA
ADV : JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS.

0060 AC-SP 1004234 2005.03.99.004934-2(0200000495)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDO FERREIRA DE SOUZA
ADV : LEANDRO FERNANDES DE CARVALHO

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS.

0061 AC-SP 1031702 2005.03.99.023207-0(0300002394)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : JOSE DOS SANTOS
ADV : GABRIELA BENEZ TOZZI CARANI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS.

0062 AC-SP 1033052 2005.03.99.024251-8(0300012967)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOEL GIAROLA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OSVALDO BORZACHINI
ADV : JOSE GERALDO SIMIONI

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE

FÉRIAS.

0063 AC-SP 1037110 2005.03.99.026822-2(0300003860)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOEL GIAROLA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ELIO MARQUES DA SILVA
ADV : EGLE MILENE MAGALHAES NASCIMENTO

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE

FÉRIAS.

0064 ApelReex-SP 1049229 2005.03.99.034096-6(0400000564)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ADELINO BIARARA
ADV : ROSANA RUBIN DE TOLEDO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SOCORRO SP

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE

FÉRIAS.

0065 ApelReex-SP 1050020 2005.03.99.034769-9(0300000948)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VALDEVINO MARIA LAURA
ADV : FRANCO GUSTAVO PILAN MERANCA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NHANDEARA SP

ADIADO O JULGAMENTO, TENDO EM VISTA A RELATORA ENCONTRAR-SE EM GOZO DE

FÉRIAS.

0066 AC-SP 1189350 2007.03.99.014812-2(0000000808)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
APTE : TEREZA PERACOLI DE SOUZA
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATA CAVAGNINO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Sétima Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a)

RELATOR(a).

0067 AC-SP 1313485 2008.03.99.024880-7(0600001000)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
APTE : FIRMINO FERREIRA DE PROENCA
ADV : BENEDITO JOEL SANTOS GALVAO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO MEDEIROS ANDRE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A Sétima Turma, por unanimidade, de ofício, reconheceu a ocorrência da coisa julgada, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, restando prejudicadas as apelações do INSS e da parte autora, nos termos do voto do Relator.

0068 AC-SP 1312671 2008.03.99.024163-1(0600000101)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
APTE : NILVA RODRIGUES
ADV : ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Sétima Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a)

RELATOR(a).

0069 AC-SP 1271425 2002.61.14.000177-1

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
APTE : CLAUDIO TETELLI e outros
ADV : FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLA CRUZ MURTA DE CASTRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0070 AC-SP 1197106 2004.61.83.003329-0

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
APTE : SERGIO GIORGETTI
ADV : LEILA MARIA GIORGETTI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HELENA BEATRIZ DO AMARAL DERGINT CONSULO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0071 AC-SP 1366465 2008.03.99.052157-3(0500000398)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
APTE : ISAURA DIAS LUCAS
ADV : CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAISA DA COSTA TELLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0072 AC-SP 1115820 2006.03.99.018835-8(0500003065)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
APTE : GERARDO GOMES DA COSTA
ADV : JAMIR ZANATTA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Sétima Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0073 ApelReex-SP 1156234 2006.03.99.043194-0(0300001198)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATA CAVAGNINO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE NELSON SOUZA
ADV : FRANCISCO ORLANDO DE LIMA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUEIRA CESAR SP

A Sétima Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e do agravo retido do INSS e deu parcial provimento à sua apelação, nos

termos do voto do Relator.

0074 ApelReex-SP 1012161 2005.03.99.009886-9(0200000951)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
APTE : MARIA INES DOS SANTOS BIGON incapaz
REPTE : MARCOS AURELIO BIGON
ADV : EGNALDO LAZARO DE MORAES
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SOCORRO SP

A Sétima Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial,

rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, deu parcial provimento à

apelação do INSS e negou provimento à apelação da parte autora, nos

termos do voto do Relator.

0075 REO-SP 1361820 2006.61.19.002125-4

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
PARTE A : NELSON SCHALCH LOPES
ADV : JOSE FERREIRA BRASIL FILHO
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALEXANDRE SUSSUMU IKEDA FALEIROS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE GUARULHOS > 19 SSJ > SP

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial,

nos termos do voto do Relator.

0076 AC-SP 1030245 2005.03.99.022570-3(0300001195)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
APTE : APARECIDA MACHADO DINIZ
ADV : ANDRE LUIZ GONSALEZ CORTEZI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO

RETIDO DO INSS E, POR MAIORIA, DEU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA

PARTE AUTORA E DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO INSS, NOS TERMOS DO

VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA,

VENCIDA PARCIALMENTE A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE NEGAVA PROVIMENTO À
APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR.

0077 ApelReex-SP 1414524 2009.03.99.013142-8(0700000666)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GLAUCIA VIRGINIA AMANN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SELMAR RODRIQUES DE LIMA
ADV : FERNANDO BENYHE JUNIOR
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIBEIRAO PIRES SP

A Sétima Turma, por unanimidade, reconheceu, de ofício, a nulidade da R. sentença e, com fulcro no artigo 515, parágrafo 3.º do CPC, julgou procedente o pedido da parte autora e julgou prejudicadas a remessa

oficial e a apelação do INSS, determinando a expedição de ofício à autarquia, nos termos do voto do Relator.

0078 ApelReex-SP 1197570 2007.03.99.021203-1(0300001326)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENEDITO PEREIRA
ADV : WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MARTINOPOLIS SP

A Sétima Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e de parte da apelação e, na parte conhecida, deu-lhe parcial provimento e determinou a expedição de ofício ao INSS, nos termos do voto do(a)

RELATOR(a).

0079 AC-SP 187832 94.03.053012-0 (9200000094)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MIGUEL PINO MUNHOZ (= ou > de 65 anos) e outros
ADV : MARCELO ORPHEU CABRAL

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0080 AC-SP 155838 94.03.006703-9 (9000000725)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ELCIO DO CARMO DOMINGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ISRAEL PINTO DO AMARAL
ADV : JOAO COUTO CORREA e outro

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0081 AI-SP 364909 2009.03.00.007059-3(0800001250)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
AGRTE : JOSE PEREIRA DA SILVA
ADV : ROGERIO MOREIRA DA SILVA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LIVIA MEDEIROS DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE AMERICANA SP

A Sétima Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0082 AI-SP 311003 2007.03.00.088595-6(200761060059869)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
AGRTE : ROSIMEIRE NOGUEIRA incapaz
REPTE : LIDIA MARIA NOGUEIRA
ADV : NEIMAR LEONARDO DOS SANTOS
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Sétima Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0083 AI-SP 329515 2008.03.00.009949-9(9300001092)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
AGRTE : MARIA PEREIRA DA SILVA
ADV : EDVALDO LUIZ FRANCISCO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VILMA WESTMANN ANDERLINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAS SP

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0084 AI-SP 325992 2008.03.00.004734-7(0100001364)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
AGRTE : ANTONIO COSTA
ADV : JOAQUIM ARTUR FRANCISCO SABINO

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ SANTA ROSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE FERNANDOPOLIS SP

A Sétima Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0085 AI-SP 359713 2009.03.00.000601-5(0100001051)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE LUIZ SFORZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : EUNICE RAMOS DE OLIVEIRA MELO
ADV : MOACIR JESUS BARBOZA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NHANDEARA SP

A Sétima Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0086 AI-SP 362450 2009.03.00.004000-0(200861020128666)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
AGRTE : MANOEL GERMANO SOBRINHO
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0087 AI-SP 362994 2009.03.00.004770-4(9600002436)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
AGRTE : MARIA ISABEL DE MOURA e outros
ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RICARDO DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BOTUCATU SP

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0088 AI-SP 352971 2008.03.00.042166-0(0400000546)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ SANTA ROSA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MARLI PINOTI THOMAZELLI
ADV : ARISTIDES LANSONI FILHO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP

A Sétima Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0089 AI-SP 364147 2009.03.00.006165-8(200961020000101)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL
AGRTE : JOAO VANDERLEI SILVA
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 190299 94.03.056526-8 (9200000926)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON JOSE GERMIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ZENAIDE RODRIGUES NAVARRO e outro
ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA e outros

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ATRIBUINDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EM MESA AC-SP 1326380 2000.61.09.000794-4

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIO MONTENEGRO NUNES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ADELIA DE OLIVEIRA VIDAL
ADV : THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1388662 2007.61.24.000720-3

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : APARECIDA SAVINI BICKER
ADV : RAYNER DA SILVA FERREIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CAROLINA GUERRA DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO AOS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1289137 2008.03.99.011598-4(0600000560)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARCIA APARECIDA DOS SANTOS DE ALMEIDA
ADV : ALTAIR MAGALHAES MIGUEL

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO.

ApelReex-SP 767773 2002.03.99.001165-9(0000001555)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS RICARDO SALLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JORGE DA FONSECA FERREIRA
ADV : CARLOS DONIZETI SOTOCORNO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO SP

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E
DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FEDERAL
WALTER DO AMARAL, COM QUEM VOTOU O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA,
VENCIDA A RELATORA QUE DAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA
OFICIAL. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FEDERAL
WALTER DO AMARAL .

Encerrou-se a sessão às 14:55 horas, tendo sido julgados 68 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subsequentes.

São Paulo, 14 de setembro de 2009.

DESEMBARGADOR FEDERAL WALTER DO AMARAL

Presidente do(a) SÉTIMA TURMA, em exercício

SANDRA UMEOKA HIGUTI

Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

DESPACHO/DECISÕES:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.03.00.028916-5/SP

RELATORA : Desembargadora Federal EVA REGINA
AGRAVANTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO : RAFAEL MENDONCA MARQUES e outro
: HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRAVADO : MEIRE DE FATIMA GARNICA NASCIMENTO
ADVOGADO : GUSTAVO FIGUEIREDO e outro
ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP
No. ORIG. : 2009.61.05.009342-7 8 Vr CAMPINAS/SP

DECISAO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra decisão proferida pelo Juízo de Federal da 8ª Vara de Campinas que, em ação movida por MEIRE DE FÁTIMA GARNICA

NASCIMENTO, deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, determinando o restabelecimento do benefício de auxílio-doença.

Sustenta a parte agravante, em síntese, a ausência de prova inequívoca da alegada incapacidade, bem como o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.

A exigência de irreversibilidade, prevista no § 2º do artigo 273 do Código de Processo Civil, não pode ser levada ao extremo, de modo a tornar inócuo o instituto da antecipação de tutela, devendo o julgador apreciar o conflito de valores no caso concreto.

Dessa forma, se evidenciados os pressupostos para a antecipação dos efeitos da tutela, deve ela ser deferida.

Prescreve o Decreto nº 3.048/99, em seus artigos 77 e 78:

"Art. 77. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo da previdência social, processo de reabilitação profissional por ela prescrito e custeado e tratamento dispensado gratuitamente, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos.

Art. 78. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela transformação em aposentadoria por invalidez ou auxílio-acidente de qualquer natureza, neste caso se resultar seqüela que implique redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia."

Vê-se, assim, que, embora o auxílio-doença exija a total incapacidade laborativa, ela pode ser transitória.

"In casu", a parte recorrida recebeu o benefício de auxílio-doença a partir de 29.03.2005 até 24.03.2009, sendo acostados ao presente os laudos do INSS que concluíram pela inexistência de incapacidade (fls. 103/104).

Por outro lado, foram juntados documentos pela parte agravada, dos quais se infere a persistência da incapacidade para o labor devido ao quadro de depressão grave (fls. 40/41).

Sendo a parte recorrida também servidora pública da Prefeitura Municipal de Campinas, como observou o juízo de origem, após ser submetida à perícia por junta médica do referido ente municipal, foi aposentada por invalidez.

Considerados os elementos dos autos, entendo que, por ora, deva ser restabelecido o benefício, pois verossímil a existência da incapacidade da parte agravada.

A par disso, obviamente, nada impede que, após a perícia judicial ou sobrevindo fato novo, o Juízo de origem conclua em sentido contrário.

As condições acima descritas, associadas à natureza alimentar do benefício, justificam a presença, em favor da parte agravada, da urgência da medida.

Por conseqüência, não estão configuradas, neste caso, quaisquer das hipóteses de exceção previstas no inciso II do artigo 527 do Código de Processo Civil, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.187/2005.

Assim, converto este agravo de instrumento em retido, nos termos do inciso II do artigo 527 do mesmo Código.

Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem.

Int.

São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Desembargadora Federal EVA REGINA

Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.03.00.029844-0/SP

RELATORA : Desembargadora Federal EVA REGINA
AGRAVANTE : JOHNATTAN SANTOS FERREIRA CARDOSO incapaz e outro
: CAROLAINÉ DOS SANTOS FERREIRA CARDOSO incapaz
ADVOGADO : ODENEY KLEFENS e outro
REPRESENTANTE : ELI MARIA DOS SANTOS
AGRAVADO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO : YVES SANFELICE DIAS e outro
: HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP
No. ORIG. : 2008.61.08.007838-2 1 Vr BAURU/SP

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por JOHNATTAN SANTOS FERREIRA CARDOSO e outro contra decisão proferida pelo Juízo Federal da 1ª Vara de Bauru que, em ação visando à concessão de pensão por morte de Edvaldo Ferreira Cardoso, determinou a remessa do feito ao Juizado Especial Federal Cível de Botucatu, local do domicílio dos autores, sob o entendimento de que, considerado o proveito econômico perseguido no feito, o valor da causa não atingiria o teto da Lei nº 10.259/01.

Sustentam os agravantes, em síntese, que podem optar entre o Juizado Especial Federal do seu domicílio e a Subseção Judiciária a que seu município pertence. Aduz também que como o INSS não impugnou o valor dado à causa em peça própria, deve prevalecer o valor da inicial, sendo defeso o juízo alterá-lo de ofício.

A regra do artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei nº 10.259/2001 prevê a competência absoluta do Juizado Especial no foro em que tenha sido instalada Vara do Juizado Especial Federal.

Nos termos do caput do artigo 3º da Lei nº 10.259/01, compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças.

Observo, ainda, que, para fins de competência do Juizado Especial Federal, o valor da causa, quando a questão em debate versar exclusivamente sobre prestações vincendas, observará a regra prevista no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 10.259/2001, segundo a qual a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

In casu, a ação foi ajuizada em 2008, sendo na inicial dado à causa o valor de R\$25.000,00.

Constando dos autos que não houve o prévio requerimento administrativo do benefício (fl. 38), considerado o valor dos recolhimentos promovidos por Edvaldo Ferreira Cardoso, concluiu o juízo a quo que o valor a ser atribuído à causa corresponde a uma importância inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.

Ademais, também bem concluiu o juízo de origem que, sendo absoluta a competência dos Juizados Especiais Federais na cidade sede, a ausência de impugnação formal pelo INSS do valor dado à causa não impede o reconhecimento da sua incompetência, até porque o valor da causa pode ser alterado de ofício.

Destarte, sendo manifestamente improcedente, nego seguimento ao agravo, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

Dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se estes autos à Vara de origem para pensamento aos principais.

Int.

São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Desembargadora Federal EVA REGINA

Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.03.00.029958-4/SP

RELATORA	:	Desembargadora Federal EVA REGINA
AGRAVANTE	:	OSVALDO DA SILVA
ADVOGADO	:	WILSON MIGUEL e outro
AGRAVADO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO	:	HERMES ARRAIS ALENCAR e outro
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª SSJ>SP
No. ORIG.	:	2005.61.83.006235-9 5V Vr SAO PAULO/SP

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por OSVALDO DA SILVA contra a decisão proferida pelo Juízo Federal da 5ª Vara de Previdenciária de São Paulo que, em ação de revisão de benefício previdenciário, ajuizada em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, manteve o indeferimento do pedido de intimação da autarquia, para que ela juntasse ao feito cópia do processo administrativo de concessão do benefício, concedendo ao autor o prazo de 15 (quinze) dias para sua juntada.

Em apertada síntese, como relata o próprio recorrente, o agravo de instrumento, interposto contra a decisão que indeferiu o pedido de intimação da autarquia, para que juntasse ao feito cópia do processo administrativo de concessão do benefício, foi convertido em retido, porque cabe a parte autora diligenciar perante o INSS, solicitando, diretamente, os documentos que deseja juntar nestes autos, se justificando a requisição judicial apenas em caso de negativa comprovada da autarquia.

Diante disso, a parte autora requereu a concessão do prazo de 45 dias, para sua juntada ao feito.

Contudo, novamente, peticionou nos autos, para que o INSS juntasse ao feito de origem a cópia do aludido procedimento, sob alegação de que, na via administrativa, a autarquia previdenciária não permitiu sua retirada em carga, conforme prova trazida ao feito (fls. 40/42).

O requerimento foi indeferido (fl. 47) e, contra essa decisão, foi interposto agravo retido (fls. 48/52).

O juízo a quo, manteve a decisão recorrida, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, para que a parte autora providenciasse a juntada do documento ao feito de origem (fl.53) e, contra esta decisão, foi interposto o presente agravo de instrumento.

Alega a parte agravante, em síntese, que, tendo em vista a concessão do prazo exíguo de 15 (quinze) dias para a juntada do processo administrativo, considera o juízo de origem, tacitamente, que esse documento é importante para formar sua convicção e, desse modo, deveria lançar mão de seus poderes instrutórios, para promover a sua juntada ao feito, não impondo a parte autora sua apresentação, diante da dificuldade de sua extração perante o INSS. Aduz, ademais, que o perigo da demora reside na possibilidade do processo ser julgado sem a prova buscada.

O presente recurso não merece ser admitido.

A par do relatado, verifica-se que a parte agravante não apenas teve a oportunidade de impugnar a decisão judicial que indeferiu o pedido de requisição ao INSS de cópia do procedimento administrativo que se encontra em seu poder, como, de fato, interpôs o recurso de agravo retido contra o pronunciamento judicial, o qual restou mantido (§ 2º, artigo 523, CPC).

Assim, não merece ser conhecido esse agravo de instrumento, manejado contra o despacho de manutenção da decisão que indeferiu o pleito, isto em razão da preclusão consumativa, uma vez que já interposto agravo retido contra o ato judicial que indeferiu a pretensão, e pelo fato do ato judicial ora impugnado possuir a natureza de mero despacho de expediente, do qual não cabe recurso.

Destarte, sendo inadmissível, nego seguimento ao agravo, nos termos do artigo 557, "caput", do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se estes autos à Vara de origem para apensamento aos principais.

Int.

São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Desembargadora Federal EVA REGINA

Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.03.00.030233-9/SP

RELATORA : Desembargadora Federal EVA REGINA
AGRAVANTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROCURADOR : RAFAEL DUARTE RAMOS
ADVOGADO : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRAVADO : DIRCEU LUCARELLI
ADVOGADO : IVANIA APARECIDA GARCIA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VIRADOURO SP
No. ORIG. : 09.00.00098-2 1 Vr VIRADOURO/SP

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra decisão proferida pelo Juízo de Direito de Viradouro que, em ação ajuizada por DIRCEU LUCARELLI, visando à concessão do benefício de auxílio-doença, deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Sustenta a parte agravante, em síntese, a existência de coisa julgada, uma vez já ajuizado pela parte autora o feito nº 18/05 com mesmo pedido e causa de pedir, o qual foi julgado improcedente, a ausência de prova inequívoca da alegada incapacidade e que a doença alegada é anterior a sua refiliação ao sistema, que se deu em fevereiro/09.

De início, pondero que, podendo ser alegada em contestação, a questão da existência de coisa julgada não foi analisada pelo juízo a quo e, desse modo, o seu conhecimento representaria supressão de instância.

Além do que os elementos dos autos (fls. 60 e 74/75) apontam que houve o exercício de atividades laborais recentes pelo recorrido, podendo ser o caso da doença ser anterior a refiliação, mas não a alegada incapacidade.

Passo, assim, à análise da existência de prova inequívoca da incapacidade.

"In casu", uma análise prévia dos autos mostra que não há laudo médico oficial que comprove a incapacidade da parte agravada para o trabalho.

Ademais, a prova de sua incapacidade (fl. 58/67), não foi colhida sob o crivo do contraditório.

Assim, a ausência de prova inequívoca acerca da incapacidade, impede o acolhimento do pleito.

A par disso, obviamente, nada obsta que, após a perícia judicial, o Juízo de origem conclua em sentido contrário.

Destarte, concedo o efeito suspensivo ao recurso, nos termos do inciso III do artigo 527 do Código de Processo Civil, dispensando a autarquia de restabelecer, por ora, o benefício previdenciário em questão. Comunique-se esta decisão ao Juízo a quo, para as providências cabíveis.

Intime-se a parte agravada para resposta, nos termos do inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil.

É desnecessária a intervenção do Ministério Público Federal por ausência de interesse que a justifique.

Int.

São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Desembargadora Federal EVA REGINA

Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.03.00.030420-8/SP

RELATORA : Desembargadora Federal EVA REGINA
AGRAVANTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO : FERNANDO COIMBRA
: HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRAVADO : ORESTES SILVA
ADVOGADO : RODRIGO CAPETTA FERRO
ORIGEM : JUÍZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA SP
No. ORIG. : 09.00.00021-8 2 Vr DRACENA/SP

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra a decisão proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Dracena que, em ação ajuizada por ORESTES SILVA, deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, visando à concessão do benefício de auxílio-doença.

Sustenta a parte agravante, em síntese, a ausência de prova inequívoca da alegada incapacidade, a perda da qualidade de segurado, o perigo de irreversibilidade da medida e que a decisão agravada não foi devidamente fundamentada.

A previsão legal do artigo 273 do Código de Processo Civil é de concessão de medida satisfativa, ou seja, antecipação da própria prestação jurisdicional. Dessa forma, se evidenciados os pressupostos para antecipação dos efeitos da tutela, deve ela ser deferida.

"In casu", uma análise prévia dos autos mostra que não há laudo médico oficial que comprove a incapacidade da parte agravada para o trabalho.

Ademais, a prova de sua incapacidade (fls. 46/47 e 49/50) não foi colhida sob o crivo do contraditório.

Assim, a ausência de prova inequívoca acerca da incapacidade, impede o acolhimento do pleito.

Destarte, concedo o efeito suspensivo ao recurso, nos termos do inciso III do artigo 527 do Código de Processo Civil, para dispensar a autarquia de estabelecer, por ora, o benefício previdenciário em questão. Comunique-se ao Juízo "a quo", para as providências cabíveis.

Intime-se a parte agravada para resposta, nos termos do inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil.

Desnecessária a manifestação do Ministério Público Federal na ausência de interesse a justificá-la.

Int.

São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Desembargadora Federal EVA REGINA

Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.03.00.030506-7/SP

RELATORA : Desembargadora Federal EVA REGINA
AGRAVANTE : JOSE CLETO NETO
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE TOMAZELLA
AGRAVADO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI SP
No. ORIG. : 09.00.00133-4 1 Vr TATUI/SP

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por JOSÉ CLETO NETO contra a decisão proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Tatuí que, em ação ajuizada em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Sustenta a parte agravante, em síntese, estar incapacitada para o trabalho e que o indeferimento do benefício compromete sua subsistência.

A previsão legal do artigo 273 do Código de Processo Civil é de concessão de medida satisfativa, ou seja, antecipação da própria prestação jurisdicional. Dessa forma, se evidenciados os pressupostos para antecipação dos efeitos da tutela, deve ela ser deferida.

Prescreve o Decreto nº 3.048/99, em seus artigos 77 e 78:

"Art. 77. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo da previdência social, processo de reabilitação profissional por ela prescrito e custeado e tratamento dispensado gratuitamente, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos".

Art. 78. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela transformação em aposentadoria por invalidez ou auxílio-acidente de qualquer natureza, neste caso se resultar seqüela que implique redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia."".

Vê-se, assim, que, embora o auxílio-doença exija a total incapacidade laborativa, ela pode ser transitória.

"In casu", foram juntados aos autos documentos, firmados por médicos da confiança da parte recorrente e devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina, para demonstrar a existência de incapacidade para o labor (fls. 26/30, 32/44 e 76).

Considerada a natureza das moléstias alegadas, os elementos dos autos não autorizam, por ora, a concessão do benefício em favor da parte agravante, devendo ser aguardada a realização da perícia técnica oficial.

Por conseqüência, não estão configuradas, neste caso, quaisquer das hipóteses de exceção previstas no inciso II do artigo 527 do Código de Processo Civil, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.187/2005.

Assim, converto este agravo de instrumento em retido, nos termos do inciso II do artigo 527 do mesmo Código.

Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem.

Int.

São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Desembargadora Federal EVA REGINA

Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.03.00.030626-6/SP

RELATORA : Desembargadora Federal EVA REGINA
AGRAVANTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO : GUSTAVO DUARTE NORI ALVES
: HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRAVADO : LUZIA DE ALMEIDA TROIS
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS AVANCO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ATIBAIA SP
No. ORIG. : 09.00.00136-8 3 Vr ATIBAIA/SP

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra a decisão do Juízo de Direito da 3ª Vara de Atibaia que, em ação ajuizada por LUZIA DE ALMEIDA TROIS, deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, determinando a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez.

Sustenta o agravante, em síntese, a ausência de prova inequívoca da incapacidade, haja vista as conclusões médicas das perícias administrativas, sendo colacionadas aos autos pela parte autora apenas duas declarações médicas para comprovação do quadro de saúde alegado, sem quaisquer exames. Aduz também existir o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.

No que tange ao perigo de irreversibilidade do provimento antecipado deve ser apreciado em vista dos valores concretamente em conflito, sob pena da regra do parágrafo 2º do artigo 273 do Código de Processo Civil tornar inaplicável o caput do mesmo dispositivo. Dessa forma, a irreversibilidade, devido à irrepetibilidade das prestações de caráter alimentar, não obsta o deferimento do pedido de tutela antecipada.

A previsão legal do artigo 273 do Código de Processo Civil é de concessão de medida satisfativa, ou seja, antecipação da própria prestação jurisdicional. Dessa forma, se evidenciados os pressupostos para antecipação dos efeitos da tutela, deve ela ser deferida.

"In casu", uma análise prévia dos autos mostra que não há laudo médico oficial que comprove a incapacidade da parte agravada para o trabalho.

Ademais, a prova de sua incapacidade que, segundo alega a parte recorrente, se reduz apenas a dois documentos médicos juntados ao presente (fls. 14/15), não foi colhida sob o crivo do contraditório.

Assim, a ausência de prova inequívoca acerca da incapacidade, impede o acolhimento do pleito.

A par disso, obviamente, nada obsta que, após a perícia judicial, o Juízo de origem conclua em sentido contrário.

Destarte, concedo o efeito suspensivo ao recurso, nos termos do inciso III do artigo 527 do Código de Processo Civil, para dispensar a autarquia de estabelecer, por ora, o benefício previdenciário em questão. Comunique-se ao Juízo "a quo", para as providências cabíveis.

Intime-se a parte agravada para resposta, nos termos do inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil.

Desnecessária a manifestação do Ministério Público Federal na ausência de interesse a justificá-la.

Int.

São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Desembargadora Federal EVA REGINA

Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.03.00.030653-9/SP

RELATORA : Desembargadora Federal EVA REGINA
AGRAVANTE : APARECIDA ORIDES RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO : RAYNER DA SILVA FERREIRA
AGRAVADO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP
No. ORIG. : 2009.61.24.000322-0 1 Vr JALES/SP

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por APARECIDA ORIDES RODRIGUES SOUZA contra decisão pelo Juízo Federal da 1ª Vara de Jales que, em ação visando à concessão do benefício de amparo assistencial, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, determinou a suspensão do processo por 90 (noventa) dias a fim de que a autora comprove o requerimento administrativo do benefício junto à autarquia.

Sustenta, em síntese, que não se faz necessário o prévio requerimento na via administrativa para ingresso do pedido na via judicial.

Em inúmeros votos proferidos, vinha reiteradamente entendendo que a Constituição Federal no seu artigo 5º, inciso XXXV, consagra o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional, sendo desnecessário o pleito na esfera administrativa.

Citava, outrossim, o posicionamento da E. 5ª Turma, deste E. Tribunal, no sentido de que a Súmula nº 213 do extinto Tribunal Federal de Recursos abarca a hipótese da desnecessidade de prévio requerimento administrativo, não se restringindo apenas ao exaurimento da via administrativa, atenta também ao conteúdo da Súmula nº 9 desta Corte, com o seguinte teor: "em matéria previdenciária, torna-se desnecessário o prévio exaurimento da via administrativa, como condição de ajuizamento da ação".

Contudo, a questão, vista sob o aspecto de falta de interesse de agir, exige melhor reflexão.

Com efeito, na ausência de comprovação do requerimento administrativo, não se revela o interesse de agir, consubstanciado na necessidade da parte vir ao Judiciário para ver acolhida sua pretensão.

É certo, também, que o não ingresso com o pedido administrativo pode acarretar, inclusive, prejuízos para o autor, que fica sujeito à demora intrínseca ao processo judicial.

Outrossim, colho da jurisprudência do E. TRF da 4ª Região outros fundamentos, para que seja indispensável o prévio requerimento administrativo: é que não se pode transformar o Judiciário, que não dispõe de condições técnicas para o exercício da função cometida ao administrador (pessoal, aparelhamento, sistemas de contagem de tempo de serviço etc.), em balcão de requerimentos de benefícios (AI 108533, Relator Paulo Afonso Brum Vaz, DJ 23/10/2002, pág. 771); pacificado nesta Turma o entendimento de que não serve o Judiciário como substitutivo da administração previdenciária, agindo como revisor de seus atos. A falta de prévio requerimento administrativo de concessão de benefício previdenciário afasta o necessário interesse de agir, salvo configuração da lide pela contestação de mérito em juízo (AI 99998, Relator Juiz Néfi Cordeiro, DJ 07.05.2003, pág. 790).

Contudo, a mesma Corte faz exceção aos os casos em que o INSS, sabidamente, indeferirá a postulação administrativa, ou seja, seria inócuo remeter o autor à via administrativa.

No caso dos autos, em análise sumária da petição inicial, verifico que a agravante alega ser incapaz para o trabalho e viver em estado de miserabilidade (fls. 09/13). Desse modo, não foi alegada a existência de incapacidade para a vida civil, mesmo porque outorgou procuração ao seu advogado (fl. 14).

Assim, o protocolo de pedido administrativo do benefício, neste caso, não constitui, nos moldes do artigo 283 do Código de Processo Civil, documento indispensável à propositura da ação.

Do mesmo modo, entendo plausível que o INSS seja citado e oferte resposta, inclusive para que fique consolidada a resistência à pretensão deduzida em Juízo.

Por essa razão, concluo pela existência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação a colocar em risco o direito da agravante.

Concedo, destarte, a antecipação da tutela recursal, nos termos do inciso III do artigo 527 do Código de Processo Civil, para o fim de determinar o processamento da ação previdenciária perante o MM. Juízo "a quo". Comunique-se por fax, com urgência.

Intime-se a parte agravada para resposta, nos termos do inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil.

Desnecessária a intervenção do Ministério Público Federal na ausência de interesse a justificá-la.

Int.

São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Desembargadora Federal EVA REGINA

Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.03.00.030657-6/SP

RELATORA : Desembargadora Federal EVA REGINA
AGRAVANTE : EDMILSON JOSE GOUVEIA
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO MACEDO
AGRAVADO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI SP
No. ORIG. : 09.00.00243-3 2 Vr BIRIGUI/SP

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por EDMILSON JOSÉ GOUVEIA contra a decisão proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Birigui que, em ação ajuizada em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, visando à concessão do benefício de auxílio-doença.

Sustenta a parte agravante, em síntese, a sua inaptidão para o trabalho e, dada a natureza alimentar do benefício visado, preenche os requisitos para a concessão da tutela antecipada. Requer, caso indeferido o pleito o deferimento da produção antecipada da prova pericial.

A previsão legal do artigo 273 do Código de Processo Civil é de concessão de medida satisfativa, ou seja, antecipação da própria prestação jurisdicional. Dessa forma, se evidenciados os pressupostos para antecipação dos efeitos da tutela, deve ela ser deferida.

"In casu", uma análise prévia dos autos mostra que não há laudo médico oficial que comprove a incapacidade da parte agravante para o trabalho.

Ademais, a prova de sua incapacidade (fl. 29/31), não foi colhida sob o crivo do contraditório.

Assim, a ausência de prova inequívoca acerca da incapacidade, impede o acolhimento do pleito.

A par disso, obviamente, nada obsta que, após a perícia judicial, o Juízo de origem conclua em sentido contrário.

Outrossim, deixo de adentrar na questão da produção antecipada de prova pericial, não apreciada pelo juízo a quo, sob pena de supressão de instância.

Por conseqüência, não estão configuradas, neste caso, quaisquer das hipóteses de exceção previstas no inciso II do artigo 527 do Código de Processo Civil, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.187/2005.

Assim, converto este agravo de instrumento em retido, nos termos do inciso II do artigo 527 do mesmo Código.

Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem.

Int.

São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Desembargadora Federal EVA REGINA

Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.03.00.030690-4/SP

RELATORA : Desembargadora Federal EVA REGINA
AGRAVANTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO : RODRIGO OLIVEIRA DE MELO
: HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRAVADO : JOSE CARLOS FERREIRA
ADVOGADO : JOSE FLAVIO WOLFF CARDOSO SILVA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MOGI MIRIM SP
No. ORIG. : 09.00.00082-5 3 Vr MOGI MIRIM/SP

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra decisão proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara de Mogi Mirim que, em ação movida por JOSÉ CARLOS FERREIRA, deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, determinando a concessão do benefício de auxílio-doença.

Sustenta a parte agravante, em síntese, a ausência dos pressupostos para o deferimento da tutela antecipada, o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, vedado nos termos das Leis 9.494/97 e 8.437/92, e, por fim, a nulidade da decisão agravada, em razão da ausência de fundamentação.

Não há que se falar em nulidade da decisão, que motivou o deferimento do pedido.

A antecipação da tutela, no caso de concessão de benefício previdenciário ou averbação de tempo de serviço, não é tema que se insere dentre as proibições previstas na Lei n.º 9494 /97, visto que o disposto em seu artigo 1º refere-se apenas à vedação da concessão de tutela antecipada contra a Fazenda Pública e, especificamente, no que se refere à majoração de vencimentos e proventos dos servidores públicos.

A exigência de irreversibilidade, prevista no § 2º do artigo 273 do Código de Processo Civil, não pode ser levada ao extremo, de modo a tornar inócuo o instituto da antecipação de tutela, devendo o julgador apreciar o conflito de valores no caso concreto.

Outrossim, a previsão legal do artigo 273 do Código de Processo Civil é de concessão de medida satisfativa, ou seja, antecipação da própria prestação jurisdicional. Assim incabível, ao caso, o disposto na Lei nº 8.437/92, como pretende o agravante.

Dessa forma, se evidenciados os pressupostos para a antecipação dos efeitos da tutela, deve ela ser deferida.

"In casu", uma análise prévia dos autos mostra que não há laudo médico oficial que comprove a incapacidade da parte agravada para o trabalho.

Ademais, a prova de sua incapacidade (tão-somente o atestado de fl. 34), não foi colhida sob o crivo do contraditório.

Assim, a ausência de prova inequívoca acerca da incapacidade, impede o acolhimento do pleito.

A par disso, obviamente, nada obsta que, após a perícia judicial, o Juízo de origem conclua em sentido contrário.

Destarte, concedo o efeito suspensivo ao recurso, nos termos do inciso III do artigo 527 do Código de Processo Civil, para dispensar a autarquia de estabelecer, por ora, o benefício previdenciário em questão. Comunique-se ao Juízo "a quo", para as providências cabíveis.

Intime-se a parte agravada para resposta, nos termos do inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil.

Desnecessária a manifestação do Ministério Público Federal na ausência de interesse a justificá-la.

Int.

São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Desembargadora Federal EVA REGINA

Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.03.00.030789-1/SP

RELATORA	:	Desembargadora Federal EVA REGINA
AGRAVANTE	:	JOAO CAETANO DE LIMA e outros
	:	DAVID DE OLIVEIRA SANTOS
	:	HELIO STIVAL
	:	ADILSON BENEDITO BEBIANO
ADVOGADO	:	ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA
AGRAVADO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO	:	JANDYRA MARIA GONCALVES REIS
	:	HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª SSJ>SP
No. ORIG.	:	2002.61.83.002966-5 5V Vr SAO PAULO/SP

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que, nos autos de ação previdenciária em fase de execução, indeferiu a expedição de ofício requisitório complementar.

Sustenta a parte agravante, em síntese, o cabimento do pagamento de diferenças decorrentes da contabilização dos juros de mora em continuação desde a data da conta até a data da inclusão do precatório em orçamento.

O parágrafo 1º do artigo 100, quando da promulgação da Constituição Federal, em 05 de outubro de 1988, tinha a seguinte redação:

"§ 1º - É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte."

A Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, alterou o referido parágrafo, que passou a dizer o seguinte:

"§ 1º - É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente."

Cotejando-se os dois textos, pode-se verificar que, enquanto o original mandava que os débitos apresentados, até 01 de julho, fossem atualizados naquela data, para pagamento no exercício seguinte, sem indicar os critérios de atualização, o segundo, além de determinar que a atualização seja feita quando do pagamento dos valores, no exercício seguinte, faz menção expressa à atualização meramente monetária.

Desta forma, a questão da não incidência dos juros de mora ganhou força com a nova redação do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 30/00, passando o Colendo Supremo Tribunal Federal a entender não serem devidos juros moratórios, no período compreendido entre a "data de expedição" e a do efetivo pagamento de precatório, relativo a crédito de natureza alimentar, quando efetuado no prazo constitucionalmente estabelecido, à vista da não caracterização de inadimplemento por parte do Poder Público.

Nesse sentido, para exemplificar, podemos citar o julgado do Recurso Extraordinário nº 298.616-SP, proferido pelo Plenário do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Contudo, restava o problema sobre a possibilidade, ou não, de apuração de saldo remanescente por ocasião do depósito da requisição de pagamento pela Fazenda Pública, oriundo de sentenças transitadas em julgado, especificamente no período delimitado entre a data da conta de liquidação e a data que antecedeu a inclusão do crédito requisitado no orçamento, seja em relação à inclusão de juros nesse período, seja quanto aos índices de correção monetária aplicáveis na atualização do valor requisitado.

Isto porque os diversos Tribunais de nosso país estavam dando sentidos diversos para a expressão "data de expedição do precatório", referindo-se a ocasiões fáticas distintas. Alguns julgadores, por exemplo, entendiam que a citada expressão - "data de expedição do precatório" - referia-se à data da expedição do ofício requisitório pelo Juízo da execução; outros, ao momento da inclusão do valor requisitado em proposta orçamentária; e, ainda, também havia quem defendesse a idéia de que tal ocasião dizia respeito à data da conta de liquidação.

Neste momento, cabe ressaltar que, quanto aos índices de correção monetária utilizáveis na atualização dos valores requisitados, o problema de qual seria o momento de substituição dos índices previdenciários, determinados no título executivo judicial, pelo IPCA-E, aplicáveis na atualização das requisições de pagamento, também deve ser dimensionado nos mesmos períodos nos quais é analisada a questão dos juros em continuação.

Isto porque o § 1º do artigo 100 da Constituição Federal, ao prever a atualização meramente monetária dessas quantias, sem a inclusão dos juros, delimita efetivamente o termo inicial dos precatórios (PRC) e das requisições de pequeno valor (RPV), seja no que diz respeito à questão dos juros, seja em relação aos critérios de correção monetária.

No âmbito da 7ª Turma desta Casa, encontrava-me defendendo a posição de que, "no caso de requisição de pagamento complementar, seriam devidas a incidência dos juros moratórios e a utilização dos índices previdenciários de correção monetária, atualmente fixados pela Resolução nº 561, de 02.07.2007, do Conselho da Justiça Federal, como indexadores do cálculo, no período compreendido entre a data da conta de liquidação e a data que anteceder a inclusão, anual ou mensal, do crédito no orçamento, respectivamente, se precatório ou RPV".

Afirmava, quanto aos juros moratórios, que:

"No caso de obrigações ilíquidas, os juros moratórios são devidos desde a data da citação, uma vez que esta põe em mora o devedor (artigo 405 do Código Civil e artigo 219 do Código de Processo Civil). Outrossim, nas ações relativas a benefícios previdenciários, conforme prescreve a Súmula 204 do Superior Tribunal de Justiça, os juros incidem a partir da citação válida.

Portanto, nenhuma dúvida há quanto ao seu termo inicial.

No entanto, cumpre verificar qual é o seu termo final.

A dicção do artigo 401, inciso I, do Código de Processo Civil aponta que se purga a mora, por parte do devedor, oferecendo este a prestação mais a importância dos prejuízos decorrentes do dia da oferta.

Nesse passo, a mora persiste até que o devedor satisfaça a obrigação, a qual, no caso de pagamento em dinheiro, só será adimplida com a quitação do valor devido, salvo as hipóteses que a lei excepcionar (art. 401, inciso I, do Código Civil).

Por outro lado, a Fazenda Pública tem um tratamento diferenciado, pois só pode efetuar o pagamento através de precatório regularmente expedido. Assim, meu entendimento era no sentido de que, para a Fazenda Pública, incluindo-se o INSS, o termo final deveria ser a data que antecede 1º de julho do ano de inclusão do precatório no orçamento e não a data do efetivo pagamento."

Entretanto, observo que a tendência jurisprudencial atual aponta para outro sentido.

Com efeito, o Excelso Supremo Tribunal Federal, no julgado do Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 492.779-1, pronunciou-se, por unanimidade, na seguinte forma:

"EMENTA: Agravo regimental em agravo de instrumento. 2. Recurso que não demonstra o desacerto da decisão agravada. 3. Juros de mora entre as data da expedição e do pagamento do precatório judicial. Não incidência. Precedentes. 4. Descabimento, pelos mesmos fundamentos, de juros de mora entre a data da elaboração dos cálculos definitivos e a data de apresentação, pelo Poder Judiciário à respectiva entidade de direito público, do precatório (§1º do art. 100 da Constituição). 5. Agravo regimental a que se nega provimento."

(STF, Ag. Reg. em AI nº 492.779-1/DF, Relator: Ministro Gilmar Mendes, 2ª Turma, v.u., j. 13.12.2005,

DJ 03.03.2006, p. 76, RTJ 199-01/416).

No mesmo sentido:

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRECATÓRIO. JUROS DE MORA. NÃO-INCIDÊNCIA. 2. Não-incidência de juros de mora no período compreendido entre a data da elaboração dos cálculos e a data de expedição do ofício precatório, desde que se observe o que preceitua o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição do Brasil. 3. Agravo regimental a que se nega provimento."

(STF, Ag. Reg. no RE nº 561800/SP, Relator: Ministro Eros Grau, Segunda Turma, v.u., j. 04.12.2007, DJe 31.01.2008, public. 01-02-2008)

Cito, ainda, outro julgado daquela Excelsa Corte:

"DECISÃO: 1. Trata-se de agravo regimental contra decisão de teor seguinte: "1. Trata-se de recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e assim ementado:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR COMPLEMENTAR. HIPÓTESE DE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO POSTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL N. 30/00. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. CABIMENTO. I - Impossibilidade de fracionamento do crédito, utilizando simultaneamente dois sistemas de pagamento, ou seja, via precatório e requisição de pequeno valor (§ 4º, art. 100, CF). II - Requisição de Pequeno Valor apresentada após a edição da Emenda Constitucional n. 30/00, que alterou a redação do § 1º, do art. 100 da Constituição Federal. Possibilidade de incidência dos juros de mora e correção monetária mediante expedição de requisição de pagamento complementar. III - Pagamento efetuado no prazo estabelecido pela Lei n. 10.259/01, ou seja, em sessenta dias, sendo inaplicáveis os juros de mora nesse período. IV - Atualização monetária dos valores requisitados tão somente até a data da inclusão da verba no orçamento. Devida a correção monetária utilizando-se o IGP-DI até 01.06.02, nos termos do Provimento n. 26/01, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região e, a partir de então, o IPCA-E, conforme a Resolução n. 258/02, do Conselho de Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus. VI - Agravo de instrumento parcialmente provido" (fl. 87).

Sustenta o recorrente, com base no art. 102, III, a, ter havido violação ao artigo 100, § 1º, da Constituição Federal. 2. Inconsistente o recurso. No julgamento do RE nº. 298.616/SP, Rel. Ministro GILMAR MENDES, o Plenário desta Corte confirmou o entendimento, que já havia sido adotado pela Primeira Turma, no RE nº. 305.186/SP, sessão de 17.09.02, Rel. Ministro ILMAR GALVÃO, no sentido de que, ainda sob a vigência da redação original do referido artigo, "não são devidos juros moratórios no período compreendido entre a data de expedição e a data do efetivo pagamento de precatório judicial, no prazo constitucionalmente estabelecido, à vista da não-caracterização, na espécie, de inadimplemento por parte do Poder Público". Por decorrência lógica, tal entendimento conduz às seguintes conclusões: 1ª) o inadimplemento que autoriza a incidência dos juros moratórios somente pode ser reconhecido após a fluência do prazo constitucionalmente assegurado ao Poder Público para o cumprimento da obrigação; e 2ª) sobrevindo situação de atraso no pagamento do precatório no prazo constitucionalmente estabelecido - seja por falta de pagamento ou pagamento insuficiente -, configurada estará a mora do Poder Público, o que autorizará, a partir de então, a incidência de juros moratórios sobre a parcela não adimplida. 3. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso (art. 21, § 1º, do RISTF, art. 38 da Lei nº. 8.038, de 28.05.90, e art. 557 do CPC) (fl. 119-120).

Insurge-se a agravante contra a incidência de juros moratórios no período compreendido entre a data da homologação da conta de liquidação e a data da inscrição do precatório no prazo legal e cita, nesse sentido, julgados desta Corte. 2. Com razão a agravante. Embora não haja propriamente "erro material", existiu erro de fato na decisão agravada, razão pela qual a torna sem efeito e passo a decidir. Trata-se de recurso extraordinário contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região que determinou cômputo de juros moratórios, em conta de atualização, no período compreendido entre a data da elaboração dos cálculos e a expedição de ofício (1º de julho), sob a égide da Emenda Constitucional nº 30/2000. A recorrente, com base no art. 102, III, a, sustenta violação ao disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal. 3. Consistente o recurso. Em 03.10.2003, no julgamento do RE nº 298.616/SP (Rel. Min. GILMAR MENDES), o Plenário desta Corte confirmou entendimento, já adotado pela Primeira Turma no RE nº 305.186/SP (DJ de 18.10.2002, Rel. Min. ILMAR GALVÃO), no sentido de que "não são devidos juros moratórios no período compreendido entre a data de expedição e a data do efetivo pagamento de precatório judicial, no prazo constitucionalmente estabelecido, à vista da não-caracterização, na espécie, de inadimplemento por parte do Poder Público". No caso dos autos, o período discutido quanto à incidência dos juros de mora é diverso daquele dos precedentes, pois tem seu termo inicial à data da elaboração dos cálculos (homologação) e, final à data da requisição do precatório (1º de julho). Todavia, razão assiste à recorrente, pois, conforme se extrai do julgamento do RE nº 421.616-7-AgR (Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, DJ de 21.6.2007), que versou sobre a nova redação do art. 78 do ADCT, conferida pela EC nº 30/2000, "(...) em tendo sido calculado o valor devido na data da promulgação da Emenda Constitucional 30/2000, acrescidos dos juros legais e da correção monetária, aqueles não mais incidirão por ocasião do pagamento das parcelas sucessivas." Ademais, esta Corte já entendeu que a origem e a finalidade dos arts. 33 e 78 do ADCT são idênticas, conforme se pode ver à seguinte ementa exemplar: "Agravamento regimental em agravo de instrumento. 2. Recurso que não demonstra o desacerto da decisão agravada. 3. Juros de mora entre as datas da expedição e do pagamento do precatório judicial. Não-incidência. Precedentes. 4. Descabimento, pelos mesmos fundamentos, de juros de mora entre a data de elaboração dos cálculos definitivos e a data de apresentação, pelo Poder Judiciário à respectiva entidade de direito público, do precatório (§ 1º do art. 100 da Constituição). 5. Agravo regimental a que se nega provimento" (AI nº 492.779-1-AgR, Rel. Min. GILMAR MENDES, DJ de 3.3.2006). 3. Adotando, pois, os fundamentos dos precedentes e valendo-me do disposto no art. 557, § 1º -A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pelas Leis nos 9.756/98 e 8.950/94, conheço do recurso extraordinário e dou-lhe provimento, para excluir os juros moratórios incidentes, do período entre a data-base da elaboração dos cálculos e a data da requisição do precatório judicial. Publique-se. Int. Brasília, 19 de fevereiro de 2008. Ministro CEZAR PELUSO, Relator."

(STF, Ag. Reg. no RE 531843/SP, DJe 14.03.2008, public. 17.03.2008)

Idêntico posicionamento foi adotado em decisão proferida pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, "in verbis":

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. INCLUSÃO DE JUROS MORATÓRIOS. NÃO-INCIDÊNCIA, SE O PAGAMENTO OCORRE DENTRO DO PRAZO CONSTITUCIONAL.

1. A imposição dos juros de mora e, a fortiori, o precatório complementar para consagrá-los, afigura-se incabível nas hipóteses em que o pagamento do precatório originariamente expedido se realiza no prazo constitucional (art. 100, § 1º da redação anterior à EC 30/2000), ou seja, o final do exercício seguinte ao da apresentação do mesmo. Desatendendo a Fazenda o mencionado prazo, a partir do dia seguinte ao término deste é que incidirão os juros moratórios (1º de janeiro subsequente).

2. Os juros moratórios não incidem no período compreendido entre a homologação da conta de liquidação e o registro do precatório. Precedentes: AgRg no Ag 540760/DF, DJ 30.08.2004; AgRg no Ag 600892/DF, DJ 29.08.2005).

3. Agravo regimental desprovido."

(STJ, AAREsp 956410/RS, Processo nº 200701235010, Relator: Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, v.u., j. 12.08.2008, DJE 11.09.2008)

Por fim, este Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por decisão proferida no âmbito de sua Terceira Seção, no julgamento dos Embargos Infringentes nº 766156, processo nº 2002.03.99.000156-3, ocorrido no dia 26 de março de 2009, por maioria, deu provimento ao recurso para reconhecer a inexistência de débito remanescente, em razão da não incidência de juros moratórios no período posterior à data da conta de liquidação.

Nesse passo, ressaltando meu entendimento pessoal, curvo-me ao entendimento dos Colendos Tribunais Superiores e da Seção Especializada deste Egrégio Tribunal, para concluir ser indevido o cômputo dos juros moratórios no interregno iniciado na data da elaboração dos cálculos até a data do efetivo pagamento, seja na modalidade precatório (PRC), seja na forma de requisição de pequeno valor (RPV), período no qual os valores requisitados serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, conforme se expôs.

Diante do exposto, por estar o recurso em confronto com a jurisprudência dominante dos Colendos Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, acima transcrita, nego seguimento ao agravo, nos termos do artigo 557, "caput", do Código de Processo Civil.

Oportunamente, apensem-se estes autos aos principais.

Intimem-se.

São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Desembargadora Federal EVA REGINA

Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.03.00.030836-6/SP

RELATORA	:	Desembargadora Federal EVA REGINA
AGRAVANTE	:	BENVINDO GONCALVES CARVALHO
ADVOGADO	:	LUCIANO ANGELO ESPARAPANI
AGRAVADO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO	:	CLAUDIA BEATRIZ RAMIRES LEO MACHADO
	:	HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM	:	JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO SP
No. ORIG.	:	07.00.00075-9 2 Vr PEREIRA BARRETO/SP

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por BENVINDO GONÇALVES CARVALHO contra a decisão proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Pereira Barreto que, em ação ajuizada em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, manteve a determinação de juntada do contrato de honorários para formalização do ofício requisitório de pagamento da verba honorária.

Como se sabe, à parte abre-se a faculdade da utilização dos protocolos das subseções da Justiça Federal, localizadas no interior do Estado, que poderão receber petições dirigidas a esta Colenda Corte (item I do Provimento nº 106, de 24.11.94, e artigo 2º, § 2º, do Provimento nº 148, de 02.06.98, ambos do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região).

Não se utilizando desta faculdade, nem de outro meio legalmente permitido, como a postagem no correio e o fax-símile, o exame da tempestividade do recurso far-se-á pela data em que é apresentada a petição recursal no protocolo desta E. Corte.

Nos termos da Lei 11.419, de 19.12.06, foi certificado que a decisão agravada foi disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico em 11.08.2009, no entanto, o recurso foi protocolado nesta Corte, tão-somente, no dia 02.09.2009 (fl. 02).

No caso, não é possível considerar como data da interposição do recurso àquela apontada na chancela do protocolo estadual, em 21.08.2009 (fl. 02), pois, como já se expôs, não há protocolo integrado entre este Tribunal Regional Federal e a Justiça Estadual paulista.

Destarte, sendo intempestivo, nego seguimento ao agravo, nos termos do artigo 557, "caput", do Código de Processo Civil e artigo 33, inciso XIII, do Regimento Interno desta E. Corte.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se estes autos à Vara de origem, para apensamento aos principais.

Int.

São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Desembargadora Federal EVA REGINA

Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.03.00.031235-7/SP

RELATORA : Desembargadora Federal EVA REGINA
AGRAVANTE : MAYARA ALVES BERNARDO incapaz
ADVOGADO : VAGNER OSCAR DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE : MARIA ELVIRA ALVES
AGRAVADO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO : CAROLINE AMBROSIO JADON
: HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MOGI GUACU SP
No. ORIG. : 08.00.00120-2 3 Vr MOGI GUACU/SP

DECISÃO

Cuida-se de agravo de instrumento interposto por MAYARA ALVES BERNARDO (INCAPAZ) contra decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada, em ação visando à manutenção do benefício de pensão por morte de segurado à parte autora, filha do de cujus, por se tratar de pessoa inválida.

Em apertada síntese, vejo que, juntado aos autos laudo médico pericial, realizado na ação de interdição - feito 362.01.2008.015073-6, distribuída perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da mesma Comarca de origem (fls.

129/133), o juízo a quo, em decisão disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico na data de 06.07.09, indeferiu o uso da prova emprestada, por ofensa ao contraditório, eis que o réu não teria participado do mencionado processo (fls. 144 e 147).

Depois disso, a parte autora reitera nos autos o pedido de concessão da tutela antecipada, alegando que a incapacidade foi comprovada por exame pericial, sendo proferida sentença de interdição judicial, não podendo ser negada a validade dessa documentação acostada ao feito, muito embora o INSS não tenha participado do processo (fls. 149/158).

O pleito foi indeferido, sob o fundamento de que os requisitos para a concessão do provimento antecipado somente poderão ser devidamente comprovados depois da regular instrução probatória do feito (fl. 158) e, contra esta decisão, foi interposto o presente.

Alega a agravante, em síntese, que, em sede de agravo de instrumento foi cassada a tutela antecipada deferida no início da lide, pelo fato de não existir prova segura da condição de inválida da parte autora, nem da data que essa incapacidade teria ocorrido. Todavia, a situação dos autos se modificou, não mais se sustentando os fundamentos para o indeferimento da medida, haja vista que suplantados quando da elaboração do laudo de interdição - processo 362.01.208.015073-6, que tramitou na 1ª Vara Cível de Mogi Guaçu, haja vista que o expert constatou que a parte autora, ora recorrente, é doente mental congênita, sendo interdita por decisão judicial transitada em julgado, sendo o processo fiscalizado pelo Ministério Público. Sustenta, por fim, o perigo de dano irreparável, porque o não pagamento do benefício compromete sua subsistência.

O recurso é manifestamente improcedente.

Vê-se que a parte autora, ora recorrente, pretende comprovar sua invalidez para o deferimento da tutela antecipada, com prova emprestada (laudo médico e a interdição judicial do feito 362.01.208.015073-6).

Contudo, não há como reconhecer a alegada invalidez, com base em prova emprestada não aceita pelo juízo a quo em decisão que não foi impugnada oportunamente, em virtude da preclusão da questão.

Pelo exposto, com fundamento no artigo 557, "caput", do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo.

Dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Int.

São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Desembargadora Federal EVA REGINA

Relatora

SUBSECRETARIA DA 10ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 27 de outubro de 2009, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 AC 1367069 2008.03.99.052578-5 0400000249 SP

: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

RELATOR

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SIDNEIA DE SOUZA
ADV : MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
Anotações : JUST.GRAT.

00002 AC 1308770 2008.03.99.021631-4 0700000958 SP

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : DAYANE BORGES NASCIMENTO
ADV : MARIA ANGELICA HADJINLIAN
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ESMERALDO CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00003 AC 1428601 2009.03.99.020243-5 0800000084 SP

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EMERSON LUIZ DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ERMELINDA ROSA DOS SANTOS
ADV : CLOVES MARCIO VILCHES DE ALMEIDA
Anotações : JUST.GRAT.

00004 ApelRe 1321113 2008.03.99.028663-8 0600001828 SP

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DELFINO MORETTI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CLERI APARECIDA SANTOS RIBEIRO
ADV : HELGA ALESSANDRA BARROSO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MAUA SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00005 AC 1313536 2008.03.99.024931-9 0700002670 SP

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IVONE MARIA WILHEIM BUENO
ADV : MAGDA TOMASOLI (Int.Pessoal)
Anotações : JUST.GRAT. AGR.RET.

00006 AC 1416952 2008.61.04.006292-2

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ANDRE JERONIMO DA SILVA
ADV : ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00007 AC 1304486 2008.03.99.019362-4 0600001010 SP

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ADELAIDE BACARO NOGUEIRA
ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00008 AC 1289210 2008.03.99.011671-0 0500001563 SP

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : APARECIDA ALVES DE ALMEIDA
ADV : OSWALDO SERON
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00009 AC 1442848 2009.03.99.027684-4 0700001511 SP

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO CARVALHO DE ARRUDA VEIGA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE GARAJAU DE ARAUJO

ADV : SIDNEI PLACIDO
Anotações : JUST.GRAT.

00010 AC 1378341 2008.03.99.060113-1 0800001383 MS

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUZIA BARBOSA (= ou > de 60 anos)
ADV : CLEONICE MARIA DE CARVALHO
Anotações : JUST.GRAT. PRIORIDADE

00011 ApelRe 1417133 2004.61.07.009338-1

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : JOSE PIRES
ADV : EMERSON FRANCISCO GRATAO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00012 AC 1434901 2009.03.99.023760-7 0800002152 SP

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : VLADIMIR CAODALIO
ADV : JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA OLIVEIRA SOARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente do(a) DÉCIMA TURMA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
GESTAL DOCUMENTAL

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS FINDOS 18/2009
(PRAZO DE 45 DIAS)

O Exmo. Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 23/2008 do Conselho da Justiça Federal, TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de autos de processos findos, relacionados no presente Edital e no endereço eletrônico www.jfsp.jus.br.

A eliminação de autos visa a implementar as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de 1º e 2º graus e justifica-se pela necessidade de racionalização do espaço físico dos Setores de Arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os autos dos processos eliminados serão fragmentados e a destinação do produto será decidida pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental;

2. As partes interessadas poderão solicitar a guarda de documentos, exclusivamente, mediante preenchimento do formulário REQUERIMENTO DE GUARDA PARTICULAR, disponível na página eletrônica da Internet em www.jfsp.jus.br, dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária de Primeiro Grau em SAO PAULO, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;

3. Os requerimentos serão protocolados perante os Setores de Protocolo ou Distribuição, localizados nos Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo, durante o horário de expediente, e deverão conter: a) os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação; b) identificação do número do processo, das partes e do tipo de ação; e, c) documentos necessários à demonstração da qualidade de parte, em cópia simples;

4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do deferimento do pedido prevista no item 5. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante;

5. Do deferimento do pedido, os interessados serão comunicados, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio idôneo, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, a PCA DA REPUBLICA, 299 - 1 AND, CENTRO DE MEMORIA DA JUSTICA, SAO PAULO, CEP : 01045001 - SP, para retirada dos autos. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada.

6. Os autos não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redestinados à eliminação, independentemente de nova intimação.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RELAÇÃO DE AUTOS FINDOS QUE SERÃO ELIMINADOS

Processo : 91.03.029514-1
Classe .. : 11394 AGR - SP
Origem... : 90.03.024770-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : WESTINGHOUSE DO BRASIL IND/ COM/ E SERVICOS LTDA
Advogado : MANOEL FERNANDO ROSSA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 92.03.077110-7
Classe .. : 12865 AGR - SP
Origem... : 92.03.015263-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : EDUARDO AGUIAR BORGES RIBEIRO
Advogado : JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CESAR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 1999.03.00.001929-4
Classe .. : 76412 AI - SP
Origem... : 98.0009028-2
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TRITON IND/ E COM/ DE MODAS LTDA
Advogado : ABRAO LOWENTHAL
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processo : 1999.03.00.002727-8
Classe .. : 76556 AI - SP
Origem... : 98.0050474-5
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SEBASTIA MAXIMIANO FELIPE e outros
Advogado : JOSE XAVIER MARQUES
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processo : 1999.03.00.002798-9
Classe .. : 76624 AI - SP

Origem... : 98.0033458-0
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : DIAS PASTORINHO S/A COM/ E IND/
Advogado : RICARDO GOMES LOURENCO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.002803-9
Classe .. : 76628 AI - SP
Origem... : 96.0024385-9
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : EMPRESA ELETRICA BRAGANTINA S/A
Advogado : MARCOS FERRAZ DE PAIVA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.002858-1
Classe .. : 76678 AI - SP
Origem... : 97.0038218-4
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : APARECIDA CRESTANI e outros
Advogado : VENICIO LAIRA
Agrdo.... : Uniao Federal e outros
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.002948-2
Classe .. : 49082 AGR - SP
Origem... : 96.03.024223-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ROWENA MARIA COSTANTINO VALENTINI e outros
Advogado : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.003489-1
Classe .. : 76808 AI - SP
Origem... : 98.0038653-0
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : HOSPITAL METROPOLITANO S/A
Advogado : JOSE SILVEIRA LIMA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.003499-4
Classe .. : 76815 AI - SP
Origem... : 98.0050858-9
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ALVARO AUGUSTO GUIMARAES e outros
Advogado : ROBERTO BAPTISTA DIAS DA SILVA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.003847-1
Classe .. : 49109 AGR - SP
Origem... : 97.03.064406-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : ANTONIO GABRIEL LEGASPE MOUCACHEN
Advogado : FRANCISCO TAMBELLI FILHO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.003880-0
Classe .. : 49141 AGR - SP
Origem... : 97.03.086694-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : JOSE BENEDITO DA SILVA e outros
Advogado : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.003899-9
Classe .. : 49160 AGR - SP
Origem... : 96.03.084872-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : HUGO CRESPI JUNIOR e outros
Advogado : ROBERTO FALECK
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.003906-2
Classe .. : 49167 AGR - SP
Origem... : 95.03.004973-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ANTENOR ANTUNES
Advogado : ALVARO TAVARES GOMES DE SOUSA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.003907-4
Classe .. : 49168 AGR - SP
Origem... : 96.03.086713-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ANTONIO FERNANDES CARVALHO e outros
Advogado : EDMUNDO LEVISKY
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.004155-0
Classe .. : 76949 AI - SP
Origem... : 98.0051926-2
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FAM LOCACAO COM/ E TRANSPORTES LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 1999.03.00.004175-5
Classe .. : 76969 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.001085-3
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : COML/ E INDL/ DE METAIS AURICCHIO LTDA
Advogado : OSWALDO IANNI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 1999.03.00.004317-0
Classe .. : 77094 AI - SP
Origem... : 98.0013971-0
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : HELENA SAWASAKI
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 1999.03.00.004318-1
Classe .. : 77095 AI - SP
Origem... : 98.0014813-2
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : ODILON VITORINO e outros
Advogado : ILDA MARCOMINI DA ROCHA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 1999.03.00.004613-3
Classe .. : 77373 AI - SP
Origem... : 98.0046367-4
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : WOLPAC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 1999.03.00.004619-4
Classe .. : 77379 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.002386-0
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : METALURGICA SUPRENS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processo : 1999.03.00.004735-6
Classe .. : 77486 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.004714-1
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TORIBA VEICULOS LTDA

Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.005038-0
Classe .. : 77535 AI - SP
Origem... : 98.0042977-8
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : ROBERTO DOS SANTOS COSTA e outros
Advogado : SERGIO LUIZ BARBOSA BORGES
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.005094-0
Classe .. : 77585 AI - SP
Origem... : 96.0016317-0
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : RUI BATISTA SOARES e outros
Advogado : ADEMIR DE MENEZES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.005096-3
Classe .. : 77587 AI - SP
Origem... : 98.0021238-8
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : CLEUZA DE ALMEIDA DIAS
Advogado : CINEIDE PEREIRA MARQUES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.005098-7
Classe .. : 77581 AI - SP
Origem... : 96.0011004-2
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : M N CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA e outros
Advogado : RICARDO LACAZ MARTINS
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.005222-4
Classe .. : 77690 AI - SP
Origem... : 98.0053252-8
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MARIO BASTOS LEMOS e outros
Advogado : ANDREA ANDREONI
Agrdo.... : Banco Central do Brasil e outros
Advogado : JOSE OSORIO LOURENCAO
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.005269-8
Classe .. : 77734 AI - SP

Origem... : 1999.61.00.001307-6
Vara..... : 9 SAO PAULO - SP
Agrte.... : GIULINI ADOLFOMER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Advogado : PLINIO JOSE MARAFON
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.005416-6
Classe .. : 77866 AI - SP
Origem... : 93.0011513-8
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : SANDRA ROSA BUSTELLI
Agrdo.... : CLAUDIO PERETO e outros
Advogado : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.006054-3
Classe .. : 78037 AI - SP
Origem... : 97.0029481-1
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : MARIA AUXILIADORA FRANCA SENNE
Agrdo.... : LUIZ GERALDO DAL MOLIN
Advogado : CESAR ROBERTO MARQUES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.006082-8
Classe .. : 78067 AI - SP
Origem... : 98.0037056-0
Vara..... : 14 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ENTREGADORA E TRANSPORTADORA XV DE NOVEMBRO LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.006090-7
Classe .. : 78075 AI - SP
Origem... : 98.0052824-5
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : IND/ MECANICA CARANDAI LTDA
Advogado : EMILSON NAZARIO FERREIRA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.006812-8
Classe .. : 78312 AI - SP
Origem... : 98.0034129-3
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO COML/ LTDA e outros
Advogado : VINICIUS TADEU CAMPANILE
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.007347-1
Classe .. : 78524 AI - SP
Origem... : 98.0022480-7
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : LUIZ WALLACE NIGRO e outros
Advogado : ROBERTO BAPTISTA DIAS DA SILVA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.007350-1
Classe .. : 78527 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.008340-6
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : COLETORA PIONEIRA S/C LTDA
Advogado : MAURIMAR BOSCO CHIASSO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.007372-0
Classe .. : 78540 AI - SP
Origem... : 98.0052601-3
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Furnas Centrais Eletricas S/A
Advogado : JAMIL JOSE RIBEIRO CARAM JUNIOR
Agrdo.... : MEYER BRUNO DE OLIVEIRA e outros
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.007532-7
Classe .. : 78563 AI - SP
Origem... : 98.0037056-0
Vara..... : 14 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
Advogado : LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
Agrdo.... : ENTREGADORA E TRANSPORTADORA XV DE NOVEMBRO LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.007648-4
Classe .. : 78666 AI - SP
Origem... : 96.0006660-4
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA e outros
Advogado : FLAVIO PEREIRA DO VALLE
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.008568-0
Classe .. : 79108 AI - SP
Origem... : 98.0045460-8
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : METALPO IND/ E COM/ LTDA
Advogado : MARCOS SEIITI ABE
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR

Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.008730-5
Classe .. : 79209 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.008594-4
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : CATIA DA PENHA MORAES COSTA
Agrdo.... : J T SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS LTDA
Advogado : CASSIO MARTINS CAMARGO PENTEADO JR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.008781-0
Classe .. : 79269 AI - SP
Origem... : 95.0052122-9
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : EZEQUIEL RODRIGUES MENDES
Advogado : ANTONIO BENEDITO MARGARIDO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.008784-6
Classe .. : 79272 AI - SP
Origem... : 96.0004871-1
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : JORGE TABA e outros
Advogado : MARIA DIRCE LEME DOS SANTOS
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.008785-8
Classe .. : 79273 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.002456-6
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : DELFIM COM/ E IND/ S/A
Advogado : FREDERICO JOSE STRAUBE
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.008801-2
Classe .. : 79288 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.007710-8
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : AFFONSO APPARECIDO MORAES
Agrdo.... : SERVE CLEANING S/C LTDA
Advogado : ELIANE PACHECO OLIVEIRA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.009960-5
Classe .. : 79710 AI - SP
Origem... : 98.0054169-1
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : INTAHS S/A

Advogado : FRANCISCO PINTO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.010469-8
Classe .. : 80010 AI - SP
Origem... : 97.0052403-5
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ESTERILIMP SERVICOS GERAIS S/C LTDA
Advogado : LEONCIO DE BARROS RODRIGUES PEREZ
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : LENIRA RODRIGUES ZACARIAS
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.010483-2
Classe .. : 80023 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.010968-7
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A
Advogado : FERNANDO OLAVO SADDI CASTRO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.010516-2
Classe .. : 49372 AGR - SP
Origem... : 97.03.002638-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : SOLON RIBEIRO FILHO
Agrdo.... : COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO ODONTOLOGICOS COPREMO
Advogado : WALTER BUSSAMARA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.010521-6
Classe .. : 49377 AGR - SP
Origem... : 93.03.047754-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : DERGAMES DE OLIVEIRA e outros
Advogado : EDUARDO DO VALE BARBOSA
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ AUGUSTO DE FARIAS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.010848-5
Classe .. : 80118 AI - SP
Origem... : 98.0054305-8
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : PROPEG COMUNICACAO SOCIAL E MERCADOLOGICA LTDA
Advogado : ANA PAULA NIEVES TEIXEIRA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : CATIA DA PENHA MORAES COSTA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.011071-6
Classe .. : 49600 AGR - SP

Origem... : 98.03.032602-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : EDMIR RIBEIRO e outros
Advogado : CELIO SILVA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.011146-0
Classe .. : 80237 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.009337-0
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : CATIA DA PENHA MORAES COSTA
Agrdo.... : THOSC MERCHANDISING COM/ E REPRESENTACOES LTDA
Advogado : GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JUNIOR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.011157-5
Classe .. : 80248 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.009606-1
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : AGROCORONA EMPREENDIMENTOS AGRO PASTORIS LTDA e outros
Advogado : JOSE ANTONIO MIGUEL NETO
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.011757-7
Classe .. : 80305 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.011636-9
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : JARDIM ESCOLA VISCONDE DE SABUGOSA COLEGIO SPINOSA S/C LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.012524-0
Classe .. : 80577 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.012233-3
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : PERCAZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.012538-0
Classe .. : 80590 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.010971-7
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TECMON SERVICOS TECNICOS E COM/ LTDA
Advogado : MARCIA CARRARO TREVISIOLI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.012631-1
Classe .. : 80592 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.001429-9
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MCM RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
Advogado : RICARDO OLIVEIRA GODOI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.012634-7
Classe .. : 80595 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.013738-5
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : VISA SERVICOS MEDICOS S/C LTDA e outros
Advogado : ROGERIO ALEIXO PEREIRA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.012867-8
Classe .. : 80682 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.015083-3
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : AAS ASSISTENCIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA LTDA
Advogado : ANGELINA RIBEIRO INNOCENTE
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.012915-4
Classe .. : 80720 AI - SP
Origem... : 98.0035911-7
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TAPECARIA DONATELLI LTDA
Advogado : MARIA CRISTINA PEINO POLLAN
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.012990-7
Classe .. : 49706 AGR - SP
Origem... : 97.03.084252-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : GILDA PARREIRA e outros
Advogado : CELIO RODRIGUES PEREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.013092-2
Classe .. : 80761 AI - SP
Origem... : 96.0027573-4
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : APARECIDA MORELLO DAL BELLO e outros

Advogado : LUCIA FATIMA NASCIMENTO PEDRINI
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.013176-8
Classe .. : 80842 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.013067-6
Vara..... : 9 SAO PAULO - SP
Agrte.... : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE URANIA SP
Advogado : SOLANGE MARIA VILACA LOUZADA
Agrdo.... : Conselho Regional de Farmacia CRF
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.013631-6
Classe .. : 80903 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.014299-0
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : METALURGICA SAO RAPHAEL LTDA
Advogado : ANTONIO ARY FRANCO CESAR
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.013675-4
Classe .. : 80942 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.014065-7
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RAQUEL TERESA MARTINS PERUCH
Agrdo.... : UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO INTEGRADO DE SAO PAULO S/C LTDA
Advogado : RENATO STEFANO BARONI
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.013683-3
Classe .. : 80951 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.005686-5
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : BANCO CREDIT SUISSE FIRST BOSTON GARANTIA S/A e outros
Advogado : LEO KRAKOWIAK
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.013756-4
Classe .. : 81041 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.012027-0
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : AFFONSO APPARECIDO MORAES
Agrdo.... : EDOR SERVICOS DE ANESTESIA S/C LTDA
Advogado : MIGUEL SERRANO NETO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.013847-7
Classe .. : 49835 AGR - SP
Origem... : 97.03.083586-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : IVETTE CURY MITRI BOULOS
Advogado : ELIAN TUMANI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.013984-6
Classe .. : 49972 AGR - SP
Origem... : 97.03.071867-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : FIDELIDADE CAFE E EXP/ LTDA e outros
Advogado : GERSON MARQUES DA SILVA JUNIOR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.014457-0
Classe .. : 81075 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.012538-3
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : ROSEMEIRE CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA
Agrdo.... : CENTRO DE HEMOTERAPIA PRO VIDA S/C LTDA e outros
Advogado : ANTONIO ONISWALDO TILELLI
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.014669-3
Classe .. : 81105 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.016693-2
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SOCIEDADE PAULISTA DE TUBOS FLEXIVEIS LTDA
Advogado : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.014694-2
Classe .. : 81142 AI - SP
Origem... : 97.0005163-3
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
Advogado : AGUEDA APARECIDA SILVA
Agrdo.... : ARTUR EBERHARDT S/A INDUSTRIAS REUNIDAS e outros
Advogado : LEO KRAKOWIAK
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.014812-4
Classe .. : 81156 AI - SP
Origem... : 95.0038873-1
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO e outros
Advogado : GUIOMAR MIRANDA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.014816-1
Classe .. : 81160 AI - SP

Origem... : 98.0006797-3
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : SOLANGE FERREIRA DE CARVALHO
Advogado : LUIZ CARLOS PRADO
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.014842-2
Classe .. : 81184 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.013858-4
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : CATIA DA PENHA MORAES COSTA
Agrdo.... : GOBS SERVICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA S/C LTDA
Advogado : EDUARDO TADEU DE SOUZA ASSIS
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.014936-0
Classe .. : 81275 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.015328-7
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : IMAGEM ASSISTENCIA CIRURGICA S/C LTDA
Advogado : ABDENEGO SORENCE BORGES
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.016348-4
Classe .. : 81630 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.017765-6
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : ACH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.017147-0
Classe .. : 81894 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.017744-9
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : CENTRO OTORRINOLARINGOLOGICO COL S/C LTDA
Advogado : ROGERIO ALEIXO PEREIRA
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.017266-7
Classe .. : 81909 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.017765-6
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ACH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.017627-2
Classe .. : 82017 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.015328-7
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
Agrdo.... : IMAGEM ASSISTENCIA CIRURGICA S/C LTDA
Advogado : ABDENEGO SORENCE BORGES
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.017659-4
Classe .. : 82051 AI - SP
Origem... : 98.0052749-4
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : EXPRESSO NORDESTE LTDA
Advogado : LUIZ EDUARDO PINTO RICA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.018363-0
Classe .. : 82224 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.017992-6
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : VIACAO PARATODOS LTDA
Advogado : CARLOS ALBERTO FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.018987-4
Classe .. : 82417 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.017066-2
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : JOSE VALTER TOLEDO FILHO e outros
Advogado : SERGIO FERNANDES
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.018991-6
Classe .. : 82420 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.015653-7
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : EATON LTDA
Advogado : ENIO LUIZ DELOLLO
Agrdo.... : Banco Central do Brasil e outros
Advogado : JOSE OSORIO LOURENCAO
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.019003-7
Classe .. : 82430 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.018006-0
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : ROSEMEIRE CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA
Agrdo.... : SLC SERVICOS MEDICOS S/C LTDA

Advogado : CARLOS SUPLICY DE F FORBES
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processo : 1999.03.00.019078-5
Classe .. : 50005 AGR - SP
Origem... : 96.03.095553-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : ANTONIO ROBERTO GROTTA e outros
Advogado : SERGIO GARCIA MARTINS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 1999.03.00.019115-7
Classe .. : 82520 AI - SP
Origem... : 94.0010747-1
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : MARIO VESCIA e outros
Advogado : JOAL GUSMAO SANTOS
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processo : 1999.03.00.019148-0
Classe .. : 82547 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.017992-6
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : SOFIA MUTCHNIK
Agrdo.... : VIACAO PARATODOS LTDA
Advogado : CARLOS ALBERTO FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processo : 1999.03.00.019164-9
Classe .. : 82563 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.019073-9
Vara..... : 14 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : ARILENIO SARAIVA DINIZ
Agrdo.... : CARVALHO E LIPPI MEDICAS ASSOCIADAS S/C LTDA e outros
Advogado : LUIZ FERNANDO SAN JOSE SPAGNOLO
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 1999.03.00.019167-4
Classe .. : 82566 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.019857-0
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : HOME MED ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR S/C LTDA
Advogado : ERIKA MIYUKI MORIOKA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 1999.03.00.019851-6
Classe .. : 82622 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.018159-3
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP

Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : AIROSHI ENOKIBARA e outros
Advogado : JOEL BELMONTE
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.019886-3
Classe .. : 82655 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.017367-5
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : EPSON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e outros
Advogado : MARCELO BAETA IPPOLITO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.019921-1
Classe .. : 82690 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.018654-2
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
Agrdo.... : IMEC SERVICOS MEDICOS S/C LTDA
Advogado : GERALDO DA COSTA MAZZUTTI
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.019930-2
Classe .. : 82699 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.017473-4
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : CATIA DA PENHA MORAES COSTA
Agrdo.... : INED INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA
Advogado : LUIZ ANTONIO MATTOS PIMENTA ARAUJO
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.019944-2
Classe .. : 82713 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.016085-1
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : JOAO DAS DORES LOPES e outros
Advogado : RENATA TOLEDO VICENTE
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.019952-1
Classe .. : 82720 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.017580-5
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : POSTO DE SERVICOS TREMEMBE
Advogado : ROGERIO MAURO D AVOLA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.021017-6

Classe .. : 83160 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.017626-3
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : MIRIAM GARCIA e outros
Advogado : ROGERIO RIBEIRO CELLINO
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.021140-5
Classe .. : 83205 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.018936-1
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : MARCO ANTONIO ZITO ALVARENGA
Agrdo.... : SRC SERVICOS MEDICOS LTDA
Advogado : PATRICIA COMIN VIZEU DE CASTRO
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.021196-0
Classe .. : 83239 AI - SP
Origem... : 98.0023188-9
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S/A PRODASA
Advogado : EDILSON JAIR CASAGRANDE
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.021274-4
Classe .. : 50038 AGR - SP
Origem... : 96.03.017452-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : VICTORIO SACCHETTO E CIA LTDA
Advogado : PIO PEREZ PEREIRA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.021320-7
Classe .. : 50084 AGR - SP
Origem... : 97.03.016147-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Banco Central do Brasil
Advogado : JOSE OSORIO LOURENCAO
Agrdo.... : JOSE LUIZ GIOVANETTI PINTO e outros
Advogado : AFONSO RODEGUER NETO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.021613-0
Classe .. : 83368 AI - SP
Origem... : 94.0007791-2
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : ANTONIETA BRAZAO ELEUTERIO
Advogado : CLARA MARIA PAULA DE ANDRADE MINTO
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.021614-2
Classe .. : 83369 AI - SP
Origem... : 95.0054176-9
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : RAIMUNDO MIGUEL DUTRA e outros
Advogado : RAIMUNDO HENRIQUE SOARES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.021653-1
Classe .. : 83417 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.017876-4
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : CATIA DA PENHA MORAES COSTA
Agrdo.... : UNGER SERVICOS MEDICOS S/C LTDA e outros
Advogado : PAULO VICENTE RAMALHO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.021984-2
Classe .. : 83493 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.001500-0
Vara..... : 19 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : ASSOCIACAO DE PESSOAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL APCEF/SP
Advogado : JOSE LINO FONTELES DA SILVEIRA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.021987-8
Classe .. : 83496 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.010101-9
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : EDITORA PINI LTDA
Advogado : MARCIA DAS NEVES PADULLA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.022081-9
Classe .. : 83586 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.013143-7
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : METALPO IND/ E COM/ LTDA
Advogado : MARCOS SEIITI ABE
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.022141-1
Classe .. : 83630 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.017040-6
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Fundacao Nacional de Saude FUNASA/SP
Advogado : CASSANDRA HYPOLITO DA COSTA LINS CABRAL

Agrdo.... : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL DO ESTADO DE SAO PAULO SINDSEF/SP
Advogado : ALDIMAR DE ASSIS
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.022180-0
Classe .. : 83676 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.023416-0
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : QUIMICA ROVERI COML/ LTDA
Advogado : WILTON ROVERI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.022237-3
Classe .. : 83731 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.022006-9
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Advogado : WALDIR LUIZ BRAGA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.022520-9
Classe .. : 50093 AGR - SP
Origem... : 93.03.092288-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : ACRIPUR S/A IND/ E COM/
Advogado : LUCIANA MENDES
Agrdo.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.022582-9
Classe .. : 83796 AI - SP
Origem... : 98.0008701-0
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : COLORADO AUTO POSTO LTDA e outros
Advogado : PAULO SERGIO SANTO ANDRE
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.022622-6
Classe .. : 83835 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.019952-4
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : ULMA ANDAIMES FORMAS E ESCORAMENTOS LTDA
Advogado : BRUNO FAGUNDES VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.023412-0
Classe .. : 83990 AI - SP

Origem... : 1999.61.00.013373-2
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : MADISON COMUNICACOES S/C LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.023758-3
Classe .. : 84058 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.019683-3
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : MARCELO FREIRE GONCALVES
Advogado : SERGIO LAZZARINI
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.023804-6
Classe .. : 84107 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.024250-8
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : WAGNER ALEXANDRE CORREA
Agrdo.... : CENEG CENTRO DE ENDOSCOPIA ESPECIALIZADA DE GUARULHOS S/C LTDA
Advogado : ABDENEGO SORENCE BORGES
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.023859-9
Classe .. : 84144 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.020281-0
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : VOITH S/A MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Advogado : PEDRO LUCIANO MARREY JUNIOR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.025812-4
Classe .. : 84441 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.023689-2
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : ARILENIO SARAIVA DINIZ
Agrdo.... : REIS E NUNES ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.025830-6
Classe .. : 84459 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.024415-3
Vara..... : 21 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : EDVALDO DE OLIVEIRA DUTRA
Agrdo.... : ANTONIO CARLOS COLOMBO
Advogado : SUELI BRAMANTE
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.026975-4
Classe .. : 84623 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.025771-8
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : CARDOBRASIL FABRICA DE GUARNICOES DE CARDAS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.027039-2
Classe .. : 84685 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.015244-1
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : ELYADIR FERREIRA BORGES e outros
Advogado : SERGIO LAZZARINI
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.027049-5
Classe .. : 84695 AI - SP
Origem... : 97.0043131-2
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : MANOEL FERREIRA PASSOS e outros
Advogado : LEONEL CORDEIRO DO REGO FILHO
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.027687-4
Classe .. : 84837 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.023116-0
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : AFFONSO APPARECIDO MORAES
Agrdo.... : CENTRO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA DA MAO S/C LTDA
Advogado : NILZA MARCIANO DO NASCIMENTO BORGES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.027688-6
Classe .. : 84838 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.024631-9
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : AFFONSO APPARECIDO MORAES
Agrdo.... : COOPERATIVA MEDICA COOPERDOC
Advogado : LEILA MARIA GIORGETTI ARES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.027739-8
Classe .. : 84896 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.026538-7
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MONTANA QUIMICA S/A
Advogado : RICARDO ESTELLES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processo : 1999.03.00.027740-4
Classe .. : 84897 AI - SP
Origem... : 98.0009135-1
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : INES GRANDI
Advogado : FLAVIO DUARTE BARBOSA
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processo : 1999.03.00.027747-7
Classe .. : 84905 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.025514-0
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SONOPRESS RIMO IND/ E COM/ FONOGRÁFICA LTDA
Advogado : MARCELO SALLES ANNUNZIATA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 1999.03.00.028092-0
Classe .. : 85002 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.025771-8
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CARDOBRASIL FABRICA DE GUARNICOES DE CARDAS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processo : 1999.03.00.028093-2
Classe .. : 85003 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.022555-9
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TRES S FERRAMENTAS DE PRECISAO LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 1999.03.00.028271-0
Classe .. : 85131 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.018943-9
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : ROSEMEIRE CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA
Agrdo.... : ASSOCIACAO UNIAO BENEFICENTE DAS IRMAS DE SAO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM
Advogado : CLAUDINEI BALTAZAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processo : 1999.03.00.028423-8
Classe .. : 85265 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.024712-9
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP

Agrte.... : COML/ E INDL/ GARCIA LTDA
Advogado : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.028446-9
Classe .. : 85288 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.010831-2
Vara..... : 9 SAO PAULO - SP
Agrte.... : AUTO POSTO PREMIER LTDA e outros
Advogado : ALEXANDRA PERICAO NOGUEIRA PINTO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.028455-0
Classe .. : 85297 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.022870-6
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MARINO COM/ DE PAPEIS LTDA
Advogado : MAURICIO JOSE BARROS FERREIRA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.028481-0
Classe .. : 85338 AI - SP
Origem... : 98.0017508-3
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : HEISEI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Advogado : JOAO JOSE CAMPANILLO FERRAZ
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.028577-2
Classe .. : 85409 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.026247-7
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FRANCISCO DA COSTA FERREIRA e outros
Advogado : UBIRAJARA FERREIRA DINIZ
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF e outros
Advogado : TERESA DESTRO
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.030649-0
Classe .. : 85438 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.028277-4
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CENTRO AUTOMOTIVO ROGERIO LTDA
Advogado : FERNANDO ALBERTO CIARLARIELLO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.030655-6

Classe .. : 85444 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.025790-1
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : LINIERS IND/ MECANICA LTDA
Advogado : KAZUMI OBARA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.030738-0
Classe .. : 85521 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.026093-6
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SERBRAS COM/ E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA
Advogado : PEDRO LUIZ PATERRA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : PAULO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.030748-2
Classe .. : 85531 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.023968-6
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MATRIZARIA E ESTAMPARIA MORILLO LTDA
Advogado : NELSON LOMBARDI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.030799-8
Classe .. : 85577 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.026092-4
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CENTER FABRIL TEXTIL LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.030922-3
Classe .. : 85693 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.021690-0
Vara..... : 14 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : IONE TEREZA ARRUDA MENDES HEILMANN
Advogado : SERGIO FERNANDES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.031026-2
Classe .. : 85794 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.024139-5
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : AIRTON LUIZ DE SOUZA e outros
Advogado : MERCEDES LIMA
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.031027-4
Classe .. : 85795 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.026242-8
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : ROBINSON LUIZ KUSSEK
Advogado : PLINIO DE MORAES SONZZINI
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.033217-8
Classe .. : 86003 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.029516-1
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : PEDRO A D BARROS ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
Advogado : WAGNER DE ALCANTARA DUARTE BARROS
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.033232-4
Classe .. : 86015 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.026569-7
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ELETRICA SUPER CENTER LTDA
Advogado : MARIA ELISABETH BETTAMIO VIVONE TOMEI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.033372-9
Classe .. : 86150 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.021860-9
Vara..... : 14 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : ARILENIO SARAIVA DINIZ
Agrdo.... : SOCIEDADE IMPORTADORA AGRO ASSAI LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.033764-4
Classe .. : 86521 AI - SP
Origem... : 98.0014371-8
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : JOSE AZEVEDO ROCHA
Advogado : GABRIEL ISMAEL FOLGADO BLANCO
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.033878-8
Classe .. : 86614 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.030092-2
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : JOSE RENA e outros
Advogado : JOSE RENA

Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.033951-3
Classe .. : 86698 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.011808-1
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : COPAX COML/ PAX DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado : VITO MASTROROSA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.033965-3
Classe .. : 86712 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.031490-8
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : PERDIGAO S/A
Advogado : DANIELLA ZAGARI GONCALVES DANTAS
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.034085-0
Classe .. : 86825 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.026758-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : AFFONSO APPARECIDO MORAES
Agrdo.... : PENTAGONO BRASIL DE DISTRIBUICAO S/C LTDA
Advogado : JOAO EDUARDO ESTEVES DANTAS
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.034087-4
Classe .. : 86827 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.030365-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : AFFONSO APPARECIDO MORAES
Agrdo.... : TRANSMOBRA TRANSPORTES LTDA
Advogado : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.034340-1
Classe .. : 86874 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.020576-7
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MATRIZARIA E ESTAMPARIA MORILLO LTDA
Advogado : LUIS DE ALMEIDA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.034343-7
Classe .. : 86875 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.026968-0

Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte..... : CHASE MANHATTAN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros
Advogado : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.034352-8
Classe .. : 86884 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.025725-1
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte..... : ALCAN ALUMINIO DO BRASIL LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.034410-7
Classe .. : 86930 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.030065-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte..... : POSTO DE SERVICOS CONFIANCA LTDA
Advogado : GILBERTO DE JESUS DA ROCHA BENTO JUNIOR
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.034422-3
Classe .. : 86942 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.030172-0
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte..... : GUARANY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado : SALVADOR FERNANDO SALVIA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.034438-7
Classe .. : 86958 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.017782-6
Vara..... : 14 SAO PAULO - SP
Agrte..... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : ELIZABETH PEREIRA PRADO e outros
Advogado : VIOLETA COUTINHO N DA SILVA WASHINGTON
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.034466-1
Classe .. : 86984 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.031623-1
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte..... : JAIME PINHEIRO PARTICIPACOES S/A e outros
Advogado : LEO KRAKOWIAK
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.034809-5
Classe .. : 87112 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.031439-8
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : BRACO INCORPORACOES S/C LTDA
Advogado : AGENOR PALMORINO MONACO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.034865-4
Classe .. : 87160 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.031274-2
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FENAN ENGENHARIA LTDA e outros
Advogado : JORGE ANTONIO IORIATTI CHAMI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.034932-4
Classe .. : 50471 AGR - SP
Origem... : 98.03.043329-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : RAIMUNDO NONATO LEITE e outros
Advogado : DOUGLAS LUIZ DA COSTA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.035015-6
Classe .. : 50554 AGR - SP
Origem... : 98.03.006991-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : FLAVIO JORGE PROCIDA e outros
Advogado : ODAIR GOMES DE CASTRO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.035029-6
Classe .. : 50568 AGR - SP
Origem... : 97.03.013581-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : CARLOS LEAL MOREIRA
Advogado : SALVADOR BELLO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.035231-1
Classe .. : 50770 AGR - SP
Origem... : 96.03.079541-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : AGOSTINHO LUIZ BENETI DE MOURA e outros
Advogado : ROMEU TERTULIANO

Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.035239-6
Classe .. : 50778 AGR - SP
Origem... : 97.03.004727-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : SERGIO DONIZETE MAZINI e outros
Advogado : PAULO ROBERTO ANNONI BONADIES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.035343-1
Classe .. : 50882 AGR - SP
Origem... : 98.03.020042-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : EDSON ALVES DOS SANTOS
Advogado : ELIZABETE GOMES DOS SANTOS PEIXOTO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.035359-5
Classe .. : 50898 AGR - SP
Origem... : 97.03.053404-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : MAMORU KUWAHARA
Advogado : ROSANA GAIDOS SAMPAIO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.035369-8
Classe .. : 50908 AGR - SP
Origem... : 97.03.013758-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ANA NAOMI MIYAGAWA e outros
Advogado : FLORIPES ALVES DA SILVA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.035382-0
Classe .. : 50921 AGR - SP
Origem... : 97.03.038416-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : MARIO MATEUS NETO e outros
Advogado : PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.035385-6
Classe .. : 50924 AGR - SP
Origem... : 97.03.016826-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF

Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ROBERTO D AMICO JUNIOR e outros
Advogado : ACHER ELIAHU TARSIS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.035398-4
Classe .. : 50937 AGR - SP
Origem... : 97.03.066108-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : JOSE LUIZ DA SILVA CRAVO e outros
Advogado : AGEU DE HOLANDA ALVES DE BRITO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.035412-5
Classe .. : 50951 AGR - SP
Origem... : 96.03.045769-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAN APARECIDA PERES DA SILVA
Agrdo.... : SIDNEY VIANEY DUALIBY e outros
Advogado : JULIO MARIA DE OLIVEIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.035506-3
Classe .. : 87231 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.026586-7
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : LUIS ANTONIO VASCONCELLOS BOSELLI
Advogado : BRUNO FAGUNDES VIANNA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.035569-5
Classe .. : 87288 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.029666-9
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SETAL ENGENHARIA CONSTRUCOES E PERFURACOES S/A
Advogado : VILQUE CARMO DE MOURA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.035577-4
Classe .. : 87297 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.025546-1
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A
Advogado : FERNANDO OLAVO SADDI CASTRO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.035589-0
Classe .. : 87307 AI - SP

Origem... : 1999.61.00.031156-7
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CASA COML/ AURORA LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.035837-4
Classe .. : 87349 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.025362-2
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : ROSEMERI MARIA PASCUTTI SANT ANA e outros
Advogado : ROGERIO RIBEIRO CELLINO
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.035907-0
Classe .. : 87416 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.019126-4
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
Advogado : EVANDERSON DE JESUS GUTIERRES
Agrdo.... : IV E WIN CONFECÇOES LTDA
Advogado : AUGUSTA MARIA S GUIMARAES MELLO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.035930-5
Classe .. : 87441 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.030062-4
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : RODOPRESS TRANSPORTES LTDA
Advogado : ANA PAULA TOLEDO PIMENTA REIS
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.035938-0
Classe .. : 87446 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.030486-1
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TECNOPLAST IND/ E COM/ LTDA
Advogado : MARCIO SOCORRO POLLET
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.035963-9
Classe .. : 87470 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.031121-0
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : RONEI PIMENTA E SOUZA e outros
Advogado : MERCEDES LIMA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.036010-1
Classe .. : 87520 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.031828-8
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FABRICA DE MAQUINAS WDB LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.036015-0
Classe .. : 87525 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.031826-4
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : METALURGICA JOIA LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.036043-5
Classe .. : 87575 AI - SP
Origem... : 98.0014675-0
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : SILVIO TRAVAGLI
Agrdo.... : ADEMIR FIORAVANTE RONDANIN e outros
Advogado : CLAUDIO JACOB ROMANO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.036045-9
Classe .. : 87577 AI - SP
Origem... : 98.0020086-0
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : SILVIO TRAVAGLI
Agrdo.... : JORGE BUTGNOLI
Advogado : FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA RAMOS
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.036149-0
Classe .. : 87653 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.032458-6
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TENYL TECIDOS TECNICOS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.036220-1
Classe .. : 87706 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.017040-6
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Departamento Nacional de Producao Mineral DNPM
Advogado : RAQUEL BOLTES CECATTO
Agrdo.... : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL DO ESTADO DE SAO

PAULO SINDSEF/SP
Advogado : ALDIMAR DE ASSIS
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.036578-0
Classe .. : 87786 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.030254-2
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : PINHEIRO NETO ADVOGADOS
Advogado : SERGIO FARINA FILHO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.036589-5
Classe .. : 87797 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.025514-0
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : SONOPRESS RIMO IND/ E COM/ FONOGRAFICA LTDA
Advogado : PEDRO LUCIANO MARREY JUNIOR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.036755-7
Classe .. : 87961 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.032459-8
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MARCONDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.036771-5
Classe .. : 87976 AI - SP
Origem... : 98.0017483-4
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : ROBERTO SANTANNA LIMA
Agrdo.... : CARLOS ALBERTO KAISER e outros
Advogado : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.036794-6
Classe .. : 87998 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.028783-8
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : PERSEU SARTORI REBOUCAS e outros
Advogado : RUI VALDIR MONTEIRO
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.036814-8
Classe .. : 88010 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.033748-9

Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte..... : INSTITUTO ALFA DE CULTURA e outros
Advogado : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.036854-9
Classe .. : 88054 AI - SP
Origem... : 97.0015800-4
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte..... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : SILVIO TRAVAGLI
Agrdo.... : NEWTON PEREIRA DA SILVA e outros
Advogado : JOSE XAVIER MARQUES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.036886-0
Classe .. : 88084 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.026636-7
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte..... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : BOMM PETRO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO E ALCOOL LTDA
Advogado : FLAVIO RENATO ROBATINI BIGLIA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.037029-5
Classe .. : 88218 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.034134-1
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte..... : METALURGICA JOIA LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.037048-9
Classe .. : 88237 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.025782-2
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte..... : Conselho Regional de Farmacia CRF
Advogado : ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
Agrdo.... : RAIÁ E CIA LTDA
Advogado : LUCIANO GARCIA MIGUEL
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.037582-7
Classe .. : 51111 AGR - SP
Origem... : 97.03.024384-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte..... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ELIANE TEIXEIRA LUZ
Advogado : HILDA PETCOV
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.037648-0
Classe .. : 51177 AGR - SP
Origem... : 98.03.043326-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : LUIS HENRIQUE CARNEIRO
Advogado : SONIA MARIA FONSECA MARQUES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.037724-1
Classe .. : 88336 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.035329-0
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : HOPE FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado : ABRAO LOWENTHAL
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.037728-9
Classe .. : 88340 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.034876-1
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : DARCY DE BARROS GOMES e outros
Advogado : JOSE TURCATO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.037783-6
Classe .. : 88393 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.025094-3
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : OREONI PRIMO FERRAGONI e outros
Advogado : MERCEDES LIMA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.037983-3
Classe .. : 88585 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.026968-0
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : CHASE MANHATTAN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros
Advogado : RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.038044-6
Classe .. : 51266 AGR - SP
Origem... : 97.03.017088-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ELI DE CAMPOS CARVALHO e outros
Advogado : WLADIMIR NOBREGA DE ALMEIDA

Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.038112-8
Classe .. : 51334 AGR - SP
Origem... : 98.03.051028-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : LUCILENE MARQUES DE SOUSA e outros
Advogado : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.038573-0
Classe .. : 88710 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.032109-3
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : GULLIVER S/A MANUFATURA DE BRINQUEDOS
Advogado : JOSE MARCELO PREVITALLI NASCIMENTO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.038609-6
Classe .. : 88745 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.037154-0
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.038828-7
Classe .. : 88763 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.034118-3
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : HERACLITO MARTINEZ e outros
Advogado : ADALEA HERINGER LISBOA MARINHO
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.038939-5
Classe .. : 88868 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.035459-1
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : IND/ METALURGICA A PEDRO LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.038944-9
Classe .. : 88873 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.033354-0
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TABE PARTICIPACOES LTDA e outros

Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.038946-2
Classe .. : 88875 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.030138-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ANTARES COML/ FARMACEUTICA LTDA
Advogado : SONIA MARIA DE LIMA AUGUSTO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.039004-0
Classe .. : 51389 AGR - SP
Origem... : 98.03.031868-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : LUIZA SHIZUKO SAWADA UENO e outros
Advogado : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.039040-3
Classe .. : 51425 AGR - SP
Origem... : 98.03.074469-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : JOSE EVANGELISTA DE SOUZA e outros
Advogado : DOUGLAS LUIZ DA COSTA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.039041-5
Classe .. : 51426 AGR - SP
Origem... : 98.03.051187-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : IAPONIRA SOARES
Advogado : ADILSON FRANCO MOREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.039298-9
Classe .. : 89125 AI - SP
Origem... : 98.0026170-2
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : ELZA FERREIRA CELESTINO
Advogado : CINEIDE PEREIRA MARQUES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.039302-7
Classe .. : 89129 AI - SP

Origem... : 98.0018043-5
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : LAIR MARTINS DA SILVA e outros
Advogado : PEDRO AIRES DE MORAES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.039444-5
Classe .. : 89258 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.036937-5
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : JAFET TOMMASI SAYEG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado : RICARDO LACAZ MARTINS
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.039473-1
Classe .. : 89284 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.037148-5
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : ARILENIO SARAIVA DINIZ
Agrdo.... : IND/ E COM/ DE MALHAS LITLE ROCK LTDA e outros
Advogado : PAULO DE TARSO PESTANA DE GODOY
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.039499-8
Classe .. : 89305 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.033038-0
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : PLENA SAUDE S/C LTDA e outros
Advogado : MARCOS ANTONIO DE SOUZA TAVARES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.039860-8
Classe .. : 89376 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.037208-8
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : KEEPING INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Advogado : PAULO SERGIO GAGLIARDI PALERMO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.039924-8
Classe .. : 89423 AI - SP
Origem... : 98.0006796-5
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : ITAGIBA RODRIGUES DE FREITAS e outros
Advogado : VANDERLI FATIMA DE SOUZA RICO
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.039939-0
Classe .. : 89439 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.010597-9
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : ANTONIO JOSE REGO e outros
Advogado : SANDRA CRISTINA DE MATOS
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.039967-4
Classe .. : 89463 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.028549-0
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A
Advogado : ZABETTA MACARINI CARMIGNANI
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.040069-0
Classe .. : 89562 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.028096-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : ALLIANCE COM/ DE VEICULOS LTDA
Advogado : VITO MASTROROSA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.040102-4
Classe .. : 89594 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.030344-3
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DO PAISAGISMO AJARDINAMENTO GRAMINEAS
CULTURAS DE PLANTAS E AFINS SINAPA
Advogado : WALDYR COLLOCA JUNIOR
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.040123-1
Classe .. : 89615 AI - SP
Origem... : 95.0011267-1
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ANTONIO AUGUSTO DE MESQUITA NETO
Advogado : VALERIA ZOTELLI
Agrdo.... : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA
Advogado : MARCO ANTONIO LOPES
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.040575-3
Classe .. : 89845 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.039642-1
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CONSTRUVALE CONSTRUTORA E COML/ LTDA
Advogado : MAURICIO SILVEIRA LOCATELLI

Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.040588-1
Classe .. : 89857 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.038820-5
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : MESSA E MESSA LTDA
Advogado : MARIA JOSE RODRIGUES
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.040596-0
Classe .. : 89865 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.034129-8
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : IND/ METALURGICA A PEDRO LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.040620-4
Classe .. : 89887 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.028001-7
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : CELIO DOMINGUES e outros
Advogado : CELIO DOMINGUES
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.041006-2
Classe .. : 90222 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.026627-6
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : ELEVADORES ATLAS S/A
Advogado : ALESSANDRA RIBEIRO DE CARVALHO
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.041402-0
Classe .. : 90320 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.035481-5
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER
Advogado : ROSANA MONTELEONE
Agrdo.... : MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SAMPAIO e outros
Advogado : JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.041433-0
Classe .. : 90347 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.019037-5

Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte..... : CONSTRUTORA ALBUQUERQUE TAKAOKA S/A
Advogado : ALEXANDRE WITTE
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.041529-1
Classe .. : 90439 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.037396-2
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : FACULDADE AUXILIUM DE FILOSOFIA CIENCIA E LETRAS
Advogado : CHRISTIANI ROBERTA MONELLO
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.041667-2
Classe .. : 90624 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.037820-0
Vara..... : 4 SAO PAULO - SP
Agrte.... : DOUGLAS RADIOELETRICA S/A e outros
Advogado : EDUARDO RICCA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.041775-5
Classe .. : 90729 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.027774-2
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : AMEHY ARANTES ALVES
Advogado : CELSO ALONSO
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.041818-8
Classe .. : 90768 AI - SP
Origem... : 98.0053794-5
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : VALE REFEICAO LTDA e outros
Advogado : JOSE CARLOS GRACA WAGNER
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.042242-8
Classe .. : 90790 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.004408-5
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : SANDRA ROSA BUSTELLI
Agrdo.... : SERGIO MAURO ROMAGNOLO e outros
Advogado : JUAREZ SCAVONE BEZERRA DE MENESES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.042245-3
Classe .. : 90793 AI - SP
Origem... : 98.0050380-3
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : SANDRA ROSA BUSTELLI
Agrdo.... : CARLOS ALBERTO CHIURCO e outros
Advogado : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.042250-7
Classe .. : 90798 AI - SP
Origem... : 97.0024345-1
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LIDIA MARIA DOS SANTOS EXMAN
Agrdo.... : CLEIA APARECIDA COSTA MACEDO
Advogado : CESAR ROBERTO MARQUES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.042384-6
Classe .. : 90929 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.039055-8
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CERAMICA SAO CAETANO S/A
Advogado : LILIANE NETO BARROSO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.042413-9
Classe .. : 90954 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.027009-7
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SEGPLAST IND/ E COM/ DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Advogado : GISELE MARIA FERREIRA GOMES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.042488-7
Classe .. : 91021 AI - SP
Origem... : 97.0061404-2
Vara..... : 15 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : IVONE COAN
Agrdo.... : NILMAR VIEIRA MAIA e outros
Advogado : CLAUDIO JACOB ROMANO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.042662-8
Classe .. : 91187 AI - SP
Origem... : 98.0044806-3
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : ANTONIO QUARESMA FERREIRA
Advogado : CINEIDE PEREIRA MARQUES

Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.042786-4
Classe .. : 51528 AGR - SP
Origem... : 97.03.019149-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : PAULO RODRIGUES TAVARES e outros
Advogado : FERNANDO MARQUES FERREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.042852-2
Classe .. : 51594 AGR - SP
Origem... : 98.03.062665-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : CLAUDIO BARREIRAS e outros
Advogado : LAZARO DE CAMPOS JUNIOR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.042929-0
Classe .. : 51671 AGR - SP
Origem... : 98.03.029045-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ABEL PEREIRA VIANA e outros
Advogado : EDNA RODOLFO DE OLIVEIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.042985-0
Classe .. : 51727 AGR - SP
Origem... : 98.03.086142-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ANDRE MARTINS GONZALES e outros
Advogado : MARISA DE LOURDES GOMES AMARO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.043068-1
Classe .. : 51810 AGR - SP
Origem... : 98.03.075190-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ANTONIO BENTO DE OLIVEIRA e outros
Advogado : DONATO BOUCAS JUNIOR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.043088-7
Classe .. : 91263 AI - SP
Origem... : 94.0029749-1
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : EMBRASA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE AVIOES BRASILEIROS LTDA e outros

Advogado : ANA PAULA VIOL FOLGOSI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.043248-3
Classe .. : 51904 AGR - SP
Origem... : 98.03.020066-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ELIANA ROSEMARY LOMBARDEIRO FERNANDES e outros
Advogado : ELIAS CALIL NETO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.043274-4
Classe .. : 91345 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.041938-0
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : AMS INFORMATICA SERVICOS LTDA
Advogado : FERNANDO CILIO DE SOUZA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.043296-3
Classe .. : 91366 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.035845-6
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE SERVIR
Advogado : ANTONIO MOACYR DE FREITAS BRAGA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.043314-1
Classe .. : 91384 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.003977-6
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : METALURGICA METELSON IND/ E COM/ LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.043480-7
Classe .. : 91512 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.039753-0
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : LUIS FERNANDO FRANCO MARTINS FERREIRA
Agrdo.... : CENTRO ORTOPEDICO DA PENHA S/C LTDA
Advogado : EDUARDO NOVAES SANTOS
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.043519-8
Classe .. : 91550 AI - SP

Origem... : 1999.61.00.032365-0
Vara..... : 14 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : LAPS PATRIMONIAL S/A
Advogado : ABEL SIMAO AMARO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.044056-0
Classe .. : 91644 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.036056-6
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : EUCLEA BRUNO
Advogado : CARLOS ALBERTO DE SANTANA
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.044066-2
Classe .. : 91654 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.041654-7
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SOFIMA S/A e outros
Advogado : JOSE VICENTE CERA JUNIOR
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.044092-3
Classe .. : 91680 AI - SP
Origem... : 00.0057088-5
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : GERALDO AUGUSTO WINTER
Advogado : JOSE ARNO CAMPOS REUTER
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.044483-7
Classe .. : 91831 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.030183-5
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SS COM/ DE ALIMENTOS LTDA
Advogado : ANDRE LUIZ DE LIMA DAIBES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.044495-3
Classe .. : 91859 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.027090-5
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : Servico Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC
Advogado : GUSTAVO STARCK
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.044624-0
Classe .. : 91984 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.031830-6
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : UDO UNIDADE DE DENSITOMETRIA OSSEA S/C LTDA
Advogado : LUCINEIA APARECIDA NUCCI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.044649-4
Classe .. : 92007 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.036932-6
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SERPAL ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA
Advogado : GILBERTO SAAD
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.044848-0
Classe .. : 92026 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.033676-0
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : NORBERTO DE PIERI e outros
Advogado : UBIRAJARA FERREIRA DINIZ
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.044856-9
Classe .. : 92034 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.037399-8
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : STEEL SERV COM/ IMP/ E EXP/ LTDA
Advogado : ERNANI AMODEO PACHECO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.044932-0
Classe .. : 92101 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.042634-6
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.045056-4
Classe .. : 92215 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.037343-3
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : IRMAOS PARASMO S/A IND/ MECANICA
Advogado : NELSON LOMBARDI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 1999.03.00.045068-0
Classe .. : 92225 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.041297-9
Vara..... : 15 SAO PAULO - SP
Agrte.... : EMPRESA NACIONAL DE SEGURANCA LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 1999.03.00.045126-0
Classe .. : 92285 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.034692-2
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : BENTOMAR IND/ E COM/ DE MINERIOS LTDA
Advogado : CLEUCIO SANTOS NUNES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processo : 1999.03.00.045743-1
Classe .. : 92440 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.034989-3
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : D ANJOU CONFECÇÕES LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processo : 1999.03.00.045870-8
Classe .. : 92524 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.042181-6
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : NORVINA APARECIDA GRISOLIA
Advogado : SILAS RENATO PARENTI
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 1999.03.00.046006-5
Classe .. : 92648 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.042632-2
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TRANSNEGRELLI TRANSPORTADORA LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processo : 1999.03.00.046031-4
Classe .. : 92677 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.013552-2
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP

Agrte.... : NVZ PAPELÃO ONDULADO LTDA
Advogado : NEWTON JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processo : 1999.03.00.046094-6
Classe .. : 92729 AI - SP
Origem... : 98.0030064-3
Vara..... : 7 SÃO PAULO - SP
Agrte.... : TECNOTUBO S/A IND/ DE PEÇAS TUBULARES
Advogado : NELSON LOMBARDI
Agrdo.... : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processo : 1999.03.00.046168-9
Classe .. : 92768 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.033124-4
Vara..... : 7 SÃO PAULO - SP
Agrte.... : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : CITY MARKET LOGÍSTICA LTDA e outros
Advogado : SANDRA MARIA CESAR SALGADO VINCENT
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 1999.03.00.046169-0
Classe .. : 92769 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.025201-0
Vara..... : 7 SÃO PAULO - SP
Agrte.... : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : ANTARES AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado : RONALDO CORREA MARTINS
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processo : 1999.03.00.046172-0
Classe .. : 92772 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.038528-9
Vara..... : 22 SÃO PAULO - SP
Agrte.... : COBRAVE COML/ BRASILEIRA DE VEÍCULOS LTDA
Advogado : RICARDO ADATI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processo : 1999.03.00.046343-1
Classe .. : 92806 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.043375-2
Vara..... : 23 SÃO PAULO - SP
Agrte.... : SISTEC EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES S/C LTDA
Advogado : JAIR AYRES BORBA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 1999.03.00.046398-4

Classe .. : 92855 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.044556-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : LABO ELETRONICA S/A
Advogado : JOAO FLORENCIO DE SALLES GOMES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.046529-4
Classe .. : 92963 AI - SP
Origem... : 98.0050238-6
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SAVE VEICULOS LTDA
Advogado : MARIA ELISABETH BETTAMIO VIVONE TOMEI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.046656-0
Classe .. : 93086 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.038821-7
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : COPAVA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado : FABIANA TRENTO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.046807-6
Classe .. : 93275 AI - SP
Origem... : 93.0038978-5
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : WANIER NELLO TACCONI e outros
Advogado : PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF e outros
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.046918-4
Classe .. : 93340 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.043665-0
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : AUTO PECAS E MECANICA ALVARENGA LTDA
Advogado : ALBERTO JOSE GONCALVES NETTO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.046988-3
Classe .. : 93421 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.040642-6
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Agrdo.... : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Advogado : ANTONIO CARLOS VIANNA DE BARROS
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.047103-8
Classe .. : 52616 AGR - SP
Origem... : 98.03.066290-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ROGERIO SILVEIRA BUENO
Advogado : LUCIANI GONCALVIS STIVAL
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.047669-3
Classe .. : 93624 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.014423-7
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
Advogado : AGUEDA APARECIDA SILVA
Agrdo.... : EMED SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES S/C LTDA
Advogado : DOROTI FATIMA CRUZ BURATTI
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.047868-9
Classe .. : 93809 AI - SP
Origem... : 98.0042172-6
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : LUIZ RIBEIRO e outros
Advogado : MIRIAN RUTE DE SOUZA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.047939-6
Classe .. : 93874 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.042941-4
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : ADRIANO BARBOSA DE CARVALHO e outros
Advogado : MERCEDES LIMA
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.047957-8
Classe .. : 93886 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.044666-7
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FAST SHOP COML/ LTDA
Advogado : CAMILO DE LELIS COLANI BARBOSA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.048194-9
Classe .. : 52831 AGR - SP
Origem... : 98.03.054106-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Agrdo.... : ADEMAR GESUEL PISSINATO
Advogado : GERSON ANTONIO LEITE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.048200-0
Classe .. : 52837 AGR - SP
Origem... : 93.03.092773-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : MARIA HELENA MENDONCA ANTONIO
Advogado : ELIANA RACHEL MOTTA TEIXEIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.048222-0
Classe .. : 52859 AGR - SP
Origem... : 97.03.070333-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : ROBERTO MICHELL
Advogado : LUCIANA DE SOUZA FRANQUEIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.048334-0
Classe .. : 52971 AGR - SP
Origem... : 97.03.017622-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : SERGIO YOSHIHIRO NARIMATSU e outros
Advogado : MARCELO ZACHARIAS CURY
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.048500-1
Classe .. : 94020 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.033547-0
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : GRANOL IND/ COM/ E EXP/ S/A
Advogado : ILIDIO BENITES DE OLIVEIRA ALVES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.048797-6
Classe .. : 94299 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.045567-0
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.048803-8
Classe .. : 94305 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.044400-2

Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FABRICA DE MANOMETROS RECORD S/A
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.048820-8
Classe .. : 94322 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.029644-0
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : LLOYDS FOMENTO COML/ LTDA e outros
Advogado : LEO KRAKOWIAK
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.048910-9
Classe .. : 94409 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.047718-4
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.048933-0
Classe .. : 94432 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.049102-8
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogado : JOSE EDUARDO BRANCO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.048961-4
Classe .. : 94458 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.033637-0
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : EUFRAZIO CLEMENTE FIGUEIREDO e outros
Advogado : JOSE MARCELO ABRANTES FRANÇA
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.049006-9
Classe .. : 53047 AGR - SP
Origem... : 96.03.002761-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : PERICLES LUVISOTTO
Advogado : ANA CRISTINA FRONER FABRIS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.049301-0
Classe .. : 53342 AGR - SP
Origem... : 95.03.093757-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : AURORA LAURINDA JOAQUIM
Advogado : LUCIA CAMPANHA DOMINGUES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.049508-0
Classe .. : 94551 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.043445-8
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : ALBERTINA DA SILVA DOS SANTOS
Advogado : WILMA BUENO MIRANDA
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.049554-7
Classe .. : 94593 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.036550-3
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : PREVITDB SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA
Advogado : GRAZIELLA GARNERO ADAS
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.049686-2
Classe .. : 94719 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.044688-6
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : LUIS FERNANDO FRANCO MARTINS FERREIRA
Agrdo.... : HIKEN ELETRONICA IND/ E COM/ LTDA
Advogado : JOAO RINALDI FILHO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.049776-3
Classe .. : 53486 AGR - SP
Origem... : 95.03.053584-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : EDUARDO MENEZES DE QUEIROZ e outros
Advogado : PAULO ROBERTO ANNONI BONADIES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.049863-9
Classe .. : 53573 AGR - SP
Origem... : 96.03.061810-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ANTONIO AGUIAR e outros
Advogado : CELIO RODRIGUES PEREIRA

Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.049965-6
Classe .. : 53675 AGR - SP
Origem... : 98.03.024052-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : HANS HELMUT DOMSCHKE e outros
Advogado : CRISPIM FELICISSIMO NETO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.050029-4
Classe .. : 53739 AGR - SP
Origem... : 98.03.004978-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : CELIA MARIA GRANGEIRO DOS SANTOS e outros
Advogado : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.050039-7
Classe .. : 53749 AGR - SP
Origem... : 98.03.065950-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : KENICHI SANO e outros
Advogado : EDUARDO LINS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.050046-4
Classe .. : 53756 AGR - SP
Origem... : 98.03.064510-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : SANTO PIZONE
Advogado : MARIA ELIETE XAVIER ASPERTI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.050139-0
Classe .. : 94850 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.046492-0
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : GOMES ENGENHARIA LTDA
Advogado : JEAN CADDAM FRANKLIN DE LIMA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.050141-9
Classe .. : 94852 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.044641-2
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : PADILLA INDUSTRIAS GRAFICAS S/A
Advogado : RENATO DOMINGOS DEL GRANDE
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.050163-8
Classe .. : 94873 AI - SP
Origem... : 97.0003323-6
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : LUIS CARLOS GAMBERINI e outros
Advogado : NILTON STACHISSINI
Agrdo.... : Uniao Federal e outros
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.050605-3
Classe .. : 95095 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.040203-2
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : VICENTE BERTOTTI
Advogado : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.050650-8
Classe .. : 95127 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.039967-7
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DE SAO PAULO SINCOPESTRO SP
Advogado : JOSE CARLOS BARBUIO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.050655-7
Classe .. : 95132 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.043300-4
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : EXATEC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA e outros
Advogado : ANTONIO CARLOS DE SANT ANNA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.050658-2
Classe .. : 95135 AI - SP
Origem... : 98.0030064-3
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : TECNOTUBO S/A IND/ DE PECAS TUBULARES
Advogado : NELSON LOMBARDI
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.050660-0

Classe .. : 95143 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.047070-0
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : EMPREENDIMENTOS MASTER S/A
Advogado : EDUARDO GIACOMINI GUEDES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.050667-3
Classe .. : 95155 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.034993-5
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : D ANJOU CONFECÇÕES LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.050682-0
Classe .. : 95170 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.047718-4
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado : RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.050694-6
Classe .. : 95182 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.044596-1
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MIMO CREAÇÕES INFANTIS LTDA
Advogado : MILTON FAGUNDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.051538-8
Classe .. : 95271 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.048039-0
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : PADO S/A INDL/ COML/ E IMPORTADORA
Advogado : NELSON LOMBARDI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.051550-9
Classe .. : 95281 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.039959-8
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : UNIAO GUARU SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA PATRIMONIAL S/C LTDA
Advogado : FLAVIO ALEXANDRE SISCONETO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.051557-1
Classe .. : 95288 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.044860-3
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CASTOR COML/ E EMPREITEIRA LTDA
Advogado : MARCOS MINICHILLO DE ARAUJO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.051567-4
Classe .. : 95298 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.045116-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : BANCO ALFA S/A
Advogado : ANGELA BEATRIZ PAES DE BARROS DI FRANCO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.051626-5
Classe .. : 95355 AI - SP
Origem... : 98.0027686-6
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ AUGUSTO DE FARIAS
Agrdo.... : JOAO CARLOS BARRETO DOS SANTOS
Advogado : ADALEA HERINGER LISBOA MARINHO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.051806-7
Classe .. : 53934 AGR - SP
Origem... : 98.03.009082-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : LUIZ CARLOS MINELI e outros
Advogado : CARLOS CONRADO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.051936-9
Classe .. : 54064 AGR - SP
Origem... : 98.03.024033-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : CARLOS ALBERTO FRANCISCO FERREIRA e outros
Advogado : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.052005-0
Classe .. : 54133 AGR - SP
Origem... : 98.03.097024-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA

Agrdo.... : ALCIDES SILVA LEITE e outros
Advogado : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.052092-0
Classe .. : 54220 AGR - SP
Origem... : 97.03.050615-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ROBERTO LAURO MONTEFUSCO e outros
Advogado : PAULO ROBERTO ANNONI BONADIES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.052253-8
Classe .. : 95438 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.046337-9
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : CATIA DA PENHA MORAES COSTA
Agrdo.... : APCEF SP ASSOCIACAO DE PESSOAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL SP
Advogado : BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.052344-0
Classe .. : 95516 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.047901-6
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : RHODIA BRASIL LTDA
Advogado : PIERRE MOREAU
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.052348-8
Classe .. : 95522 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.040612-8
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRA ESTRUTURA EMPRESARIAL COOPEMP
Advogado : ALVARO TREVISIOLI
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.052502-3
Classe .. : 95662 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.045389-1
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MECAT MECANICA ATTILIO TUCHETTI LTDA
Advogado : MADALENA PEREZ RODRIGUES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.052880-2
Classe .. : 95700 AI - SP
Origem... : 94.0034677-8

Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte..... : GERDAU SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA
Advogado : CARLOS NEHRING NETTO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.053333-0
Classe .. : 54422 AGR - SP
Origem... : 98.03.073352-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : JOAO OLIMPIO CASARIN e outros
Advogado : VERA LUCIA PEREIRA ABRAO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.053389-5
Classe .. : 54478 AGR - SP
Origem... : 97.03.017123-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : FERNANDO HENRIQUE AIDAR e outros
Advogado : JOSE RIBEIRO JUNIOR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.053468-1
Classe .. : 54557 AGR - SP
Origem... : 97.03.042502-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : APARECIDA CLEUSA MERLIN
Advogado : MARIA IZALTINA CORREA SANTOS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.053582-0
Classe .. : 54671 AGR - SP
Origem... : 97.03.042502-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : APARECIDA CLEUSA MERLIN
Advogado : MARIA IZALTINA CORREA SANTOS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.053619-7
Classe .. : 54708 AGR - SP
Origem... : 97.03.042502-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : APARECIDA CLEUSA MERLIN
Advogado : MARIA IZALTINA CORREA SANTOS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.053803-0
Classe .. : 95837 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.047425-0
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : VERA LUCIA ALVES DE LIMA
Advogado : WILMA RODRIGUES
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.053821-2
Classe .. : 95855 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.047455-9
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : CCE DA AMAZONIA S/A e outros
Advogado : NELSON TADANORI HARADA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.053845-5
Classe .. : 95878 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.043866-0
Vara..... : 15 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : LUIS FERNANDO FRANCO MARTINS FERREIRA
Agrdo.... : W M SERVICOS IND/ E COM/ LTDA
Advogado : MARCELO LUIZ BAPTISTA SALVADORI
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.053857-1
Classe .. : 95889 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.048522-3
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : REFRIGERACAO TREIS LINHAS IND/ E COM/ LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.053893-5
Classe .. : 95924 AI - SP
Origem... : 98.0044317-7
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : JOSE DE OLIVEIRA e outros
Advogado : UBIRAJARA FERREIRA DINIZ
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.053929-0
Classe .. : 95959 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.048158-8
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MOTO REMAZA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
Advogado : JOAO MARCOS PRADO GARCIA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.053940-0
Classe .. : 95967 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.039986-0
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
Advogado : AGUEDA APARECIDA SILVA
Agrdo.... : REPAR VEICULOS E AUTO PECAS LTDA
Advogado : MARCOS SEITI ABE
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.053983-6
Classe .. : 96009 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.043352-1
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ROHLEM SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Advogado : RICARDO OLIVEIRA GODOI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.054059-0
Classe .. : 96084 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.034864-5
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : RECMAN COML/ E ADMINISTRADORA LTDA
Advogado : MARCOS RODRIGUES FARIAS
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.054138-7
Classe .. : 96175 AI - SP
Origem... : 98.0015333-0
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ECAFIX IND/ E COM/ LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.054149-1
Classe .. : 96179 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.047198-4
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MIMO CREAÇÕES INFANTIS LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.054150-8
Classe .. : 96180 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.045803-7
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MISSION EDICOES E EVENTOS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E PUBLICIDADE LTDA

Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processo : 1999.03.00.054588-5
Classe .. : 96313 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.023535-8
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MATRIZARIA E ESTAMPARIA MORILLO LTDA
Advogado : LUIS DE ALMEIDA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 1999.03.00.055155-1
Classe .. : 96450 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.047121-2
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : AUTO VIACAO VITORIA SP LTDA
Advogado : MARIA ELISABETH BETTAMIO VIVONE TOMEI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processo : 1999.03.00.055224-5
Classe .. : 96519 AI - SP
Origem... : 98.0045932-4
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : MEMPHIS IND/ E COM/ LTDA
Advogado : CARMEM CLORINDA OSVALDO MIRIO
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processo : 1999.03.00.055320-1
Classe .. : 96613 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.044199-2
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Conselho Regional de Farmacia CRF
Advogado : ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
Agrdo.... : COOPERATIVA DE USUARIOS E BENEFICIARIOS DE ASSISTENCIA MEDICA DE SANTOS
USIMED
Advogado : LUIZ NORTON NUNES
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processo : 1999.03.00.055385-7
Classe .. : 96671 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.027318-9
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : ALBERTO HERCULANO PINTO e outros
Advogado : ALBERTO HERCULANO PINTO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 1999.03.00.055395-0

Classe .. : 96681 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.035934-5
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : CIA CANAVIEIRA JACAREZINHO
Advogado : EDUARDO PEREZ SALUSSE
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.055444-8
Classe .. : 54917 AGR - SP
Origem... : 98.03.087900-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : HIDEO TOKUUE e outros
Advogado : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.055561-1
Classe .. : 55034 AGR - SP
Origem... : 97.03.034308-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : MANOEL MESSIAS DE ALCANTARA e outros
Advogado : CELIO RODRIGUES PEREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.055563-5
Classe .. : 55036 AGR - SP
Origem... : 96.03.000594-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : ALEXANDRE CARNEIRO LIMA
Agrdo.... : ULFER IND/ E COM/ DE PRODUTOS ELETRODOMESTICOS LTDA
Advogado : HELIO CAVICCHIO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.055948-3
Classe .. : 96759 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.050867-3
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : IPP INSTALACOES LTDA
Advogado : CESAR AUGUSTO PALACIO PEREIRA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.056025-4
Classe .. : 96829 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.040278-0
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : TERRAMOTO CONSTRUCOES E COM/ LTDA
Advogado : FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.056058-8
Classe .. : 96860 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.049474-1
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : GIB DO BRASIL LTDA
Advogado : LELIO CASTRO ANDRADE DE SAO THIAGO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.056169-6
Classe .. : 55065 AGR - SP
Origem... : 97.03.087377-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : FLAVIA REGINA ORTIZ STREHLER
Agrdo.... : PEDRO PSEVUCKI e outros
Advogado : JOAO DONIZETE BARBOSA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.056182-9
Classe .. : 55078 AGR - SP
Origem... : 98.03.021933-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : NINA ROSA RODRIGUES HAUSEN
Advogado : EVELIN DE CASSIA MOCARZEL PETIZ
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.056210-0
Classe .. : 55106 AGR - SP
Origem... : 93.03.103862-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : MARTA JUNQUEIRA DOS SANTOS e outros
Advogado : PAULO ROBERTO ANNONI BONADIES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.056388-7
Classe .. : 97049 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.049428-5
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Conselho Regional de Farmacia CRF
Advogado : ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
Agrdo.... : USIMED DE PENAPOLIS COOPERATIVA DE USUARIOS DE ASSISTENCIA MEDICA
Advogado : RICARDO RODRIGUES DE CASTILHO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.056726-1
Classe .. : 97173 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.029303-6
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

Agrdo.... : IMP/ E EXP/ PINHEIROS SANTOS LTDA
Advogado : JUVENIL ALVES FERREIRA FILHO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.056814-9
Classe .. : 97256 AI - SP
Origem... : 97.0037154-9
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : SERGIO ROBERTO STANCANELLI
Advogado : MARCELO CESAR PEREIRA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.056834-4
Classe .. : 97275 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.050667-6
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : JOSE JERONIMO RODRIGUES e outros
Advogado : EDSON ALMEIDA PINTO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.056916-6
Classe .. : 97344 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.046813-4
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : IVAM PERES SOARES e outros
Advogado : JOSE MARCELO ABRANTES FRANÇA
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.056938-5
Classe .. : 97364 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.049452-2
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : VICOM SERVICOS DE RADIOCHAMADA S/A
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.057004-1
Classe .. : 97423 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.033323-0
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SUPERMERCADO UEHARA LTDA
Advogado : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.057356-0
Classe .. : 97461 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.003190-0
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP

Agrte.... : JOSE INACIO MARTINS DOS SANTOS e outros
Advogado : CLAUDIO JACOB ROMANO
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.057464-2
Classe .. : 97566 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.049482-0
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S/A e outros
Advogado : TANIA MARIA DO AMARAL DINKHUYSEN
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.057503-8
Classe .. : 97604 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.050390-0
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : ROSEMEIRE CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA
Agrdo.... : BENDER E PAES S/C LTDA
Advogado : MARIA ROSA TRIGO WIIKMANN
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.057704-7
Classe .. : 97786 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.045409-3
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SIG PACK LTDA
Advogado : SERGIO RICARDO DE ALMEIDA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.058027-7
Classe .. : 97805 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.052034-0
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : W P DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.058064-2
Classe .. : 97839 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.053531-7
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : PRESTOFARMA COML/ E IMP/ E EXP/ LTDA
Advogado : RODRIGO CANEZIN BARBOSA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.058066-6

Classe .. : 97841 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.047155-8
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER
Advogado : MARIA AMALIA GUEDES G DAS NEVES CANDIDO
Agrdo.... : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL DO ESTADO DE SAO PAULO SINDSEF/SP
Advogado : ALDIMAR DE ASSIS
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.058123-3
Classe .. : 97891 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.047952-1
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CENTRO TRASMONTANO DE SAO PAULO
Advogado : MANOEL SORRILHA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.058215-8
Classe .. : 97971 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.054400-8
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : EUCATEX QUIMICA E MINERAL LTDA
Advogado : MARIA HEBE PEREIRA DE QUEIROZ
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.058305-9
Classe .. : 98053 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.044739-8
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : MG ENGENHARIA TECNICA DE SEGUROS LTDA
Advogado : CUSTODIO JUNQUEIRA FERRAZ
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.058383-7
Classe .. : 98120 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.049944-1
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : JOSE APARECIDO FURQUIM PEREIRA
Advogado : EDUARDO DO VALE BARBOSA
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.058458-1
Classe .. : 98193 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.043540-2
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : CARLOS ORLANDO GOMES e outros
Advogado : SERGIO LAZZARINI

Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.058469-6
Classe .. : 98227 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.054136-6
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ARTEX TINTAS LTDA
Advogado : VALERIA ZOTELLI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.058486-6
Classe .. : 98218 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.048092-4
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : PNEUTOP ABOUCHAR PARTICIPACOES LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.058560-3
Classe .. : 98282 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.053224-9
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ROBERTO VENDRAMINI GONCALVES e outros
Advogado : CLAUDIO JACOB ROMANO
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.058584-6
Classe .. : 98302 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.054437-9
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : IND/ MECANICA JF LTDA
Advogado : GENESIA ANDRADE DE SANT ANNA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.058620-6
Classe .. : 98338 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.053815-0
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ALVES AZEVEDO S/A COM/ E IND/
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.058629-2
Classe .. : 98347 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.054286-3
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MARIA DE LOURDES MARQUES

Advogado : JOSE XAVIER MARQUES
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.059000-3
Classe .. : 98678 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.040140-4
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CLELIA CORREA E SILVA PEDROSA
Advogado : TAÍSA PEDROSA
Agrdo.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.059158-5
Classe .. : 55329 AGR - SP
Origem... : 96.03.001847-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : BEATRIZ CORREA DE TOLEDO e outros
Advogado : CELIO RODRIGUES PEREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.059301-6
Classe .. : 55472 AGR - SP
Origem... : 98.03.008448-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ODAIR DA SILVA PENICHE e outros
Advogado : PAULO ROBERTO ANNONI BONADIES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.059346-6
Classe .. : 55517 AGR - SP
Origem... : 98.03.008992-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : PEDRO ANTONIO AMARAL DE OLIVEIRA RIBEIRO e outros
Advogado : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.060739-8
Classe .. : 98804 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.056793-8
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MARCIA LEMOS MELO VAL DE SOUSA
Advogado : EDSON GRACIANO FERREIRA
Agrdo.... : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO SUPERIOR RENOVADO OBJETIVO SUPERO
Advogado : SONIA MARIA SONEGO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.060751-9
Classe .. : 55618 AGR - SP

Origem... : 96.03.009369-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ANNA MARY ZENKER BRANDAO e outros
Advogado : CELIO RODRIGUES PEREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.060756-8
Classe .. : 55623 AGR - SP
Origem... : 97.03.021730-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : MALLINCKRODT VET LTDA
Advogado : SERGIO FARINA FILHO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.060811-1
Classe .. : 55678 AGR - SP
Origem... : 97.03.048620-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : JOAO GALLO FILHO e outros
Advogado : RUBENS DE ALMEIDA FALCAO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.060927-9
Classe .. : 98818 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.051246-9
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : APL SERVICOS COMERCIAIS E LOCACOES LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.061000-2
Classe .. : 98883 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.054514-1
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ELIEX ENTRETENIMENTO LAZER IMP/ E EXP/ LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.061024-5
Classe .. : 55788 AGR - SP
Origem... : 98.03.024282-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ANA MARIA BORGATTO e outros
Advogado : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.061041-5
Classe .. : 55805 AGR - SP
Origem... : 96.03.004578-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : PAULO KAZUKI NACAMURA e outros
Advogado : PAULO ROBERTO ANNONI BONADIES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.061069-5
Classe .. : 55833 AGR - SP
Origem... : 98.03.003129-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : LUIZA VANZ e outros
Advogado : ELIZA YUKIE INAKAKE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 1999.03.00.061374-0
Classe .. : 99149 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.049482-0
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
Advogado : AGUEDA APARECIDA SILVA
Agrdo.... : IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S/A e outros
Advogado : TANIA MARIA DO AMARAL DINKHUYSEN
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.061633-8
Classe .. : 99358 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.042990-6
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : AFFONSO APPARECIDO MORAES
Agrdo.... : W M SERVICOS IND/ E COM/ LTDA
Advogado : MARCELO LUIZ BAPTISTA SALVADORI
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.061856-6
Classe .. : 99562 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.016182-0
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : VDO DO BRASIL LTDA
Advogado : MARCOS BALDASSARI GUARDIANO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 1999.03.00.061866-9
Classe .. : 99567 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.057146-2
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : CATIA DA PENHA MORAES COSTA
Agrdo.... : PEMA ENGENHARIA LTDA

Advogado : FAISSAL YUNES JUNIOR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.062007-0
Classe .. : 99703 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.057902-3
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : NITEN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Advogado : EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.00.062039-1
Classe .. : 99735 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.056171-7
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : RTS OPERADORA DE PARQUES LTDA
Advogado : JOSE AMERICO OLIVEIRA DA SILVA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 1999.03.00.062053-6
Classe .. : 99744 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.051190-8
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : ARILENIO SARAIVA DINIZ
Agrdo.... : LOGUIN LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Advogado : RENATO STEFANO BARONI
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.062229-6
Classe .. : 99901 AI - SP
Origem... : 98.0042642-6
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SIMONE ANTONIETA RIBEIRO
Advogado : JOSE XAVIER MARQUES
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 1999.03.00.062439-6
Classe .. : 100072 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.056856-6
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : CATIA DA PENHA MORAES COSTA
Agrdo.... : ASCENDENTE REATAURANTE LTDA
Advogado : ALESSANDRO DESSIMONI VICENTE
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 1999.03.00.062479-7
Classe .. : 100106 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.057354-9
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP

Agrte.... : FEDERACAO BRASILEIRA DE VELA E MOTOR
Advogado : HELIO SCHIAVOLIM FILHO
Agrdo.... : Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto INDESP
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 1999.03.99.078706-5
Classe .. : 90463 AI - SP
Origem... : 95.0000646-4
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MAITRE DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado : MARIA TERESA GUIMARAES PEREIRA TOGEIRO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.000054-0
Classe .. : 55886 AGR - SP
Origem... : 94.03.039511-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : MARCELO MENDEL SCHEFLER
Agrdo.... : WLADIMIR KRAWCZENKO
Advogado : CLAUDIO SANTO PIGORETTI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.000060-5
Classe .. : 55892 AGR - SP
Origem... : 96.03.074931-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : MARCELO MENDEL SCHEFLER
Agrdo.... : MATHILDE DOS SANTOS ALVES
Advogado : JOSE ROBERTO FITTIPALDI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.000257-2
Classe .. : 56089 AGR - SP
Origem... : 97.03.001260-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
Agrdo.... : AMADEU FERRO COM/ E PARTICIPACOES LTDA
Advogado : CARMEN LUCIA DE AZEVEDO KUHLMANN
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.000270-5
Classe .. : 56102 AGR - SP
Origem... : 98.03.097539-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : REINALDO DE SOUZA CORREA e outros
Advogado : MARILIA OLIVEIRA DE SOUZA CORREA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.000286-9
Classe .. : 56118 AGR - SP

Origem... : 98.03.076265-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : CIA DE COM/ EXTERIOR COFFEX
Advogado : ANTONIO FERNANDO SEABRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.000310-2
Classe .. : 100282 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.057692-7
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TUCURUVI LTDA e outros
Advogado : BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.000360-6
Classe .. : 100325 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.048204-0
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CIA ANTARCTICA PAULISTA IND/ BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS e outros
Advogado : MARCOS SEIITI ABE
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.000505-6
Classe .. : 100408 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.053536-6
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : TIPO J COM/ DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA e outros
Advogado : ANTONIO JOAO V DE CAMARGO DIAS
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.000519-6
Classe .. : 100422 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.057389-6
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : ROSA MARIA PAULINO
Advogado : SERGIO LUIS DA COSTA PAIVA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.000572-0
Classe .. : 100465 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.059222-2
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : SODEXHO DO BRASIL COML/ LTDA
Advogado : EDUARDO RICCA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.000576-7
Classe .. : 100469 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.000117-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros
Advogado : FERNANDO OLAVO SADDI CASTRO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.000620-6
Classe .. : 100509 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.055794-5
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ATILIO DE SOUZA
Advogado : UBIRAJARA FERREIRA DINIZ
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.000762-4
Classe .. : 100644 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.056818-9
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : BRASMOTOR S/A
Advogado : ZABETTA MACARINI CARMIGNANI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.000778-8
Classe .. : 100656 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.056120-1
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : ARILENIO SARAIVA DINIZ
Agrdo.... : IDS SCHEER SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Advogado : GILBERTO SAAD
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.002327-7
Classe .. : 100689 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.055635-7
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ACOMED SERVICOS EM INOX E METAIS LTDA
Advogado : PAULO VALENTE
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.002402-6
Classe .. : 100764 AI - SP
Origem... : 94.0029991-5
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : EDSON PEREIRA SILVA e outros
Advogado : VILMA SOLANGE AMARAL
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF

Advogado : JOAO AUGUSTO FAVERY DE ANDRADE RIBEIRO
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.002427-0
Classe .. : 100785 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.059182-5
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : AGROPECUARIA E COML/ CONQUISTA LTDA
Advogado : ROBERTO TIMONER
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.002474-9
Classe .. : 100824 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.057692-7
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TUCURUVI LTDA e outros
Advogado : BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.002480-4
Classe .. : 100830 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.042816-1
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : RHEEM EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A
Advogado : ILIDIO BENITES DE OLIVEIRA ALVES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.002494-4
Classe .. : 100844 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.001082-1
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SADIA S/A e outros
Advogado : SALVADOR FERNANDO SALVIA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.003147-0
Classe .. : 56322 AGR - SP
Origem... : 94.03.103620-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : RENATA CRISTINA TEIXEIRA DE FARIA DO NASCIMENTO e outros
Advogado : DEBORA NERI SILVA NICOLETTI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.003150-0
Classe .. : 56325 AGR - SP
Origem... : 98.03.086137-9
Vara..... : SAO PAULO - SP

Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ISOLINA PENIN SANTOS DE LIMA
Advogado : JOSE CORDEIRO CILENTO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.003161-4
Classe .. : 56336 AGR - SP
Origem... : 97.03.017621-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : PEDRO PAULO DE SOUZA e outros
Advogado : CRISPIM FELICISSIMO NETO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.003281-3
Classe .. : 100912 AI - SP
Origem... : 98.0050544-0
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : TANIA FAVORETTO
Agrdo.... : EDMAR RODRIGUES DE FREITAS e outros
Advogado : CLAUDIO JACOB ROMANO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.003285-0
Classe .. : 100916 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.008559-2
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : TANIA FAVORETTO
Agrdo.... : MARCELO FERNANDES DE ALMEIDA e outros
Advogado : CLAUDIO JACOB ROMANO
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.003290-4
Classe .. : 100920 AI - SP
Origem... : 98.0046456-5
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : TANIA FAVORETTO
Agrdo.... : WAGNER ANTONIO DE LIMA e outros
Advogado : ADALEA HERINGER LISBOA MARINHO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.003292-8
Classe .. : 100922 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.044818-4
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : LAMAQ COM/ DE MAQUINAS LTDA
Advogado : CLAYTON LUGARINI DE ANDRADE
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.003293-0

Classe .. : 100923 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.000023-2
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : BANCO BMD S/A
Advogado : CARLOS ALBERTO FERRIANI
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.004106-1
Classe .. : 101018 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.022509-2
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : IVONE COAN
Agrdo.... : MARCIA D ANGELO DOS SANTOS e outros
Advogado : JOSE BONIFACIO DA SILVA
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.004147-4
Classe .. : 101049 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.057224-7
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Superintendencia de Seguros Privados SUSEP
Advogado : MARIA DE LOURDES DUCKUR
Agrdo.... : Ministerio Publico Federal
Advogado : ANDRE DE CARVALHO RAMOS
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.004148-6
Classe .. : 101050 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.057155-3
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Superintendencia de Seguros Privados SUSEP
Advogado : MARIA DE LOURDES DUCKUR
Agrdo.... : Ministerio Publico Federal
Advogado : ANDRE DE CARVALHO RAMOS
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.004190-5
Classe .. : 101089 AI - SP
Origem... : 97.0047480-1
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LIDIA MARIA DOS SANTOS EXMAN
Agrdo.... : VAGNER DADAMOS
Advogado : ADALEA HERINGER LISBOA MARINHO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.004192-9
Classe .. : 101091 AI - SP
Origem... : 98.0053002-9
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LIDIA MARIA DOS SANTOS EXMAN
Agrdo.... : JOAO FERREIRA LIMNA e outros
Advogado : MARILDA MAZZINI
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.004195-4
Classe .. : 101094 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.034613-2
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LIDIA MARIA DOS SANTOS EXMAN
Agrdo.... : EXPEDITO CANDIDO e outros
Advogado : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.004815-8
Classe .. : 101112 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.002723-3
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : TERESA DESTRO
Agrdo.... : ANGELO MAROSTICA JUNIOR e outros
Advogado : ADRIANA BEZERRA DE AMORIM GONCALVES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.004865-1
Classe .. : 56418 AGR - SP
Origem... : 97.03.030087-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : ALCEBIADES DE ASSIS
Advogado : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.004983-7
Classe .. : 56536 AGR - SP
Origem... : 96.03.096556-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : CESAR APRIGLIANO e outros
Advogado : JAIRO ALVES PEREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.004984-9
Classe .. : 56537 AGR - SP
Origem... : 97.03.009513-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : TANIA WASSERSTEIN
Advogado : GLADYS MALUF CHAMMA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.004991-6
Classe .. : 56544 AGR - SP
Origem... : 98.03.038039-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Agrdo.... : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA SP
Advogado : MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.005077-3
Classe .. : 101211 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.059111-4
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TORIBA VEICULOS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processo : 2000.03.00.005152-2
Classe .. : 101279 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.001921-6
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Advogado : MARCELO SALLES ANNUNZIATA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processo : 2000.03.00.005159-5
Classe .. : 101285 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.059262-3
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MARCOS CALDERON MAESTRO e outros
Advogado : UBIRAJARA FERREIRA DINIZ
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.005574-6
Classe .. : 101382 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.055160-8
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO NO ESTADO DE SAO PAULO
SINDICON
Advogado : RICARDO ARO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processo : 2000.03.00.005617-9
Classe .. : 101425 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.000092-0
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : WAGNER ALEXANDRE CORREA
Agrdo.... : KALAPUA RESTAURANTES LTDA
Advogado : LUIZ COELHO PAMPLONA
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processo : 2000.03.00.005641-6
Classe .. : 101440 AI - SP

Origem... : 2000.61.00.001727-0
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : AMC SERVICOS EDUCACIONAIS S/C LTDA
Advogado : FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA
Agrdo.... : VANESSA BATISTA VIEIRA
Advogado : MARCOS ANTONIO SOLER ASCENCIO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.005764-0
Classe .. : 101544 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.046917-5
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SPARTACUS COM/ DE IMP/ E EXP/ LTDA
Advogado : GUILHERME COUTO CAVALHEIRO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.005775-5
Classe .. : 101552 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.057143-7
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SAO PAULO S/A IPT
Advogado : YOKO MIYAZONO ALVES PINTO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.005780-9
Classe .. : 101559 AI - SP
Origem... : 98.0004671-2
Vara..... : 15 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CARLOS ROBERTO ROMO e outros
Advogado : RENATA TOLEDO VICENTE
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.006003-1
Classe .. : 56551 AGR - SP
Origem... : 98.03.091146-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ELIAS BRANDAO e outros
Advogado : CELIO RODRIGUES PEREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.006010-9
Classe .. : 56558 AGR - SP
Origem... : 98.03.009882-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : CLEUDEMIR APARECIDO FRANCEZE
Advogado : NASSARALLA SCHAHIN FILHO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.006040-7
Classe .. : 56588 AGR - SP
Origem... : 98.03.024044-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : JAIR MENDONCA e outros
Advogado : EDIVETE MARIA BOARETO BELOTTO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.006204-0
Classe .. : 56751 AGR - SP
Origem... : 98.03.073347-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : GIUSEPPE ORSATTI
Advogado : IDO KALTNER
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.006207-6
Classe .. : 56754 AGR - SP
Origem... : 96.03.010995-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : CASA PREVIDENCIA S/C
Advogado : LUIZ ANTONIO MARTINS FERREIRA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.006215-5
Classe .. : 56762 AGR - SP
Origem... : 97.03.050200-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : IBSON GOMES SARMENTO e outros
Advogado : FABIO CASSARO CERAGIOLI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.006264-7
Classe .. : 56811 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.002018-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : BANCO ITAU S/A e outros
Advogado : JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.006365-2
Classe .. : 56912 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.002018-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : JOSE EUSTAQUIO COSTA LIMA

Advogado : ROSA MARIA MELO GALLANI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.006379-2
Classe .. : 56926 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.001223-7
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : MARIA CRISTINA PERES BRAIDO FRANCISCO e outros
Advogado : CELIO RODRIGUES PEREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.006469-3
Classe .. : 101719 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.056477-9
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ENVELOPEL COM/ DE PAPEIS LTDA e outros
Advogado : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2000.03.00.006474-7
Classe .. : 101723 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.059656-2
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MARCUS TULIO LOBO DE MAGALHAES e outros
Advogado : JOSE XAVIER MARQUES
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF e outros
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.006509-0
Classe .. : 101756 AI - SP
Origem... : 97.0045963-2
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : VALDIR JOSE DA SILVA e outros
Advogado : JOANA DARC PRADO TIRONI
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.006564-8
Classe .. : 101812 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.046640-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FIORELLI COML/ DE VEICULOS LTDA
Advogado : ADALBERTO CALIL
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.006595-8
Classe .. : 101837 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.057494-3
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP

Agrte.... : WALDO NOGUEIRA e outros
Advogado : RENATA TOLEDO VICENTE
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.006596-0
Classe .. : 101838 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.042232-8
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Servico Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC
Advogado : ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA
Agrdo.... : COIMBRA GODOI E TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado : MARCELO DE AGUIAR COIMBRA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.006611-2
Classe .. : 101853 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.050304-3
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : IKPC INDUSTRIAS KLABIN DE PAPEL E CELULOSE S/A e outros
Advogado : JOUACYR ARION CONSENTINO
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.006619-7
Classe .. : 101861 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.060620-8
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA e outros
Advogado : EDUARDO PEREZ SALUSSE
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.006661-6
Classe .. : 101903 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.000826-7
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : INFORMALL SERVICOS EM INFORMATICA S/C LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.006706-2
Classe .. : 101947 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.058502-3
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ROLAND MAIA VIEIRA FILHO
Advogado : LAERCIO DE OLIVEIRA LIMA
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.006717-7

Classe .. : 101957 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.059774-8
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SUMIMOTO CORPORATION DO BRASIL S/A
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.006809-1
Classe .. : 102034 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.001910-1
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : RESTAURANTE ALAMEDA LTDA
Advogado : FERNANDO AURELIO ZILVETI ARCE MURILLO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.006810-8
Classe .. : 102035 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.001847-9
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETROLEO E ALCOOL LTDA
Advogado : FLAVIO RENATO ROBATINI BIGLIA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.006911-3
Classe .. : 102127 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.041780-1
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : LUIZ FERNANDO TOSI MARQUES
Advogado : ARLINDO AMERICO SACRAMENTO AVEZANI
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.006943-5
Classe .. : 102163 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.003251-8
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : INCENTIVE HOUSE S/A
Advogado : JORGE ANTONIO IORIATTI CHAMI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.007052-8
Classe .. : 56994 AGR - SP
Origem... : 98.03.067700-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : JOSE BATISTA DE LIMA
Advogado : EDUARDO TAKEICHI OKAZAKI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.007116-8
Classe .. : 57058 AGR - SP
Origem... : 97.03.064857-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : CACHOEIRA AGRICOLA LTDA
Advogado : ADRIANO ENRIQUE ANDRADE MICHELETTI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.007121-1
Classe .. : 57063 AGR - SP
Origem... : 98.03.097535-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : ANDREA MARIA ARANHA VIEGAS ROGO e outros
Advogado : CLAUDIA CORMES BUCCELLI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.007127-2
Classe .. : 57069 AGR - SP
Origem... : 98.03.037111-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : DIRCE ANILO CURI e outros
Advogado : ROBERT ALVARES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.007146-6
Classe .. : 57088 AGR - SP
Origem... : 98.03.008255-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : ORLANDO CORREA
Advogado : CELIO RODRIGUES PEREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.007152-1
Classe .. : 57094 AGR - SP
Origem... : 96.03.051848-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : PANIFICADORA MARIJALDA LTDA
Advogado : CLAUDIA APARECIDA DE LOSSO SENEME
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.007154-5
Classe .. : 57096 AGR - SP
Origem... : 94.03.074964-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Agrdo.... : RHODIA BRASIL LTDA
Advogado : FERNANDO CALZA DE SALLES FREIRE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.007168-5
Classe .. : 57110 AGR - SP
Origem... : 98.03.097214-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : CEREALISTA GOMES LTDA
Advogado : MARCOS ANTONIO COLANGELO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.007259-8
Classe .. : 57201 AGR - SP
Origem... : 96.03.067138-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUMARAES VIANNA
Agrdo.... : JOSE CARLOS AMANCIO e outros
Advogado : VERA LUCIA PEREIRA ABRAO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.007266-5
Classe .. : 57208 AGR - SP
Origem... : 98.03.064507-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUMARAES VIANNA
Agrdo.... : GERSIO PASSERINE
Advogado : FLAVIO NUNES DE OLIVEIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.007274-4
Classe .. : 57216 AGR - SP
Origem... : 98.03.008449-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUMARAES VIANNA
Agrdo.... : ALBINO FERNANDO COLANTUONO e outros
Advogado : PAULO ROBERTO ANNONI BONADIES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.007331-1
Classe .. : 102265 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.003014-5
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : LUCIANA KUSHIDA
Agrdo.... : FLOR DE MAIO S/A
Advogado : LUCIANA PRIOLLI CRACCO
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.007401-7
Classe .. : 102303 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.000822-0

Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte..... : GRUPO COML/ DE CIMENTO PENHA LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.007408-0
Classe .. : 102311 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.001884-4
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte..... : TRANSPAR BRINK S ATM LTDA
Advogado : JOSE ANTONIO MIGUEL NETO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.007598-8
Classe .. : 102488 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.052701-1
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte..... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : INTRA CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA
Advogado : BRUNO FAGUNDES VIANNA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.007603-8
Classe .. : 102493 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.042232-8
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte..... : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC
Advogado : ALESSANDRA PASSOS GOTTI
Agrdo.... : COIMBRA GODOI E TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado : RICARDO OLIVEIRA GODOI
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.007610-5
Classe .. : 102499 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.056849-9
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte..... : INFORMALL SERVICOS EM INFORMATICA S/C LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.007660-9
Classe .. : 102546 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.002712-2
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte..... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : IRENE JOAQUINA OLIVEIRA DA CUNHA
Advogado : MARIA SUELI CALVO ROQUE
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.007662-2
Classe .. : 102548 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.003203-8
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : WELLTRANS TRANSPORTADORA CONTAINERS LTDA
Advogado : JULIANA DE ALEXANDRE
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.007664-6
Classe .. : 102550 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.002513-7
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.007840-0
Classe .. : 102711 AI - SP
Origem... : 98.0043488-7
Vara..... : 19 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MARITEL IND/ E COM/ LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.008212-9
Classe .. : 57252 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.005718-0
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : MAURA MENDES DE OLIVEIRA e outros
Advogado : DOUGLAS LUIZ DA COSTA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008215-4
Classe .. : 57255 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.006112-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : JOAO VELCEV
Advogado : CLAUDEMIRO CHAGAS CRUZ
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008257-9
Classe .. : 57297 AGR - SP
Origem... : 98.03.001332-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : MARA LUCIA DE NAPOLES
Advogado : DECIO NASCIMENTO

Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008275-0
Classe .. : 57315 AGR - SP
Origem... : 98.03.090664-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : RUTH ANDREA BALCONI
Advogado : TANIA REGINA CORREA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008283-0
Classe .. : 57323 AGR - SP
Origem... : 98.03.023083-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : REINALDO FICKERT e outros
Advogado : CIBELE PATRICIA DE SOUSA M GIMENEZ
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008295-6
Classe .. : 57335 AGR - SP
Origem... : 96.03.086070-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : MARIA CHRISTINA LEVKOVICZ FERRAZ e outros
Advogado : CRISPIM FELICISSIMO NETO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008313-4
Classe .. : 57353 AGR - SP
Origem... : 98.03.020045-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : BRAZ FRANCISCO BARBOSA e outros
Advogado : JOSE GUALBERTO DE ASSIS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008316-0
Classe .. : 57356 AGR - SP
Origem... : 95.03.067300-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : CARLOS JOSE DE BRITTO LYRA e outros
Advogado : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008321-3
Classe .. : 57361 AGR - SP
Origem... : 96.03.028422-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF

Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : VIVIAN APARECIDA SZELPAL e outros
Advogado : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008325-0
Classe .. : 57365 AGR - SP
Origem... : 98.03.096269-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : JOAO MARTINS BANDEIRA e outros
Advogado : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008338-9
Classe .. : 57378 AGR - SP
Origem... : 98.03.024037-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : HELIO CUCATO e outros
Advogado : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008364-0
Classe .. : 57404 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.001870-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : MARIO INACIO e outros
Advogado : MARIA ALICE DE LIMA LANDIN
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008454-0
Classe .. : 57494 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.005980-1
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ANTONIO JOAQUIM AZEVEDO NETO
Advogado : EVELIN DE CASSIA MOCARZEL PETIZ
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008509-0
Classe .. : 57549 AGR - SP
Origem... : 95.03.097196-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : MARIA JOSE RAMOS PEREIRA
Advogado : CELIO RODRIGUES PEREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008567-2
Classe .. : 57607 AGR - SP

Origem... : 1999.03.99.009660-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : EDELSON LOURENÇO BARBOSA DE ASSIS e outros
Advogado : MARIA ANGELA FRIAS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008613-5
Classe .. : 57653 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.002020-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : WALTER VICENTE PULEGHINI
Advogado : SUEMIS SALLANI SIMIONI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008684-6
Classe .. : 57724 AGR - SP
Origem... : 98.03.060882-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : NICOLA MARTINS SCALIONE
Advogado : MARILZA VICENTE ESTACIO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008708-5
Classe .. : 57748 AGR - SP
Origem... : 97.03.063197-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : MAX FABIAN NUNES RIBAS
Advogado : EVELIN DE CASSIA MOCARZEL PETIZ
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008709-7
Classe .. : 57749 AGR - SP
Origem... : 98.03.097033-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : LUIZ CARLOS MOREIRA FILHO e outros
Advogado : CELIO RODRIGUES PEREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008714-0
Classe .. : 57754 AGR - SP
Origem... : 97.03.017118-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : MONICA ROCCA SLIKTA e outros
Advogado : MARCELO SCAFF PADILHA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.008737-1
Classe .. : 57777 AGR - SP
Origem... : 98.03.091905-9
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : CLEVERSON FIUZA ALVES e outros
Advogado : LIAMARA SOLIANI LEMOS DE CASTRO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.009030-8
Classe .. : 102896 AI - SP
Origem... : 98.0042277-3
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ AUGUSTO DE FARIAS
Agrdo.... : JONAS STIPANCHEVIC e outros
Advogado : CLAUDIO JACOB ROMANO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.009032-1
Classe .. : 102898 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.054760-5
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : TERRA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Advogado : KATIA CILENE SILVERIA DE FREITAS
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.009043-6
Classe .. : 102901 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.001885-6
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : TRANSPAR BRINK S ATM LTDA
Advogado : JOSE ANTONIO MIGUEL NETO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.009111-8
Classe .. : 102968 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.058430-4
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : PLASTGOLD S/A IND/ DE PLASTICOS
Advogado : HENRIQUE LEMOS JUNIOR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.009297-4
Classe .. : 103135 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.056800-1
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ARMADURAS UNIVERSAL LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processo : 2000.03.00.009298-6
Classe .. : 103136 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.002185-5
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SELTE SERVICOS ELETRICOS TELEFONICOS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processo : 2000.03.00.009327-9
Classe .. : 103165 AI - SP
Origem... : 97.0062125-1
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : FUNDACAO BRADESCO
Advogado : LEO KRAKOWIAK
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2000.03.00.009367-0
Classe .. : 103202 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.048079-1
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SEALSET IND/ E COM/ LTDA
Advogado : MARCOS LOPES IKE
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processo : 2000.03.00.009408-9
Classe .. : 103241 AI - SP
Origem... : 97.0044407-4
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LIDIA MARIA DOS SANTOS EXMAN
Agrdo.... : TIYOKA MOUTINHO SILVEIRA e outros
Advogado : OLIRIO ANTONIO BONOTTO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processo : 2000.03.00.009425-9
Classe .. : 57920 AGR - SP
Origem... : 98.03.008415-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : ANTONIO APPARECIDO CONTI
Advogado : LUIZ TAKAMATSU
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.009447-8
Classe .. : 103250 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.057279-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP

Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : BRASIL GAMES LTDA
Advogado : PAULO JOSE IASZ DE MORAIS
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.009479-0
Classe .. : 103278 AI - SP
Origem... : 97.0033090-7
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : WILTON ROVERI
Agrdo.... : RICARDO GARCIA PERES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.009501-0
Classe .. : 103298 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.057279-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : BRASIL GAMES LTDA
Advogado : PAULO JOSE IASZ DE MORAIS
Agrdo.... : Uniao Federal e outros
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.009548-3
Classe .. : 103338 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.000326-9
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : NUT INOX COML/ E IMPORTADORA LTDA
Advogado : CASSIO LIMA CARDOSO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.009689-0
Classe .. : 103466 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.022765-9
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MAKRO ATACADISTA S/A
Advogado : ADALBERTO DE JESUS COSTA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.009730-3
Classe .. : 103483 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.003371-7
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : LEMAR S/A COM/ E SERVICOS DE AUTOMOVEIS
Advogado : RICARDO LACAZ MARTINS
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.009749-2
Classe .. : 103510 AI - SP

Origem... : 1999.61.00.047598-9
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : RAYTON INDL/ S/A
Advogado : LUIS DE ALMEIDA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.009842-3
Classe .. : 103588 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.003196-4
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : IND/ DE EMBALAGENS SANTA INES LTDA
Advogado : JAMIL MICHEL HADDAD
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.009920-8
Classe .. : 103661 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.000578-3
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CTE CIA TECNICA DE ENGENHARIA E PARTICIPACOES e outros
Advogado : ANTONIO ARY FRANCO CESAR
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.009944-0
Classe .. : 103685 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.057328-8
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RAQUEL TERESA MARTINS PERUCH
Agrdo.... : COLD EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA LTDA
Advogado : PERSIO FANCHINI
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.010025-9
Classe .. : 57869 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.008216-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : VILMA DE ALMEIDA
Advogado : DJALMA LUCIO DA COSTA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.010026-0
Classe .. : 57870 AGR - SP
Origem... : 98.03.001337-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ROSA RODRIGUES PEREIRA e outros
Advogado : REGINA CELIA VAROTTO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.010334-0
Classe .. : 103725 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.003634-2
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : FABIANO CHEKER BURIHAN
Agrdo.... : TRANSBRACAL PRESTACAO DE SERVICOS IND/ E COM/ LTDA
Advogado : JULIO CESAR DA COSTA PEREIRA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.010337-6
Classe .. : 103735 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.004594-0
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR
Advogado : ADIB SALOMAO
Agrdo.... : SANDRO ROGERIO DA SILVA
Advogado : ELISABETE ROSELI MANTOVAN DE SOUZA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.010460-5
Classe .. : 103833 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.003958-6
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : AFA PLASTICOS LTDA
Advogado : LUIS ANTONIO NASCIMENTO CURI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.010498-8
Classe .. : 103873 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.003041-8
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : L A FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA
Advogado : MARIA ANGELINA GARCIA MARTINS
Agrdo.... : BANCO CREFISUL S/A
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.010499-0
Classe .. : 103865 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.044861-5
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CASTOR COML/ E EMPREITEIRA LTDA
Advogado : MARCOS MINICHILLO DE ARAUJO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.010500-2
Classe .. : 103866 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.000224-1
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : GE SUPPLY PRODISA DO BRASIL S/A e outros
Advogado : JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.010546-4
Classe .. : 103912 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.001793-1
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RENATA CRISTINA MORETTO
Agrdo.... : FIEL S/A MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.010550-6
Classe .. : 103916 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.004231-7
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RAQUEL TERESA MARTINS PERUCH
Agrdo.... : JARDIM ESCOLA VISCONDE DE SABUGOSA COLEGIO SPINOSA S/C LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.010829-5
Classe .. : 103952 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.057665-4
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FERTIMOURAO AGRICOLA LTDA
Advogado : ANDREI MININEL DE SOUZA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.010839-8
Classe .. : 103961 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.060163-6
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CARLOS OLIVEIRA DOS ANJOS
Advogado : JOSE XAVIER MARQUES
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.010913-5
Classe .. : 104027 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.001021-3
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : PARTAGE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Advogado : MARCOS FERRAZ DE PAIVA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.010980-9
Classe .. : 104093 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.001878-9
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TRANSPORTADORA CAPIVARI LTDA e outros

Advogado : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.010996-2
Classe .. : 104112 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.052214-1
Vara..... : 14 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FORMILINE IND/ DE LAMINADOS LTDA
Advogado : MARIA LUCIA DE ANDRADE
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.011080-0
Classe .. : 104124 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.019591-9
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ARMOR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
Advogado : GILSON DOS SANTOS
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.011198-1
Classe .. : 104223 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.002544-7
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado : LEO KRAKOWIAK
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.011214-6
Classe .. : 104238 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.006032-0
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FRANCILEDE SANTOS DE JESUS
Advogado : ARLINDO AMERICO SACRAMENTO AVEZANI
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.011434-9
Classe .. : 104439 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.052857-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : CASCADURA INDL/ S/A
Advogado : SOLFERINA MARIA MENDES SETTI POLATI
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.011638-3
Classe .. : 104627 AI - SP

Origem... : 2000.61.00.004606-2
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : MARA REGINA BERTINI
Agrdo.... : OLIMPUS INDL/ E COML/ LTDA
Advogado : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.011690-5
Classe .. : 104665 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.005807-6
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ALPHA BEST SOLDAS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO PISANI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.011738-7
Classe .. : 104694 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.058806-1
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : MARCO ANTONIO ZITO ALVARENGA
Agrdo.... : GRADUAL COM/ REPRESENTACAO E IMP/ LTDA e outros
Advogado : LUIZ MESSIAS MANTOVANI ROZA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.011813-6
Classe .. : 104761 AI - SP
Origem... : 95.0006643-2
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CARLOS ALBERTO ZAMBONI e outros
Advogado : VILMA SOLANGE AMARAL
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF e outros
Advogado : SILVIO TRAVAGLI
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.011855-0
Classe .. : 104808 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.040202-0
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : TANIA FAVORETTO
Agrdo.... : MARLEY DA SILVA OLIVEIRA e outros
Advogado : ADALEA HERINGER LISBOA MARINHO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.011875-6
Classe .. : 104828 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.005175-6
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : CENTRO OTICO ZONA NORTE LTDA
Advogado : HELIO RICARDO FEITOSA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.011881-1
Classe .. : 104834 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.005613-4
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : JOHNSON PROFESSIONAL LTDA
Advogado : LEANDRO MARTINS PERES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.012034-9
Classe .. : 57981 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.010133-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : JOSE ROBERTO DA SILVA e outros
Advogado : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012044-1
Classe .. : 57991 AGR - SP
Origem... : 98.03.096025-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : COSMO FALCO
Advogado : LUCIA TEREZINHA PEGAIA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012053-2
Classe .. : 58000 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.003704-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : MARINA DE JESUS HESSEL
Advogado : EVELIN DE CASSIA MOCARZEL PETIZ
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012161-5
Classe .. : 58108 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.008637-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ADELIA FERREIRA LIMA DA SILVA e outros
Advogado : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012241-3
Classe .. : 58188 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.006119-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : AMAURI FLERES DA SILVA

Advogado : ALDENIR NILDA PUCCA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012265-6
Classe .. : 58212 AGR - SP
Origem... : 98.03.066054-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : CARLOS ALBERTO BAIA DE JESUS e outros
Advogado : CARLOS EDUAR DE OLIVEIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012295-4
Classe .. : 58242 AGR - SP
Origem... : 97.03.019851-1
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : FRANCISCO FERREIRA CUNHA
Advogado : ANTONIETA APARECIDA CRISAFULLI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012339-9
Classe .. : 58286 AGR - SP
Origem... : 98.03.091093-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : METALURGICA BATTAGLIA LTDA
Advogado : ELAINE PIOVESAN RODRIGUES DE PAULA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012396-0
Classe .. : 58343 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.002622-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : NELSON FIRMINO e outros
Advogado : RAUL GOMES DA SILVA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012411-2
Classe .. : 58358 AGR - SP
Origem... : 98.03.102512-0
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : JOSE MARIA DRUZIAN DE OLIVEIRA e outros
Advogado : DENISE DONE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012420-3
Classe .. : 58367 AGR - SP
Origem... : 95.03.097538-7
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP

Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : DIOGENES VANDERLEI MALTA e outros
Advogado : MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012440-9
Classe .. : 58386 AGR - SP
Origem... : 98.03.086537-4
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : DOUGLAS OLARINO e outros
Advogado : PAULO SERGIO DO LAGO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012441-0
Classe .. : 58388 AGR - SP
Origem... : 98.03.092544-0
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : SANDRA APARECIDA RAZZULI e outros
Advogado : LUIZA MENDES DA SILVA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012481-1
Classe .. : 58428 AGR - SP
Origem... : 98.03.097032-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : AUGUSTO MARQUES E SILVA e outros
Advogado : CARLOS CONRADO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012483-5
Classe .. : 58430 AGR - SP
Origem... : 95.03.055964-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : HELENA BIEGUN
Advogado : ROSANGELA CARRAMASCHI CORREA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012507-4
Classe .. : 584554 AGR - SP
Origem... : 97.03.084164-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : PAULO SERGIO TURAZZA e outros
Advogado : MARIA CLARA WANDERLEY CONCEICAO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012509-8

Classe .. : 58456 AGR - SP
Origem... : 98.03.008638-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : ARTUR KEN HIGUCHI e outros
Advogado : MARIA IDINARDIS LENZI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.012552-9
Classe .. : 58499 AGR - SP
Origem... : 98.03.066111-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : STEVEN SHUNITI ZWICKER
Agrdo.... : IBF IND/ BRASILEIRA DE FILMES LTDA
Advogado : ANA CLARA DE CARVALHO BORGES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.014081-6
Classe .. : 58518 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.006110-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : HAMILTON DE ARO PEREIRA
Advogado : EVELIN DE CASSIA MOCARZEL PETIZ
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.014092-0
Classe .. : 58529 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.006016-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ANTONIO APARECIDO UZAN e outros
Advogado : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.014117-1
Classe .. : 58554 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.005708-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : SERGIO KAIDI SAKAMOTO
Advogado : SUELI ETSUKO ONO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.014212-6
Classe .. : 105061 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.056709-4
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : AMERICO RUBENS LEITE DOS SANTOS e outros
Advogado : ROBERTO CORREIA DA S GOMES CALDAS
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.014277-1
Classe .. : 105123 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.043192-5
Vara..... : 14 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : RESEARCH INTERNATIONAL BRASIL CONSULTORIA E ANALISE DE MERCADO LTDA
Advogado : EDUARDO PEREZ SALUSSE
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.014281-3
Classe .. : 105127 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.006226-2
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : LINK S/A CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
Advogado : RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.014369-6
Classe .. : 105179 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.056477-9
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ENVELOPEL COM/ DE PAPEIS LTDA e outros
Advogado : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.014515-2
Classe .. : 105320 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.005473-3
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : VIMAR ELETRIFICACAO E ENGENHARIA LTDA
Advogado : CARLOS KAZUKI ONIZUKA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.014601-6
Classe .. : 105404 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.014462-6
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ AUGUSTO DE FARIAS
Agrdo.... : ROBSON LOPES PRIMO
Advogado : JURANDIR LOPES DE BARROS
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.014668-5
Classe .. : 105444 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.006366-7
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : PLASTICOS MUELLER S/A IND/ E COM/
Advogado : NELSON LOMBARDI

Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.014817-7
Classe .. : 105557 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.007897-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FULVIA CARLINI DE CARVALHO LOPES
Advogado : MARIA ANGELINA GARCIA MARTINS
Agrdo.... : BANCO CREFISUL S/A
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.014857-8
Classe .. : 105633 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.005807-6
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : ALPHA BEST SOLDAS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO PISANI
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.014893-1
Classe .. : 105650 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.008285-6
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : JOSE BANDINI NETO
Advogado : JOSE ARNALDO STREPECKES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.014933-9
Classe .. : 105685 AI - SP
Origem... : 98.0028609-8
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : PEDRO TABORDA e outros
Advogado : PEDRO GERALDO FERNANDES DA COSTA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.014956-0
Classe .. : 105705 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.006074-5
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SARATOGA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.015053-6
Classe .. : 58648 AGR - SP
Origem... : 98.03.060939-4
Vara..... : SAO PAULO - SP

Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : JOANA JESUS DA CRUZ e outros
Advogado : MOACYR COLLACO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.015075-5
Classe .. : 58670 AGR - SP
Origem... : 98.03.074483-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ALOISIO NEVES DOS SANTOS e outros
Advogado : TATIANA MORGADO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.015116-4
Classe .. : 58711 AGR - SP
Origem... : 98.03.075191-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : JOSE MARIA DE FREITAS e outros
Advogado : VALQUIRIA MITIE INOUE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.016016-5
Classe .. : 105735 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.013552-2
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : NVZ PAPELAO ONDULADO LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.016024-4
Classe .. : 105776 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.055177-3
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : IND/ DE JERSEY E MALHAS TANIA LTDA
Advogado : CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) e outros
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.016050-5
Classe .. : 105801 AI - SP
Origem... : 97.0032421-4
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TERRAM TERRAPLENAGEM MECANIZADA LTDA
Advogado : EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.016090-6

Classe .. : 105840 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.011761-1
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC
Advogado : TITO HESKETH
Agrdo.... : DELTA CURSO UNIVERSITARIO S/C LTDA
Advogado : JOSE MARCELO PREVITALLI NASCIMENTO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.016092-0
Classe .. : 105842 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.006902-5
Vara..... : 14 SAO PAULO - SP
Agrte.... : UNIFEC UNIAO PARA FORMACAO EDUCACAO E CULTURA DO ABC LTDA
Advogado : VIRGINIA VERIDIANA BARBOSA GARCIA
Agrdo.... : OSVALDO ANDRE
Advogado : IZABEL RICARDO SEIXAS CARNEIRO
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.016202-2
Classe .. : 58875 AGR - SP
Origem... : 98.03.088146-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : AUGUSTO COELHO PEREIRA e outros
Advogado : DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.016225-3
Classe .. : 58898 AGR - SP
Origem... : 98.03.087878-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : CARLOS HENRIQUE AMZALAK e outros
Advogado : REGINA CELIA VAROTTO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.016274-5
Classe .. : 58947 AGR - SP
Origem... : 97.03.063227-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : CARLOS ROBERTO BIANCARDI e outros
Advogado : JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.016418-3
Classe .. : 59091 AGR - SP
Origem... : 98.03.088416-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ORLANDO BARBOSA
Advogado : OMI ARRUDA FIGUEIREDO JUNIOR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.016434-1
Classe .. : 59107 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.021660-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : LICELIA ALVES GARUTI e outros
Advogado : EDUARDO MUNHOZ TORRES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.016441-9
Classe .. : 59114 AGR - SP
Origem... : 95.03.026163-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : OLIVIO JOSE MARTINELI e outros
Advogado : PAULO ROBERTO ANNONI BONADIES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.016455-9
Classe .. : 59128 AGR - SP
Origem... : 98.03.047034-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : NELSON RELVAS FERREIRA e outros
Advogado : RITA DE CASSIA MARCHIORI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.016669-6
Classe .. : 106046 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.051242-1
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : IND/ E COM/ DE PLASTICOS PORSANI LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.016671-4
Classe .. : 106048 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.006089-7
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : MTU DO BRASIL LTDA
Advogado : JAMES MOREIRA FRANCA
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.016697-0
Classe .. : 106070 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.008736-2
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : PARAMEDICA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AUXILIARES DE SERVICOS DE SAUDE LTDA

Advogado : RICARDO ANTONIO BOCARDI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.016852-8
Classe .. : 106214 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.009247-3
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MAGNO EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA
Advogado : RICARDO LACAZ MARTINS
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.016854-1
Classe .. : 106217 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.009085-3
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : GE PLASTICS SOUTH AMERICA LTDA e outros
Advogado : WILLIAN MARCONDES SANTANA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.016861-9
Classe .. : 106224 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.000759-7
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : METALURGICA AROUCA LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.016940-5
Classe .. : 106293 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.039602-0
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : EVADIN IND/ E COM/ LTDA
Advogado : GLAUCIO PELLEGRINO GROTTOLI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.016943-0
Classe .. : 106296 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.058953-3
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : METALONITA IND/ BRASILEIRA LTDA
Advogado : GLAUCIO PELLEGRINO GROTTOLI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.016944-2
Classe .. : 106297 AI - SP

Origem... : 1999.61.00.054312-0
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TILLIMPA S/A SERVICOS
Advogado : LUIS CARLOS SZYMONOWICZ
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.016954-5
Classe .. : 106305 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.007154-8
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : ESCOLA DA VILA S/C LTDA
Advogado : LUIS CARLOS SZYMONOWICZ
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.016962-4
Classe .. : 106313 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.001824-8
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S/A
Advogado : SEVERINO PEREIRA DA SILVA FILHO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.016980-6
Classe .. : 106330 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.007526-8
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : MARINEY DE BARROS GUIGUER
Agrdo.... : COONAT - COOPERATIVA NACIONAL DE ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
Advogado : REGINALDO FERREIRA LIMA
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.017018-3
Classe .. : 59155 AGR - SP
Origem... : 98.03.010465-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : CARLA SYANE MOURA MIRANDA GAMA
Agrdo.... : GUILHERME SOUTO e outros
Advogado : ZENIA CLAUDINA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.017059-6
Classe .. : 59196 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.002026-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ROSEMEIRE CARVALHO FONTES
Advogado : EVELIN DE CASSIA MOCARZEL PETIZ
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.017060-2
Classe .. : 59197 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.032168-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : SERGIO MANCERA
Advogado : ANTONIO FRANCISCO FRANCA NOGUEIRA JUNIOR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.017064-0
Classe .. : 59201 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.001655-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ABEL ZORZETTO FILHO e outros
Advogado : CELIO RODRIGUES PEREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.017079-1
Classe .. : 59216 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.001160-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : JOAO DE BRITO BARBOSA e outros
Advogado : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.017099-7
Classe .. : 59236 AGR - SP
Origem... : 98.03.060518-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ANA MARIA MACEDO PASSOS FONSECA e outros
Advogado : AGEU DE HOLANDA ALVES DE BRITO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.017176-0
Classe .. : 106350 AI - SP
Origem... : 92.0064743-0
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ATLAS COPCO CMT BRASIL LTDA e outros
Advogado : FERNANDO COELHO ATIHE
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.018005-0
Classe .. : 59286 AGR - SP
Origem... : 97.03.036740-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : LAURA MIYUKI YOKOJI WAKAMOTO e outros
Advogado : PAULO ROBERTO LAURIS
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : EDVALDO DE OLIVEIRA DUTRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.018009-7
Classe .. : 59290 AGR - SP
Origem... : 95.03.070039-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : MARIZA PIRES e outros
Advogado : FABIO CASSARO CERAGIOLI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.018034-6
Classe .. : 59315 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.030597-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : CLARINDO FORNAZIER
Advogado : MARCELO ACUNA COELHO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.018042-5
Classe .. : 59323 AGR - SP
Origem... : 98.03.088003-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : RUBENS FABIO DO AMARAL e outros
Advogado : CARLOS JORGE MARTINS SIMOES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.018096-6
Classe .. : 59377 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.023435-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : MANOEL MOTA
Advogado : ROSENEY APARECIDA BAREA V KAMIN
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.018099-1
Classe .. : 59380 AGR - SP
Origem... : 98.03.091319-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : MARIA APARECIDA SEMIÃO e outros
Advogado : CARLOS ELY MOREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.018109-0
Classe .. : 59390 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.000440-0
Vara..... : SAO PAULO - SP

Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : LUIZ BRAZ JUNIOR e outros
Advogado : ROBERTO CORDEIRO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.018132-6
Classe .. : 59413 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.000439-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : FERNANDO AUGUSTO DA COSTA ALMEIDA e outros
Advogado : ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.018151-0
Classe .. : 59432 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.026888-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : TAMAKO YOSHINO
Advogado : SIMONE REGACINI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.018164-8
Classe .. : 59445 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.017217-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : CLAUDEMIR PRAXEDES AIRES e outros
Advogado : NEIDE GALHARDO TAMAGNINI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.018167-3
Classe .. : 59448 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.001975-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : EDMILSON RAIMUNDO DA SILVA e outros
Advogado : CELIO RODRIGUES PEREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.018171-5
Classe .. : 59452 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.026889-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ADELINO MOCHIATE
Advogado : CARLOS ALBERTO HEILMANN
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.018191-0

Classe .. : 59472 AGR - SP
Origem... : 98.03.097031-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : JORGE GOMES DA SILVA e outros
Advogado : MARCIA RUBIA CARDOSO ALVES BRAGA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.018192-2
Classe .. : 59473 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.017442-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : JORGE NAKAZAWA e outros
Advogado : DOUGLAS LUIZ DA COSTA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.018290-2
Classe .. : 59571 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.019055-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : RUI DOS SANTOS e outros
Advogado : ELIANA APARECIDA GOMES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.018319-0
Classe .. : 106422 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.004005-9
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : EPIME ENGENHARIA ELETRICA ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
Advogado : HUMBERTO ANTONIO LODOVICO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.018481-9
Classe .. : 106565 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.009455-0
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : CONSTRUTORA YAZIGI LTDA
Advogado : ULYSSES DE PAULA EDUARDO JUNIOR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.018533-2
Classe .. : 106611 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.008302-2
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : PRO ACAO INTEGRADORA CONSULTORIA DE SISTEMAS S/C LTDA
Advogado : ALVARO TREVISIOLI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.018537-0
Classe .. : 106616 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.059998-8
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : PROGEL COM/ DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.018554-0
Classe .. : 106632 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.004631-1
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CALTABIANO VEICULOS S/A e outros
Advogado : RICARDO LACAZ MARTINS
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.018626-9
Classe .. : 106694 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.029206-8
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE
Advogado : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.018799-7
Classe .. : 106817 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.003617-2
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CONIBRA COM/ DE MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA
Advogado : ANDREA SALETTE DE PAULA ARBEX XAVIER
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.018822-9
Classe .. : 106834 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.000757-3
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : METALURGICA AROUCA LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.018911-8
Classe .. : 106917 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.010533-9
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC
Advogado : RUBENS NAVES

Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.018966-0
Classe .. : 59640 AGR - SP
Origem... : 98.03.071505-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : SANDRA LIA LIMA ANAIJA ANGELO
Advogado : OSWALDO RUIZ FILHO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.018970-2
Classe .. : 59644 AGR - SP
Origem... : 98.03.102828-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : AUTO ESCOLA BARROS LTDA e outros
Advogado : ODAIR PACHECO NOBRE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.020057-6
Classe .. : 107003 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.006478-7
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : NARCISO ALVES FILHO e outros
Advogado : VILMA SOLANGE AMARAL
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.020103-9
Classe .. : 107040 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.006089-7
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MTU DO BRASIL LTDA e outros
Advogado : JAMES MOREIRA FRANCA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.020136-2
Classe .. : 107078 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.010729-4
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : FELAP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado : BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.020137-4
Classe .. : 107079 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.010464-5

Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : JORSIL ALUMINIO E FERRAGENS LTDA
Advogado : JOSE ARNALDO STREPECKES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.020212-3
Classe .. : 107144 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.009963-7
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : MARINEY DE BARROS GUIGUER
Agrdo.... : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROMOCAO E EVENTOS
COOPROMOCAO
Advogado : ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.020215-9
Classe .. : 107147 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.008298-4
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : MARINEY DE BARROS GUIGUER
Agrdo.... : TMS CALLCENTER LTDA
Advogado : ALVARO TREVISIOLI
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.020231-7
Classe .. : 107163 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.007804-0
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MARCHESAN IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS TATU S/A
Advogado : WANIRA COTES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.020347-4
Classe .. : 107277 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.010799-3
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES FINDERS S/A e outros
Advogado : ANGELA PAES DE BARROS DI FRANCO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.020371-1
Classe .. : 107286 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.009838-4
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : NEOMARKETS COM/ DE SERVICOS LTDA
Advogado : ALVARO TREVISIOLI
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.020458-2
Classe .. : 107347 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.011406-7
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : ELETRENTE ELETRICIDADE E ENGENHARIA LTDA
Advogado : MAURICIO JOSE BARROS FERREIRA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.020463-6
Classe .. : 107352 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.011379-8
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : SAYERLACK IND/ BRASILEIRA DE VERNIZES S/A
Advogado : ANTONIO CARLOS AGUIRRE CRUZ LIMA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.020477-6
Classe .. : 107365 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.048425-5
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : MARINEY DE BARROS GUIGUER
Agrdo.... : CIA INDL/ SAO PAULO E RIO CISPER
Advogado : ALOYSIO MEIRELLES DE MIRANDA FILHO
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.020554-9
Classe .. : 107438 AI - SP
Origem... : 97.0006401-8
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : WILTON ROVERI
Agrdo.... : SACOLAO UNIDOS LTDA e outros
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.020687-6
Classe .. : 107549 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.006237-7
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : PAULO SERGIO JULINHASQUE ESQUINA e outros
Advogado : FATIMA REGINA SILVEIRA ARANHA
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.020710-8
Classe .. : 107570 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.028314-6
Vara..... : 14 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : INTERBRASIL STAR S/A SISTEMA DE TRANSPORTE AEREO REGIONAL
Advogado : FRANCISCO CARLOS FONSECA

Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.020823-0
Classe .. : 107652 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.010442-6
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : MARINEY DE BARROS GUIGUER
Agrdo.... : CLINICA DE CONVIVENCIA E REINTEGRACAO PSICO SOCIAL S/C LTDA
Advogado : JOSE FRANCISCO LEITE
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.020839-3
Classe .. : 107694 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.012956-3
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MALHARIA MUNDIAL LTDA e outros
Advogado : PIO PEREZ PEREIRA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.020876-9
Classe .. : 107726 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.011216-2
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : VEF ENGENHARIA S/A
Advogado : VICTOR BRANDAO TEIXEIRA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.020878-2
Classe .. : 107728 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.008549-3
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : AUTO POSTO RODOVIAS LTDA
Advogado : RICARDO DE ALMEIDA LEITÃO
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.021019-3
Classe .. : 59682 AGR - SP
Origem... : 98.03.087345-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : SERGIO LUIS RUIVO MARQUES
Agrdo.... : PURPOSE CENTRO DE IDIOMAS S/C LTDA.
Advogado : FERNANDO ANTONIO CAVANHA GAIA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021029-6
Classe .. : 59692 AGR - SP
Origem... : 95.03.046611-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : SANCHES AGRICOLA PASTORIL LTDA
Advogado : GERSON MENDONCA NETO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021032-6
Classe .. : 59695 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.039510-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : JOAO BATISTA RIBEIRO e outros
Advogado : ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021036-3
Classe .. : 59699 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.048611-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : JOSE DAVID SANT ANA
Advogado : JESIEL DA HORA BRANDAO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021069-7
Classe .. : 59732 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.003000-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : CILAS CANDIDO DA SILVA e outros
Advogado : YVONE DANIEL DE O SCHEIDEMANTEL
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021091-0
Classe .. : 59754 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.005596-0
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : APARECIDO ALBINO DE LIMA e outros
Advogado : MANUEL NATIVIDADE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021112-4
Classe .. : 59775 AGR - SP
Origem... : 98.03.020381-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : SANDRA MARIA DE DEUS RODRIGUES e outros
Advogado : ARLETE DOS SANTOS FERNANDES DA CRUZ
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021146-0
Classe .. : 59809 AGR - SP

Origem... : 1999.03.99.017233-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : LUIZ GONZAGA FERREIRA SALES
Advogado : MARCOS ANTONIO CARDOSO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021152-5
Classe .. : 59815 AGR - SP
Origem... : 95.03.069009-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : KIKUKO ASANO
Advogado : JOSE AFONSO GONCALVES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021193-8
Classe .. : 59856 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.038967-9
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : DONIZETE SANTOS DE SOUZA
Advogado : ANASTACIA VICENTINA SEREFOGLON INOUE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021194-0
Classe .. : 59857 AGR - SP
Origem... : 95.03.071671-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : EDSON ESTEVAM BARROSO e outros
Advogado : VALTER LUIS DE ANDRADE RIBEIRO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021200-1
Classe .. : 59863 AGR - SP
Origem... : 98.03.022013-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : IMIL IGNATIUS
Advogado : OSCAR SCHIEWALDT
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021208-6
Classe .. : 59871 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.026532-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : MARIA TEREZA DA SILVA
Advogado : CARLOS CONRADO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021214-1
Classe .. : 59877 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.027532-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : OSTERNO FRANCISCO DA SILVA
Advogado : INES LUJAN
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021225-6
Classe .. : 59888 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.038964-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : OSVALDO GONCALVES DOS SANTOS
Advogado : ANASTACIA VICENTINA SEREFOGLON INOUE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021231-1
Classe .. : 59894 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.026563-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ANTONIO DE JESUS FERREIRA e outros
Advogado : DEBORA EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021232-3
Classe .. : 59895 AGR - SP
Origem... : 98.03.096272-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ANTONIO DUARTE
Advogado : LAURA REGINA RANDO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021237-2
Classe .. : 59900 AGR - SP
Origem... : 98.03.036237-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : LOGOS ENGENHARIA S/A
Advogado : JOSE ANTONIO BALIEIRO LIMA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021247-5
Classe .. : 59910 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.007602-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ALOISIO LUZIA SILVA e outros

Advogado : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021265-7
Classe .. : 59928 AGR - SP
Origem... : 97.03.013776-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : CARMEM APARECIDA GONCALVES BLUMESCHEIN
Advogado : FLAVIO NUNES DE OLIVEIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021284-0
Classe .. : 59947 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.032164-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : HERNANI ALMEIDA DOMINGUES
Advogado : IVSON MARTINS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021305-4
Classe .. : 59968 AGR - SP
Origem... : 98.03.086534-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : WAGNER KICHLER e outros
Advogado : DOUGLAS LUIZ DA COSTA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021335-2
Classe .. : 59998 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.002028-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : LUIS ALVES BATISTA
Advogado : DELSON ERNESTO MORTARI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.021396-0
Classe .. : 60059 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.047533-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : JOSE CIRINO
Advogado : RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.022008-3
Classe .. : 60071 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.051629-0
Vara..... : SAO PAULO - SP

Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : MARCELO MACHADO DA LUZ
Advogado : ANTONIO ALVES DE SOUZA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.022013-7
Classe .. : 60076 AGR - SP
Origem... : 98.03.060618-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : EMILIO CARLOS BARALDI
Advogado : CELIA REGINA COELHO M COUTINHO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.022019-8
Classe .. : 60082 AGR - SP
Origem... : 98.03.020379-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : CICERO ALVES DOS SANTOS e outros
Advogado : FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.022046-0
Classe .. : 60109 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.049969-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : AIRTON FERREIRA DA SILVA
Advogado : CARLOS ALBERTO HEILMANN
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.022080-0
Classe .. : 60143 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.003650-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : PEDRO DA MOTA NETO e outros
Advogado : VANICLELIA DOMINGUES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.022081-2
Classe .. : 60144 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.049211-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : PEDRO NUNES DE AZEVEDO
Advogado : SERAFIM TEIXEIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.022087-3

Classe .. : 107825 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.006308-4
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : JOAO ABUSSAMRA E CIA LTDA
Advogado : GENESIA ANDRADE DE SANT ANNA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.022194-4
Classe .. : 107935 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.010428-1
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : MARINEY DE BARROS GUIGUER
Agrdo.... : ZARIF CANTON ENGENHARIA LTDA
Advogado : EDSON ALMEIDA PINTO
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.022264-0
Classe .. : 107985 AI - SP
Origem... : 98.0030413-4
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : WILTON ROVERI
Agrdo.... : JOSE CARLOS RONDON SOARES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.022278-0
Classe .. : 107998 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.011453-5
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : DPTO PROMOCOES S/C LTDA
Advogado : KARLHEINZ ALVES NEUMANN
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.022404-0
Classe .. : 108112 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.012830-3
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : PASSY MANUFATURA DE ROUPAS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.022407-6
Classe .. : 108115 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.012945-9
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : FRAMA COM/ DE AUTOS S/A
Advogado : GERALDO RESENDE FILHO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.022409-0
Classe .. : 108117 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.012040-7
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : POLY EASY DO BRASIL LTDA
Advogado : EMILSON NAZARIO FERREIRA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.022437-4
Classe .. : 108142 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.018645-1
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : UBERLÂNDIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO DO TRIANGULO LTDA
Advogado : RUY PAMPLONA CORREA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.022476-3
Classe .. : 108176 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.012135-7
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : UNIMED DE PENAPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado : REGINALDO FERREIRA LIMA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.022595-0
Classe .. : 108282 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.006113-7
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CARLOS ALBERTO PAGOTTO e outros
Advogado : LOURDES NUNES RISSI
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : SANDRA ROSA BUSTELLI
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.022693-0
Classe .. : 108342 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.012387-1
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : AUTOSOLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.022708-9
Classe .. : 108354 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.012523-5
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TECMAX IND/ COM/ EXP/ E IMP/ DE PLASTICOS LTDA
Advogado : BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.022792-2
Classe .. : 108430 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.011971-5
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : RHODIA POLIAMIDA LTDA
Advogado : PAULO AKIYO YASSUI
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.022914-1
Classe .. : 108541 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.007152-4
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : GIRUS INDL/ LTDA
Advogado : NACIR SALES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.022986-4
Classe .. : 108584 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.012559-4
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SOFISA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado : DENNIS PHILLIP BAYER
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.023000-3
Classe .. : 108614 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.009640-5
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : VELCOR CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
Advogado : JOSE RIBAMAR TAVARES DA SILVA
Agrdo.... : Banco Central do Brasil
Advogado : JOSE OSORIO LOURENCAO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.024027-6
Classe .. : 108657 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.026896-0
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : IVONE COAN
Agrdo.... : ALTAIR SOARES DE OLIVEIRA e outros
Advogado : ADALEA HERINGER LISBOA MARINHO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.024035-5
Classe .. : 108643 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.009873-6
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FRIGORIFICO TRES PASSOS LTDA

Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.024061-6
Classe .. : 108667 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.013155-7
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : POSTO DE SERVICO NOVA DUTRA LTDA
Advogado : RICARDO DE ALMEIDA LEITÃO
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processo : 2000.03.00.024136-0
Classe .. : 108734 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.046386-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : INDUSTRIAS REUNIDAS SAO JORGE S/A
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processo : 2000.03.00.024241-8
Classe .. : 108831 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.014665-2
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TEXTIL TABACOW S/A
Advogado : MARCIA REGINA BULL
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2000.03.00.024244-3
Classe .. : 108834 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.013462-5
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : AFFONSO APPARECIDO MORAES
Agrdo.... : FINANCIAL MANAGEMENT CONTROL LTDA
Advogado : LUIZ FERNANDO MARTINS MACEDO
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.024301-0
Classe .. : 108881 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.011263-0
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS FMU
Advogado : CARLA GONCALVES ANTUNHA BARBOSA
Agrdo.... : PATRICIA BENEDITA VECCHIA GONCALVES
Advogado : MONICA APARECIDA VECCHIA DE MELO
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processo : 2000.03.00.024303-4
Classe .. : 108886 AI - SP

Origem... : 91.0669068-8
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : SONNERVIG TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado : EDUARDO RICCA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.024306-0
Classe .. : 108889 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.011454-7
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : DPTO PROMOCOES S/C LTDA
Advogado : KARLHEINZ ALVES NEUMANN
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.024329-0
Classe .. : 108912 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.013970-2
Vara..... : 15 SAO PAULO - SP
Agrte.... : AUTO VIACAO URUBUPUNGA LTDA e outros
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.024408-7
Classe .. : 108948 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.004628-1
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : AVENTIS PHARMA LTDA
Advogado : REGINALDO ANGELO DOS SANTOS
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.024466-0
Classe .. : 109030 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.010384-7
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ANSON ENGENHARIA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A
Advogado : GILBERTO SAAD
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : MARCIO LUIS GALINDO
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.024479-8
Classe .. : 109043 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.013681-6
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ICI PACKAGING COATINGS LTDA
Advogado : JOSE AIRTON CARVALHO FILHO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.024489-0
Classe .. : 109053 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.051665-7
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : BONDUELLE DO BRASIL COML/ LTDA
Advogado : JOAO AUGUSTO DE PADUA FLEURY NETO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.024530-4
Classe .. : 109088 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.001646-0
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : BICARBON INDL/ E COML/ LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.024609-6
Classe .. : 109166 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.014575-1
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : CONSTRUTORA MARROCCO LTDA
Advogado : DURVAL FERNANDO MORO
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.024618-7
Classe .. : 109174 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.006600-0
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ANAUATE CHACCUR ASSESSORIA EM IMOVEIS S/C LTDA
Advogado : CLAUDIO DE BARROS GODOY SANDRONI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.024636-9
Classe .. : 109191 AI - SP
Origem... : 97.0056137-2
Vara..... : 14 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
Advogado : AGUEDA APARECIDA SILVA
Agrdo.... : CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Advogado : LEO KRAKOWIAK
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.024637-0
Classe .. : 109192 AI - SP
Origem... : 98.0037255-5
Vara..... : 14 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
Advogado : AGUEDA APARECIDA SILVA
Agrdo.... : INDARU IND/ E COM/ LTDA

Advogado : BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2000.03.00.024709-0
Classe .. : 109201 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.010174-7
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FRANCORROCHENSE LTDA
Advogado : ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2000.03.00.024740-4
Classe .. : 109283 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.012523-5
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : TECMAX IND/ COM/ EXP/ E IMP/ DE PLASTICOS LTDA
Advogado : BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processo : 2000.03.00.024831-7
Classe .. : 109365 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.013348-7
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : MARINEY DE BARROS GUIGUER
Agrdo.... : DURATEX S/A
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.024834-2
Classe .. : 109368 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.015070-9
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : SANDRA TSUCUDA
Agrdo.... : COLUMBIA ENGENHARIA E COM/ LTDA
Advogado : JEAN CADDAH FRANKLIN DE LIMA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.024843-3
Classe .. : 109377 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.010764-6
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : EMBALAGENS CAPELETTI LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processo : 2000.03.00.024853-6
Classe .. : 109386 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.012013-4
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : AMBITO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Advogado : ANA HELENA PEREIRA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.024874-3
Classe .. : 109402 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.014982-3
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.025002-6
Classe .. : 60177 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.024989-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ALBERTO OLIVEIRA MATOS JUNIOR
Advogado : MAURICIO ANTONIO DAGNON
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.025009-9
Classe .. : 60184 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.035920-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ARLETE FATIMA CORTEZ PEREIRA e outros
Advogado : GENEZIO GOMES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.025018-0
Classe .. : 60193 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.027701-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : HELENA VIEIRA e outros
Advogado : AUZENDA VIEIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.025024-5
Classe .. : 60199 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.014471-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : JOSE JERONIMO EVANGELISTA DE SOUZA
Advogado : MIEKO ENDO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.025116-0
Classe .. : 60291 AGR - SP

Origem... : 1999.03.99.031119-8
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ELIFAS DE ALMEIDA FILHO e outros
Advogado : PAULO CESAR ALFERES ROMERO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.025118-3
Classe .. : 60293 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.017235-6
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : EUGENIO CALIL PEDRO
Advogado : ELAINE SPINDOLA ROSA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.025120-1
Classe .. : 60295 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.027151-6
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : JOAO DE OLIVEIRA LEITE
Advogado : CARLOS ALBERTO HEILMANN
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.025135-3
Classe .. : 60310 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.025968-1
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : MARTHA LUCAS DE OLIVEIRAS e outros
Advogado : DOUGLAS LUIZ DA COSTA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.025173-0
Classe .. : 60348 AGR - SP
Origem... : 96.03.074686-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : SERGIO LUIS RUIVO MARQUES
Agrdo.... : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ITINGUCU LTDA
Advogado : JOSE BOIMEL
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.025174-2
Classe .. : 60349 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.009165-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : GLIDSON MELO DE OLIVEIRA e outros
Advogado : FABIO JOSE DIAS DO NASCIMENTO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.025187-0
Classe .. : 60362 AGR - SP
Origem... : 98.03.051038-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : JOAO PEREIRA GUIMARAES
Advogado : BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.026018-4
Classe .. : 60393 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.012791-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : JOSE MARTINS e outros
Advogado : VANICLELIA DOMINGUES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.026021-4
Classe .. : 60396 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.031636-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : JOSE ROBERTO DIAS
Advogado : MARCELO ACUNA COELHO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.026118-8
Classe .. : 60493 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.009207-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ROSANGELA APARECIDA DA LINHAGEM
Advogado : ROSANGELA APARECIDA DA LINHAGEM
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.026121-8
Classe .. : 60496 AGR - SP
Origem... : 98.03.066063-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : PEDRO LUIZ BERNARDINO
Advogado : ADRIANO OLIVEIRA VERZONI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.026124-3
Classe .. : 60499 AGR - SP
Origem... : 98.03.050580-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : RENATO GAVIAO DE CARVALHO e outros

Advogado : JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.026184-0
Classe .. : 60561 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.021617-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : VANDERLEY BARROS DE OLIVEIRA e outros
Advogado : SOSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.026191-7
Classe .. : 60568 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.001169-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : SELMA REGINA MARTINS PICOLO
Advogado : EDSON SIDNEY TRITAPEPE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.026195-4
Classe .. : 60572 AGR - SP
Origem... : 98.03.074149-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : MARIA DAS GRACAS
Advogado : HUGO ALVES BAHIA MONTEIR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.026218-1
Classe .. : 60595 AGR - SP
Origem... : 98.03.087018-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : MARIA ADELAIDE DE MAGALHAES CAMARGO
Advogado : MARILZA VICENTE ESTACIO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.026232-6
Classe .. : 60609 AGR - SP
Origem... : 98.03.043330-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ABRAAO LINHARES ALVES
Advogado : DOUGLAS LUIZ DA COSTA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.026236-3
Classe .. : 60613 AGR - SP
Origem... : 98.03.051140-8
Vara..... : SAO PAULO - SP

Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ADEMIR EDMUNDO DOS SANTOS
Advogado : NIVIA HELENA DE OLIVEIRA MELLO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.026272-7
Classe .. : 60649 AGR - SP
Origem... : 98.03.074005-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ANTONIO EUZEBIO e outros
Advogado : DAILSON PICHITELE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.026282-0
Classe .. : 60659 AGR - SP
Origem... : 98.03.033575-8
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : AUGUSTO ALVES DA COSTA e outros
Advogado : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.026292-2
Classe .. : 60669 AGR - SP
Origem... : 98.03.086148-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : HELIO VICENTE
Advogado : RENATO KAEL SIMOES LOPES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.026307-0
Classe .. : 60684 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.007487-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ELIANE ALVES DOS SANTOS KIZIRIAN
Advogado : VIVIANE PEREIRA BILLIA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.026343-4
Classe .. : 60720 AGR - SP
Origem... : 98.03.074009-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : NEIVA GRAMS SALVADOR
Advogado : VALQUIRIA MITIE INOUE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.026425-6

Classe .. : 109533 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.012043-2
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : ART ALIMENTACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.026484-0
Classe .. : 109585 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.011289-7
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : DALLA LISBOA PROJETOS E ARQUITETURA S/C LTDA
Advogado : EMILIO ALFREDO RIGAMONTI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.026631-9
Classe .. : 109708 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.015273-1
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : METALURGICA FAVA IND/ E COM/ LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.026692-7
Classe .. : 109756 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.013415-7
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : LALIQUE COM/ DE PERFUMES E PRESENTES LTDA e outros
Advogado : EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.026965-5
Classe .. : 109896 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.014905-7
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RAQUEL TERESA MARTINS PERUCH
Agrdo.... : DESIGN ENGENHARIA IND/ E COM/ LTDA
Advogado : JOSE MARCELO SANTANA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.026972-2
Classe .. : 109902 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.017766-1
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SAVE VEICULOS LTDA
Advogado : MARIA ELISABETH BETTAMIO VIVONE TOMEI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.026973-4
Classe .. : 109903 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.033591-2
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOAO AUGUSTO FAVERY DE ANDRADE RIBEIRO
Agrdo.... : EDISON LOUSADA ZEN
Advogado : MARILANE RIBEIRO DE CARVALHO
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.029066-8
Classe .. : 109990 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.015273-1
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : METALURGICA FAVA IND/ E COM/ LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.029071-1
Classe .. : 109986 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.011202-2
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : J M PRADO GARCIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado : JOAO MARCOS PRADO GARCIA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.029075-9
Classe .. : 109995 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.002275-6
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : ENGEMET METALURGIA E COM/ LTDA
Advogado : MARCOS SEIITI ABE
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.029090-5
Classe .. : 110009 AI - SP
Origem... : 98.0032108-0
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ AUGUSTO DE FARIAS
Agrdo.... : ARNAUD CARVALHO DO NASCIMENTO e outros
Advogado : ADALEA HERINGER LISBOA MARINHO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.029143-0
Classe .. : 110061 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.015324-3
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : EMBALAGENS CAPELETTI LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.029180-6
Classe .. : 110085 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.016267-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MCM SERVICOS LTDA
Advogado : RICARDO OLIVEIRA GODOI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.029219-7
Classe .. : 110121 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.006908-6
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : CEMIL TUBOS E CONEXOES LTDA
Advogado : MAURICIO DO NASCIMENTO NEVES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.029266-5
Classe .. : 110161 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.015073-4
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : T D S/A IND/ E COM/
Advogado : MARIA ELISABETH BETTAMIO VIVONE TOMEI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.029320-7
Classe .. : 110206 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.057173-5
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : BGO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Advogado : VALDEMAR CARLOS DA CUNHA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.029369-4
Classe .. : 110256 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.017830-6
Vara..... : 9 SAO PAULO - SP
Agrte.... : GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado : JOSE ROBERTO PISANI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.029457-1
Classe .. : 110335 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.016521-0

Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Fazenda do Estado de Sao Paulo
Advogado : LAZARA MEZZACAPA
Agrdo.... : RENTAL MIDIA LTDA
Advogado : JOAO LUIZ PEREIRA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.029517-4
Classe .. : 110358 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.016521-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : RENTAL MIDIA LTDA
Advogado : JOAO LUIZ PEREIRA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.029657-9
Classe .. : 110519 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.012521-1
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CASA DAS GUIAS COM/ ATACADISTA LTDA
Advogado : BARBARA KELLY DE JESUS PEREIRA CARDOSO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.029682-8
Classe .. : 110541 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.015302-4
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : ACRIRESINAS IND/ BENEFICIAMENTO E COM/ DE RESINA ACRILICA LTDA
Advogado : ANNA LUCIA DA MOTTA PACHECO CARDOSO DE MELLO
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.029717-1
Classe .. : 110573 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.005070-0
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FANIA FABRICA NACIONAL DE INSTRUMENTOS PARA AUTO VEICULOS LTDA
Advogado : SANDRA MARA LOPOMO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.029787-0
Classe .. : 110627 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.018148-2
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : MARIMAR IND/ COM/ IMP/ E EXP/ DE RPG LTDA
Advogado : MARCELO LUIZ BAPTISTA SALVADORI
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.029793-6
Classe .. : 110630 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.017623-1
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CONFECOES OLYMPIC IND/ E COM/ LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.029794-8
Classe .. : 110631 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.016274-8
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.029928-3
Classe .. : 110742 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.049868-0
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : REINALDO PINHATAR e outros
Advogado : APARECIDA DENISE PEREIRA HEBLING
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.029940-4
Classe .. : 110771 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.018015-5
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SERGIO BARCELLOS SILVEIRA
Advogado : PAULO FERNANDO DE MOURA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.029942-8
Classe .. : 110772 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.017014-9
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : MARTA VILELA GONCALVES
Agrdo.... : EQS COBRANCAS S/C LTDA
Advogado : FRANCISCO DE ASSIS DOS ANJOS
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.029958-1
Classe .. : 110787 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.012613-6
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : DIFUSAO DE EDUCACAO E CULTURA S/A
Advogado : HALLEY HENARES NETO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.031001-1
Classe .. : 60946 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.012917-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : ADRIANA LIMA LUCHESE TRAZZI e outros
Advogado : SERGIO LAZZARINI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.031034-5
Classe .. : 60979 AGR - SP
Origem... : 96.03.044894-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : JOSE ALEXANDRE ESSADO
Agrdo.... : COM/ E IND/ LEOMAR LTDA
Advogado : LUIZ ENRIQUE CAZANI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.031045-0
Classe .. : 60990 AGR - SP
Origem... : 98.03.074164-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : MARILYN MARGARET SCHRAMM e outros
Advogado : ARTHUR AFFONSO DE TOLEDO ALMEIDA JUNIOR
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.031058-8
Classe .. : 61003 AGR - SP
Origem... : 98.03.020072-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ODILON PEREIRA LIMA e outros
Advogado : LIVIO DE SOUZA MELLO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.031071-0
Classe .. : 61016 AGR - SP
Origem... : 98.03.086167-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : JABER DE ABREU RIBEIRO FILHO e outros
Advogado : AGEU DE HOLANDA ALVES DE BRITO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.031077-1
Classe .. : 61022 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.050237-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF

Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : PAULO CESAR FILHO
Advogado : AMARO LUCENA DOS SANTOS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.031080-1
Classe .. : 61025 AGR - SP
Origem... : 98.03.061792-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : FRANCISCO SIQUEIRA BATISTA
Advogado : MARIA JUSINEIDE CAVALCANTI
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.031081-3
Classe .. : 61026 AGR - SP
Origem... : 97.03.087616-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : FRANCISCO DE ASSIS
Advogado : GABRIEL DE SOUZA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.031158-1
Classe .. : 110811 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.017763-6
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FERRO E ACO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
Advogado : MARCOS LOPES IKE
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.031188-0
Classe .. : 110840 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.017511-1
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : HM SUPERMERCADOS LTDA
Advogado : CLAUDIO DE BARROS GODOY SANDRONI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.031341-3
Classe .. : 110975 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.018529-3
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO UNISA
Advogado : ARNALDO VIDIGAL XAVIER DA SILVEIRA
Agrdo.... : KAREN RODRIGUES DE FREITAS
Advogado : SERGIO AUGUSTO GRAVELLO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.031344-9
Classe .. : 110977 AI - SP

Origem... : 1999.61.00.036094-3
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : INTER PARTNER ASSISTANCE S/C LTDA
Advogado : CLEIDE PREVITALLI CAIS
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.031362-0
Classe .. : 110994 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.047188-1
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : ILSANDRA DOS SANTOS LIMA
Agrdo.... : MARCIO FRANCOTTI
Advogado : CLAUDIO JACOB ROMANO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.031487-9
Classe .. : 111106 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.016938-0
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : MARTA VILELA GONCALVES
Agrdo.... : DCI EDITORA JORNALISTICA LTDA
Advogado : RUBENS PESTANA DE ANDRADE
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.031492-2
Classe .. : 111111 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.008952-8
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : COM/ DE DOCES LUCKY LTDA
Advogado : JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.031495-8
Classe .. : 111114 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.014406-0
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : DAP REDES ELETRICAS E TELEFONICAS LTDA
Advogado : GUILHERME FREITAS FONTES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.031612-8
Classe .. : 111227 AI - SP
Origem... : 98.0046899-4
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : EDSON YOSHIKI FUZITA
Advogado : MARCELO BEVILACQUA DA CUNHA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.031629-3
Classe .. : 61104 AGR - SP
Origem... : 98.03.066341-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : SERGIO LUIS RUIVO MARQUES
Agrdo.... : FREZADORA TECNICA BANDEIRANTE LTDA
Advogado : PIO PEREZ PEREIRA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.031638-4
Classe .. : 61113 AGR - SP
Origem... : 96.03.058971-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : YPUA ARRENDAMENTO E PARTICIPACOES LTDA
Advogado : OCTAVIO AUGUSTO DE SOUZA AZEVEDO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.031699-2
Classe .. : 61174 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.017070-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : VALDECIR MARTINS TAVARES e outros
Advogado : DEBORA REGINA ALVES DO AMARAL
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.031751-0
Classe .. : 111256 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.018887-7
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : REVISAO CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA FISCAL S/C LTDA
Advogado : WILLIAM FERNANDO DA SILVA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.031905-1
Classe .. : 111414 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.015979-8
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RENATA CRISTINA MORETTO
Agrdo.... : MALHARIA NEVERLON LTDA
Advogado : EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.031914-2
Classe .. : 111406 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.020090-7
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : AMERICAN CARE SISTEMA DE SAUDE S/C LTDA
Advogado : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.031974-9
Classe .. : 111463 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.018928-6
Vara..... : 14 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Universidade Bandeirante de Sao Paulo UNIBAN
Advogado : REINIVAL BENEDITO PAIVA
Agrdo.... : VANESSA CORREIA DE OLIVEIRA
Advogado : SILVANA CAMILO PINHEIRO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.033070-8
Classe .. : 61274 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.026692-2
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : MILTON ANTONIASSI
Advogado : JOSE CASSIO DE CARVALHO PIRES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.033073-3
Classe .. : 61277 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.055810-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : OSVALDO PEREIRA DA SILVA
Advogado : AMARO LUCENA DOS SANTOS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.033078-2
Classe .. : 61282 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.011880-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : TARDIER TEODORO FILHO e outros
Advogado : DIAMANTINO TEIXEIRA POCAS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.033080-0
Classe .. : 61284 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.049638-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : VANDERLEI CUBOS
Advogado : AMARO LUCENA DOS SANTOS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.033098-8
Classe .. : 61302 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.010583-5
Vara..... : SAO PAULO - SP

Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : FRANCISCO GOMES DA COSTA e outros
Advogado : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.033107-5
Classe .. : 61311 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.053627-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : HERMOGENES DINIZ
Advogado : LAURA REGINA RANDO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.033112-9
Classe .. : 61316 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.013967-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : JARBAS FERNANDES
Advogado : CAIO CESAR BRAGA RUOTOLO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.033116-6
Classe .. : 61320 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.013211-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ANTONIO PEZARINI e outros
Advogado : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.033139-7
Classe .. : 111503 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.012521-1
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : CASA DAS GUIAS COM/ ATACADISTA LTDA
Advogado : BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.033140-3
Classe .. : 111504 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.017765-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : ITEC S/A
Advogado : FERNANDO OLAVO SADDI CASTRO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.033141-5

Classe .. : 111505 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.018883-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL FEMCO
Advogado : SERGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.033170-1
Classe .. : 111517 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.018295-4
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : PROAIR SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
Advogado : RICARDO LACAZ MARTINS
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.033281-0
Classe .. : 111619 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.008488-9
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : SERP ENGENHARIA E COM/ LTDA
Advogado : LAURO YOHIO WATANABE
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.033466-0
Classe .. : 111791 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.018648-0
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : APOIO LOGISTICA E SERVICOS LTDA
Advogado : REGINA MARILIA PRADO MANSSUR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.033635-8
Classe .. : 111946 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.019946-2
Vara..... : 15 SAO PAULO - SP
Agrte.... : DEBORA GOMES TESSARO
Advogado : JORGE CURY
Agrdo.... : Universidade Paulista UNIP
Advogado : SONIA MARIA SONEGO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.033641-3
Classe .. : 111951 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.018242-5
Vara..... : 15 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : SONNERVIG TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.033652-8
Classe .. : 111961 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.017964-5
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MATERIAIS DE CONSTRUCAO BAIRRO DA LAGOA LTDA
Advogado : VINICIUS TADEU CAMPANILE
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.033871-9
Classe .. : 112135 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.016981-0
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MENEGAZZO E CIA LTDA
Advogado : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.033881-1
Classe .. : 112145 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.009966-2
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : HELIOS CARBEX S/A IND/ E COM/
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.033928-1
Classe .. : 112191 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.017760-0
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : NACCO MATERIALS HANDLING GROUP BRASIL LTDA
Advogado : MARCELO RAYES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.033998-0
Classe .. : 112256 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.017468-4
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : TECTOY IND/ E COM/ LTDA
Advogado : FABIO DE CAMPOS LILLA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.035023-9
Classe .. : 61363 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.010577-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA

Agrdo.... : MARCO ANTONIO DA SILVA e outros
Advogado : DOUGLAS LUIZ DA COSTA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.035027-6
Classe .. : 61367 AGR - SP
Origem... : 97.03.026597-9
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : MARCOS TADEU STOILOV
Advogado : MARCO ANDRE NEGREIROS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.035059-8
Classe .. : 61399 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.010488-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ALTON AUGUSTO VIEIRA e outros
Advogado : DOUGLAS LUIZ DA COSTA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.035075-6
Classe .. : 61415 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.032207-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ADALBERON FERREIRA LIMA e outros
Advogado : CARLOS CONRADO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.035076-8
Classe .. : 61416 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.008594-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : AMADEU ANTONIO DE CARVALHO e outros
Advogado : PAULO CESAR ALFERES ROMERO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.035093-8
Classe .. : 61433 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.013010-6
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : CEZAR ELADIO VALENZUELA ALVAREZ e outros
Advogado : DANILO BARBOSA QUADROS
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.035098-7
Classe .. : 61438 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.012960-8

Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte..... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ANA SILVA TELES DE OLIVEIRA
Advogado : NEUZA DE SOUZA COSTA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.035100-1
Classe .. : 61440 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.040260-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte..... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS e outros
Advogado : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.035101-3
Classe .. : 61441 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.008818-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte..... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ANTONIO JOSE ALVES e outros
Advogado : CARLOS CONRADO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.035104-9
Classe .. : 61444 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.031365-1
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte..... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : ABILIO FERREIRA GOMES
Advogado : MIEKO ENDO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.035166-9
Classe .. : 61506 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.010490-9
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte..... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : FRANCISCO DE SOUZA LIMA e outros
Advogado : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.035167-0
Classe .. : 61507 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.032742-0
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte..... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : FRANCISCO AMORIM DA SILVA
Advogado : MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.038027-0
Classe .. : 112284 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.019187-6
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : PROMOCOOP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE VENDAS PROMOCAO E
MARKETING
Advogado : VALDIR CORTEZ PERES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.038167-4
Classe .. : 112417 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.016606-7
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : IRMAOS DE ZORZI E CIA LTDA e outros
Advogado : TAKEO YABUSHITA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.038210-1
Classe .. : 61581 AGR - SP
Origem... : 95.03.020735-5
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : VIVIANN DE MATTOS DA SILVA
Agrdo.... : ADEMIR MONTEIRO DA SILVA e outros
Advogado : HUMBERTO CARDOSO FILHO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.038212-5
Classe .. : 61583 AGR - SP
Origem... : 97.03.085602-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : BANCO TENDENCIA S/A
Advogado : ABRAO LOWENTHAL
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.038313-0
Classe .. : 112480 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.008963-9
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SBF CONSTRUCOES METALICAS LTDA
Advogado : CICERA SOARES COSTA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.038548-5
Classe .. : 112657 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.015742-0
Vara..... : 15 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : CLARIANT S/A

Advogado : LUIZ ANTONIO D ARACE VERGUEIRO
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processo : 2000.03.00.038648-9
Classe .. : 112744 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.019699-0
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : UNIMOLDE IND/ E COM/ DE MOLDES LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2000.03.00.038658-1
Classe .. : 112752 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.020140-7
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : IMARES TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e outros
Advogado : RAQUEL GONÇALVES RIZZO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processo : 2000.03.00.038661-1
Classe .. : 112755 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.019854-8
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : MARINEY DE BARROS GUIGUER
Agrdo.... : CASA DA CRIANCA EDUCACAO INFANTIL LTDA e outros
Advogado : MARCO AURELIO ALVES COSTA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2000.03.00.038663-5
Classe .. : 112757 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.015842-3
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado : MARCELO DE AGUIAR COIMBRA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processo : 2000.03.00.038710-0
Classe .. : 112801 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.020938-8
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : USINA SANTO ANTONIO S/A ACUCAR E ALCOOL
Advogado : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processo : 2000.03.00.038793-7
Classe .. : 112876 AI - SP
Origem... : 00.0000069-7
Vara..... : 8 SANTO ANDRE - SP

Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : LIN PEI JENG
Agrdo.... : RANDI INDUSTRIAS TEXTEIS LTDA
Advogado : SIDNEI GOMES DE ALMEIDA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.038815-2
Classe .. : 61678 AGR - SP
Origem... : 98.03.037924-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : CHICAGO PNEUMATIC BRASIL LTDA e outros
Advogado : FERNANDO COELHO ATIHE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.038904-1
Classe .. : 112903 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.021316-1
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SICILIANO S/A
Advogado : PAULO SIGAUD CARDOZO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.039006-7
Classe .. : 113002 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.013713-4
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : WALCON DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA
Advogado : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : AFFONSO APPARECIDO MORAES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.039027-4
Classe .. : 113023 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.021130-9
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : DE LA RUE CASH SYSTEMS LTDA
Advogado : JOAO AGRIPINO MAIA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.039254-4
Classe .. : 113165 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.022001-3
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : AMADEU LUIZ DE SOUZA
Advogado : FRANCISCO JOSE DE TOLEDO MACHADO FILHO
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.039570-3

Classe .. : 61904 AGR - SP
Origem... : 96.03.007080-7
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : WILKE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELAO LTDA
Advogado : JOSE CARLOS GRACA WAGNER
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.039660-4
Classe .. : 113439 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.017291-2
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ATOTECH DO BRASIL GALVANOTECNICA LTDA
Advogado : RICARDO GOMES LOURENCO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.039700-1
Classe .. : 113455 AI - SP
Origem... : 2000.61.03.002459-7
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : JOAO CARLOS VALALA
Agrdo.... : PHP SP IND/ E COM/ LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.039791-8
Classe .. : 113586 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.021258-2
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Agrdo.... : SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO NO ESTADO DE SAO PAULO
SINDICON
Advogado : RICARDO OLIVEIRA GODOI
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.039797-9
Classe .. : 113547 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.016675-4
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : UNIVERSIDADE DA CIDADE DE SAO PAULO UNICID
Advogado : PEDRO PAULO FERRAZ MARTORANO
Agrdo.... : JOSE ROBERTO GAMBOA
Advogado : MARCO ANTONIO DOS SANTOS DAVID
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.039832-7
Classe .. : 113576 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.021609-5
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MCBA CONSULTORIA ECONOMICA S/C LTDA
Advogado : RAQUEL CALIXTO HOLMES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.039924-1
Classe .. : 113634 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.007913-4
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MACRON IND/ GRAFICA LTDA
Advogado : CELSO BOTELHO DE MORAES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.039953-8
Classe .. : 113684 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.022097-9
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : JOSE NILSON DA SILVA e outros
Advogado : VILMA SOLANGE AMARAL
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.039967-8
Classe .. : 113704 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.010089-1
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : NEUZA MARIA MOULIN e outros
Advogado : SILVANA LINO SOARES DA SILVA
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.039970-8
Classe .. : 113700 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.021069-0
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MULTIBRAS S/A ELETRODOMESTICOS
Advogado : ZABETTA MACARINI CARMIGNANI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.040209-4
Classe .. : 113863 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.014806-5
Vara..... : 6 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Conselho Regional de Farmacia CRF
Advogado : PRISCILLA TEDESCO ROJAS
Agrdo.... : KLEBER FERNANDO ALMEIDA
Advogado : EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.040244-6
Classe .. : 113891 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.019602-3
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TRANSNEGRELLI TRANSPORTADORA LTDA

Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.040255-0
Classe .. : 113897 AI - SP
Origem... : 98.0012402-0
Vara..... : 19 SAO PAULO - SP
Agrte.... : NERI DANIEL GOMES e outros
Advogado : LOURDES NUNES RISSI
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : TERESA DESTRO
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.040326-8
Classe .. : 113959 AI - SP
Origem... : 97.0028351-8
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : WILLIAM GURZONI
Advogado : WILLIAM GURZONI
Agrdo.... : Ordem dos Advogados do Brasil Secao SP
Advogado : LUIZ COLTURATO PASSOS
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.040431-5
Classe .. : 114055 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.019699-0
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : UNIMOLDE IND/ E COM/ DE MOLDES LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.040504-6
Classe .. : 114123 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.022702-0
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Servico Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC
Advogado : ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA
Agrdo.... : P G E PRODUCOES GRAFICAS E EDITORIAIS LTDA
Advogado : JOSE RENA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.040524-1
Classe .. : 114141 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.022634-9
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : CONSTRUTORA VERDE GRANDE LTDA e outros
Advogado : FERNANDO CARLOS DE MENEZES PORTO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.040550-2
Classe .. : 114163 AI - SP

Origem... : 2000.61.00.023368-8
Vara..... : 19 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CICERO GALLI COIMBRA
Advogado : WERNER SINIGAGLIA
Agrdo.... : Conselho Regional de Medicina CRM
Advogado : BELFORT PERES MARQUES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.040718-3
Classe .. : 114320 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.022654-4
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CARLO MONTALTO IND/ E COM/ LTDA
Advogado : MARCIA DAS NEVES PADULLA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.040732-8
Classe .. : 114326 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.023622-7
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ANA CLARA SOARES REIS
Advogado : ORESTES MAZIEIRO
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.041000-5
Classe .. : 114567 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.025202-6
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : UNIFEC UNIAO PARA FORMACAO EDUCACAO E CULTURA DO ABC LTDA
Advogado : RENATA MELOCCHI
Agrdo.... : CRISTIANE CASSOLA e outros
Advogado : SIMONE APARECIDA SARAIVA BUENO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.041210-5
Classe .. : 62153 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.036687-4
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ARY OLIVEIRA e outros
Advogado : MARISA DE LOURDES GOMES AMARO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.041247-6
Classe .. : 62190 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.004584-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : DIMAS BARBOSA LIMA e outros
Advogado : VANICLELIA DOMÍNGUES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.041433-3
Classe .. : 62376 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.048619-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ALFREDO NARCISO TORRES e outros
Advogado : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.041458-8
Classe .. : 62401 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.069423-3
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : SERGIO IANONI
Advogado : ANTONIO CARLOS IANONE
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.041717-6
Classe .. : 62633 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.007629-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : SEBASTIAO AMARO DE LIMA
Advogado : MARCELO ACUNA COELHO
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.042532-0
Classe .. : 63365 AGR - SP
Origem... : 98.03.104575-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : SILVERIO ISRAEL DE SOUSA
Advogado : EDUARDO DO VALE BARBOSA
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.042913-0
Classe .. : 63746 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.027993-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : ELIAS MALDONADO MUNHOZ SOBRINHO e outros
Advogado : VANICLELIA DOMINGUES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processso : 2000.03.00.043289-0
Classe .. : 64122 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.008577-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Agrdo.... : IETY COLOMBANI LEITE COUTINHO e outros

Advogado : NELSON JOSE TRENTIN
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.044004-6
Classe .. : 114559 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.025197-6
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LAVA RAPIDO E ESTACIONAMENTO DE SANTOS E REGIAO RESAN
Advogado : RITA DE CASSIA LOPES
Agrdo.... : Agencia Nacional do Petroleo Gas Natural e Biocombustiveis ANP
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2000.03.00.044013-7
Classe .. : 114576 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.018519-0
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : COM/ DE VEICULOS BIGUACU LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2000.03.00.044014-9
Classe .. : 114577 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.023177-1
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : COBERVEL VEICULOS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2000.03.00.044062-9
Classe .. : 114621 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.030538-5
Vara..... : 14 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC
Advogado : FERNANDA HESKETH
Agrdo.... : ELKIS E FURLANETTO LABORATORIO MEDICO S/C LTDA
Advogado : MAURICIO SILVEIRA LOCATELLI
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.044131-2
Classe .. : 114680 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.007013-1
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : HEXACABOS IND/ E COM/ DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
Advogado : EMILSON NAZARIO FERREIRA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.044292-4
Classe .. : 114791 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.023167-9
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP

Agrte.... : A FERRO IND/ E COM/ LTDA
Advogado : CARMEN LUCIA DE AZEVEDO KUHLMANN FERRO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.044298-5
Classe .. : 114796 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.019264-9
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : VICENTE BERTOTTI
Advogado : SHIGUEO KATO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.044331-0
Classe .. : 114859 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.013353-0
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SOPPIL SOCIEDADE PAULISTA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.044359-0
Classe .. : 114885 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.044323-0
Vara..... : 19 SAO PAULO - SP
Agrte.... : RITA DE CASSIA MANNI e outros
Advogado : MARILENE PEDROSO SILVA REIS
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.044378-3
Classe .. : 114903 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.021469-4
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MOBILE ESCOLA PRATICA DE ESTUDOS ELEMENTARES e outros
Advogado : ANDRE LUIZ MOREGOLA E SILVA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.044389-8
Classe .. : 114911 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.024154-5
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CIA NIQUEL TOCANTINS
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.044391-6

Classe .. : 114913 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.008665-5
Vara..... : 14 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FUJI PHOTO FILM DO BRASIL LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.044508-1
Classe .. : 115006 AI - SP
Origem... : 97.0055362-0
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS VILA PAULA LTDA
Advogado : ALLAN MORAES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.044523-8
Classe .. : 115018 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.024877-1
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : DORSA IND/ E COM/ LTDA
Advogado : ANTONIO CARLOS AGUIRRE CRUZ LIMA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.044597-4
Classe .. : 115049 AI -
Origem... : 00.0000000-0
Vara..... :-
Agrte.... : GLOBAL ONE COMUNICACOES LTDA
Advogado : CARLOS SUPLICY DE F FORBES
Agrdo.... : Agencia Nacional de Telecomunicacoes ANATEL
Advogado : ELIENAYDE DOS SANTOS
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.044827-6
Classe .. : 115278 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.026363-2
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SERGIO BRACCO CAMARINI
Advogado : ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.044932-3
Classe .. : 115387 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.017044-7
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : STELUC PARTICIPACOES LTDA
Advogado : FABIO DE CAMPOS LILLA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.049018-9
Classe .. : 115456 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.027187-2
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CURSO INTER GRAUS S/C LTDA e outros
Advogado : EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.049220-4
Classe .. : 115637 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.023592-2
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : SIEMENS LTDA
Advogado : LUIS HENRIQUE DA SILVA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.049226-5
Classe .. : 115642 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.024841-2
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : CENTRO DE CARDIOLOGIA NAO INVASIVA S/C LTDA
Advogado : RICARDO ANDRE ZAMBO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.049256-3
Classe .. : 115669 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.022081-5
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : THEODOROS DARIS E CIA LTDA
Advogado : JOSE ARNALDO STREPECKES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : CELSO AUGUSTO COCCARO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.049257-5
Classe .. : 115670 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.025337-7
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : ROBERTO LUIZ RIBEIRO HADDAD e outros
Advogado : HAMILTON DIAS DE SOUZA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.049258-7
Classe .. : 115671 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.025277-4
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Agrdo.... : WESTLAND TRADING IMP/ E EXP/ LTDA
Advogado : JOSENILDO HARDMAN DE FRANCA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.049259-9
Classe .. : 115672 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.027513-0
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : LUCENT TECHNOLOGIES NETWORK SYSTEMS DO BRASIL e outros
Advogado : MARISA APARECIDA DA SILVA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.049413-4
Classe .. : 115812 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.025337-7
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Ministerio Publico Federal
Advogado : PAULO THADEU GOMES DA SILVA
Agrdo.... : ROBERTO LUIZ RIBEIRO HADDAD e outros
Advogado : HAMILTON DIAS DE SOUZA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.049495-0
Classe .. : 115891 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.029854-3
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : MARTA VILELA GONCALVES
Agrdo.... : FLORIANOPOLIS LONAS E LUVAS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.049518-7
Classe .. : 115913 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.022827-9
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Conselho Regional de Farmacia CRF
Advogado : PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
Agrdo.... : DROGARIA ONOFRE LTDA
Advogado : DEBORAH SILVIA FANHONI
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.049522-9
Classe .. : 115917 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.025556-8
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ANHEMBI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Advogado : GUSTAVO DE OLIVEIRA MORAIS
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.049525-4
Classe .. : 115920 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.001025-0

Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte..... : KARRENA DO BRASIL PROJETOS E COM/ LTDA
Advogado : ADELMO JOSE GERTULINO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.049629-5
Classe .. : 116010 AI - SP
Origem... : 90.0010631-1
Vara..... : 15 SAO PAULO - SP
Agrte..... : MARILAN S/A IND/ E COM/
Advogado : DELCIO ASTOLPHO
Agrdo.... : Fazenda do Estado de Sao Paulo e outros
Advogado : GISELE MARIE ALVES ARRUDA RAPOSO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.049638-6
Classe .. : 116019 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.018242-5
Vara..... : 15 SAO PAULO - SP
Agrte..... : SONNERVIG TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.049720-2
Classe .. : 116091 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.025936-7
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte..... : TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS
Advogado : ILIDIO BENITES DE OLIVEIRA ALVES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.049727-5
Classe .. : 116096 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.023975-7
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte..... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : CARTONA CARTAO PHOTO NACIONAL LTDA
Advogado : FRANCISCO CARMENE HUNGUERIA
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.049739-1
Classe .. : 116107 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.028010-1
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte..... : TECNOFIL TECIDOS TECNICOS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.049746-9
Classe .. : 116114 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.026741-8
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SANDRECARDIO METODOS DIAGNOSTICOS S/C LTDA
Advogado : RICARDO NUSSRALA HADDAD
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.049975-2
Classe .. : 116322 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.027168-9
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : GRANISTILLO MARMORES E GRANITOS LTDA
Advogado : CARLOS ADRIANO PACHECO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.051026-7
Classe .. : 116368 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.019226-1
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : RARITUBOS DISTRIBUIDORA DE TUBOS E ACO LTDA
Advogado : ANDRE LUIZ MOREGOLA E SILVA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.051044-9
Classe .. : 116386 AI - SP
Origem... : 97.0017613-4
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA
Advogado : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.051058-9
Classe .. : 116397 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.029325-9
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Universidade Paulista UNIP
Advogado : SONIA MARIA SONEGO
Agrdo.... : MARCOS ANTONIO LUCENA RIBEIRO
Advogado : REINALDO ANTONIO VOLPIANI
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.051362-1
Classe .. : 116671 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.029087-8
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : COTISA ENGENHARIA LTDA
Advogado : MAURICIO SILVEIRA LOCATELLI

Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.051415-7
Classe .. : 116718 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.031155-9
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : APOIO ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA
Advogado : BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.051418-2
Classe .. : 116720 AI - SP
Origem... : 98.0012081-5
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FRANCISCO DA ROCHA NETO e outros
Advogado : ROMEU TERTULIANO
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : ANITA THOMAZINI SOARES
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.051430-3
Classe .. : 116731 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.027240-2
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ZENIT AUTO IMPORTADORA LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.051642-7
Classe .. : 116917 AI - SP
Origem... : 92.0052155-0
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : DICOPLAST S/A IND/ E COM/ DE PLASTICOS
Advogado : OZORIO GUELFY
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.051662-2
Classe .. : 116931 AI - SP
Origem... : 98.0011080-1
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : CALCADOS SPEED WAY LTDA
Advogado : ISAIAS LOPES DA SILVA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.051716-0
Classe .. : 116972 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.021246-6
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SUPPORT EDITORA E PAPELARIA LTDA

Advogado : CELIA MARISA SANTOS CANUTO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.051740-7
Classe .. : 116977 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.027913-5
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : JOSE LUIZ ARANTES
Advogado : ELIASSY RAMOS VASCONCELLOS
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.051841-2
Classe .. : 117064 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.027594-4
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CENTRO UNIVERSITARIO SANT ANNA
Advogado : ADIB SALOMAO
Agrdo.... : EDNALDO ARAUJO LEITE DA SILVA
Advogado : PATRICIA MARIA BARBIERI
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.051914-3
Classe .. : 117141 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.033753-6
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Conselho Regional de Farmacia CRF
Advogado : PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
Agrdo.... : JAQUELINE ALVES RATO
Advogado : LEANDRO HENRIQUE CAVARIANI
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.051915-5
Classe .. : 117142 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.033894-2
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Universidade Paulista UNIP
Advogado : JOSE ABUD JUNIOR
Agrdo.... : RICARDO QUIROS
Advogado : AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.051995-7
Classe .. : 117214 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.043348-0
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MEDISERVICE ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA
Advogado : YOSHISHIRO MINAME
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.053156-8
Classe .. : 117354 AI - SP

Origem... : 1999.61.00.012198-5
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : AGOSTINHO BARBOSA e outros
Advogado : JULIO CESAR CONRADO
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.053405-3
Classe .. : 117596 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.034648-3
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : SOMIPAL S/A IND/ PAULISTA DE MINERIOS
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.053526-4
Classe .. : 117689 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.025619-6
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : LUGLIO ADMINISTRADORA E IMOBILIARIA S/C LTDA
Advogado : JOSE RENA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.053653-0
Classe .. : 117700 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.033468-7
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MICROTEC SISTEMAS IND/ E COM/ S/A
Advogado : EDSON EDUARDO DAUD
Agrdo.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.053684-0
Classe .. : 117760 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.034647-1
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : AMBITO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.053688-8
Classe .. : 117764 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.034841-8
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : MERRILL LYNCH PARTICIPACOES FINANÇAS E SERVICOS LTDA
Advogado : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.053706-6
Classe .. : 117772 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.035187-9
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : IND/ E COM/ DE MAQUINAS J A T O LTDA
Advogado : EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.053710-8
Classe .. : 117776 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.027441-1
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Servico de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Sao Paulo SEBRAE/SP
Advogado : DANIEL MARCELO WERKHAIZER CANTELMO
Agrdo.... : CONSAVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado : MARIA HEBE PEREIRA DE QUEIROZ
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.053742-0
Classe .. : 117833 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.035647-6
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CARLOS ABASCAL BILBAO e outros
Advogado : VILMA SOLANGE AMARAL
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.053752-2
Classe .. : 117841 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.035210-0
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : OSWALDO IAHIRO UYEDA e outros
Advogado : LUIS HENRIQUE SOARES DA SILVA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.053783-2
Classe .. : 117874 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.024839-4
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MAURICIO PERACOLI RIBEIRO e outros
Advogado : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.053799-6
Classe .. : 117887 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.013359-1
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TESE TRANSPORTES SENSIVEIS LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2000.03.00.053837-0
Classe .. : 117922 AI - SP
Origem... : 98.0035544-8
Vara..... : 19 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SCHERING DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
Advogado : CID FLAQUER SCARTEZZINI FILHO
Agrdo.... : Ministerio Publico Federal
Advogado : DUCIRAM VAN MARSEN FARENA
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processo : 2000.03.00.053845-9
Classe .. : 117928 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.038564-6
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S/A
Advogado : ALBERTO DE OLIVEIRA MARTINS FILHO
Agrdo.... : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.053846-0
Classe .. : 117929 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.036356-0
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : BANCO BANDEIRANTES S/A
Advogado : DACIER MARTINS DE ALMEIDA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.053863-0
Classe .. : 117937 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.001912-5
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ELIAS SALAZAR e outros
Advogado : ANDERSON DA SILVA SANTOS
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processo : 2000.03.00.055017-4
Classe .. : 118084 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.034462-0
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : SUTCEFFE COML/ LTDA
Advogado : MARCELO LUIZ BAPTISTA SALVADORI
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2000.03.00.055018-6
Classe .. : 118085 AI - SP
Origem... : 96.0018896-3
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : VIRTU S IND/ E COM/ LTDA

Advogado : ANDRE LUIZ DE LIMA DAIBES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.055118-0
Classe .. : 118168 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.036230-0
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : BOLSA DE CEREAIS DE SAO PAULO
Advogado : LAURINDO SOTTO NETO
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.055129-4
Classe .. : 118177 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.013159-4
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : ASSOCIACAO BRASILEIRA DA IND/ DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ABIMAQ
Advogado : NIVALDO ARY NOGUEIRA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.055192-0
Classe .. : 118236 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.007992-4
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : SERRALHERIA LOPES MARTINES LTDA
Advogado : JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.055290-0
Classe .. : 118325 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.035883-7
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : COBRAVE COML/ BRASILEIRA DE VEICULOS LTDA
Advogado : RICARDO OLIVEIRA GODOI
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.055291-2
Classe .. : 118326 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.015861-7
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : SEBASTIAO DA SILVA OLIVEIRA FRUTAS
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.055324-2
Classe .. : 118356 AI - SP

Origem... : 2000.61.00.032056-1
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : JOAO JORGE FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Advogado : RICARDO BARSOTTI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.055369-2
Classe .. : 118397 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.035976-3
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : ORGANIZACAO FARMACEUTICA DROGAO LTDA
Advogado : ZANON DE PAULA BARROS
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.055533-0
Classe .. : 118462 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.038745-0
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : MERCANTIL FARMED LTDA
Advogado : VINICIUS TADEU CAMPANILE
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.055550-0
Classe .. : 118570 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.035856-4
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : DOW QUIMICA S/A e outros
Advogado : ELISA YAMASAKI VEIGA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.055606-1
Classe .. : 118625 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.035617-8
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : J DOLABANE IND/ E COM/ DE CAFE LTDA
Advogado : LENISE MARLI STROTTMANN KERN
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.055698-0
Classe .. : 118704 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.034459-0
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : MADAH SERVICOS E SEGURANCA DE SISTEMAS LTDA
Advogado : MARCELO LUIZ BAPTISTA SALVADORI
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.055730-2
Classe .. : 118741 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.037958-0
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TINSLEY E FILHOS S/A IND/ E COM/
Advogado : LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.055819-7
Classe .. : 118819 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.015753-4
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : IMPORGRAF COML/ E IMPORTADORA LTDA
Advogado : EDSON IUQUISHIGUE KAWANO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.055829-0
Classe .. : 118829 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.023839-0
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC
Advogado : CARLA BERTUCCI BARBIERI
Agrdo.... : CREDIAL EMPREENDEMENTOS E SERVICOS LTDA
Advogado : EDUARDO PEREZ SALUSSE
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.055894-0
Classe .. : 118889 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.038392-3
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : UNIAO S/A TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS e outros
Advogado : RICARDO GOMES LOURENCO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.055898-7
Classe .. : 118893 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.040612-1
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : BUENO ADVOGADOS S/C
Advogado : GUILHERME COUTO CAVALHEIRO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.055899-9
Classe .. : 118894 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.039128-2
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : NEMOFEFFER S/A e outros
Advogado : JULIANA PEREIRA OLIVEIRA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2000.03.00.057003-3
Classe .. : 118990 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.037633-5
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : ASFALTOS CONTINENTAL LTDA
Advogado : JUVENAL DE BARROS COBRA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2000.03.00.057139-6
Classe .. : 119031 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.038349-2
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : INTERMAR AGENCIA MARITIMA E TRANSPORTES LTDA
Advogado : DANIELLA GHIRALDELLI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processo : 2000.03.00.057165-7
Classe .. : 119058 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.017207-9
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS DE RENDAS DO ESTADO DE SAO PAULO SINAFRESP
Advogado : HELDER MASSAAKI KANAMARU
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2000.03.00.057238-8
Classe .. : 119104 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.042193-6
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado : RONALDO CORREA MARTINS
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.057287-0
Classe .. : 119121 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.035782-1
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : T W F SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIOS LTDA
Advogado : HENRIQUE LEMOS JUNIOR
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.057322-8
Classe .. : 119185 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.010485-9
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP

Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : TERESA DESTRO
Agrdo.... : DANILO BATISTA FERREIRA
Advogado : JOSE XAVIER MARQUES
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.057368-0
Classe .. : 119224 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.040047-7
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ABRIL MUSIC LTDA
Advogado : RODRIGO MOACYR AMARAL SANTOS
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.057374-5
Classe .. : 119229 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.039623-1
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : SPRINGER S/A
Advogado : LAZARO DE CAMPOS JUNIOR
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.057461-0
Classe .. : 119312 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.039476-3
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : WTNC S/A
Advogado : WALTER CARLOS CARDOSO HENRIQUE
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.057469-5
Classe .. : 119319 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.026754-6
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : WANIA MARIA ALVES DE BRITO
Agrdo.... : BRISA LOCADORA LTDA e outros
Advogado : MARIA HEBE PEREIRA DE QUEIROZ
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.057516-0
Classe .. : 119358 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.042796-3
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.057593-6

Classe .. : 119430 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.038934-2
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : CARREFOUR COM/ E IND/ LTDA
Advogado : NANCY ROSA POLICELLI
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.057598-5
Classe .. : 119435 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.026754-6
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Servico de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Sao Paulo SEBRAE/SP
Advogado : DANIEL MARCELO WERKHAIZER CANTELMO
Agrdo.... : BRISA LOCADORA LTDA e outros
Advogado : MARIA HEBE PEREIRA DE QUEIROZ
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.057650-3
Classe .. : 119438 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.026754-6
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Servico Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC
Advogado : ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA
Agrdo.... : BRISA LOCADORA LTDA e outros
Advogado : MARIA HEBE PEREIRA DE QUEIROZ
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.057652-7
Classe .. : 119440 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.026754-6
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC
Advogado : TITO DE OLIVEIRA HESKETH
Agrdo.... : BRISA LOCADORA LTDA e outros
Advogado : MARIA HEBE PEREIRA DE QUEIROZ
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.057737-4
Classe .. : 119565 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.037655-4
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : BWU VIDEO S/A
Advogado : JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.057949-8
Classe .. : 119768 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.028885-9
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : BANCO ITAU S/A
Advogado : ELVIO HISPAGNOL
Agrdo.... : ROBERTO PENTEADO DE CAMARGO e outros
Advogado : MIRELLE DOS SANTOS OTTONI
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.057957-7
Classe .. : 119775 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.031838-4
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
Advogado : ROBERTO CEBRIAN TOSCANO
Agrdo.... : DINAMICA ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL S/C LTDA
Advogado : GILBERTO DE JESUS DA ROCHA BENTO JUNIOR
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.057963-2
Classe .. : 119780 AI - SP
Origem... : 92.0037925-7
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : NOVELSPUMA S/A IND/ DE FIOS
Advogado : LUIZ CARLOS SALEM BOUABCI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.058917-0
Classe .. : 119830 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.039311-4
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ACRE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.058944-3
Classe .. : 119855 AI -
Origem... : 00.0000000-0
Vara..... : -
Agrte.... : ISS CATERING SISTEMAS DE ALIMENTACAO S/A
Advogado : CLAUDIA RINALDI MARCOS VIT
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.058969-8
Classe .. : 119877 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.041702-7
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : AFA PLASTICOS LTDA
Advogado : ROGERIO GERALDO LORETI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.058978-9
Classe .. : 119883 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.030749-0
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ASSOCIACAO DE GERENTES DO BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO AGEABESP
Advogado : LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA

Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.058980-7
Classe .. : 119885 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.041421-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : DESTILARIA ALCIDIA S/A e outros
Advogado : ANA PAULA VIOL FOLGOSI
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.059014-7
Classe .. : 119920 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.039857-4
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : MANOEL TORRES SOBRINHO
Advogado : MAURICIO SILVEIRA LOCATELLI
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.059144-9
Classe .. : 119970 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.041697-7
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : AUGUSTO ANTONIO MAGNANI
Advogado : ANTONIO MANOEL LEITE
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.059152-8
Classe .. : 119978 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.041511-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : AIR PRODUCTS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Advogado : MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.059156-5
Classe .. : 119982 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.040252-8
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : ACH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.059172-3
Classe .. : 119989 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.041034-3

Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte..... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : OMI ZILLO LORENZETTI S/A IND/ TEXTIL
Advogado : JOSENILDO HARDMAN DE FRANCA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.059378-1
Classe .. : 120257 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.039577-9
Vara..... : 24 SAO PAULO - SP
Agrte..... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : W BURGER VALVULAS DE SEGURANCA E ALIVIO LTDA
Advogado : HENRIQUE LEMOS JUNIOR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.059380-0
Classe .. : 120258 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.041212-1
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte..... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : FINABANK PARTICIPACOES LTDA
Advogado : VICTOR LUIS SALLES FREIRE
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.059382-3
Classe .. : 120260 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.039515-9
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte..... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : BHS BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AEREO LTDA
Advogado : MARCELO PAVAO DE FREITAS
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.059564-9
Classe .. : 120406 AI - SP
Origem... : 91.0720769-7
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte..... : EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUCARA LTDA
Advogado : CARLOS ROBERTO FORNES MATEUCCI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.059630-7
Classe .. : 120478 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.038499-0
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte..... : REFRASOL COML/ INTERNACIONAL LTDA
Advogado : EDSON ALMEIDA PINTO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2000.03.00.059635-6
Classe .. : 120483 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.041736-2
Vara..... : 2 SAO PAULO - SP
Agrte.... : KF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Advogado : RODRIGO FREITAS DE NATALE
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.059654-0
Classe .. : 120492 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.040271-1
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : ACRIRESINAS IND/ COM/ E BENEFICIAMENTO DE RESINAS ACRILICA LTDA
Advogado : ANNA LUCIA DA MOTTA PACHECO CARDOSO DE MELLO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.059689-7
Classe .. : 120527 AI - SP
Origem... : 1999.61.00.059005-5
Vara..... : 15 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : AEROCLUBE DE ITAPOLIS
Advogado : ANTONIO CARLOS DO AMARAL
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.059905-9
Classe .. : 120719 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.045339-1
Vara..... : 15 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SAO PAULO
OSASCO E REGIAO
Advogado : JOAO ROBERTO EGYDIO PIZA FONTES
Agrdo.... : Uniao Federal e outros
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.059938-2
Classe .. : 120752 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.037984-1
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : HOTEL AUGUSTA BOULEVARD LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.059987-4
Classe .. : 120766 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.037682-7
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CONCIMA S/A CONSTRUCOES CIVIS
Advogado : ALEXANDRE WITTE
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : JOAO CARLOS VALALA
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.063157-5
Classe .. : 120944 AI - SP
Origem... : 89.0001866-3
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ANTONIO AIONI
Advogado : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.063160-5
Classe .. : 120946 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.039112-9
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : DIMAS GRAF LTDA
Advogado : JOSE ABILIO LOPES
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.063325-0
Classe .. : 121099 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.045668-9
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DE ITAQUERA
Advogado : ANTONIO LUIZ LIMA DO AMARAL FURLAN
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.063328-6
Classe .. : 121101 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.037173-8
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Agrdo.... : BETHANY COMUNICACOES IMP/ E EXP/ S/A
Advogado : ANDRE SILVEIRA KASTEN
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.063550-7
Classe .. : 121294 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.043126-7
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : EASTA FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO COML/ LTDA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.063731-0
Classe .. : 121454 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.040152-4
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : AUREA DELGADO LEONEL
Agrdo.... : ELO SISTEMAS S/C LTDA
Advogado : PATRICIA DE ALMEIDA BARROS
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.063825-9
Classe .. : 121544 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.042174-2
Vara..... : 9 SAO PAULO - SP
Agrte.... : IND/ METALURGICA CORRADINI LTDA
Advogado : EDSON ALMEIDA PINTO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2000.03.00.064391-7
Classe .. : 72959 AGR - SP
Origem... : 1999.03.99.069749-0
Vara..... : SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : RUI GUIMARAES VIANNA
Agrdo.... : EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA e outros
Advogado : CELSO MASCHIO RODRIGUES
Orgão Jul.: VICE-PRESIDÊNCIA

Processo : 2000.03.00.065222-0
Classe .. : 121685 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.044301-4
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : BENEFICIAMENTO DE FIOS SUPERGA LTDA
Advogado : ROBSON TENORIO MONTEIRO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.065372-8
Classe .. : 121872 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.038268-2
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FIRLON S/A VEDACOES INDUSTRIAIS
Advogado : ALESSANDRA GOMES DO NASCIMENTO SILVA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processo : 2000.03.00.065383-2
Classe .. : 121880 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.044870-0
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : GEOMETRICA ENGENHARIA DE PROJETOS S/C LTDA
Advogado : VAGNER AUGUSTO DEZUANI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processo : 2000.03.00.065421-6
Classe .. : 121918 AI - SP

Origem... : 95.0061642-4
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ANA EVANGELINA SILVEIRA LOPES
Advogado : NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.065468-0
Classe .. : 121940 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.041517-1
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : KRAUS NAIMER DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA
Advogado : LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.065537-3
Classe .. : 122011 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.020823-2
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CESI CENTRO EDUCACIONAL SANTA INES S/C LTDA
Advogado : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.065626-2
Classe .. : 122103 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.043986-2
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : NORDSON DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA
Advogado : ANTONIO DE ROSA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.065669-9
Classe .. : 122144 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.015078-3
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOAO AUGUSTO FAVERY DE ANDRADE RIBEIRO
Agrdo.... : NAILCE FERREIRA DE FIGUEIREDO
Advogado : ADALEA HERINGER LISBOA MARINHO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.065682-1
Classe .. : 122157 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.041701-5
Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ANTONIO ARAUJO PINTO COML/ LTDA
Advogado : ROGERIO GERALDO LORETI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.065698-5
Classe .. : 122171 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.047363-8
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : RECOMDIS REPRESENTACOES COM/ E DISTRIBUICAO LTDA
Advogado : ANDRÉ LUIS TARDELLI MAGALHÃES POLI
Agrdo.... : Uniao Federal
Advogado : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.065809-0
Classe .. : 122277 AI - SP
Origem... : 94.0031760-3
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ATLAS COPCO CMT BRASIL LTDA
Advogado : FERNANDO COELHO ATIHE
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.065985-8
Classe .. : 122437 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.021284-3
Vara..... : 22 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : UC CALDEIRARIA UNIVERSAL LTDA
Advogado : EMILSON NAZARIO FERREIRA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.067366-1
Classe .. : 122557 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.042242-4
Vara..... : 20 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : SIGRAMAR COM/ DE GRANITOS E MARMORES LTDA
Advogado : ANDRE ALMEIDA BLANCO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.067389-2
Classe .. : 122569 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.018853-1
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : GRANLESTE MOTORES LTDA
Advogado : ADRIANA ZANNI FERREIRA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.067510-4
Classe .. : 122660 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.011894-2
Vara..... : 13 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOAO AUGUSTO FAVERY DE ANDRADE RIBEIRO
Agrdo.... : PAULO DO NASCIMENTO FERRAZ e outros

Advogado : GILSON ZACARIAS SAMPAIO
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.067597-9
Classe .. : 122749 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.046352-9
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SILED FONGARO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Advogado : FABIANY ALMEIDA CAROZZA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: PRIMEIRA TURMA

Processso : 2000.03.00.067604-2
Classe .. : 122762 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.045982-4
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : USINA ITAIQUARA DE ACUCAR E ALCOOL S/A
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEGUNDA TURMA

Processso : 2000.03.00.067773-3
Classe .. : 122886 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.045616-1
Vara..... : 15 SAO PAULO - SP
Agrte.... : THOSC MERCHANDISING COM/ E REPRESENTACOES LTDA
Advogado : GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JUNIOR
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.067887-7
Classe .. : 122975 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.018670-4
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : SERVICIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRE SEMASA
Advogado : ALDO SIMONATO
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.067925-0
Classe .. : 123005 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.025233-6
Vara..... : 9 SAO PAULO - SP
Agrte.... : EPOCA DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS LTDA
Advogado : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2000.03.00.067937-7
Classe .. : 123071 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.023609-4
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP

Agrte.... : TIE PROPAGANDA S/C LTDA
Advogado : FABIO LUIS AMBROSIO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.067998-5
Classe .. : 123142 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.047508-8
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : JOSE GERALDO RODRIGUES DE LIMA
Advogado : ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.068763-5
Classe .. : 123315 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.046731-6
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ADILSON EVARISTO FIGUEIRA
Advogado : KLEBER DE CAMARGO E CASTRO
Agrdo.... : Caixa Economica Federal - CEF
Advogado : JOSE PAULO NEVES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2000.03.00.069101-8
Classe .. : 123578 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.048310-3
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : COM/ DE COLCHOES BOA NOITE LTDA
Advogado : ALESSANDRO NEZI RAGAZZI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2001.03.00.000182-1
Classe .. : 123780 AI - SP
Origem... : 97.0036359-7
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : TANIA MARIA BRONZATTO PEREIRA
Advogado : ANTONIO MANOEL LEITE
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2001.03.00.000288-6
Classe .. : 123875 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.048941-5
Vara..... : 7 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : RESEARCH INTERNATIONAL BRASIL CONSULTORIA E ANALISE DE MERCADO LTDA
Advogado : KARLHEINZ ALVES NEUMANN
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2001.03.00.002148-0

Classe .. : 124043 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.048367-0
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : FOBOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA e outros
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2001.03.00.002198-4
Classe .. : 124089 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.049092-2
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : TOPY FASHION IND/ E COM/ LTDA
Advogado : ALEXANDRE VENTURA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2001.03.00.002224-1
Classe .. : 124109 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.049340-6
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : BANCO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTOS S/A
Advogado : RICARDO DOS SANTOS ANDRADE
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2001.03.00.002538-2
Classe .. : 124401 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.048830-7
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : SONIA REGINA BOGNAR
Advogado : JOSUE OSVALDO DE OLIVEIRA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2001.03.00.002814-0
Classe .. : 124604 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.050098-8
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : POLICLINICA SANTA AMALIA S/C LTDA
Advogado : JOSE RIBAMAR TAVARES DA SILVA
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2001.03.00.002883-8
Classe .. : 124673 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.051054-4
Vara..... : 18 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Agrdo.... : CLARICE GONCALVES
Advogado : ROBERTO GAUDIO
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2001.03.00.002912-0
Classe .. : 124700 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.049324-8
Vara..... : 3 SAO PAULO - SP
Agrte.... : HOSPITAL E MATERNIDADE BARTIRA S/A
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outros
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2001.03.00.004128-4
Classe .. : 124899 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.040932-8
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : VULKAN DO BRASIL LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2001.03.00.004132-6
Classe .. : 124903 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.040634-0
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : COMARX BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado : JOSE ROBERTO MARCONDES
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2001.03.00.004163-6
Classe .. : 124940 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.050692-9
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CCF BRASIL COMMODITIES EXPORTADORA E CORRETORA DE MERCADORIAS E FUTUROS
LTDA e outros
Advogado : MARIA ISABEL TOSTES DA C BUENO PELUSO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2001.03.00.004268-9
Classe .. : 125038 AI - SP
Origem... : 2001.61.00.000166-6
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : ESMAEL ALCANTARA NASCIMENTO e outros
Advogado : MIRIAN RUTE DE SOUZA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2001.03.00.004325-6
Classe .. : 125090 AI - SP
Origem... : 97.0062055-7
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : ANTONIO MANOEL RODRIGUES JUNIOR
Advogado : JULIO ADRIANO DE O CARON E SILVA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2001.03.00.004540-0
Classe .. : 125288 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.049602-0
Vara..... : 23 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SQUARE MODAS LTDA e outros
Advogado : ANA PAULA VIOL FOLGOSI
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2001.03.00.004626-9
Classe .. : 125367 AI - SP
Origem... : 2001.61.00.001404-1
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : ANTONIO CARLOS RODRIGUES e outros
Advogado : RICARDO JUNQUEIRA EMBOABA DA COSTA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processso : 2001.03.00.004851-5
Classe .. : 125555 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.048047-3
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ZANINI CURTIS E CIA LTDA
Advogado : CARLOS ADRIANO PACHECO
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2001.03.00.005194-0
Classe .. : 125844 AI - SP
Origem... : 89.0027321-3
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : ALAIR APARECIDO MARCONI e outros
Advogado : WILSON LUIS DE SOUSA FOZ
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

Processso : 2001.03.00.005440-0
Classe .. : 125955 AI - SP
Origem... : 2001.61.00.003458-1
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : RODRIGO OCTAVIO LEONIDAS KAHN DA SILVEIRA
Advogado : CARLOS CELSO ORCESI DA COSTA
Agrdo.... : Ministerio Publico Federal
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2001.03.00.005640-8
Classe .. : 126124 AI - SP
Origem... : 2001.61.00.001342-5

Vara..... : 8 SAO PAULO - SP
Agrte.... : CENTRO UNIVERSITARIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIACAO EDUCACIONAL
Advogado : CARLA GONCALVES ANTUNHA BARBOSA
Agrdo.... : MESSIAS SILVA DE JESUS
Advogado : MARCELO FLORENTINO DA SILVA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2001.03.00.005647-0
Classe .. : 126133 AI - SP
Origem... : 89.0020747-4
Vara..... : 10 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Agrdo.... : MARCELO MAGGIOLI e outros
Advogado : JOSE EDUARDO SOARES LOBATO
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2001.03.00.005773-5
Classe .. : 126247 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.050740-5
Vara..... : 16 SAO PAULO - SP
Agrte.... : EDUARDO JUNQUEIRA SALTO
Advogado : FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO
Agrdo.... : FACULDADE DE BELAS ARTES DE SAO PAULO FEBASP
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2001.03.00.006019-9
Classe .. : 126398 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.015938-5
Vara..... : 1 SAO PAULO - SP
Agrte.... : SADOKIN S/A ELETRICA E ELETRONICA
Advogado : URSULINO DOS SANTOS ISIDORO
Agrdo.... : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : HERMES ARRAIS ALENCAR
Orgão Jul.: QUINTA TURMA

Processso : 2001.03.00.006213-5
Classe .. : 126576 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.048333-4
Vara..... : 17 SAO PAULO - SP
Agrte.... : JORGE SATOMI
Advogado : WILTON MAGARIO JUNIOR
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Orgão Jul.: TERCEIRA TURMA

Processso : 2001.03.00.006261-5
Classe .. : 126614 AI - SP
Origem... : 2000.61.00.050460-0
Vara..... : 12 SAO PAULO - SP
Agrte.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Agrdo.... : VALDIR ANTONIO PEDROSO
Advogado : DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA
Orgão Jul.: SEXTA TURMA

Processo : 2001.03.00.007695-0
Classe .. : 127215 AI - SP
Origem... : 97.0547058-8
Vara..... : 1F SAO PAULO - SP
Agrte.... : ATACADAO DISTRIBUICAO COM/ E IND/ LTDA
Advogado : MOACIR PRISON
Agrdo.... : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Orgão Jul.: QUARTA TURMA

SAO PAULO, 01 de Outubro de 2009

RODRIGO ZACHARIAS
Juiz Federal Consultor Presidente

7ª VARA CÍVEL

COMUNICADO PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PARA DESARQUIVAMENTO

Nos termos do artigo 218 do Provimento nº 64 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, compareçam os requerentes abaixo relacionados para regularizar a petição de desarquivamento, recolhendo as custas judiciais devidas, no prazo de 05 (cinco) dias:

89.0035666-6 - DR. NELSON DA CUNHA - OAB 77.803;
90.0011825-5 - DR. ROBSON EDUARDO ANDRADE RIOS - OAB 86.361;
91.0671738-1 - DR. EDSON LOURENÇO RAMOS - OAB 21.252;
91.0689002-4 - DR. ROBERTO LOPES - OAB 71.466;
91.0736149-1 - DR. GENTIL BORGES NETO - OAB 52.050;
92.0014686-4 - DR. CESAR MAURICIO ZANLUCHI - OAB 185.181;
93.0020255-3 - DR. JOSÉ RENA - OAB 49.404;
96.0019221-9 - DR. ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA - OAB 101.471;
97.0004460-2 - DR. GEORGE LISANTI - OAB 105.904;
97.0022916-5 - DRA. ADRIANA PAULA DOLIVEIRA ZVEIBIL - OAB 213.504;
98.0028738-8 - DR. VALTEIR ANSELMO DA SILVA - OAB 162.358;
98.0042146-7 - DR. DANIEL HELENO DE GOUVEIA - OAB 97.028;
98.0048033-1 - DR. JOSÉ VICENTE DE SOUZA - OAB 109.144;
2003.61.00.015202-1 - DR. GENTIL BORGES NETO - OAB 52.050;
2004.61.00.022942-3 - DR. GERSON LAURENTINO DA SILVA - OAB 178.182;
2004.61.00.032559-0 - DRA. FLÁVIA ADRIANA CARDOSO DE LEONE - OAB 160.212;
2007.61.00.006611-0 - DR. CLÁUDIO LUIZ ESTEVES - OAB 102.217.

8ª VARA CÍVEL

Em conformidade com o disposto no artigo 162, parágrafo 4.º do Código de Processo Civil, bem como da Portaria n.º 06/2009 deste Juízo, ficam as partes abaixo relacionadas intimadas da expedição do alvará de levantamento, devendo-se promover a sua retirada mediante recibo nos autos, no prazo de cinco dias. Observando-se que o prazo de validade dos alvarás é de trinta dias, contados da data de sua emissão, conforme artigo 1º, da Resolução nº 509 do CJF, sob pena de cancelamento.

AUTOS 92.0003770-4, SOTEPOL MARMORES E GRANITOS LTDA X UF, ALVARAS 412/2009 E 413/2009, DRA. ANDREA SYLVIA ROSSA MODOLIN, OAB/SP 112939;
AUTOS 2004.61.00.013144-7, CEF X GEOVANILDO FERREIRA DOS SANTOS, ALVARA 420/2009, DRA. LILIAN CARLA FELIX THONHOM, OAB/SP 210937;
AUTOS 90.0038539-3, CITIBANK NA X UF, ALVARA 411/2009, DR FRANCISCO ARINALDO GALDINO, OAB/SP 231290A;

AUTOS 2004.61.00.030378-7, JOSE TAVARES DOS SANTOS X CEF, ALVARA 418/2009, DR ANTONIO PAIVA DE AZEVEDO FILHO, OAB/SP 37098;
AUTOS 92.0065349-9, RIDGID FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA X UF, ALVARA 419/2009, DRA MARIA FERNANDA PAES DE ALMEIDA CARACCILO, OAB/SP 162662;
AUTOS 2000.61.00.002605-1, BDO DIRECTA AUDITORES S/C E OUTROS X UF E OUTROS, ALVARA 417/2009, DRA CHADYA TAHA MEI, OAB/SP 212118;
AUTOS 91.0050457-2, DUCHACORONA LTDA X UF, ALVARA 416/2009, DR FERNANDO LUIS COSTA NAPOLEÃO, OAB/SP 171790;
AUTOS 90.0037649-1, ISRAEL HENRIQUE BOGOCHVOL X UF, ALVARA 415/2009, DR MARCELO SCAFF PADILHA, OAB/SP 109492;
AUTOS 2003.61.00.035009-8, JOSE SENHORINHO DOS SANTOS X CEF, ALVARA 421/2009, DRA NOELIA DE SOUZA ALMEIDA LIMA, OAB/SP 125802.

3ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 22/2009

O DOUTOR TORU YAMAMOTO, JUIZ FEDERAL DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que a servidora YOLANDA DE OLIVEIRA SILVA, Analista Judiciário, RF 5585, Oficiala de Gabinete, esteve em afastamento extraordinário no período de 14 a 25/08/2009, e em gozo de férias no período de 26/08 a 23/09/2009;

RESOLVE DESIGNAR a servidora LUCIANA RODRIGUES GUZ HEIDORNE, Técnica Judiciária, RF 5812, para substituir a Oficiala de Gabinete nos períodos supramencionados.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19/05/2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE SUSPENDER, em virtude de LICENÇA-GESTANTE entre 25/09/2009 a 23/03/2010 (180 dias), as férias anteriormente marcadas de 24/09 a 23/10/2009 (30 dias), referente à servidora YOLANDA DE OLIVEIRA SILVA, RF 5585, Oficiala de Gabinete, ficando o restante do período para fruição de 24/03 a 22/04/2010 (29 dias), referente ao exercício de 2009.

CONSIDERANDO o quanto acima determinado, RESOLVE DESIGNAR a servidora LUCIANA RODRIGUES GUZ HEIDORNE, Técnica Judiciária, RF 5812, para substituir a Oficiala de Gabinete nos períodos de 24/09/2009 a 28/02/2010 e de 31/03 a 22/04/2009.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

São Paulo, 29 de setembro de 2009.

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA nº 21, de 29 de setembro de 2009.

A DOUTORA MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, Juíza Federal Substituta da 9ª Vara Federal Criminal em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

I. RETIFICAR a Portaria nº. 13/09, publicada em 27/09/2009, para constar o que segue quanto à Servidora LEILA EDIVIRGES MOREIRA, RF 5796:

- onde se lê: ...Supervisora de Assistência a Apenados (FC-5)...

- leia-se: ...Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5)...

II. RETIFICAR a numeração da Portaria referente as férias da servidora Maria Elizabeth Cordeiro, Técnico Judiciário, RF 6298, como segue:

- onde se lê: ... Portaria nº. 19...

- leia-se: ...Portaria nº. 20...

III. ALTERAR as parcelas do período de férias da servidora SUZELANE VICENTE DA MOTA, Diretora de Secretaria, RF 1270, anteriormente designada para:

1º período de 16/03/2010 a 30/03/2010 - 15 dias e

2º período de 19/07/2010 a 02/08/2010 - 15 dias

novos períodos:

1º período de 8/01/2010 a 22/01/2010 - 15 dias

2º período de 16/03/2010 a 30/03/2010 - 15 dias

IV. INDICAR a servidora ANDRÉIA PRISCILA DOS SANTOS, Técnica Judiciária, RF 3804, para substituir a servidora Leila Edvirges Moreira - Técnica Judiciária, RF 5796, em suas férias no período de 13/10/2009 a 30/10/2009, na função comissionada de Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5);

V. INDICAR os servidores abaixo indicados para substituir a Diretora de Secretaria, Suzelane Vicente da Mota, RF 1270, no período de férias designado para 01/10/2009 a 30/10/2009, como segue:

- período de 1/10/2009 a 15/10/2009 - o servidor FABIO DECIMONI, RF 6320, Oficial de Gabinete (FC-5);

- período de 16/10/2009 a 30/10/2009 - a servidora ROSÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE FRANÇA FLORES, RF 6025, Supervisora de Procedimentos Criminais (FC-5);

VI. INDICAR a servidora MARIA ELIZABETH CORDEIRO, Técnica Judiciário, RF 6298, para substituir a servidora Rosângela Maria Eugênio de França Flores, RF 6025, em suas férias no período de 09/11/2009 a 28/11/2009, na função comissionada de Supervisora de Procedimentos Criminais (FC-5).

Publique-se, dando-se ciência e cumpra-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2009.

MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO - Juíza Federal Substituta

PORTARIA nº. 22, de 29 de setembro de 2009.

A DOUTORA MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, Juíza Federal Substituta da 9ª Vara Federal Criminal em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

C O N V O C A R para o PLANTÃO JUDICIÁRIO nos dias 03 e 04 de outubro de 2009 (sábado e domingo), os servidores abaixo indicados:

DIA 03 DE OUTUBRO (SÁBADO)

FÁBIO DECIMONI

ANDRÉIA PRISCILA DOS SANTOS

SIMONE BRANDÃO ROCHLITZ

THAIS PENACHIONI

LEONARDO MONACO FERRARI - Executante de Mandados

DIA 04 DE OUTUBRO (DOMINGO)

FÁBIO DECIMONI

LEILA EDIVIRGES MOREIRA

MARTA CARREGOSA MONTEIRO

ROSÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE FRANÇA FLORES

ISABEL REGINA DA SILVA - Executante de Mandados

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 29 de setembro de 2009.

2ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
PROCESSO-CRIME Nº 2001.61.03.000714-9
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: ANA MAGALI NAVA MOTA

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Federal Criminal Especializada em Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores, da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria se processa a AÇÃO CRIMINAL Nº 2000.61.03.000714-9, que a Justiça Pública move contra ANA MAGALI NAVA MOTA, portador do RG nº 26.616.545-X/SSP/SP, filha de Augusto Alves e de Cacilda Nava Alves, nascida em 22.07.1949 em Barra do Corda-MA, denunciado pelo Ministério Público Federal em 11.06.2001, como incurso no artigo 16 da Lei 7.492/86, tendo sido a denúncia recebida em 06.07.2001. E, como não tenha sido possível citar o acusado pessoalmente nos endereços constantes dos autos, conforme certificado pelo Oficial de Justiça, PELO PRESENTE, CITA o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (quinze) dias, nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do acusado, expediu-se o presente edital com fundamento e na forma dos artigos 361, 365, e seus incisos, do Código de Processo Penal, e Súmula 366 do S.T.F., com prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o denunciado estará citado e intimado; sendo que este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - São Paulo/SP e afixado no local de costume.

São Paulo, 29 de setembro de 2009.

SILVIA MARIA ROCHA
Juíza Federal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
PROCESSO-CRIME Nº 2003.61.81.003874-4
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: AYRES ROBERTO VACCARO CORREIA

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Federal Criminal Especializada em Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores, da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria se processa a AÇÃO CRIMINAL Nº 2003.61.81.003874-4, que a Justiça Pública move contra AYRES ROBERTO VACCARO CORREIA, portador do RG nº 13.038.395-8/SSP/SP, filho de José Ayres Raposo e de Darci Vaccaro Correia, nascido em 16.06.1964 em São Paulo-SP, denunciado pelo Ministério Público Federal em 05/03/2008, como incurso no artigo 22, Parágrafo Único da Lei 7.492/86 por condutas realizadas em 1997, tendo sido a denúncia recebida em 29.05.2008. E, como não tenha sido possível citar o acusado pessoalmente nos endereços constantes dos autos, conforme certificado pelo Oficial de Justiça, PELO PRESENTE, CITA o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396, caput e parágrafo único, e 396-A, caput e parágrafos, do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.719/2008. E para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do acusado, expediu-se o presente edital com fundamento e na forma dos artigos 361, 365, e seus incisos, do Código de Processo Penal, e Súmula 366 do S.T.F., com prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o denunciado estará citado e intimado; sendo que este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - São Paulo/SP e afixado no local de costume.

São Paulo, 29 de setembro de 2009.

SILVIA MARIA ROCHA
Juíza Federal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
PROCESSO-CRIME Nº 2004.61.81.004994-1
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: JOSE MOREIRA LUCENA

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Federal Criminal Especializada em Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores, da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria se processa a AÇÃO CRIMINAL Nº 2004.61.81.004994-1, que a Justiça Pública move contra JOSÉ MOREIRA LUCENA, portador do RG nº 17.272.390/SSP/SP, filho de Geraldo Lucena de Moura e de Marieta Moreira Lucena, nascido em 19.01.1960 em Solania-PB, denunciado pelo Ministério Público Federal em 07/07/2008, como incurso no artigo 16 da Lei 7.492/86 e artigo 171, caput, c.c art. 71, na forma dos artigos 29 e 69, todos do Código Penal Brasileiro, por condutas realizadas em 2002, tendo sido a denúncia recebida em 14.07.2008. E, como não tenha sido possível citar o acusado pessoalmente nos endereços constantes dos autos, conforme certificado pelo Oficial de Justiça, PELO PRESENTE, CITA o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396, caput e parágrafo único, e 396-A, caput e parágrafos, do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.719/2008. E para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do acusado, expediu-se o presente edital com fundamento e na forma dos artigos 361, 365, e seus incisos, do Código de Processo Penal, e Súmula 366 do S.T.F., com prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o denunciado estará citado e intimado, sendo que este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - São Paulo/SP e afixado no local de costume.
São Paulo, 30 de setembro de 2009.

SILVIA MARIA ROCHA
Juíza Federal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
PROCESSO-CRIME Nº 2004.61.81.004994-1
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉ: ETENILDE RIBEIRO DA SILVA

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Federal Criminal Especializada em Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores, da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria se processa a AÇÃO CRIMINAL Nº 2004.61.81.004994-1, que a Justiça Pública move contra ETENILDE RIBEIRO DA SILVA, portador do RG nº 13.521.183/SSP/SP, ou R.G. nº 6.141.871-1 filha de José Pauliciano da Silva e de Josefa Maria da Silva, nascida em 04.01.1959 em Cícero Dantas-BA, denunciada pelo Ministério Público Federal em 07/07/2008, como incurso no artigo 16 da Lei 7.492/86 e artigo 171, caput, c.c art. 71, na forma dos artigos 29 e 69, todos do Código Penal Brasileiro, por condutas realizadas em 2002, tendo sido a denúncia recebida em 14.07.2008. E, como não tenha sido possível citar a acusada pessoalmente nos endereços constantes dos autos, conforme certificado pelo Oficial de Justiça, PELO PRESENTE, CITA a denunciada para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396, caput e parágrafo único, e 396-A, caput e parágrafos, do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.719/2008. E para que chegue ao conhecimento de todos, bem como da acusada, expediu-se o presente edital com fundamento e na forma dos artigos 361, 365, e seus incisos, do Código de Processo Penal, e Súmula 366 do S.T.F., com prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual a denunciada estará citada e intimada, sendo que este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - São Paulo/SP e afixado no local de costume.

São Paulo, 30 de setembro de 2009.
SILVIA MARIA ROCHA
Juíza Federal

3ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor TORU YAMAMOTO, MM. Juiz Federal da Terceira Vara Criminal da Primeira Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a KARINA CERULLO, RG. nº 27.319.184-6/SSP/SP, CPF nº 226.461.448-06, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, filha de Ariosvaldo Cerullo e de Evani Lessa de Novaes Cerullo, nascida aos 10/07/1984, natural de São Paulo/SP, com endereço na Av. Francisco Vieira Bueno, 705 - bloco 4 - apto. 12 - Sapopemba - São Paulo/SP e AMIRA PEREIRA SILVA - R.G. nº 30.127.212-8/SSP/SP, brasileira, solteira, estagiária, filha de Antonio Carlos Silva e de Ana Zilda Pereira Silva, nascida aos 20/06/1980, natural de Amparo/SP, com endereço na Rua Eduardo Garrido, 60 - Vila Ema ou na Av. Sapopemba, 2.035 - Água Rasa, ambos endereços em São Paulo/SP, denunciadas nos autos da Ação Penal nº 2004.61.81.002343-5, como incursoas nas penas dos artigo 289, parágrafo 1º, do Código Penal, denúncia esta recebida aos 17/11/2004, que, tendo sido regularmente processadas, foram a final condenadas por sentença deste Juízo, datada de 07/11/2008, publicada em Secretaria aos 10/11/2008, sentença esta que julgou procedente a ação penal e condenou a acusada KARINA CERULLO pela prática do crime capitulado no artigo 289, 1º, do Código Penal, à pena de 3 anos de reclusão, regime inicial aberto, pena esta que foi substituída por duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade ou entidades filantrópicas ou assistenciais e em pagamento de 1/5 de salário mínimo por mês a entidade pública ou privada com destinação social, ambas pelo prazo da pena privativa de liberdade substituída, na forma e condições a serem definidas pelo juízo da execução penal, acrescidas do pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo o valor do dia-multa de 1/30 do salário mínimo vigente à época do crime, com correção monetária por ocasião da execução e a acusada AMIRA PEREIRA SILVA pela prática do crime capitulado no artigo 289, 1º, do Código Penal, à pena de 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão, regime inicial semi-aberto, acrescida do pagamento de 11 (onze) dias-multa, sendo o valor do dia-multa de 1/30 do salário mínimo vigente à época do crime, com correção monetária por ocasião da execução, não havendo fundamentos cautelares que impeçam as rés de apelar em liberdade. E, como não foi possível encontrá-las nos endereços constantes dos autos, expediu-se o presente edital, que vai publicado na Imprensa Oficial e na forma da lei, com prazo de 90 (noventa) dias, por intermédio do qual ficarão as rés intimadas da sentença condenatória e cientes de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o de recurso, após o qual transitará em julgado a sentença. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de setembro de 2009.

7ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor ALI MAZLOUM, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Criminal, Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, faz saber a SIDNEY COSTA CARNEIRO BRAGA, de nacionalidade brasileira, natural de São Paulo/SP, nascido(a) em 02/07/1958, filho(a) de Sidney Carneiro Braga e Dea Costa Carneiro Braga, portador(a) da cédula de identidade RG n. 7.684.333, SSP/SP, constando dos autos o(s) seguinte(s) endereço(s): Avenida das Nações Unidas, n22613, Cep:04795-100, Jurubatuba, São Paulo e Rua Doutor Carlos Augusto de Campos n170 apto. 73, Cep:04750-060, Santo Amaro, São Paulo (atualmente em lugar incerto e não sabido), que pelo presente edital fica o(a) mesmo(a) intimado(a) da sentença condenatória proferida em 28/05/2009, nos autos n.º 2004.61.81.007892-8, julgando PROCEDENTE a ação penal, condenando-o(a) a pena privativa de liberdade de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime semi-aberto, pena pecuniária de 100 dias-multa, cada qual à razão de um salário mínimo, por incurso no art. 168-A, 1, I, c.c com o artigo 71, do Código Penal. Lançamento do nome do réu no livro de rol dos culpados, após o trânsito em julgado. Custas ex lege. E por encontrar-se o(a) referido(a) acusado(a) em lugar ignorado, expediu-se o presente edital, através do qual fica o(a) mesmo(a), ainda, intimado(a) do prazo de 5 (cinco) dias para a interposição de eventual recurso contra a referida sentença. E, para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), expediu-se o presente edital com prazo de noventa dias, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial.

DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PAULO CESAR CONRADO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.82.034486-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ITCON - INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DE CONSUMO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034487-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ARMAZEM GOIAS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034488-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: DELLA ROCCA E MARNOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034489-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: MONCRED COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034490-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: VR VALES LTDA.
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034491-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CONSTRUFUZ EMPREITEIRA LTDA. - ME.
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034492-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: JAPY CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034493-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: SOUSA VALADAO SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034494-5 PROT: 19/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: FAER SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034495-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ORGANIZZA EVENTOS S/S LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034496-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: UNION CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.034497-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: AMILCAR ALABARCE MATHIAS
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034498-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: SILVIO S. MORENO PUBLICIDADE
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034499-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: SETEMPRO COMERCIO E CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034500-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: EMERGENCIA MEDICA INTENSIVA S/C LTDA.
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034501-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CASA 1 ARQUITETURA E CONSULTORIA S/C LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034502-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: FALBRAS CONSTRUCOES LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034503-2 PROT: 19/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: GILTEK SERVICOS LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034504-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: INSTITUTO DE HEMOTERAPIA LANDSTEINER S/C LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.034505-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CESTA BASICA COMBATE LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034506-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: FASB ASSESSORIA EMPRESARIAL S.C. LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034507-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034508-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: EREVAN CONSTRUTORA S/A
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034509-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: FORTAC - COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE FORRACOES
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034510-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ATALANTA PARTICIPACOES E PROPRIEDADES LTDA.
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034511-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: MARCAS MARCANTES E PATENTES LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034512-3 PROT: 19/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTAO INTEGRADA DE NEGOCIOS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034513-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ARKEMEX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034514-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: POLYGA STAR COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS IMPORTACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034515-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ABAPORU CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM EDUCACAO LIMITADA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034516-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: SUCCESSCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO NO RAMO GRAFICO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.034517-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: P QUILICI J C ESTEVAM - ADVOGADOS
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034518-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PATOLOGIA CARDOSO DE ALMEIDA LTDA.
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034519-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: IMAGENS CARDIOLOGIA E DIAGNOSTICOS LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034520-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: VALAS & ING COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.034521-4 PROT: 19/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: MERCOSHIP AGENCIAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034522-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: GREEN LEAVES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034523-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: B M G V MUSIC SOFTWARE NET. EDITORA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.034524-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: COLONNA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.034525-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: DE CHIARA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034526-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: QMS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034527-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: VIMACEL PUMPS - COMPONENTES ELETROPLASTICOS LTDA - EPP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.034528-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: FARMACIA E PERFUMARIA SINETE LTDA.
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034529-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: COMPANHIA ACUCAREIRA DE PENAPOLIS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034530-5 PROT: 19/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: COELHO COELHO CIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.034531-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ARREPAR PARTICIPACOES S A
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034532-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: BEGHIM INDUSTRIA E COMERCIO S A
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034533-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CENTRAL PAULISTA ACUCAR E ALCOOL LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.034534-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: EXPANDRA CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034535-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PROTECO INDUSTRIA ELETROTECNICA LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.034536-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: COMBRAS COMERCIO E INDUSTRIA DO BRASIL S/A E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034537-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PLASTIC FOIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034538-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: COPIDART EDITORA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034539-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: FABIO PARDINI CONSTRUTORA LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034540-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: BENNATI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034541-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: AUXILIAR S/A.
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034542-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PLAMON INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034543-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: UNIDADE RADIOLOGICA PAULISTA - CLINICA DE DIAGNOSTICO P
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034544-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PE DE MEIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.034545-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: TAVARES DE ALMEIDA PARTICIPACOES LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034546-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: VIGILEX SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034547-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ALIMENTOS BRASILEIROS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034548-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034549-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: GALPAO ACADEMIA DE GINASTICA SOCIEDADE CIVIL LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034550-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: SANTA VITORIA PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034551-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: KITSCH BAZAAR LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034552-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: MERTAN COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034553-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ASSAI COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034554-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: KINSBERG COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS LT
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034555-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: METALVISION COMERCIO E INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034556-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: COLORADO AUTOMOVEIS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034557-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PALMARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.034558-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: KAROLY SZABO E FILHOS INDUSTRIA DE ELETROMAQUINAS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034559-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: MICROPRECISAO TECNICA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034560-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ARMARINHOS FERNANDO LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034561-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ENESA ENGENHARIA S A
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034562-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: DE LUCCA MOTO PECAS E ACESSORIOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.034563-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: TORIBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034564-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: EMPRIL ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034565-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034566-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: COMERCIAL ELETRICA TECA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.034567-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: EUCATEX S A INDUSTRIA E COMERCIO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034568-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: SEAMAID INDUSTRIA TEXTIL LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034569-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ESPACO DO CRESCER CENTRO DE RECREACAO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034570-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ETERNITA METAIS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034571-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: INDUSTRIA MECANICA SAMOT LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034572-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: BAZAR 13 LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034573-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PEEQFLEX EMBALAGENS LTDA.
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034574-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PAULO CESAR BALIEIRO ME
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034575-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: HMM - SERVICOS MEDICOS S/C LTDA.
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034576-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PONTINE IMOVEIS E ADMINISTRACAO S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.034577-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: RICARDO GRASSO PINTURAS IMOBILIARIAS S/C LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034578-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: INTELSELLER PROMOCAO E NEGOCIOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.034579-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: QUIN QUEST TECNOLOGIA S/C LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.034580-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: RB NET CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034581-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CARLOS EDUARDO PENTEADO LAUDISIO LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034582-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: TASTENET S/A
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034583-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: SHOP21 COMERCIO ELETRONICO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.034584-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ETILUX IND E COMERCIO LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034585-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ORGANUS SERVICOS MEDICOS S/C LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034586-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: KW SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO ADMINISTRATIV
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034587-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CANSANCAO COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034588-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: MAZZUCHINI COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034589-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: INSTITUTO TADEU CVINTAL S/S LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.034590-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CAMARGO & VARGAS G4 CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034591-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: TCA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.034592-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: MAGIC MOVIE LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034593-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CONTJET ASSESSORIA CONTABIL LTDA.
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034594-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: AMARAL SIGNS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034595-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: GORHAM & DACCA MOVEIS E UTENSILIOS LTDA. EPP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034596-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: NOBRE GESSO DECORACAO E SERVICOS LTDA-ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034597-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: EFICIENCIA ASSESSORIA NA SEGURANCA S/C LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034598-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: EMPORIO DE IGUARIAS PG LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.034599-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: S.B.R. SOCIEDADE BRASILEIRA DE ROLAMENTOS E ACESSORIOS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034600-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: GARNER COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034601-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: MAREGA ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C.
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.034602-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: TRATEM CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034603-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: M.S. GAMES PRODUCOES LTDA.
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034604-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: NEW MED ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.034605-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: VIA ASTH CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS SC LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.034606-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: SAM S ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034607-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ATRIUM PARTICIPACOES, CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA.
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034608-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: INTERVIEW SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034609-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ESTRATEGIA SAUDE LTDA.
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034610-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PRI EMBALAGENS LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034611-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: LMP CLINICA PEDIATRICA LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034612-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: MISAWA MEDICAL LTDA.
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034613-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: REICHMANN E AUTORES EDITORA LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034614-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CONSTRUGESSO EMPREITEIRA DE CONSTRUCAO CIVIL S/C.LTDA.
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034615-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: 6291 COMUNICACAO E PRODUCAO LTDA.
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034616-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: MULTILABEL DO BRASIL S/A
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034617-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: BRAGA E ANAN ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034618-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: SEPI COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.034619-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ANEP - ANTARCTICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034620-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: SQL INTEGRATOR LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.034621-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: LACERTA COMUNICACAO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034622-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: RMOG CONSULTORIO MEDICO S/C LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034623-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ASTECOMP INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS DE COMPONENTES E
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034624-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ROMERC ALIMENTOS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034625-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: COMERCIO E INDUSTRIA QUIMICA FERREIRA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034626-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CONSTRUTORA INCON INDUSTRIALIZACAO DA CONSTRUCAO S A
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.034627-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CERSA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034628-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: MULTITECH - TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.034629-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ABELA CATERING DO BRASIL LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.034630-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: UNIALCO SA ALCOOL E ACUCAR
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034631-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034632-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: VILA PRUDENTE ATACADO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034633-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S/A.
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.034634-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: MUNDIAL COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034635-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CAMPEAO SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL S
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034636-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: KINDY MOBILIA INTELIGENTE LTDA.
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034637-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: BIJON TBEAUTE SHOP LTDA

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034638-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: DATAFITNESS CULTURA E FORMA FISICA COMERCIO LTDA - EPP.
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034639-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: MC PADULA CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA SS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034640-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: S.M.O.L. COMERCIO E ASSESSORIA DE INFORMATICA LTDA ME
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034641-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: VABENNE CONFECÇÕES LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034642-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: AMATA REPRESENTAÇÕES LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034643-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: INFOMARKT CUSTOMER CONSULTING S/C LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034644-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: COLLACO DOMINGUES E PIZOLIO ADVOGADOS ASSOCIADOS
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034645-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: MAXMILL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.034646-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: INFODAYS INFORMATICA LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034647-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PROFISSAO REPORTER COMUNICACOES LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.034648-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: HENRICRIS COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.034649-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: LIBER JEANS CONFECÇOES LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034650-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ISAMAR INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.034651-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: JOSE MATOS DOS SANTOS INSTALACOES HIDRAULICAS ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034652-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: VERTCO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034653-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: FIGUEIREDO FERRAZ ADVOCACIA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.034654-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: FIRE STAR TRABALHO TEMPORARIO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.034655-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: EDCAR REFRIGERACAO LTDA

VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.034656-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: DAMAVI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034657-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: GK PRODUTOS TERMICOS E HOSPITALARES LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034658-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: BRASERV BRASIL SERVICOS GERAIS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034659-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: MARTARELLO & FILIE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTARIA LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.034660-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: D&T TECNOLOGIA EM DADOS S/C LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.034661-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: SAVAN PAVIMENTACAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.034662-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: CD MASTER MULTIMIDIA E COMERCIO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.034663-2 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: DEGLIMP DESINSETIZACAO E DESENTUPIMENTO LTDA ME
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034664-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: QUALIFER EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA

VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.034665-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: HIDRAULICA UNIAO MANIFESTO S/C LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.034666-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: PHD SERVICOS DE MEDICINA ESPECIALIZADA S/C LTDA. - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.037253-9 PROT: 09/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: REVAMP MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.039018-9 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039019-0 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039020-7 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039021-9 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039022-0 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039023-2 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039024-4 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039025-6 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039026-8 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039027-0 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039028-1 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039029-3 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039030-0 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039031-1 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039032-3 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039033-5 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039034-7 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039035-9 PROT: 21/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039036-0 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039037-2 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039038-4 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039039-6 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039040-2 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039041-4 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039042-6 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039223-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALIRIO VILACIO PINTO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.039224-1 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALFREDO DE OLIVEIRA LINGOIST
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.039248-4 PROT: 22/09/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALEXANDRE ANTONIO PATRICIO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.039249-6 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALEXANDRA MATTIUZZI
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.039250-2 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALFREDO ANTONIO DE FREITAS NETO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.039251-4 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALEXANDRO STEIN ANTUNES
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.039252-6 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALEXANDRE ZEMLISKI
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.039253-8 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALEXANDRE TADEU REIS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.039254-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALEXANDRE SILVA LAURIA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.039255-1 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALEXANDRE GINDRO TATEISHI
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.039256-3 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALOISIO MARAZZI SOLETTI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.039257-5 PROT: 22/09/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALMIR KIOMITSU KOBAYASHI
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.039264-2 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: RODRIGO AUGUSTUS MACHADO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.039265-4 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WILSON HEITOR DA SILVEIRA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.039266-6 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WILSON ROBERTO CATTANI SOBRINHO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.039267-8 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WILSON ROBERTO SANTOS BEZERRA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.039268-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WILSON ROBERTO ZIMMERMANN
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.039269-1 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WLADEMIR ARTHUR BIGO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.039270-8 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALVITHE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.039271-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ARM SERVICOS CONTABEIS S/C LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.039272-1 PROT: 22/09/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOJEMANY LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.039273-3 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: AUDISERVICE AUDITORA E ASSESSORIA FISCAL CONTABIL S/C LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.039274-5 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: BATISTA CONSULTORIA TRIBUTARIA TRABALHISTA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.039275-7 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ZULMAR FERREIRA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.039276-9 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: A A W A ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL S/C LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.039277-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ABS ASSESSORIA CONTABIL LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.039290-3 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CAZARIM PIEPER ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.039291-5 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CICOM ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.039292-7 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CONDJOM ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.039293-9 PROT: 22/09/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALPHA ASSESSORIA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.039294-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALPSPLAN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.039295-2 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: YASUDI YAMAMOTO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.039296-4 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: YOSINOLI OKUNO
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.039297-6 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ZEDEQUIAS LEITE DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.039366-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE PINDAMONHANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039465-1 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039466-3 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039467-5 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039468-7 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039469-9 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039470-5 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039471-7 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039472-9 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039473-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039474-2 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039475-4 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039476-6 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039477-8 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039478-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039479-1 PROT: 22/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039480-8 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039481-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039482-1 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039483-3 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039484-5 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039485-7 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039486-9 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039487-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039488-2 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039489-4 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039490-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039491-2 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039492-4 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039493-6 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039494-8 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039495-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039496-1 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039497-3 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039498-5 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039499-7 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039500-0 PROT: 22/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039501-1 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039502-3 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039503-5 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039504-7 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039505-9 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039506-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039507-2 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039508-4 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039509-6 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039510-2 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039511-4 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039512-6 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039513-8 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039514-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039515-1 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039516-3 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039517-5 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039518-7 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039519-9 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039520-5 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039521-7 PROT: 22/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039522-9 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039523-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039524-2 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039525-4 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039526-6 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039527-8 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039528-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039529-1 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039530-8 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039531-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039532-1 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039533-3 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039534-5 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039535-7 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039536-9 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039537-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.039551-5 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ROSANA DE FATIMA ZANIRATO ROCHA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.039552-7 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ROSANA GOMES CAMACHO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.039553-9 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ROSANA PERROTTI
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.039554-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC

ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ROSANEA MELO PEDROSA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.039555-2 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ROSANGELA PEREIRA LIMA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.039556-4 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ROSE ANE AUGUSTO MARIANO
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.039557-6 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ROSE MARTA MOREIRA AMADOR
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.039558-8 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ROSELAINÉ DE SOUZA GONCALVES
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.039559-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: RENATA ORTIZ DE CAMARGO
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.039560-6 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: IARA VALERIA MARTINS DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.039561-8 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: KLEBSON DE SOUZA GOMES
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.039562-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ROBERVAL LAPA NEVES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.039563-1 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC

ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ARY GAVRILIUK
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.039564-3 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: KAIZEN PROMOCOES E EVENTOS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.039565-5 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ROYAL SERVICOS ASMINISTRATIVOS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.039566-7 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: VALDIR ZUFFO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.039567-9 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: JOSE ADAUTO GAMBAROTI
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.039568-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ANDRE LUIS BAIRROS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.039569-2 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.039570-9 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: APARECIDO BENTO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.039624-6 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WALTER ANTONIO PEREZ
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.039625-8 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC

ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WALTER BIAJANTE
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.039626-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WALTER DE JESUS ABILIO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.039627-1 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WALTER FREITAS DOS SANTOS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.039628-3 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WALTER LOPES
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.039629-5 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WALTER LUCCA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.039630-1 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WALTER MORAES DA SILVA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.039631-3 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WALTER PELACHIN
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.039632-5 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WANDERLEI ORTIZ DE OLIVEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.039633-7 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WANDERLEY DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.039634-9 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC

ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WEVERLY NUNES PINHEIRO DE MATOS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.039635-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WILLIAM FONSECA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.039636-2 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WILLIAM ILARIO DE LIMA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.039637-4 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WILLIAN FELIPE
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.039638-6 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WILMA TOFANELO VILLELA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.039639-8 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WILSON ANTONIO FERREIRA CARDOSO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.039640-4 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WILSON CELESTINO FILHO
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.039641-6 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WILSON COELHO DIAS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.039642-8 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WILSON EVANGELISTA DA SILVA NASCIMENTO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.039643-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: WILSON FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.039733-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA LUZIA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.039735-4 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAIEIRAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.039736-6 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.039737-8 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.039738-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.039739-1 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NAZARE PAULISTA - SP
REU: ARCO IRIS IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.039740-8 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL FERRAZ VASCONCELOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.039741-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE POA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.039742-1 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.039743-3 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL FRANCO ROCHA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.039744-5 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.039745-7 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE MOGI MIRIM - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.039746-9 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SANTA RITA - PB
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.039747-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PORTO FERREIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.039748-2 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.039749-4 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.039750-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JUNDIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.039796-2 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MARCIA REGINA KAIRALLA
EXECUTADO: GARANTIA I FUNDO PRIV CP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.039797-4 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. MARCIA REGINA KAIRALLA
EXECUTADO: MEYER WAJNER
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.039799-8 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.039800-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.039801-2 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.039802-4 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.039803-6 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUZANO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.039804-8 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUZANO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.039805-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.039806-1 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.039807-3 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.039808-5 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.039809-7 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.039810-3 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.039811-5 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.039812-7 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.039813-9 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.039814-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.039815-2 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.039816-4 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.039817-6 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.039818-8 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.039819-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.039855-3 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GEORGES JOSEPH JAZZAR
EXECUTADO: MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.039856-5 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE MARIA MORALES LOPEZ
EXECUTADO: PAULO MACHADO DE CARVALHO FILHO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.039857-7 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE MARIA MORALES LOPEZ
EXECUTADO: GRAIN MILLS LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.044095-8 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.044096-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.044097-1 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.044098-3 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.044134-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: ELOFLEX IND.COM.MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.044135-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: PRACTICA CRIACAO EDISTRIBUICAO DE CONTEUDO DI
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.044136-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: TRANSPORTADORA XARA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.044137-9 PROT: 28/09/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: INST.DO GREMIO POLITECNICO P/ DESENV.DA EDUCA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.044138-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: GRADCON SEGURANCA PATRIMONIAL S/C LTDA
VARA : 10

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.82.044099-5 PROT: 23/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.021786-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ANNA FERREIRA DE MORAIS MOLINA
ADV/PROC: SP259254 - PHELPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. WANIA MARIA ALVES DE BRITO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.044100-8 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.057493-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MERONI FECHADURAS LTDA
ADV/PROC: SP061593 - ISRAEL MOREIRA AZEVEDO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.044101-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 97.0570813-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIPAR UNIAO DE INDUSTRIAS PETROQUIMICAS S/A
ADV/PROC: SP108131 - JOAO GILBERTO M MACHADO DE CAMPOS
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.044102-1 PROT: 16/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2001.61.82.015582-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: IVO GUIDA CANTON
ADV/PROC: SP127359 - MEIRE RICARDA SILVEIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. TEREZINHA BALESTRIM CESTARE
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.044103-3 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.015817-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EMBARGADO: TREND BANK S/A BANCO DE FOMENTO
ADV/PROC: SP216257 - AIRTON PEREIRA SIQUEIRA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.044104-5 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2002.61.82.030278-6 CLASSE: 74

EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LIGIA SCAFF VIANNA
EMBARGADO: JUAN PAYE QUISPE
ADV/PROC: SP128433 - JOSE MARIA DE ALMEIDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.044105-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.019955-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MULTISAT SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA
ADV/PROC: SP136748 - MARCO ANTONIO HENGLES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO DUARTE SANTANA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.044106-9 PROT: 18/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.020634-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV/PROC: SP091351 - MARISA FIRMIANO CAMPOS DE FARIA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.044107-0 PROT: 18/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.020604-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV/PROC: SP091351 - MARISA FIRMIANO CAMPOS DE FARIA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.044108-2 PROT: 23/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.031011-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. DENISE HENRIQUES SANTANNA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP111238B - SILVANA APARECIDA REBOUÇAS ANTONIOLLI
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.044109-4 PROT: 16/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.012990-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: RODOVIARIO BUCK LTDA
ADV/PROC: SP197618 - CARINA ELAINE DE OLIVEIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.044110-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.001040-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: A ESQUINA DOS PNEUS LTDA
ADV/PROC: SP093755 - SOLANGE DE SOUSA CARDOSO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.044111-2 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2003.61.82.008317-5 CLASSE: 99

EMBARGANTE: PRO.TE.CO INDUSTRIAL S/A
ADV/PROC: SP253448 - RICARDO HAJJ FEITOSA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. DENISE DUARTE CARDOSO LORENTZIADIS
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.044112-4 PROT: 18/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.028668-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FERREIRA BENTES COM/ MED LTDA
ADV/PROC: SP163096 - SANDRA MARA BERTONI BOLANHO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.044113-6 PROT: 18/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.027801-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FERREIRA BENTES COM/ MED LTDA
ADV/PROC: SP163096 - SANDRA MARA BERTONI BOLANHO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.044114-8 PROT: 18/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.004113-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PORTOFINO REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA
ADV/PROC: SP258514 - LILIAN FERREIRA CARDIA HADDAD E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.044115-0 PROT: 23/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.005371-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PROTENDIT CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
ADV/PROC: SP169138 - GRACIELA MIRANDA FALCÃO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.044116-1 PROT: 23/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.005370-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PROTENDIT CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
ADV/PROC: SP027213 - FRANCISCO AUGUSTO DE JESUS VENEGAS FALSETTI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.044117-3 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.024277-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PHILIPS DO BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP163256 - GUILHERME CEZAROTI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.044118-5 PROT: 17/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.002198-6 CLASSE: 99

EMBARGANTE: BANK OF AMERICA BRASIL HOLDINGS LTDA
ADV/PROC: SP271650 - GIANCARLO LISBOA PETTA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.044119-7 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.017875-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ARLENE SANTANA ARAUJO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP044229 - SELMA MOJOLA DO AMARAL GURGEL KISS
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.044120-3 PROT: 18/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.013961-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GLAUCIO DE LIMA E CASTRO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.044121-5 PROT: 18/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.013106-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GLAUCIO DE LIMA E CASTRO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP111238B - SILVANA APARECIDA REBOUÇAS ANTONIOLLI
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.044122-7 PROT: 18/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.001693-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GLAUCIO DE LIMA E CASTRO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP027028 - ANTONIO CAIO ALVES CESAR NETTO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.044123-9 PROT: 18/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.033529-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AMESP ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAUDE E ODONTOLOGICOS S/C
ADV/PROC: SP161763 - FLAVIA YOSHIMOTO
EMBARGADO: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.044124-0 PROT: 18/09/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 00.0480187-3 CLASSE: 99
EXCIPIENTE: JOSE CARBON SALVADOR
ADV/PROC: SP144677 - JARBAS ALESSANDRO ROCHA MARQUEZE
EXCEPTO: IAPAS/BNH
ADV/PROC: PROC. MANOEL DE SOUZA FERREIRA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.044125-2 PROT: 23/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.025534-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.

ADV/PROC: SP183220 - RICARDO FERNANDES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.044126-4 PROT: 21/09/2009
CLASSE : 00072 - EMBARGOS A ARREMATACAO
PRINCIPAL: 2005.61.82.020463-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ARQUILIX COLETA DE LIXO INDUSTRIAL LTDA
ADV/PROC: SP122663 - SOLANGE CARDOSO ALVES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.044127-6 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.030665-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CELMAR EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADV/PROC: SP233073 - DANIEL MARCON PARRA
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO
ADV/PROC: SP180411 - ALEXANDRA FUMIE WADA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.044128-8 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.037671-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADV/PROC: SP216209 - JULIUS FLAVIUS MORAIS MAGLIANO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.044129-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.023686-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CIGOLDD MULTIMIDIA LTDA.
ADV/PROC: SP173469 - PAULA DOS SANTOS FARRAJOTA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.044130-6 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 96.0525056-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: JOSE TEIXEIRA DE FREITAS
ADV/PROC: SP237051 - CAMILA TEIXEIRA DE FREITAS
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.044131-8 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.039854-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SILVIO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP091845 - SILVIO DE OLIVEIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.83.011814-0 PROT: 17/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRACAIA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 8

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000407

Distribuídos por Dependência _____ : 000033

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000441

Sao Paulo, 28/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EXPEDIENTE DA 7ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS - INTIMAÇÃO COLETIVA

Os autos dos processos relacionados abaixo encontram-se arquivados (findo).

Nos termos do artigo 216, do Provimento nº 64, de 28/04/2005, da Egrégia Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, fica o requerente intimado a regularizar a petição com pedido de desarquivamento recolhendo as custas de desarquivamento dos autos no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de devolução ou aplicação do disposto no artigo 218, 1º do mencionado Provimento.

Execução Fiscal nº 2005.61.82.000273-1.

Fazenda Nacional X J. Brasil e Comércio e Representações Ltda

(Adv. OAB/SP 141.388 - Cibeli de Pauli; OAB/SP 227.883 - Emiliana Cristina Rabelo e OAB/SP 178.594 - Iara Cristina Gonçalves).

Petição: protocolo nº 2007140011337, data: 23/04/2007.

Execução Fiscal nº 2005.61.82.000218-4

Fazenda Nacional X J. Brasil e Comércio e Representações Ltda

(Adv. OAB/SP 141.388 - Cibeli de Pauli; OAB/SP 227.883 - Emiliana Cristina Rabelo e OAB/SP 178.594 - Iara Cristina Gonçalves).

Petição: protocolo nº 2007140011333-1, data:23/04/2007.

Execução Fiscal nº 2005.61.82.000270-6

Fazenda Nacional X J. Brasil e Comércio e Representações Ltda

(Adv. OAB/SP 141.388 - Cibeli de Pauli; OAB/SP 227.883 - Emiliana Cristina Rabelo e OAB/SP 178.594 - Iara Cristina Gonçalves).

Petição: protocolo nº 2007140011334-1, data: 23/04/2007.

Execução Fiscal nº 2004.61.82.058932-4

Fazenda Nacional X Tesouro Laser Cópias e Comércio Ltda.

(Adv. OAB/SP 71.118 - Rui Pinheiro Jr. E OAB/SP 120.416 - Jairo Yoshida)

Petição: protocolo nº 2007820078836-1, data: 15/05/2007.

Execução Fiscal nº 2001.61.82.012673-6

Fazenda Nacional X D Palluch Ind. E Com. Ltda-me

(Adv. OAB/SP 246.617 - Angel Ardanáz)

Petição: protocolo nº 2007.820081263-1, data: 18/05/2007.

Execução Fiscal nº 2002.61.82.029747-0

Fazenda Nacional X Artefatos de Metais Tamar Indústria e Comércio Ltda

(Adv. OAB/SP 155.553 - Nilton Nedes Lopes)

Petição: protocolo nº 2007.820090875-1, data: 06/06/2007.

Execução Fiscal nº 2003.61.82.003884-4

Fazenda Nacional X Artefatos de Metais Tamar Indústria e Comércio Ltda

(Adv. OAB/SP 155.553 - Nilton Nedes Lopes)

Petição: protocolo nº2007.820090879-1, data: 06/06/2007.
Execução Fiscal nº 2003.61.82.003882-0
Fazenda Nacional X Artefatos de Metais Temar Indústria e Comércio Ltda
(Adv. OAB/SP 155.553 - Nilton Nedes Lopes)
Petição: protocolo nº 2007820090892-1, data: 06/06/2007.
Execução Fiscal nº 2004.61.82.011892-3
Fazenda Nacional X Artefatos de Metais Temar Indústria e Comércio Ltda
(Adv. OAB/SP 155.553 - Nilton Nedes Lopes)
Petição: protocolo nº2007820090881-1, data: 06/06/2007.
Execução Fiscal nº 2003.61.82.003883-2
Fazenda Nacional X Artefatos de Metais Temar Indústria e Comércio Ltda
(Adv. OAB/SP 155.553 - Nilton Nedes Lopes)
Petição: protocolo nº2007820090894-1, data: 06/06/2007.
Execução Fiscal nº 2002.61.82.042746-7
Fazenda Nacional X Artefatos de Metais Temar Indústria e Comércio Ltda
(Adv. OAB/SP 155.553 - Nilton Nedes Lopes)
Petição: protocolo nº 2007820090897-1, data: 60/06/2007.
Execução Fiscal nº 2004.61.82.01189-1.PA 1,0 Fazenda Nacional X Artefatos de Metais Temar Indústria e Comércio
Ltda
(Adv. OAB/SP 155.553 - Nilton Nedes Lopes)
Petição: protocolo nº2007820090917-1, data: 06/06/2007.
Execução Fiscal nº 2004.61.82.028094-5
Fazenda Nacional X Artefatos de Metais Temar Indústria e Comércio Ltda
(Adv. OAB/SP 155.553 - Nilton Nedes Lopes)
Petição: protocolo nº2007820090922-1, data: 06/06/2007
Execução Fiscal nº 2003.61.82.042646-7
Fazenda Nacional X Fidalga 33 Livraria Ltda.
(Adv. OAB/SP 174.069 - Viviane Vergamini Terni)
Petição: protocolo nº 2007820100445-1, data: 20/06/2007.
Execução Fiscal nº 2003.61.82.032606-0
Fazenda Nacional X Fidalga 33 Livraria Ltda.
(Adv. OAB/SP 174.069 - Viviane Vergamini Terni)
Petição: protocolo nº2007820100444-1, data: 20/06/2007.

Execução Fiscal nº 2000.61.82.089778-5
Fazenda Nacional X Indústria e Comércio de Facas e Ferramentas Ltda.
(Adv. OAB/SP 170.854 - José Cordeiro de Lima)
Petição: protocolo nº 2007.820105961-1, data: 27/06/2007.
Execução Fiscal nº 2003.61.82.074760-5
INSS X Nossa Penha Comercial Ltda.
(Adv. OAB/SP 235.864 - Marcela Castro Magno)
Petição: protocolo nº 2007.820120417-1, data: 23/07/2007.
Execução Fiscal nº 2004.61.82.007230-3
Fazenda Nacional X Restaurante Fuentes Ltda.
(Adv. OAB/SP 90.413 - Osvaldo Narciso Ribeiro)
Petição: protocolo nº2007820135214-1, data: 14/08/2007
Execução Fiscal nº 2004.61.82.007231-5
Fazenda Nacional X Restaurante Fuentes Ltda.
(Adv. OAB/SP 90.413 - Osvaldo Narciso Ribeiro)
Petição: protocolo nº 2007820135212-1, data: 14/08/2007
Execução Fiscal nº 2004.61.82.047903-8
Fazenda Nacional X Restaurante Fuentes Ltda.
(Adv. OAB/SP 90.413 - Osvaldo Narciso Ribeiro)
Petição: protocolo nº 2007820135216-1, data: 14/08/2007.
Execução Fiscal nº 2004.61.82.047910-5
Fazenda Nacional X Carbonífera do Cambuí Ltda.
(Adv. OAB/SP 158.499 - José Ruy de Miranda Filho)
Petição: protocolo nº 2007820138981-1, data: 20/08/2007
Execução Fiscal nº 20069.61.82.038113-8
INSS X Picolli Service Comércio e Prestações de Serviços Ltda.
(Adv. OAB/135.514 - Elder de Faria Braga)
Petição: protocolo nº 2007820156530-1, data: 14/09/2007
Execução Fiscal nº 2001.61.82.019296-4

Conselho Regional de Química X Indústria Têxtil Delta Ltda. E Cooperativa Industrial de Trabalhadores Têxteis - Coopertex Industrial
(Adv. OAB/SP 34.780 - Jospe Luiz dos Santos Neto)
Petição: protocolo nº 2007820177212-1, data: 17/10/2007.
Execução Fiscal nº 2004.61.82.023773-0
Fazenda Nacional X HSN Engenharia S/C Ltda.
(Adv. OAB/SP 164.048 - Mauro Chapola)
Petição: protocolo nº 2007820186240-1, data: 30/10/2007.
Execução Fiscal nº 2003.61.82.021041-0
Fazenda Nacional X Anhemby Ltda. Corretagens e Administração de Imóveis
(Adv. OAB/SP 28.129 - Tereza Hideko Sato Hayashi)
Petição: protocolo nº 2007820187295-1, data: 31/10/2007.
Execução Fiscal nº 2002.61.82.029611-7
Fazenda Nacional X Lojas Dic Ltda.
(Adv. OAB/SP 12.068 - Edson de Carvalho)
Petição: protocolo nº 2007820203769-1, data: 29/11/2007.
Execução Fiscal nº 2001.61.82.019170-4
Fazenda Nacional X Lojas Dic Ltda.
(Adv. OAB/SP 12.068 - Edson de Carvalho)
Petição: protocolo nº 2007820203767-1, data: 29/11/2007.
Execução Fiscal nº 2002.61.82.030690-1
Fazenda Nacional X Atelier de Brinquedos Científicos Educacionais Indústria e Comércio Ltda-ME.
(Adv. OAB/SP 140.213 - Carla Giovannetti Menegaz)
Petição: protocolo nº 2007820215829-1, data: 18/12/2007.
Execução Fiscal nº 2002.61.82.051771-7
Fazenda Nacional X Atelier de Brinquedos Científicos Educacionais Indústria e Comércio Ltda-ME.
(Adv. OAB/SP 140.213 - Carla Giovannetti Menegaz)
Petição: protocolo nº 2007820215831-1, data: 18/12/2007
Execução Fiscal nº 2004.61.82.055528-4
Fazenda Nacional X Cervejaria Malta Ltda.
(Adv. OAB/SP 152.232 - Mauro Henrique Alves Pereira)
Petição: protocolo nº 2008820005174-1, data: 10/01/2008
Execução Fiscal nº 2004.61.82.023773-0
Fazenda Nacional X HSN Engenharia Ltda
(Adv. OAB/SP 164.048 - Mauro Pachola)
Petição: protocolo nº 2008820020657-1, data: 20/02/2008.
Execução Fiscal nº 2004.61.82.007234-0
Fazenda Nacional X Baby Gi Indústria de Confecções Ltda.
(Adv. OAB/SP 237.078 - Fábio de Almeida Garcia e OAB/SP 240.052 - Luiz Carlos de Andrade Lopes)
Petição: protocolo nº 2008820025239-1, data: 03/03/2008.
Execução Fiscal nº 2005.61.82.015315-0
Fazenda Nacional X Provis Propaganda Visual Ltda.
(Adv. OAB/SP 199.906 - Daniel Glaessel Ramalho)
Petição: protocolo nº 2008820075826-1, data: 05/06/2008.
Execução Fiscal nº 2002.61.82.015544-3
Fazenda Nacional X Confecções Onestex Ltda
(Adv. OAB/SP 206.639 - Cristiano Maciel Carneiro Leão)
Petição: protocolo nº 2008820081777-1, data: 16/06/2008

Execução Fiscal nº 2004.61.82.007234-0
Fazenda Nacional X Baby Gi Indústria de Confecções Ltda.
(Adv. OAB/SP 163.710 - Eduardo Amorim de Lima e OAB/SP 237.078 - Fábio de Almeida Garcia)
Petição: protocolo nº 2008820086898-1, data: 24/06/2008.
Execução Fiscal nº 2004.61.82.007233-9
Fazenda Nacional X Baby Gi Indústria de Confecções Ltda.
(Adv. OAB/SP 163.710 - Eduardo Amorim de Lima e OAB/SP 237.078 - Fábio de Almeida Garcia)
Petição: protocolo nº 2008820086892-1, data: 24/06/2008
Execução Fiscal nº 2004.61.82.032700-7
Fazenda Nacional X Denise Moniz Libório
(Adv. OAB/SP 209.460 - Angélica Camila Lessa)
Petição: protocolo nº 2008820088103-1, data: 26/06/2008
Execução Fiscal nº 2003.61.82.059468-6
Fazenda Nacional X Plano Editorial Ltda

(Adv. OAB/SP 246.592 - Rafael Camargo Trida e OAB/SP 159.374 - Ana Carolina Sanches Polini)
Petição: protocolo nº 2008820110433-1, data: 01/08/2008.
Execução Fiscal nº 2003.61.82.054054-9
Fazenda Nacional X Plano Editorial Ltda
(Adv. OAB/SP 246.592 - Rafael Camargo Trida e OAB/SP 159.374 - Ana Carolina Sanches Polini)
Petição: protocolo nº 2008820110441-1, data: 01/08/2008
Execução Fiscal nº 2002.61.82.026128-0
Conselho Regional de Farmácia de São Paulo X Farmácia Guairá Ltda.
(Adv. OAB/SP 14.853 - J. Ferraz de Arruda Netto)
Petição: protocolo nº 2008820160905-1, data: 28/10/2008
Execução Fiscal nº 2001.61.82.022175-7
Fazenda Nacional X Unicef Paulista Ltda
(Adv. OAB/SP 255.891 - Aline Quian Namorato)
Petição: protocolo nº 2008820163737-1, data: 31/10/2008
Execução Fiscal nº 2001.61.82.012673-6
INMETRO X Dpalluch Industria e Comércio Ltda
(Adv. OAB/SP 246.617 e OAB/SP 224.440 Kelly Cristina Salgarelli)
Petição: protocolo nº 2009820022385-1, data: 06/02/2009
Execução Fiscal nº 2005.61.82.018261-7
Fazenda Nacional X Hay do Brasil Consultores Ltda
(Adv. OAB/SP 154.209 - Fábio Luís Ambrósio e OAB/SP 257.383 - Gerson Souza do Nascimento)
Petição: protocolo nº 2009820023618-1, data: 06/02/2009
Execução Fiscal nº 2006.61.82.012279-0
Fazenda Nacional X Banco Sudameris do Brasil S/A
(Adv. OAB/SP 196.351 - Renata Ribeiro Silva)
Petição: protocolo nº 2009820053982-1, data: 26/03/2009
Execução Fiscal nº 2003.61.82.046031-1
Fazenda Nacional X Industria Muller Irmãos S/A
(Adv. OAB/SP 42.950 - Olga Maria Lopes Pereira)
Petição: protocolo nº 2009820071206-1, data: 24/04/2009
Execução Fiscal nº 2003.61.82.025275-1
Fazenda Nacional X Rubens Bachert
(Adv. OAB/33.747 - Rubens Bachert)
Petição: protocolo nº 2009820082377-1, data: 13/05/2009
Execução Fiscal nº 2004.61.82.042324-0
Fazenda Nacional X Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino
(Adv. OAB/SP 187.389 - Eliane Barreirinhas da Costa)
Petição: protocolo nº 2009820118939-1, data: 13/07/2009
Execução Fiscal nº 2004.61.82.054883-8
Fazenda Nacional X Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino
(Adv. OAB/SP 187.389 - Eliane Barreirinhas da Costa)
Petição: protocolo nº 2009820118940-1, data: 13/07/2009
Execução Fiscal nº 2005.61.82.008608-2
Fazenda Nacional X Vésper Indústria de Borrachas e Termoplásticos Ltda.
(Adv. OAB/SP 160.711 - Matheus de Oliveira Tavares e OAB/SP 218.386 - Odenir de Souza Pivetta)
Petição: protocolo nº 2009820123485-1, data: 20/07/2009
Execução Fiscal nº 2004.61.82.051362-9
Fazenda Nacional X Vésper Indústria de Borrachas e Termoplásticos Ltda.
(Adv. OAB/SP 160.711 - Matheus de Oliveira Tavares e OAB/SP 218.386 - Odenir de Souza Pivetta)
Petição: protocolo nº 2009820123490-1, data: 20/07/2009
Execução Fiscal nº 2005.61.82.008617-3
Fazenda Nacional X Vésper Indústria de Borrachas e Termoplásticos Ltda.
(Adv. OAB/SP 160.711 - Matheus de Oliveira Tavares e OAB/SP 218.386 - Odenir de Souza Pivetta)
Petição: protocolo nº 2009820123483-1, data: 20/07/2009
Execução Fiscal nº 2004.61.82.051363-0
Fazenda Nacional X Vésper Indústria de Borrachas e Termoplásticos Ltda.
(Adv. OAB/SP 160.711 - Matheus de Oliveira Tavares e OAB/SP 218.386 - Odenir de Souza Pivetta)

Petição: protocolo nº 2009820123489-1, data: 20/07/2009
Execução Fiscal nº 2003.61.82.030990-6
Fazenda Nacional X Tecnomac Indústria Metalúrgica Ltda e outros
(Adv. OAB/SP 106.312 - Fábio Romeu Canton Filho)
Petição: protocolo nº 2009820158544-1, data: 11/09/2009

Execução Fiscal nº 2003.61.82.052884-7
Fazenda Nacional X Tecnomac Indústria Metalúrgica Ltda e outros
(Adv. OAB/SP 106.312 - Fábio Romeu Canton Filho)
Petição: protocolo nº 2009820158541-1, data: 11/09/2009
Execução Fiscal nº 2003.61.82.030989-0
Fazenda Nacional X Tecnomac Indústria Metalúrgica Ltda e outros
(Adv. OAB/SP 106.312 - Fábio Romeu Canton Filho)
Petição: protocolo nº 2009820158538-1, data: 11/09/2009
Execução Fiscal nº 2000.61.82.093741-2
Fazenda Nacional X A.C. Serviços Automotivos Ltda
(Adv. OAB/SP 77.507 - Luiz Jorge Brandão Dable)
Petição: protocolo nº 2009820166000-1, data: 25/09/2009

6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER ao(s) executado(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) no(s) endereço(s) constante(s) dos autos de execução fiscal, de que: Observado o art. 7º, inciso I, c/c o art. 8º, também inciso I, ambos da Lei nº 6.830/80, combinados com a Lei n. 11.382/2006, cite-se para fins de, alternativamente: a) cumprir a obrigação subjacente à CDA exequiênda - prazo de cinco dias; b) reconhecer a exigibilidade da obrigação exequiênda, depositando 30% (trinta por cento) do respectivo valor, para eventual admissão do pagamento do saldo remanescente em parcelamento judicial (art. 745-A do CPC) - prazo de 30 dias; c) garantir o cumprimento da obrigação subjacente à CDA exequiênda, fazendo-o por meio de depósito em dinheiro, de oferecimento de fiança bancária ou de nomeação de bens à penhora - prazo de cinco dias; d) oferecer embargos - prazo de trinta dias (arts. 736 e 738 do CPC, c/c o art. 16 da Lei nº 6.830/80); 3. O executado fica também advertido de que poderá sofrer penhora livre de bens, preferencialmente de dinheiro.

01 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 97.0558803-1, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 55.637.760-5 / 55.632.518-4, Valor Originário: R\$ 18.859,03 (12/1998), proposta por INSS/FAZENDA em face de: NANDO JONES PRODUCOES LTDA, CGC 54.536.644/0001-28, SONIA DIAS BRANCO (CPF. 019.808.828-00). Natureza da dívida: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, inscrição em 18/07/97.

02 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 98.0515093-3, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 31.820.345-6, Valor Originário: R\$ 13.589,29 (06/2008), proposta por INSS/FAZENDA em face de: AGENCIA MONARK DE TURISMO E PASSAGENS LTDA, CGC 61.074.647/0001-52, SYLVIO FERRAZ (CPF. 008.284.838-68), MARIA CRISTINA DE CARVALHO FERRAZ (CPF. 182.745.478-45). Natureza da dívida: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, inscrição em 24/11/07.

03 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 1999.61.82.009776-4, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80698026838-95, Valor Originário: R\$ 144.773,08 (07/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: AZIMUTH ZERO MARKETING & PROPAGANDA LTDA, CGC 62.021.332/0001-00, HELIO ATHIA JUNIOR (CPF. 876.373.088-04), MARIA DE NAZARÉ MENDES PEIXOTO BONUCELLI (CPF. 084.201.728-39), NELSON AUGUSTO PEPETUO (CPF. 566.159.578-68). Natureza da dívida: CONTRIBUICAO, inscrição em 04/11/98.

04 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 1999.61.82.012080-4, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80698030468-72, Valor Originário: R\$ 32.101,54 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: TEOREMA PESQUISAS ESTUDOS DE MERCADO E REPRESENTANT LTDA, CGC 48.792.022/0001-68, MARIA CATHARINA FURLANETO (CPF. 044.360.168-20). Natureza da dívida: COFINS, inscrição em 09/11/98.

05 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 1999.61.82.029388-7, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 55.657.239-4, Valor Originário: R\$ 176.206,40 (07/2008), proposta por INSS/FAZENDA em face de: JONAR S/A CONSTRUTORA E OUTROS, CGC 60.621.745/0001-08, ANTONIO QUINTA REIS (CPF. 025.692.648-49). Natureza da dívida: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, inscrição em 02/03/99.

06 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 1999.61.82.037598-3, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80699010896-14, Valor Originário: R\$ 291.430,51 (01/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: TRIALOGO ENGENHARIA

E CONSTRUCOES LTDA, CGC 49.924.897/0001-39, DENIZE APARECIDA DOS SANTOS (CPF. 460.391.048-72), JOSE ROMUALDO NEGRELLI (CPF. 363.804.078-04). Natureza da dívida: COFINS, inscrição em 05/03/99.

07 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 1999.61.82.048906-0, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80299023690-85, Valor Originário: R\$ 16.611,91 (07/2006), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: MDR DO BRASIL IMP/ E EXP LTDA, CGC 00.844.153/0001-15, ANTONIO MOREIRA LIMA (CPF. 158.275.345-87), MARIA DE LOURDES AGUILAR BRILHANTE (CPF. 521.419.508-72), MARIO THOME BRILHANTE (CPF. 246.065.538-04). Natureza da dívida: IRPJ, inscrição em 30/04/99.

08 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 1999.61.82.052519-1, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80699030600-36, Valor Originário: R\$ 12.337,72 (03/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: KLAUSSNER CIA/ LTDA, CGC 57.006.041/0001-02, MARIA NUNES ALONSO (CPF. 689.076.648-20). Natureza da dívida: CONTRIBUICAO SOCIAL, inscrição em 16/04/99.

09 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2000.61.82.020144-4, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 55.720.612-0, Valor Originário: R\$ 40.014,45 (10/2008), proposta por INSS/FAZENDA em face de: FORNO BRASILE MASSAS DOCES SALGADOS E FRIOS LTDA-ME, CGC 57.130.510/0001-09, ALBINO SOARES PINTO CARNEIRO (CPF. 013.064.018-28), MARGARIDA DE NOBREGA ARNELAS CARNEIRO. Natureza da dívida: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, inscrição em 16/02/00.

10 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2000.61.82.021232-6, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 31.841.939-4 / 31.841.940-8, Valor Originário: R\$ 84.135,78 (10/2008), proposta por INSS/FAZENDA em face de: ACESS INDUSTRIA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, CGC 71.720.221/0001-82, RAIMUNDO DE CASTRO COSTA (CPF. 004.887-686-15), APARECIDO SALOME VIANNA (CPF. 069.050.648-15). Natureza da dívida: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, inscrição em 05/11/99.

11 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2000.61.82.048664-5, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 55.757.268-1 / 55.757.269-0, Valor Originário: R\$ 682.387,22 (10/2008), proposta por INSS/FAZENDA em face de: PROMO PLACE PROPAGANDA PROMOCOES COM/ E SERVICOS LTDA, CGC 74.404.856/0001-69. Natureza da dívida: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, inscrição em 26/10/99.

12 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2003.61.82.027314-6 / 2004.61.82.012533-2 / 2004.61.82.015573-7 / 2003.61.82.027381-0 / 2003.61.8255555-3 / 2003.61.82.072739-0 / 2004.61.82.007957-7 / 2004.61.82.007958-9, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80602073223-65 / 80703029793-06 / 80603080661-51 / 80702019412-73 / 80703020848-13 / 80603054176-03 / 80303002688-70 / 80303002689-50, Valor Originário: R\$ 543.866,27 (06/2003), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: TECNOPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CGC 49.693.096/0001-00, THOMAS HENRY HUGES (CPF. 261.363.417-00), ISAQUE NUNES PINHEIRO (CPF. 043.335.007-53). Natureza da dívida: COFINS, inscrição em 24/12/02.

13 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 1999.61.82.050828-4, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80699030341-16, Valor Originário: R\$ 70.699,41 (07/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: TERRAPLANAGEM LTDA, CGC 55.486.377/0001-94, FRANCISCO JOSE SALGADO FILHO (CPF. 839.465.008-20), ALEXANDRE TORMES GONCALVES (CPF. 267.927.518-71), PEDRO ALCINDO GONCALVES JUNIOR (CPF. 092.191.348-61). Natureza da dívida: COFINS, inscrição em 16/04/99.

14 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2003.61.82.045794-4 / 2003.61.82.071087-0 / 2004.61.82.012190-9 / 2004.61.82.026426-5 / 2004.61.82.028002-7, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80703008450-27 / 80603017438-40 / 80703030749-86 / 80603082348-01 / 80703041478-20, Valor Originário: R\$ 558.938,97 (07/2008), propost

a por FAZENDA NACIONAL em face de: TRANSPORTES NAVI LTDA, CGC 59.281.576/0001-17. Natureza da dívida: PIS, inscrição em 17/01/03.

15 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2004.61.82.013165-4, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80699139292-21, Valor Originário: R\$ 2.751,98 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: HEL BASS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME, CGC 52.105.798/0001-30. Natureza da dívida: CONTRIBUICAO SOCIAL, inscrição em 09/07/99.

16 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2004.61.82.038780-6, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80299094704-90 / 80299094705-71 / 80699205942-99 / 80699205943-70 / 80699205944-50 / 80699205945-31, Valor Originário: R\$ 13.752,28 (07/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: B.J.L. COMERCIO LTDA, CGC 00.165.653/0001-20. Natureza da dívida: IRPJ, inscrição em 01/10/99.

17 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2004.61.82.038961-0 / 2005.61.82.007285-0, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80403003949-96 / 80404015141-05, Valor Originário: R\$ 45.172,27 (08/2004), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: FONTE DO LIVRO SALERIO EDITORA E DSTRIBUIDORA LTDA, CGC 53.985.859/0001-63, SANDAR ELIZABETH FERREIRA (CPF. 946.852.238-53), FERNANDO LUIZ SALERIO (CPF. 007.775.128-07). Natureza da dívida: SIMPLES, inscrição em 24/12/03.

18 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2004.61.82.039232-2 / 2004.61.82.056121-1, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80204003936-36 / 80604004705-91 / 80204036464-70 / 80604057123-80, Valor Originário: R\$ 49.703,81 (07/2007), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: F. B. SANTOS E OUTRO, CGC 02.014.450/0001-.69, FELICISSIMO BABOSA DOS SANTOS (CPF. 485.440.511-20). Natureza da dívida: 80204003936-36 / 8060404705-91, inscrição em 13/02/04.

19 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2004.61.82.040242-0 / 2005.61.82.012398-4, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80403004682-72 / 80404007856-01, Valor Originário: R\$ 36.301,93 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL

em face de: BESTWAY LOCACOES E SERVICOS LTDA, CGC 01.995.195/0001-10, MILTON CALDAS (CPF. 052.629.788-35). Natureza da dívida: SIMPLES, inscrição em 24/12/03.

20 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2004.61.82.041041-5, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80403004298-89, Valor Originário: R\$ 30.933,60 (08/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: MARANHAO ARTESANATO LTDA EPP, CGC 01.200.783/0001-10, LEONIDAS DOS SANTOS SAMPAIO (CPF. 515.694.343-87). Natureza da dívida: SIMPLES, inscrição em 24/12/03.

21 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2004.61.82.041200-0 / 2004.61.82.058047-3, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80203002402-93 / 80203032595-99 / 8020409712-65 / 80604010404-42 / 80204041284-65 / 80604060571-06, Valor Originário: R\$ 186.097,38 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: A.A.G. EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CGC 58.364.373/0001-21, GUILHERME BORIS FURMANOVICH (CPF. 011.771.048-22). Natureza da dívida: IRPJ, inscrição em 17/01/03.

22 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2004.61.82.042083-4, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80601003105-72 / 80603102885-30 / 80703040617-80, Valor Originário: R\$ 1.378.519,27 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: FRIGORIFICO CAMPO GRANDE LTDA, CGC 02.273.377/0001-40, WALDIR NUNES DA SILVA (CPF. 058.289.568-50). Natureza da dívida: MULTA, inscrição em 11/04/01.

23 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2004.61.82.045631-2 / 2005.61.82.022004-7 / 2005.61.82.052709-8, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80403003229-01 / 80404018767-91 / 80405024318-09, Valor Originário: R\$ 191.582,16 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: CONCEITO TRANSPORTES LTDA, CGC 63.963.490/0001-41, DALMIR OZORIO DOS SANTOS (CPF. 781.718.068-72), ANGELINA FIEL DOS SANTOS (CPF. 298.521.428-95). Natureza da dívida: SIMPLES, inscrição em 24/12/03.

24 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2004.61.82.046774-7, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80299057958-91 / 80204014835-90 / 80699123006-05 / 80699123008-69 / 80604015472-61 / 80604015473-42 / 80799031082-30 / 80799031083-11 / 80703012590-08 / 80704004471-63, Valor Originário: R\$ 34.813,09 (07/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: ENC LTDA, CGC 74.640.145/0001-93, KYUNG OK SEO (CPF. 142.534.578-60), MYUNG KIL SEO (CPF. 114.205.178-13), HYUN SOOK SEO KIM (CPF. 154.226.538-07), KYUNG MI SEO (CPF. 213.265.168-09), KYUNG SOON KIM KIM (CPF. 064.354.368-60). Natureza da dívida: IRPJ, inscrição em 25/06/99.

25 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2004.61.82.057631-7, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80204035327-00 / 80604056225-51, Valor Originário: R\$ 18.628,83 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: CD POR MENOS LTDA, CGC 00.894.748/0001-85. Natureza da dívida: IRPJ, inscrição em 30/07/04.

26 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2004.61.82.065041-4, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 009800/2004 / 020608/2004, Valor Originário: R\$ 2.391,41 (02/2009), proposta por CRC em face de: JOSE EDUARDO LEITE DOS SANTOS (CPF. 126.979.528-70). Natureza da dívida: ANUIDADE, inscrição em 11/11/04.

27 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2005.61.82.005840-2, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80404001964-44 / 80404020872-27, Valor Originário: R\$ 46.140,23 (02/2009), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: MERCADAO DE CARNES SUPREMA, CGC 71.596.365/0001-79. Natureza da dívida: SIMPLES, inscrição em 13/07/04.

28 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2005.61.82.006123-1, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80404005929-86 / 80604075669-69, Valor Originário: R\$ 32.590,84 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: CAMBRAPE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CGC 00.928.014/0001-70, RITA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA (CPF. 033.835.038-10), VALDECIR LACERDA (CPF. 592.731.008-72) THIAGO DE SOUZA ALMEIDA E LACERDA (CPF. 328.371.838-57). Natureza da dívida: SIMPLES, inscrição em 13/08/04.

29 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2005.61.82.007581-3, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80604077119-93 / 80704019569-24, Valor Originário: R\$ 45.912,44 (08/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: MULTIFLORA COMERCIAL LTDA, CGC 48.884.951/0001-05. Natureza da dívida: COFINS, inscrição em 13/08/04.

30 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2005.61.82.012735-7, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80404012656-44, Valor Originário: R\$ 17.935,90 (06/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: HORIUN TRANSPORTES LTDA, CGC 05.101.509/0001-44, DAVI JOSE DA SILVA (CPF. 117.148.288-40). Natureza da dívida: SIMPLES, inscrição em 13/08/04.

31 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2005.61.82.018513-8, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80604107894-26 / 80704028755-45, Valor Originário: R\$ 29.610,13 (12/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: COMPAR - COM/ DE DERIVADOS DE PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA, CGC 02.082.821/0001-40. Natureza da dívida: COFINS, inscrição em 28/12/04.

32 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2005.61.82.021373-0, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80404009728-94, Valor Originário: R\$ 1.238.801,29 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: ARATUBA IMPORTACAO EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO, CGC 02.969.810/0001-86, CRISTINA HERMANN ROSA (CPF. 487.341.015-00). Natureza da dívida: SIMPLES, inscrição em 13/08/04.

33 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2005.61.82.021395-0, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80404008871-96, Valor Originário: R\$ 69.614,32 (06/2007), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: LADDER ALIMENTOS LTDA ME, CGC 02.579.809/0001-45, FRANCISCO CARLOS AVELINO (CPF. 124.865.778-07), SANDRA APARECIDA AVELINO (CPF. 117.596.398-42). Natureza da dívida: SIMPLES, inscrição em 13/08/04.

34 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2005.61.82.053003-6, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80105006626-82, Valor Originário: R\$ 14.746,83 (03/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: LUIZ ANTONIO MARQUES (CPF. 143.899.118-56). Natureza da dívida: IRPF, inscrição em 30/05/05.

35 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2006.61.82.008699-2, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80299062368-53 / 80699133220-25 / 80699133221-06 / 80605059461-38 / 80605059462-19 / 80799033136-75 / 80705018602-52, Valor Originário: R\$ 14.048,15 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: CLARA MARIA BARBERIS COM DE PISOS E AZULEJOS, CGC 69.071.280/0001-25, CLARA MARIA BARBERIS (CPF. 033.960.598-75). Natureza da dívida: IRPJ, inscrição em 09/07/99.

36 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2006.61.82.013111-0, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80405085554-29, Valor Originário: R\$ 35.799,02 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: M TREIS SERVICE LTDA EPP, CGC 02.225.536/0001-30. Natureza da dívida: SIMPLES, inscrição em 22/09/05.

37 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2006.61.82.020419-8, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80206020902-78 / 80606032495-39 / 80606032496-10 / 80706008872-72, Valor Originário: R\$ 205.233,53 (07/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: MPF PROMOCOES COMERCIAIS LTDA, CGC 03.427.534/0001-97, MARCELO PEREIRA SURCIN (CPF. 018.266.597-65), ADILSON SURCIM DA SILVA (CPF. 204.249.577-87). Natureza da dívida: IRPJ, inscrição em 09/02/06.

38 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2006.61.82.025995-3, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80206024306-30 / 80606037272-95, Valor Originário: R\$ 96.850,91 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: COHERENCE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CGC 58.725.896/0001-56. Natureza da dívida: IRPJ, inscrição em 09/02/06.

39 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2006.61.82.028957-0, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80205020144-99 / 80206026916-03 / 80706012730-73, Valor Originário: R\$ 99.751,41 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: CARGOFLEX TRANSPORTES LTDA, CGC 78.732.948/0001-29. Natureza da dívida: IRPJ, inscrição em 02/02/05.

40 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2006.61.82.037064-5, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 35.210.374-4 / 35.270.792-5, Valor Originário: R\$ 10.213.782,87 (03/2007), proposta por INSS/FAZENDA em face de: CONSBRAZIL CONSTRUCOES LTDA, CGC 58.764.937/0001-13, CAPTAL HOLDING CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA, CGC 52.721.461/0001-57, ARNALDO BARBOSA DE ALMEIDA LEME (CPF. 375.888.188-91), JOAO CARACANTE FILHO (CPF. 794.160.808-10). Natureza da dívida: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, inscrição em 06/04/06.

41 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2007.61.82.001303-8, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 35.982.280-0, Valor Originário: R\$ 106.653,12 (07/2008), proposta por INSS/FAZENDA em face de: ANTONIA MARIA DA SILVA (CPF. 186.938.848-83). Natureza da dívida: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, inscrição em 20/10/06.

42 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2007.61.82.016333-4, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80606150049-60 / 80706036300-00, Valor Originário: R\$ 451.918,51 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: JP-CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA, CGC 54.434.816/0001-52. Natureza da dívida: COFINS, inscrição em 21/07/06.

43 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2007.61.82.021458-5, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80107008316-82, Valor Originário: R\$ 28.092,48 (07/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: SUN QIANG (CPF. 178.266.018-60). Natureza da dívida: IRPF, inscrição em 02/02/07.

44 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2007.61.82.022436-0, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80107004437-55, Valor Originário: R\$ 22.114,99 (07/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: ANTONIO MACHADO DA SILVA (CPF. 065.117.918-15). Natureza da dívida: IRPF, inscrição em 02/02/07.

45 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2007.61.82.022470-0, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80107011289-34, Valor Originário: R\$ 27.606,78 (07/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: ESTER TATIANA ZERBINATTE (CPF. 349.448.988-27). Natureza da dívida: IRPF, inscrição em 02/02/07.

46 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2007.61.82.022482-7, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80107011349-00, Valor Originário: R\$ 17.613,57 (07/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: EDILTON RIBEIRO DOS SANTOS (CPF. 352.690.108-28). Natureza da dívida: IRPF, inscrição em 02/02/07.

47 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2007.61.82.022492-0, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80107011406-32, Valor Originário: R\$ 21.684,51 (07/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: JOSE POERRA DOS SANTOS (CPF. 356.574.358-18). Natureza da dívida: IRPF, inscrição em 02/02/07.

48 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2007.61.82.028738-2, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80606140-088-21, Valor Originário: R\$ 133.372,03 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: NUSA INTERNACIONALCOMERCIAL LTDA, CGC 03.741.933/0001-28. Natureza da dívida: COFINS, inscrição em 21/07/06.

49 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2007.61.82.029075-7, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80606143604-60 / 80706034298-44, Valor Originário: R\$ 152.964,64 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: VENERATTA INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA, CGC 04.828.608/0001-60. Natureza da dívida: COFINS, inscrição em 21/07/06.

50 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2007.61.82.029238-9, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80206062571-34 / 80406002425-20 / 80603076838-15 / 80606136550-50 / 80606136551-30 / 80706032258-40, Valor Originário: R\$ 659.701,78 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: COMERCIAL ERLAN LTDA, CGC

02.093.258/0001-05. Natureza da dívida: IRPJ, inscrição em 21/07/06.

51 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2007.61.82.046182-5, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80204001163-90 / 80205006839-03 / 80604001808-36, Valor Originário: R\$ 11.549,71 (10/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: PRODUTORES UNIDOS COMERCIO E ARM GERAIS IMP EXPOT LTDA, CGC 00.319.766/0001-33. Natureza da dívida: IRPJ, inscrição em 13/02/04.

52 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2008.61.82.012027-3, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 35.991.431-4 / 35.991.432-2, Valor Originário: R\$ 507.076,35 (05/2008), proposta por INSS/FAZENDA em face de: REGMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LIMI, CGC 61.548.913/0001-31, LUCIANO CASTRO VALLEJO-ESPOLIO (CPF. 000.590.508-70), LUCIANA KAUFFMAN CASTRO (CPF. 116.796.028-96). Natureza da dívida: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, inscrição em 07/03/07.

53 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2008.61.82.024047-3, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80608002473-42, Valor Originário: R\$ 34.002,08 (11/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: EDITORA VISAO LTDA, CGC 44.069.367/0001-37, HAMILTON LUCAS DE OLIVEIRA (CPF. 205.920.948-04). Natureza da dívida: CUSTAS DE SENTENCA PROLATADA, inscrição em 14/02/08.

54 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2008.61.82.024049-7, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80208002989-08 / 80601014651-20 / 80608002266-98 / 80608007473-10 / 80608007474-00 / 80701003051-26 / 80702020980-90, Valor Originário: R\$ 150,3

44,03 (11/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: PRODEN PROTESE DENTAL SC LTDA, CGC 44.321.024/0001-18. Natureza da dívida: IRPJ, inscrição em 15/05/08.

55 - EXECUÇÃO FISCAL nº. 2008.61.82.024485-5, certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80604051765-94 / 80608010099-68, Valor Originário: R\$ 15.145,32 (11/2008), proposta por FAZENDA NACIONAL em face de: ELVIRA COSTABILE (CPF. 006.071.548-02). Natureza da dívida: SPU, inscrição em 31/05/04.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez na Imprensa Oficial e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à Rua João Guimarães Rosa, 215 - 8º andar / Consolação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 28 de setembro de 2009.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.07.009232-5 PROT: 24/09/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009233-7 PROT: 24/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009234-9 PROT: 24/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009235-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009236-2 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009237-4 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009238-6 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009239-8 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009240-4 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009241-6 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009242-8 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009243-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009244-1 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009245-3 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009248-9 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009249-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009250-7 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009251-9 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009252-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009253-2 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009254-4 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009255-6 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009258-1 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009259-3 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009260-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009261-1 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009262-3 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009263-5 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009264-7 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009265-9 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009272-6 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 10 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009273-8 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009274-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LINS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009275-1 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009276-3 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009277-5 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009278-7 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009279-9 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009280-5 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009281-7 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009282-9 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009283-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009284-2 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009285-4 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009286-6 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009287-8 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009288-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009289-1 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009290-8 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009291-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009292-1 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009293-3 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009294-5 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009295-7 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009296-9 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009297-0 PROT: 25/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009298-2 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009299-4 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009300-7 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009301-9 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009302-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009303-2 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009304-4 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009305-6 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009306-8 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009307-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009308-1 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009309-3 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009310-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009311-1 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009312-3 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009313-5 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009314-7 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009315-9 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009316-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009317-2 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009318-4 PROT: 25/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009319-6 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009320-2 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009321-4 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009322-6 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009323-8 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009324-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009325-1 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009326-3 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009327-5 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009328-7 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.009396-2 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LAIRSE CASTILHO BALDUINO
ADV/PROC: SP248075 - DANIELA BERTAGLIA MENDES DE SOUZA
REU: NIPOFLEX E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.009399-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.009400-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.009402-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SUEKO ITO
ADV/PROC: SP084539 - NOBUAKI HARA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.009403-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WELLINGTON AIELO BERNARDINELLI
ADV/PROC: SP072136 - ELSON BERNARDINELLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.009404-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.009405-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.009406-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.009407-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.009408-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JULIA MARIA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP202981 - NELSON DIAS DOS SANTOS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.009409-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.009410-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ANA EVA COTRIM
ADV/PROC: SP113501 - IDALINO ALMEIDA MOURA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.009411-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ANA EVA COTRIM
ADV/PROC: SP113501 - IDALINO ALMEIDA MOURA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.009437-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: DIVINA APARECIDA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP113501 - IDALINO ALMEIDA MOURA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.009440-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA HELENA SILVA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP202981 - NELSON DIAS DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000102
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000102

Aracatuba, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 14/2009
A DOUTORA CLAUDIA HILST MENEZES PORT, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DA 7ª SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARAÇATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e tendo em vista que se buscará atingir as metas fixadas pelo
Juízo,

RESOLVE alterar a Portaria nº 12/2008, de 12/09/08 deste Juízo, referentes à escala de férias dos servidores da 2ª Vara Federal e com relação à servidora ROSELI MODA (RF 1850) para:
ALTERAR o terceiro período de férias relativo ao ano de 2009, o qual será usufruído de 11 a 20 de janeiro de 2010.
Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DISTRIBUIÇÃO DE ASSIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.16.001660-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IRENE GONCALVES PEQUENO
ADV/PROC: SP124377 - ROBILAN MANFIO DOS REIS E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001661-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AMELIA SILVERIO DE PAIVA
ADV/PROC: SP124377 - ROBILAN MANFIO DOS REIS E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001662-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELSO HORACIO VENTUROSO DE PAIVA
ADV/PROC: SP124377 - ROBILAN MANFIO DOS REIS E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001663-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MAURILIO CORREIA
ADV/PROC: SP185238 - GISELLI DE OLIVEIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001664-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA JUDITE DE LIMA HILARIO
ADV/PROC: SP255733 - FELIPE FONTANA PORTO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000005

Distribuídos por Dependência _____: 000000

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000005

Assis, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Dr(a). Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta da 1ª. Vara de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a(o) executado(a) ONOFRE VERONEZI JUNIOR atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo tramitam os autos da EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) n. 200261080094166, 200261080095249 e 200261080095250, que lhe move a(o) FAZENDA NACIONAL para o fim de cobrança do débito fiscal referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa - CDA(s) n. 80 2 02 015253-97, 80 6 02 056302-75 e 80 6 02 056303-56, ficando pelo presente edital CITADO(A) para pagar, no prazo de cinco dias, a quantia de R\$ 135.471,62 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), atualizada até setembro/2008, ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, sofrer a penhora em bens suficientes para a satisfação do débito e de seus acessórios. E para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a), que não foi encontrado(a), e no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Getulio Vargas, nº 21-05, Jardim Europa, Bauru, SP. NADA MAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Dr(a). Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta da 1ª. Vara de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a(o) executado(a) AUTOMOVEL CLUBE DE BAURU, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo tramitam os autos da EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) n. 199961080088529, que lhe move a(o) INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) para o fim de cobrança de dívida(s) inscrita(s) sob nº NDFG 021305, ficando pelo presente edital INTIMADO(A) o executado acerca da penhora realizada nos autos supramencionados, às fls. 76/79, bem como do prazo de trinta dias para oposição de embargos. E para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a), que não foi encontrado(a), e no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio deste Fórum Federal, localizado na Av. Getulio Vargas, nº 21-05, Jardim Europa, Bauru, SP. NADA MAIS.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCO AURELIO CHICHORRO FALAVINHA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.63.03.001270-3 PROT: 07/11/2006
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DONIZETI DE FATIMA GONCALVES
ADV/PROC: SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 8

PROCESSO : 2007.63.03.005792-9 PROT: 28/05/2007
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULINO PAULO PEREIRA
ADV/PROC: SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.63.03.008739-9 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIO ANTONIO DE MORAES BIRAL
ADV/PROC: SP175761 - LUIS RICARDO BERNARDES DOS SANTOS E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2007.63.03.009329-6 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SERGIO BORTOLETTO
ADV/PROC: SP230549 - MAURICIO ALVES COCCIADIFERRO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2007.63.03.011508-5 PROT: 18/09/2007
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADHEMAR BENTO
ADV/PROC: SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZETTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.63.03.009588-1 PROT: 18/09/2008
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARTHA GRUNTMAN PETERLEVITZ
ADV/PROC: SP134608 - PAULO CESAR REOLON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.63.03.009731-2 PROT: 22/09/2008
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSANGE MARIA SOARES
ADV/PROC: SP165241 - EDUARDO PERON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.013088-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013089-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013090-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013091-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013092-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013093-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013094-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013095-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013096-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013097-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013098-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013099-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013100-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013101-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013102-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013103-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013104-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013105-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013106-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013107-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013108-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013109-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013110-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013111-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013112-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013113-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013114-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013115-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JORGE CARLOS MACHADO CURI E OUTRO
ADV/PROC: SP113757 - BARTOLOMEU ANTONIO LADEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.013116-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013117-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013118-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013119-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013120-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013121-0 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013122-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013123-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JONAS APARECIDO CARRANO
ADV/PROC: SP143819 - ARLETE APARECIDA ZANELLATTO DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.013124-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADEMIR ALVES
ADV/PROC: SP143819 - ARLETE APARECIDA ZANELLATTO DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.05.013125-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013126-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013127-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013128-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013129-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.013130-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AMERICANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013131-3 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: ELISEU PEREIRA MATIAS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.013132-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SULEIDE APARECIDA MARTINS DI CHIACCHIO
ADV/PROC: SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.013133-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE APARECIDO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.05.013134-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE APPARECIDO BENUTTI
ADV/PROC: SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM JUNDIAI - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.013135-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: GILSON DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013136-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: JOSE BENEDITO DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013137-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ARNALDO ALEXANDRE DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013138-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ATAIDE DOS SANTOS MELLO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013139-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: AMAVEL JOSE DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013140-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ANTONIO RIBEIRO DIAS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013141-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: LUZINETE MARIA SANTANA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013142-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: TANIA MARA CUNHA ROMANO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013143-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: NELSON FERREIRA MOSSO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013144-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARTINHO GONCALVES DE MOURA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013145-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARCO ANTONIO DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013146-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: EDVALDO PIRES DE BRITO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013147-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SIMONE CRISTOFOLI DE CAMARGO PENTEADO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013148-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: EDUARDO PAULO DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013149-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CARGILL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013150-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: PETROPALMAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013151-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: D B M ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013152-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ADALBERTO BENATTI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013153-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARCELO LUIS NOMURA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013154-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: RITA DE CASSIA FERREIRA E SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013155-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: EDMAR DOS SANTOS CARDOSO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013156-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: DEOLINDA DAVICO GREGÓRIO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013157-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: GILBERTO VILSON PINTO CAMARGO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013158-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ANNA GODOY ESPINDOLA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013159-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: VICK COMERCIO DE PLASTICOS E ISOLANTES LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013160-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ALICE MARIA PIMENTEL MATALLO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013161-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: RONALD ROLAND
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013162-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: RICARDO DANIEL
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013163-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SUELI REGINA DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013164-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: LUIS MARCELO ANTONIO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013165-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ROGER WILLIAM CAVALLINI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013166-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARIA CRISTINA ZANI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013167-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: EDSON VELOZO ALVES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013168-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARCELO RODRIGUES DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013169-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: IZAURA SIQUEIRA SILVEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013170-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CECILIO ROCHA LIMA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013171-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ELIZABETE ARAUJO MOTA BARREIROS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013172-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: DONIZETE PEREIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013173-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: FERNANDO DIAS MENDES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013174-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SARA ANDREIA FRANCISCO DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013175-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ANTONIO CARLOS GOMES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013176-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ALEXANDRE ALVES MEIRELLES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013177-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: FABRIZIO BACCO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013178-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: DOVIR MARTIN
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013179-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: PIQUEROBI PINTO DE OLIVEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013180-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARCELA BRANDI PACOLA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013181-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ANTHONY WILFRED JONES JUNIOR
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013182-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: EL SAYED MOHAMED IBRAHIM SHALABI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013183-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ROBERVAL ROSARIO GONCALVES DA COSTA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013184-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: JONAS PIEMONTE
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013185-4 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013186-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ENALDO CIRO DE ALMEIDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013187-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: JOAO BATISTA CASTELLANI GONCALVES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013188-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CONSIGLIA PROCIA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013189-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ANA MARIA DA LUZ SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013190-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ARMINDO JOSE DO NASCIMENTO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013191-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: BOLIVAR LUIZ CAMIZAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013192-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: JOSE ANTONIO LAVOURAS HAICKI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013193-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ALBERTO ANDERSON FILHO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013194-5 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: DJALMA ALVES AGRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013195-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: IDALINA MARIA DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013196-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ROQUE ANTONIO BRUNO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013197-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013198-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: LUCIANA BATISTA DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013199-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: JOAQUIM AUGUSTO NEGREIROS PASSOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013200-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ARLINDO GIRARD JACOB
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013201-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MAGALI FRANCO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013202-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: DIRCE CYPRIANO PEREIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013203-2 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: JOSENILDO NASCIMENTO DE LIMA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013204-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ANDRE LUIZ DE SENA NUNES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013205-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ALFREDO ZERATI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013206-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CLAUDIO GONCALVES DE SOUZA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013207-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ELIZANDRO DA SILVA DE SOUZA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013208-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: APARECIDO BORGES DE ALMEIDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013209-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: NELSON PEREIRA DOS ANJOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013210-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ORACY MACHADO DE SOUZA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013211-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MANOEL ALVES ROBERTO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013212-3 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARIZILDA SOUGUELLIS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013213-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: RUBENS FERNANDO CADETTI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013214-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MAURICIO CARIAS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013215-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ZULMIRA FINAZZI RAFFI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013216-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: GILMAR ANTONIO MARCELLO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013217-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA ALVES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013218-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: DORIVAL PEDRO DE OLIVEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013219-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: RICARDO DE CASTRO E SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013220-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: LEILA BRANDAO ARRUDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013221-4 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: PAULO TENENBAUM
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013222-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ANTONIO PEIXOTO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013223-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: JOSE PIO VIEIRA SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013224-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: RENATO SERGIO DA ROCHA NOVAES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013225-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ADRIEL SILVA GIOMO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013226-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: RICARDO XAVIER DE SOUZA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013227-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ALBERTO VICENTINI FILHO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013228-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SERGIO FERNANDES LONA BELETATTI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013229-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ALEXANDRE FRIEDRICH GOETHE
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013230-5 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013231-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ROSA HEDWIG FRIDA STRAUSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013232-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: JOSE BORGES DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013233-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MAURO APARECIDO DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013234-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: COSME FERREIRA DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013235-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ELIANE MARIA FERRAREZZO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013236-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ALEXANDRE NUNES SANCHES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013237-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ANA MARTA MARCHIORETTO DA SILVA NICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013238-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: FERNANDA URBANO ALBERTI BARGAS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013239-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: FABIO DE JESUS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013240-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: RONALDO LUIS POLI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013241-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: JOAO DERNIVAL BRIGATTI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013242-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ELIOENAI PEREIRA DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013243-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SYLVIO SACCOMANI JR
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013244-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: DIMAS ADENEU FORNACIALI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013245-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: EDWAL DE FREITAS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013246-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013247-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CLAUDIO ANDRE COUTO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013248-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: JOSE LUIZ PIMENTEL WUTKE
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013249-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARIA SUELI PERDOMO SEVILLA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013250-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: VIRGINIA MARIA DE MACEDO BARBOSA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013251-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CESAR ANTONIO NUCCI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013252-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013253-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: NOEMIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013254-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: EUNICE PEREIRA DE CARVALHO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013255-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ERONILDES DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013256-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARIA ELIZABETH OLIMPIO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013257-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ANA LUIZA FERREIRA MERES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013258-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: JOSE NACIF CURY
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013259-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: VALDEMIR DA SILVA BASTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013260-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARIA JOSE LOPES TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013261-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ROBERTO CHIMINAZZO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013262-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: DOUGLAS SIMOES CASTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013263-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARIA LUCIA MAZZARIOLLI SAAD
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013264-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CARLOS HUMBERTO HELENA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013265-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARIO TADAYOSHI MARUYAMA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013266-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: HELIO DA CUNHA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013267-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: BRAULIO SEGATO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013268-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013269-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARIA LYDIA DIAS VIEIRA REVERBERI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013270-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: HELIO RODRIGUES DE MORAES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013271-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ROSA SAID
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013272-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CLEIVISON ALLAN ALMEIDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013273-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CLAUDIA SANCHES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013274-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: JOSE LUIZ FERREIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013275-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SERGIO PIO BERNARDES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013276-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: FRANCISCO CANINDE DE BRITO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013277-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: DENIZE CAVALCANTE LOPES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013278-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: DANIEL FERNANDES DE LUCA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013279-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MAURI LOPES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013280-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CARLOS ERVINO BIASI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013281-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013282-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: JOSE ALVES DE FREITAS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013283-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARGARIDA ANGELINA DE CARVALHO RIBEIRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013284-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: WORLD NEW PARTICIPACOES LTDA.
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013285-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: AROPLAN-ENGENHARIA DE FLUIDOS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013286-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: VALMIR NESTOR DE OLIVEIRA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013287-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: JUAREZ NEVES FERREIRA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013288-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013289-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: NEOFLAG - CONSTRUCOES LTDA EPP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013290-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ANLOU CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013291-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: PAULO CEZAR MUNDT ATENCIA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013292-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: HELIO PUPO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013293-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: NEWTON BERNARDES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013294-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CELIA MARIA DE AZEVEDO FARIA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013295-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: GIANCARLA DANIELA ORTOLANI MADUREIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013296-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: PAULO ROBERTO MARQUES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013297-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARCOS BARONI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013298-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: NOEMIA DE MORAES TRINDADE
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013299-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: NERY MARIA RAMOS NOGUEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013300-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARCIA TENENBAUM
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013301-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: IVONE ROSA DA SILVA TAMBAXE
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013302-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ROBERTO ALVES DE LIMA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013303-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CLARA MARIA RACHED
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013304-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ADAUTO DE AQUINO E SILVA FILHO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013305-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MARCO ANTONIO XAVIER DE SOUZA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013306-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ANTONIO MARIO MACHADO GUIMARAES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013307-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CARLOS EDUARDO GOMES DE QUEIROZ
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013308-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: LUCIA REGINA DA SILVEIRA CAMARGO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013309-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: THIAGO AGUIAR GONCALVES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.013310-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: ESTEVAO TRAICO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.63.03.004061-6 PROT: 13/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDOMIRO GARCIA DE BARROS
ADV/PROC: SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.63.03.006407-4 PROT: 14/07/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: V.S. RAMOS TRANSPORTES ME
ADV/PROC: SP165267 - JOSÉ EUZÉBIO CABRAL JÚNIOR
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.63.03.006629-0 PROT: 23/07/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AUTA COSTA RODRIGUES OLIVEIRA
ADV/PROC: SP150973 - IVANETE APARECIDA DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000233
Distribuídos por Dependência _____: 000000
Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000233

Campinas, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

4ª VARA DE CAMPINAS

Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo Quarta Vara Federal em Campinas

PORTARIA Nº 23/2009

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço, RESOLVE alterar as férias das servidoras: EVANDRA LISE DE SANTANA MARAN, Técnica Judiciária, RF 3704, anteriormente designadas para os períodos de 11 a 25 de janeiro de 2010 e 12 a 26 de julho de 2010, designando os períodos de 1º a 18 de dezembro de 2009 e 12 a 23 de julho de 2010, respectivamente;

NIDA LASCANI DARDAQUE, Técnica Judiciária, RF 3052, anteriormente designadas para os períodos de 22 de junho a 09 de julho de 2010, designando os períodos de 21 de junho a 08 de julho de 2010.

CUMPRÁ-SE. PUBLIQUE-SE.

Campinas, 29 de setembro de 2009.

VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Juiz Federal

6ª VARA DE CAMPINAS

INTIMAÇÃO

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA RETIRAR OS ALVARÁS DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS , SOB PENA DE CANCELAMENTO. OS ALVARÁS SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS PELO ADVOGADO CUJO NOME CONSTAR NO PRÓPRIO ALVARÁ

1 - ELISANGELA RODRIGUES DE ÁVILA - OAB 165.973 - ALVARÁ nº 139/2009. Alvará expedido em 29/09/2009 - prazo de validade: 30 dias.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DISTRIBUIÇÃO DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCELO DUARTE DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.13.002525-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: LUIS CELIO DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.13.002526-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: POSTO TIGRAO FRANCA LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.13.002527-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: P J CALCADOS LTDA EPP E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.13.002528-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: ANDRE LUIS GIMENES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.13.002529-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: EMBREACOM DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.13.002530-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: VENTURA TRANSPORTE RESTINGA LTDA - EPP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.13.002531-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: JOSE JOAQUIM DE MATOS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.13.002532-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: COUTO & COUTO IND/ E COM/ DE CALCADOS LTDA EPP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.13.002533-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.13.002534-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: AUTOMARCAS IND/ E COM/ LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.13.002535-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: LUIS HENRIQUE DE SOUZA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.13.002536-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: HELOISA HELENA FRANCO MENEGUETTI
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.13.002537-2 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: MARCIO DONIZETI DE ANDRADE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.13.002538-4 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: ANTONIO SERGIO BARDUCCO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.13.002539-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: SOUTH AMERICA HIDES AND SPLITS REPRESENTACOES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.13.002540-2 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: TOMAZ DONIZETE PIMENTA - EPP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.13.002541-4 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: ESCRITORIO TECNICO CONTABIL PIRES S/C LTDA EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.13.002542-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: GUALTER ALVES DOS REIS FRANCA ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.13.002543-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: BRUNUS INDUSTRIA E COMERCIO DE SOLADOS E INJETADOS DE
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.13.002544-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: CARLOS JOSE DE OLIVEIRA FRANCA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.13.002545-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: ENERGY-HAIR - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-EPP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.13.002546-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: ANTONIO SERGIO FERRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.13.002547-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: P J CALCADOS LTDA EPP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.13.002548-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: EVEON INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.13.002549-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: BENEART INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.13.002550-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: BANHO E BRILHO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS DE FRANCA LT
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.13.002551-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS FERRAREZZI LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.13.002552-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: BORGES & BENEDETI LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.13.002553-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: MARCOS ANTONIO DE ABREU MATRIZES EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.13.002554-2 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: L. D. MARTINS & CIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.13.002555-4 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: REGINA HELENA SILVA OLIVEIRA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.13.002556-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: PATRICIA PEREIRA RODRIGUES PESPONTO ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.13.002557-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: SUDAMATA AGROPECUARIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.13.002558-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE EDUARDO BATTAUS
EXECUTADO: CURTIDORA FRANCA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.13.002559-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.13.002560-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE BATATAIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.13.002561-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.13.002524-4 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 2009.61.13.000316-9 CLASSE: 29
AUTOR: MARIA APARECIDA SOARES PINHEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP267800A - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000037
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000038

Franca, 28/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA Nº 29/2009

A DOUTORA FABÍOLA QUEIROZ, JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE FRANCA, DA

DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o servidor Jaime Ascencio, RF 6044, Diretor de Secretaria desta 1ª Vara Federal possui férias marcadas no período de 03.11.2009 a 13.11.2009,

CONSIDERANDO que o servidor Alexandre José da Silva, RF 3520, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos desta 1ª Vara Federal possui férias marcadas no período de 13.10.2009 a 22.10.2009,

CONSIDERANDO ainda a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR, na Portaria nº 14/08, referente ao servidor Jaime Ascencio, Técnico Judiciário, RF 6044, a segunda parcela de férias para o período de 09.11.2009 a 19.11.2009, exercício 2009,

II - ALTERAR, na Portaria nº 14/08, referente ao servidor Alexandre José da Silva, Técnico Judiciário, RF 3520, a terceira parcela de férias para o período de 23.11.2009 a 02.12.2009, exercício 2009,

III - DESIGNAR o servidor Luciano dos Santos, RF 3479, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais, para exercer as atribuições das funções de Diretor de Secretaria desta 1ª Vara Federal nos períodos de 09.11.2009 a 16.11.2009 e 19.11.2009,

IV - DESIGNAR a servidora Adriana Maranha Marini, RF 3426, Oficiala de Gabinete, para exercer as atribuições das funções de Diretora de Secretaria desta 1ª Vara Federal no período de 17.11.2009 a 18.11.2009,

V - DESIGNAR a servidora Leila Maria de Freitas Becker, RF 3916, para exercer as atribuições das funções de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos desta 1ª Vara Federal no período de 23.11.2009 a 02.12.2009.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Franca, 28 de setembro de 2009.

FABÍOLA QUEIROZ

JUÍZA FEDERAL

PORTARIA Nº 30/2009

A DOUTORA FABÍOLA QUEIROZ, JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE FRANCA, DA DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o servidor Jaime Ascencio, RF 6044, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria desta 1ª Vara Federal participará do Curso Liderança e Planejamento: Fomentando uma Gestão de Alta Performance, na cidade de Ribeirão Preto/SP, nos dias 06 e 07 de outubro de 2009,

CONSIDERANDO que a servidora Viviane de Freitas Medina Bettarello, RF 3474, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais desta 1ª Vara Federal participará do Curso Liderança e Planejamento: Fomentando uma Gestão de Alta Performance, na cidade de Ribeirão Preto/SP, nos dias 06 e 07 de outubro de 2009,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Luciano dos Santos, RF 3479, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais, para exercer as atribuições das funções de Diretor de Secretaria desta 1ª Vara Federal no período de 06.10.2009 a 07.10.2009,

II - DESIGNAR o servidor Ricardo de Magalhães Barbalho, RF 3362, Técnico Judiciário, para exercer as atribuições das funções de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais desta 1ª Vara Federal no período de 06.10.2009 a 07.10.2009.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Franca, 28 de setembro de 2009.

FABÍOLA QUEIROZ

JUÍZA FEDERAL

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA Nº 15, de 29 de setembro de 2009.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria deste Juízo nº 14/2009, que alterou as férias da servidora Eliane Cristina Penna, analista judiciário, Supervisora de Execuções Fiscais (FC-5), registro funcional 4638, de 10 a 19 de novembro de 2009, para gozo no período de 07 a 16 de janeiro de 2010:
RESOLVE tornar sem efeito a designação do servidor Rodrigo Barcellos Motta, registro funcional 3679, para substituí-la no período de 10 a 11 de novembro de 2009, constante da Portaria nº 11/2009 deste Juízo.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Encaminhe-se uma via desta à Diretora do Foro, por correio eletrônico.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DISTRIBUIÇÃO DE GUARATINGUETA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TATIANA CARDOSO DE FREITAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.18.001550-7 PROT: 15/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. PAULO SERGIO ESTEVES MARUJO
EXECUTADO: MANOEL FRANCISCO DA MOTTA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001551-9 PROT: 15/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. PAULO SERGIO ESTEVES MARUJO
EXECUTADO: JOAQUIM DE CASTRO & CIA/ LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001553-2 PROT: 15/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. PAULO SERGIO ESTEVES MARUJO
EXECUTADO: FRANK & AZEVEDO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001561-1 PROT: 15/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. PAULO SERGIO ESTEVES MARUJO
EXECUTADO: J P DE FARIA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001562-3 PROT: 15/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. PAULO SERGIO ESTEVES MARUJO
EXECUTADO: G S BRAGA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001578-7 PROT: 15/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. PAULO SERGIO ESTEVES MARUJO
EXECUTADO: JOSE DA COSTA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001579-9 PROT: 15/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. PAULO SERGIO ESTEVES MARUJO
EXECUTADO: JOSE EDSON PEREIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001584-2 PROT: 15/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. PAULO SERGIO ESTEVES MARUJO
EXECUTADO: PEREIRA & MARTINS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001585-4 PROT: 15/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. PAULO SERGIO ESTEVES MARUJO
EXECUTADO: PEREIRA & MARTINS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001586-6 PROT: 15/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. PAULO SERGIO ESTEVES MARUJO
EXECUTADO: PEREIRA & MARTINS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001587-8 PROT: 15/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. PAULO SERGIO ESTEVES MARUJO
EXECUTADO: PEREIRA & MARTINS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001588-0 PROT: 15/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. PAULO SERGIO ESTEVES MARUJO
EXECUTADO: PEREIRA & MARTINS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001589-1 PROT: 15/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. PAULO SERGIO ESTEVES MARUJO
EXECUTADO: PEREIRA & MARTINS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001650-0 PROT: 23/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
ADV/PROC: PROC. EVARISTO SOUZA DA SILVA
EXECUTADO: SONIA REGINA CAETANO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001651-2 PROT: 23/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: WALDERES DE LOURDES CENZI
ADV/PROC: SP238216 - PRISCILA FIALHO MARTINS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000015
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000015

Guaratingueta, 23/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TATIANA CARDOSO DE FREITAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.18.001683-4 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JANAINA HELENA LEMES DA SILVA
ADV/PROC: SP211835 - MAYRA ANGELA RODRIGUES NUNES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001685-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ODEIR RAMALHO DE CAMPOS
ADV/PROC: SP277240 - JOAQUIM SOUZA DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001686-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS PERRENOUD
ADV/PROC: SP062870 - ROBERTO VIRIATO RODRIGUES NUNES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001687-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO DE BRITO
ADV/PROC: SP018003 - JOAO ROBERTO GALVAO NUNES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001688-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAQUIM RICARDO DOS SANTOS

ADV/PROC: SP042511 - JOSE RANDOLFO BARBOSA
REU: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

Guaratingueta, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

Intimação dos Procuradores abaixo para que procedam a devolução dos autos que se encontram em carga consigo ou de Estagiário a sua ordem, IMPRETERIVELMENTE no prazo de VINTE E QUATRO HORAS, sob pena de expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO bem como adoção das demais medidas cabíveis, devendo esta publicação ser desconsiderada caso a devolução já tenha sido realizada.

No. PROCESSO - No. OAB - NOME:

2001.61.19.004036-6 - OAB-SP 175238 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 25/2009

A Excelentíssima Senhora Doutora LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER, Juíza Federal da 6ª Vara de Guarulhos (19ª Subseção Judiciária de São Paulo), no uso das atribuições que lhes são conferidas, Considerando os termos do inciso IV, do parágrafo 4º, do artigo 4º, da Resolução nº 585, de 26/11/2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a primeira parcela das férias do servidor VALMIRO MACHADO MEIRELLES, RF 5137, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5), referente ao período de fruição 2008/2009, fixada de 28/09/2009 a 10/10/2009, para o período de 25/01/2010 a 11/02/2010 (18 dias). 2) ALTERAR, a pedido do servidor, a segunda e última parcela das férias do referido servidor, referente ao período de fruição 2008/2009, fixada de 03/11/2009 a 19/11/2009, para o período de 01/03/2010 a 11/03/2010 (11 dias). CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
Guarulhos, 29 de setembro de 2009.

LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER
JUÍZA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RICARDO UBERTO RODRIGUES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.17.002999-6 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP

ADV/PROC: PROC. JOSE DEODATO DINIZ FILHO

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003000-7 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP

ADV/PROC: PROC. CARLOS SHIRO TAKAHASHI E OUTRO

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003001-9 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: VICTORIA CELESTINO

ADV/PROC: SP142550 - ANDREA RINALDI ORESTES FERREIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV/PROC: PROC. RAQUEL CARRARA MIRANDA DE ALMEIDA PRADO

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003003-2 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: CARLOS CEZAR DOS SANTOS

ADV/PROC: SP264558 - MARIA FERNANDA FORTE MASCARO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003004-4 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: JOSIAS DIAS LIMEIRA

ADV/PROC: SP128933 - JULIO CESAR POLLINI

IMPETRADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV/PROC: PROC. WAGNER MAROSTICA

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003005-6 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: JOSEANE APARECIDA MACHADO DA SILVA

ADV/PROC: SP203434 - RONALDO MARCELO BARBAROSSA E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE LUNDGREN RODRIGUES ARANDA

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003006-8 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO

EXECUTADO: FRANCISCO URBANO

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003007-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: JOAO CICERO PRADO ALVES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003008-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: MARCOS ROBERTO GONCALVES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003009-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: LUIZ CARLOS SPATTI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003010-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: JOSE LUIZ SETTE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003011-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: ROSA MARIA PADRONI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003012-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: AMERICO BENEDITO MENDES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003013-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: APARECIDA ELISABETE TORIBIO VIDAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003014-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: JOAO LINO MARQUES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003015-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: ISABEL CRISTINA SANZOVO DE OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003016-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: ANTONIO MARCOS USTULIN
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003017-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: JOAO MANOEL JOSE DE OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003018-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: JANETE SILVEIRA CABRAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003019-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: GERALDO GRIZZO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003020-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA LUIZA GUELFY ALVES
ADV/PROC: SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE LUNDGREN RODRIGUES ARANDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003021-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: MILTON JOSE DE OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003022-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: ANA DE CASSIA AZEN LOUREIRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003023-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: FERNANDO MASSELI HELENE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003024-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: JOAO CARLOS DE SOUZA LIMA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003025-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: CARLOS ANTONIO GARCIA DUARTE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003026-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: GERALDO PEREIRA JUNIOR
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003027-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: ALOIZIO ROBERTO SUZEGAN
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003028-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: JOSE RENATO CARAVIERI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003029-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: ALCEU BERALDO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003030-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: FRANCISCO FERNANDEZ CHIOSI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003031-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: MARIA IZABEL GRASSI TREMENTOCIO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003032-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: JOAO FERNANDES COELHO DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003033-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: CARLOS HENRIQUE DE CAMPOS COUTINHO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003034-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: ANTONIA DE SOUZA GURGEL PINHEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003035-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: AMIN CHAHRUR
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003036-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: VALDECIR ULLRICH - ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003037-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: R.GRIZZO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.17.003002-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.17.002297-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: JOAO CLAUDINEY BALDIVIA - EPP
ADV/PROC: SP158662 - LUCIANE DELA COLETA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.27.003221-0 PROT: 14/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000038
Distribuídos por Dependência _____: 000001
Redistribuídos _____: 000001

*** Total dos feitos _____: 000040

Jau, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.11.005158-4 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GARCA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.005159-6 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CANDIDO MOTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005160-2 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GARCA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005161-4 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005162-6 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005163-8 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005164-0 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005165-1 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005166-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005167-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005168-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005169-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005170-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005171-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005172-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005173-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005174-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005175-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005176-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005177-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005178-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005179-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005180-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005181-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005182-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005183-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005184-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO CESAR DE CARVALHO GONCALVES
ADV/PROC: SP167597 - ALFREDO BELLUSCI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.005185-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. JEFFERSON APARECIDO DIAS
REPRESENTADO: CLAUDEONOR MAXIMIANO DE PAULA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.005186-9 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005187-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005188-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005189-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005190-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005191-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.005192-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.005194-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DE MORAES
ADV/PROC: SP098016 - JANE APARECIDA BEZERRA JARDIM
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.005195-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.005196-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDA CREZE DE SOUZA
ADV/PROC: SP134622 - CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA FERNANDES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.005197-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: VANESSA ELLEN PEREIRA - INCAPAZ
ADV/PROC: SP215030 - JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.11.005193-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00116 - INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO
PRINCIPAL: 2008.61.11.005202-0 CLASSE: 173
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ACUSADO: SEBASTIAO DE MOURA
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.12.006421-9 PROT: 12/06/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: DANIELA DE OLIVEIRA SANTANA E OUTRO
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000039
Distribuídos por Dependência _____: 000001
Redistribuídos _____: 000001

*** Total dos feitos _____: 000041

Marília, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE MARÍLIA - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Execução Fiscal nº 97.1000181-7 - Exequente: FAZENDA NACIONAL - Executado(a)(s): CAMPOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Juiz Federal Substituto: Dr. JANIO ROBERTO DOS SANTOS - Pelo presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) o(a)(s) executado(a) Campoy Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 51001857/0001-67 INTIMADO(A)(S), acerca da substituição da CDA embasadora da presente execução. Ficam os interessados cientes de que este Juízo funciona à R. Amazonas, 527, em Marília, SP. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, na forma da lei, aos 25/09/2009.

3ª VARA DE MARÍLIA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Doutor(a) FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, MM. Juiz Federal da Terceira Vara da 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, processam-se os autos de Ação Penal nº 2007.61.11.005648-2, em que são partes MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e RONALDO CÉSAR NAPPI. E tendo em vista que a parte ré encontra-se em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Amazonas, n. 527, nesta cidade, CITA o(a) réu(ré), Ronaldo César Nappi (RG nº 20.023.219-8/SSP/SP, CPF 181.569.668-05), filho de João Carlos Nappi e de Izaura Oliani Nappi, nascido aos 20/04/1973, natural

de Catanduva/SP, dos termos da denúncia apresentada, como incurso nas sanções do(a) art. 168-A, 1.º, inciso I c/c art. 71 ambos do Código Penal, para apresentar resposta à acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo, nos termos do artigo 396-A do CPP, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. FICA CIENTIFICADO de que, se não apresentar a resposta no prazo legal ou se não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Doutor(a) FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, MM. Juiz Federal da Terceira Vara da 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, processam-se os autos de Execução Fiscal n.º 2006.61.11.002426-9, em que são partes FAZENDA NACIONAL e MAQ INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME E OUTRO, e tendo em vista que a parte executada encontra-se em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Amazonas, n.º 527, nesta cidade, CITA o co-executado SINÉSIO APARECIDO ROSA (CPF n.º 033.744.578-86), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de R\$ 50.628,53 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), calculado em 18/06/2009, ou garanta a execução fundada na(s) CDA(s) n.º 80 2 03 003596-90; 80 6 03 022680-54; 80 6 03 02261-35; 80 7 03 010802-96, relativa(s) ao(s) processo(s) administrativo(s) n.º 13830 400025/99-47; 13830 400025/99-47; 13830 400025/99-47; 13830 400025/99-47, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei n.º 6.830/80, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem para tal garantia. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Doutor(a) FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, MM. Juiz Federal da Terceira Vara da 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, processam-se os autos de Execução Fiscal n. 2004.61.11.001314-7 (em tramitação conjunta com os feitos de n.º 2004.61.11.001315-9 e 2004.61.11.001358-5), em que são partes FAZENDA NACIONAL e EZIQUIEL DE ARAUJO ANDRADE MARÍLIA ME.. E tendo em vista que o representante legal da parte executada, Eziquiel de Araújo Andrade (CPF n.º 351.910.313-34) encontra-se em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Amazonas, n.º 527, nesta cidade, INTIMA a parte executada EZIQUIEL DE ARAUJO ANDRADE MARÍLIA ME (CGC: 01725468/0001-06), da penhora realizada nos autos, a qual recaiu sobre o(s) bem(ns) a seguir descrito(s): valores bloqueados através do sistema BACENJUD (R\$ 10.477,89 e R\$ 0,32). E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROSANA CAMPOS PAGANO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.09.009606-3 PROT: 22/09/2009

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: MARCELO BORGES DE SOUZA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009607-5 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: WU TINGZHOU
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.009608-7 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: FERNANDO GILMAR COSTA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009609-9 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: ROSANGELA APARECIDA GRELLA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.009610-5 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.009611-7 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.009612-9 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: WALDEMAR ANASTACIO FILHO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009613-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009614-2 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009615-4 PROT: 22/09/2009

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.009616-6 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009617-8 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: MARTINHO ZINSLY NETO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009618-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: LEOMAR GONCALVES DIAS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009619-1 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: MARCOS ANTONIO SATOLO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009620-8 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: FRANCISCO CARLOS CEZARINO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009621-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: JAQUELINE APARECIDA CAMARGO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.009622-1 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: ADILSON GOMES DA CRUZ
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009623-3 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: FABIO RODRIGUES DE CAMARGO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009624-5 PROT: 22/09/2009

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: MARCO ANTONIO DOURANTE
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009625-7 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: VALTER GUIRADO FUSTAINÉ
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009840-0 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUCIA CAMARGO DIAS E OUTROS
ADV/PROC: SP189646 - PATRÍCIA BORBA DE SOUZA
REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.009846-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOANA MARIA BARRETO FRANCO MARQUES DA SILVA
ADV/PROC: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.009847-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JORGE DE ALMEIDA ALVES
ADV/PROC: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009849-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARY COSTA
ADV/PROC: SP156196 - CRISTIANE MARCON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009851-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE EDVALDO BASSO
ADV/PROC: SP036760 - JOAO CARLOS CARCANHOLO E OUTRO
REU: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.009857-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO CLARO - SP
ADV/PROC: SP073555 - ARNALDO SERGIO DALIA
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009859-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO CLARO - SP
ADV/PROC: SP075625 - REGINA HELENA VITELBO ERENHA
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.009860-6 PROT: 28/09/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO CLARO - SP
ADV/PROC: SP075625 - REGINA HELENA VITELBO ERENHA
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009862-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: VALDECI FRANCISCO DE PAULA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009863-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: ANALISA LUIZA DE NADAI LOPES
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009864-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: HUSSEIN MOHAMAD ALI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009865-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIS CARLOS RODRIGUES
ADV/PROC: SP279971 - FILIPE HENRIQUE VIEIRA DA SILVA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009866-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 15 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009867-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TIETE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009868-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009869-2 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009870-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009871-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO PEDRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009872-2 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO PEDRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009873-4 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO PEDRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009874-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO PEDRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009875-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO PEDRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009876-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO PEDRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009877-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO PEDRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009878-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TIETE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009879-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TIETE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009880-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TIETE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009881-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009882-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009883-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009884-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009885-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009886-2 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009887-4 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009888-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009889-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009890-4 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009891-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009892-8 PROT: 28/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009893-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009894-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009895-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009896-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009897-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009898-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDINEI APARECIDO MENEGHETTI
ADV/PROC: SP205026 - SIBELI OUTEIRO PINTO SANTORO JOIA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009900-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDIO LAZARO
ADV/PROC: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009901-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEVERINO VICENTE DE LIMA
ADV/PROC: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.009902-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JURANDIR APARECIDO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009903-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WALTER DE CAMPOS JUNIOR
ADV/PROC: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009904-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELIAS ROCHAS SANTANNA
ADV/PROC: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009915-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009916-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HELIO PACAGNELLI
ADV/PROC: SP197082 - FLÁVIA ROSSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009918-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA
AVERIGUADO: MARBEL RC COM/ IMPORT/ E EXPORT/ LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009921-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00199 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE I
REQUERENTE: COPA COM/ E PARTICIPACOES LTDA
ADV/PROC: SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA E OUTRO
INTERESSADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.009922-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RADIOLOGIA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA S/C LTDA
ADV/PROC: SP087571 - JOSE ANTONIO FRANZIN E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.009923-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009933-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
ADV/PROC: SP067712 - MARCOS JOAO SCHMIDT
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009934-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.009935-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009937-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009938-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.009939-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00011 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR: FAGNER EDUARDO FERRAZ
ADV/PROC: SP120895 - LUCIANA DE OLIVEIRA E OUTRO
REU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009940-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANA CAROLINE LOPES GONCALVES
ADV/PROC: SP273983 - ANTONIO FLAVIO MONTEBELO NUNES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.009941-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JAIR ANTONIO GALDINO
ADV/PROC: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009942-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ARNALDO DANTAS
ADV/PROC: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009943-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: EDWALDO GOMES DE MELO
ADV/PROC: SP213727 - KARINA CRISTIANE MEDINA E OUTRO
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS DE AMERICANA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009944-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDEMIR APARECIDO BAPTISTA
ADV/PROC: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.009945-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DARCI MONTEIRO
ADV/PROC: SP151107A - PAULO ANTONIO B.DOS SANTOS JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.009946-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ASM COM/ E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADV/PROC: SP250538 - RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PIRACICABA-SP E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.009947-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ROBERTO FRANCO
ADV/PROC: SP149899 - MARCIO KERCHES DE MENEZES
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.09.009858-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.09.009857-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: SP171980 - PAULA MARTINS DA SILVA COSTA
EMBARGADO: MUNICIPIO DE RIO CLARO - SP
ADV/PROC: SP073555 - ARNALDO SERGIO DALIA
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000090
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000091

Piracicaba, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

3ª VARA DE PIRACICABA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA - SP - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal, nº 2007.61.09.003371-8, movido pela FAZENDA NACIONAL contra MÓDULO WM COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Pelo presente edital com o prazo de trinta dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo,

sito no Fórum da Justiça Federal na Av. Mário Dedini, 234, bairro Vila Rezende, em Piracicaba - SP, CITA, nos termos do artigo 8º, inciso III e IV da Lei 6.830/80, o devedor, MÓDULO WM COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.202.868/0001-08, que se encontra atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia de R\$ 16.715,12 (valor atualizado em 16/04/2007), conforme Certidões de Dívida Ativa nº 80.2.06.012442-04; 80.4.04.001009-43; 80.6.06.018726-38; 80.6.06.157153-94 e 80.7.06.004230-12, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, sere-lhe penhorado ou arrestado tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e seus acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Piracicaba - SP, em 17/09/2009. Eu _____, (Márcia Cristina de Oliveira Cezarino), RF 4587, Analista Judiciário, digitei e conferi e eu _____ (Humberto Rubini Boneli da Silva), RF 4349, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria nº 36/2009

O Juiz Federal Newton José Falcão, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

Resolve:

DESIGNAR o Analista Judiciário JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA, RF 4150, para exercer a função comissionada de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES (FC-5), no período de 09/09/2009 A 11/09/2009, em substituição à Analista Judiciária ALANDRA BERBEL KAMADA RIBEIRO, RF 5560, que encontra-se em gozo de LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE.

Publique-se. Comunique-se. Arquive-se.

Presidente Prudente, 10 de setembro de 2009

Newton José Falcão

Juiz Federal

Portaria nº 37/2009

O Juiz Federal Newton José Falcão, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que o Técnico Judiciário GILBERTO LIOJI KAWASAKI, RF 4541, Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), tem prevista a terceira parcela das suas férias do exercício aquisitivo 2008/2009 no período de 30/09/2009 a 09/10/2009,

Considerando que no período de 05 a 09/10/2009 será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nesta Vara Federal, conforme calendário disposto na Portaria COGE nº 765, de 25/06/20096,

Resolve:

I. ALTERAR o período de fruição da parcela de férias acima referida, para de 09 a 18/12/2009.

II. DESIGNAR o Analista Judiciário ANDERSON SOUZA RIBAS, RF 6413, para exercer a função comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), em substituição ao servidor acima referido, no período de férias referido no item I.

Publique-se. Comunique-se. Arquive-se.

Presidente Prudente, 11 de setembro de 2009

Newton José Falcão

Juiz Federal

Portaria n 38/2009

O Juiz Federal Newton José Falcão, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Portaria nº 45, deste Juízo, de 24 de outubro de 2008, bem como as informações cadastrais contidas no Sistema AJG ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, da Justiça Federal da Terceira Região,

Resolve:

NOMEAR PERITA da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, nas especialidades CLÍNICA MÉDICA e MEDICINA DO TRABALHO, a médica DANIELA MARTINS LUIZARI SANTANNA, CRM/SP nº 79.887, com consultório

médico nesta cidade, à Avenida Marechal Deodoro, nº 320, Sala 1, Vila São Jorge, telefone (18) 3221-5698.
Publique-se. Comunique-se. Intimem-se a perita nomeada, com cópia desta, da Portaria nº 45/2008 e da Portaria contendo os quesitos do INSS. Arquive-se.
Presidente Prudente, 15 de setembro de 2009.
Newton José Falcão
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PAULO RICARDO ARENA FILHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.02.011649-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO
ADV/PROC: SP018687 - LUIZ FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.011650-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FEDERAL DE ERECHIM - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.011651-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DIREITO 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.011652-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.011653-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.02.011654-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011655-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011656-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011657-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011658-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011659-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011660-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011661-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011662-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011663-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011664-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011665-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011666-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011667-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011668-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011669-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011670-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011671-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011672-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011673-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011674-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011675-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011676-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011677-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011678-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011679-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011680-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011681-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011682-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011683-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011684-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011685-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011686-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011687-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011688-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011689-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011690-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011691-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011692-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011693-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011694-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011695-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.011696-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ADEMAR PERTESEN
ADV/PROC: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI E OUTRO
IMPETRADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.02.011697-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEBASTIAO JULIO DA SILVA
ADV/PROC: SP272637 - EDER FABIO QUINTINO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.02.011698-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELIA MOREIRA
ADV/PROC: SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.011699-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DIVINA PEREIRA LEITE
ADV/PROC: SP281092 - NAIARA PERES BORGES RAMOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.02.011701-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MILTON CARLOS ROCHA
ADV/PROC: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.02.011702-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.011703-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AILTON CESAR BASSETTI
ADV/PROC: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000054
Distribuídos por Dependência _____: 000000
Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000054

Ribeirao Preto, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 20/2009

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP - 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP -, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Considerando a ausência do servidor Carlos Andrade de Oliveira Júnior, RF 6173, no dia 09.09.2009, por motivo de compensação de serviços eleitorais, resolve RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 19/2009 deste Juízo para nela fazer constar:

ONDE SE LÊ:

Ocupante da Função: Henrique Pinheiro Felipe - RF 2419 - Supervisor de Processam.Criminais - Período: De 09 a 18.09.09(férias -2ª parcela, exercício 2009) - Substituto(a/s): Carlos Andrade de O. Júnior - RF 6173

LEIA-SE:

Ocupante da Função: Henrique Pinheiro Felipe - RF 2419 - Supervisor de Processam.Criminais - Período: De 09 a 18.09.09(férias -2ª parcela, exercício 2009) - Substituto(a/s): Cristiano Coelho Greco - RF 6167 - Dia 09.09.2009 - Carlos Andrade de O. Júnior - RF 6173 - De 10 a 18.09.2009

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rib. Preto, 29 de setembro de 2009.

CÉSAR DE MORAES SABBAG

Juiz Federal

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

Autos nº 2008.61.02.004894-4

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Réu: EDVALDO FERREIRA LEITE Réu: JOSE PEDRO SANTANA DE SOUZA Réu: VALTUIR RODRIGUES SANTANA Réu: VANTUIR RODRIGUES SANTANA Advogado: FÁBIO HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS - OAB/SP 204.288 Réu: ANTONIO FERREIRA DA COSTA Advogado: ARTIDI FERNANDES DA COSTA - OAB/SP 152.873 Advogado: ELISANGELA CRISTINA SEIXAS DE SOUZA - OAB/SP 252.127 Despacho de fls. 282: Fls. 281: Ficam deprecados os interrogatórios dos acusados Edvaldo Ferreira Leite, José Pedro Santana de Souza, Vantuir Rodrigues Santana, Valtuir Rodrigues Santana e Antonio Ferreira da Costa, ao Juízo de Direito da Comarca de Pontal/SP. Para tanto, proceda-se ao aditamento da carta precatória expedida às fls. 260. Nota da Secretaria: ciência às defesas dos acusados da expedição, em 25/09/09, do aditamento à Carta Precatória nº 85/09, ao Juízo da Comarca de Pontal/SP, visando à realização dos interrogatórios dos acusados, na mesma data designada para a audiência da testemunha de defesa Sebastião Pereira Costa, a ocorrer em 06/10/09, às 14:50 horas, na Comarca de Pontal/SP.

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados a devolver os autos em secretaria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão. Autos nº 1999.61.02.012222-3 (Adv. Dr. Mário Nelson Rondon Perez Júnior, OAB/SP nº 108429; 2000.61.02.000465-6 (Adv. Dr. Osmar José Facin, OAB/SP nº 059.380; 2007.61.02.014321-3 (Adv. Dra. Vanessa Sílvia Stoppa, OAB/SP nº 259.509; 2009.61.02.004693-9 (Adv. Dr. Aparecido Pezzuto, OAB/SP nº 033.127; 2008.61.02.012305-0 (Adv. Dr. Anderson Romão Polveiro, OAB/SP nº 251.509; 2008.61.02.013892-1 (Adv. Dr. Agenor de Souza Neves, OAB/SP nº 160904; 2008.61.02.011964-1 (Adv. Dra. Maria Satiko Fugi, OAB/SP nº 108.551); 2009.61.02.006260-0 (Adv. Dra. Maria Satiko Fugi, OAB/SP nº 108.551); 2009.61.02.010337-6 (Adv. Dra.

Maria Satiko Fugi, OAB/SP nº 108.551); 2009.61.02.010428-9 (Adv. Dra. Maria Satiko Fugi, OAB/SP nº 108.551); 2000.61.02.000359-7 (Adv. Dr. Antônio Alexandre Ferrassini, OAB/SP nº 112.270); 2001.61.00.021945-3 (Adv. Cláudio OGrady Lima, OAB/SP nº 103903); 2001.61.00.021946-5 (Adv. Cláudio OGrady Lima, OAB/SP nº 103903).

AUTOS: 1999.61.02.015075-9 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL RÉU: ANTONIO APARECIDO ZANATA E OUTROS ADVOGADO: JOSE AUGUSTO MARCONDES DE MOURA JUNIOR- OAB/SP 112.111
1. Recebo a conclusão supra.2. Fls. 961/966: Defiro. Comunique-se ao INI e ao IIRGD e encaminhem-se os autos ao SEDI, para anotação. Após, tornem os autos ao arquivo.

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Prazo: 20 dias)

O Dr. CAIO MOYSÉS DE LIMA, Juiz Federal Substituto da Vara acima referida, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que nos autos da Ação de Execução Extrajudicial nº 2007.61.02.014302-0 que a ENGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS move em face de APARECIDA CARDOSO DIAS E OUTRO, por intermédio deste FICAM OS EXECUTADOS: APARECIDA CARDOSO DIAS - brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 6.362.558-SSP/SP e do CPF nº 019.752.998-41, e HÉLIO DIAS - ESPÓLIO (na pessoa de seu representante legal) - falecido em 14/09/2002, portador da cédula de identidade RG nº 3.300.203/SSP/SP e do CPF nº 199.129.948-68, procurados por este Juízo na Rua João Luiz da Silva nº 181, Residencial José Amêndola Neto, na Cidade de Barretos/SP, e não sendo encontrados, CITADOS nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil para, no prazo de 03 (três) dias, pagarem a quantia de R\$ 13.137,56 (treze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), atualizada até 26/09/2007, além de 10% de honorários advocatícios, os quais serão deduzidos pela metade, caso a quantia exequenda seja paga integralmente no prazo acima. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente os executados supra citados, por não terem sido encontrados para sua citação e intimação pessoal, ficarão citados e intimados por meio do presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Subseção Judiciária de Ribeirão Preto-SP, aos 11 de setembro de 2009. Eu, _____ Luiz Claret de Souza Pereira - RF 4903, Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____ Maria Augusta Martins Vieira Tinoco Cabral - Diretora de Secretaria - RF 2713, subscrevi.

CAIO MOYSÉS DE LIMA
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DISTRIBUIÇÃO DE SANTO ANDRÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: UILTON REINA CECATO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.26.004678-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALTER ONISTO
ADV/PROC: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004679-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FABIANA RODRIGUES DE SOUSA BORTZ
REPRESENTADO: LUIZ ANTONIO LEPORI
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.004680-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSEFA NUNES SOBRINHA
ADV/PROC: SP143146 - MAURICIO PEREIRA CAMPOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004681-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELOISA ELENA VILLAS BOAS DUARTE PEIXOTO
ADV/PROC: SP251190 - MURILO GURJÃO SILVEIRA AITH
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004682-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BATISTA SCOPIATO NETO
ADV/PROC: SP251190 - MURILO GURJÃO SILVEIRA AITH
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.004684-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VERA LUCIA VALADARES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP266135 - GILZA RODRIGUES COELHO
IMPETRADO: DIRETOR CHEFE DO INSS - AGENCIA MAUA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004685-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GETULIO DE OLIVEIRA TETAMANTI
ADV/PROC: SP077850 - ELISABETH PIRES BUENO SUDATTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004686-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004687-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004688-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004689-2 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004690-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004691-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004692-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE NATAL - RN
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004701-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004702-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GERSON GARUTTI
ADV/PROC: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ E OUTRO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTO ANDRE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.004703-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE LUIZ DUQUE BIANCHINI
ADV/PROC: SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.26.004683-1 PROT: 23/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.26.000608-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARGARETE APARECIDA CASTAO
ADV/PROC: SP190434 - JORGE ABRAHÃO JÚNIOR
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARMELITA ISIDORA BARRETO S LEAL
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.82.018873-0 PROT: 25/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE NITEROI - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000017

Distribuídos por Dependência _____: 000001

Redistribuídos _____: 000001

*** Total dos feitos _____: 000019

Sto. Andre, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 11/2009

O DOUTOR JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, MERITÍSSIMO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 10/2009, de forma que:
QUANTO AO SERVIDOR MAURÍCIO RODRIGUES, R.F. 3.248:
Onde se lê:

(...) Supervisor de Processamento de Ações Ordinárias (...)

Leia-se:

(...) Supervisor de Processamento Diversos(...)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo André, 29 de Setembro de 2009.

JORGE ALEXANDRE DE SOUZA

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DISTRIBUIÇÃO DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.04.010060-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IGUAPE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010061-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITANHAEM - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010062-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IGUAPE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010063-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IGUAPE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010064-2 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IGUAPE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010065-4 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IGUAPE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010066-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IGUAPE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010067-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IGUAPE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010068-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IGUAPE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010069-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IGUAPE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010070-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IGUAPE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010071-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IGUAPE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010072-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010073-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PERUIBE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010074-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ANGRA DOS REIS - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010075-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE REGISTRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010102-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CAIO MANTOVANI PERRI
ADV/PROC: SP026144 - SERGIO LUIZ AMORIM DE SA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.010105-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSANGELA APARECIDA DANTAS DOS SANTOS COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.010106-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROMILDO SEVERINO DA SILVA
ADV/PROC: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.010107-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DOUGLAS PIRES DA SILVA
ADV/PROC: SP212303 - MARCO AURELIO GONZALEZ PERES

REU: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREF4
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.010108-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 6 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010109-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARIQUERA-ACU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010110-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARIQUERA-ACU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010111-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010112-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010113-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010114-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010115-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010116-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010117-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JUNDIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010118-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL RIBEIRAO PIRES-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.010119-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CASEV CONSULTORIA E COML/ AGRO INDUSTRIAL LTDA
ADV/PROC: SP235843 - JOSE WALTER PUTINATTI JÚNIOR
IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA NO PORTO DE SANTOS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.010121-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: PEDRO GILBERTO DA SILVA FIUZA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.010122-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SOLON LEITE DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.010123-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ADV/PROC: SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.010124-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/SP
ADV/PROC: SP176819 - RICARDO CAMPOS
EXECUTADO: IRAN DE MEDEIROS MORAIS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.010125-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOACIR JOSE RODRIGUES
ADV/PROC: SP249073 - RICARDO BASSO LOPES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.010126-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO MORAES E OUTROS
ADV/PROC: SP227062 - ROSANGELA COELHO DE PAIVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.010127-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: WALTER KUGLER
ADV/PROC: SP114445 - SERGIO FERNANDES MARQUES
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.010128-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PAULA MIDORI HARADA - ME

ADV/PROC: SP219523 - EDUARDO GOMES DOS SANTOS
IMPETRADO: POLICIAL RODOVIARIO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.010129-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MANUEL R PERDIGAO & CIA/ LTDA
ADV/PROC: SP219523 - EDUARDO GOMES DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.010130-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: IVONETE PEREZ
ADV/PROC: SP197163 - RICARDO JOVINO DE MELO JUNIOR E OUTRO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.010141-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FLORIANOPOLIS - SC
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 6

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.04.010120-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2009.61.04.010119-1 CLASSE: 126
REQUERENTE: CASEV CONSULTORIA E COML/ AGRO INDUSTRIAL LTDA
ADV/PROC: SP235843 - JOSE WALTER PUTINATTI JÚNIOR
REQUERIDO: INSPETOR DA ALFANDEGA NO PORTO DE SANTOS
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000043
Distribuídos por Dependência _____: 000001
Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000044

Santos, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE SANTOS

COBRANÇA DE AUTOS

Nos termos do Provimento COGE nº 60/2004, do disposto no art. 72, inciso IX, do Provimento COGE nº 64/2005, ficam os Senhores Advogados intimados para que, até o dia 07 de outubro de 2009, devolvam à Secretaria desta 2ª Vara Federal de Santos, os autos dos processos abaixo relacionados que se encontram em poder dos Ilustres Patronos, sob as penalidades previstas no artigo 196 do Código de Processo Civil e mandado de busca e apreensão.

95.0207519-6 126-MANDADO DE SEGURAN OAB-SP272060 - DIEGO LUIZ SILVA JOAQUIM

2002.61.04.008742-4 126-MANDADO DE SEGURAN OAB-SP272060 - DIEGO LUIZ SILVA JOAQUIM

2008.61.00.002412-0 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP144273 - ARNALDO FERAZO JUNIOR 2007.61.04.004330-3

25-ACAO DE USUCAPIAO OAB-SP094096 - CARLOS ALBERTO MENEGON 2008.61.04.011465-0 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP288802 - LUCAS SANTANA DOS SANTOS 2007.61.04.014717-0 233-RTPOSSE OAB-SP271830 - RENAN FELIPE GOMES 2007.61.04.005709-0 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP018423 - NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR 92.0202378-6 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP035217 - YAAKOV KALMAN WEISSMANN 2004.61.04.010211-2 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA 2004.61.04.006305-2 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP238596 - CASSIO RAUL ARES 1999.61.04.001142-0 98-EXECUCAO DE TITULO OAB-SP271830 - RENAN FELIPE GOMES 2000.61.04.001834-0 98-EXECUCAO DE TITULO OAB-SP271830 - RENAN FELIPE GOMES 1999.61.04.003933-7 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP134913 - MARIA LUCIA DE ALMEIDA LEITE CUSTODIO2008.61.04.000726-1 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP093357 - JOSÉ ABILIO LOPES

95.0203386-8 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS 94.0204270-9 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA 2008.61.04.007947-8 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO 2004.61.04.002737-0 28-ACAO MONITORIA OAB-SP291166 - ROBERTO ROGERIO CAMPOS FILHO 2004.61.04.011633-0 28-ACAO MONITORIA OAB-SP291166 - ROBERTO ROGERIO CAMPOS FILHO 2006.61.04.006866-6 28-ACAO MONITORIA OAB-SP291166 - ROBERTO ROGERIO CAMPOS FILHO 2000.61.04.009640-4 98-EXECUCAO DE TITULO OAB-SP271830 - RENAN FELIPE GOMES

5ª VARA DE SANTOS - EDITAL

O DR. MARCELO SOUZA AGUIAR JUIZ FEDERAL DA QUINTA VARA DA QUARTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E SECRETARIA, PROCESSAM-SE OS AUTOS DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA COM FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE, AUTUADA SOB NÚMERO 2009.61.04.005710-4, QUE LARISSA RENE FERREIRA CHAGAS e MELISSA RENE FERREIRA CHAGAS (INCAPAZES), REPRESENTADAS POR ROSELENE SIMONE FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DO RG.30.663.402 E DO CPF 250.636.897-17, MOVEM CONTRA CLEITON RENE DE OLIVEIRA CHAGAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG.32.206.611 SSP/SP, RESIDENTE À RUA SANTA JÚLIA, 971, VILA DOS PESCADORES, CUBATÃO/SP, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1.159 E SEGUINTE DO CPC. SENDO CERTO QUE, POR DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS À FL.29, DETERMINOU O MM JUIZ A INTIMAÇÃO EDITALÍCIA DE CLEITON RENE DE OLIVEIRA CHAGAS, SUPRAQUALIFICADO, QUE, CONFORME CONSTA DOS AUTOS, POR DECLARAÇÃO DAS REQUERENTES, ENCONTRA-SE DESAPARECIDO DESDE 10 DE JUNHO DE 2003 QUANDO AUSENTOU-SE DO LAR PARA PARTICIPAR DE UMA PESCARIA, NÃO OBTENDO AS REQUERENTES, ATÉ A PRESENTE DATA, NOTÍCIAS DE SEU PARADEIRO. E PARA QUE ATINJA SEUS EFEITOS LEGAIS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXPEDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, REPRODUZIDO DE DOIS EM DOIS MESES, INTIMANDO-SE O SUPOSTO AUSENTE ACERCA DESTE PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ESTE INSTRUMENTO SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE SANTOS, AOS 05 DE AGOSTO DE 2009. EU, _____ SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA, DIRETORA DE SECRETARIA, DIGITEI E CONFERI.

O DR. FABIO IVENS DE PAULI JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA QUINTA VARA DA QUARTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E SECRETARIA, PROCESSAM-SE OS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, NATUREZA PREVIDENCIÁRIA AUTUADOS SOB NÚMERO 91.0203816-1, QUE RUFINO DOS SANTOS; JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS; JOSÉ GOES, NELSON CREQUEIRA; RAUL GOMES; SEBASTIÃO DE SOUZA; BENTO VICENTE VIEIRA E ALOISIO SILVA MOVEM CONTRA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. SENDO CERTO QUE, POR DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS À FL.223, DETERMINOU O MM JUIZ A INTIMAÇÃO EDITALÍCIA DOS EVENTUAIS SUCESSORES DE RUFINO DOS SANTOS; RAUL GOMES e ALOISIO SILVA, CO-AUTORES, PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO EM EPÍGRAFE, CASO QUEIRAM, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. E PARA QUE ATINJA SEUS EFEITOS LEGAIS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXPEDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. ESTE INSTRUMENTO SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE SANTOS, AOS 31 DE JULHO DE 2009. EU, _____ SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA, DIRETORA DE SECRETARIA, DIGITEI E CONFERI.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LESLEY GASPARINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.14.007744-7 PROT: 25/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP

ADV/PROC: SP093524 - LUIZ CARLOS DEDAMI

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.007751-4 PROT: 28/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO ALEGRE-RS

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.007752-6 PROT: 28/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA CRIMINAL DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.007753-8 PROT: 28/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA CRIMINAL DO FORUM FEDERAL DE LONDRINA - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.007754-0 PROT: 28/09/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: CLEONICE DIAS DE ASSIS

ADV/PROC: SP166988 - FERNANDO GUIMARÃES DE SOUZA JUNIOR E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.007755-1 PROT: 28/09/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: LUIS ALVES DE SENA

ADV/PROC: SP226121 - FLAVIA ALESSANDRA ROSA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.007756-3 PROT: 28/09/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: JOAO DEZIDERIO DE SOUZA

ADV/PROC: SP256767 - RUSLAN STUCHI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.007757-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: VIRGINIA IVY MONATERIOS POMARINO
ADV/PROC: SP111359 - LUIZ FERNANDO COPPOLA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.007758-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP
ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS E OUTRO
EXECUTADO: LUCIENE RIVERA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.007759-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP
ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS E OUTRO
EXECUTADO: DAVID JONAS DOS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.007760-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MACRON IND/ GRAFICA LTDA
ADV/PROC: SP022207 - CELSO BOTELHO DE MORAES
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.007761-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP
ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS E OUTRO
EXECUTADO: LUZIA CRISTIANE FERRARI
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.007762-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP
ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS E OUTRO
EXECUTADO: HELEM NOGUEIRA ALVES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.007763-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEBASTIAO RODRIGUES NETO
ADV/PROC: SP047342 - MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.007764-2 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DAS ESTRELAS
ADV/PROC: SP126138 - MIGUEL ANGELO MAGGIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.007765-4 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.007766-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CONCHAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.007767-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: ROSANA MENDES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP099667 - GUILHERME RIBEIRO FARIA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.007768-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ITABUNA - BA
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.007769-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDIO LENTINI
ADV/PROC: SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.007771-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: THIAGO DUARTE DE LIMA
ADV/PROC: SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.007772-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DAS DORES DE LIMA LEMOS
ADV/PROC: SP216898 - GILBERTO ORSOLAN JAQUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.007773-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE LEONARDO DA SILVA
ADV/PROC: SP216898 - GILBERTO ORSOLAN JAQUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.007774-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EUNICE COELHO DE AMORIM
ADV/PROC: SP216898 - GILBERTO ORSOLAN JAQUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.007775-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE CARLOS CAMILO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP216898 - GILBERTO ORSOLAN JAQUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000025
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000025

S.B.do Campo, 28/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LESLEY GASPARINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.14.007770-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PETROPOLIS - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.007776-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ERMINIA GASPAR MARTINES
ADV/PROC: SP196837 - LUIZ ANTONIO MAIERO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.007777-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELIANA CONCEICAO VIEIRA
ADV/PROC: SP195166 - CAIO CESAR MARCOLINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.007778-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLA RENATA DA SILVA PONTES
ADV/PROC: SP090357 - LUIS ANTONIO DE MEDEIROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.007779-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA NEUZA MARTON
ADV/PROC: SP226218 - OTAVIO LAZZURI ORMONDE BONICIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.007780-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PRISCILA MARSON DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP097028 - DANIEL HELENO DE GOUVEIA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.007781-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: KOSTAL ELETROMECANICA LTDA
ADV/PROC: SP143225 - MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.007782-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.007783-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 26 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.007784-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSEFA FERNANDES HENRIQUE
ADV/PROC: SP177942 - ALEXANDRE SABARIEGO ALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.007785-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 26 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.007786-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO CARLOS GUERTAS
ADV/PROC: SP251190 - MURILO GURJÃO SILVEIRA AITH
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.007787-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SYLVIO CORREA RIBEIRO
ADV/PROC: SP251190 - MURILO GURJÃO SILVEIRA AITH
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.007788-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DEOZEZANO DIAS DO NASCIMENTO E OUTRO
ADV/PROC: SP239383 - LUIZ FERNANDO CONCEIÇÃO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.007789-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO ALCANTARA DE CARVALHO
ADV/PROC: SP191991 - MELISSA LIE YOMURA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.007791-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVETE LOPES
ADV/PROC: SP191991 - MELISSA LIE YOMURA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.007793-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE MAUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.007794-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCA DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP125403 - DEBORA RODRIGUES DE BRITO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.007795-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GILBERTO CAMPELO ABSOLON
ADV/PROC: SP216898 - GILBERTO ORSOLAN JAQUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.14.007790-3 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.14.004263-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: RIETER AUTOMOTIVA BRASIL ARTEFATOS DE FIBRAS TEXTEIS LTDA
ADV/PROC: SP107020 - PEDRO WANDERLEY RONCATO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.007792-7 PROT: 17/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2001.61.14.002699-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SISTEMAS PROFISSIONAIS COM/ DE EQUIP E REPRES LTDA
ADV/PROC: SP184843 - RODRIGO AUGUSTO PIRES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. NILTON MARQUES RIBEIRO
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.81.013362-3 PROT: 22/09/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.019232-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
ADV/PROC: SP168735 - ELIEZER PEREIRA MARTINS E OUTRO
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADV/PROC: PROC. GLAUCIO DE LIMA E CASTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.001439-0 PROT: 02/03/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AVERIGUADO: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PROFISSIONAIS EM SERV DE SAUDE - COOPSERT
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.81.002570-3 PROT: 09/03/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.011651-1 PROT: 02/04/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000019
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000005

*** Total dos feitos _____ : 000026

S.B.do Campo, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO ROBERTO OTAVIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.15.001910-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00156 - ASSISTENCIA JUDICIARIA - INC
REQUERENTE: DENIS ADERSON GONCALVES
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.001911-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PB
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.001912-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.001913-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.15.001914-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCOS DONIZETTI PEREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DE BENEFICIOS DO INSS EM PIRASSUNUNGA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.001915-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SALVADOR HOMCE DE CRESCE
ADV/PROC: SP202686 - TÚLIO AUGUSTO TAYANO AFONSO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - UFSCAR
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000006
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000006

Sao Carlos, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA n. 12/2009

O DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DESTA 5ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando que os Servidores Rivaldo Vicente Lino, Analista Judiciário, RF 2659, ocupante do Cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), Simone Rodrigues Capristo Scabello, Analista Judiciário, RF 5222, ocupante da Função de Supervisão das Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5) e o servidor Armando Corrêa Castellões, RF 1351, ocupante da Função Comissionada de Supervisão de Editais e Mandados (FC-5), ausentaram-se do trabalho nos dias 17 e 18/09/2009 para participação do Curso PDG-2009;

Considerando que a Servidora Maria Inês Alvarez Guimarães, Técnico Judiciário, RF 2901, ocupante da Supervisão de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5), está em gozo de licença maternidade desde 15/09/2009;

R E S O L V E:

NOMEAR o Servidor CARLOS CÉSAR PEZARINI - Analista Judiciário - RF 2986, para ocupar o Cargo

comissionado de Diretor de Secretaria nos dias 17 e 18/09/2009 em vista da ausência do Servidor Rivaldo Vicente Lino nos referidos dias, e a Supervisão de Execuções Fiscais do INSS e outros nos dias 15 e 16/09/2009 e de 19/09/2009 até 06/01/2010, em vista do gozo da licença maternidade da Servidora Maria Inês Alvarez Guimarães no referido período; NOMEAR a Servidora ANA CLEIDE RIBEIRO MAIA - Técnico Judiciário - RF 4992, para ocupar a Supervisão das Execuções Fiscais da Fazenda Nacional nos dias 17 e 18/09/2009 em vista da ausência da Servidora Simone Rodrigues Capristo Scabello nos referidos dias;

NOMEAR a Servidora MAYA PETRIKIS ANTUNES - Técnico Judiciário - RF 3720, para ocupar a Função Comissionada de Supervisão de Editais e Mandados nos dias 17 e 18/09/2009 em vista da ausência do Servidor Armando Corrêa Castellões nos referidos dias;

NOMEAR o Servidor JAIR ROSA - Técnico Judiciário - RF 4260, para ocupar a Supervisão das Execuções Fiscais da Fazenda Nacional nos dias 17 e 18/09/2009, em vista do gozo da licença maternidade pela Servidora Maria Inês Alvarez Guimarães nos referidos dias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

S.J. do Rio Preto, 24 de setembro de 2009.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO

JUIZ FEDERAL

PORTARIA Nº 13 de 28 de setembro de 2009. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e correicionais, na forma da lei, etc..

CONSIDERANDO a existência de vários bens imóveis penhorados nos autos em tramitação nesta Quinta Vara Federal de São José do Rio Preto, e requerimentos formulados pela Fazenda Nacional para alienação dos mesmos na forma do art. 685-C do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a ausência, até a presente data, de Provimento expedido pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos moldes do parágrafo terceiro no referido art. 685-C, do Código de Processo Civil; CONSIDERANDO que o procedimento para alienação por iniciativa particular pode agilizar a expropriação dos bens imóveis penhorados e a satisfação dos créditos em execução neste Juízo;

CONSIDERANDO que vários corretores de imóveis já postularam cadastramento neste Juízo, com vistas a intermediarem as alienações na forma do art. 685-C, do Código de Processo Civil;

RESOLVE regulamentar o procedimento de alienação por iniciativa particular no âmbito da Quinta Vara Federal de São José do Rio Preto, nos seguintes termos:

DO CADASTRAMENTO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS Art. 1º - Será cadastrado o corretor de imóveis interessado, desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) Requeira seu cadastramento, indicando nome completo, número de inscrição no CRECI, endereços residencial, profissional e eletrônico; b) Esteja inscrito no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis há mais de cinco anos, sob as penas da Lei; c) Tenha seu domicílio residencial ou profissional nas cidades integrantes da competência desta 6ª Subseção Judiciária; Art. 2º - O interessado que tiver seu requerimento deferido será cadastrado pela Secretaria da Vara, em ordem alfabética, onde constarão os dados mencionados nos itens a e b acima.

Art. 3º - É de única e exclusiva responsabilidade do requerente comunicar as alterações ocorridas em seus dados, em especial o endereço eletrônico. Art. 4º - As comunicações serão feitas pelo endereço eletrônico cadastrado, cuja responsabilidade pelo recebimento e acessibilidade é do interessado. Art. 5º - Deferido o cadastramento, a exclusão se dará a requerimento ou mediante ordem judicial, devendo, nesta última hipótese, ser cientificado ao interessado o motivo que a ensejou.

DOS BENS ADMITIDOS À ALIENAÇÃO PARTICULAR Art. 6º - Somente serão admitidos no procedimento de alienação particular, os imóveis penhorados com determinação judicial para a prática de tal ato. Art. 7º - Determinada a alienação particular, serão enviados a todos os corretores de imóveis cadastrados, nos seus respectivos endereços eletrônicos, cópia(s) do auto de penhora e da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), com indicações do valor mínimo de venda e do exato dia designado para apresentação das propostas.

Parágrafo único. Deverá ser utilizado o endereço eletrônico da Secretaria deste Juízo para fins de envio da comunicação prevista no caput deste artigo. Art. 8º - A certidão imobiliária enviada servirá tão-somente para identificação do imóvel a ser alienado, não refletindo a situação atual do mesmo junto ao cartório imobiliário.

Art. 9º - Terão os corretores imobiliários, a partir da data do envio da comunicação prevista no caput do art. 7º, o prazo de 30 (trinta) dias para o protocolo das propostas de venda dos bens imóveis penhorados. Art. 10 - Eventuais despesas efetuadas pelos corretores ou pretendentes à aquisição não serão objeto de reembolso.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 11 - O pagamento será efetuado por depósito judicial ou, após o registro da carta de alienação, diretamente ao Exequente, desde que haja ordem judicial neste sentido.

Art. 12 - Todos os valores relativos ao ato de aquisição, cujos pagamentos sejam por depósito judicial, serão depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum (proposta vencedora, custas, comissão do corretor de imóveis e eventual valor excedente, etc), e deverão ser pagos em espécie ou através de cheque do próprio adquirente, vedado o pagamento através de cheque de terceiros.

Art. 13 - Nos processos em que são Exequentes a Fazenda Nacional ou o Instituto Nacional da Seguridade Social

(INSS/Fazenda Nacional), será admitido o pagamento parcelado em até 60 (sessenta) vezes, conforme o disposto no 2º do art. 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97, e regramentos emitidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observadas ainda as seguintes condições:

- a) O valor da primeira parcela deverá corresponder a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta (caso inferior à dívida), respeitado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada parcela mensal, ficando limitada a quantidade de parcelas até que seja atingido este piso, nos mesmos moldes do 11 do art. 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pelo art. 34 da Lei nº 10.522/02).
 - b) A primeira prestação será depositada em Juízo pelo autor da proposta vencedora, na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum, no ato da lavratura do termo descrito no art. 685-C, 2º, do CPC, tal qual nos parcelamentos administrativos (art. 34 da Lei nº 10.522/02 c.c 4º do art. 98 da Lei nº 8.212/91 (com redação dada pela Lei nº 9.528/97).c) As prestações restantes serão mensais, iguais e sucessivas, sendo o vencimento da segunda até o último dia útil do mês subsequente ao da emissão da carta de alienação, e, ainda, estas mesmas prestações sofrerão incidência de juros equivalentes à taxa SELIC (art. 13 da Lei 9.065/95), em conformidade com o disposto no 5º do art. 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97 c/c art. 34 da Lei nº 10.522/02.
 - d) Se o valor da proposta superar o valor do débito em cobrança, o parcelamento a este se limitará, devendo o proponente vencedor depositar em Juízo, no ato da redução a termo da alienação, a diferença entre o valor da proposta vencedora e a dívida exequenda (valor excedente), bem como o valor da primeira parcela equivalente a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da dívida.
 - e) O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), equivalente àquela prevista no 6º do art. 98 da Lei 8.212/91
- (c

om redação dada pela Lei nº 9.528/97), competindo ao Exequente, em sede própria, adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a cobrança de seu crédito.

f) A Fazenda Nacional (União) ou o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme o caso, será credor(a) do adquirente (proponente vencedor), o que deverá expressamente constar da Carta de Alienação, constituindo-se a garantia deste débito a hipoteca, com imissão precária na posse, conforme o caso, nos mesmos moldes do permissivo contido na alínea b do 5º do art. 98 da Lei nº 8.212/91 (na redação dada pelo art. 98 da Lei nº 9.528/97 c/c art. 34 da Lei nº 10.522/02). O adquirente será nomeado para o encargo de fiel depositário do bem adquirido, nos iguais termos da alínea c do mesmo diploma legal, e somente será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da negociação.g) Incumbirá aos interessados na aquisição dos bens levados à alienação, a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro de propriedade dos mesmos.h) Havendo determinação de reserva de meação, a parte da proposta vencedora pertinente à mesma meação também deverá ser depositada integralmente pelo proponente vencedor no ato da assinatura do termo de alienação.i) Aplicando-se por analogia o disposto no art. 690-A do Código de Processo Civil, poderá apresentar proposta todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.DAS CUSTAS PROCESSUAIS E CORRETAGEM

Art. 14 - Além do valor da proposta, o adquirente arcará com as seguintes despesas:

- a) A comissão do corretor imobiliário, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, que será paga no ato da assinatura do termo, exclusivamente mediante depósito judicial.
- b) As custas da alienação, mediante depósito judicial, que importarão em 0,5% (meio por cento) do valor do negócio jurídico, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), nos termos da tabela vigente.
- c) As custas para extração da carta de alienação, mediante recolhimento do valor a ser oportunamente fornecido pela Secretaria deste Juízo, quando da retirada do documento, mediante recolhimento na Caixa Econômica Federal da respectiva guia DARF.

Art. 15 - Será autorizado o levantamento, via alvará judicial, da comissão de corretagem, em favor do corretor apresentante da proposta vencedora, somente após a juntada aos autos da certidão da matrícula imobiliária com o registro do negócio jurídico intermediado pelo mesmo, o que deve ser comprovado pelo adquirente no prazo de trinta dias contado do recebimento da carta de alienação.1º. Fica facultado ao corretor interessado juntar a certidão da matrícula imobiliária no prazo previsto no caput deste artigo.2º. Caso transcorrido in albis o prazo do caput deste artigo, este Juízo autorizará o levantamento da comissão do corretor, arcando o adquirente com os ônus de sua desídia.

DA PROPOSTA

Art. 16 - A proposta deverá ter, como referência, o valor mínimo fixado por este Juízo, em cada processo, valor esse que será informado aos corretores de imóveis quando da comunicação descrita no art. 7º, caput, desta Portaria.Art. 17 - Somente serão admitidas propostas, cujo pagamento seja em dinheiro.Art. 18 - Somente serão aceitas propostas em formulário próprio, cujo modelo será remetido aos corretores de imóveis, quando da comunicação descrita no art. 7º, caput, desta Portaria. Tal formulário deverá ser totalmente preenchido, assinado pelo corretor e pelo proponente, e acondicionado em envelope.Art. 19 - O corretor de imóveis deverá protocolizar requerimento, apenas por ele subscrito, de juntada do envelope lacrado mencionado no artigo anterior, protocolo esse que deverá ocorrer no exato dia previamente designado e informado por este Juízo, até o encerramento do expediente forense.Art. 20 - Propostas

apresentadas fora da data designada ou em desacordo com o contido nesta Portaria sequer serão conhecidas. Art. 21 - Os requerimentos mencionados no art. 19 desta Portaria deverão ser juntados aos autos, enquanto que as respectivas propostas lacradas deverão ser abertas pela Secretaria deste Juízo e juntadas aos autos por linha, levando-se oportunamente à apreciação judicial.

Art. 22 - Será sempre vencedora a proposta de maior valor. Art. 23 - No caso de igualdade das propostas, pela ordem, terá preferência: a) A oferecida pelo Exequente, a conta de seu crédito; b) A oferecida pelo cônjuge do Executado, descendente ou ascendente, nessa ordem;

c) A à vista em relação à parcelada; d) A que oferecer, em caso de propostas parceladas, o percentual maior na primeira parcela;

e) A que oferecer o pagamento em menor número de parcelas;

Parágrafo único - As hipóteses não previstas no caput serão apreciadas judicialmente. Art. 24 - A comunicação da decisão judicial que acolher a proposta vencedora será efetuada ao corretor, por meio de correio eletrônico, e ao proponente vencedor através de intimação pelo correio. DO TERMO E DA CARTA DE ALIENAÇÃO

Art. 25 - Após cientificado do acolhimento de sua proposta, terá o proponente vencedor o prazo de três dias para comparecer em Secretaria e apresentar as guias dos depósitos judiciais relativos aos valores oferecidos, bem como os da comissão de corretagem e das custas, a fim de assinar o termo de alienação. Art. 26 - Não comparecendo o proponente no prazo acima para lavratura do termo, ficará sujeito à imposição da multa prevista no art. 14, inciso V, do CPC, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei. Art. 27 - Na hipótese prevista no artigo anterior, será convocado para assinatura do termo o proponente com a segunda maior proposta, sujeitando-se as mesmas sanções acima.

Art. 28 - Após a assinatura do termo, será lavrada a Carta de Alienação Judicial para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Art. 29 - A retirada da carta deverá ser efetuada pessoalmente pelo adquirente, mediante a apresentação da guia das custas devidas pela lavratura da mesma, bem como da guia de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI (art. 703, III, do CPC), no prazo assinado por este Juízo.

Art. 30 - No ato da retirada da carta, dar-se-á ciência ao adquirente que tão logo efetuado o registro, deverá apresentar, em Secretaria e observando o prazo previsto no art. 15, caput, a competente certidão do Cartório de Registro de Imóveis comprovando o efetivo registro da aquisição, cuja juntada aos autos independe de protocolo e de despacho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - O registro da penhora ou de outro gravame existente sobre o imóvel, com origem no processo onde houve a alienação, será cancelado independentemente do pagamento dos emolumentos cartorários por terem sido realizados no interesse da Fazenda Pública (art. 39 da Lei nº 6.830/80). Art. 32 - O cancelamento do registro de penhoras ou gravames, originadas em outro processo, deverá ser requerido, pelo adquirente, diretamente junto ao Juízo que determinou a prática dos respectivos atos. Art. 33 - Os incidentes não previstos na presente Portaria, serão levados à apreciação judicial.

São José do Rio Preto, 28 de setembro de 2009.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO
JUIZ FEDERAL

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. O DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, a todo quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, e especialmente, a CLÁUDIA ALTEM CARPI e DANTE CARPI, que pela 1ª Vara Federal em São José do Rio Preto-SP, tramitam os autos da ação Monitória n.º 2008.61.06.014055-0 que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move em

face CLÁUDIA ALTEM CARPI, brasileira, solteira, RG. n. 43.519.075-1-SSP/SP. e CPF. n.º. 332.097.898-51 e DANTE CARPI, brasileiro, viúvo, RG. n.º. 20.719.450-SSP/SP. e CPF. n.º. 286.825.728-34, que residiam na rua Aracaju, n.º. 381, Apto. 121, centro na cidade de Catanduva-SP. EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DO(UT)OR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA _a VARA DA 6ª SUBSEÇÃO JUDICIARIA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

REQUERIDOS: CLÁUDIA ALTEM CARPI, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n 43.519.075-1 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n 332.097.898-51, residente e domiciliada na Rua Aracaju, 381, Apto. 121, Centro, em Catanduva - SP; e DANTE CARPI, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n 20.719.450 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n 286.825.728-34, residente e domiciliado na Rua Aracaju, 381, Apto. 121, Centro, em Catanduva - SP. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, institui-ção financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei n 759, de 12.08.1969, alterado pelo decreto Lei n 1.259 de 19.02.1973, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n 6.473, de 05.06.2008, , com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04 e escritório na Rua Luiz Fernando Rocha Coelho, n 3-50, Jardim do Con-torno, CEP: 17047-280, Bauru/SP, onde recebe intimações, por seu advogado que esta subs-creve, conforme procuração anexa (doe. 01), vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para, com fundamento nos artigos 1.102-a e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente AÇÃO MONITORIA em face do(a-s) epigrafado(a-s), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas: 1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO: A Requerente firmou, em 02.12.2004, com a Requerida o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Estudantil - FIES n 24.0299.185.0004130-26, com um limite de crédito global de R\$ 29.316,00 para a primeira Requerida e garantia do segundo Requerido, objetivando fi-nanciamento do curso de graduação em Enfermagem. O crédito da primeira parcela foi dispo-nibilizado para a primeira requerida, na data da assinatura do contrato, no valor de R\$ 2.931,60 e o restante em aditamentos semestrais, cujos TERMOS DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO ESTUDANTIL e/ou TERMOS DE A-NUÊNCIA (aditamentos simplificados) foram firmados nas seguintes datas:Semestre/Ano Data do aditamento Valor R\$/2005 23.02.2005 2.931,60
2/2005 07.10.2005 2.931,60
1/2006 27.04.2006 2.931,60
2/2006 10.08.2006 2.931,60
1/2007 23.02.2007 2.931,60
2/2007 13.07.2007 2.931,60

Dentre outras cláusulas, no contrato foi pactuado que, encerrado o contrato de utilização do financiamento, que ocorreu em 04.01.2008, iniciar-se-ia o prazo de amortização do financia-mento no mês subsequente ao da conclusão do curso, bem como há expressa previsão das hipóteses de vencimento antecipado (artigo 1.425, III, do Código Civil). O presente contrato encontra-se inadimplente e o crédito da Requerente, atualizado na forma contratualmente pre-vista, soma, até a data de 12.12.2008, a quantia de R\$ 23.962,09 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e nove centavos), de acordo com os demonstrativos anexos. Assim, con-siderando que não houve êxito no recebimento amigável da dívida, teve a Autora/Requerente que se valer do ajuizamento da presente ação, visando a adimplência forçada do que foi firma-do no contrato e não cumprido pelo(a-s) requerido(a-s). 2. DOS PEDIDOS: Diante do exposto, requer respeitosamente a Vossa Excelência: a) a expedição do mandado de citação e paga-mento, na forma do artigo 1.102-b do Código de Processo Civil, determinando o pagamento pelo(a-s) requerido(a-s), no prazo de 15 (quinze) dias, da quantia pleiteada R\$ 23.962,09 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e nove centavos), devidamente atualizada e cor-rigida na forma prevista no contrato, ou então, caso queira(m), ofereça(m) embargos, no mes-mo prazo. b) caso não pague(m) a dívida e nem apresente(m) embargos, requer-a conversão, desde logo, do mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo-se o feito na forma prevista pelo artigo 1.102-c do Código de Processo Civil, acrescentando-se ao principal da dívida, nesta hipótese, o valor das custas pro-cessuais e dos honorários advocatícios, arbitrados por V. Exa. dentro dos limites legais; c) re-quer a total procedência do pedido, com a final condenação do(a-s) requerido(a-s) ao pagamen-to da quantia pleiteada, com sua posterior citação para que pague(m) o débito no prazo de lei, sob pena de penhora de bens; d) requer a concessão, ao senhor oficial de justiça encarregado da diligência, dos benefícios previstos pelo artigo 172, 2 do CPC; e) protesta e requer a pro-dução de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a documental que instrui a petição inicial, sem prejuízo da juntada de novos documentos que se fizerem necessários, de-poimento pessoal do(a-s) requerido(a-s), sob pena de confissão, pericial e oitiva de testemu-nhas. Dá à presente causa o valor de R\$ 23.962,09. Termos em que; Pede Deferimento. Bauru, 12 de dezembro de 2008. MARIA SATICO FUGI OAB/SP 108.551. JURÍDICO REGIONAL DE BAURU - JURIR/BU Rua Luiz Fernando Rocha Coelho, 3-50 - Jd. do Contorno Fone (14) 2107.9200 - e-mail: jurirbu@caixa.gov.br - Bauru-SP. Fica ciente os requeridos que este Juízo funciona na rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, em São José do Rio Preto-SP., no honorá-rio de 11:00 às 19:00 horas. Para que chegue ao seu conhecimento e não possam alegar no futuro ignorância, expediu-se o presente edital, devendo ser afixado no local de costume e pu-blicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto-SP, Primeira Vara Federal. NADA MAIS. São José do Rio Preto, 29 de setembro de 2009. Eu, Claudionor Francisco Paz, RF. 1712, Supervisor de Procedimentos Diversos, digitei. Eu, Jorge Donizeti Cypriano, RF. 3037, Diretor de Secretaria Substituto, conferi e subscrevo. (a) ROBERTO POLINI - Juiz Federal Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.O DOUTOR ROBERTO POLINI, MM. JUIZ

FEDERAL SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI.FAZ SABER, a todo quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, e especialmente, a CHAUDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR, que pela 1ª Vara Federal em São José do Rio Preto-SP, tramitam os autos da ação Monitória n.º 2008.61.06.009921-5 que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move em face CHAUDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, RG. n. 27.298.761-7-SSP/SP. e CPF. Nº. 169.853.528-71, que residia na Avenida José Munia, nº. 6.975. Apto. 32, Jd. Das Vivendas na cidade de São José do Rio Preto e OUTROS. Petição Inicial: EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA ____a VARA DA 6a SUBSEÇÃO JUDICIARIA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. REQUERIDO(A-S): CHAUDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n 27.298.761-7- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n 169.853.528-71, residente e domiciliado na Avenida José Munia, 6.975, Apto. 32, Jardim das Vivendas, em São José do Rio Preto - SP; WALDELUIR DUBLIN SACCHETIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n 4.658.699 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n 327.789.108-91, residente e domiciliado na Rua Antonio de Godoy, 4.170, Redentora, em São José do Rio Preto - SP; e IRAMAR FRANCISCA DE ARAÚJO SACCHETIN, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n 15.411.677-4- SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n 173.016.021-20, residente e domiciliada na Rua Antonio de Godoy, 4.170, Redentora, em São José do Rio Preto- SP. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei n 759, de 12.08.1969, alterado pelo decreto Lei n 1.259 de 19.02.1973, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n 6.473, de 05.06.2008, , com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04 e escritório na Rua Luiz Fernando Rocha Coelho, n 3-50, Jardim do Contorno, CEP: 17047-280, Bauru/SP, onde recebe intimações, por seu advogado que esta subscreve, conforme procuração anexa (doc. 01), vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para, com fundamento nos artigos 1.102-a e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente AÇÃO MONITORIA em face do(a-s) epigrafado(a-s), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas: 1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO: A requerente firmou, em 19.11.1999, com o(a) Requerido(a-s) o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Estudantil - FIES n 24.0353.185.0000460-69, com um limite que correspondia a somatória da primeira parcela (R\$ 3.585,60)pelo número de semestres para o curso de graduação em Medicina. O crédito da primeira parcela foi disponibilizado para o(a) primeiro(a) requerido(a), na data da assinatura do contrato, no valor de R\$ 3.585,60 e o restante em aditamentos semestrais, cujos TERMOS DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO ESTUDANTIL e/ou TERMOS DE ANUÊNCIA (aditamentos simplificados) foram firmados nas seguintes datas:

Semestre/Ano Data do aditamento Valor R\$10/2000 29.05.2000 4.312,80

20/2000 11.10.2000 4.312,80

1/2001 02.01.2001 4.615,20

2/2001 06.07.2001 4.615,20

1/2002 21.01.2001 5,101,20

20/2002 14.08.2002 5.101,20

2. DOS PEDIDOS: Diante do exposto, requer respeitosamente a Vossa Excelência: a) a expedição do mandado de citação e pagamento, na forma do artigo 1.102-b do Código de Processo Civil, determinando o pagamento pelo(a-s) requerido(a-s), no prazo de 15 (quinze) dias, da quantia pleiteada R\$ 16.309,22 (dezesesseis mil, trezentos e nove reais e vinte e dois centavos), devidamente atualizada e corrigida na forma prevista no contrato, ou então, caso queira(m), ofereça(m) embargos, no mesmo prazo. b) caso não pague(m) a dívida e nem apresente(m) embargos, requer a conversão, desde logo, do mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo-se o feito na forma prevista pelo artigo 1.102-c do Código de Processo Civil, acrescentando-se ao principal da dívida, nesta hipótese, o valor das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados por V. Exa. dentro dos limites legais; c) requer a total procedência do pedido, com a final condenação do(a-s) requerido(a-s) ao pagamento da quantia pleiteada, com sua posterior citação para que pague(m) o débito no prazo de lei, sob pena de penhora de bens; d) requer a concessão, ao senhor oficial de justiça encarregado da diligência, dos benefícios previstos pelo artigo 172, 2o do CPC; Dentre outras cláusulas, no contrato foi pactuado que, encerrado o contrato de utilização do financiamento, que ocorreu em 0.05.2003, iniciar-se-ia o prazo de amortização do financiamento no mês subsequente ao da conclusão do curso, bem como há expressa previsão das hipóteses de vencimento antecipado (artigo 1.425, II, do Código Civil). O presente contrato encontra-se inadimplente e o crédito da Requerente, atualizado na forma contratualmente prevista, soma, até a data de 19.09.2008, a quantia de R\$ 16.309,22 (dezesesseis mil, trezentos e nove reais e vinte e dois centavos), de acordo com os demonstrativos anexos. Assim, considerando que não houve êxito no recebimento amigável da dívida, teve a Autora/Requerente que se valer do ajuizamento da presente ação, visando a adimplência forçada do que foi firmado no contrato e não cumprido pelo(a-s) requerido(a-s). e) protesta e requer a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a documental que instrui a petição inicial, sem prejuízo da juntada de novos documentos que se fizerem necessários, depoimento pessoal do(a-s) requerido(a-s), sob pena de confissão, pericial e oitiva de testemunhas. Dá à presente causa o valor de R\$ 16.309,22. Termos em que; Pede Deferimento. Bauru, 19 de setembro de 2008. MARIA SATIKO FUGI OAB/SP. 108.551.Fica ciente a requerida que este Juízo funciona na rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, em São José do Rio Preto-SP., no horário de 11:00 às 19:00 horas. Para que chegue ao seu conhecimento e não possam alegar no futuro ignorância, expediu-se o presente edital, devendo ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São José

do Rio Preto-SP, Primeira Vara Federal. NADA MAIS. São José do Rio Preto, 29 de setembro de 2009. Eu, Claudionor Francisco Paz, RF. 1712, Supervisor de Procedimentos Diversos, digitei. Eu, Ricardo Henrique Cannizza, RF. 1336, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. (a) ROBERTO POLINI - Juiz Federal Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. O DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, a todo quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, e especialmente, a FRANCISCO BONIFÁCIO DE SOUSA FILHO, que pela 1ª Vara Federal em São José do Rio Preto-SP, tramitam os autos da ação Monitória n.º 2008.61.06.011594-4 que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move em face FRANCISCO BONIFÁCIO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, RG. n. 9.740.038-SSP/SP e CPF. N.º 001.247.838-56, que residia na rua Jorge Tibiriçá, n.º. 785, centro na cidade de Itajobi-SP. EX-CELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA ___a VARA DA 6a SUB-SEÇÃO JUDICIARIA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. REQUERIDO(A-S): FRANCISCO BONIFÁCIO DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG no. 9.740.038 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 001.247.838-56, residente e domiciliado na Rua Jorge Tibiriçá, 785, Centro, em Itajobi - SP; CLEIDE SANTANA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 30.041.984-3 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n. 265.790.868-31, residente e domiciliada na Travessa das Azaléias, 13, Terra Nova III, em São Bernardo do Campo - SP. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei n 759, de 12.08.1969, alterado pelo decreto Lei n 1.259 de 19.02.1973, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n 6.473, de 05.06.2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/000.1-04 e escritório na Rua Luiz Fernando Rocha Coelho, n 3-50, Jardim do Contorno, CEP: 17047-280, Bauru/SP, onde recebe intimações, por seu advogado que esta subscreve, conforme pro-curação anexa (doc. 01), vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para, com fundamento nos artigos 1.102-a e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente AÇÃO MONITÓRIA em face do(a-s) epigrafado(a-s), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas: 1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO: A Requerente firmou, em 20/11/2002, com o(a) Requerido(a-s) o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Estudantil - FIES n 24.0353.185.0004580-90, com um limite de crédito global de R\$ 18.900,00 para o(a) primeiro(a) requerido(a) e garantia da segunda Requerida, objetivando financiamento do curso de graduação em Direito. O crédito da primeira parcela foi disponibilizado para o(a) primeiro(a) requerido(a), na data da assinatura do contrato, no valor de R\$ 1.890,00 e o restante em aditamentos semestrais, cujos TERMOS DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO ESTUDANTIL e/ou TERMOS DE ANUÊNCIA (aditamentos simplificados) foram firmados nas seguintes datas: Semestre/Ano Data do aditamento Valor R\$ 1/2003 11/07/2003 2.100,00 2/2003 11/07/2003 2.100,00 1/2004 10/02/2004 2.859,50 2/2004 16/07/2004 2.859,50

No último termo as assinaturas dos fiadores foram dispensadas no último termo de aditamento em razão da liminar concedida nos autos das ações civis públicas de ns 2003.51.01.016703-0 e 2004.04.01.0023617-4, pelos Desembargadores Federais da 2a. Região e 4a. Região, respectivamente. Dentre outras cláusulas, no contrato foi pactuado que, encerrado o contrato de utilização do financiamento, que ocorreu em 29/11/2007, iniciar-se-ia o prazo de amortização do financiamento no mês subsequente ao da conclusão do curso, bem como há expressa previsão das hipóteses de vencimento antecipado (artigo 1.425, III, do Código Civil). O presente contrato encontra-se inadimplente e o crédito da Requerente, atualizado na forma contratualmente pre- vista, soma, até a data de 22.10.2008, a quantia de R\$ 16.371,93 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), de acordo com os demonstrativos anexos. Assim, considerando que não houve êxito no recebimento amigável da dívida, teve a Autor/Requerente que se valer do ajuizamento da presente ação, visando a adimplência forçada do que foi firmado no contrato e não cumprido pelo(a-s) requerido(a-s). Vossa Excelência: 2. DOS PEDIDOS: Diante do exposto, requer respeitosamente a (a) a expedição do mandado de citação e pagamento, na forma do artigo 1.102-b do Código de Processo Civil, determinando o pagamento pelo(a-s) requerido(a-s), no prazo de 15 (quinze) dias, da quantia pleiteada R\$ 16.371,93 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), devidamente atualizada e corrigida na forma prevista no contrato, ou então, caso queira(m), ofereça(m) embargos, no mesmo prazo. b) caso não pague(m) a dívida e nem apresente(m) embargos, requer a conversão, desde logo, do mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo-se o feito na forma prevista pelo artigo 1.102-c do Código de Processo Civil, acrescentando-se ao principal da dívida, nesta hipótese, o valor das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados por V. Exa. dentro dos limites legais; c) requer a total procedência do pedido, com a final condenação do(a-s) requerido(a-s) ao pagamento da quantia pleiteada, com sua posterior citação para que pague(m) o débito no prazo de lei, sob pena de penhora de bens; d) requer a concessão, ao senhor oficial de justiça encarregado da diligência, dos benefícios previstos pelo artigo 172, 2o do CPC; e) protesta e requer a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a documental que instrui a petição inicial, sem prejuízo da juntada de novos documentos que se fizerem necessários, depoimento pessoal do(a-s) requerido(a-s), sob pena de confissão, pericial e oitiva de testemunhas. Dá à presente causa o valor de R\$ 16.371,93. Termos em que; Pede Deferimento. Bauru, 22 de outubro de 2008. MARIA SATIKO FUGI - OAB/SP. 108.551. JURÍDICO REGIONAL DE BAURU - JURIR/BU. Rua Luiz Fernando Rocha Coelho, 3-50 - Jd. do Contorno - Bauru-SP Fone (.14) 2107.9200 - e-mail: jurirbu@caixa.gov.br.

Fica ciente a requerida que este Juízo funciona na rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, em São José do Rio Preto-SP., no horário de 11:00 às 19:00 horas. Para que chegue ao seu conhecimento e não possam alegar no futuro ignorância, expediu-se o presente edital, devendo ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto-SP, Primeira Vara Federal. NADA MAIS. São José do Rio Preto, 29 de setembro de 2009. Eu, Claudionor Francisco Paz, RF. 1712, Supervisor de Procedimentos Diversos, digitei. Eu, Ricardo Henrique Cannizza, RF. 1336, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. (a) ADENIR PEREIRA DA SILVA - Juiz Federal.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. O DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e quem interessar possa, e especialmente, que pela 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP., que por este Juízo, tramitam os autos da Execução de Título Extrajudicial, processo n. 2007.61.06.005380-6 que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move em face MADEVIDRO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ. n. 96.363.254/0001-43 e JOÃO FRANCISCO DE PAULO, CPF. 064.474.428-60, para cobrar a importância de R\$ 129.838,64 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), atualizados até 23/05/2007, decorrentes das Notas de Crédito Comerciais, n.ºs. 0368.051.0003057-0, 0368.051.0003085-6 e 0368.051.0003210-7, emitidas respectivamente em 06/01/1995, 17/01/1995 e 23/02/1995. A Caixa Econômica Federal é credora dos Executados, uma vez que os créditos foram cedidos pelo Banco Meridional do Brasil S.A através do Contrato de Aquisição de Ativos, Consolidação, Confissão e Pagamento de Dívidas e Outras Avenças. E, para que cheque ao conhecimento dos executados supra, atualmente em lugar ignorado, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual ficam os mesmos devidamente CITADOS para pagarem o débito principal, no prazo de 03 (três) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo nomear bens à penhora sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da execução. Fica intimado pra, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, interpor embargos à execução, independentemente de penhora. Ciente que este Juízo funciona na rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, nesta cidade, no horário de 11 às 19 horas. Para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar no futuro ignorância, expediu-se o presente edital, devendo ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto-SP., Primeira Vara Federal. NADA MAIS. São José do Rio Preto, 15 de setembro de 2009. Eu, Claudionor Francisco Paz, Supervisor de Procedimentos Diversos, digitei. Eu, Ricardo Henrique Cannizza - RF. 1336, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo, (a) ADENIR PEREIRA DA SILVA - Juiz Federal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Dr. ADENIR PEREIRA DA SILVA, Juiz Federal da Vara supra, faz saber, a todos os que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e respectiva Secretaria correm os termos da Execução Penal n.º 2009.61.06.006324-9, que a Justiça Pública move contra HILARIO SESTINI JUNIOR, brasileiro, administrador de empresas, filho de Hilário Sestini e de Clery Barbour Sestini, nascido em 04/02/1957, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG 9.922.987/SSP/SP e do CPF 785.863.808-49, incurso nas penas do artigo 334, caput, do CP. E por estar o condenado em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, através do qual fica o réu intimado a pagar, no prazo de 10 (dez) dias, o valor de 10 (dez) salários mínimos vigente à data do recolhimento, em Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal, na Caixa Econômica Federal, Agência 3970, bem como para recolher a multa imposta no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em GRU, UG 200333, Gestão 00001, Código 14600-5, juntando comprovante nos autos supra. E para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no local de costume. São José do Rio Preto, 29 de setembro de 2009.

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE VINTE (20) DIAS - O DOUTOR ROBERTO POLINI, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, e especialmente, a CLARESVALDA MARCUCI CARDOSO, que pela 3ª Vara Federal em São José do Rio Preto-SP, tramitam os autos da Medida Cautelar de Protesto n.º 2007.61.06.012602-0, proposta em 14 de dezembro de 2007, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de CLARESVALDA MARCUCI CARDOSO, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora do RG. n. 8.133.995 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 011.545.518-30, com último endereço na Rua Antônio Braz de Lima, n.º 180, Bairro Dom Lafayete, em São José do Rio Preto/SP. A medida cautelar proposta pela Caixa Econômica Federal visa à interrupção de prazo prescricional em desfavor da requerida, com fundamento nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil e 202, inciso II, do Código Civil, relativamente à

dívida decorrente de contrato por instrumento particular de compra e venda e mútuo com obrigações e hipoteca nº 8.1610.6049.898-8, firmado em 31 de março e 1998, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Lei 4380/64, alterada pela Lei 5049/66, para fins de aquisição do imóvel matriculado sob o nº 73.083, do 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP. E, para que cheque ao conhecimento da requerida CLARESVALDA MARCUCI CARDOSO, atualmente em lugar ignorado, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica a mesma devidamente CITADA e INTIMADA para os atos e termos da medida em epígrafe, sendo que, decorrido o prazo de 48 horas, contado da expiração do prazo de 20 (vinte) dias, e pagas as custas, os autos serão entregues à requerente, independentemente de traslado. Fica ciente a requerida que este Juízo funciona na rua dos Radialista Riopretenses, 1000, em São José do Rio Preto-SP, no horário de 11:00 às 19:00 horas. Para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar no futuro ignorância, expediu-se o presente edital, devendo ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de São José do Rio Preto-SP em 09 de setembro de 2009. Eu, _____ Terezinha Alves de Oliveira, RF. 4582, Analista Judiciário, digitei e conferi. Eu, _____ Adriano Constante Martins, Diretor de Secretaria, RF. 3238, Diretor de Secretaria, reconferi.
Roberto Polini
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.03.007801-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE DE SOUSA CARVALHO
ADV/PROC: SP259489 - SIL VIA MAXIMO FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007802-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: MARCELO ANDRADE MARINS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.007803-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO ESPIRITO SANTO
EXECUTADO: TERESA ALVES DE ALMEIDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007804-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ INACIO GARCIA
ADV/PROC: SP106301 - NAO KO MATSUSHIMA TEIXEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.007805-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: JOSE VICENTE DE SOUSA
ADV/PROC: SP106301 - NAOKO MATSUSHIMA TEIXEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.007806-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE EDUARDO ZANON
ADV/PROC: SP209872 - ELAYNE DOS REIS NUNES PEREIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.007807-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP197056 - DUÍLIO JOSÉ SÁNCHEZ OLIVEIRA
REU: MARIA AMELIA COSTA CLEMENTE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007808-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP197056 - DUÍLIO JOSÉ SÁNCHEZ OLIVEIRA
REU: ESTEVAM DO NASCIMENTO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007809-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP197056 - DUÍLIO JOSÉ SÁNCHEZ OLIVEIRA
REU: RODRIGO APARECIDO DOMINGUES MELQUIADES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007810-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP197056 - DUÍLIO JOSÉ SÁNCHEZ OLIVEIRA
REU: LUIS ANTONIO DA SILVA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007811-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP197056 - DUÍLIO JOSÉ SÁNCHEZ OLIVEIRA
REU: WAGNER DOMINGOS PANSARDIS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.007812-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP197056 - DUÍLIO JOSÉ SÁNCHEZ OLIVEIRA
REU: IRANDY TENORIO VILLA NOVA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.007813-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP197056 - DUÍLIO JOSÉ SÁNCHEZ OLIVEIRA
REU: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA GOMES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007814-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP197056 - DUÍLIO JOSÉ SÁNCHEZ OLIVEIRA
REU: DANIEL LEMES DOS SANTOS MONTEIRO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.007815-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP197056 - DUÍLIO JOSÉ SÁNCHEZ OLIVEIRA
REU: PAULO JOSUE NEVES DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.007816-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLELIA APARECIDA DA CUNHA AMARANTE
ADV/PROC: SP012305 - NEY SANTOS BARROS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007817-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DENISE FORTUNATO DA SILVA
ADV/PROC: SP237019 - SORAIA DE ANDRADE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.007818-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AILTON ANTONIO DE ANDRADE
ADV/PROC: SP152149 - EDUARDO MOREIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007819-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARY DE ARAUJO COUTINHO
ADV/PROC: SP152149 - EDUARDO MOREIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.007820-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HONORIO NOZAKI
ADV/PROC: SP152149 - EDUARDO MOREIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.007821-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA ENILCE TEIXEIRA GARCIA
ADV/PROC: SP152149 - EDUARDO MOREIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007822-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADOLFO ALVES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP152149 - EDUARDO MOREIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007823-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: VALDEMAR DE MORAIS
ADV/PROC: SP203359B - PATRICIA PIRES DA LUZ PASZTOR BARANOV
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.007824-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CRISLANDIA APARECIDA DA SILVA
ADV/PROC: SP224631 - JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.007825-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO NUNES MATEUS
ADV/PROC: SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.007826-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ZILDA VIEIRA
ADV/PROC: SP284244 - MARIA NEUSA ROSA SENE E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.03.007827-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 2004.61.03.007407-7 CLASSE: 29
REQUERENTE: ADELMO DONIZETTI DE SOUZA E OUTRO
ADV/PROC: SP143031 - JOSE GERALDO RIBEIRO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP202311 - FLAVIA CRISTINA MOURA DE ANDRADE E OUTRO
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000026
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000027

Sao Jose dos Campos, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARGARETE MORALES SIMAO MARTINEZ SACRISTAN

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.10.011851-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO CAMARGO LEME
ADV/PROC: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.011852-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: DIOGO ANTUNES DE MORAES
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.011853-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.011854-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.011855-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.011856-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.011857-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.011858-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.011859-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.011860-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011861-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011862-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011863-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011864-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011865-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011866-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011867-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011868-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011869-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011870-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011871-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011872-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011873-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011874-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011875-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011876-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011877-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011878-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011879-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011880-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011881-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011882-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011883-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011884-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011885-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011886-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011887-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011888-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011889-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011890-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011891-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.011892-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.011893-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.011894-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.011895-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.011896-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.011897-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
ADV/PROC: SP088846 - MARIA DO ROSARIO DA SILVA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011898-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 24 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011899-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
ADV/PROC: SP065128 - LÁZARO PAULO ESCANHOELA JÚNIOR
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011900-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011901-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011902-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011903-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011904-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011905-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011906-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011907-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011908-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011909-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011910-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011911-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011912-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011913-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011914-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011915-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011916-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011917-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011918-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011919-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011920-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011921-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011922-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011923-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011924-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011925-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011926-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011927-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011928-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011929-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011930-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011931-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011932-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011933-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011934-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011935-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011936-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011937-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011938-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011939-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011940-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011941-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011942-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011943-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011944-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011945-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011946-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011947-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ITAPETININGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011948-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011949-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011950-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011951-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011952-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011953-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011954-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011955-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011956-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011957-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BOITUVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011958-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BOITUVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011959-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MAIRINQUE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011960-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MAIRINQUE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.011982-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: EUCLIDES POLANCZYK
ADV/PROC: SP212871 - ALESSANDRA FABIOLA FERNANDES DIEBE
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM VOTORANTIM - SP
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000111

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000111

Sorocaba, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA Nº 32/2009

O(A) DOUTOR(A) JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a(o) servidor(a) MARIALVA VIEIRA DOS SANTOS BORGES, RF 2826, ocupante da função comissionada/cargo em comissão de Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais, está em curso (PDG 2009), no período de 29/09/2009 a 30/09/2009,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LÚCIA APARECIDA DE CAMPOS E SILVA, RF 1114, para substituí-lo(a) no período de 29/09/2009 a 30/09/2009.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

1ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 60 DIAS

AUTOS 2007.61.10.002303-0

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal em Sorocaba - 10ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, DR. JOSÉ

DENILSON BRANCO Juiz Federal

FAZ SABER, a ISAÍAS FERREIRA DA SILVA, RG 29.248.614-5 SSP/SP, filho de Rafael Ferreira da Silva e Lusia Maria da Silva, nascido aos 11/07/1969, natural de Andaraí/PR, que nos autos da Ação Penal nº 2007.61.10.002303-0, que a Justiça Pública lhe move, foi proferida sentença em 08 de setembro de 2009, que ABSOLVEU

SUMARIAMENTE O RÉU, COM FULCRO NO ARTIGO 397, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, nos termos da sentença transcrita a seguir: Trata-se de ação penal imputando o crime previsto no artigo 334, caput do Código Penal, cuja denúncia foi recebida em 13 de março de 2007 (fl. 57). Após ter sido oferecida e recebida a denúncia, houve nova manifestação do Ministério Público Federal, desta feita no sentido da aplicação do princípio da insignificância, com a necessária decretação da absolvição sumária do acusado (fls. 106/111-verso).É o relatório.

DECIDO. Primeiramente, considere-se que este juízo vinha adotando a tese de que não se aplicaria o princípio da insignificância quando os valores das mercadorias apreendidas superasse o valor da cota de isenção de produtos importados que permite ser trazidos do exterior para o território nacional sem o pagamento de tributos. Não se aliava, portanto, ao entendimento de que o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de tributos, contido no artigo 20 da Lei nº 10.522/02, com a nova redação dada pela Lei nº 11.033/04, ou seja, o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de não ajuizamento de execuções fiscais, pudesse ser considerado como baliza para fins de se aferir o princípio da insignificância em matéria penal. Contudo, revendo posição anteriormente manifestada, verifico que diante do entendimento consolidado por ambas as Turmas do Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF), no sentido de que o parâmetro de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais de tributos [correspondente, normalmente, a cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de mercadorias] pode ser considerado desprezível e insignificante para fins de se aferir o princípio da insignificância em matéria penal, há de ser reconhecida, neste caso concreto, a possibilidade de aplicação do princípio da insignificância. Isto porque, prestigiando os princípios constitucionais da Isonomia e da Igualdade de Tratamento entre pessoas que se encontram em iguais situações, há que se reconhecer a possibilidade de aplicação do princípio da insignificância a todas as pessoas que realizam as condutas tipificadas no artigo 334 do Código Penal quando o valor dos tributos sonegados for de até R\$ 10.000,00 (dez) mil reais [correspondente, normalmente, a cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de mercadorias], uma vez que aquelas pessoas cuja defesa consegue obter a apreciação de seu recurso pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal são beneficiadas com a aplicação do princípio da insignificância. Em sendo assim, diante de jurisprudência consolidada do E. Supremo Tribunal Federal, entendo que o fato objeto desta ação penal é atípico, ante a aplicação do princípio da insignificância, sendo cabível a absolvição sumária, motivo pelo qual defiro o pedido de absolvição sumária feito pelo Ministério Público Federal, e absolvo sumariamente o acusado ISAIAS FERREIRA DA SILVA, qualificado nestes autos, com fulcro no artigo 397, inciso III, do Código de Processo Penal. Tendo em vista que o acusado não foi encontrado nestes autos para ser citado, expeça-se edital de intimação para que fique ciente acerca do ora decidido. Com o trânsito em julgado desta sentença, oficie-se aos Órgãos de Estatísticas

competentes e remetam-se os autos ao SEDI, para as anotações necessárias. Oficie-se ao Juízo da 2ª Vara Federal de Sorocaba, instruindo-o com cópia desta sentença e informando que a fiança recolhida pelo acusado ISAÍAS FERREIRA DA SILVA nos autos do Incidente Criminal Diverso nº 2002.61.10.001914-4 está liberada por este Juízo, podendo ser dada a destinação prevista na legislação. Após, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. Sorocaba, 08 de setembro de 2009. JOSÉ DENILSON BRANCO Juiz Federal Assim, expediu-se o presente Edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, através do qual fica o referido réu intimado da mencionada sentença, com ciência de que, findo o prazo, começará a fluir o prazo recursal, após o que a mesma transitará em julgado. CUMRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Para o conhecimento dos interessados, vai o presente edital publicado na Imprensa Oficial e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 24 de setembro de 2009. Eu, Edna dos Reis Fagundes Pontes, Analista Judiciário, digitei. Eu, Margarete Aparecida Rosa Lopes, Diretora de Secretaria, conferi. JOSÉ DENILSON BRANCO JUIZ FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 60 DIAS
AUTOS 2000.61.10.004098-7

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal em Sorocaba - 10ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, DR. JOSÉ DENILSON BRANCO Juiz Federal FAZ SABER, a CLEBER SCHMITZ, RG 3.755.683 SSP/SP, CPF 005.205.369-59, filho de Guido Schmitz e Lorena Schmitz, nascido aos 14/10/1980, natural de Manoel Ribas/PR, que nos autos da Ação Penal nº 2000.61.10.004098-7, que a Justiça Pública lhe move, foi proferida sentença em 08 de setembro de 2009, que ABSOLVEU SUMARIAMENTE O RÉU, COM FULCRO NO ARTIGO 397, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, nos termos da sentença transcrita a seguir: Trata-se de ação penal imputando o crime previsto no artigo 334 do Código Penal, cuja denúncia foi recebida em 16 de outubro de 2001 (fl. 75). Após ter sido proposto pelo Ministério Público Federal o benefício da suspensão condicional do processo (fl. 92-verso); ter sido realizada a citação do acusado por edital, uma vez que ele não foi localizado nestes autos, e determinada a suspensão do processo, nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal, houve nova manifestação do Ministério Público Federal, desta feita no sentido da aplicação do princípio da insignificância, com a necessária decretação da absolvição sumária do acusado (fls. 200/202). É o relatório. DECIDO. Primeiramente, considere-se que este juízo vinha adotando a tese de que não se aplicaria o princípio da insignificância quando os valores das mercadorias apreendidas superasse o valor da cota de isenção de produtos importados que permite ser trazidos do exterior para o território nacional sem o pagamento de tributos. Não se aliava, portanto, ao entendimento de que o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de tributos, contido no artigo 20 da Lei nº 10.522/02, com a nova redação dada pela Lei nº 11.033/04, ou seja, o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de não ajuizamento de execuções fiscais, pudesse ser considerado como baliza para fins de se aferir o princípio da insignificância em matéria penal. Contudo, revendo posição anteriormente manifestada, verifico que diante do entendimento consolidado por ambas as Turmas do Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF), no sentido de que o parâmetro de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais de tributos [correspondente, normalmente, a cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de mercadorias] pode ser considerado desprezível e insignificante para fins de se aferir o princípio da insignificância em matéria penal, há de ser reconhecida, neste caso concreto, a possibilidade de aplicação do princípio da insignificância. Isto porque, prestigiando os princípios constitucionais da Isonomia e da Igualdade de Tratamento entre pessoas que se encontram em iguais situações, há que se reconhecer a possibilidade de aplicação do princípio da insignificância a todas as pessoas que realizam as condutas tipificadas no artigo 334 do Código Penal quando o valor dos tributos sonogados for de até R\$ 10.000,00 (dez) mil reais [correspondente, normalmente, a cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de mercadorias], uma vez que aquelas pessoas cuja defesa consegue obter a apreciação de seu recurso pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal são beneficiadas com a aplicação do princípio da insignificância. Em sendo assim, diante de jurisprudência consolidada do E. Supremo Tribunal Federal, entendo que o fato objeto desta ação penal é atípico, ante a aplicação do princípio da insignificância, sendo cabível a absolvição sumária, motivo pelo qual defiro o pedido de absolvição sumária feito pelo Ministério Público Federal, e absolvo sumariamente o acusado CLEBER SCHMITZ, qualificado nestes autos, com fulcro no artigo 397, inciso III, do Código de Processo Penal. Considerando que o acusado não foi encontrado nestes autos, expeça-se edital de intimação. Com o trânsito em julgado desta sentença, oficie-se aos Órgãos de Estatísticas competentes e remetam-se os autos ao SEDI, para as anotações necessárias. Após, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. Sorocaba, 08 de setembro de 2009. JOSÉ DENILSON BRANCO Juiz Federal Assim, expediu-se o presente Edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, através do qual fica o referido réu intimado da mencionada sentença, com ciência de que, findo o prazo, começará a fluir o prazo recursal, após o que a mesma transitará em julgado. CUMRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Para o conhecimento dos interessados, vai o presente edital publicado na Imprensa Oficial e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 24 de setembro de 2009. Eu, Edna dos Reis Fagundes Pontes, Analista Judiciário, digitei. Eu, Margarete Aparecida Rosa Lopes, Diretora de Secretaria, conferi. JOSÉ DENILSON BRANCO JUIZ FEDERAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 60 DIAS
AUTOS 2004.61.10.010691-8

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal em Sorocaba - 10ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, DR. JOSÉ DENILSON BRANCO Juiz Federal
FAZ SABER, a SALASTIER ROQUE DOS SANTOS, RG 3.439.499-7 SSP/PR, CPF 408.298.129-20, filho de Manoel Roque dos Santos e Alexandrina Damacena, nascido aos 26/12/1953, Clevelândia/PR, que nos autos da Ação Penal nº 2004.61.10.010691-8, que a Justiça Pública lhe move, foi proferida sentença em 08 de setembro de 2009, que **ABSOLVEU SUMARIAMENTE O RÉU, COM FULCRO NO ARTIGO 397, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**, nos termos da sentença transcrita a seguir: Trata-se de ação penal imputando o crime previsto no artigo 334, caput do Código Penal, cuja denúncia foi recebida em 14 de julho de 2006 (fl. 81). Após ter sido oferecida e recebida a denúncia e suspenso o processo nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal (fl. 158), houve nova manifestação do Ministério Público Federal, desta feita no sentido da aplicação do princípio da insignificância, com a necessária decretação da absolvição sumária do acusado (fls. 162/167-verso). É o relatório. **DECIDO**. Primeiramente, considere-se que este juízo vinha adotando a tese de que não se aplicaria o princípio da insignificância quando os valores das mercadorias apreendidas superasse o valor da cota de isenção de produtos importados que permite ser trazidos do exterior para o território nacional sem o pagamento de tributos. Não se aliava, portanto, ao entendimento de que o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de tributos, contido no artigo 20 da Lei nº 10.522/02, com a nova redação dada pela Lei nº 11.033/04, ou seja, o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de não ajuizamento de execuções fiscais, pudesse ser considerado como baliza para fins de se aferir o princípio da insignificância em matéria penal. Contudo, revendo posição anteriormente manifestada, verifico que diante do entendimento consolidado por ambas as Turmas do Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF), no sentido de que o parâmetro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais de tributos [correspondente, normalmente, a cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de mercadorias] pode ser considerado desprezível e insignificante para fins de se aferir o princípio da insignificância em matéria penal, há de ser reconhecida, neste caso concreto, a possibilidade de aplicação do princípio da insignificância. Isto porque, prestigiando os princípios constitucionais da Isonomia e da Igualdade de Tratamento entre pessoas que se encontram em iguais situações, há que se reconhecer a possibilidade de aplicação do princípio da insignificância a todas as pessoas que realizam as condutas tipificadas no artigo 334 do Código Penal quando o valor dos tributos sonegados for de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais [correspondente, normalmente, a cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de mercadorias], uma vez que aquelas pessoas cuja defesa consegue obter a apreciação de seu recurso pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal são beneficiadas com a aplicação do princípio da insignificância. Em sendo assim, diante de jurisprudência consolidada do E. Supremo Tribunal Federal, entendo que o fato objeto desta ação penal é atípico, ante a aplicação do princípio da insignificância, sendo cabível a absolvição sumária, motivo pelo qual defiro o pedido de absolvição sumária feito pelo Ministério Público Federal, e absolvo sumariamente o acusado SALASTIER ROQUE DOS SANTOS, qualificado nestes autos, com fulcro no artigo 397, inciso III, do Código de Processo Penal. Tendo em vista que o acusado não foi encontrado nestes autos para ser citado, expeça-se edital de intimação para que fique ciente acerca do ora decidido. Com o trânsito em julgado desta sentença, oficie-se aos Órgãos de Estatísticas competentes e remetam-se os autos ao SEDI, para as anotações necessárias. Após, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. Sorocaba, 08 de setembro de 2009. JOSÉ DENILSON BRANCO - Juiz Federal. Assim, expediu-se o presente Edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, através do qual fica o referido réu intimado da mencionada sentença, com ciência de que, findo o prazo, começará a fluir o prazo recursal, após o que a mesma transitará em julgado. **CUMPRASE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI**. Para o conhecimento dos interessados, vai o presente edital publicado na Imprensa Oficial e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 24 de setembro de 2009. Eu, Edna dos Reis Fagundes Pontes, Analista Judiciário, digitei. Eu, Margarete Aparecida Rosa Lopes, Diretora de Secretaria, conferi. JOSÉ DENILSON BRANCO JUIZ FEDERAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 60 DIAS
AUTOS 2007.61.10.002304-2

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal em Sorocaba - 10ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, DR. JOSÉ DENILSON BRANCO Juiz Federal
FAZ SABER, a IVAN DA SILVA, RG 5.946.968-1 SSP/PR, filho de Trajano da Silva Sobrinho e Ana Castro da Silva, nascido aos 10/07/1975, natural de Pitanga, que nos autos da Ação Penal nº 2007.61.10.002304-2, que a Justiça Pública lhe move, foi proferida sentença em 08 de setembro de 2009, que **ABSOLVEU SUMARIAMENTE O RÉU, COM FULCRO NO ARTIGO 397, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**, nos termos da sentença transcrita a seguir: Trata-se de ação penal imputando o crime previsto no artigo 334, caput do Código Penal, cuja denúncia foi recebida em 13 de março de 2007 (fl. 69). Após ter sido oferecida e recebida a denúncia e suspenso o processo nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal (fls. 119/120), houve nova manifestação do Ministério Público Federal, desta feita no sentido da aplicação do princípio da insignificância, com a necessária decretação da absolvição

sumária do acusado (fls. 129/130-verso).É o relatório. DECIDO. Primeiramente, considere-se que este juízo vinha adotando a tese de que não se aplicaria o princípio da insignificância quando os valores das mercadorias apreendidas superasse o valor da cota de isenção de produtos importados que permite ser trazidos do exterior para o território nacional sem o pagamento de tributos. Não se aliava, portanto, ao entendimento de que o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de tributos, contido no artigo 20 da Lei nº 10.522/02, com a nova redação dada pela Lei nº 11.033/04, ou seja, o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de não ajuizamento de execuções fiscais, pudesse ser considerado como baliza para fins de se aferir o princípio da insignificância em matéria penal. Contudo, revendo posição anteriormente manifestada, verifico que diante do entendimento consolidado por ambas as Turmas do Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF), no sentido de que o parâmetro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais de tributos [correspondente, normalmente, a cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de mercadorias] pode ser considerado desprezível e insignificante para fins de se aferir o princípio da insignificância em matéria penal, há de ser reconhecida, neste caso concreto, a possibilidade de aplicação do princípio da insignificância. Isto porque, prestigiando os princípios constitucionais da Isonomia e da Igualdade de Tratamento entre pessoas que se encontram em iguais situações, há que se reconhecer a possibilidade de aplicação do princípio da insignificância a todas as pessoas que realizam as condutas tipificadas no artigo 334 do Código Penal quando o valor dos tributos sonegados for de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais [correspondente, normalmente, a cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de mercadorias], uma vez que aquelas pessoas cuja defesa consegue obter a apreciação de seu recurso pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal são beneficiadas com a aplicação do princípio da insignificância. Em sendo assim, diante de jurisprudência consolidada do E. Supremo Tribunal Federal, entendo que o fato objeto desta ação penal é atípico, ante a aplicação do princípio da insignificância, sendo cabível a absolvição sumária, motivo pelo qual defiro o pedido de absolvição sumária feito pelo Ministério Público Federal, e absolvo sumariamente o acusado IVAN DA SILVA, qualificado nestes autos, com fulcro no artigo 397, inciso III, do Código de Processo Penal. Tendo em vista que o acusado não foi encontrado nestes autos para ser citado, expeça-se edital de intimação para que fique ciente acerca do ora decidido. Com o trânsito em julgado desta sentença, oficie-se aos Órgãos de Estatísticas competentes e remetam-se os autos ao SEDI, para as anotações necessárias. Oficie-se ao Juízo da 2ª Vara Federal de Sorocaba, instruindo-o com cópia desta sentença e informando que a fiança recolhida pelo acusado IVAN DA SILVA nos autos do Incidente Criminal Diverso nº 2002.61.10.001918-1 está liberada por este Juízo, podendo ser dada a destinação prevista na legislação. Após, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. Sorocaba, 08 de setembro de 2009. JOSÉ DENILSON BRANCO Juiz Federal

Assim, expediu-se o presente Edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, através do qual fica o referido réu intimado da mencionada sentença, com ciência de que, findo o prazo, começará a fluir o prazo recursal, após o que a mesma transitará em julgado. CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Para o conhecimento dos interessados, vai o presente edital publicado na Imprensa Oficial e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 24 de setembro de 2009.

Eu, Edna dos Reis Fagundes Pontes, Analista Judiciário, digitei. Eu, Margarete Aparecida Rosa Lopes, Diretora de Secretaria, conferi. JOSÉ DENILSON BRANCO JUIZ FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 60 DIAS AUTOS 2001.61.10.001356-3

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal em Sorocaba - 10ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, DR. JOSÉ DENILSON BRANCO Juiz Federal

FAZ SABER, a SOLANGE MACIEL, RG 26.418.686-2 SSP/SP, CPF 170.710.848-07, filha de Ari Ramos Maciel e Izulina Francisca da Silva Maciel, nascida aos 22/08/1970, que nos autos da Ação Penal nº 2001.61.10.001356-3, que a Justiça Pública lhe move, foi proferida sentença em 08 de setembro de 2009, que ABSOLVEU SUMARIAMENTE A RÉ, COM FULCRO NO ARTIGO 397, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, nos termos da sentença transcrita a seguir: Trata-se de ação penal imputando o crime previsto no artigo 334, caput do Código Penal, cuja denúncia foi recebida em 17 de maio de 2002 (fl. 67). Após ter sido oferecida e recebida a denúncia e suspenso o processo nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal (fl. 130), houve nova manifestação do Ministério Público Federal, desta feita no sentido da aplicação do princípio da insignificância, com a necessária decretação da absolvição sumária da acusada (fls. 147/148-verso).É o relatório. DECIDO. Primeiramente, considere-se que este juízo vinha adotando a tese de que não se aplicaria o princípio da insignificância quando os valores das mercadorias apreendidas superasse o valor da cota de isenção de produtos importados que permite ser trazidos do exterior para o território nacional sem o pagamento de tributos. Não se aliava, portanto, ao entendimento de que o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de tributos, contido no artigo 20 da Lei nº 10.522/02, com a nova redação dada pela Lei nº 11.033/04, ou seja, o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de não ajuizamento de execuções fiscais, pudesse ser considerado como baliza para fins de se aferir o princípio da insignificância em matéria penal. Contudo, revendo posição anteriormente manifestada, verifico que diante do entendimento consolidado por ambas as Turmas do Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF), no sentido de que o parâmetro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais de tributos [correspondente, normalmente, a cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de mercadorias] pode ser considerado desprezível e insignificante para fins de se aferir o princípio da insignificância em matéria penal, há de ser reconhecida,

neste caso concreto, a possibilidade de aplicação do princípio da insignificância. Isto porque, prestigiando os princípios constitucionais da Isonomia e da Igualdade de Tratamento entre pessoas que se encontram em iguais situações, há que se reconhecer a possibilidade de aplicação do princípio da insignificância a todas as pessoas que realizam as condutas tipificadas no artigo 334 do Código Penal quando o valor dos tributos sonegados for de até R\$ 10.000,00 (dez) mil reais [correspondente, normalmente, a cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de mercadorias], uma vez que aquelas pessoas cuja defesa consegue obter a apreciação de seu recurso pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal são beneficiadas com a aplicação do princípio da insignificância. Em sendo assim, diante de jurisprudência consolidada do E. Supremo Tribunal Federal, entendo que o fato objeto desta ação penal é atípico, ante a aplicação do princípio da insignificância, sendo cabível a absolvição sumária, motivo pelo qual defiro o pedido de absolvição sumária feito pelo Ministério Público Federal, e absolvo sumariamente a acusada SOLANGE MACIEL, qualificada nestes autos, com fulcro no artigo 397, inciso III, do Código de Processo Penal. Tendo em vista que a acusada não foi encontrada nestes autos para ser citada, expeça-se edital de intimação para que fique ciente acerca do ora decidido. Com o trânsito em julgado desta sentença, oficie-se aos Órgãos de Estatísticas competentes e remetam-se os autos ao SEDI, para as anotações necessárias. Após, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. Sorocaba, 08 de setembro de 2009. JOSÉ DENILSON BRANCO Juiz Federal

Assim, expediu-se o presente Edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, através do qual fica o referido réu intimado da mencionada sentença, com ciência de que, findo o prazo, começará a fluir o prazo recursal, após o que a mesma transitará em julgado. CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Para o conhecimento dos interessados, vai o presente edital publicado na Imprensa Oficial e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 24 de setembro de 2009.

Eu, Edna dos Reis Fagundes Pontes, Analista Judiciário, digitei. Eu, Margarete Aparecida Rosa Lopes, Diretora de Secretaria, conferi. JOSÉ DENILSON BRANCO JUIZ FEDERAL.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANCA PAULISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HAROLDO NADER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.23.001838-9 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001839-0 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001840-7 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: BENEDITO GOMES DA CRUZ

ADV/PROC: SP135328 - EVELISE SIMONE DE MELO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001841-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE CAETANO DE MELO
ADV/PROC: SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001842-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA MOREIRA PINTO
ADV/PROC: SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001843-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LAZARO ALVES
ADV/PROC: SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001844-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GENESIO VAZ PEDROZO
ADV/PROC: SP174054 - ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001845-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OLINDA ROSALINA DE JESUS
ADV/PROC: SP174054 - ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001846-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
ADV/PROC: SP124688 - ELISA ALVES DOS SANTOS LIMA
EXECUTADO: HORSE POSTO DE SERVICOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001847-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
ADV/PROC: SP124688 - ELISA ALVES DOS SANTOS LIMA
EXECUTADO: LEO AZUL POSTO DE SERVICOS LTDA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000010
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000010

Braganca, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DISTRIBUIÇÃO DE TAUBATÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARISA VASCONCELOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.21.003768-8 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: JOSE ALBERTO DA SILVA

ADV/PROC: SP176229 - MÔNICA REGINA DE CARVALHO

IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM TAUBATE-SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.21.003769-0 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ABILIO ALVES BICUDO FILHO

ADV/PROC: SP150161 - MARCEL AFONSO BARBOSA MOREIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.21.003770-6 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE POUSO ALEGRE - MG

ADV/PROC: PROC. LETICIA RIBEIRO MARQUETE

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TAUBATE - SP

ADV/PROC: SP149298 - CASSIANO JOSE TOSETO FRANCA

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.21.003771-8 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: MARIA FLORENCIO DE MORAES

ADV/PROC: SP260401 - LUCAS VALERIANI DE TOLEDO ALMEIDA E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 95.0403761-5 PROT: 12/09/1995

CLASSE : 00199 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE I

REQUERENTE: SOCIEDADE CIVIL DO BARRANCAO E OUTROS

ADV/PROC: SP070838 - JOSE ANTONIO ALVES DE BRITO E OUTROS

INTERESSADO: UNIAO FEDERAL E OUTROS

ADV/PROC: PROC. CAROLINE VIANA DE ARAUJO E OUTROS

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000005

Taubate, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS
DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DE OURINHOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCIA UEMATSU FURUKAWA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.25.003636-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003637-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003638-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003639-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003640-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003641-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003642-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003643-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003644-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003645-2 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003646-4 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003647-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003648-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003649-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003650-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003651-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003652-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003653-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003654-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003655-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003656-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003657-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003658-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003659-2 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003660-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP161588 - ANDRE MAURICIO DE QUEIROZ CONSTANTE
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003661-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP161588 - ANDRE MAURICIO DE QUEIROZ CONSTANTE
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003662-2 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP161588 - ANDRE MAURICIO DE QUEIROZ CONSTANTE
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003663-4 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP161588 - ANDRE MAURICIO DE QUEIROZ CONSTANTE
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003664-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP161588 - ANDRE MAURICIO DE QUEIROZ CONSTANTE
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003665-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003666-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003667-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003668-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003669-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003670-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003671-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003672-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003673-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003674-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003675-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003676-2 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003677-4 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003678-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003679-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003680-4 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003681-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003682-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003683-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003684-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003685-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003686-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003687-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003688-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003689-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003690-7 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003701-8 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSWALDINO PAULA LIMA
ADV/PROC: SP212750 - FERNANDO ALVES DE MOURA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003702-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TEREZA DOS SANTOS MAIA
ADV/PROC: SP060106 - PAULO ROBERTO MAGRINELLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003703-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IRENE DIAS DE MELLO FRANCO
ADV/PROC: SP060106 - PAULO ROBERTO MAGRINELLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003704-3 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES PRADO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP060106 - PAULO ROBERTO MAGRINELLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003705-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEBASTIANA BONIFACIO IORI
ADV/PROC: SP060106 - PAULO ROBERTO MAGRINELLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003706-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ANTONIO ROSA DA SILVA
ADV/PROC: SP097407 - VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003707-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WALMIR GONCALVES DE CARVALHO
ADV/PROC: SP097407 - VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003708-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003709-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003710-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PALMITAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003711-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALMITAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003712-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALMITAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003713-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CANDIDO MOTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003714-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CANDIDO MOTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003715-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CANDIDO MOTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003716-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CANDIDO MOTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003717-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CANDIDO MOTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003718-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CANDIDO MOTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003719-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MACEIO - AL
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003720-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP120591 - FATIMA BIBIANA CHAVES
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003721-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP161588 - ANDRE MAURICIO DE QUEIROZ CONSTANTE
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003722-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE OURINHOS SP
ADV/PROC: SP091131 - ELPIDIO EDSON FERRAZ
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003723-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003724-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE - SP
ADV/PROC: SP191475 - DAVID MIGUEL ABUJABRA
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SARAH SENICIATO E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000079
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000079

Ourinhos, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA DE S J BOA VISTA

PORTARIA Nº 041/2009

O DOUTOR GILBERTO MENDES SOBRINHO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - 27ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

CONSIDERANDO que, anualmente, de acordo com o artigo 425 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, serão alistados pelo Presidente do Tribunal do Júri, oitenta a quatrocentos jurados na Subseção Judiciária de menos de cem mil habitantes;

CONSIDERANDO que a 27ª Subseção Judiciária de São Paulo, em São João da Boa Vista conta com menos de cem mil habitantes;
RESOLVE:

ARTIGO 1º: ALISTAR, de acordo com os artigos 425 e seguintes do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, como jurados, para a sessão do Tribunal do Júri da 27ª Subseção Judiciária, em São João da Boa Vista, para o ano de 2010, os seguintes cidadãos, que residem no Município de São João da Boa Vista:

LISTAGEM PROVISÓRIA:

1. ABRAÃO GIMNES PEZZUTO - TÉCNICO SANEAMENTO-SABESP2. ADALGISA REHDER PARREIRA - AUXILIAR SECRETARIA3. ALEX RODRIGUES BALESTERO - JORNALISTA4. AMÉLIA MARIA DE QUEIROZ MELO - PROFESSORA5. ANA HELENA RODRIGUES CASLINI - ALMOXARIFE6. CARLOS ROBERTO DONNI JÚNIOR - UNIVERSITÁRIO7. CAROLINA BRAZ - PROFESSORA8. CÉLIA AP. MONTIN - AGENTE ADMINISTRATIVO9. CARINA DE F. TARDELLI MUNHOZ - PROFESSORA ALFABETIZAÇÃO10. CRISTIANO MARQUES BORSARI - UNIVERSITÁRIO11. DANIELA BEDIN NASCIMENTO TRENTIN - UNIVERSITÁRIA12. DANIELLE PICINATO ANSELMO - AUX. SECRETARIA13. DANILO LEITE VICENTINI - ANALISTA ADMINISTRATIVO14. EDMILSON BRUNO - OP. SISTEMA SANEAMENTO15. EDNA MARIA BUENO LIMA - E.S.V. ESCOLAR16. EDSON LUIS DINIZ DE ANDRADE - UNIVERSITÁRIO17. EDUARDO BATISTA GEREMIAS - AUX. TESOUREARIA18. ELCIO SAMPAIO PERES - AUX. TESOUREARIA19. ELIANE MARCON C. BERNARDI - TC. DE FOMENTO20. FABIANA DE FÁTIMA CANELA - UNIVERSITÁRIA21.

FABIANA MARCONDES BETTI - TÉC. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS22. FLÁVIA CARDOSO TEIXEIRA - UNIVERSITÁRIA23. FLÁVIO ROBERTO DOS REIS - AUX. BIBLIOTECA24. FRANCISCO ANTÔNIO DE A. COSTA - PROFESSOR VETERINÁRIO25. GABRIEL FRANCEZ JACOB - UNIVERSITÁRIO26. GABRIEL JOSÉ DE ANDRADE - PROFESSOR DE MATEMÁTICA27. GLÁUCIA M. NAVARRO DE A. RUGA - NUTRICIONISTA28. GUILHERME MARSON JUNQUEIRA - PROFESSOR29. GUSTAVO JOSÉ DE LIMA VALIM - AUX. TESOUREIRO30. HELDER LUIS AZEVEDO DA SILVA - PROFESSOR31. HELGA HINKENICKEL REINHOLD - DIRETORA FAC. FILOSOFIA32. HELLEN MATIELO - OF. ADMINISTRATIVO DIRETORIA ENSINO33. HELLIER LUIS LEONCINI MAZZI - PROFESSOR34. ISRAEL DE ALMEIDA JR. - AUX. CONTABILIDADE35. IVETE NOGUEIRA VIEIRA - TÉC. SERVS. ADMINISTRATIVOS36. JAMILIE AKEMI INOKOSHI - ASS. ADMINISTRATIVO37. JEFFERSON DOUGLAS SOARES ALVES - MED. VETERINÁRIO38. JENNIFER EVANGELISTA SOUZA - UNIVERSITÁRIA39. JOÃO ANTÔNIO MARQUES - TÉC. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS40. JOÃO CARLOS LUHMANN DE JESUZ - ASSISTENTE AGROPECUÁRIO41. JOÃO OTÁVIO BASTOS JUNQUEIRA - DIRETOR PRESIDENTE UNIFE0B42. LIVIA MARIA DE SOUZA ROCHA - MED. VETERINÁRIA43. LOUISE MARIA MARSON - PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA44. LUCAS ALBERTO FERREIRA SARMIENTO - UNIVERSITÁRIO45. LUCIANA C. DE O. JUNQUEIRA - UNIVERSITÁRIA46. LUIS CARLOS EVARISTO - PROFESSOR47. MARCELA PIRES PAINA - UNIVERSITÁRIA48. MARCELO APOLINÁRIO DA SILVA - AUX. ADMINISTRATIVO49. MARCELO MIGUEL FELIX - TÉC. SISTEMA SANEAMENTO50. MÁRCIA CAVALCANTE DE SOUZA - AUX. SECRETARIA51. MÁRCIO DONIZETI MARCONDES - ANALISTA DE SISTEMAS JR.52. MARCO ANTÔNIO ROQUETO - AUX. TÉC. LABORATÓRIO53. MARCO ANTÔNIO ULIANA - UNIVERSITÁRIO54. MABEL ROSA CHAGAS - ATP DIRETORIA ENSINO55. MARCEL FEITOSA RUIZ - UNIVERSITÁRIA56. NEUSA MARIA L. V. WENCESLAU - AUX. BIBLIOTECA57. NEUZA REGINA F. R. EUCLIDES - OF. ADMINISTRATIVO58. NEWTON ALVAREZ JÚNIOR - ASSISTENTE AGROPECUÁRIO59. NILSON SÉRGIO PERES STAHL - PROFESSOR60. ORLANDO ORRICO NETO - UNIVERSITÁRIO61. OSMAR RINALDI - AGENTE DE APOIO OPERACIONAL62. OSVALDO VIEIRA - ADMINISTRADOR63. OSWALDO C. VASCONCELLOS JÚNIOR - ENGENHEIRO CIVIL64. PABLO GESIEL RODRIGUES - UNIVERSITÁRIO65. PATRÍCIA GOMES FURLANETTO - PROFESSORA66. PATRÍCIA LUZIA SOUZA PERRY DA CAMARA - UNIVERSITÁRIA67. PATRICK MIRAPALHETA VASCONCELOS - UNIVERSITÁRIO68. PAULO CEZAR PARREIRA - ASSISTENTE AGROPECUÁRIO69. PAULO HENRIQUE TRENTIN - ANAL. SISTEMA JR70. PEDRO LUENGO GARCIA - PROFESSOR71. PLÍNIO ANTÔNIO PEREIRA QUINETE - ENGENHEIRO CIVIL72. RAFAELA CUNHA MATHEUS R. TOLEDO - PROFESSORA73. RAFAELI CRISTINA DA COSTA - UNIVERSITÁRIA74. RAQUEL ARTEN MARQUES - UNIVERSITÁRIA75. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO - ASSISTENTE AGROPECUÁRIO

76. REGINA DE FÁTIMA FERRARI COBRA - UNIVERSITÁRIA77. RENAN AZEREDO - UNIVERSITÁRIO78. RENATA E. DE ALENCAR MARCONDES - AUX. SECRETARIA79. SANDRA DE CÁSSIA D. BERALDO - PROFESSORA80. SANDRA LIZ RIBEIRO CORREIA - UNIVERSITÁRIA81. SARA RAMOS DA SILVA - PROFESSORA82. SEBASTIÃO HENRIQUE DE FARIA - PROFESSOR83. SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA JR. - UNIVERSITÁRIO84. SILVIA ESTER ORRÚ - PROFESSORA85. SIMONE AP. AMANCIO - UNIVERSITÁRIA86. TALITA DE CÁSSIA DA SILVA DELATESTA - UNIVERSITÁRIA87. TARCILA HELENA J. R. NAVARRO - PROFESSORA88. THAISA CAROLINA PERES - UNIVERSITÁRIA89. THARCILA CAMARGO BUZON - AUX. ADMINISTRATIVO90. THIAGO ZILLI SARMENTO - EDITOR DE INTERNET91. TIAGO LUIZ BRANDÃO - UNIVERSITÁRIO92. TEREZA DE CASTRO GUINART - MEDICA VETERINÁRIA93. TEREZA DE SOUZA CARVALHO - AUX. ADMINISTRATIVO94. TEREZINHA MARINA RODRIGUES MARQUES - AGENTE DE APOIO AGROPECUÁRIO

95. VANESSA CRISTINA BARBOSA - AUX. SECRETARIA96. VANESSA DE CÁSSIA CANTOS - UNIVERSITÁRIA97. VERA CRISTINA DO PRADO - UNIVERSITÁRIA98. VERA LÚCIA DE ANDRADE FERREIRA - AUX. COORD. ESCOLAR99. VIVIANE BORGES FLORA - UNIVERSITÁRIA100. YURI MIENI TRAFANE - PROFESSOR ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 2º: DETERMINAR a publicação da listagem geral dos jurados, com a respectiva profissão, pela imprensa até o dia 10 de outubro de cada ano, de acordo com o artigo 426, caput do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/2008, lista esta que poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente, até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva (parágrafo primeiro do referido artigo 426). PARÁGRAFO ÚNICO: cópias dos editais deverão ser afixadas no átrio do FORUM LOCAL.

ARTIGO 3º: DETERMINAR que juntamente com a lista geral de jurados sejam transcritos os artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, alterados pela Lei nº 11.689/2008, nos termos do parágrafo segundo do artigo 426 do CPP.

ARTIGO 4º: DETERMINAR o lançamento dos nomes dos jurados alistados em cartões iguais, os quais na presença do Ministério Público, de advogado indicado pela Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil e de defensor indicado pela Defensoria Pública, serão colocados na urna geral de jurados, fechada a chave, de acordo com o disposto no parágrafo terceiro do artigo 426 do CPP.

ARTIGO 5º: DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Ministério Público Federal, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - São João da Boa Vista e à Defensoria Pública.

PUBLIQUE-SE.

São João da Boa Vista, 30 de setembro de 2009.

GILBERTO MENDES SOBRINHO
Juiz Federal Substituto

1ª VARA S J BOA VISTA - EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(alistamento provisório do corpo de jurados)

O DR. GILBERTO MENDES SOBRINHO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DA 27ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que na conformidade do disposto nos artigos 425 e seguintes do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/2008, foram alistados

PROVISORIAMENTE, para integrarem o corpo de jurados, como membros efetivos e suplentes para a sessão do Tribunal do Júri da desta 27ª Subseção Judiciária em São João da Boa Vista/SP, no ano de 2010, os seguintes cidadãos, que residem no Município de São João da Boa Vista:

1. ABRAÃO GIMNES PEZZUTO - TÉCNICO SANEAMENTO-SABESP2. ADALGISA REHDER PARREIRA - AUXILIAR SECRETARIA3. ALEX RODRIGUES BALESTERO - JORNALISTA4. AMÉLIA MARIA DE QUEIROZ MELO - PROFESSORA5. ANA HELENA RODRIGUES CASLINI - ALMOXARIFE6. CARLOS ROBERTO DONNI JÚNIOR - UNIVERSITÁRIO7. CAROLINA BRAZ - PROFESSORA8. CÉLIA AP. MONTIN - AGENTE ADMINISTRATIVO9. CARINA DE F. TARDELLI MUNHOZ - PROFESSORA ALFABETIZAÇÃO10. CRISTIANO MARQUES BORSARI - UNIVERSITÁRIO11. DANIELA BEDIN NASCIMENTO TRENTIN - UNIVERSITÁRIA12. DANIELLE PICINATO ANSELMO - AUX. SECRETARIA13. DANILO LEITE VICENTINI - ANALISTA ADMINISTRATIVO14. EDMILSON BRUNO - OP. SISTEMA SANEAMENTO15. EDNA MARIA BUENO LIMA - E.S.V. ESCOLAR16. EDSON LUIS DINIZ DE ANDRADE - UNIVERSITÁRIO17. EDUARDO BATISTA GEREMIAS - AUX. TESOURARIA18. ELCIO SAMPAIO PERES - AUX. TESOURARIA19. ELIANE MARCON C. BERNARDI - TC. DE FOMENTO20. FABIANA DE FÁTIMA CANELA - UNIVERSITÁRIA21. FABIANA MARCONDES BETTI - TÉC. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS22. FLÁVIA CARDOSO TEIXEIRA - UNIVERSITÁRIA23. FLÁVIO ROBERTO DOS REIS - AUX. BIBLIOTECA24. FRANCISCO ANTÔNIO DE A. COSTA - PROFESSOR VETERINÁRIO25. GABRIEL FRANCEZ JACOB - UNIVERSITÁRIO26. GABRIEL JOSÉ DE ANDRADE - PROFESSOR DE MATEMÁTICA27. GLÁUCIA M. NAVARRO DE A. RUGA - NUTRICIONISTA28. GUILHERME MARSON JUNQUEIRA - PROFESSOR29. GUSTAVO JOSÉ DE LIMA VALIM - AUX. TESOURARIA30. HELDER LUIS AZEVEDO DA SILVA - PROFESSOR31. HELGA HINKENICKEL REINHOLD - DIRETORA FAC. FILOSOFIA32. HELLEN MATIELO - OF. ADMINISTRATIVO DIRETORIA ENSINO33. HELLIER LUIS LEONCINI MAZZI - PROFESSOR34. ISRAEL DE ALMEIDA JR. - AUX. CONTABILIDADE35. IVETE NOGUEIRA VIEIRA - TÉC. SERVS. ADMINISTRATIVOS36. JAMILIE AKEMI INOKOSHI - ASS. ADMINISTRATIVO37. JEFFERSON DOUGLAS SOARES ALVES - MED. VETERINÁRIO38. JENNIFER EVANGELISTA SOUZA - UNIVERSITÁRIA39. JOÃO ANTÔNIO MARQUES - TÉC. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS40. JOÃO CARLOS LUHMANN DE JESUZ - ASSISTENTE AGROPECUÁRIO41. JOÃO OTÁVIO BASTOS JUNQUEIRA - DIRETOR PRESIDENTE UNIFE0B42. LIVIA MARIA DE SOUZA ROCHA - MED. VETERINÁRIA43. LOUISE MARIA MARSON - PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA44. LUCAS ALBERTO FERREIRA SARMIENTO - UNIVERSITÁRIO45. LUCIANA C. DE O. JUNQUEIRA - UNIVERSITÁRIA46. LUIS CARLOS EVARISTO - PROFESSOR47. MARCELA PIRES PAINA - UNIVERSITÁRIA48. MARCELO APOLINÁRIO DA SILVA - AUX. ADMINISTRATIVO49. MARCELO MIGUEL FELIX - TÉC. SISTEMA SANEAMENTO50. MÁRCIA CAVALCANTE DE SOUZA - AUX. SECRETARIA51. MÁRCIO DONIZETI MARCONDES - ANALISTA DE SISTEMAS JR.52. MARCO ANTÔNIO ROQUETO - AUX. TÉC. LABORATÓRIO53. MARCO ANTÔNIO ULIANA - UNIVERSITÁRIO54. MABEL ROSA CHAGAS - ATP DIRETORIA ENSINO55. MARCEL FEITOSA RUIZ - UNIVERSITÁRIA56. NEUSA MARIA L. V. WENCESLAU - AUX. BIBLIOTECA57. NEUZA REGINA F. R. EUCLIDES - OF. ADMINISTRATIVO58. NEWTON ALVAREZ JÚNIOR - ASSISTENTE AGROPECUÁRIO59. NILSON SÉRGIO PERES STAHL - PROFESSOR60. ORLANDO ORRICO NETO - UNIVERSITÁRIO61. OSMAR RINALDI - AGENTE DE APOIO OPERACIONAL62. OSVALDO VIEIRA - ADMINISTRADOR63. OSWALDO C. VASCONCELLOS JÚNIOR - ENGENHEIRO CIVIL64. PABLO GESIEL RODRIGUES - UNIVERSITÁRIO65. PATRÍCIA GOMES FURLANETTO - PROFESSORA66. PATRÍCIA LUZIA SOUZA PERRY DA CAMARA - UNIVERSITÁRIA67. PATRICK MIRAPALHETA VASCONCELOS - UNIVERSITÁRIO68. PAULO CEZAR PARREIRA - ASSISTENTE AGROPECUÁRIO69. PAULO HENRIQUE TRENTIN - ANAL. SISTEMA JR70. PEDRO LUENGO GARCIA - PROFESSOR71. PLÍNIO ANTÔNIO PEREIRA QUINETE - ENGENHEIRO CIVIL72. RAFAELA CUNHA MATHEUS R. TOLEDO - PROFESSORA73. RAFAELI

CRISTINA DA COSTA - UNIVERSITÁRIA74. RAQUEL ARTEN MARQUES - UNIVERSITÁRIA75. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO - ASSISTENTE AGROPECUÁRIO76. REGINA DE FÁTIMA FERRARI COBRA - UNIVERSITÁRIA77. RENAN AZEREDO - UNIVERSITÁRIO78. RENATA E. DE ALENCAR MARCONDES - AUX. SECRETARIA79. SANDRA DE CÁSSIA D. BERALDO - PROFESSORA80. SANDRA LIZ RIBEIRO CORREIA - UNIVERSITÁRIA81. SARA RAMOS DA SILVA - PROFESSORA82. SEBASTIÃO HENRIQUE DE FARIA - PROFESSOR83. SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA JR. - UNIVERSITÁRIO84. SILVIA ESTER ORRÚ - PROFESSORA85. SIMONE AP. AMANCIO - UNIVERSITÁRIA86. TALITA DE CÁSSIA DA SILVA DELATESTA - UNIVERSITÁRIA87. TARCILA HELENA J. R. NAVARRO - PROFESSORA

88. THAISA CAROLINA PERES - UNIVERSITÁRIA89. THARCILA CAMARGO BUZON - AUX. ADMINISTRATIVO90. THIAGO ZILLI SARMENTO - EDITOR DE INTERNET91. TIAGO LUIZ BRANDÃO - UNIVERSITÁRIO92. TEREZA DE CASTRO GUINART - MEDICA VETERINÁRIA93. TEREZA DE SOUZA CARVALHO - AUX. ADMINISTRATIVO94. TEREZINHA MARINA RODRIGUES MARQUES - AGENTE DE APOIO AGROPECUÁRIO

95. VANESSA CRISTINA BARBOSA - AUX. SECRETARIA96. VANESSA DE CÁSSIA CANTOS - UNIVERSITÁRIA97. VERA CRISTINA DO PRADO - UNIVERSITÁRIA98. VERA LÚCIA DE ANDRADE FERREIRA - AUX. COORD. ESCOLAR99. VIVIANE BORGES FLORA - UNIVERSITÁRIA100. YURI MIENI TRAFANE - PROFESSOR ADMINISTRAÇÃO

Cabe aqui consignar, que nos termos dos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

Seção VIII

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (NR) Art. 440.

Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR) Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR) Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR) Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR) Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR)

Assim sendo, tendo declarado alistados PROVISORIAMENTE os jurados retro mencionados, para servirem no ano de 2010, determinou o MM. Juiz Federal Substituto que o presente fosse afixado no átrio do Fórum Federal da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, como de costume, determinando também a publicação pela imprensa oficial, para que até o dia 10 de novembro do corrente ano, data de sua publicação definitiva, a lista possa ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente. São João da Boa Vista, 30 de setembro de 2009. Eu, _____ (Daniela Simoni), Diretora de Secretaria, digitei e conferi.

PUBLIQUE-SE.

São João da Boa Vista, 30 de setembro de 2009.

GILBERTO MENDES SOBRINHO
Juiz Federal Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. RENATO TONIASO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.00.012039-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00152 - OPCAÇÃO DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: PAULINA CANETE GALEANO
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO CALS DE VASCONCELOS
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.012040-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOVELINA PARREIRA DA SILVA
ADV/PROC: MS011736 - THIAGO JOVANI
REU: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.012041-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANILDA WOLF LINCK
ADV/PROC: MS005641 - DENISE REGINA ROSA BARBOSA E OUTRO
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA BASE AEREA DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.012043-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ERALDO FONSECA ROCHA
ADV/PROC: MS011818 - BRUNA COLAGIOVANNI GIROTTO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.012044-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.012045-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.012046-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LINO DA COSTA LEITE
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.012047-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ CARLOS PEREIRA MENDES
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.012048-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NOEL AGUILERA DOS SANTOS
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.012049-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LEONARDO DOS SANTOS SUBURI
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.012050-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ SANTANA XAVIER
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.012051-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JORGE MORENO RAMOS
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.012052-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SIMIDEY FRANCO
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.012053-6 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NATALINO MARTINS DOS SANTOS
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.012054-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VAGNER DA SILVA CRISTALDO
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.012055-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HENRIQUE CASANOVA VARGAS
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.012056-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCELO DA GUIA SILVA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.012057-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RODRIGO TRINDADE DA SILVA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.012058-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SIRLEI SOARES DA SILVA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.012059-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AUGUSTO CESAR PEREIRA SALES
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.012060-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES - MS
ADV/PROC: MS004830 - FRANCISCO PEREIRA MARTINS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.012061-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
ADV/PROC: MS000411 - JOSEPHINO UJACOW E OUTROS
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.012062-7 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
ADV/PROC: MS007320 - DEVANIR LOPES DE CAMARGO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.012063-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
ADV/PROC: MS010610 - LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISKI E OUTRO
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.012064-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: MS009938 - RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.012065-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: MS009938 - RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.012066-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVETE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: MS009938 - RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.012067-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BOSCO FEITOSA OLIVEIRA
ADV/PROC: MS009938 - RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.012069-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOANA DARC ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
ADV/PROC: MS007693 - LUIZ RENATO ADLER RALHO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.012070-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: SEGREDO DE JUSTICA
CONDENADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.00.012071-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.00.012072-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00152 - OPCAÇÃO DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: CESAR AUGUSTO FLEITAS FRANCO

ADV/PROC: PROC. JAIR SOARES JUNIOR
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.012073-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADINAR MORAES PEREIRA
ADV/PROC: PROC. ANTONIO EZEQUIEL INACIO BARBOSA
REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.012075-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: THEFILO RODRIGUES
ADV/PROC: MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.012076-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ERIS FLORES ROCHA
ADV/PROC: MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.012077-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: VALTEMIR SILVEIRA
ADV/PROC: MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.012078-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VINICIUS SERROU DOLIVEIRA MARIANO
ADV/PROC: MS013451 - BRUNO TSUTSUI
IMPETRADO: PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.012079-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALERIO NOGUEIRA DE MATOS E OUTROS
ADV/PROC: MS008538 - VALDISNEI LANDRO DELGADO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.012278-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.012279-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA DA COMARCA DE SIDROLANDIA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.012280-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA DA COMARCA DE SIDROLANDIA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.012281-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA DA COMARCA DE SIDROLANDIA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.012282-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.012283-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2ª VARA ESTADUAL DA COMARCA DE CAMAPUA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.012284-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE APARECIDA DO TABOADO-MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.012285-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.012286-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A. VARA FEDERAL DE GUARATINGUETA - SJSP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.012287-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.60.00.012042-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00211 - ALIENACAO DE BENS DO ACUSADO
PRINCIPAL: 2009.60.00.008788-0 CLASSE: 120
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RICARDO LUIZ LORETO
INTERESSADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.00.012068-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2009.60.00.010726-0 CLASSE: 233
EMBARGANTE: ADELINO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADV/PROC: MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.012074-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.60.00.003937-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: IRENE TEODORO DA SILVA E OUTRO
ADV/PROC: PROC. CARLOS DE ALMEIDA SALES MACEDO
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2003.60.00.008283-1 PROT: 04/04/2003
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. DANILCE VANESSA ARTE O. CAMY
CONDENADO: COSME APARECIDO FERREIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.00.011785-9 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.02.002459-0 PROT: 02/06/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE NAVIRAI/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE DOURADOS - MS
ADV/PROC: MS010166 - ALI EL KADRI E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.07.000419-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MADEIREIRA GLOBO LTDA - ME
ADV/PROC: MS013127 - IDALMIR LUIS DE MORAIS
IMPETRADO: TECNICO AMBIENTAL DO IBAMA
VARA : 2

PROCESSO : 2006.60.00.008116-5 PROT: 04/10/2006
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.60.00.008996-7 PROT: 24/07/2009
CLASSE : 00157 - PEDIDO DE BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.60.00.009244-9 PROT: 28/07/2009
CLASSE : 00224 - SEQUESTRO - MEDIDAS ASSECURA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.60.00.009245-0 PROT: 28/07/2009
CLASSE : 00161 - PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.60.00.012070-6 PROT: 29/09/2009

CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: SEGREDO DE JUSTICA
CONDENADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.00.012071-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000048
Distribuídos por Dependência _____ : 000003
Redistribuídos _____ : 000010

*** Total dos feitos _____ : 000061

CAMPO GRANDE, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2A VARA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 021/2009-SD02
(PRAZO: 30 DIAS)

DE: LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA (CPF 421.291.761-00), encontrando-se em lugar incerto e não sabido.

REFERENTE: Ação Civil de Improbidade Administrativa Nº 2007.60.00.001997-0

REQUERENTE: Ministério Público Federal

REQUERIDOS: Luiz Alberto de Oliveira .

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO RONALDO JOSÉ DA SILVA, F A Z S A B E R a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, no processo em epígrafe, contra a parte acima nominada, foi o mesmo procurado e não localizado no endereço constante dos autos, estando portanto em lugar incerto ou não sabido. Desta forma, pelo presente EDITAL fica o requerido CITADO dos termos da ação proposta.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Federal - Rua: Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes - Campo Grande/MS. Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2009.

(a) RONALDO JOSÉ DA SILVA

Juiz Federal Substituto

4A VARA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CITAÇÃO nº. 017/09-SR04
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

DE: ABY JAINE DA CRUZ MONTES MOURA (CPF 368.090.041-49); ADALBERTO ABRÃO SIUFI (CPF 099.371.701-25); ADALBERTO MIRANDA (CPF 209.763.216-53); ADEMAR MACEDO DOS SANTOS (CPF 108.020.021-53); ADILSON BEATRIZ (CPF 445.852.921-87); ADRIANA APARECIDA PINTO (CPF 165.086.628-

30); ADRIANA TAKAHASHI (CPF 115.415.118-24); ADRIANO CÉSAR DE MORAIS BARONI (CPF 082.521.538-28); ADRIANO MENIS FERREIRA (CPF 184.478.248-45); AIRTON CARLOS NOTARI (CPF 501.806.579-68); ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA (CPF 740.331.409-30); ALDA MARIA DO NASCIMENTO OSÓRIO (CPF 412.867.150-91); ALESSANDRA GUTIERREZ DE OLIVEIRA (CPF 637.473.831-49); ALESSANDRO GUSTAVO SANTOS DE ARRUDA (CPF 662.740.601-20); ALESSANDRO MOURA ZAGATTO (CPF 292.457.218-50); ALEXANDRA AYACH ANACHE (CPF 338.547.771-91); ALEXANDRE FARIAS ALBUQUERQUE (CPF 621.365.774-68); ALEXANDRE PIEREZAN (CPF 913.524.799-15); ALFREDO ROQUE SALVETTI (CPF 834.458.898-72); ALFREDO SAMPAIO CARRIJO (CPF 321.956.568-91); ALFREDO TSUGUIO TOKUDA (CPF 151.896.861-91); ALICE MARIA DERBOCIO DOS SANTOS (CPF 595.528.759-00); ÁLVARO BANDUCCI JUNIOR (CPF 257.740.771-87); AMÂNCIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 827.614.268-00); AMAURY ANTONIO DE CASTRO JUNIOR (CPF 767.270.761-20); AMAURY DE SOUZA (CPF 932.360.938-20); ANA CRISTINA FAGUNDES SCHIRMER (CPF 112.624.603-44); ANA LUCIA ESPÍNOLA (CPF 356.801.561-72); ANA LUCIA GOMES DA SILVA (CPF 273.295.771-20); ANA LUCIA IARA GABORIM MOREIRA (CPF 205.044.988-78); ANA MARIA GOMES (CPF 021.954.738-60); ANAMARIA MELLO MIRANDA PANIAGO (CPF 465.510.691-34); ANA MARIA ROHR (CPF 554.811.671-15); ANAMARIA SANTANA DA SILVA (CPF 051.471.338-01); ANA PAULA CORREIA DE ARAÚJO (CPF 005.942.907-08); ANA PAULA DA SILVA MILANI (CPF 249.866.348-79); ANA PAULA DE ASSIS SALES DA SILVA (CPF 706.843.404-53); ANA PAULA MARTINS AMARAL (CPF 638.966.051-00); ANA PAULA SQUINELO (CPF 609.480.271-34); ANA RITA BARBIERI (CPF 321.737.681-15); ANA RITA COIMBRA MOTTA DE CASTRO (CPF 558.885.001-78); ANDRÉA CARDOSO DE ARAÚJO (CPF 102.530.878-64); ANDRÉA LUIZA CUNHA LAURA (CPF 610.001.166-20); ANDRÉA NAGUISSA YUBA (CPF 154.307.138-48); ANDRÉ SANCHEZ (CPF 212.825.908-80); ANDRÉIA CONCEIÇÃO MILAN BROCHADO ANTONIOLLI SILVA (CPF 543.311.531-34); ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO (CPF 259.428.188-35); ANDRÉ LUIS SOARES DA FONSECA (CPF 582.655.896-20); ANDRÉ LUIZ PINTO (CPF 051.457.178-06); ANECY DE FÁTIMA FAUSTINO ALMEIDA (CPF 298.235.791-72); ANGELA ANTONIA SANCHES TARDIVO DELBEN (CPF 450.577.109-15); ÂNGELA HASSESIAN (CPF 022.884.738-94); ÂNGELA LUCIA BAGNATORI SARTORI (CPF 068.814.348-20); ÂNGELA MARIA COSTA (CPF 285.206.701-30); ÂNGELA MARIA ZANON (CPF 005.615.058-02); ÂNGELA VARELA BRASIL (CPF 002.651.807-01); ÂNGELO EMILIO DA SILVA PESSOA (CPF 569.481.664-15); ÂNGELO MARCOS VIEIRA DE ARRUDA (CPF 124.419.024-15); ANÍSIO LIMA DA SILVA (CPF 108.999.951-87); ANÍSIO NETO DA SILVA JUNIOR (CPF 287.435.206-34); ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO PEREZ (CPF 184.046.699-53); ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO OSÓRIO (CPF 242.236.890-53); ANTONIO CARLOS DUENHAS MONREAL (CPF 480.829.299-87); ANTONIO CARLOS TAMAROZZI (CPF 121.018.838-48); ANTONIO CONCEIÇÃO PARANHOS FILHO (CPF 630.643.329-53); ANTONIO DOS ANJOS PINHEIRO DA SILVA (CPF 372.407.300-34); ANTONIO FIRMINO DE OLIVEIRA NETO (CPF 298.134.761-68); ANTONIO HILÁRIO AGUILERA URQUIZA (CPF 047.761.768-90); ANTONIO JOÃO DA SILVEIRA TERRA (CPF 006.331.431-20); ANTONIO LINO RODRIGUES DE SÁ (CPF 109.848.521-15); ANTONIO LUIZ DELACIAVE (CPF 750.056.388-49); ANTONIO PÁDUA MACHADO (CPF 079.146.281-15); ANTONIO PANCRACIO DE SOUZA (CPF 488.988.481-53); ANTONIO RODRIGUES BELON (CPF 590.103.638-72); ANTONIO TADEU MARTINEZ (CPF 775.308.298-15); ANTONIO URT FILHO (CPF 156.972.213-53); ANTONIO VITÓRIO GHIRARDELLO (CPF 950.842.318-87); APARECIDO FRANCISCO DOS REIS (CPF 174.045.568-13); ARACY MENDES DE SOUZA (SOUZA SILVA) (CPF 157.595.121-53); ARI FERNANDO BITTAR (CPF 160.485.391-34); ARLEY COELHO DA SILVEIRA (CPF 220.359.311-34); ARMINDA REZENDE DE PÁDUA (CPF 250.001.601-34); ARNALDO YOSO SAKAMOTO (CPF 598.308.918-87); ARTHUR SILVEIRA DE FIGUEIREDO (CPF 071.862.159-04); AUGUSTIN MALZAC (CPF 021.652.768-61); AUREDIL FONSECA DOS SANTOS (CPF 343.814.141-87); AURELIO FERREIRA (CPF 051.461.781-00); AUREOTILDE MONTEIRO (CPF 070.507.981-34); AURI CLAUDIONEI MATOS FRUBEL (CPF 447.970.871-53); BÁRBARA REGINA GONÇALVES DA SILVA BARROS (CPF 592.619.861-53); BEATRIZ ROSALIA GOMES XAVIER FLANDOLI (CPF 293.422.521-68); BENEDITO GONÇALVES DA SILVA (CPF 062.568.488-53); BENEDITO JUBERTO TEIXEIRA (CPF 710.749.378-72); BENEDITO RODRIGUES BRAZIL (CPF 162.527.481-53); BENICIA CAROLINA IASKIEVISCZ RIBEIRO (200.349.541-04); BRENO VERÍSSIMO GOMES (CPF 218.922.450-00); BRUNA GARDENAL FINA (CPF 177.600.988-63); CAIO NOGUEIRA HOSANNAH CORDEIRO (CPF 425.188.067-68); CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ITAVO (CPF 272.457.738-82); CARLA MARIA BUFFO DE CAPUA (CPF 298.255.121-72); CARLOS ALBERTO DA SILVA (CPF 464.647.191-49); CARLOS ALBERTO FERREIRA DE FREITAS (CPF 421.556.061-68); CARLOS ALBERTO VINHA (CPF 507.219.928-20); CARLOS EDUARDO LOPES (CPF 259.002.878-40); CARLOS EURICO DOS SANTOS FERNANDES (CPF 418.187.410-91); CARLOS HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS (CPF 714.470.169-04); CARLOS NOBUYOSHI IDE (CPF 139.692.001-30); CARLOS ROBERTO GABRIANI (CPF 559.114.049-15); CARLOS ROBERTO MOREIRA (CPF 232.982.949-34); CARLOS ROBERTO TOGNINI (CPF 073.999.101-97); CARLOS STIEF NETO (CPF 117.244.201-00); CARMEM ADÉLIA SAAD COSTA (CPF 497.308.781-53); CARMEM ESTEFANIA SERRA NETO ZUCCARI (CPF 029.934.508-40); CARMEN SANDRA MEQUI (CPF 298.154.441-15); CARMEM SILVIA MARTIMBIANCO DE FIGUEIREDO (CPF 286.185.301-82); CARMEN SANDRA MEQUI (CPF 298.154.441-15); CARMEN SILVIA MARTIMBIANCO DE FIGUEIREDO (CPF 286.185.301-82); CAROLINA MONTEIRO SANTEE (CPF 177.475.381-20); CÁSSIA REJANE BRITO LEAL (CPF 404.192.235-68); CÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA (CPF 018.751.938-20); CELINA APARECIDA GARCIA

DE SOUZA NASCIMENTO (CPF 178.487.251-20); CÉLIO KOLTERMANN (CPF 210.683.720-87); CÉLIO VIEIRA NOGUEIRA (CPF 239.033.252-87); CELSO ALBERTO DA CUNHA CORDEIRO (CPF 344.436.147-53); CELSO BENITES (CPF 051.507.361-04); CELSO CARDOSO (CPF 552.249.037-34); CELSO MASSASCHI INOYE (CPF 072.279.579-34); CÉSAR CAMPIONI MAXIMILIANO (CPF 142.975.578-43); CEZAR AUGUSTO CARNEIRO BENEVIDES (CPF 498.962.617-68); CEZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA (CPF 117.247.061-87); CEZAR LUIZ GALHARDO (CPF 108.886.591-72); CHARLES KIEFER (CPF 002.819.760-74); CÍCERO ANTONIO DE OLIVEIRA TREDEZINI (CPF 273.422.396-15); CÍCERO LACERDA FARIA (039.452.601-59); CLARICE ANTUNES POMPEU (CPF 037.369.058-40); CLAUDEMIR ANIZ (CPF 929.149.269-87); CLAUDETE CAMESCHI DE SOUZA (CPF 178.475.591-53); CLAUDIA APARECIDA STEFANE (CPF 087.600.758-21); CLÁUDIO LUIZ RESTA FRAGELLI (181.550.221-53); CLEOVIA ALMEIDA DE ANDRADE GUIDORIZZI (CPF 464.918.301-44); CLEUSA ALVES THEODORO RODRIGUES (CPF 173.700.001-68); CLODOALDO CONRADO (CPF 088.823.209-87); CLOVIS LASTA FRITZEN (CPF 428.435.450-72); CONCEIÇÃO APARECIDA DE QUEIROZ GOMES (CPF 002.562.851-87); CONSTANTINA XAVIER FILHA (CPF 437.556.741-49); CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA (CPF 836.642.111-20); CRISTINA BRANDT NUNES (CPF 413.753.000-91); CUSTODIO MANOEL CASTRO DO NASCIMENTO (CPF 073.689.251-68); DALVA PEREIRA TERRA (CPF 200.657.441-87); DAMARIS PEREIRA SANTANA LIMA (CPF 356.920.731-53); DANIELA CRISTINA OTA (CPF 636.790.511-15); DANIEL DERREL SANTEE (CPF 107.980.481-15); DANIELLE SERRA DE LIMA MORAES (CPF 408.357.151-91); DANILO MATHIAS ZANELLO GUERISOLI (CPF 256.847.

268-52); DARIO DE OLIVEIRA LIMA FILHO (CPF 084.176.521-91); DARIO XAVIER PIRES (CPF 316.185.537-04); DARWIN ANTONIO LONGO DE OLIVEIRA (CPF 590.429.668-15); DARY WERNECK DA COSTA (CPF 065.481.121-87); DAVID VICTOR EMMANUEL TAURO (CPF 114.258.458-51); DÉBORA CATARINA SILVA (CPF 163.479.511-34); DÉBORA MARIA BARROSO PAIVA (CPF 032.360.696-27); DEILER SAMPAIO COSTA (773.770.796-49); DEISE GUADALUPE DE LIMA (CPF 486.847.599-15); DENIS PIRES DE LIMA (CPF 491.891.666-04); DERCIR PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 335.099.308-78); DESIREE CIPRIANO RABELO (CPF 107.915.401-97); DIMAIR DE SOUZA FRANCA (CPF 272.443.931-72); DOROTEIA DE FÁTIMA BOZANO (CPF 109.153.498-50); DULCE LOPES BARBOZA RIBAS (CPF 229.623.791-68); DURVAL BATISTA PALHARES (CPF 231.323.709-59); EDELIR SALOMÃO GARCIA (CPF 111.735.198-97); EDGAR APARECIDO DA COSTA (CPF 444.720.721-49); EDGAR CEZAR NOLASCO DOS SANTOS (CPF 446.469.091-20); EDILBERTO FIGUEIREDO (CPF 073.991-621-15); EDILSON JOSÉ ZAFON (CPF 637.324.831-34); EDIMA ARANHA DA SILVA (CPF 338.650.781.68); EDIVALDO ROMANINI (CPF 078.728.178-61); EDNA AYAKO HOSHINO (CPF 595.627.491-34); EDNA MARIA FACINCANI (CPF 123.379.928-29); EDNA SCREMIN DIAS (CPF 424.146.529-34); EDSON KASSAR (CPF 659.289.708-20); EDSON LUIS DE BODAS (CPF 019.903.038-38); EDSON MAMORU TAMAKI (CPF 583.757.408-53); EDSON NORBERTO CÁCERES (CPF 726.769.498-53); EDSON SILVA (CPF 110.899.031-20); EDUARDO GERSON DE SABOYA FILHO (CPF 256.510.481-20); EDUARDO VELASCO DE BARROS (CPF 030.825.711-15); ELAINE APARECIDA CANCIAN DE ALMEIDA (CPF 152.704.808-08); ELCIA ESNARRIAGA DE ARRUDA (CPF 394.587.509-97); ELENIR MACHADO DE MELO (CPF 037.393.558-75); ELENIR ROSE JARDIM CURY PONTES (CPF 488.963.491-68); ELIANA DA MOTA BORDIM DE SALES (CPF 015.208.518-12); ELIANE VIANNA DA COSTA E SILVA (CPF 500.697.216-53) ELIEDETE PINHEIRO LINO (CPF 080.686.401-00); ELI MARA LEITE ROYG HAMDAN (CPF 356.832.361-34); ELISABETE SOUZA FREITAS (CPF 121.162.971-68); ELIZABETE APARECIDA MARQUES (CPF 148.326.138-71); ELIZETE OSHIRO (CPF 321.827.831-72); ELIZEU INSAURRALDE (CPF 074.465.191-34); ELOISA LORENZO DE AZEVEDO GHERSEL (CPF 389.946.821-04); ELOMAR BAKONYI (CPF 491.142.209-20); ELUIZA BORTOLOTTI GHIZZI (CPF 321.921.001-68); ELVIA MUREB SALLUM (CPF 054.528.998-04); EMILIA MARIJO HASHIMOTO (CPF 056.921.018-66); ERICH ARNOLD FISCHER (CPF 078.849.628-02); ERIC SCHMIDT RONDON (CPF 028.5076727-8); ERNESTO ANTONIO FIGUEIRÓ FILHO (CPF 638.860.491-91); ERNESTO COUTINHO PUCCINI (CPF 010.921.461-72); ESTER SENNA (CPF 063.598.841-00); EUGENIA BRUNILDA OPAZO URIBE (CPF 137.613.198-60); EURIPEDES BATISTA GUIMARÃES (CPF 200.746.036-04); EURIZE CALDAS PESSANHA (CPF 129.160.307-78); EVA GLÓRIA ABRÃO SIUFI DO AMARAL (CPF 176.950.401-00); EVANDRO MAZINA MARTINS (CPF 029.535.218-36); EVANDRO RODRIGUES HIGA (CPF 175.457.221-91); EVERTON DA SILVA NEIRO (CPF 884.973.999-00); EZIO LUIS DA ROCHA BITTENCOURT (CPF 652.026.940-91); FABIANA DOS SANTOS PEREIRA (CPF 255.500.168-93); FABIANA FONSECA ZANOELO (CPF 268.101.228-77); FABIANY DE CÁSSIA TAVARES SILVA (CPF 403.642.161-15); FABIO HENRIQUE ROJO BAIO (CPF 174.052.188-90); FABIO HENRIQUE VIDUANI MARTINEZ (CPF 542.186.751-04); FÁBIO JOSÉ CARVALHO FARIA (CPF 558.722.571-53); FABRÍCIO SIMPLICIO MAIA (CPF 038.837-886-78); FÁTIMA HERITIER CORVALAN (CPF 142.587.811-34); FERNANDA RODRIGUES GARCEZ (CPF 432.299.567-53); FERNANDO CÉSAR DE CARVALHO MORAES (CPF 551.092.419-53); FERNANDO DE ALMEIDA BORGES (CPF 037.459.996-30); FERNANDO PAIVA (CPF 106.291.221-72); FLÁVIO ARISTONE (CPF 129.927.038-77); FLÁVIO DANTAS DOS SANTOS (CPF 073.582.291-34); FLÁVIO GUILHERME DE MELO LIMA (CPF 289.588.703-97); FLODOALDO ALVES DE ALENCAR (CPF 040.436.421-72); FORTUNATO PASTORE (CPF 107.764.708-50); FRANCISCO JOSÉ AVELINO JÚNIOR (CPF 792.658.808-30); FRANCISCO ROBERTO ROSSI (CPF 704.676.928-15); FRANCISCO SOMERA (CPF 718.296.018-49); FRANCO LEANDRO DE SOUZA (CPF 071.409.528-17); FRED EMIL BRAUTIGAM RIVERA (CPF 198.573.656-04); FREDERICO SANTOS

LOPES (CPF 371.407.527-53); GERALDO ALVES DAMASCENO JÚNIOR (CPF 367.566.361-20); GERSON HIROSHI YOSHINARI (CPF 112.063.901-82); GETÚLIO PIMENTA DE PAULO (CPF 170.975.259-91); GIANCARLO LASTORIA (CPF 395.218.698-87); GILBERTO ANTONIO TELLAROLI (CPF 747.377.168-04); GILBERTO MAIA (CPF 243.256.513-49); GILBERTO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO (CPF 048.509.551-34); GILCILENE SANCHES DE PAULO (CPF 171.331.768-07); GILDNEY MARIA DOS SANTOS ALVES (CPF 349.730.447-68); GILSON RODOLFO MARTINS (CPF 640.616.128-91); GIOVANA CRISTINA GIANNESI (CPF 019.715.119-19); GUIUSEPPE ABIOLA CÂMARA DA SILVA (CPF 918.353.134-34); GLAUCIUS IAHNKE DE OLIVEIRA (CPF 457.629.960-34); GLÓRIA MARIA GELLE DE OLIVEIRA (CPF 214.022.138-91); GOGLIARDO VIEIRA MARAGNO (CPF 468.989.809-04); GREICY MARA FRANCA (CPF 356.910.771-04); GUALBERTO NOGUEIRA DE LELES (CPF 085.946.608-63); GUIDO MARKS (CPF 200.336.561-34); GUMERCINDO LORIANO FRANCO (CPF 081.664.488-82); GUNTER HANS FILHO (CPF 176.990.701-78); GUSTAVO DE FARIA THEODORO (CPF 253.939.188-52); GUSTAVO GRACIOLLI (CPF 709.510.800-59); GUTEMBERG DOS SANTOS WEINGARTNER (CPF 444.874.791-34); HAJIME TAKEUCHI NOZAKI (CPF 013.802.317-44); HAMILTON DOMINGOS (CPF 607.942.679-04); HAMILTON GERMANO PAVÃO (CPF 826.711.688-53); HANA KARINA SALLES RUBINSZTEJN (CPF 821.951.881-20); HELDER SILVA E LUNA (CPF 117.269.188-66); HELIO AUGUSTO GODOY DE SOUZA (CPF 040.985.348-86); HELOISA LAURA QUEIROZ GONÇALVES DA COSTA (CPF 984.739.997-20); HENRIQUE MONGELLI (CPF 528.809.401-25); HERCULES MAYMONE JÚNIOR (CPF 073.773.711-53); HORACIO DOS SANTOS BRAGA (CPF 004.115.401-06); HUGO SOUZA PAES DE BARROS (CPF 204.025.971-68); IARA CRISTINA PEREIRA (CPF 474.695.950-15); IARA QUELHO DE CASTRO (CPF 171.377.641-34); IDINAURA APARECIDA MARQUES (CPF 330.386.278-87); IDO LUIZ MICHELS (CPF 417.426.999-87); IEDA MARIA BORTOLOTO (CPF 366.358.981-15); IEDA MARIA NOVAES ILHA (CPF 338.358.531-04); ILIANE ESNARRIAGA SAMPAIO (CPF 102.841.501-00); ILTON GUENHITI SHINZATO (CPF 226.154.157-00); ILZIA DORACY LINS SCAPULATEMPO (CPF 237.958.751-53); INARA BARBOSA LEÃO (CPF 272.102.941-04); INÊS APARECIDA TOZETTI (CPF 338.550.131-87); INÊS FRANCISCA NEVES SILVA (CPF 346.687.561-72); IRACELES APARECIDA LAURA (CPF 070.404.798-50); IRACEMA CUNHA COSTA (CPF 666.856.648-00); IRENE MAGALHÃES CRAVEIRO (CPF 5956556.611-20); IRIA HIROMI ISHI (CPF 024.606.048-40); IRINEU SOTOMA (CPF 595.587.251-53); IROMAR MARIA VILELA (CPF 080.835.278-40); ISABELA PORTO CAVALCANTE (CPF 104.671.218-77); IVONETE BITENCOURT ANTUNES BITTELBRUNN (CPF 572.359.021-91); IZAIAS PEREIRA DA COSTA (CPF 030.885.021-15); JACIRA HELENA DO VALLE PEREIRA (CPF 466.283.201-20); JAIME FERREIRA DA SILVA (CPF 069.872.811-49); JAIR DE JESUS FIORENTINO (CPF 011.957.288-59); JAIR JATOBÁ CHITA (CPF 029.916.081-53); JAIR VICENTE DE OLIVEIRA (CPF 070.466.771-15); JANAN BOLIVIA SHCABIBI HANY (CPF 256.308.731-72); JASSONIA LIMA VASCONCELOS PACCINI (CPF 054.068.828-21); JEFERSON ADÃO DE ALMEIDA MATOS (CPF 140.337.551-87); JEFERSON MENEGUIN ORTEGA (CPF 367.445.731-87); JESIEL MAMEDES SILVA (CPF 294.372.961-20); JOÃO AMÉRICO DOMINGOS (CPF 569.127.309-49); JOÃO ARGEU DE ALMEIDA E SILVA (CPF 734.913.658-72); JOÃO BATISTA GARCIA (CPF 863.113.958-00); JOÃO BOSCO URT DELVIZIO (CPF 080.035.801-53); JOÃO FERNANDO PELHO FERREIRA (CPF 268.127.308-07); JOÃO JAIR SARTORELO (CPF 332.982.548-00); JOÃO ONOFRE PEREIRA PINTO (CPF 052.717.348-70); JOÃO ONOFRE PEREIRA PINTO (CPF 725.250.708-44); JOÃO PEDRO DE SOUZA ZARDO (CPF 725.250.708-44); JOÃO RICARDO FILGUEIRAS TOGNINI (CPF 365.302.201-00); JOÃO VITOR BATISTA FERREIRA (CPF 469.503.461-15); JOAQUIM DIAS DA MOTA LONGO (CPF 160.393.271-20); JOEL DE FREITAS (CPF 200.684.769-49); JOEL MARTINEZ PEIXOTO (CPF 072.236.179-34); JOICE STEIN (CPF 262.566.900-44); JOLISE SAAD LEITE (CPF 580.197.151-34); JORGE DE SOUZA PINTO (CPF 611.035.789

-87); JORGE GONDA (CPF 051.448.501-97); JORGE JOÃO CHACHA (CPF 073.551.901-30); JORGE LUIZ STEFFEN (CPF 173.672.121-68); JOSÉ ALBERTO VENTURA COUTO (CPF 571.706.067-04); JOSÉ ALCIONE FEITOSA LEAL (CPF 814.390.407-53); JOSÉ ANTONIO BRAGA NETO (CPF 200.465.451-15); JOSÉ ANTONIO MENONI (CPF 005.231.588-66); JOSÉ BATISTA DE SALES (CPF 778.538.818-00); JOSÉ CARLOS DA SILVA (CPF 054.073.598-12); JOSÉ CARLOS DORSA VIEIRA PONTES (CPF 368.454.421-34); JOSÉ CARLOS GARCIA DE MENDONÇA (CPF 142.477.201-04); JOSÉ CARLOS LOBATO MESQUITA (CPF 139.866.511-87); JOSÉ CARLOS ZILIANI (CPF 847.308.118-87); JOSÉ CONTINI JÚNIOR (CPF 928.702-878-87); JOSÉ FRANCISCO DE LIMA (CPF 073.687.631-68); JOSÉ GENESIO FERNANDES (CPF 056.707.056-53); JOSÉ IVAN ALBUQUERQUE AGUIAR (CPF 073.990.631-04); JOSÉ LUIS DOS SANTOS PEIXOTO (CPF 290.097.820-34); JOSÉ LUIZ FINOCCHIO (CPF 250.184.938-87); JOSÉ LUIZ GUIMARÃES DE FIGUEIREDO (CPF 248.339.406-04); JOSÉ LUIZ LORENZ SILVA (CPF 232.163.790-00); JOSÉ LUIZ MAGALHÃES DE FREITAS (CPF 746.190.478-72); JOSÉ MARCIO LICERRE (CPF 528.940.538-00); JOSÉ NILSON REINERT (CPF 216.147.689-00); JOSÉ PEIXOTO FERRÃO JÚNIOR (CPF 057.271.308-83); JOSEPHINA MONTARI ROSA RANGEL (CPF 628.510.047-00); JOSÉ RAGUSA NETTO (CPF 027.869.388-13); JOSÉ RENATO JURKEVICZ DELEBEN (CPF 321.133.409-25); JOSÉ RENATO MENDES DA SILVA (CPF 002.407.518-33); JOSÉ RIMOLI (CPF 044.101.138-10); JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA E SILVA (CPF 786.673.308-25); JOSÉ ROBERTO ZORZATTO (CPF 970.019.298-91); JOSÉ TADACHI SUGAI (CPF 025.075.758-32); JOSÉ WILSON JACQUES (CPF 104.820.241-00); JUBERTY ANTONIO DE SOUZA (CPF 022.944.511-04); JUCIMARA SILVA ROJAS (CPF 368.340.681-04); JÚLIO CÉSAR GONÇALVES (CPF 062.087.188-13); JÚLIO CÉSAR LEITE DA SILVA (CPF 367.512.601-30); JÚLIO CÉSAR PARO (CPF

144.547.158-23); JÚLIO DA COSTA FELIZ (CPF 688.582.218-34); JUSSARA PEIXOTO ENNES (CPF 403.536.051-15); JUSSARA TOSHIE HOKAMA (CPF 249.653.911-87); JUSTINIANO BARBOSA VAVAS (CPF 200.333.891-87); KAREN KIOMI NAKAZATO (CPF 097.476098-60); KARINE BONUCIELLI BRUM (CPF 831.868.161-49); KATIA MARA FRANCA (CPF 250.120.021-72); KELCILENE GRACIA RODRIGUES (CPF 480.672.961-20); KELLI ANGELA CABIA LIMA DE MIRANDA (CPF 139.631.728-78); KENEDDY FRANCIS ROCHE (CPF 699.808.881-72); KLAUDIA DOS SANTOS GONÇALVES JORGE (CPF 250.761.161-87); KLEDER GOMES DE ALMEIDA (CPF 722.902.427-72); LEANDRO FERREIRA DE AGUIAR (CPF 036.617.728-13); LEANDRO SAUER (CPF 397.793.940-87); LEILA LISIANE ROSSI (CPF 892.177.569-20); LEONARDO FRANCISCO FIGUEIREDO NETO (CPF 851.251.997-53); LEONARDO MARTINS (CPF 166.288.768-02); LIANE DE ROSSO GIULANI (CPF 780.620.470-91); LIDIA MARIA LOPES RODRIGUES RIBAS (CPF 108.936.361-34); LIDIA SATSICO ARACAQUI AYRES (CPF 379.225.057-87); LIGIA MARIA LEME (CPF 492.171.517-34); LOACIR DA SILVA (CPF 108.971.351-72); LOTHAR PETERS (CPF 776.651.208-49); LOURDES ZELIA ZANONI CONSOLO (CPF 160.430.491-04); LOURIVAL DOS SANTOS (CPF 083.106.758-60); LUCAS FERRAZ CORDOVA (CPF 044.126.036-52); LUCIANA CAMBRAIA LEITE (CPF 130.867.058-33); LUCIANE CANDELORO PORTUGAL (CPF 151.743.568-40); LUCRECIA STRINGHETTA MELLO (CPF 403.381.188-53); LUIS FERNANDO GALVÃO (CPF 150.042.308-46); LUIS HENRIQUE MASCARENHAS MOREIRA (CPF 356.623.281-53); LUIZ ALBERTO DE CASTRO COIMBRA (CPF 070.335.401-91); LUIZA LUCIANA SALVI (CPF 582.501.231-15); LUIZ ANTONIO DE FREITAS (CPF 256.279.451-68); LUIZ AUGUSTO ARAÚJO DO VAL (CPF 307.006.396-91); LUIZ BERNARDINO LIMA DA SILVA (CPF 323.679.960-91); LUIZ CARLOS BATISTA (CPF 780.047.728-20); LUIZ CARLOS DE MESQUITA (CPF 776.688.398-87); LUIZ CARLOS PAIS (CPF 056.130.782-20); LUIZ CARLOS SANTINI (CPF 073.505.208-59); LUIZ CARLOS TAKITA (CPF 986.151.908-44); LUIZ CARLOS TESINI CONSOLO (CPF 174.956.951-53); LUIZ CÉSAR ANZOATEGUI (CPF 104.913.171-15); LUIZ HENRIQUE VIANA (CPF 252.873.389-53); LUIZ MASSAHARU YASSUMOTO (CPF 173.768-231-15); LUIZ ONOFRE IRINEU DE SOUZA (CPF 234.049.737-04); MACANORI ODASHIRO (CPF 110.029.489-91); MAGDA CRISTINA JUNQUEIRA GODINHO MONGELLI (CPF 641.426.049-53); MANOEL AFONSO COSTA RONDON (CPF 108.938.571-49); MANOEL MENDES RAMOS FILHO (CPF 155.976.441-49); MANOEL REBELO JUNIOR (CPF 116.350.021-68); MARCELINO DE ANDRADE GONÇALVES (CPF 257.240.468-06); MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE (CPF 070.327.978-57); MARCELO BICHAT PINTO DE ARRUDA (CPF 992.540.187-91); MARCELO DIAS DE MOURA (CPF 497.067.991-68); MARCELO FERNANDES PEREIRA (CPF 174.179.318-12); MARCELO FERREIRA SIQUEIRA (CPF 672.856.194-34); MARCELO HENRIQUES DE CARVALHO (CPF 309.253.801-30); MARCELO JOSÉ DE GUIMARÃES E MORAES (CPF 587.862.522-91); MARCELO OSCAR BORDIGNON (CPF 677.225.719-72); MARCELO PEREIRA LONGO (CPF 068.835.768-78); MARCELO ROCHA BARROS GONÇALVES (CPF 195.117.328-70); MARCELO ROSSETO (CPF 099.918.358-30); MARCELO VICENTE CANCIO SOARES (CPF 572.260.327-91); MARCELO VICTOR DA ROSA (CPF 887.698.959-53); MÁRCIA APARECIDA MENDES SARAIVA (CPF 231.018.301-68); MÁRCIA GOMES MARQUES (CPF 312.949.791-91); MÁRCIA HELENA DE RIZZO DA MATTA (CPF 028.173.208-67); MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA (CPF 321.381.211-00); MÁRCIA REGINA DO NASCIMENTO SAMBUGARI (CPF 506.752.571-15); MÁRCIA SUELI ASSIS ANDREASI (CPF 273.642.241-49); MARCIO MARTINS (CPF 299.950.197-87); MARCIO RICARDO ALVES GOUVEIA (CPF 257.244.268-03); MARCO ANTONIO DE ALENCAR MAYMONE (CPF 107.842.841-72); MARCO AURELIO BATISTA DE SOUSA (CPF 804.947.141-15); MARCO AURELIO MACHADO DE OLIVEIRA (CPF 390.946.341-04); MARCO AURELIO STEFANES (CPF 436.822.431-00); MARCOS LIVIO TRAJANO DOS SANTOS (CPF 078.996.478-35); MARCOS ALVES VALENTE (CPF 485.828.249-04); MARCOS LOURENÇO DE AMORIM (CPF 400.783.374-53); MARCOS SERROU DO AMARAL (CPF 528.928.751-53); MARGARETE KNOCH MENDONÇA (CPF 388.017.601-91); MARGARETH DA SILVA COUTINHO (CPF 880.787.367-20); MARIA ADÉLIA MENEGAZZO (CPF 034.699.288-51); MARIA ALICE PORTO ROSSI (CPF 273.474.431-72); MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA BEZERRA (CPF 138.657.575-53); MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA SILVA (CPF 158.842.098-19); MARIA ANGÉLICA MACIEL MARTINHO PEREIRA (CPF 294.433.341-00); MARIA ANGÉLICA MARCHETI BARBOSA (CPF 069.587.368-77); MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE ARROYO (CPF 356.737.021-91); MARIA AUXILAIORA DE SOUZA GERK (CPF 824.811.137-72); MARIA AUXILIADORA GOMES SANDIM ABDO (CPF 200.157.121-68); MARIA AUXILIADORA NEGREITOS DE FIGUEIREDO NERY (CPF 163.440.901-97); MARIA BERNADETE ZANUSSO (CPF 025.866.458-47); MARIA CELENE DE FIGUEIREDO NESSIMIAN (CPF 641.531.007-06); MARIA CELINA PIAZZA RECENA (CPF 273.626.801-63); MARIA CELMA BORGES (CPF 097.625.298-80); MARIA CRISTINA ARRUA SANCHEZ (CPF 353.620.909-25); MARIA CRISTINA LANZA DE BARROS (CPF 050.795.428-96); MARIA DA GRAÇA DA SILVA (CPF 045.719.978-41); MARIA DA GRAÇA FERRAZ (CPF 600.061.887-53); MARIA DA GRAÇA MORAIS (CPF 126.981.211-49); MARIA DE FÁTIMA CEPA MATOS (CPF 173.643.021-15); MARIA DE FÁTIMA FALCÃO GOMES (CPF 202.244.941-04); MARIA DE FÁTIMA MEINBERG CHEADE (CPF 007.754.398-00); MARIA DE LOURDES JEFFERY CONTINI (CPF 157.022.191-04); MARIA DILNEIA ESPÍNDOLA FERNANDES (CPF 250.029.881-72); MARIA DO CARMO ÁRDIA JULIÃO FREITAS (CPF 248.737.278-80); MARIA ELISA REBUSTINI (CPF 027.886.858-40); MARIA ELIZABETH ARAÚJO AJALLA (CPF 164.412.301-00); MARIA ELIZABETH MORAES CAVALHEIROS DORVAL (CPF 181.552.271-20); MARIA EMILIA BORGES DANIEL (CPF 051.483.081-68); MARIA GORETE DOS REIS (CPF 303.485.440-49); MARIA HELENA COSTA (CPF 746.642.558.53); MARIA INÊS LENZ SOUZA

(CPF 561.364.120-04); MARIA ISABEL LIMA RAMOS (CPF 030.968.778-07); MARIA JOSÉ ALENCAR VILELA (CPF 212.115.400-06); MARIA JOSÉ NETO (CPF 089.646.128-92); MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO (CPF 221.061.703-00); MARIA LÚCIA IVO (CPF 886.358.648-91); MARIA LÚCIA RIBEIRO (CPF 049.695.688-47); MARIA NEUZA GONÇALVES GOMES DE SOUZA (CPF 257.133.291-00); MARIA REGINA BERTHOLINI AGUILAR (CPF 091.118.831-20); MARIA RITA MARQUES

(CPF 033.511.998-05); MARIA ROSANGELA SIGRIST (CPF 068.390.468-00); MARIA TEREZA FERREIRA DUENHAS MONREAL (CPF 322.390.501-44); MARILENE BITTAR (CPF 364.987.691-49); MARILENA RODRIGUES CHANG (CPF 290.226.811-49); MARILIA DA COSTA TERRA (CPF 173.360.071-04); MARIO AUGUSTO DA SILVA FREITAS (CPF 357.292.441-34); MARIO BALDO (CPF 673.432.798-15); MARIO MARQUES RAMIRES (CPF 675.413.308-25); MARIA DIAS ROLAN LOUREIRO (CPF 476.395.479-20); MARISA RUFINO FERREIRA LUIZARI (CPF 049.182.288-01); MARISA VIRGINIA STURION CHIQUITO (CPF 005.666.528-89); MARIVAINÉ DA SILVA BRASIL (CPF 497.019.591-91); MARIZE TEREZINHA LOPES PEREIRA PERES (CPF 293.414.859-91); MARLEI SIGRIST (CPF 511.721.941-49); MARLENE DURIGAN (CPF 826.576.618-15); MARLENE MAGGIONI (CPF 254.539.121-20); MARLY TEIXEIRA MORETTINI (CPF 465.876.831-34); MARTA FRANCISCO DE OLIVEIRA (CPF 808.870.071-04); MAURA CRISTINA CANDOLO MARQUES (CPF 018.898.218-37); MAURO HENRIQUE DE PAULA (CPF 118.636.096-87); MAURO POLIZER (CPF 727.242.858-91); MAYRA BATISTA BITENCOURT FAGUNDES (CPF 766.565.941-15); MICHELENI MÁRCIA DE SOUZA MORAES (CPF 408.298.711-87); MILCA LOPES DE OLIVEIRA (CPF 280.669.879-00); MILTON AUGUSTO PASQUOTTO MARIANI (CPF 085.276.588-60); MILTON ERNESTO ROMERO ROMERO (CPF 985.011.947-00); MILTON NAKAO (CPF 312.840.437-20); MIRIAM DARLETE SEADE GUERRA (CPF 963.766.438-68); MOACIR LACERDA (CPF 491.888.447-49); MONICA CRISTINA TOFFOLI KADRI (CPF 096.940.698-31); MÔNICA DE CARVALHO MAGALHÃES KASSAR (CPF 025.094.568-14); NAHRI BALESDENT MOREANO (CPF 953.276.497-68); NAJLA MOHAMAD KASSAB (CPF 638.960.281-20); NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR (CPF 365.985.691-68); NANCI LEONZO (CPF 575.303.608-25); NARA REJANE SANTOS PEREIRA (CPF 376.285.690-72); NELI KIKI HONDA (CPF 075.109.421-87); NELSON MARISCO (CPF 273.362.471-72); NELSON YOKOYAMA (CPF 090.761.958-46); NESTOR MUZZI FERREIRA FILHO (CPF 030.675.801-68); NEUSA MARIA MARQUES DE SOUZA (CPF 117.192.318-00); NEUSA MARIA MAZZARO SOMERA (CPF 965.206.478-53); NEWTON GANNE (CPF 163.576.801-25); NICOLAU PEREIRA FILHO (CPF 363.404.991-04); NILCEIA DA SILVEIRA PROTASIO CAMPOS (CPF 499.907.131-20); NILTON CÉSAR ANTUNES DA COSTA (CPF 404.447.401-04); NILVA RE POPPI (CPF 234.939.419-00); NILZA LEMOS DE ALMEIDA CABRITA (CPF 029.588.991-87); NORMA MARINOVIC DORO (CPF 046.168.208-72); NORMA SUELI PADILHA (CPF 050.840.658-71); NOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS ROSA (CPF 321.875.801-72); NOSLIN DE PAULA ALMEIDA (CPF 356.058.551-15); ODAIR PIMENTEL MARTINS (CPF 035.787.088-36); ODANIR GARCIA GUERRA (CPF 980.269.848-20); ODILAR COSTA RONDON (CPF 108.938.221-91); ODONIAS SILVA (CPF 743.218.898-04); OLAVO DE OLIVEIRA LIMA SOBRINHO (CPF 063.552.501-15); OLINDA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO (CPF 303.386.620-49); ONOFRE SALGADO SIQUEIRA (CPF 786.347.098-68); ORDALIA ALVES DE ALMEIDA (CPF 261.084.021-72); OSMAR JESUS MACEDO (CPF 062.079.398-83); OSMAR RAMÃO GALEANO DE SOUZA (CPF 319.742.449-20); OSMAR PEREIRA BASTOS (CPF 698.888.418-15); OSVALDO NUNES BARBOSA (CPF 143.335.541.87); OSWALDO RIVEROS DE OLIVEIRA (CPF 109.015.311-20); OSWALDO RODRIGUES (CPF 000.610.368-54); OTAVIO FROEHLICH (CPF 083.362.358-33); PATRÍCIA CAMPEÃO (CPF 152.805.758-95); PATRÍCIA HELENA MIRANDOLA AVELINO (CPF 161.978.318-56); PAULO ANTONIO TERRABUIO ANDREUSSI (CPF 356.773.921-20); PAULO ARISTARCO PAGLIOSA (CPF 464.899.910-04); PAULO BAHIENSE FERRAZ FILHO (CPF 532.837.678-15); PAULO CÉSAR DUARTE PAES (CPF 162.772.795-72); PAULO DE TARSO GUERREDO MULLES (CPF 257.239.791-91); PAULO IRINEU KOLTERMANN (CPF 314.452.920-68); PAULO MARCOS ESSELIN (CPF 108.970.971-49); PAULO MONDEK (CPF 324.311.559-00); PAULO RICARDO DA SILVA ROSA (CPF 295.926.580-72); PAULO ROBERTO HAIDAMUS DE OLIVEIRA BASTOS (CPF 271.897.321-87); PAULO ROBERTO JOIA (CPF 042.410.468-78); PAULO ROBSON DE SOUZA (CPF 619.275.037-87); PAULO SIUFI JUNIOR (CPF 106.646.451-00); PAULO ZARATE PEREIRA (CPF 404.462.121-72); PEDRO GREGOL DA SILVA (CPF 051.397.321-49); PEDRO HENRIQUE COX (CPF 634.709.427-49); PEDRO RIPPEL SALGADO (CPF 253.993.909-06); PETR MELNIKOV (CPF 199.497.168-10); PRISCILA AIKO HIANE (CPF 200.689.481-15); RAFAEL DE ROSSI (CPF 106.638.131-53); RAIMUNDA MADALENA ARAÚJO MAEDA (CPF 175.638.011-20); RAMIRO SARAIVA (CPF 065.517.851-15); RAPHAEL PEREZ SCAPULATempo (CPF 002.315.251-68); RAUER RIBEIRO RODRIGUES (CPF 445.816.456-20); REGINA APARECIDA MAQUES DE SOUZA (CPF 543.078.301-30); REGINA BARUKI FONSECA (CPF 102.672.391-49); RENATA GAMA E GUIMARO MOURA (CPF 075.674.748-16); RENATO CÉSAR DA SILVA (CPF 070.658.268-30); RENATO LUIZ SPROESSER (CPF 844.053.506-63); RENATO PORFIRIO ISHII (CPF 807.604.141-49); RICARDO ANTONIO AMARAL DE LEMOS (CPF 414.816.310-04); RICARDO CARNEIRO BRUMATTI (CPF 261.747.568-90); RICARDO DUTRA AYDOS (CPF 264.396.110-20); RICARDO HENRIQUE GENTIL PEREIRA (CPF 489.760.401-04); RITA DE CÁSSIA FELIZ ALVAREZ (CPF 246.174.278-21); RITA MARIA BALTAR VAN DER LAAN (CPF 108.188.121-68); RIVALDO VENANCIO DA CUNHA (CPF 175.887.581-04); ROBERTO AJALA LINS (CPF 164.450.071-04); ROBERTO DE ARRUDA HODGSON (CPF 073.915.281-53); ROBERTO DOMINGUES GALEANO (CPF 200.954.141-34); ROBERTO MACHADO (CPF

124.107.051-20); ROBERTO SCHIAVETO DE SOUZA (CPF 338.286.871-72); ROBIM PEREIRA KOSLOSKI (CPF 144.377.321-20); ROGÉRIO VICENTE FERREIRA (CPF 279.496.482-87); RONALDO ALVES PEREIRA (CPF 558.742.741-20); RONNY MACHADO DE MORAES (CPF 356.762.301-00); ROSALINA BRITES DE ASSUNÇÃO (CPF 029.583.841-87); ROSA MARIA FERNANDES DE BARROS (CPF 430.736.207-10); ROSANA CARLA GONÇALVES GOMES CINTRA (CPF 466.461.591-49); ROSANA CRISTINA ZANELATTO SANTOS (CPF 106.700.978-70); ROSA MARIA GIORDANDO BARROS (CPF 073.790.211-68); ROSANA SATIE TAKEHARA (CPF 070.699.298-97); ROSANGELA CEZAR PIMENTEL PONTARA (CPF 749.089.877-34); ROSANGELA VILLA DA SILVA (CPF 313.961.601-59); ROSEMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA (CPF 103.428.918-71); ROSENEI LOUZADA BRUM (CPF 139.797.791-49); ROSILENE CARAMALAC (CPF 456.776.461-72); RUBEM AYANG OLIVEIRA (CPF 488.861.060-68); RUBENS MILTON SILVESTRINI DE ARAÚJO (CPF 201.635.921-87); RUDEL ESPÍNOLA TRINDADE JUNIOR (CPF 138.364.121-87); RUTE CHIZUKO NOGUCHI (CPF 108.869.901-49); RUTH PENHA ALVES VIANNA (CPF 632.785.028-68); RUY ALBERTO CAETANO CORREA FILHO (CPF 297.665.401-87); SAID SADIQUE ADI (CPF 786.306.571-20); SANDRA CRISTINA MARCHIORI DE BRITO (CPF 818.380.421-72); SANDRA HAHN (CPF 341.667.939-34); SANDRA LUCIA ARANTES (CPF 413.294.229-53); SANDRA LUZINETE FELIX DE FREITAS (CPF 059.422.918-96); SANDRA MARIA FRANCISCO DE AMORIM (CPF 257.750.301-68); SANDRA MARIA REBELLO DE LIMA FRANCELINO (CPF 061.835.788-27); SANDRA MARIA SILVEIRA DENADAI (CPF 175.136.261-20); SANDRO ROGÉRIO MONTEIRO DE OLIVEIRA (CPF 445.151.701-04); SERGEHI ANTONIO JUIZ (CPF 058.940.588-80); SÉRGIO CARVALHO DE ARAÚJO (CPF 335.295.153-53); SÉRGIO LUIZ PIUBELI (CPF 160.482.291-00); SÉRGIO MASSAFUMI OKANO (CPF 513.725.418-53); SÉRGIO RICARDO OLIVEIRA MARTINS (CPF 057.510.428-75); SÉRGIO WILTON GOMES ISQUIERDO (CPF 303.452.430-72); SHIRLEY TAKECO GOBARA (CPF 430.090.500-20); SILVIA ARAÚJO DETTMER (CPF 158.744.968-40); SILVIA HELENA ANDRADE DE BRITO (CPF 085.951.818-37); SILVIA MARIA BONASSI (CPF 328.720.389-49); SILVIA REGINA VIEIRA DA SILVA (CPF 123.290.798-77); SILVIA SALLES PUBLIO (CPF 138.380.321-87); SILVIO CÉSAR DE OLIVEIRA (CPF 095.440.828-40); SILVIO LOBO FILHO (CPF 027.757.601-63); SIMONE BERTOZI DE SOUZA VASCONCELOS (CPF 608.845.191-68); SOLANGE GATASS FABI (CPF 497.183.471-00); SONIA ANGELINA GARCIA MODESTO (CPF 256.586.701-87); SONIA CORINA HESS (CPF 485.618.609-44); SONIA DA CUNHA URT (CPF 102.913.181-34); SONIA MARIA FERNANDES (CPF 456.912.151-91); SONIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE (CPF 103.406.024-49); SONIA REGINA DI GIACOMO (CPF 016.655.048-54); SONIA REGINA JURADO (CPF 020.990.147-01); SONIA YARA DE MELLO FRANCELINO (CPF 250.882.971-49); TAMIR FREITAS FAGUNDES

(CPF 261.303.600-10); TARCISIO ROCHA ATHAYDE (CPF 586.290.256-20); TATIANA SERRA DA CRUZ (CPF 422.108.951-20); TEODORICO ALVES SOBRINHO (CPF 209.685.666-34); TERESA CRISTINA STOCCO PAGOTTO (CPF 965.009.998-00); TERESA CRISTINA VARELA BRASIL DE ALMEIDA (CPF 162.481.391-72); THAIS LEÃO VIEIRA (CPF 036.233.826-47); THAIS MARIA VENDAS (CPF 250.467.561-53); THAYS GOMES MENDONÇA (CPF 902.805.985-72); TITO CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA (CPF 105.102.221-53); TULIO MARCOS KALIFE COELHO (CPF 876.588.446-91); VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA (CPF 286.186.101-00); VALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 023.653.448-36); VALERIA CRISTINA PALMEIRA ZAGO (CPF 406.377.511-91); VALÉRIA PERON DE SOUZA PINTO (CPF 801.434.319-00); VALÉRIA RODRIGUES DE LACERDA (CPF 696.595.916-91); VALÉRIA ANTONIO PARIZOTTO (CPF 422.503.749-53); VALMIR MACHADO PEREIRA (CPF 396.842.700-97); VALMIR NANTES DE OLIVEIRA (CPF 105.050.831-91); VALTER GUIMARÃES (CPF 316.267.268-68); VALTER JOOST VAN ONSELEN (CPF 238.440.861-53); VANDA LUCIA FERREIRA (CPF 539.005.966-20); VANESSA CATHERINA NEUMANN FIGUEIREDO (CPF 172.222.848-26); VANESSA CRISTINA LOURENÇO CASOTTI FERREIRA DA PALM (CPF 120.992.298-30); VANIA MARIA LESCANO GUERRA (CPF 309.153.331-04); VERONICA JORGE BABO TERRA (CPF 848.512.367-00); VESPASIANO BORGES DE PAIVA NETO (CPF 388.003.733-72); VICENTINA SOCORRO DA ANUNCIAÇÃO (CPF 767.021.461-91); VILMA ELIZA TRINDADE (CPF 162.479.491-20); VILMA RIBEIRO DA SILVA (CPF 156.080.181-68); VITOR WAGNER NETO DE OLIVEIRA (CPF 466.140.951-53); VIVALDO SEBASTIÃO MARQUES FILHO (CPF 002.586.138-74); WADIA SCHABIB HANNY (CPF 247.450.158-44); WAGNER AUGUSTO ANDREASI (CPF 108.965.11-20); WAGNER CORSINO ENEDINO (CPF 144.180.178-28); WALDSON LUCIANO CORREA DINIZ (CPF 497.401.301-78); WALLACE DE OLIVEIRA (CPF 183.988.639-00); WALMIR SILVA GARCEZ (CPF 139.783.571-00); WANDER FERNANDO DE OLIVEIRA FILIU (CPF 285.172.611-00); WANDERSON LUIZ DE PAULA (CPF 040.287.286-06); WANIA CRISTINA DE LUCCA (CPF 084.486.978-39); WELLINGTON PENAFORTE CORREA DE MENDONÇA (CPF 106.241.631-72); WILLIAM MARCOS DA SILVA (CPF 078.623.398-27); WILSON AYACH (CPF 338.540.681-15); WILSON DE BARROS CANTERO (CPF 338.358.101-20); WILSON FERREIRA DE MELO (CPF 102.134.301-34); WILSON JOSÉ GONÇALVES (CPF 305.596.341-53); WILSON ROBERTO FERNANDES PEREIRA (CPF 289.627.451-00); WILSON VERDE SELVA JÚNIOR (CPF 570.357.508-78); YNES DA SILVA FÉLIX (CPF 294.294.711-04); YVELISE MARIA POSSIEDE (CPF 456.915.179-53); YVONE MAIA BRUSTOLONI (CPF 286.819.671-34); ZAIRA DE ANDRADE LOPES (CPF 312.896.061-53) E ZILDETE BARBOSA DE ARAÚJO YONAMINE (CPF 155.986.751-53).

AUTOS: AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº. 2005.60.00.001099-3, que o Ministério Público Federal move em face da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e outros. onde o autor pretende: a) ser a Universidade Federal de

Mato Grosso do Sul proibida (condenada à obrigação de não fazer) de realizar novas progressões funcionais dos docentes do magistério superior, com fundamento no art. 16, II, do Decreto n 94.664/87, de uma classe para a outra sem a submissão dos mesmos a novo concurso público; b) obter a declaração de nulidade de todos os atos de progressão funcional de docentes da UFMS feitos com base no referido dispositivo posteriormente à promulgação da Constituição Federal de 1988; c) uma vez declarada a anulação de todos os atos de progressão funcional irregulares, ocorridos posteriores a promulgação da Constituição Federal de 1988 (conforme pleiteado no tópico a), que a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul promova, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento, o regresso de todos os docentes aos cargos e níveis ocupados anteriormente às progressões anuladas por força do pedido anterior, adequando os respectivos salários à nova classe e nível; d) no mesmo prazo, que a Universidade anule os atos de aposentação em classes e níveis alcançados em decorrência da progressão contestada nesta ação, expedindo novos atos conformes com a orientação extraída da decisão proferida neste processo; e) promova concurso público, em prazo subsequente de 180 (cento e oitenta) dias, para preenchimento dos cargos vagos em decorrência das decisões anteriores.

FINALIDADE: CITÁ-LOS, na condição de litisconsortes passivos necessários, para os atos e termos da ação proposta, objeto do processo acima mencionado. Não contestado o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, arts. 285 do CPC, ressalvado o disposto no art. 320 do mesmo diploma legal.

SEDE DO JUÍZO: Rua Delegado Roberto Bastos de Oliveira, nº. 128, FONES (67) 3320-1143 e 3327-0186 (fax), Parque dos Poderes, Campo Grande, MS.OBSERVAÇÕES: O inteiro teor da petição inicial está disponível no site da Justiça Federal.

Campo Grande,MS 29/09/09

(a)PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL 2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 041/2009 - 2ª VARA

O Doutor FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO o disposto no item XIV da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção de férias;

CONSIDERANDO que a servidora CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI, Técnico Judiciário, RF 5247, Diretora de Secretaria, encontrar-se-á em gozo de licença maternidade durante o período de 12/06/2009 a 08/12/2009;

CONSIDERANDO, por último, o requerimento da servidora acima citada;

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias da servidora CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI, Técnico Judiciário, RF 5247, marcadas para o período de 13/10/2009 a 22/10/2009 (10 dias referentes ao 2º período do exercício de 2009) para gozo no período de 07/01/2010 a 16/01/2010(10 dias).

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Dourados, MS, 30 de setembro de 2009.

FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA Nº30/2009

A Doutora ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, MMa. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 14 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no item XIV, art. 109, da Portaria nº 291/2008 DFOR, de 05/11/2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de concessão, alteração e interrupção das férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 32/2009, expedida pelo Juízo desta Vara Federal, que aprovou o calendário de férias dos servidores lotados nesta Subseção Judiciária;

R E S O L V E :

I - ALTERAR, a pedido da servidora, nos termos do art. 4º da Resolução nº 14/2008 CNJ, o período de férias referentes ao exercício de 2009 da servidora MARINALVA WASSOUF CANDÉA DE FREITAS, Técnica Judiciária, Classe A, padrão 5, RF 5354, designado para 13/10/2009 a 22/10/2009 (10 dias), para 07/01/2010 a 16/01/2010 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Corumbá, MS, 29 de setembro de 2009.

ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO
Juíza Federal

PORTARIA Nº 31/2009

A Doutora ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, Ma. Juíza Federal titular da 1a Vara Federal de Corumbá, 4a Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria nº 291/2008 - DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 28/2009, divulgada no DE de 24/09/2009, expedida pelo Juízo desta Vara Federal, que dispensou o servidor ANTÔNIO CARLOS DIAS DE PAULA, Técnico Judiciário, Classe A, padrão 5, RF 5406, da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC 05) e a servidora RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA, Técnica Judiciária, Classe A, padrão 1, RF 6261, da Função Comissionada de Assistente Operacional (FC 02), designando, respectivamente, ANTÔNIO CARLOS DIAS DE PAULA para exercer a Função Comissionada de Assistente Operacional (FC 02) e RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA para exercer a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC 05);

RESOLVE:

I - RETIFICAR a mencionada Portaria onde se lê: DISPENSAR o servidor ANTÔNIO CARLOS DIAS DE PAULA, Técnico Judiciário, Classe A, padrão 5, RF 5406, da Função Comissionada de Supervisor da Seção Cível (FC 05), a partir do dia 15 de setembro de 2009; Passe a constar: DISPENSAR o servidor ANTÔNIO CARLOS DIAS DE PAULA, Técnico Judiciário, Classe A, padrão 5, RF 5406, da Função Comissionada de Supervisor da Seção Cível (FC 05), a partir da publicação.

II - RETIFICAR, igualmente, a mencionada Portaria onde se lê: DISPENSAR a servidora RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA Técnica Judiciária, Classe A, padrão 1, RF 6261, Função Comissionada de Assistente Operacional (FC 02), a partir do dia 15 de setembro de 2009; Passe a constar: DISPENSAR a servidora RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA Técnica Judiciária, Classe A, padrão 1, RF 6261, da Função Comissionada de Assistente Operacional (FC 02), a partir da publicação.

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Corumbá, 29 de setembro de 2009.

ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

SEDI PONTA PORA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. LISA TAUBEMBLATT

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.05.005389-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005390-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005391-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005392-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005393-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005394-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005395-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005396-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005397-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005398-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005399-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005400-6 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005401-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005402-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005403-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005404-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005405-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005406-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005407-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005408-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005409-2 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005410-9 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005415-8 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005416-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005417-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005418-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005419-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005420-1 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005421-3 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005422-5 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005423-7 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005433-0 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00149 - NATURALIZACAO
REQUERENTE: JULIA MERCEDES CANDIA DA SILVA
INTERESSADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000032
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000032

PONTA PORA, 29/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

SEDI NAVIRAI

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.06.000882-0 PROT: 22/09/2009
CLASSE : 00152 - OPCA DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: ADAIR JOSE MANTOAN GOMES
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000899-6 PROT: 23/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARLENE MARQUES DA SILVA
ADV/PROC: PR037314 - NEUZA FATIMA DE NIGRO BASTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000900-9 PROT: 23/09/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VITOR LOPES
ADV/PROC: PR035475 - ELAINE BERNARDO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

NAVIRAI, 23/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.06.000901-0 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA FED. DE EXEC. FISCAIS E JEF DE MARINGA - SJPR
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000902-2 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ CARLOS GONCALVES
ADV/PROC: MS013272 - RAFAEL ROSA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000903-4 PROT: 24/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ERMINDA FERREIRA
ADV/PROC: MS010632 - SERGIO FABYANO BOGDAN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

NAVIRAI, 24/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.06.000904-6 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIO DOMINGOS
ADV/PROC: MS008984 - JOSE ANTONIO SOARES NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000905-8 PROT: 25/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VALDIR FERNANDES
ADV/PROC: MS011157 - FABIANO RICARDO GENTELINI
IMPETRADO: INSPETOR DA RECEITA FEDERAL DE MUNDO NOVO/MS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

NAVIRAI, 25/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/09/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.06.000906-0 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: MS004701 - MARIO REIS DE ALMEIDA
EXECUTADO: NAVEL NAVIRAI VEICULOS LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000907-1 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: NAVEL NAVIRAI VEICULOS LTDA
ADV/PROC: MS007607 - MARIA MONICA DE OLIVEIRA PIZZATTO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000908-3 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUZIA MIOTO
ADV/PROC: MS013272 - RAFAEL ROSA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000909-5 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

NAVIRAI, 28/09/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 0**
LOTE N° 85409/2009

Em cumprimento à Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, que em seu anexo II- Metas Nacionais de Nivelamento ano de 2009, determina que todos os processos distribuídos até 31/12/2005 sejam julgados até o término deste ano, antecipo todas as audiências constantes da planilha que segue abaixo. Intimem-se as partes. Cumpra-se com

urgência.

1_PROCESSO

2_AUTOR

3_RÉU

ADVOGADO - OAB/AUTOR

DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

2003.61.84.002560-0

ORLANDO DE PIETRO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

MARCIA SILVIA CASSEMIRO-SP185838

23/10/2009 13:00:00

2003.61.84.015260-9

ANTONIO CARLOS BORELLI

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

LIONETE MARIA LIMA PARENTE-SP153047

23/10/2009 15:00:00

2003.61.84.087906-6

MARISA DE MORAES VACCARELLI

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ANA PAULA PARADA-SP213365

23/10/2009 16:00:00

2004.61.84.001367-5

GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

EDUARDO MOREIRA-SP152149

02/10/2009 13:00:00

2004.61.84.048266-3

PEDRO AVILEZ FILHO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

PATRÍCIA MERINO MOYA LEIVA-SP176421

02/10/2009 16:00:00

2004.61.84.060207-3

GERALDO CATALANE MARTINS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RAUL GOMES DA SILVA-SP098501

23/10/2009 16:00:00

2004.61.84.287077-0

ROBERTO MENEGASSO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

CELSO LIMA JUNIOR-SP130533

13/01/2010 15:00:00

2005.63.01.027904-3

VANUSA PEREIRA DA SILVA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MARIO JORGE CARAHYBA SILVA-RJ001330B

23/10/2009 17:00:00

2005.63.01.030186-3

JOSE DE SOUZA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EULINO DIOGO XAVIER-SP116346

23/10/2009 17:00:00

2005.63.01.048798-3

PEDRO SPINOZA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

CLÁUDIA CRISTINA BERTOLDO-SP159844

02/10/2009 17:00:00

2005.63.01.050296-0

JOSE ROBERTO SALGADO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

WALDYR DIAS PAYAO-SP082844

02/10/2009 17:00:00
2005.63.01.086455-9
WALESKA JANAINA SENA RIOS E OUTROS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
REGIS CERQUEIRA DE PAULA-SP235133
23/10/2009 17:00:00
2005.63.01.087616-1
LUIZ GONZAGA DA SILVA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
CARLOS HENRIQUE LIMA GAC-SP161238B
02/10/2009 17:00:00
2005.63.01.192560-0
APPARECIDA DE AZEVEDO MONTEIRO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR-SP138058
02/10/2009 18:00:00
2005.63.01.192945-8
CLETO BELLONI
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR-SP138058
23/10/2009 14:00:00
2005.63.01.268724-0
EDIZIO RODRIGUES GAIA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
LUCIENE DO AMARAL-SP127710
23/10/2009 14:00:00
2005.63.01.281393-2
OSVALDO CRISOSTOMO DE SOUZA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
JANER MALAGÓ-SP161129
23/10/2009 14:00:00
2005.63.01.287448-9
WALDIR PEREIRA DE SOUZA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
IOLANDO DE SOUZA MAIA-SP122079
23/10/2009 15:00:00
2005.63.01.298042-3
WALDEMAR DOS SANTOS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO-SP191283
23/10/2009 15:00:00
2005.63.01.335489-1
JOÃO PAULO VILELA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
EDEL DOS SANTOS SILVA-SP036063
23/10/2009 15:00:00
2005.63.01.349671-5
JOAO BOSCO RIBEIRO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741
23/10/2009 15:00:00
2005.63.01.351118-2
LEONILDO BORACHINI
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FLAVIO HAMILTON FERREIRA-SP202255
28/10/2009 17:00:00
2005.63.01.355225-1
MARCO ANTONIO BACCAR
UNIÃO FEDERAL (PFN)
LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA-SP200225
06/11/2009 17:00:00

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÃO DE EXPEDIENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

LOTE 13818 la0: NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI DETERMINADA A PUBLICAÇÃO DO SEGUINTE

EXPEDIENTE: "Recebo o recurso da sentença em seus regulares efeitos de acordo com o art. 43 da Lei 9.099/95. Intime-

se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se o processo à Egrégia Turma Recursal deste Juizado Especial. Cumpra-se."

2008.63.02.010783-7 - ROSANGELA DE A T C HERNANDEZ (ADV. SP031115 - CONSTATINO PIFFER JUNIOR e ADV. SP205890 - HERCULES HORTAL PIFFER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.000339-8 - MARIA TERESA BURIM SPONCHIADO E OUTRO (ADV. SP185159 - ANDRE RENATO JERONIMO); EMERSON SPONCHIADO(ADV. SP185159-ANDRE RENATO JERONIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.000349-0 - SANDRA BARROS DA ROCHA PICADO (ADV. SP023877 - CLAUDIO GOMES e ADV. SP162732 - ALEXANDRE GIR GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.000660-0 - JOSE DOMINGOS D AFFLITTO (ADV. SP095154 - CLAUDIO RENE D´AFFLITTO e ADV. SP253491 - THIAGO VICENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.000670-3 - MANOEL ADHEMAR DE PAULA (ADV. SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.000710-0 - ILDA FLORENTINO BENZAN (ADV. SP190969 - JOSÉ CARLOS VICENTE e ADV. SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.000958-3 - MARCOS ANTONIO JORGE (ADV. SP229066 - EDER GODINHO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.001592-3 - LIGIA DE CARVALHO VICENTINI (ADV. SP204328 - LUIZ CONSTANTINO PEDRAZZI e ADV. SP267796 - PEDRO CASSAB CIUNCIUSKY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.003049-3 - JOSE VICENTE JOHANSEM (ADV. SP192666 - TIAGO SILVA DE SOUZA e ADV. SP214977 - ANNA FRIDA DÁGOLA VEIGA ZANGARI DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.003128-0 - MARIA APARECIDA TOMAZ MODESTO BOTELHO (ADV. SP047033 - APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.003178-3 - CLAYDE IZABEL DOS SANTOS (ADV. SP270656 - MARCIO DOMINGOS ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.003323-8 - PAULO NOGUEIRA FRACON (ADV. SP030743 - JOSE SEBASTIAO MARTINS e ADV. SP279508 - CAMILA EVELYN ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.003327-5 - MARIA APPARECIDA NOGUEIRA FRACON (ADV. SP030743 - JOSE SEBASTIAO

MARTINS e

ADV. SP279508 - CAMILA EVELYN ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.003999-0 - ANTONIO BIANCO SOBRINHO (ADV. SP268961 - JULIO CESAR DOS SANTOS OCHI)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.004690-7 - EDUARDO PIERETTI E OUTRO (ADV. SP171483 - LUIS OTÁVIO MONTELLI); DERCY
REGINALDO PIERETTI(ADV. SP171483-LUIS OTÁVIO MONTELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(ADV.)

2009.63.02.004833-3 - JOSE HUMBERTO ALVES (ADV. MG103930 - ELAINE CRISTINA MENDONÇA) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.004888-6 - ODILA BORGES (ADV. SP176051 - VERIDIANA SALOMÃO SANCHES) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.005148-4 - NILSE CARMO DE SOUZA LIMA E OUTROS (ADV. SP258359 - SERGIO LUIZ SILVA
CAVALCANTE); IOLANDA DE SOUZA LIMA COURA(ADV. SP258359-SERGIO LUIZ SILVA
CAVALCANTE); ODAIR
JOSE LOPES DE LIMA(ADV. SP258359-SERGIO LUIZ SILVA CAVALCANTE); PAULO HENRIQUE DE
LIMA(ADV.
SP258359-SERGIO LUIZ SILVA CAVALCANTE); CLAUDINEZ DE LIMA(ADV. SP258359-SERGIO LUIZ
SILVA
CAVALCANTE); JOSE CARLOS LOPES DE LIMA(ADV. SP258359-SERGIO LUIZ SILVA CAVALCANTE);
INES CARME
DE LIMA(ADV. SP258359-SERGIO LUIZ SILVA CAVALCANTE); JOCILENE LOPES DE LIMA(ADV.
SP258359-SERGIO
LUIZ SILVA CAVALCANTE); MARIA JOCELIA CARMO DE LIMA(ADV. SP258359-SERGIO LUIZ SILVA
CAVALCANTE) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.005630-5 - FLAVIA CRISTINA CAVALINI PALMIERI DE OLIVEIRA (ADV. SP229339 -
ALESSANDRA
CECOTI PALOMARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.006049-7 - NEUZA TEREZINHA DA SILVA (ADV. SP030743 - JOSE SEBASTIAO MARTINS) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.006790-0 - AMIR ESTADEU FONTES (ADV. SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.006791-1 - AMIR ESTADEU FONTES E OUTRO (ADV. SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO);
MEIRE
REGINA FONTES DO CARMO(ADV. SP196117-SERGIO HENRIQUE PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL
(ADV.)

2009.63.02.006900-2 - ADRIANA TORRIANI PADRAO (ADV. SP250194 - SIMONE CRISTINA SANCHES) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE
BOTUCATU/SP**

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000236

2004.63.07.000307-4 - ALCIDES GERALDI E OUTRO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP); GENI RIGOTTI GERALDI(ADV. SP143802-MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA. MARIA SATIKO FUJI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias,

nos termos do art. 461 do CPC, apresentar planilhas detalhadas de cálculo dos valores devidos à parte autora, elaborados

consoante os parâmetros fixados na sentença e no acórdão, efetuando ainda, concomitantemente, o depósito das correspondentes quantias, à ordem deste Juízo, inclusive de honorários advocatícios, se for o caso."

2005.63.07.000921-4 - FRANCISCO LIDEFONSO PIRES DE CAMPOS (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA) : "Petição anexada em 27/05/2009: considerando tratar-se de

condenação imposta à ré para pagamento de diferenças de correção monetária decorrentes de expurgos inflacionários nos

saldos das contas vinculadas de FGTS da parte autora, intime-se a CEF para que dê cumprimento ao julgado da E. Turma

Recursal, no prazo de 30 (trinta) dias, porquanto os saques noticiados ocorreram em datas posteriores à vigência dos planos econômicos. Consigno que, a teor do que restou decidido no presente processo, os valores apurados deverão ser depositados em conta judicial em favor da parte autora. Intimem-se."

2005.63.07.001859-8 - WALDIR FUMES (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Designo PERÍCIA CONTÁBIL para o dia 28/10/2009, em nome do

contador JOSÉ CARLOS VIEIRA JÚNIOR. Aguarde-se a juntada do laudo contábil. Intimem-se."

2005.63.07.001874-4 - ANTONIO GELSONEI RETT (ADV. SP206114 - RODRIGO BACHIEGA MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA. MARIA SATIKO FUJI) : "Certidão anexada em 27/07/2009: intime-se a parte autora

a fim de que apresente memória discriminada atualizada do cálculo, nos termos em que restou decidido pela E. Turma Recursal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção da presente execução. Intimem-se. Cumpra-se."

2005.63.07.002118-4 - LUIZA FABIO VIZZOTTO (ADV. SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA. MARIA SATIKO FUJI) : "Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05

dias, sobre os valores depositados pela Caixa Econômica Federal. Havendo concordância, ou o transcurso do prazo sem manifestação, expeça-se ofício de levantamento. Não será conhecida discordância não fundamentada. Caso haja impugnação infundada, serão cominadas, se for o caso, as sanções aplicáveis à litigância de má-fé, nos termos dos artigos

16, inciso VI; 18 e, especialmente, o art. 14, incisos I, II, III e V, todos do Código de Processo Civil. Também não será aceita impugnação baseada em índices de juros e atualização monetária diversos daqueles ora fixados, ou que sejam adotados por outros Tribunais.

Adotando pacífico entendimento jurisprudencial, será liminarmente rejeitada impugnação baseada em diferença ínfima, uma vez que o aparelho judiciário não deve ser acionado para cobrar quantia insignificante, com inútil e improdutiva movimentação de todos os setores do Juizado, do protocolo ao Juiz Presidente."

2005.63.07.002540-2 - MARIA CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no

prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 461 do CPC, apresentar planilhas detalhadas de cálculo dos valores devidos

à

parte autora, elaborados consoante os parâmetros fixados na sentença e no acórdão, efetuando ainda, concomitantemente, o depósito das correspondentes quantias, à ordem deste Juízo, inclusive de honorários advocatícios, se for o caso."

2005.63.07.003625-4 - NAIRDES MARIA CHIARI (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Autorizo o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal; o ofício deverá ser encaminhado com cópia desta decisão. Intimem-se."

2005.63.07.003836-6 - LUIZ OSWALDO POLONI (ADV. SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 461 do CPC, apresentar planilhas detalhadas de cálculo dos valores devidos à parte autora, elaborados consoante os parâmetros fixados na sentença e no acórdão, efetuando ainda, concomitantemente, o depósito das correspondentes quantias, à ordem deste Juízo, inclusive de honorários advocatícios, se for o caso."

2005.63.07.003875-5 - ELSIO MIQUELIM (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : " Assim, acolho a insurgência da parte ré, anexada aos autos, para considerar inexigível o título judicial e declarar nula a presente execução, com arrimo no art. 475-L, II, do Código de Processo Civil, c.c. o art. 618, I, do mesmo Código. Dou por encerrada a discussão de todos os pontos controvertidos nestes autos. Poderá, a parte autora, buscar na via recursal própria a defesa de seu pretense direito. Dê-se baixa ao presente processo. Publique-se. Intimem-se."

2005.63.07.003888-3 - ANTONIO POLO FILHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Assim, acolho a insurgência da parte ré, anexada aos autos, para considerar inexigível o título judicial e declarar nula a presente execução, com arrimo no art. 475-L, II, do Código de Processo Civil, c.c. o art. 618, I, do mesmo Código. Dou por encerrada a discussão de todos os pontos controvertidos nestes autos. Poderá, a parte autora, buscar na via recursal própria a defesa de seu pretense direito. Dê-se baixa ao presente processo. Publique-se. Intimem-se."

2005.63.07.004021-0 - ROQUE ABRANO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Assim, acolho a insurgência da parte ré, anexada aos autos, para considerar inexigível o título judicial e declarar nula a presente execução, com arrimo no art. 475-L, II, do Código de Processo Civil, c.c. o art. 618, I, do mesmo Código. Dou por encerrada a discussão de todos os pontos controvertidos nestes autos. Poderá, a parte autora, buscar na via recursal própria a defesa de seu pretense direito. Dê-se baixa ao presente processo. Publique-se. Intimem-se."

2005.63.07.004343-0 - ANA CRISTINA DE LIMA POLONI E OUTRO (ADV. SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR); LUIZ OSWALDO POLONI(ADV. SP159451-EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 461 do CPC, apresentar planilhas detalhadas de cálculo dos valores devidos à parte autora, elaborados consoante os parâmetros fixados na sentença e no acórdão, efetuando ainda, concomitantemente, o depósito das correspondentes quantias, à ordem deste Juízo, inclusive de honorários advocatícios, se for o caso."

2006.63.07.000307-1 - TEREZINHA VIVAN CUNHA (ADV. SP225091 - RODRIGO VIVAN SALIBA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a parte autora para se manifestar,

no prazo de 05 dias, sobre os valores depositados pela Caixa Econômica Federal. Havendo concordância, ou o transcurso do prazo sem manifestação, expeça-se ofício de levantamento. Não será conhecida discordância não fundamentada. Caso haja impugnação infundada, serão cominadas, se for o caso, as sanções aplicáveis à litigância de má-fé, nos termos dos artigos 16, inciso VI; 18 e, especialmente, o art. 14, incisos I, II, III e V, todos do Código de Processo Civil. Também não será aceita impugnação baseada em índices de juros e atualização monetária diversos daqueles ora fixados, ou que sejam adotados por outros Tribunais. Adotando pacífico entendimento jurisprudencial, será liminarmente rejeitada impugnação baseada em diferença ínfima, uma vez que o aparelho judiciário não deve ser acionado para cobrar quantia insignificante, com inútil e improdutivo movimentação de todos os setores do Juizado, do protocolo ao Juiz Presidente."

2006.63.07.000463-4 - ADEMAR BATISTA (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO e ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 29/05/2009: determino que a parte autora apresente memória discriminada atualizada do cálculo, nos termos em que restou decidido pela E. Turma Recursal, no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.07.000468-3 - APARECIDA FERRAREZI GOMES (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO e ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Assim, considero inexigível o título judicial e declaro nula a presente execução, com arrimo no art. 475-L, II, do Código de Processo Civil, c.c. o art. 618, I, do mesmo Código. Transcorrido o prazo para recurso, certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Após, dê-se baixa ao presente processo. Publique-se. Intimem-se."

2006.63.07.001060-9 - SEBASTIÃO BARBOSA (ADV. SP223173 - RAFAEL MONTEIRO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Assim, acolho a insurgência da parte ré, anexada aos autos, para considerar inexigível o título judicial e declarar nula a presente execução, com arrimo no art. 475-L, II, do Código de Processo Civil, c.c. o art. 618, I, do mesmo Código. Dou por encerrada a discussão de todos os pontos controvertidos nestes autos. Poderá, a parte autora, buscar na via recursal própria a defesa de seu pretenso direito. Dê-se baixa ao presente processo. Publique-se. Intimem-se."

2006.63.07.001062-2 - CLARICE CATHARINA CASSINELLI (ADV. SP223173 - RAFAEL MONTEIRO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Certidão anexada em 14/09/2009: intime-se a parte autora a fim de que apresente memória discriminada atualizada do cálculo, nos termos em que restou decidido pela E. Turma Recursal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção da presente execução. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.07.001544-9 - BENEDITO HONORIO FILHO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 22/09/2009: manifeste-se, a parte autora, acerca do valor apurado pela CEF, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, à conclusão. Intimem-se."

2006.63.07.002478-5 - AFONSO MARTINEZ CARMONE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 04/09/2009: determino que a parte autora apresente memória discriminada atualizada do cálculo, nos termos em que restou decidido pela E. Turma Recursal, no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-

se.

Cumpra-se."

2006.63.07.002555-8 - ADEMIR JOSE CARAMANO (ADV. SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Assim, acolho a insurgência da parte ré, anexada aos autos, para considerar inexigível o título judicial e declarar nula a presente execução, com arrimo no art. 475-L, II, do Código de Processo Civil, c.c. o art. 618, I, do mesmo Código. Dou por encerrada a discussão de todos os pontos controvertidos nestes autos. Poderá, a parte autora, buscar na via recursal própria a defesa de seu pretense direito. Dê-se baixa ao presente processo. Publique-se. Intimem-se."

2006.63.07.003429-8 - JOSE CARLOS CABRERA DE CASTRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petições anexadas em 29/05/2009 e 14/08/2009: determino que a parte autora apresente memória discriminada atualizada do cálculo, nos termos em que restou decidido pela E. Turma Recursal, no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.07.003500-0 - ODIVAL CAVINATO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Assim, acolho a insurgência da parte ré, anexada aos autos, para considerar inexigível o título judicial e declarar nula a presente execução, com arrimo no art. 475-L, II, do Código de Processo Civil, c.c. o art. 618, I, do mesmo Código. Dou por encerrada a discussão de todos os pontos controvertidos nestes autos. Poderá, a parte autora, buscar na via recursal própria a defesa de seu pretense direito. Dê-se baixa ao presente processo. Publique-se. Intimem-se."

2006.63.07.004771-2 - HELIO TEIXEIRA ALVARES (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 461 do CPC, apresentar planilhas detalhadas de cálculo dos valores devidos à parte autora, elaborados consoante os parâmetros fixados no acórdão, efetuando ainda, concomitantemente, o depósito das correspondentes quantias, à ordem deste Juízo."

2006.63.07.004861-3 - CELINA DE LIMA STEFANINI (ADV. SP137572 - ELIANE MARIA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, apresentar os cálculos, observados os parâmetros fixados na sentença e no acórdão."

2007.63.07.000171-6 - APARECIDO DONIZETTI CONDE (ADV. SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 03/07/2009: ante os extratos juntados, intime-se o senhor perito contábil, JOSÉ CARLOS VIEIRA JUNIOR, a fim de que elabore parecer apontando o quantum exato da condenação, considerando os termos estabelecidos na sentença, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a vinda do parecer, à imediata conclusão. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.07.000610-6 - GILMAR DIVINO FELIPE (ADV. SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Considerando o teor do Enunciado nº 13 do II Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais - FONAJEF (Rio de Janeiro, outubro/2005), no sentido de que "não são admissíveis embargos de execução nos Juizados Especiais Federais, devendo as impugnações do devedor ser examinadas independentemente de qualquer incidente", intime-se a Caixa Econômica Federal a depositar o valor devido em conta à ordem do Juízo, ou impugnar o cálculo da parte autora, no prazo de 10 dias, sob pena de homologação do

valor apresentado. O depósito deverá ser atualizado e acrescido de juros até a data do efetivo depósito. Deixo claro que eventual impugnação da ré deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de demonstrativo detalhado, não se admitindo refutação genérica. Caso seja apresentada impugnação, e esta seja havida pelo Juízo como meramente protelatória, serão aplicadas as disposições dos artigos 16, inciso VI; 18 e, especialmente, o art 14, incisos I, II, III e V, todos do Código de Processo Civil."

2007.63.07.000928-4 - MARIA ALZIRA BOLOGNESI CROCE (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.000968-5 - FAUSTO FURLANI (ADV. SP180275 - RODRIGO RAZUK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, apresentar os cálculos, observados os parâmetros fixados na sentença e no acórdão."

2007.63.07.001057-2 - THARSILA SPADOTTI AMARAL CASTRO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Considerando o teor do Enunciado nº 13 do II Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais - FONAJEF (Rio de Janeiro, outubro/2005), no sentido de que "não são admissíveis embargos de execução nos Juizados Especiais Federais, devendo as impugnações do devedor ser examinadas independentemente de qualquer incidente", intime-se a Caixa Econômica Federal a depositar o valor devido em conta à ordem do Juízo, ou impugnar o cálculo da parte autora, no prazo de 10 dias, sob pena de homologação do valor apresentado. O depósito deverá ser atualizado e acrescido de juros até a data do efetivo depósito. Deixo claro que eventual impugnação da ré deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de demonstrativo detalhado, não se admitindo refutação genérica. Caso seja apresentada impugnação, e esta seja havida pelo Juízo como meramente protelatória, serão aplicadas as disposições dos artigos 16, inciso VI; 18 e, especialmente, o art 14, incisos I, II, III e V, todos do Código de Processo Civil."

2007.63.07.001186-2 - ORSON PETER CARRARA (ADV. SP187619 - MARCO ANTONIO PINCELLI DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.001188-6 - ALEXANDRE ESTEVAO CARRARA (ADV. SP187619 - MARCO ANTONIO PINCELLI DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.001249-0 - JUVENTINO CORNACHIM (ADV. SP223559 - SANER GUSTAVO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Autorizo o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal; o ofício deverá ser encaminhado com cópia desta decisão. Intimem-se."

2007.63.07.001378-0 - WALDOMIRO GUSTAVO GRANDINO (ADV. SP150285 - PAULO RIBAS DE AVILA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre os valores depositados pela Caixa Econômica Federal. Havendo concordância, ou o transcurso do prazo sem manifestação, expeça-se ofício de levantamento. Não será conhecida discordância não fundamentada. Caso haja impugnação infundada, serão cominadas, se for o caso, as sanções aplicáveis à litigância de má-fé, nos termos dos artigos

16, inciso VI; 18 e, especialmente, o art. 14, incisos I, II, III e V, todos do Código de Processo Civil. Também não será aceita impugnação baseada em índices de juros e atualização monetária diversos daqueles ora fixados, ou que sejam adotados por outros Tribunais. Adotando pacífico entendimento jurisprudencial, será liminarmente rejeitada impugnação baseada em diferença ínfima, uma vez que o aparelho judiciário não deve ser acionado para cobrar quantia insignificante, com inútil e improdutivo movimentação de todos os setores do Juizado, do protocolo ao Juiz Presidente."

2007.63.07.001601-0 - CARLOS DE OLIVEIRA FARACO E OUTRO (ADV. SP135046 - LUCIANA CRISTINA CARLOS); ELDA BIRRAQUE FARACO(ADV. SP135046-LUCIANA CRISTINA CARLOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.001615-0 - MANOEL ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP247247 - PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA PREGNOLATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.001650-1 - ANDRE ZORZETTE E OUTRO (ADV. SP105563 - JOSE EDISON ALBA SORIA); TEREZINHA GARCIA ZORZETTE(ADV. SP105563-JOSE EDISON ALBA SORIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.001669-0 - OSMAR ALESSIO TOCCHIO E OUTRO (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM); MARIA DO CARMO NICOLOSI TOCCHIO(ADV. SP195270-YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 06/07/2009: ante os extratos juntados, intime-se o senhor perito contábil, JOSÉ CARLOS VIEIRA JUNIOR, a fim de que elabore parecer apontando o quantum exato de eventual condenação, considerando os termos estabelecidos na decisão de 16/08/2007, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a vinda do parecer, à imediata conclusão. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.07.001695-1 - HELVIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 90 dias, apresentar os respectivos cálculos, efetuando, simultaneamente, o depósito dos valores devidos, observando-se os parâmetros e condenações fixados na sentença e no acórdão."

2007.63.07.001699-9 - APARECIDO NARCIZO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 16/07/2009: determino que a parte autora apresente memória discriminada atualizada do cálculo, nos termos em que restou decidido pela E. Turma Recursal, no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.07.001818-2 - ANTONIO CARLOS TREVISE (ADV. SP225091 - RODRIGO VIVAN SALIBA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Autorizo o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal; o ofício deverá ser encaminhado com cópia desta decisão. Intimem-se."

2007.63.07.001823-6 - EVARISTO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP225091 - RODRIGO VIVAN SALIBA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Autorizo o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal; o ofício deverá ser encaminhado com cópia desta decisão. Intimem-se."

2007.63.07.001842-0 - HILTON RODRIGUES ALVES (ADV. SP167055 - ANDRÉ PACCOLA SASSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 90 dias, apresentar os respectivos cálculos, efetuando, simultaneamente, o depósito dos valores devidos, observando-se os parâmetros e condenações fixados na sentença e no acórdão."

2007.63.07.001873-0 - AVARI MARIANO (ADV. SP193952 - RAFAEL MARIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Autorizo o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal; o ofício deverá ser encaminhado com cópia desta decisão. Intimem-se."

2007.63.07.001951-4 - ESPÓLIO DE ANA FERNANDES FELÍCIO (ADV. SP167218 - JOAQUIM FERNANDO RUIZ FELICIO e ADV. SP197741 - GUSTAVO GODOI FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre os valores depositados pela Caixa Econômica Federal. Havendo concordância, ou o transcurso do prazo sem manifestação, expeça-se ofício de levantamento. Não será conhecida discordância não fundamentada. Caso haja impugnação infundada, serão cominadas, se for o caso, as sanções aplicáveis à litigância de má-fé, nos termos dos artigos 16, inciso VI; 18 e, especialmente, o art. 14, incisos I, II, III e V, todos do Código de Processo Civil. Também não será aceita impugnação baseada em índices de juros e atualização monetária diversos daqueles ora fixados, ou que sejam adotados por outros Tribunais. Adotando pacífico entendimento jurisprudencial, será liminarmente rejeitada impugnação baseada em diferença ínfima, uma vez que o aparelho judiciário não deve ser acionado para cobrar quantia insignificante, com inútil e improdutivo movimentação de todos os setores do Juizado, do protocolo ao Juiz Presidente."

2007.63.07.002122-3 - IZABEL MATURANA LOPES E OUTROS (ADV. SP105563 - JOSE EDISON ALBA SORIA); LILIAN MARIS MATURANA LOPES ALCANTARA(ADV. SP105563-JOSE EDISON ALBA SORIA); ORLANDO GONCALVES ALCANTARA JUNIOR(ADV. SP105563-JOSE EDISON ALBA SORIA); PAULO SERGIO MATURANA LOPES(ADV. SP105563-JOSE EDISON ALBA SORIA); ELAINE DUQUE MINARDI LOPES(ADV. SP105563-JOSE EDISON ALBA SORIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 90 dias, apresentar os respectivos cálculos, efetuando, simultaneamente, o depósito dos valores devidos, observando-se os parâmetros e condenações fixados na sentença e no acórdão."

2007.63.07.002163-6 - RUBENS FERNANDOS BESERRA E OUTROS (ADV. SP147095 - ALEXANDRE MELOSI SORIA); ROSANGELA GONÇALVES FERNANDES(ADV. SP147095-ALEXANDRE MELOSI SORIA); ELISANGELA GONCALVES FERNANDES(ADV. SP105563-JOSE EDISON ALBA SORIA); ELISANDRA GONCALVES FERNANDES (ADV. SP105563-JOSE EDISON ALBA SORIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Altere-se o cadastro da co-autora ELISANDRA GONÇALVES FERNANDES FERREIRA, para o mesmo nome constante no cadastro da Receita Federal, qual seja, ELISANDRA GONÇALVES FERNANDES."

2007.63.07.002178-8 - NEIDE VELOZO (ADV. SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Autorizo o levantamento dos valores depositados em nome da

parte autora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal; o ofício deverá ser encaminhado com cópia desta decisão. Intimem-se."

2007.63.07.002198-3 - AMILTON VIEIRA (ADV. SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre os valores depositados pela Caixa Econômica Federal. Havendo concordância, ou o transcurso do prazo sem manifestação, expeça-se ofício de levantamento. Não será conhecida discordância não fundamentada. Caso haja impugnação infundada, serão cominadas, se for o caso, as sanções aplicáveis à litigância de má-fé, nos termos dos artigos 16, inciso VI; 18 e, especialmente, o art. 14, incisos I, II, III e V, todos do Código de Processo Civil. Também não será aceita impugnação baseada em índices de juros e atualização monetária diversos daqueles ora fixados, ou que sejam adotados por outros Tribunais. Adotando pacífico entendimento jurisprudencial, será liminarmente rejeitada impugnação baseada em diferença ínfima, uma vez que o aparelho judiciário não deve ser acionado para cobrar quantia insignificante, com inútil e improdutivo movimentação de todos os setores do Juizado, do protocolo ao Juiz Presidente."

2007.63.07.002202-1 - LUIZ CARLOS DE AGUIAR (ADV. SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 90 dias, apresentar os respectivos cálculos, efetuando, simultaneamente, o depósito dos valores devidos, observando-se os parâmetros e condenações fixados na sentença e no acórdão."

2007.63.07.002208-2 - JORGE CARLOS RAZUK (ADV. SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 90 dias, apresentar os respectivos cálculos, efetuando, simultaneamente, o depósito dos valores devidos, observando-se os parâmetros e condenações fixados na sentença e no acórdão."

2007.63.07.002347-5 - ANTONIO BUSNARDO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Autorizo o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal; o ofício deverá ser encaminhado com cópia desta decisão. Intimem-se."

2007.63.07.002401-7 - TELMA FERREIRA (ADV. SP257719 - MURILO KAZUO EBURNEO SUGAHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.002418-2 - VITORIO BOCARDO E OUTRO (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA); MARIA APARECIDA ROVERE(ADV. SP159605-ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Autorizo o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal; o ofício deverá ser encaminhado com cópia desta decisão. Intimem-se."

2007.63.07.002440-6 - WALKYRIA VIRGINIO DA SILVA CARDOSO (ADV. SP068286 - LUCIANO AUGUSTO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.002573-3 - SONIA MARIA GOMES DA CUNHA (ADV. SP196030 - JADER LUIZ RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Autorizo o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal; o ofício deverá ser encaminhado com cópia desta decisão. Intimem-se."

2007.63.07.002756-0 - LUIZ GASTAO CHAMMA (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Autorizo o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal; o ofício deverá ser encaminhado com cópia desta decisão. Intimem-se."

2007.63.07.002759-6 - KARINA LUIZ CHAMMA (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.002774-2 - ANTONIO ELIZEU BARDUCCO (ADV. SP243565 - MURILO FERNANDES PAGANINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.002822-9 - EDERA MARIA DI PIERO MINICUCCI (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.003254-3 - ANITA BREGA (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.003255-5 - ARLETE BREGA (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.003408-4 - JOSE FERREIRA GARCIA (ADV. SP172145 - Erik Tadao Themer) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim sendo, DEFIRO O PEDIDO de habilitação do profissional, ressaltando que, quando da eventual e futura expedição do requisitório/precatório, o contrato de honorários profissionais deverá obedecer fielmente às diretrizes mencionadas nesta decisão e às demais regras deontológicas pertinentes. A Secretaria procederá ao cadastramento. Intimem-se."

2007.63.07.003574-0 - RENATO SARTORI (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Autorizo o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal; o ofício deverá ser encaminhado com cópia desta decisão. Intimem-se."

2007.63.07.003613-5 - ENIO RIBEIRO BARBOSA (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Autorizo o levantamento dos

valores depositados em nome da parte autora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal; o ofício deverá ser encaminhado com cópia desta decisão. Intimem-se."

2007.63.07.003646-9 - TOSHIKO TAKAHASHI CORREA E OUTRO (ADV. SP059587 - ROSANGELA MAGANHA); JOSE SEBASTIAO CORREA(ADV. SP059587-ROSANGELA MAGANHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.003674-3 - ORLANDO CANTAGALLO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.003868-5 - LEIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.003891-0 - ADRIANA BUENO BENITO (ADV. SP159652 - MÔNICA BALESTEROS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Autorizo o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal; o ofício deverá ser encaminhado com cópia desta decisão. Intimem-se."

2007.63.07.004023-0 - MARCIO ADRIANO DE MOURA (ADV. SP133888 - MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante todo exposto, homologo os valores atrasados, apurados pela perícia externa, e determino a expedição de ofício requisitório de pagamento, no valor de R\$ 20.852,63 (VINTE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) , atualizados até maio de 2009. Publique-se, Intime-se e expeça-se."

2007.63.07.004175-1 - MARIA FERNANDA INNOCENTI (ADV. SP227331 - LETICIA CRISTINA STAMPONI DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.004294-9 - LUCILENE APARECIDA BARBIERE PAVANI (ADV. SP223559 - SANER GUSTAVO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.004505-7 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto a parte autora provar as suas alegações expostas na petição anexada em 02/06/2009, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena das consequencias processuais. Int."

2007.63.07.004751-0 - GASPAR FERREIRA BARCELLOS (ADV. SP243565 - MURILO FERNANDES

PAGANINI) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60 dias, depositar os valores da condenação fixados na sentença e/ou acórdão, devidamente atualizado até a data do depósito."

2007.63.07.004854-0 - APARECIDO DONIZETTI PINTO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito a ordem. Em que pese a decisão que determinou a expedição da requisição de pagamento com o destaque dos honorários contratuais, verifico que não há atrasados a serem recebidos no presente processo. Assim sendo, determino que a mesma seja desconsiderada e excluída do sistema. Sem prejuízo e, considerando que há informação de cumprimento da obrigação de fazer, baixem-se os autos.
Intime-se."

2007.63.07.004867-8 - SONIA MARIA SENGER (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Autorizo o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal; o ofício deverá ser encaminhado com cópia desta decisão. Intimem-se."

2007.63.07.005304-2 - MARLI TALLMANN (ADV. SP202122 - JOSÉ CARLOS NOGUEIRA MAZZEI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê ciência a parte autora dos esclarecimentos realizados pelo INSS, em petição anexada em 29/06/2009, bem como do histórico de crédito anexado aos autos, que comprovam que o benefício foi implantado, conforme determinado no acordo. Após, baixem-se os autos."

2008.63.07.000165-4 - NEUZA MARIA SERRANO CELESTINO (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o esclarecimento do perito médico, determino a intimação do perito contábil, José Carlos Viera Júnior, para apresentar o laudo contábil, no prazo de 10 (dez) dias, considerando as seguintes datas para realização dos cálculos: data do requerimento administrativo; data da incapacidade e data do ajuizamento da ação. Após, tornem os autos para julgamento."

2008.63.07.000464-3 - ORLANDO GREGORIO (ADV. SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2008.63.07.000480-1 - ARLINDO GOMES (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que o juiz pode, de ofício ou a requerimento da parte, retificar erros de cálculo, nos termos do art. 463, inciso I do CPC, e tendo em conta que o inconformismo do INSS, através da petição anexada em 11/09/2009, envolve os cálculos com base nas quais a sentença foi proferida, determino o envio do processo à perita contábil, Nirvana Teresa Gasparini Gonçalves, para que se manifeste sobre as alegações do INSS e sendo as mesmas procedentes, determino a realização de novos cálculos, no prazo de 10 (dez) dias. Após tornem os autos para decisão. Intimem-se."

2008.63.07.000798-0 - JOAO BATISTA RODRIGUES (ADV. SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que o juiz pode, de ofício ou a requerimento da

parte, retificar erros de cálculo, nos termos do art. 463, inciso I do CPC, e tendo em conta que o inconformismo do INSS, através da petição anexada em 20/07/2009, envolve os cálculos com base nas quais a sentença foi proferida, determino o envio do processo ao perito contábil, José Carlos Vieira Júnior, para que se manifeste sobre as alegações o INSS e sendo as mesmas procedentes, determino a realização de novos cálculos, no prazo de 10 (dez) dias. Após tornem os autos. Intimem-se."

2008.63.07.002296-7 - GIOVANA ALVES DA SILVA (ADV. SP143894 - LUCIANO CESAR CARINHATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Após, remeta-se tudo a Justiça Federal de Jaú S.P., com as nossas homenagens. Em seguida, dê-se baixa nos autos virtuais. Intimem-se."

2008.63.07.002848-9 - APARECIDA DE FATIMA SILVEIRA (ADV. SP130996 - PEDRO FERNANDES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2008.63.07.002851-9 - IVANILDO SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2008.63.07.002853-2 - MARIA APARECIDA AUGUSTO (ADV. SP089756 - ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2008.63.07.002901-9 - MARIA LIVRAMENTO MELO SILVA (ADV. SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Expeça-se ofício para a EADJ para cumprimento da liminar deferida na sentença. Intimem-se."

2008.63.07.003390-4 - RICARDO PEREZIN MUSSI (ADV. SP145484 - GERALDO JOSE URSULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a petição da parte autora anexada em 14/08/2009: defiro requerimento da parte autora e determino o levantamento dos valores liberados, independentemente da regularização do CPF da parte autora. Isto porque a função alimentar do benefício previdenciário, indispensável à manutenção da parte autora, se sobrepõe à necessidade de regularizar a pendência perante o fisco. Por todo o exposto, determino que a parte autora efetue o saque da importância depositada em seu nome independentemente de regularização do CPF. Oficie-se a Caixa Economica Federal. Intimem-se."

2008.63.07.003475-1 - ALOISIO DA SILVA BONFIM (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO

NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou

por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2008.63.07.003572-0 - JOSE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a petição do INSS anexada em 23/09/2009: intime-se a perita social Cláudia Beatriz Aria para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias quanto ao requerido pelo INSS."

2008.63.07.003725-9 - NADIR APARECIDA DELTURQUI CARDOSO (ADV. SP133905 - RITA DE CASSIA FERNANDES

LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o

artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita,

como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo.

Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as

anotações e cautelas de praxe."

2008.63.07.003865-3 - DARCI ANTONIO SEGANTIM (ADV. SP213777 - RAFAEL TONIATO MANGERONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, concedo o prazo de 05 (cinco) dias

para que

o autor se manifeste, de forma fundamentada, se renuncia ou não ao montante excedente a 60 salários mínimos, na data da propositura do pedido, a fim de que a causa possa prosseguir neste JEF. Caso o autor opte pela remessa dos autos à Justiça Comum, aplicarei ao caso o disposto no art. 12, § 2º da Lei nº 11.419, de 19/12/2006. Intimem-se."

2008.63.07.003949-9 - WAGNER LAVEZZO (ADV. SP094881 - MANOEL PINTO CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Autorizo o levantamento dos valores depositados em nome da

parte autora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal; o ofício deverá ser encaminhado com cópia desta decisão. Intimem-se."

2008.63.07.004254-1 - KIYOSHI INOVE E OUTROS (ADV. SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI); SATIKO AOKI

INOUE(ADV. SP104254-AMILTON LUIZ ANDREOTTI); LUIS ANTONIO KIOSHI AOKI INOUE(ADV. SP104254-AMILTON

LUIZ ANDREOTTI); CAMILA HARUKO AOKI INOUE(ADV. SP104254-AMILTON LUIZ ANDREOTTI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Autorizo o levantamento dos valores depositados em

nome da parte autora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal; o ofício deverá ser encaminhado com cópia desta decisão. Intimem-se."

2008.63.07.004459-8 - MARIA DA GRACA VICENTE DO PRADO (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em que pese o entendimento deste Juízo

quanto à

expedição de requisição de pagamento com destaque dos honorários advocatícios, verifico que o valor total dos atrasados

impossibilita a conciliação entre os parâmetros contidos na Tabela de Honorários Advocatícios da OAB/SP e as reiteradas

decisões do Tribunal de Ética da OAB/SP que reconhecem que os honorários advocatícios não devem superar a

vantagem econômica da parte autora. Deixo de determinar a expedição de requisição de pagamento com destaque dos honorários advocatícios. Expeça-se RPV em nome da parte autora. Intimem-se. Cumpra-se."

2008.63.07.005103-7 - JULIANA MAIA E OUTRO (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES); JOAO PEDRO MAIA

DA SILVA(ADV. SP107813-EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Petição de 21/09/2009: intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 05 dias."

2008.63.07.005344-7 - MARIA APARECIDA SERRALHEIRO (ADV. SP137424 - EDUARDO ANTONIO RIBEIRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o advogado constituído pela parte

autora foi intimado da designação de perícia médica, conforme certidão de publicação anexada aos autos em 22/07/2009. Cabe ao advogado constituído comunicar ao seu cliente a designação dos atos processuais. Entretanto, excepcionalmente, defiro perícia médica complementar na especialidade Oftalmologia a ser realizada no dia 27/11/2009,

às 14:00 horas, a cargo da Dra. Rosana Sciencia da Silva Pizarro, nas Clínicas de Oftalmologia localizada na Rua Domingos Soares de Barros, nº 82, Vila São Lúcio, em Botucatu/SP, ocasião em que a parte autora deverá comparecer munida de toda documentação médica que dispuser a fim de que seja possível especificar a data de início da incapacidade. O não comparecimento implicará a extinção do feito. Intimem-se o perito e as partes."

2008.63.07.005411-7 - ZORAIDE LANZI DA SILVA (ADV. SP144663 - PAULO CESAR PAGAMISSI DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2008.63.07.005417-8 - AMAURI DALLACQUA TURRI JUNIOR (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2008.63.07.005463-4 - LUCIA PASTONELLO LEONE (ADV. SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2008.63.07.005622-9 - MARIA HELENA DA SILVA FRANCO (ADV. SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Certidão de 24/09/2009: determino a reclassificação do protocolo 21125 para recurso de sentença do autor/advogado."

2008.63.07.005672-2 - ZENAIDE ZANON DA SILVA (ADV. SP142550 - ANDREA RINALDI ORESTES FERREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2008.63.07.005834-2 - MAICON DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou

por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2008.63.07.005913-9 - MARCELO EDUARDO ESPRICIGO (ADV. SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2008.63.07.005979-6 - JOAO ANTUNES (ADV. SP264006 - RAFAEL MATTOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Parecer anexado em 14/09/2009: intime-se a parte autora para

se manifestar, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, bem como litigância de

má-fé, acerca das informações constantes no laudo contábil sobre a existência de litispendência com os processos relacionados em consulta anexada em 14/09/2009, devendo demonstrar por meio da cópia da petição inicial..Int."

2008.63.07.006245-0 - OSVALDO COELHO (ADV. SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Parecer anexado em 15/09/2009: intime-se a parte autora para

que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, cópia do Histórico de

Créditos - HISCRE detalhado de sua aposentadoria, desde o início do benefício (31/10/1991) até maio de 1994. Tal informação é imprescindível para o deslinde da ação. Int."

2008.63.07.006254-0 - SYLVIO MACHUCA (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 22/09/2009: Intime-se a parte autora para que se

manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo anexar cópia da petição inicial dos autos citado na petição, sob pena de litigância de má-fé. Int."

2008.63.07.006438-0 - MARIA DE FATIMA SOUZA (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando as petições da parte autora e do INSS anexadas

em 12/08/2009 e 28/08/2009: indefiro pedido da parte autora, tendo em conta que a discussão trazida pela parte autora, conforme petição de 12/08/2009 não se refere a estes autos. Refere-se - isto sim - a valores decorrentes do processo n. 2007.63.07.003204-0, pois, diz respeito à cessação de AUXÍLIO-DOENÇA concedido naqueles autos. Portanto a parte autora deverá discutir tal questão mediante ação autônoma, a fim de que não ocorra tumulto no andamento deste processo. Int.. Após baixem-se os autos virtuais."

2008.63.07.006558-9 - LUCIANO ROQUE DA SILVA (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060,

de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2008.63.07.006568-1 - MANOEL DOS SANTOS ROSA (ADV. SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Certidão de 24/09/2009: determino a

reclassificação do protocolo 22675 para recurso de sentença do autor/advogado."

2008.63.07.006626-0 - MARINA VIEIRA BIAGIO (ADV. SP021350 - ODENEY KLEFENS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro

de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo

o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2008.63.07.006694-6 - WALDOMIRO VIANA DA COSTA (ADV. SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o decurso do prazo para o perito médico apresentar relatório complementar, intime-se o perito Dr. Roberto Vaz Piesco reiterando os termos da decisão anexada em 30/07/2009, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias."

2008.63.07.006785-9 - IRENE PATRINHANI FERREIRA (ADV. SP268594 - CLEUSA MARTHA ROCHA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2008.63.07.006973-0 - JOSE MESSIAS BATISTA (ADV. SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante a apresentação do laudo contábil e da manifestação da parte autora, em petição anexada em 18/06/2009, determino a intimação do INSS para ratificar a sua proposta de acordo, ou apresentar contestação, no prazo de 10 (dez) dias. Int."

2008.63.07.007019-6 - NILCE DE OLIVEIRA NOBREGA (ADV. SP185307 - MARCELO GASTALDELLO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Afasto a suposta litispendência acusada no termo de prevenção em anexo, pois do cotejo entre os processos verifico que o anterior de nº 2006.63.07.003700-7 foi extinto sem resolução de seu mérito. Int."

2008.63.07.007089-5 - LEVI DA SILVA DAVID (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2008.63.07.007431-1 - ELVIRA BENEVENUTO VERONEZE (ADV. SP171207 - LIANDRA MARTA GALATTI PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2008.63.07.007475-0 - JOSE SIMOES FILHO (ADV. SP183940 - RICARDO ORTIZ QUINTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2008.63.07.007515-7 - MARCIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.000007-1 - GENIVAL SALUCESTE (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Certidão de 24/09/2009: determino a reclassificação do protocolo 21069 para recurso de sentença do autor/advogado."

2009.63.07.000349-7 - AMERICO FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Certidão de 24/09/2009: determino a reclassificação do protocolo 21129 para recurso de sentença do autor/advogado."

2009.63.07.000424-6 - JOSE ANTONIO GRANADO (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes da apresentação dos laudos periciais (social e médico, se for o caso). Intime-se o INSS para, no prazo de 15 dias, apresentar proposta de acordo ou contestação. Com a juntada do laudo contábil, venham os autos conclusos para julgamento."

2009.63.07.000630-9 - LEONARDO BIANZENO DA COSTA (ADV. SP121692 - ANDREA CRISTINA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.000638-3 - MARIA DA PENHA DA SILVA (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Certidão de 24/09/2009: determino a reclassificação do protocolo 21578 para recurso de sentença do autor/advogado."

2009.63.07.000647-4 - LUCIANA DE OLIVEIRA CRUZ (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 23/09/2009: certifique-se o trânsito em julgado; baixem-se os autos. Intimem-se."

2009.63.07.000700-4 - MOACYR POLIANI (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.000701-6 - ISABEL VIEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.000737-5 - MARIZA APARECIDA PISSINIM SOARES (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.000756-9 - JOÃO BATISTA ANASTACIO ALVES (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.000870-7 - LAIS APARECIDA LAGO (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.001004-0 - TEREZINHA APARECIDA GONZALES QUAGLIA (ADV. SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.001046-5 - CICERA RIBEIRO PINTO (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.001091-0 - ARI FERNANDES (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, sendo hipótese de incompetência absoluta, deve ser declarada de ofício pelo Juiz em qualquer fase do processo. Providencie a Secretaria a extração de cópia integral do processo remetendo-se para uma das Varas da Comarca de São Manuel/SP, por meio de ofício. Dê-se baixa nos autos."

2009.63.07.001092-1 - IVANI DE FATIMA ALMEIDA CORREA (ADV. SP253433 - RAFAEL PROTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, sendo hipótese de incompetência absoluta, deve ser declarada de ofício pelo Juiz em qualquer fase do processo. Providencie a Secretaria a extração de cópia integral do processo remetendo para a Justiça Estadual por meio de ofício. Dê-se baixa nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2009.63.07.001094-5 - ADELIA SBAIS LIMA (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.001119-6 - MAURO MANOEL (ADV. SP263817 - CARLA ROBERTA FONTES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, sendo hipótese de incompetência absoluta, deve

ser

declarada de ofício pelo Juiz em qualquer fase do processo. Providencie a Secretaria a extração de cópia integral do processo remetendo-se para uma das Varas da Comarca de Agudos/SP, por meio de ofício. Dê-se baixa nos autos."

2009.63.07.001187-1 - ISRAEL DOS SANTOS ROSMAN (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.001250-4 - NADIR FERREIRA DA SILVA (ADV. SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.001251-6 - MARIA JOSEFA DA SILVA (ADV. SP233360 - LUIZ HENRIQUE MARTINS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.001286-3 - ROSA VINHA (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.001294-2 - EDUARDO DE PAULA CAMARGO (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.001452-5 - MAURO SIMAO (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 01/09/2009: indefiro, uma vez que a sentença já foi prolatada. Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.001457-4 - IRENE BRANDAO (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.001461-6 - MARIA FRANCISCA DOS SANTOS (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.001467-7 - TEREZINHA LOURENCO CARDOSO (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 23/09/2009: certifique-se o trânsito em julgado; baixem-se os autos. Intimem-se."

2009.63.07.001469-0 - MARIA LUCIA CATHARINO (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 23/09/2009: certifique-se o trânsito em julgado; baixem-se os autos. Intimem-se."

2009.63.07.001473-2 - GERALDINA PIRES PERAZZOLI (ADV. SP147135 - MONIA ROBERTA SPAULONCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.001476-8 - BATISTINA ALBINO FRANCO (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.001516-5 - PAULINO FAVERO (ADV. SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.001549-9 - MARIA MADALENA DOMINGUES LUCIANO (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia contábil para o dia 23/10/2009 em nome de NATÁLIA APARECIDA MANOEL PALUMBO."

2009.63.07.001571-2 - DANIEL CAITANO DO CARMO (ADV. SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.001644-3 - RAFAEL RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP202966 - JACKELINE ROBATINI FARFAN MAZETTO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afastado a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.001656-0 - MERCI VENANCIO DE OLIVEIRA (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.001688-1 - JOAO GOMES PINTO (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.001716-2 - MARIA GOMES BARBOSA (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afastado a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.001729-0 - MARIA FRASSETO DE FREITAS (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.001729-0 - MARIA FRASSETO DE FREITAS (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afastado a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.001782-4 - JOAO BATISTA DE MELO (ADV. SP254893 - FABIO VALENTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o teor do comunicado médico anexado aos autos virtuais em 09/09/2009, designo perícia médica na especialidade Psiquiatria a ser realizada no dia 09/11/2009 às 11:00 horas, a cargo do Dr. Gabriel Elias Savi Coll, nas dependências deste Juizado, ocasião em que a parte autora deverá comparecer munida de toda documentação médica que dispuser, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina."

2009.63.07.001785-0 - MARCELO OLIMPIO BENEDITO (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afastado a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.001786-1 - HELIO BENEDITO VIEIRA ALBUQUERQUE (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da

Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.001789-7 - EMILIA PAES MANGONI (ADV. SP264558 - MARIA FERNANDA FORTE MASCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da

Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.001830-0 - JOSE FERNANDO DE ALMEIDA (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Certidão de 24/09/2009: determino a reclassificação do protocolo 21607 para recurso de sentença do autor/advogado."

2009.63.07.001863-4 - LUIZ DE FREITAS (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.001888-9 - THEREZINHA CORBE BERNAVA (ADV. SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.001888-9 - THEREZINHA CORBE BERNAVA (ADV. SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora, em 5 (cinco) dias, sobre o termo de prevenção anexo aos autos, onde consta a provável ocorrência de litispendência ou coisa julgada relativamente ao processo nº89,0031740-7, da 1ª Vara Forum Federal Previdenciario de São Paulo. Deve, inclusive, juntar cópias da peça exordial e sentença/acórdão, ou certidão de objeto e pé, da qual conste necessariamente o objeto do pedido contido na peça inicial, se pretender demonstrar a inexistência de identidade de ações. A não manifestação no prazo acarretará a extinção do processo. Int."

2009.63.07.001899-3 - EROTIDES ALVES DE SOUZA (ADV. SP263777 - AFONSO GABRIEL BRESSAN BRESSANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora, em 5 (cinco) dias, sobre o termo de prevenção anexo aos autos, onde consta a provável ocorrência de litispendência ou coisa julgada relativamente ao processo nº 2005.63.01.140807-0, do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo. Deve, inclusive, juntar cópias da peça exordial e sentença/acórdão, ou certidão de objeto e pé, da qual conste necessariamente o objeto do pedido contido na peça inicial, se pretender demonstrar a inexistência de identidade de ações. A não manifestação no prazo acarretará a extinção do processo. Int."

2009.63.07.001906-7 - MOISES DIAS (ADV. SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir

diversos. Destarte, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.001944-4 - EDINA PEDRO (ADV. SP130996 - PEDRO FERNANDES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.001952-3 - VANDERLEI AMARAL CAMPOS (ADV. SP232240 - LEANDRO FIGUEIRA CERANTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.001969-9 - BENEDITO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP021350 - ODENEY KLEFENS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reconheço a existência de litispendência ou coisa julgada entre este processo e o processo constante no termo de prevenção em anexo. Anote-se apenas para as cautelas de praxe. Eventual propositura de nova ação deverá ser instruída com requerimento administrativo junto ao INSS que abranja período posterior ao postulado neste processo. Int."

2009.63.07.001970-5 - VICENTE JOSE DA LUZ (ADV. SP021350 - ODENEY KLEFENS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.002045-8 - MARIA MADALENA AZANHA GONCALVES (ADV. SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora, em 5 (cinco) dias, sobre o termo de prevenção anexo aos autos, onde consta a provável ocorrência de litispendência ou coisa julgada relativamente ao processo nº 2008.63.07.002471-0, deste Juizado Federal. Deve, inclusive, juntar cópias da peça exordial e sentença/acórdão, ou certidão de objeto e pé, da qual conste necessariamente o objeto do pedido contido na peça inicial, se pretender demonstrar a inexistência de identidade de ações. A não manifestação no prazo acarretará a extinção do processo. Int."

2009.63.07.002047-1 - LUIZ CARLOS CAETANO (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.002058-6 - CICERO DO NASCIMENTO (ADV. SP176431 - FABIO LUIZ DIAS MODESTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.002092-6 - LEONOR BERTANI (ADV. SP115563 - SILVIA MARA NOVAES SOUSA BERTANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora, em 5 (cinco) dias, sobre o

termo de

prevenção anexo aos autos, onde consta a provável ocorrência de litispendência ou coisa julgada relativamente ao processo nº 2004.61.84.576178-5, do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo. Deve, inclusive, juntar cópias da peça exordial e sentença/acórdão, ou certidão de objeto e pé, da qual conste necessariamente o objeto do pedido contido na peça inicial, se pretender demonstrar a inexistência de identidade de ações. A não manifestação no prazo acarretará a extinção do processo. Int."

2009.63.07.002095-1 - ROBERTO BERTANI (ADV. SP115563 - SILVIA MARA NOVAES SOUSA BERTANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora, em 5 (cinco) dias, sobre o termo de prevenção anexo aos autos, onde consta a provável ocorrência de litispendência ou coisa julgada relativamente ao processo nº 2004.61.84.464640-0, do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo. Deve, inclusive, juntar cópias da peça exordial e sentença/acórdão, ou certidão de objeto e pé, da qual conste necessariamente o objeto do pedido contido na peça inicial, se pretender demonstrar a inexistência de identidade de ações. A não manifestação no prazo acarretará a extinção do processo. Int."

2009.63.07.002096-3 - PALMIRA BIZOTO PAULINO (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.002243-1 - ANA JACINTA VILAS BOAS (ADV. SP214789 - ELIANE APARECIDA CORRER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.002315-0 - MARIA INEZ FERNANDES CAVALERO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora, em 5 (cinco) dias, sobre o termo de prevenção anexo aos autos, onde consta a provável ocorrência de litispendência ou coisa julgada relativamente ao processo 2003.61.08.011594-0, da 1ª Vara Federal de Bauru. Deve, inclusive, juntar cópias da peça exordial e sentença/acórdão, ou certidão de objeto e pé, da qual conste necessariamente o objeto do pedido contido na peça inicial, se pretender demonstrar a inexistência de identidade de ações. A não manifestação no prazo acarretará a extinção do processo. Int."

2009.63.07.002337-0 - MARIA NEUZA FAUSTINO DA SILVA (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Expeça-se ofício para a EADJ, a fim de se dar cumprimento à liminar deferida na sentença. Intimem-se."

2009.63.07.002342-3 - JOSE BENEDITO PINTO (ADV. SP121692 - ANDREA CRISTINA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.002551-1 - MARIA DAS DORES PEREIRA (ADV. SP213898 - GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO

ALVES)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o teor do comunicado médico

anexado aos autos virtuais em 09/09/2009, designo perícia médica na especialidade Psiquiatria, a ser realizada no dia 09/11/2009 às 09:00 horas, a cargo do Dr. Gabriel Elias Savi Coll, nas dependências deste Juizado, ocasião em que a parte autora deverá comparecer munida de toda documentação médica que dispuser, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se."

2009.63.07.002573-0 - ELENICE APARECIDA LEITE DA SILVA (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da

Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a

parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.002575-4 - VANIELE DAIANE MORETO (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060,

de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.002649-7 - JUVENTINA DOS REIS (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060,

de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.002651-5 - JOSE ROSA PAULINO (ADV. SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em

anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afastado a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.002673-4 - JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060,

de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.002674-6 - CATIA ESTEVAM DA SILVA (ADV. SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 17/09/2009: indefiro, uma vez que a sentença já foi

prolatada. Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela

parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.002716-7 - MARIA NEILDE DE ANDRADE ALVES (ADV. SP123051 - ANESIA MARIA GODINHO GIACOIA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afastado a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.002773-8 - RENATA CRISTINA SERAFIM (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060,

de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.002801-9 - JONATAS ROSA CARLOS (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes da apresentação dos laudos periciais (social e médico, se for o caso). Intime-se o INSS para, no prazo de 15 dias, apresentar proposta de acordo ou contestação. Com a juntada do laudo contábil, venham os autos conclusos para julgamento."

2009.63.07.002995-4 - SEBASTIANA SILVERIO DA SILVA (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes da apresentação dos laudos

periciais (social e médico, se for o caso). Intime-se o INSS para, no prazo de 15 dias, apresentar proposta de acordo ou contestação. Com a juntada do laudo contábil, venham os autos conclusos para julgamento."

2009.63.07.003135-3 - PAULO LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP121692 - ANDREA CRISTINA CARDOSO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2009.63.07.003195-0 - MARCOS ROGERIO ALEXANDRE (ADV. SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o teor da petição da parte autora anexada aos autos virtuais em 18/09/2009, designo perícia médica na especialidade Psiquiatria a ser realizada no dia 09/11/2009 às 16:00 horas, a cargo do Dr. Daniel Lucas da Conceição Costa, nas dependências deste Juizado, ocasião em que a parte autora deverá comparecer munida de toda documentação médica que dispuser, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se."

2009.63.07.003223-0 - JOSE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias, sobre o termo de prevenção anexo aos autos, onde consta a provável ocorrência de litispendência/coisa julgada relativamente ao processo nº2008.63.07.002652-3, deste Juizado Federal de Botucatu. Deve, inclusive, especificar e comprovar se a parte autora requereu novo pedido administrativo junto ao INSS após a improcedência daquele feito. Vale ressaltar que este processo e o acima citado não podem versar sobre o mesmo período, uma vez que há coisa julgada naquele feito. Após a sentença de improcedência do processo anterior, deveria a parte autora requerer novo pedido administrativo junto à autarquia previdenciária e só com o indeferimento deste ajuizar nova demanda. Após o decurso do prazo, com ou sem a documentação solicitada, voltem em conclusão. Int."

2009.63.07.003326-0 - RAFAELA BISPO SOUSA DOS SANTOS (ADV. SP256716 - GLAUBER GUILHERME

BELARMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes da apresentação dos laudos periciais (social e médico, se for o caso). Intime-se o INSS para, no prazo de 15 dias, apresentar proposta de acordo ou contestação. Com a juntada do laudo contábil, venham os autos conclusos para julgamento."

2009.63.07.003329-5 - ODETE TEODORO DA SILVA (ADV. SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito a ordem: altere-se a classificação do protocolo 23374 para petição comum. Intime-se, por mensagem eletrônica, a perita social CLÁUDIA BEATRIZ ARIA para entregar o laudo no prazo de 05 dias."

2009.63.07.003433-0 - MARIA LUCIA ROSA PERES (ADV. SP239695 - JOSÉ ANTONIO STECCA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes da apresentação dos laudos periciais (social e médico, se for o caso). Intime-se o INSS para, no prazo de 15 dias, apresentar proposta de acordo ou contestação. Com a juntada do laudo contábil, venham os autos conclusos para julgamento."

2009.63.07.003702-1 - APARECIDA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP279601 - LUCIANE MIRANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.003719-7 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 16/09/2009: defiro por mais quinze dias. Int."

2009.63.07.003721-5 - OSMIR SABINO FAVA (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 16/09/2009: defiro por mais quinze dias. Int."

2009.63.07.003725-2 - DIONISIO FERREIRA DE LIRA (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 15/09/2009: defiro por mais quinze dias. Int."

2009.63.07.004068-8 - MARIA LUISA RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 21/09/2009: defiro; traslade-se cópia dos documentos de 01 a 62 do processo 2006.63.07.004511-9, para o presente feito."

2009.63.07.004111-5 - KATIA APARECIDA DOS REIS (ADV. SP161055 - ALEXANDRE FAGUNDES COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno a perícia na especialidade CLÍNICA GERAL para o dia 16/10/2009, às 13:00 horas, em nome do Dr. EDUARDO ROMMEL, a ser realizada nas dependências do Juizado. A parte deverá também trazer, no dia marcado para a realização da perícia, toda a documentação médica que estiver em seu poder. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se."

2009.63.07.004117-6 - AMADEO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP111996 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno a perícia na especialidade CLÍNICA GERAL

para o dia 16/10/2009, às 13:10 horas, em nome do Dr. EDUARDO ROMMEL, a ser realizada nas dependências do Juizado. A

parte deverá também trazer, no dia marcado para a realização da perícia, toda a documentação médica que estiver em seu poder. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se."

2009.63.07.004122-0 - AFONSO DA SILVA (ADV. SP176431 - FABIO LUIZ DIAS MODESTO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno a perícia na especialidade CLÍNICA GERAL para o dia 16/10/2009, às 13:20 horas, em nome do Dr. EDUARDO ROMMEL, a ser realizada nas dependências do Juizado. A parte

deverá também trazer, no dia marcado para a realização da perícia, toda a documentação médica que estiver em seu poder. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº

1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se."

2009.63.07.004131-0 - ELVIRA FERRAZ CARDOSO (ADV. SP161055 - ALEXANDRE FAGUNDES COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno a perícia na especialidade CLÍNICA

GERAL para o dia 16/10/2009, às 13:30 horas, em nome do Dr. EDUARDO ROMMEL, a ser realizada nas dependências

do Juizado. A parte deverá também trazer, no dia marcado para a realização da perícia, toda a documentação médica que

estiver em seu poder. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se."

2009.63.07.004150-4 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno a perícia na especialidade CLÍNICA

GERAL para o dia 16/10/2009, às 08:45 horas, em nome do Dr. RENATO SEGARRA ARCA, a ser realizada nas dependências do Juizado. A parte deverá também trazer, no dia marcado para a realização da perícia, toda a

documentação médica que estiver em seu poder. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina.

Intimem-se."

2009.63.07.004161-9 - ANA MARIA DO NASCIMENTO (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno a perícia na especialidade CLÍNICA

GERAL para o dia 09/10/2009, às 09:15 horas, em nome do Dr. RENATO SEGARRA ARCA, a ser realizada nas dependências do Juizado. A parte deverá também trazer, no dia marcado para a realização da perícia, toda a

documentação médica que estiver em seu poder. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina.

Intimem-se."

2009.63.07.004176-0 - MOACYR CUSTODIO (ADV. SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno perícia na especialidade CLÍNICA GERAL para o dia 16/10/2009, às 17:00 horas, em nome do Dr. ANTÔNIO GUILHERMO PEÑALOZA NORIEGA, a ser realizada nas

dependências do Juizado. A parte deverá também trazer, no dia marcado para a realização da perícia, toda a documentação médica que estiver em seu poder. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte

obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina.

Intimem-

se."

2009.63.07.004241-7 - ANTONIO NATALINO MARTINS (ADV. SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno perícia na especialidade CLÍNICA

GERAL para o dia 16/10/2009, às 17:10 horas, em nome do Dr. ANTÔNIO GUILHERMO PEÑALOZA NORIEGA, a

ser

realizada nas dependências do Juizado. A parte deverá também trazer, no dia marcado para a realização da perícia, toda a documentação médica que estiver em seu poder. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se."

2009.63.07.004245-4 - DINA SILVESTRE DE ANDRADE (ADV. SP271839 - ROBERTA RODRIGUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno perícia na especialidade CLÍNICA GERAL para o dia

16/10/2009, às 17:20 horas, em nome do Dr. ANTÔNIO GUILHERMO PEÑALOZA NORIEGA, a ser realizada nas dependências do Juizado. A parte deverá também trazer, no dia marcado para a realização da perícia, toda a documentação médica que estiver em seu poder. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000237

2007.63.07.005238-4 - JULIA CORREA DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP257719 - MURILO KAZUO EBURNEO SUGAHARA); WILSON FELIX(ADV. SP257719-MURILO KAZUO EBURNEO SUGAHARA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 27/05/2009: designo perícia contábil para o dia 04/11/2009, a cargo do senhor perito JOSÉ CARLOS VIEIRA JUNIOR, a fim de que elabore parecer apontando o quantum exato de eventual condenação, observando-se o quanto determinado na decisão de 20/01/2009. Com a vinda do parecer, à imediata conclusão. Intimem-se. Cumpra-se."

2008.63.07.002141-0 - MARIA ROSA DE LURDES FRANCISCHINI CORREA (ADV. SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO

NORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito a ordem. Considerando que

houve cancelamento da sentença que homologou o acordo, determino a decisão anexada aos autos em 23/09/2009 seja desconsiderada, devendo a Secretaria providenciar sua exclusão. Aguarde-se nova sentença. Intime-se."

2008.63.07.002941-0 - ARCILEI COSTA (ADV. SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a perita médica Dra. Mirelle Tristão de Souza para especificar a data de início da incapacidade laboral, valendo-se dos documentos anexados aos autos, mormente os documentos trazidos com a

petição anexada em 28/08/2009. Caso ainda assim não tenha elementos para determinar referida data, ao menos deverá esclarecer se na data da alta médica pelo INSS - 01/05/2007, a parte autora se encontrava incapaz para o trabalho, ou sucessivamente, se na data da distribuição da ação (28/05/22008) havia a incapacidade decorrente da doença que mencionou no laudo. Prazo: dez dias. Int."

2008.63.07.003189-0 - NILSON STRAMANTINOLI (ADV. SP250579 - FABIOLA ROMANINI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Pelo exposto, declaro habilitado nos autos em questão, a Sra. Marta Rosa

Garcia Lopes Stramantinoli, viúva do falecido, para fins de recebimento do montante atrasado. Considerando que a petição

de concordância do acordo proposto pelo INSS foi assinada pela habilitante e sua patrona; considerando que a informalidade e simplicidade são critérios orientadores do Juizado Especial Federal, conforme determina o artigo 2º da Lei

10.259/2001, declaro válidos os atos processuais realizados, inclusive a sentença homologatória do acordo, pois não houve nenhum prejuízo as partes. Em razão do óbito do autor, a data da cessação da aposentadoria concedida judicialmente será a data do falecimento, ou seja, 29/11/2008. Oficie-se a EADJ de Bauru para as anotações necessárias. Desta forma, a expedição de ofício requisitório de pagamento deverá ser expedido em nome da habilitante, Marta Rosa Garcia Lopes Stramantinoli, razão pela qual concedo o prazo de 05 (cinco) dias para a habilitante juntar os documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereços) e cópia dos honorários contratuais, para, posterior expedição de ofício de pagamento. Providencie a secretaria a alteração cadastral. Intimem-se e expeça-se."

2008.63.07.003684-0 - ORIVALDO DOS SANTOS (ADV. SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a petição da parte autora anexada em 22/08/2008 manifeste-se perita assistente social ANA AMÉLIA DE ALMEIDA RAMOS, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

2008.63.07.004167-6 - MARIA DE LOURDES ESPERANCA CARDOSO (ADV. SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência a parte autora do ofício da EADJ de Bauru, que esclareceu a razão da adoção da renda mensal inferior. Cabe ressaltar, que no acordo homologado por este juízo constou que renda mensal seria apurada pelo sistema do INSS. Desta forma, eventual discussão sobre a renda mensal utilizada pelo INSS deverá ser discutida na via processual autônoma. Em razão da parte autora já ter recebido os valores decorrentes do ofício requisitório de pagamento, baixem-se os autos. Int. e baixem-se."

2009.63.07.000714-4 - PERCILIO GOMES PEREIRA FILHO (ADV. SP150548 - ANA CHRISTINA BARBOSA FEDATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando as informações do contador judicial anexadas em 04/09/2009 manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias, comprovando que permaneceu até 27/03/2008 recebendo o benefício de auxílio-doença, conforme alegação da inicial. Intimem-se."

2009.63.07.000775-2 - ODAIR MARCELINO ZARDO (ADV. SP145484 - GERALDO JOSE URSULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.000934-7 - CICERO JOSE DA SILVA (ADV. SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se o INSS, em dez dias, sobre o teor da petição da parte autora anexada aos autos em 08/07/2009. Int."

2009.63.07.001182-2 - JOAO BOSCO AUDE (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o requerido pela parte autora em petição anexada em 03/09/2009, uma vez que já foram realizadas duas perícias nestes autos. Int."

2009.63.07.001243-7 - MARILENE BONACONCA (ADV. SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o sr. perito Dr. Arthur Oscar Schelp, para que se manifeste nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, em termos de esclarecimento do laudo pericial. Deverá elucidar se a parte autora apresenta ou não incapacidade para o trabalho na especialidade médica em que realizou a perícia (Neurologia). Caso a parte seja incapaz para o trabalho, deverá especificar a data de início da incapacidade, com fundamento nos documentos trazidos aos autos. Sem prejuízo, designo perícia médica na especialidade Oftalmologia a ser realizada no dia 11/12/2009 às 14:00 horas, a cargo do Dr. Noé Luiz Mendes de Marchi, na ClíniCa de Oftalmogocia localizada da Rua Domingos Soares de Barros, nº 82, Vila São Lúcio, em Botucatu/SP, ocasião em que a parte autora deverá comparecer munida de toda documentação médica que dispuser, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se."

2009.63.07.002947-4 - DANIEL DIAS SANTANA (ADV. SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Comunicado médico de 22/09/2009: expeça-se ofício para o Ambulatório de Saúde Mental de Jaú e para a Associação Hospitalar Tereza Perlati, também de Jaú, solicitando o envio do prontuário médico do autor, no prazo de 15 dias."

2009.63.07.003573-5 - ANTONIO EDISON PEROBELLI (ADV. SP067259 - LUIZ FREIRE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora sobre o termo de prevenção em anexo onde conta a existência de litispendência, devendo especificar se há propositura de ações idênticas. A não manifestação acarretará a extinção do feito. Int."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000238

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Considerando que a conciliação é o meio mais rápido e eficiente de cumprir a prestação jurisdicional, ficam as audiências de conciliação designadas conforme relacionado abaixo. As partes devem comparecer às audiências nos referidos dias ou peticionar com antecedência sobre os termos do acordo ofertado. Caso não haja manifestação da parte autora, o processo será extinto (LJE, art. 51, inciso I)."

1_PROCESSO	2_AUTOR	ADVOGADO - OAB/AUTOR	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
2008.63.07.003513-5	SANDRA MILENA ALFREDO TOMAZELLA	EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN-SP215451	21/10/2009 14:30:00
2008.63.07.006506-1	ODILDA DA SILVEIRA FLORIDO	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327	21/10/2009 13:20:00
2008.63.07.006962-5	ROQUE MANOEL DA SILVA	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972	21/10/2009 13:50:00
2008.63.07.007501-7	ANA APARECIDA DE ALMEIDA	ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR-SP212706	21/10/2009 14:10:00
2009.63.07.000096-4	ROSALINA FRANCISCO	FABIANA CRISTINA RODRIGUES GARDINO-SP195523	21/10/2009 14:20:00
2009.63.07.000374-6	CAMILA MARCIA FERREIRA	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579	21/10/2009 14:50:00
2009.63.07.000428-3	RONALDO DE MIRANDA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	21/10/2009 15:00:00

2009.63.07.000429-5	ANTONIO DE JESUS MEGETTO	CIBELE SANTOS LIMA NUNES-SP077632	22/10/2009 13:20:00
2009.63.07.000592-5	JOSE ROMANO ERENO	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408	22/10/2009 13:50:00
2009.63.07.000646-2	DALVA ROSSETTO	ROBERTA RODRIGUES-SP271839	22/10/2009 14:00:00
2009.63.07.000736-3	REINALDO CARLOS LOPES	ROGERIO NOGUEIRA-SP167772	22/10/2009 14:10:00
2009.63.07.000785-5	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	GERALDO JOSE URSULINO-SP145484	22/10/2009 14:20:00
2009.63.07.000843-4	JOSE FERREIRA DA SILVA	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	22/10/2009 14:50:00
2009.63.07.000853-7	LUIZ EZILDIO SALVADOR DI IORIO	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176	22/10/2009 15:00:00
2009.63.07.000877-0	CILENE MARIA SILVA FONSECA	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972	21/10/2009 14:00:00
2009.63.07.000936-0	CLAUDIO FIORAVANTI	ROSANA MARY DE FREITAS-SP077086	22/10/2009 15:20:00
2009.63.07.000993-1	MANOEL FRANCISCO DE MOURA	LUCIANO FANTINATI-SP220671	22/10/2009 16:30:00
2009.63.07.001000-3	GILMAR ALEXANDRE DE ARAUJO	GUSTAVO GODOI FARIA-SP197741	22/10/2009 15:40:00
2009.63.07.001003-9	DELZA MARIA ALVES DA COSTA DE LIMA	CARLA APARECIDA ARANHA-SP164375	22/10/2009 16:20:00
2009.63.07.001017-9	JOAO MIGUEL COURY	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927	22/10/2009 15:50:00
2009.63.07.001059-3	IRACI MARIA DE CARVALHO DOS SANTOS	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608	23/10/2009 13:20:00
2009.63.07.001061-1	ANGELINA DA SILVEIRA ZANETTI	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608	23/10/2009 13:30:00
2009.63.07.001106-8	VIVIANE MENDONCA BARRETO DOS SANTOS	HENRIQUE WILLIAM TEIXEIRA BRIZOLLA-SP233341	23/10/2009 13:50:00
2009.63.07.001115-9	MARIA APARECIDA DE GOES PAULINO	JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA-SP110874	23/10/2009 14:00:00
2009.63.07.001148-2	SONIA APARECIDA CALANCA DIAS DA SILVA	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813	23/10/2009 14:10:00
2009.63.07.001156-1	NEUSA ALVES ARAGAO	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608	23/10/2009 13:40:00
2009.63.07.001237-1	GERALDO LUIZ SOUTO	WANDERLEI APARECIDO CRAVEIRO-SP161270	23/10/2009 15:40:00
2009.63.07.001238-3	GERALDINA APARECIDA DA SILVA	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	23/10/2009 14:50:00
2009.63.07.001345-4	PRISCILA CRISTIANE NARCIZO	CIBELE SANTOS LIMA NUNES-SP077632	22/10/2009 13:30:00
2009.63.07.001350-8	RUBENS MORAES	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	21/10/2009 15:10:00
2009.63.07.001377-6	MARIA LUCIA BATISTA RIBEIRO RAUL	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	23/10/2009 15:00:00
2009.63.07.001387-9	LAURA MARIA DIAS FERNANDES	CIBELE SANTOS LIMA NUNES-SP077632	22/10/2009 13:40:00
2009.63.07.001388-0	APARECIDA GARCIA CASSARO	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813	23/10/2009 14:40:00
2009.63.07.001397-1	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA LUIZ	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	21/10/2009 15:20:00

2009.63.07.001426-4	IVONETE MESSIAS BISPO	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	21/10/2009 15:30:00
2009.63.07.001428-8	MOISES DE BRITO	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813	23/10/2009 14:20:00
2009.63.07.001433-1	JOSE APARECIDO ALVES	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	23/10/2009 15:10:00
2009.63.07.001443-4	LUIZ CARLOS GEROLDI	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	21/10/2009 15:40:00
2009.63.07.001444-6	SUELI FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472	23/10/2009 15:20:00
2009.63.07.001446-0	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	21/10/2009 15:50:00
2009.63.07.001561-0	SAMUEL POLONI	ROSANA MARY DE FREITAS-SP077086	22/10/2009 15:30:00
2009.63.07.001636-4	MARIA APARECIDA SILVA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	21/10/2009 16:00:00
2009.63.07.001646-7	NEUZA JOVELINA DE JESUS	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	21/10/2009 16:10:00
2009.63.07.001648-0	ROSIMEIRE CARDOSO	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	21/10/2009 16:20:00
2009.63.07.001649-2	ROSE APARECIDA RODRIGUES	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	21/10/2009 16:30:00
2009.63.07.001713-7	MURILLO DE ALMEIDA SANTOS	ODENEY KLEFENS- SP021350	23/10/2009 16:00:00
2009.63.07.001714-9	ADARI MARQUES TAVARES	ODENEY KLEFENS- SP021350	23/10/2009 16:10:00
2009.63.07.001720-4	MARIA DE LOURDES ROCHA GARAVELLO	ANTONIO VENANCIO MARTINS NETO- SP043346	23/10/2009 15:50:00
2009.63.07.001771-0	VALDECIR QUINTO DE SOUZA	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813	23/10/2009 14:30:00
2009.63.07.001773-3	ELPIDIO CRUZ	FABIO VALENTINO- SP254893	23/10/2009 16:30:00
2009.63.07.001852-0	ELZA VALDEREZ SILVA ESCARAMBONI	GERALDO JOSE URSULINO-SP145484	22/10/2009 14:30:00
2009.63.07.001859-2	MARIA LUCIA SPIRITO TREVISAN	GERALDO JOSE URSULINO-SP145484	22/10/2009 14:40:00
2009.63.07.002062-8	ANGELA GOMES DOS SANTOS	EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN- SP215451	21/10/2009 14:40:00
2009.63.07.002138-4	APARECIDA LUCIA VANNI	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327	21/10/2009 13:30:00
2009.63.07.002139-6	CELSO BIANZENO	CARLA APARECIDA ARANHA-SP164375	22/10/2009 16:10:00
2009.63.07.002264-9	RAIMUNDA BRAZ DE MOURA	ODENEY KLEFENS- SP021350	23/10/2009 16:20:00
2009.63.07.002384-8	MARIA JOSE PANICHI	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO- SP205927	22/10/2009 16:00:00
2009.63.07.002396-4	MADALENA PEREIRA DA SILVA	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472	23/10/2009 15:30:00
2009.63.07.002398-8	TIAGO CERVATI VILAS BOAS	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327	21/10/2009 13:40:00
2009.63.07.002728-3	APARECIDA ISABEL DAMAZIO DE OLIVEIRA	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176	22/10/2009 15:10:00

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000239

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Intimem-se as partes do resultado do laudo pericial, que atesta a capacidade do(a) autor(a). Junte-se a contestação padronizada depositada em cartório pelo INSS. Após, venham os autos conclusos para julgamento."

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO OAB/AUTOR
2009.63.07.003923-6	EDMILSON VIDAL BREVES	I.N.S.S. (PREVID)	ALEXANDRE FAGUNDES COSTA-SP161055
2009.63.07.003524-3	CELESTINA APARECIDA DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	AMILTON LUIZ ANDREOTTI-SP104254
2009.63.07.003468-8	JOSE DELFINO DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	ANA PAULA PÉRICO-SP189457
2009.63.07.003640-5	ROSINEIA APARECIDA DUTRA	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRÉ TAKASHI ONO-SP229744
2009.63.07.003642-9	OTAVIO MARTINS	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRÉ TAKASHI ONO-SP229744
2009.63.07.003671-5	SUELI PAES CAMARGO	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRÉ TAKASHI ONO-SP229744
2009.63.07.003793-8	LUIZ ANTONIO FARIA	I.N.S.S. (PREVID)	DOMINGOS GERALDO SCARPELINI-SP039842
2009.63.07.003607-7	JARDILINO DO ESPIRITO SANTO	I.N.S.S. (PREVID)	EDUARDO MARCIO CAMPOS FURTADO-SP063693
2009.63.07.003605-3	MARIA DE LOURDES FERREIRA	I.N.S.S. (PREVID)	GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES-SP213898
2009.63.07.003616-8	VALERIA MARIANO BELANDRINO	I.N.S.S. (PREVID)	JOSUÉ MUNIZ SOUZA-SP272683
2009.63.07.003974-1	MARIA JOSE RODRIGUES	I.N.S.S. (PREVID)	JOSUÉ MUNIZ SOUZA-SP272683
2009.63.07.003312-0	SILVIA CORREA DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2009.63.07.003573-5	ANTONIO EDISON PEROBELLI	I.N.S.S. (PREVID)	LUIZ FREIRE FILHO-SP067259
2009.63.07.003760-4	MARIA APARECIDA DA COSTA BENTO	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2009.63.07.003832-3	ANERITA VENTURA DE LIMA	I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350
2009.63.07.003834-7	LAUDICEIA FRANCISCO	I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-

	DE OLIVEIRA		SP021350
2009.63.07.003522-0	JOSE APARECIDO ARAUJO DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA-SP038423
2009.63.07.003819-0	MARIA GISLAINE BONONI	I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2009.63.07.003547-4	MARILDA DA SILVA SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	THAIS DE OLIVEIRA NONO-SP206284

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000240

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco (5) dias, se renuncia ou não ao montante da condenação que venha eventualmente a ultrapassar a quantia correspondente a 60 salários mínimos, na data da propositura do pedido, a fim de que a causa possa tramitar neste Juizado (art. 3º da Lei nº 10.259/2001). Ressalte-se que a renúncia, nos casos em que a parte estiver representada por profissional da advocacia, exige poderes expressos, nos termos do que estabelece o art. 38 do CPC. Sem prejuízo de pesquisa eletrônica a ser feita posteriormente, no mesmo prazo acima a parte autora, por seu advogado, deverá esclarecer se existe ou não, em trâmite por outro Juízo, Federal ou Estadual, ou por Juizado Especial Federal, outra ação com as mesmas partes, causa de pedir e pedido. Em caso positivo, os esclarecimentos serão instruídos com toda a documentação necessária (CPC, art. 283). Tal declaração será prestada nos termos do que dispõem os artigos 14, 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil, com responsabilidade solidária do autor e do profissional da advocacia que o representa em Juízo (STJ, 2ª Turma, REsp 427.839-RS-AgRgEDcl, Rel. Min. Eliana Calmon). Intimem-se."

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	ADVOGADO - OAB/RÉU
2009.63.07.004173-5	OVIDIO ANGELO SANTILONI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.004234-0	JOSE PEDRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.004198-0	IVONE DA ROCHA CAMARGO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE SARTORI DA ROCHA-SP156065	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.004235-	FEODOT	CAIXA	ANDRE TAKASHI	MARIA

1	KRAVSZENKO	ECONÔMICA FEDERAL	ONO-SP229744	SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.004172-3	THYRSON STANGHERLIN	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CAMILO STANGHERLIM FERRARESI-SP207801	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.004303-3	ILMO MIRANDA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN-SP215451	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.004081-0	JOSE CARLOS PAVANELI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FLORIZA TERESA PASSINI-SP170670	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.004082-2	JOSE CARLOS PAVANELI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FLORIZA TERESA PASSINI-SP170670	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2009.63.07.004219-3	NELSON SEBASTIAO MARRON	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA-SP159605	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004111-5	KATIA APARECIDA DOS REIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ALEXANDRE FAGUNDES COSTA-SP161055	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004114-0	MARIA ZENILDA PEREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ALEXANDRE FAGUNDES COSTA-SP161055	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004131-0	ELVIRA FERRAZ CARDOSO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ALEXANDRE FAGUNDES COSTA-SP161055	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004133-4	JORGE CARDOSO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ALEXANDRE FAGUNDES COSTA-SP161055	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004154-1	ELIZABETE DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ALEXANDRE FAGUNDES COSTA-SP161055	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004197-8	IRENE DE ARRUDA EBURNEO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ALEXANDRE SARTORI DA ROCHA-SP156065	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004132-2	JOSE APARECIDO VITAL	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE PEDRO BESTANA-SP144279	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004228-4	LUIZ ANTONIO BIASI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004229-6	JULIANO DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004230-2	CLAUDINEI DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999

2009.63.07.004259-4	CLAUDIA ROCHA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004274-0	ADEMIR JOSE SALGADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004275-2	LUZIA CANDIDO DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004276-4	NILCEIA ROSA DE CARVALHO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004277-6	ENHOS SENA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004278-8	CELIA JOANA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004279-0	RITA VALDECI DE ABREU PEREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004280-6	SANTINA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004281-8	JOSE TAVARES DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004282-0	VALMIR PEREIRA RAMOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004296-0	JESUS MAYCON DA SILVA LUZ	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004298-3	HILTON CARLOS PACOLA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004051-2	SILVANA RAMOS MARIA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDREA RINALDI ORESTES FERREIRA-SP142550	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004087-1	MAZICO DIAS ANTUNES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDREA RINALDI ORESTES FERREIRA-SP142550	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004128-0	MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANESIA MARIA GODINHO GIACIOIA-SP123051	SEM ADVOGADO-SP999999

2009.63.07.004129-2	FLORISVAL PEDROSO PRADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANESIA MARIA GODINHO GIACOIA-SP123051	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004116-4	MARIA APARECIDA VIDAL TEIXEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA-SP111996	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004117-6	AMADEO ALVES DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA-SP111996	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004188-7	VANDERLEI BANI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR-SP212706	SEM ADOVADO-SP999999
2008.63.08.002996-0	HORACIO GONCALVES DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES-SP204683	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004177-2	MARCIA MACIEL FOGACA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CAMILA FUMIS LAPERUTA-SP237985	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004190-5	TEREZINHA DO CARMO SEBASTIAO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CAMILA FUMIS LAPERUTA-SP237985	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004192-9	DARCI VIEIRA DE CAMARGO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CAMILA FUMIS LAPERUTA-SP237985	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004193-0	LUIS FERNANDO SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CAMILA FUMIS LAPERUTA-SP237985	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004239-9	SEBASTIAO LOPES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CARLA APARECIDA ARANHA-SP164375	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004247-8	APARECIDA GRACIANO MARTINS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CARLA APARECIDA ARANHA-SP164375	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004068-8	MARIA LUISA RODRIGUES FERREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004258-2	VERA PEREIRA DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS ROBERTO DE SOUZA-SP150961	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004044-5	SANTO GONCALVES DE CAMARGO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	DANIELLA MUNIZ DE SOUZA-SP272631	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004293-4	DOMENICO LIVANI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN-SP215451	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004055-	JOVENIZA	INSTITUTO	EDUARDO	SEM

0	ANTONIA DE SOUZA	NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANTONIO RIBEIRO-SP137424	ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004291-0	JOSE ROBERTO MERQUIDES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ELIZABETH APARECIDA ALVES-SP157785	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004126-7	VANDA DE LOURDES XAVIER	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004127-9	MARCIA APARECIDA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004047-0	DIRCE MENDES DE SOUZA SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIA CHAVARI OLIVEIRA-SP225672	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004048-2	EVANDRO MOREIRA DE LIMA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIA CHAVARI OLIVEIRA-SP225672	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004115-2	VERA LUCIA DE FATIMA PORCEL CHIODI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004119-0	ROMILDA ALVES MOREIRA PINTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004120-6	LEONICE LETICIA MARQUI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004121-8	FIRMINO RIBEIRO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004122-0	AFONSO DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004123-1	GUILHERME TURINI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004124-3	MARIA ISABEL LOPES RODRIGUES DA COSTA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004134-6	MARIA APARECIDA GONCALVES ROSA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004059-7	MARCOS ANTONIO DO CARMO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GABRIEL SCATIGNA-SP185234	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004217-0	MARIA LUCIA MOREIRA DOS	INSTITUTO NACIONAL DO	GABRIEL SCATIGNA-	SEM ADVOGADO-

	SANTOS BARROSO	SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SP185234	SP999999
2009.63.07.004079-2	BENEDITO VICENTE MATEUS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GILDEMAR MAGALHÃES GOMES-SP287847	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004158-9	GILMAR APARECIDO FLORENCIO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GLENDA ISABELLE KLEFENS-SP222155	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004052-4	LUIS AUGUSTO DE CASTRO BOSCATI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GUSTAVO GODOI FARIA-SP197741	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004053-6	MARCIA REGINA TRAJANO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GUSTAVO GODOI FARIA-SP197741	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004054-8	CATARINO TEODORO DIAS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GUSTAVO GODOI FARIA-SP197741	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004151-6	JOSE ANTONIO DE MIRANDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES-SP213898	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004236-3	LUIZ ANTONIO IERICK	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES-SP213898	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004240-5	PEDRO BENTO ROQUE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES-SP213898	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004085-8	MARIA DE SOUZA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JAIZA DOMINGAS GONCALVES-SP055633	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004266-1	ELIZABETE FRANCISCO MANHANINI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE ANTONIO DA COSTA-SP044054	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004299-5	PAULO PEREIRA VIDAL	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE ANTONIO DA COSTA-SP044054	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004300-8	ISAURA FADONI CARDOSO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE ANTONIO DA COSTA-SP044054	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004159-0	BENEDITA CARRARO ORTOLANI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004267-3	MARIA ZELINDA BILIASSI PELEGRIN	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004268-5	ADALTON DEUNGARO ROSA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107	SEM ADVOGADO-SP999999

		I.N.S.S. (PREVID)		
2009.63.07.004269-7	ARISTEU MENDES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004272-7	BENEDITO ANTONIO DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004301-0	APARECIDO JOSE PAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004149-8	PAULO ROBERTO ACEDO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004150-4	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004083-4	EUDINEIDE DE FATIMA LOURENCO E OUTROS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSÉ LUIZ RUBIN-SP241216	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004080-9	JAQUELINE CESAR DE ARRUDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA-SP110874	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004263-6	JOSE COLAVITE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004264-8	GENI CALBO GIGLIOTI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004265-0	ANTONIO BUENO DO PRADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004130-9	MANOEL SILVINO DE ARAUJO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO-SP258201	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004049-4	MARIA CELESTE LUCAS DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004050-0	OTAVIO LUIZ LACAVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004061-5	ANTONIO VICENTE DA CRUZ	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004062-7	EDUARDO MOTOLO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868	SEM ADOVADO-SP999999

2009.63.07.004073-1	ANTONIO CARLOS DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004071-8	BENEDITO CLAUDIO FIRMINO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004072-0	ANTONIO DO CARMO DE PAULA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004185-1	SIOMARA DE OLIVEIRA SENE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004186-3	DIRCEU FREIRE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004187-5	CLAUDINEI BECCI DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004136-0	JOSÉ FRANCISCO MIZAEAL	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCO ANTONIO COLENCI-SP150163	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004064-0	MARGARIDA PINHEIRO FREIRE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004107-3	PEDRO GROPO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004108-5	SEBASTIANA MANOEL DE ALMEIDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004109-7	JOAO DE SOUSA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004165-6	JOSE CARLOS DE CARVALHO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004166-8	SUELI DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004170-0	LINDA CAPUANO DA CRUZ	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004292-2	SEBASTIAO LAURENTINO SOARES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARISTELA PEREIRA RAMOS-SP092010	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004113-	JOSE ADRIANO	INSTITUTO	MAURICIO DA	SEM

9	DA SILVA	NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SILVA SIQUEIRA-SP210327	ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004222-3	MURIELE BEATRIZ CORREA E OUTRO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004237-5	ROSEMARA APARECIDA LOPES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004238-7	MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004273-9	JOSE ALEXANDRE PAVANELI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004110-3	MARCELO MORAIS PEREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	NILTON MORENO-SP175057	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004137-1	CYRO PUPO AIELLO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004179-6	ANA AGAPITO DE CAMARGO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004231-4	VANBERTO DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004286-7	MARIA DE ANDRADE DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004287-9	DULCE CARNEIRO JERONIMO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004288-0	MARINA APPARECIDA DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004289-2	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004290-9	CLEUSA SILVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004195-4	JOSE LUIZ DE CAMPOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA-SP268312	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004218-1	IVETE DE FATIMA LUCAS	INSTITUTO NACIONAL DO	PATRICIA BALESTRIN DA	SEM ADVOGADO-

		SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SILVA VEIGA-SP251084	SP999999
2009.63.07.004112-7	DARCI MOBILE MARTINS DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS-SP123186	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004242-9	MARINEZ APARECIDA DAMACENO DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA-SP038423	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004045-7	ISABEL DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL MATTOS DOS SANTOS-SP264006	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004060-3	CHARLYS GOMES DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL PROTTI-SP253433	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004070-6	BENEDITA APARECIDA ALVES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL PROTTI-SP253433	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004077-9	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL PROTTI-SP253433	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004297-1	JOSE DE CAMARGO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL PROTTI-SP253433	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004156-5	JULIANA MARANGON	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004157-7	MARIA JOSE DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004160-7	DOLORES PRUDENCIO FERNANDES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004225-9	ADRIANA APARECIDA PEREIRA LABELLA ANALIO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004226-0	LOURDES FRANCISCA RODRIGUES KIL	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004178-4	JULIANO GONCALVES DE PAULO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RICARDO ORTIZ QUINTINO-SP183940	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004155-3	MARIA DA GLORIA PINTO DE MELLO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROBERTA RODRIGUES-SP271839	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004245-4	DINA SILVESTRE DE ANDRADE	INSTITUTO NACIONAL DO	ROBERTA RODRIGUES-	SEM ADVOGADO-

		SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SP271839	SP999999
2009.63.07.004260-0	MARIA DA PAZ DE ASSIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROBERTA RODRIGUES-SP271839	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004261-2	SERGIO HENRIQUE TROVAO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROBERTA RODRIGUES-SP271839	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004262-4	ROSANGELA MARIA CESAR	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROBERTA RODRIGUES-SP271839	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004167-0	ROSANA APARECIDA BALCACE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROBERTO DAVANSO-SP239268	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004069-0	JOSE PAVANI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RODRIGO RAZUK-SP180275	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004074-3	LUIS DAVI DOS SANTOS BARROS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RODRIGO RAZUK-SP180275	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004076-7	DANIELE EDUARDA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RODRIGO RAZUK-SP180275	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004078-0	OLIVIA GOMES VIEIRA ROSA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO-SP123598	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004086-0	ROZELI APARECIDA ROLIN E OUTROS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO-SP123598	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004146-2	ADILSON DA COSTA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA-SP089756	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004161-9	ANA MARIA DO NASCIMENTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004162-0	TERESA DE JESUS DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004164-4	LUIZ BARBOSA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004168-1	LUIZ FERNANDES DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004169-3	FRANCISCO DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO	SABRINA DELAQUA PENA	SEM ADVOGADO-

		SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MORAES-SP198579	SP999999
2009.63.07.004171-1	FLORISVAL DAMASIO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004285-5	VALDA SILVA DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004214-4	ANTONIA PERDONA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SANDRO ROGERIO SANCHES-SP144037	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004215-6	GERALDO TOLEDO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SANDRO ROGERIO SANCHES-SP144037	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004216-8	ANTONIO MARCOS DE CARVALHO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SANDRO ROGERIO SANCHES-SP144037	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004066-4	GERALDO SOMBRA DO NASCIMENTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004067-6	NILTON DEOLINDO DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004189-9	ANTONIO EDUARDO ALMEIDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004191-7	OSMELI APARECIDA RODRIGUES PINTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004223-5	VALDIRENE PRAXEDES MORAES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004241-7	ANTONIO NATALINO MARTINS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004063-9	OSVALDO PEDRO VIEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004118-8	HELIO IZIOKA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004152-8	JOAO APARECIDO ALVES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004246-6	ROSELI APARECIDA DE ARAUJO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927	SEM ADVOGADO-SP999999

		I.N.S.S. (PREVID)		
2009.63.07.004294-6	JOSE ANTONIO OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004295-8	ROQUE VIEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004270-3	IVONE APARECIDA CARDOSO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	TAÍS DAL BEN-SP168624	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004283-1	SEBASTIAO FLAVIO REIS QUINTELLA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	THAIS DE OLIVEIRA NONO-SP206284	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004284-3	SEBASTIANA ARAUJO DE FREITAS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	THAIS DE OLIVEIRA NONO-SP206284	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004057-3	OSMAR FERREIRA CAVALCANTI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	THAÍS GALHEGO MOREIRA-SP222773	SEM ADVOGADO-SP999999

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000241

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Considerando a impossibilidade de comparecimento das Senhoras peritas, redesigno a perícia para o dia e horário constante da tabela a seguir. Intimem-se as partes, advertindo que o não comparecimento à perícia acarretará a extinção do processo sem julgamento de mérito. Esclareço, ainda, que, incumbe ao procurador constituído da parte autora comunicá-la do **dia e horário designados para a perícia.**"

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	DATA/HORA AGENDA PERÍCIA
------------	---------	-------	----------------------	--------------------------

2009.63.07.004002-0	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	(16/11/2009 09:30:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004020-2	MAERCIO SOUSA RODRIGUES	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	(16/11/2009 10:00:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004276-4	NILCEIA ROSA DE CARVALHO	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	(18/11/2009 16:00:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004266-1	ELIZABETE FRANCISCO MANHANINI	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE ANTONIO DA COSTA-SP044054	(18/11/2009 15:30:00-PSIQUIATRIA)
2008.63.07.006540-1	CLEUZA APARCIDA ALVES	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408	(16/11/2009 16:30:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004186-3	DIRCEU FREIRE	I.N.S.S. (PREVID)	MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888	(18/11/2009 14:45:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004166-8	SUELI DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	(16/11/2009 15:30:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.000670-0	NATALINO CUSTODIO	I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327	(23/11/2009 09:00:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.000823-9	DARLI MARTINS DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327	(16/11/2009 11:30:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004181-4	APARECIDA DE FATIMA ANTUNES DOS ANJOS	I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	(18/11/2009 14:15:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004182-6	EROTIDES FRANCISCO	I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	(18/11/2009 14:30:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004242-9	MARINEZ APARECIDA DAMACENO DE SOUZA	I.N.S.S. (PREVID)	PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA-SP038423	(18/11/2009 15:00:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.002533-0	JOAO ALVES PEREIRA	I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL PROTTI-SP253433	(16/11/2009 10:30:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004318-5	ELIZABETE FIORAVANTE DOS SANTOS RODRIGUES	I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL PROTTI-SP253433	(18/11/2009 16:45:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004178-4	JULIANO GONCALVES DE PAULO	I.N.S.S. (PREVID)	RICARDO ORTIZ QUINTINO-SP183940	(16/11/2009 17:30:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004167-0	ROSANA APARECIDA BALCACE	I.N.S.S. (PREVID)	ROBERTO DAVANSO-SP239268	(16/11/2009 16:00:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004168-1	LUIZ FERNANDES DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579	(16/11/2009 17:00:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.003494-9	MARIA JOSE DE SOUZA	I.N.S.S. (PREVID)	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972	(16/11/2009 11:00:00-PSIQUIATRIA)

2009.63.07.004306-9	MARIA JOSE FRAGNAN	I.N.S.S. (PREVID)	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956	(18/11/2009 16:15:00-PSIQUIATRIA)
---------------------	--------------------	-------------------	------------------------------	-----------------------------------

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000242

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco (5) dias, se renuncia ou não ao montante da condenação que venha eventualmente a ultrapassar a quantia correspondente a 60 salários mínimos, na data da propositura do pedido, a fim de que a causa possa tramitar neste Juizado (art. 3º da Lei nº 10.259/2001). Ressalte-se que a renúncia, nos casos em que a parte estiver representada por profissional da advocacia, exige poderes expressos, nos termos do que estabelece o art. 38 do CPC. Sem prejuízo de pesquisa eletrônica a ser feita ulteriormente, no mesmo prazo acima a parte autora, por seu advogado, deverá esclarecer se existe ou não, em trâmite por outro Juízo, Federal ou Estadual, ou por Juizado Especial Federal, outra ação com as mesmas partes, causa de pedir e pedido. Em caso positivo, os esclarecimentos serão instruídos com toda a documentação necessária (CPC, art. 283). Tal declaração será prestada nos termos do que dispõem os artigos 14, 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil, com responsabilidade solidária do autor e do profissional da advocacia que o representa em Juízo (STJ, 2ª Turma, REsp 427.839-RS-AgRgEDcl, Rel. Min. Eliana Calmon). Intimem-se."

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO -
2009.63.07.004233-8	IZABEL GIMENES CARLOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE MELOSI SORIA-SP147095
2009.63.07.004102-4	BENEDICTO NUNES E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802
2009.63.07.004103-6	BENEDICTO NUNES E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802
2009.63.07.004104-8	ROSANIA MARIA MARTINHO DIONISIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802
2009.63.07.004105-0	NILCEU LUIZ VAROLI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802

2009.63.07.004106-1	NILCEU LUIZ VAROLI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802
2009.63.07.004232-6	HELOISA TEIXEIRA PINTO BAUMGARTNER	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MÔNICA BALESTEROS SILVA-SP159652
2009.63.07.004256-9	ROSALINA BULHOES DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2009.63.07.004257-0	AILSON BARBOSA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2009.63.07.004174-7	IRINEU BENEDITO DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANTONIO CARLOS GANDARA MARTINS-SP095752
2009.63.07.004196-6	JOSE FRANCISCO VILLAS BOAS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANTONIO CARLOS LEAO-SP024760
2009.63.07.004135-8	SANTINA CLELIA PEREIRA ZERBINATO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CRISTIANO PEREIRA MUNIZ-SP289683
2009.63.07.004147-4	AURORA PEREIRA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDUARDO MARCIO CAMPOS FURTADO-SP063693
2009.63.07.004148-6	GILVAN JOSE DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDUARDO MARCIO CAMPOS FURTADO-SP063693
2009.63.07.004302-1	MARINALVA CARVALHO RODELLI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JAIME VICENTINI-SP068578
2009.63.07.004243-0	BENEDITA DE LIMA MAXIMIANO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR-SP220655
2009.63.07.004244-2	JULIANO PIRES DAMACENA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR-SP220655
2009.63.07.004220-0	IVANI MARIA VENTURINI BAUTZER DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO-SP075015
2009.63.07.004046-9	EDILSON SANTANA OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2009.63.07.004153-0	MARIA DO CARMO FREIRE SARTORELLI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2009.63.07.004224-7	TEREZINHA DA GRACA DE BRITO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2009.63.07.004227-2	BENEDITO BRANDINI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2009.63.07.004181-4	APARECIDA DE FATIMA ANTUNES DOS ANJOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350

2009.63.07.004182-6	EROTIDES FRANCISCO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350
2009.63.07.004213-2	JESSICA NATALIA NAVARRO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SANDRO ROGERIO SANCHES-SP144037
2009.63.07.004221-1	VERA LUCIA DE MELLO BERNARDO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VANESSA JARDIM GONZALEZ VIEIRA-SP233230
2009.63.07.004125-5	EDENILSON FERNANDO GARCIA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2009.63.07.004176-0	MOACYR CUSTODIO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2009.63.07.004183-8	FATIMA MACENA DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2009.63.07.004184-0	VANDERLEI GUERRA PAIXAO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2009.63.07.004304-5	EDIVALDO FREIRE DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2009.63.07.004305-7	INES FRACARO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2009.63.07.004306-9	MARIA JOSE FRAGNAN	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956